

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 182 QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – RESOLUÇÃO
Nº 17/2015 7
1.2 – ATO DO PRESIDENTE SENADO FEDERAL
Nº 40/2015 8
1.3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
Nº 41/2015 (DECLARATÓRIO) 9
Nº 42/2015 9
2 – ATA DA 201ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015 10
2.1 – ABERTURA 12
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 12
2.2.1.1 – Requerimentos
Nº 1.283/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda ... 12
Nº 1.284/2015, de autoria do Senador Delcídio do Amaral e outros Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Helmut Schmidt 14
Nº 1.285/2015, de autoria dos Senador Cássio Cunha Lima e Antonio Anastasia, de homenagens de pesar pelas vítimas do acidente ocasionado pelo rompimento das barragens no Município de Mariana-MG 16
Nº 1.286/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima e outros senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Srs. Marco Antonio Rossi, Lúcio Flávio Condurú de Oliveira, Ivan Morenilla Vallim e Francisco Henrique Tofoli Pinto 18
Nº 1.289/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, de prorrogação do prazo de duração da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional 20
2.2.1.2 – Pareceres
Nº 1.021/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 645/2011 21
Nº 1.022/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre o Ofício "S" nº 14/2014 26
Nº 1.023/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424/2011 37
Nºs 1.024 e 1.025/2015, das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518/2011 42
Nº 1.026/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285/2013 55
Nºs 1.027 e 1.028/2015, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Serviços de Infraestrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85/2013 65
2.2.1.3 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 645/2011 75
2.2.1.4 – Arquivamento
Arquivamento do Ofício nº S/14/2014 75
2.2.1.5 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 424 e 518/2011; e 285/2013 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 212, 220 e 222/2015-CAE)** 75
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 85/2013 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 151/2015-CI).** 78
2.2.1.6 – Término de prazo
Término do prazo de vigência, ontem, da Medida Provisória nº 683/2015 79
2.2.1.7 – Projetos de Lei do Senado
Nº 735/2015, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *dispõe sobre a responsabilidade dos gestores públicos pela garantia de padrão de qualidade na educação básica.* 80

Nº 736/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera as Leis nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, e 13.105, de 16 de março de 2015, para estabelecer termos e limites ao exercício do controle concentrado e difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, dispor sobre o estado de coisas inconstitucional e o compromisso significativo.* 84

Nº 737/2015, de autoria do Senador Telmário Mota, que *institui os territórios étnico-educacionais como forma facultativa de organização da educação escolar indígena.* 93

Nº 738/2015, de autoria do Senador Jorge Viana, que *dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.* 96

2.2.1.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 67/2015 (nº 1.261/2015, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.805/2015 (TC 029.823/2014-5) 102

Nº 1.282/2015, na origem, em resposta ao Requerimento nº 1/2015, do Senador Ataídes Oliveira. 268

2.2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 145/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Otto Alencar , que *altera o art. 73 da Constituição Federal, para estabelecer a obrigatoriedade de os servidores da área fim dos tribunais e conselhos de contas realizarem estágio em atividades de planejamento e gestão de obras públicas como condição para aprovação no estágio probatório.* 269

2.2.1.10 – Ofício do Ministro de Estado de Educação

Nº 259/2015, na origem, em resposta ao Requerimento nº 895/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte 272

2.2.1.11 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

Nº 248/2015, em resposta ao Requerimento nº 904/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 272

2.2.1.12 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 695/2015 **(Ofício nº 229/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 273

2.2.1.13 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 181/2015 (nº 1.632/2007, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil (modificação do contrato social das sociedades simples).* 274

Projeto de Lei da Câmara nº 182/2015 (nº 4.491/2012, na Câmara dos Deputados), que *denomina Viaduto Vereador Ângelo Baccin o viaduto construído no km 489 da Rodovia Regis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo* 276

Projeto de Lei da Câmara nº 183/2015 (nº 5.919/2013, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 6.001, de 1973* (indenização de benfeitorias a ocupantes de boa-fé em terras indígenas) 277

Projeto de Lei da Câmara nº 184/2015 (nº 2.323/2011, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta os arts. 133-A e 145-A à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para dispor sobre as férias do empregado aposentado por invalidez.* 279

Projeto de Lei da Câmara nº 185/2015 (nº 5.090/2007, na Câmara dos Deputados), que *institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.* 281

Substitutivo da Câmara nº 22/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 295/2007 (nº 3.641/2008, Câmara dos Deputados), de autoria da Senadora Serys Slhessarenko que *isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo permanente no serviço público federal*..... 282

2.2.2 – Comunicação

Da Senadora Maria do Carmo Alves, que comunica o afastamento de S. Exª do mandato de Senadora, a fim de assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social do Município de Aracaju 284

2.2.3 – Realização de sessão

Realização de sessão especial amanhã, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar os 120 anos da assinatura oficial das relações diplomáticas entre o Brasil e o Japão (120 anos de Amizade Brasil-Japão) 286

2.2.4 – Oradores

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Elogios à edição da Medida Provisória nº 699, de 2015, que estabelece penalidade a quem usar veículo para interromper, restringir ou perturbar a circulação nas vias do País. 286

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Registro da participação de S. Exª em ato em defesa da educação pública promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação; e outro assunto. 292

SENADORA *ÂNGELA PORTELA* – Preocupação com a crise energética por que passa Roraima e defesa da integração do estado ao Sistema Interligado Nacional, por meio da conclusão das obras do Linhão de Tucuruí. 292

SENADOR *EDUARDO AMORIM*, como Líder – Alerta para a gravidade da crise econômica enfrentada pelo País, com destaque aos problemas enfrentados pelo Estado de Sergipe 294

2.2.5 – Apreciação de requerimento
Requerimento nº 1.276/2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia. **Aprovado** ... 296
2.2.6 – Oradores (continuação)
SENADOR *PAULO BAUER* – Críticas à suposta inércia do Governo Federal diante da crise econômica enfrentada pelo País. ... 296
SENADOR *JORGE VIANA* – Registro de PEC da qual S. Exª é signatário que regulamenta o orçamento impositivo e a transferência de recursos provenientes de emendas parlamentares aos Estados e Municípios; e outros assuntos ... 299
SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Considerações sobre a situação das obras de manutenção da BR-319 e satisfação pela retirada do embargo pelo Ibama. ... 303
SENADOR *CÁSSIO CUNHA LIMA*, como Líder – Críticas à Medida Provisória nº 699, de 2015; e outros assuntos ... 308
SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE*, como Líder – Preocupação com a situação do povo Saharauí, habitantes originários do Sahara Ocidental, e apelo ao Ministério das Relações Exteriores pelo reconhecimento da República Árabe Saharauí Democrática (RASD) como país. ... 311
SENADOR *LASIER MARTINS* – Insatisfação com a situação do sistema carcerário do País. ... 314
SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas à Medida Provisória nº 699, de 2015. ... 318
2.2.7 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Ricardo Barros Franco, primeiro Suplente da Senadora Maria do Carmo Alves ... 320
2.2.8 – Comunicação
Do Senador Ricardo Barros Franco, de filiação partidária (DEM) e adoção do nome parlamentar ... 323
2.3 – ORDEM DO DIA ... 329
2.3.1 – Item 2 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)
Projeto de Lei de Conversão nº 22/2015 (Proveniente da Medida Provisória nº 685/2015), que *institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - Prorelit; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis nºs 12.873, de 2013; 8.212, de 1991; 8.213, de 1991; e 9.250, de 1995; e dá outras providências*. **Aprovado**, nos termos do texto aprovado pela Comissão Mista, após **Requerimento nº 1.287/2015** (Prejudicados o Destaque, a Medida Provisória e emendas). À Câmara dos Deputados. ... 331
2.3.2 – Item 1
Projeto de Lei de Conversão nº 21/2015 (Proveniente da Medida Provisória nº 684/2015), que *altera a Lei nº 13.019, de 2014, que trata das parcerias voluntárias; as Leis nºs 8.429, de 1992; 9.790, de 1999; 8.429, de 1992; 9.790, de 1999; 9.249, de 1995; 9.532, de 1997; 12.101, de 2009; e 8.666, de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 1935*. **Aprovado** (Prejudicadas a Medida Provisória e emendas). À sanção. ... 343
2.3.3 – Item 3
Proposta de Emenda à Constituição nº 110/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Aécio Neves, que *altera o art. 37 da Constituição Federal, para restringir a quantidade de cargos em comissão na administração pública e estabelecer processo seletivo público*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno, com leitura de emenda** ... 408
2.3.4 – Item 4
Projeto de Lei do Senado nº 224/2012, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *obriga beneficiários de bolsas de estudos de programas da União a prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica*. **Aprovado, com emendas** ... 415
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224/2012 **(Parecer nº 1.029/2015-CDIR)**. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados ... 417
2.3.5 – Item 12 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)
Projeto de Lei da Câmara nº 91/2015 (nº 8.078/2014, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 9.264, de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal*. **Aprovado.** À sanção ... 419
2.3.6 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei de Conversão nº 23/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 688/2015), que *dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis nºs 12.783, de 2013; 9.427, de 1996; 9.478, de 1997; 9.991, de 2000; 10.438, de 2002; 10.848, de 2004; e 11.488, de 2007* **(Ofício nº 2.628/2015)**. ... 422
2.3.7 – Inclusão em Ordem do dia
Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 23/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 688/2015) na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária ... 422
2.3.8 – Requerimento
Nº 1.288/2015, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, de prorrogação de seu prazo de duração e de ampliação dos limites das despesas a serem realizadas ... 439

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Oradores

SENADOR *RONALDO CAIADO*, como Líder – Críticas ao Governo Federal pela edição da Medida Provisória nº 699, de 2015, que inclui, no Código de Trânsito Brasileiro, penalidade a quem usar veículo para, deliberadamente, interromper a circulação nas vias do País..... 441

SENADOR *PAULO PAIM* – Pesar pelo milésimo dia de ocorrência da tragédia da Boate Kiss, em Santa Maria-RS; e outro assunto..... 445

2.5 – ENCERRAMENTO..... 449

3 – PARECERES

Nº 93/2015-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 18/2015-CN..... 450

Nº 94/2015-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 32/2015-CN..... 459

Nº 95/2015-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 691/2015 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 24/2015)**..... 462

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL..... 512

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 515

6 – LIDERANÇAS..... 516

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 518

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 536

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES..... 546

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 594

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS..... 617

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 631

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2015

Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências", para modificar as regras de cessão de recebíveis relativos aos direitos creditórios da dívida ativa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

VII – em relação aos créditos inscritos em dívida ativa:

a) ceder o fluxo de recebimentos relativos aos direitos creditórios da dívida ativa de forma não definitiva ou com cláusula revogatória;

b) ceder o fluxo de recebimentos relativos aos direitos creditórios da dívida ativa com assunção, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, perante o cessionário, de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caracterizar operação de crédito.

§ 1º .....

§ 2º Qualquer receita proveniente da antecipação de receitas de royalties será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União.

§ 3º Nas operações a que se refere o inciso VI, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se a alínea "c" do inciso VII do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Presidência

Publique-se.
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 40 , de 2015.

Altera o art. 2º do Ato do Presidente nº 39, de 2015, para incluir membros à Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, do Ato do Presidente nº 39, de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º.....

.....

XII – Marcos Santos Parente Filho;

XIII – Mizael Conrado de Oliveira." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de NOVEMBRO de 2015.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2015

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 14, do mesmo mês e ano, que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura e o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, com a finalidade de facilitar o comércio interestadual e estimular o investimento produtivo e o desenvolvimento regional", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de novembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 11 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2015

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 11 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 201ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 11 de Novembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Dário Berger, Paulo Paim e Paulo Rocha.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 21 horas e 19 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO
Registrados e Não Registrados

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

201ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 11/11/2015 07:00:00 até 11/11/2015 21:25:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	MS	Delcídio do Amaral	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PSD	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X

Emissão 12/11/2015 10:43:15

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X
DEM	SE	Maria do C. Alves	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 78 senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.283, DE 2015

Nos termos do **artigo 50, § 2.°, da Constituição Federal** e do **artigo 216, inciso I, do RISF**, requeiro ao Senhor **Ministro de Estado da Fazenda** as **informações** e dados abaixo elencados, que servirão se subsídio para o cálculo da estimativa de arrecadação decorrente do **Projeto de Lei do Senado n. 616, de 2015**, que "*Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a incidência do Imposto de Renda sobre os lucros ou dividendos distribuídos a beneficiário pessoa física nos casos em que especifica*":

1) número de beneficiários domiciliados no país que auferiram até R$ 120 mil a título de lucros e dividendos nos exercícios de 2013 e 2014, bem como o total de recursos por eles recebidos a esse título nos referidos exercícios;

2) número de beneficiários domiciliados no país que auferiram entre R$ 120 mil e R$ 240 mil a título de lucros e dividendos nos exercícios de 2013 e 2014, bem como o total de recursos por eles recebidos a esse título nos referidos exercícios;

3) número de beneficiários domiciliados no país que auferiram mais que R$ 240 mil a título de lucros e dividendos nos exercícios de 2013 e 2014, bem como o total de recursos por eles recebidos a esse título nos referidos exercícios;

4) número de beneficiários domiciliados no exterior que auferiram lucros e dividendos nos exercícios de 2013 e 2014, bem como o total de recursos por eles recebidos a esse título nos referidos exercícios;

5) número de beneficiários domiciliados em país definido como de tributação favorecida ou beneficiário de regime fiscal privilegiado que auferiram lucros e dividendos nos exercícios de 2013 e 2014, bem como o total de recursos por eles recebidos a esse título nos referidos exercícios.

J U S T I F I C A T I V A

Foi proposto, no âmbito do Senado Federal, Projeto de Lei que visa a restabelecer a tributação de lucros e dividendos recebidos por pessoas físicas domiciliadas no país ou exterior.

Sendo assim, faz-se necessário conhecer o universo de potenciais contribuintes, nos termos da proposta apresentada, bem como o total de recursos por eles auferidos a título de lucros e dividendos.

Por fim, o Requerimento proposto também se insere na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa n.° 1, de 2001.

Sala das Sessões, , de novembro de 2015.

Senador **MARCELO CRIVELLA**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

À publicação!
Encaminhe-se.
Em 10/11/15.
(Dário Berger)

REQUERIMENTO Nº 1284 DE 2015

SF/15865.46477-67

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 218, VII, 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Chanceler da Alemanha Helmut Schmidt, histórico líder social-democrata, falecido hoje, 10 de novembro de 2015, em Hamburgo, bem como a apresentação de condolências a sua família, e a toda a nação alemã.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

Senador Delcídio do Amaral
(PT - MS)
Líder do Governo

Nome do Senador	Assinatura
HUMBERTO COSTA	
GARIBALDI	
Raimundo Lira	
[illegible]	
DOUGLAS CINTRA	
José Pimentel	

Recebido em 11/11/15

Página: 1/2 10/11/2015 18:23:47
cf39eab3bb7e67ac2b6d20f07529772521538970

Requeremos, nos termos dos arts. 218, VII, 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Chanceler da Alemanha Helmut Schmidt, histórico líder social-democrata, falecido hoje, 10 de novembro de 2015, em Hamburgo, bem como a apresentação de condolências a sua família, e a toda a nação alemã.

Nome do Senador	Assinatura

SF/15865.46477-67
Página: 2/2 10/11/2015 18:23:47
cf39eab3bb7e67ac2b6d20f07529772521538970

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.285, DE 2015

*Requer **VOTO DE PESAR** pelas vítimas do acidente ocasionado em função do rompimento de duas barragens da mineradora Samarco, no distrito de Bento Rodrigues, localizado a 35 km do município de Mariana-MG, ocorrido no último dia 5 de novembro.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, **VOTO DE PESAR** pelas vítimas do acidente ocasionado em função do rompimento de duas barragens da mineradora Samarco, no distrito de Bento Rodrigues, localizado a 35 km do município de Mariana-MG, ocorrido no último dia 5 de novembro

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Pesar seja encaminhado aos familiares das vítimas por meio do prefeito de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

JUSTIFICATIVA

O rompimento das barragens da mineradora Samarco, no subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana (a 115 km de Belo Horizonte, em Minas Gerais), representa uma tragédia de grande impacto humanitário e ambiental que, até o momento, causou a morte de vários moradores da região e que deixou centenas de pessoas desalojadas.

Não bastasse a perda de tantas vidas, a tragédia já é considerada o maior desastre ambiental do estado de Minas Gerais.

Em nome da bancada do PSDB no Senado Federal, encaminho votos de pesar e de solidariedade às famílias atingidas por essa catástrofe.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.286, DE 2015

*Requer **VOTO DE PESAR** pelo falecimento de **Marco Antonio Rossi**, Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco e Diretor-Presidente do Grupo Segurador, de **Lúcio Flávio Condurú de Oliveira**, Diretor-Presidente da Bradesco Vida e Previdência, do **Comandante Ivan Morenilla Vallim** e do **Co-Piloto Francisco Henrique Tofoli Pinto**,vítimas de acidente aéreo ocorrido no dia 10 de novembro de 2015, na divisa dos estados de Goiás e Minas Gerais.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, **VOTO DE PESAR** pelo falecimento de **Marco Antonio Rossi**, Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco e Diretor-Presidente do Grupo Segurador, de **Lúcio Flávio Condurú de Oliveira**, Diretor-Presidente da Bradesco Vida e Previdência, do **Comandante Ivan Morenilla Vallim** e do **Co-Piloto Francisco Henrique Tofoli Pinto**, vítimas de acidente aéreo ocorrido na divisa dos estados de Goiás e Minas Gerais no dia 10 de novembro de 2015.

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Pesar seja encaminhado aos familiares das vítimas, bem como ao presidente do Conselho de Administração do Grupo Bradesco, Lázaro de Mello Brandão.

JUSTIFICATIVA

Um avião pertencente ao Grupo Bradesco caiu na noite desta terça-feira, 10 de novembro, em Guarda-Mor, Minas Gerais, próximo à divisa com o Estado de Goiás.

Estavam à bordo do avião, que viajaria de Brasília para São Paulo, o Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco e Diretor-Presidente do Grupo Segurador, **Marco Antonio Rossi**, e o Diretor-Presidente da Bradesco Vida e Previdência, **Lúcio Flávio Condurú de Oliveira,** além do **Comandante Ivan Morenilla Vallim** e do **Co-Piloto Francisco Henrique Tofoli Pinto.**

Em nome da bancada do PSDB no Senado Federal, encaminho votos de condolências e de solidariedade aos familiares e amigos das vítimas desta tragédia.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.289, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo nº 66, §1º, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, até o término da sessão legislativa seguinte, a 2ª Sessão Legislativa da 55ª Legislatura.

Sala de sessões,

Senador **OTTO ALENCAR**

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

PARECERES

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1021, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 645, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, que *dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a serviços de saúde para prevenção e tratamento de cânceres*.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 645, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, caracterizado à ementa, permite o abatimento da renda bruta (pessoa física) ou lançamento como despesa operacional (pessoa jurídica) do valor de doações efetuadas a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que opere serviço de saúde destinado à prevenção ou tratamento de cânceres ou à prestação de cuidados e assistência social a pacientes com câncer.

No caso de pessoa física, o abatimento, que poderá atingir o total da doação, é limitado a dez por cento da renda bruta anual.

Permite, ainda, às pessoas jurídicas deduzir o valor da doação multiplicado pela alíquota cabível diretamente do valor do imposto de renda devido, desde que a dedução não ultrapasse a dois por cento dele, facultado ao contribuinte deferir o excedente para até os cinco anos seguintes.

Define o conceito de doação, para os fins da lei, proíbe intermediação ou corretagem e cria regras proibitivas quanto a eventuais doações a pessoa vinculada ao contribuinte.

Dispõe sobre penalidades administrativas e criminais para os doadores e para os donatários que fraudarem os termos ou os objetivos da lei.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, em especial sobre o sistema tributário, conforme explicita o art. 48, inciso I, da Constituição Federal (CF). Legislar sobre direito tributário e, especificamente, sobre o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) é competência da União, a teor dos arts. 24, I, e 153, III, da CF, cujo art. 61 confere a todo parlamentar federal a titularidade da iniciativa.

Nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso.

Em relação a esses aspectos, portanto, não se vislumbra qualquer óbice à sua normal tramitação ou necessidade de qualquer reparo ou adequação.

Em juízo de mérito, não há como deixar de acolher a proposição e de dar razão aos fundamentos apresentados pela Comissão de Assuntos Sociais que, quase em sua unanimidade, debateu intensamente e deliberou pela sua apresentação. O próprio fato de se tratar de um projeto de Comissão, na forma admitida pelo Regimento Interno, e não de iniciativa individual, revela sua importância e pertinência.

Com efeito, é absolutamente urgente e necessário criar instrumentos para aumentar e canalizar recursos para a área da saúde e, especificamente, para o tratamento do câncer, que é uma das doenças de maior incidência e letalidade no Brasil.

Desde que cercada das cautelas que permitam o controle fiscal adequado, aspecto, aliás, que está bem definido no projeto, a política de permitir que a própria cidadania doe diretamente às entidades que atendam, ao

seu juízo, com qualidade e eficácia as necessidades sociais, é legítima e bastante saudável.

Em primeiro lugar, porque o normal é que o cidadão se disponha a fazer a sua doação somente quando tenha a percepção de que a entidade destinatária presta um bom serviço e é bem administrada. Ou seja, há um controle social direto sobre a atividade e sua eficácia.

Em segundo, porque a doação descontada do imposto representa um fluxo direto de recursos, do contribuinte para o atendimento de uma necessidade social, atalhando a complexa, longa e lenta caminhada que o mesmo dinheiro teria de fazer desde que entrasse nos cofres da União e fosse, através do orçamento da despesa, destinado à mesma instituição. Sem falar que todo esse processo tem seu custo, de tal forma que apenas o resíduo da quantia chegaria ao seu destino final.

III – VOTO

Em face do exposto, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 645, de 2011.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2015.

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**, Presidente

Senador **WALDEMIR MOKA,** Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1022, DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício "S" nº 14, de 2014, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que *encaminha Relatório Anual 2013, com balanço das atividades desenvolvidas pela Agência*.

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**
Relator *ad hoc*: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Ofício "S" nº 14, de 2014, que encaminha ao Senado Federal exemplar, em meio magnético, do Relatório Anual 2013, com balanço das atividades desenvolvidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O Relatório, constituído de 177 páginas, encontra-se dividido em cinco itens e um anexo. O item 1 aduz informações sobre competências e estrutura organizacional da Anatel. O item 2 detalha o desempenho e o planejamento estratégico da Agência. O item 3 apresenta um panorama dos serviços de telecomunicações. Os dados relativos à gestão administrativa da autarquia são apresentados no item 4. O item 5 consolida, em série histórica, os principais indicadores do setor. Finalmente, o anexo contém um resumo das ações de curto prazo previstas no Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil, que estabelece uma agenda regulatória para o setor, com o objetivo de proporcionar previsibilidade e segurança jurídica à regulação.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104, inciso I, cumpre à CI manifestar-se sobre assuntos pertinentes aos serviços de telecomunicações, sendo este Colegiado competente para tratar da presente matéria.

Cabe destacar que o envio de relatório anual de atividades da Anatel está previsto no inciso XXIX do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

Conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, a Anatel é uma entidade integrante da Administração Pública Federal indireta submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, possuindo autonomia administrativa e independência financeira.

Primeira agência reguladora a ser instalada no País, a Anatel tem como missão promover o desenvolvimento das telecomunicações de modo a dotar o Brasil de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

Cabe, portanto, à Anatel adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência e imparcialidade, legalidade e impessoalidade, além de publicidade. No rol de atribuições da Agência, destacam-se:

a) implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

b) representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;

c) administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

d) expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e as normas por ela estabelecidos;

e) compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviço de telecomunicações;

f) reprimir infrações dos direitos dos usuários; e

g) exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

O Relatório informa que, em 2013, a Anatel passou por uma importante mudança em sua estrutura organizacional, decorrente da edição de seu novo Regimento Interno (Resolução nº 612, de 2013). O objetivo principal dessa reestruturação administrativa foi ampliar a eficiência da agência na regulação e na fiscalização dos serviços de telecomunicações, sobretudo em razão do atual cenário de convergência tecnológica.

Merece destaque a criação de uma superintendência dedicada ao relacionamento com os consumidores, que tem a atribuição de prevenir conflitos e acompanhar pendências entre os usuários e prestadoras de serviço de telecomunicações. Essa nova superintendência também tem entre suas atribuições a de promover medidas de educação para o consumo, com a condução de ações de capacitação e esclarecimento sobre os principais direitos dos usuários de serviços de telecomunicações. Além disso, é responsável pela interação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), que reúne órgãos como a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), do Ministério da Justiça, e Procons de todo o País.

As mudanças no Regimento Interno também tiveram o propósito de conferir maior celeridade à tramitação e à decisão dos processos na Agência.

Telefonia Fixa

Em dezembro de 2013, a Anatel iniciou consulta pública denominada Temas Relevantes para Avaliação do Ambiente Econômico e Regulatório do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com a finalidade de recolher subsídios à revisão dos Contratos de Concessão para o período de 2016 a 2020.

Outra medida de destaque foi a aprovação do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC) que passou a vigorar em junho de 2013.

Diferentemente dos regulamentos de qualidade anteriores, que estabeleciam apenas metas operacionais, o RGQ-STFC reformulou os indicadores de qualidade operacional e introduziu novos mecanismos de aferição da qualidade do serviço, como os indicadores de reclamação, os índices comparativos e os indicadores de qualidade percebida. O novo regulamento também introduziu a assimetria regulatória, buscando estimular o surgimento e o desenvolvimento de pequenos prestadores, principalmente em nichos de mercado.

Telefone Popular

Previsto no Decreto nº 7.512, de 2011, o telefone popular (Acesso Individual Classe Especial) possui as mesmas características técnicas do telefone fixo convencional, porém, com assinatura reduzida e facilidades de pagamento do valor da habilitação. Além disso, permite maior controle de gastos, uma vez que o consumo que ultrapasse a franquia é efetuado mediante a compra de créditos.

Entre janeiro e dezembro de 2013, o número de assinantes do telefone popular registrou crescimento 88,4%, passando de 61,6 mil para 116,1 mil. Esse significativo crescimento é fruto das campanhas de divulgação do serviço e da antecipação do cronograma de atendimento às famílias incluídas no Cadastro Único do Governo Federal.

Áreas Rurais

Por meio da Resolução nº 622, de 2013, o Conselho Diretor aprovou, em agosto, o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Fora da Área de Tarifa Básica.

A elaboração desse Regulamento teve como principal objetivo a criação de condições para que a telefonia fixa fosse ofertada nas áreas rurais por meio de planos de serviço específicos com foco na oferta domiciliar, atendendo ao disposto no Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU).

Banda Larga

Criado por meio do Decreto nº 7.175, de 2010, o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) tem como objetivo ampliar o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

a) massificar o acesso a serviços de conexão à internet em banda larga;

b) acelerar o desenvolvimento econômico e social;

c) promover a inclusão digital;

d) reduzir as desigualdades social e regional;

e) promover a geração de emprego e renda;

f) ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;

g) promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e

h) aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.

Na comparação com 2012, o número de municípios com oferta de varejo cresceu 55,5%, passando de 2,8 mil para 4,4 mil. O número de municípios com oferta de atacado cresceu 0,9%.

O Projeto Banda Larga nas Escolas Públicas Urbanas mantinha conectadas, no final do exercício, 61,6 mil instituições de ensino.

Entre as escolas consideradas como elegíveis pelo Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), 5,5 mil não haviam sido conectadas. As prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) foram notificadas para tentarem resolver os

problemas que causaram o não atendimento, embora, na maioria dos casos, houvesse limitações relacionadas à infraestrutura da própria escola.

Iniciado no final de 2012, o projeto de medição da qualidade da banda larga fixa e móvel no Brasil teve continuidade em 2013, com a divulgação dos primeiros resultados.

Previstas nos regulamentos gerais de gestão da qualidade do SCM (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, de 2011, e do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575, de 2011, essas medições permitem que a Anatel conheça melhor a qualidade do serviço no País e adote as medidas necessárias para o atendimento das metas estabelecidas na regulamentação e para o aumento da competição neste segmento. Além disso, os resultados dessas medições oferecem ao consumidor parâmetros objetivos para a comparação dos serviços oferecidos pelas diversas prestadoras de banda larga.

Tanto na banda larga móvel quanto na fixa, o projeto verifica a qualidade do serviço das operadoras que contam com mais de 50 mil assinantes.

Até o final de 2013, haviam sido instalados 4,9 mil medidores para a banda larga fixa e outros 3,4 mil para a banda larga móvel.

No final de 2013, eram realizadas, mensalmente, cerca de dez milhões de medições de banda larga fixa e móvel para o cálculo dos indicadores de qualidade do serviço.

Entre julho e dezembro de 2013 - período em que foram realizadas as medições no exercício -, os indicadores de qualidade da banda larga fixa permaneceram acima da meta em 85,3% dos casos. Os indicadores de qualidade da banda larga móvel, por sua vez, permaneceram acima da meta em 77% dos casos. De forma agregada, os indicadores de qualidade da banda larga permaneceram acima da meta em 82,9% dos casos aferidos, conforme detalhado no gráfico abaixo.

Com base nas aferições realizadas pelos medidores de qualidade da banda larga fixa instalados nos domicílios de voluntários em todo o Brasil, a Anatel avaliou, também, a velocidade média das conexões. Os planos de até 2 Mbps tiveram velocidade média nacional de 1,21 Mbps, sendo a velocidade

mais baixa registrada na Região Nordeste, 1,12 Mbps. Já os planos acima de 2 Mbps tiveram velocidade média de 10,26 Mbps, sendo a maior registrada na Região Sudeste, com 11,14 Mbps e a mais baixa, na Região Norte, com 7,02 Mbps.

Telefonia Móvel

Ao longo do exercício de 2013, a Anatel desenvolveu diversas ações para o acompanhamento da qualidade da telefonia móvel, principalmente em relação ao cumprimento dos compromissos assumidos pelas prestadoras nos planos de melhoria do serviço apresentados em 2012.

O acompanhamento realizado pela Anatel – que considera os resultados de todas as empresas na análise nacional – aponta para a evolução positiva da quantidade de municípios dentro da meta de cada indicador.

Faixa de 700 MHz

Por meio da Resolução nº 625, de 2013, o Conselho Diretor da Anatel aprovou o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.

Resultado de processo de discussão com a sociedade por meio de consulta pública, esse regulamento abriu o caminho para o leilão da faixa de 700 MHz que proporcionou ao governo uma arrecadação de R$ 5,85 bilhões.

A utilização dessa faixa de frequência vai permitir a ampliação da cobertura da telefonia celular 4G e o consequente acesso à internet em banda larga.

Mas a utilização da faixa dos 700 MHz pela telefonia móvel depende da transição, ainda em curso, da TV analógica para a TV digital, o que está previsto para ocorrer somente a partir de novembro de 2016, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações.

Termos de Ajustamento de Conduta

Por meio da Resolução nº 629, de 2013, a Anatel aprovou o Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O TAC é um importante instrumento de atuação a ser utilizados por órgãos de fiscalização e controle, com a finalidade de corrigir a conduta irregular de um determinado agente e promover a reparação dos consumidores afetados.

No âmbito da Anatel, a celebração de um TAC implica no arquivamento dos processos do agente compromissário relacionados à conduta irregular que tenha prejudicado usuários. Em troca da celebração do TAC, porém, a empresa compromissária tem de cessar a conduta e reparar os danos sofridos pelos os usuários.

Atendimento ao Consumidor

Ao longo de 2013, a Anatel realizou 7,6 milhões de atendimentos a consumidores de serviços de telecomunicações, registrando crescimento de 20,8% em relação ao exercício anterior.

Dentre as solicitações que geraram registros na Anatel, o SMP foi o mais reclamado, concentrando 43,7% das reclamações. Foram registradas 1,36 milhão de reclamações contra prestadoras do serviço, um aumento de 19,4% em relação a 2012. Embora conte com um número inferior de acessos em serviço, a modalidade pós-paga foi responsável por 71% das reclamações de consumidores contra as prestadoras do SMP. Apesar de ainda liderar o *ranking*, as reclamações contra o SMP foram as que registraram o menor crescimento entre 2012 e 2013.

O segundo serviço com maior número de reclamações foi o STFC com 988 mil reclamações, ou 31,8% do total.

A Anatel, com base nas reclamações mais frequentes, submeteu à apreciação da sociedade, proposta de nova regulamentação que buscou padronizar as regras de atendimento, cobrança e oferta de serviços de telefonia fixa e móvel, de comunicação multimídia e de TV por Assinatura. Os esforços da Agência culminaram com a edição do Regulamento Geral de Direitos do

Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

Outra iniciativa da Agência, que merece destaque, foi a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Anatel e a SENACON/MJ, ocorrida em 1º de novembro de 2013. A assinatura desse acordo integra o Plano Nacional de Consumo e Cidadania, lançado em 15 de março de 2013, e que tem, como objetivo central, garantir a melhoria na qualidade de produtos e serviços; modernizar as relações de consumo no Brasil; e envolver os órgãos da Administração Pública Federal, com destaque para as agências reguladoras, em uma política em prol da defesa do consumidor.

A Anatel adotou, ainda, outras medidas destinadas a aprimorar o atendimento aos consumidores, tais como, o processo de reorganização do Comitê de Defesa dos Usuários (CDUST) e a criação dos Conselhos de Usuários das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

Concluída a análise do Relatório Anual 2013, pode-se afirmar que a Anatel tem envidado os seus melhores esforços para aprimorar continuamente a sua estrutura organizacional e seus regulamentos de modo a conferir maior efetividade em sua ação fiscalizadora, especialmente no que respeita ao atendimento das expectativas e dos direitos dos consumidores.

Impende assinalar, todavia, a existência de importantes desafios a serem vencidos pela Anatel. Destaque-se, por exemplo:

a) índices ainda preocupantes de insatisfação dos usuários com a qualidade dos serviços de telecomunicações;

b) estímulo à concorrência num setor com forte tendência à formação de oligopólios;

c) ampliação da cobertura dos serviços de telecomunicação para as localidades remotas e com menor atratividade econômica, notadamente o acesso à banda larga;

d) utlilização da faixa de 700 MHz para ampliação da cobertura da telefonia 4G;

e) utilização dos fundos setoriais para alavancar os investimentos em infraestrutura em localidades como menor atratividade econômica;

f) desregulamentação da telefonia fixa; e

g) discussão de um novo marco regulatório para o setor, tendo em vista o cenário de convergência digital.

Registro, por fim, que o presente Relatório encontra-se publicado no portal da Anatel, razão pela qual deixo de propor o seu encaminhamento à Câmara dos Deputados, para conhecimento.

III – VOTO

Diante do exposto, cumprido o disposto no inciso XXIX do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, voto pelo **conhecimento e arquivamento** do Ofício "S" nº 14, de 2014, que encaminhou o Relatório Anual 2013 da Anatel.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2015.

Sen. **GARIBALDI ALVES FILHO**, Presidente

Sen. **WALTER PINHEIRO**, Relator

Sen. **WILDER MORAIS**, Relator *ad hoc*

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 38ª Reunião, Extraordinária, da CI
Data: 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), imediatamente após a 37ª reunião
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PSD)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1023, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que *acresce o inciso IV ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, para limitar a contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços.*

RELATOR: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

O Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2011, do Senador Alvaro Dias, foi objeto de Relatório favorável, com emenda, do Senador Ricardo Ferraço, apreciado terminativamente durante a Reunião Ordinária desta Comissão de Assuntos Econômicos do dia 20 de outubro de 2015.

O Relatório foi pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresentava.

A proposição objetiva estabelecer parâmetros à contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo acréscimo do inciso IV ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Com todas as vênias aos ilustres autor e relator da matéria, não me parece que ela mereça prosperar, pelas razões que expus na Reunião da Comissão e que aqui repriso.

Em meu entendimento, esposado pela maioria dos membros da Comissão, a limitação do número de adesões a Atas de Registro de Preços por meio de lei – fossem 3, conforme o texto original, ou 7, como sugerido na emenda do Relator – engessa sobremaneira a atuação do Poder Executivo. Ademais, há o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, instrumento mais consentâneo com a agilidade exigida na matéria, pois é ato normativo regulamentador de lavra do Presidente da República, que disciplina adequadamente a matéria no âmbito infralegal federal.

Em razão desses argumentos de mérito, o relatório ao Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2011, que concluía pela aprovação da matéria, com emenda, foi rejeitado pela maioria desta Comissão.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2015.

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**, Presidente

Senador **ROBERTO REQUIÃO**, Relator do parecer vencedor

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/10/2015 às 10h - 38ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA		3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA		4. LÚCIA VÂNIA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/10/2015 às 10h - 38ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 424/2011

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)		X		1. JOSÉ PIMENTEL (PT)		X	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				2. PAULO ROCHA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)		X		3. ACIR GURGACZ (PDT)			
WALTER PINHEIRO (PT)		X		4. HUMBERTO COSTA (PT)		X	
REGUFFE (PDT)				5. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)				6. JORGE VIANA (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)		X		7. WILDER MORAIS (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)				2. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				3. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				4. LÚCIA VÂNIA (PSB)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			5. JADER BARBALHO (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)		X		6. MARTA SUPLICY (PMDB)		X	
OMAR AZIZ (PSD)				7. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				8. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				1. JOSÉ SERRA (PSDB)	X		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DALIRIO BEBER (PSDB)			
ALVARO DIAS (PSDB)				4. RONALDO CAIADO (DEM)		X	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		1. LÍDICE DA MATA (PSB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)		X		2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)				3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)		X		1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. ELMANO FÉRRER (PTB)		X	
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				3. BLAIRO MAGGI (PR)		X	

Quórum: **TOTAL 19**

Votação: **TOTAL 18** **SIM 4** **NÃO 14** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Delcídio do Amaral
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/10/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Sistema Pleno - 20/10/2015 17:21:27

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1024, DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011, do Senador Benedito de Lira, *que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para destinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura parte dos royalties decorrentes da produção do petróleo.*

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 518, de 2011, de autoria do Senador Benedito de Lira, tem por objetivo destinar parcela dos *royalties* do petróleo para o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), para financiamento de programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro.

O PLS altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, conhecida como "Lei do Petróleo". Entre outros temas, essa Lei dispõe sobre a distribuição dos *royalties* sob o regime de concessão. A alíquota dos *royalties* pode variar de 5% a 10% do valor da produção, aplicando-se regras diferentes para os primeiros 5% e para o que exceder a esses 5%.

O objetivo do PLS é alterar somente a distribuição referente a essa parcela excedente, destinando 5% dos respectivos recursos para o MPA. Esses valores serão subtraídos daquilo que hoje é destinado para o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Dessa forma, o MCT, que recebe, atualmente, 25% dos *royalties*, passará, com a aprovação deste PLS, a receber 20%.

O autor argumenta que o MCT já recebe recursos suficientes para financiar os programas de amparo à pesquisa previstos em lei. Já a atividade pesqueira, que tem sofrido impactos significativos em decorrência da

exploração e produção do petróleo, não é contemplada com nenhuma parcela dos *royalties*.

Em abril de 2012, o ilustre Senador Flexa Ribeiro apresentou relatório junto a esta Comissão, concluindo pela rejeição do projeto. Em maio daquele ano, o Relator solicitou retirada da matéria da pauta para reexame. Em outubro de 2013, o PLS foi devolvido para redistribuição, tendo cabido a mim a honra de relatá-lo.

Desta Comissão, o PLS nº 518, de 2011, segue para a Comissão de Assuntos Econômicos, a quem caberá a decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre aquicultura e pesca.

Concordo com a análise contida no relatório anterior, de que a produção de pescado no Brasil enfrenta diversos desafios. Apesar da imensa costa de que dispomos – são mais de oito mil quilômetros! – a produção pesqueira no Brasil é relativamente baixa. De acordo com estudo do IPEA, a baixa produção deve-se, em parte, a fatores naturais: correntes pobres em nutrientes, além de temperatura da água e salinidade elevadas. Mas há também limitadores socioeconômicos, como falta de equipamentos, embarcações pouco seguras, dificuldades para escoamento da produção e mão de obra com baixa qualificação.

O MPA, que poderia capitanear uma melhoria no setor, desenvolvendo projetos de treinamento de pescadores, de financiamento de barcos, de equipamentos e de pesquisas, não consegue desempenhar suas atribuições porque não dispõe de recursos orçamentários suficientes. Ao contrário do que vem ocorrendo com os gastos públicos em geral, que vêm aumentando em termos reais, o Ministério da Pesca e Aquicultura tem sido aquinhoado com valores cada vez menores. Em 2010, os gastos somaram R$ 171 milhões. Em 2011 e 2012, apesar da inflação, os gastos caíram para R$ 108 milhões. E, até julho de 2013, as despesas atingiram somente R$ 56 milhões.

Na mesma linha de raciocínio do parecer anteriormente apresentado junto a esta Comissão, o fato de reconhecer a importância da pesca e as carências do MPA não significa, necessariamente, que recomendamos a vinculação de parte dos *royalties* à atividade pesqueira.

Em primeiro lugar, a vinculação pode se tornar inócua, pois o governo pode contingenciar os recursos, como tem feito com frequência nos últimos anos. Alternativamente, o governo pode substituir os recursos dos *royalties*, destinando, para outros fins, os recursos orçamentários que originalmente iriam para o Ministério.

Em segundo lugar, vemos alguns problemas em vincular recursos para atividades específicas. Isso porque as prioridades mudam ao longo do tempo. Hoje, é a pesca quem precisa de recursos, mas amanhã pode ser a irrigação, depois a zootecnia, posteriormente a aquicultura – isso para ficarmos restritos ao setor primário da economia.

Em terceiro lugar, não há uma clara relação de causalidade entre a exploração de petróleo e o prejuízo para a pesca. Se houver algum impacto, será no entorno das plataformas de petróleo. Mas essas áreas são ínfimas, quando comparadas às águas territoriais brasileiras. Além disso, eventuais danos são temporários porque os cardumes podem se deslocar, viabilizando a pesca em locais mais afastados das plataformas.

Há, reconhecidamente, casos de acidentes graves, com vazamentos que podem prejudicar fortemente a atividade pesqueira. Mas, quando isso ocorre, já existe previsão legal obrigando a petroleira responsável a compensar pescadores (e demais afetados) pelos danos financeiros decorrentes do acidente ecológico. Finalmente, os municípios e estados confrontantes já recebem *royalties* e outras participações governamentais, justamente para mitigarem eventuais impactos negativos oriundos da atividade de extração e transporte de óleo em seu território.

Em quarto lugar, desde a apresentação do PLS, em 2011, e, mais precisamente, desde a entrega do primeiro parecer junto a esta Comissão, já há mais de um ano, o marco regulatório do petróleo se alterou sensivelmente. Em novembro de 2012 foi sancionada a Lei nº 12.734, que determina nova distribuição dos *royalties*. Para o regime de concessão, de que trata o PLS em tela, a Lei prevê redução da participação da União no petróleo extraído em mar de 25% para 20%, além de eliminar a vinculação para ministérios. Mais

especificamente, a Lei prevê que a parcela da União será destinada *ao Fundo Social,[...], deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo*.

Destaque-se que esse dispositivo foi objeto de veto presidencial, que, posteriormente, foi rejeitado pelo Congresso Nacional. Atualmente, encontra-se suspenso em função de liminar favorável à Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) nº 4.917, concedida pela Ministra Carmen Lúcia, em voto proferido em março deste ano.

Independentemente de como o Supremo Tribunal Federal irá se pronunciar sobre a ADI, resta óbvio que o Congresso Nacional deliberou recentemente duas vezes sobre o tema: primeiro, ao aprovar o PLS nº 448, de 2011, do qual originou a Lei nº 12.734, de 2012. Depois, ao rejeitar os vetos presidenciais. Em ambos os casos, o Congresso Nacional julgou mais adequado destinar os recursos dos *royalties* pertencentes à União para o Fundo Social.

Neste setembro, a Presidente sancionou a Lei nº 12.858, que destina parte expressiva das receitas do petróleo para educação e saúde. Aqui também o Congresso Nacional elegeu suas prioridades – com as quais a imensa maioria de nós, Senadores, concorda.

Resumidamente, exceto para áreas mais abrangentes, como educação e saúde, onde são evidentes as carências e cujos impactos permeiam toda a sociedade, a opção do Parlamento tem sido no sentido de evitar vinculações dos recursos do petróleo a atividades muito específicas.

Portanto, em que pesem os evidentes benefícios de se fortalecer a pesca e a aquicultura, não acreditamos que o melhor caminho para atingir esse objetivo seja o da vinculação dos recursos dos *royalties*. A mudança do marco regulatório do petróleo, que ocorreu após a apresentação deste PLS, em especial, o direcionamento dos recursos do petróleo para educação e saúde, torna ainda menos recomendável a vinculação desses recursos para outras atividades.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2013.

Senador BENEDITO DE LIRA, **Presidente**

Senadora ANA AMÉLIA, **Relatora**

SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 518, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 40ª REUNIÃO, DE 12/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Benedito de Lira

RELATORA: Sen. Ana Amélia

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ana Amélia (PP) (Relatora)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP) (Presidente)	6. Ivo Cassol (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	7. Garibaldi Alves (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
	2. Blairo Maggi (PR)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1025, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011, do Senador Benedito de Lira, *que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para destinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura parte dos royalties decorrentes da produção do petróleo.*

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 518, de 2011, de autoria do Senador Benedito de Lira, que tem por objetivo financiar programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro, vem à apreciação desta CAE, em caráter terminativo.

Atualmente, por força de decisão liminar da Ministra Carmen Lúcia na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.917, de 2013, impetrada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, estão suspensos os dispositivos da Lei nº 9.478, de 1997, a chamada "Lei do Petróleo", alterados pela Lei nº 12.734, de 2012, que instituem novas regras novas regras de distribuição dos *royalties* do petróleo. Nesse contexto, vigora a norma segundo a qual esses *royalties* podem variar de 5% a 10% do valor da produção, aplicando-se uma regra para os primeiros 5%, e outra, para o que exceder a esses 5%.

A proposição altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, para modificar a distribuição da segunda parte dos *royalties* acima referida, ou seja, a que exceder os 5% da produção. Segundo a fórmula proposta, o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), que atualmente recebe 25% dos *royalties*,

passaria, com a aprovação deste PLS, a receber 20% desse montante, e 5% seriam realocados ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

O autor argumenta que o MCT já recebe recursos suficientes para financiar os programas de amparo à pesquisa previstos em lei. Por outro lado, a atividade pesqueira sofreria diversas consequências adversas da exploração e produção do petróleo, sem que haja uma compensação adequada.

Em dezembro de 2013, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) aprovou o relatório da ilustre Senadora Ana Amélia pela rejeição da matéria, que passou a constituir o parecer da Comissão. Nele, embora se reconheça que o setor pesqueiro carece de medidas de apoio, a autora argumentou que, do ponto de vista do conjunto da Nação, faz mais sentido destinar os *royalties* para áreas de maior alcance social e importância estratégica, como a educação e a saúde.

Da CRA, a matéria veio para a CAE, em decisão terminativa, onde chegou a ser apresentado, em março de 2014, relatório de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, favorável à matéria, que contudo não chegou a ser votado. Dando continuidade à tramitação, a relatoria cabe presentemente a mim.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o aspecto econômicos e financeiro das matérias que lhe são submetidas. No caso específico do PLS nº 518, de 2011, cabe analisar também sua conformidade com os aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais, por se tratar de decisão em caráter terminativo.

Não vislumbramos óbices no que diz respeito à conformidade do PLS com o nosso sistema legal. Em especial, a iniciativa é legítima, pois cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias de competência da União, como as de natureza financeira (art. 48, XIII, da Constituição Federal). Além disso, o PLS não dispõe sobre os assuntos de iniciativa privativa do Presidente da República, previstos no § 1º do art. 61 também da Constituição. A proposição inova no mundo jurídico e não conflita com a ordem existente. Finalmente, o

texto foi redigido conforme a boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em relação ao mérito, concordamos com o autor sobre a importância de se incentivar a atividade pesqueira em nosso País, posto que, a despeito de dispor de mais de oito mil quilômetros de costa, a produção brasileira de pescado é relativamente pequena, sobretudo no contexto internacional.

Posto isso, entretanto, seguindo de perto o raciocínio desenvolvido pela Senadora Ana Amélia no Parecer aprovado na CRA, entendemos que a vinculação de recursos proposta não é o caminho mais adequado a ser seguido.

Essencialmente porque, na direção contrária à proposta, o mais desejável é que haja maior flexibilidade em um orçamento já excessivamente comprometido com despesas obrigatórias. O ideal é que, na definição das despesas, o processo orçamentário, com participação central do Congresso Nacional, seja aprimorado. Aliás, como se sabe, vincular esses recursos sequer garantiria mais dinheiro para a atividade pesqueira, uma vez que o governo pode muito bem contingenciar ou de outro modo manipular a execução orçamentária em prol de suas próprias prioridades, tornando a medida inócua.

Ademais, entendemos que a proposição perdeu oportunidade ao longo de sua tramitação, uma vez que foi apresentada antes das grandes mudanças ocorridas no marco regulatório do petróleo. De fato, a Lei nº 12.734, de 2012, que determina nova distribuição dos *royalties*, prevê redução da participação da União no petróleo extraído em mar sob o regime de concessão de 30% para 20%, além de eliminar de todo a vinculação direta para ministérios.

Reitere-se que esse dispositivo encontra-se suspenso em razão da já referida liminar favorável à ADI nº 4.917, concedida em março de 2013 e ainda pendente de apreciação ulterior pelo Supremo Tribunal Federal. Independentemente de qual venha a ser a decisão final da Suprema Corte, o fato basilar que importa aqui assinalar é que o Congresso Nacional deliberou duas vezes sobre o tema, ao aprovar o PLS nº 448, de 2011, do qual originou a Lei nº 12.734, de 2012, e ao rejeitar os vetos presidenciais à mesma matéria.

Em ambos os casos, o Parlamento indicou claramente o entendimento de que os recursos dos *royalties* pertencentes à União devem ir

para o Fundo Social, e não para algum ministério específico. Ademais, a Lei nº 12.734, de 2012, determinou que poderão ser destinadas parcelas dessas receitas a órgãos da administração, nos termos do regulamento, deixando aberta a possibilidade de que, oportunamente, se contemplem as pastas mais carentes de recursos.

Por fim, cabe enfatizar que, posteriormente, a Lei nº 12.858, de 2013, destinou parte expressiva das receitas do petróleo para educação e saúde, em mais uma demonstração da preferência do Congresso Nacional em destinar tais recursos para as áreas de grande impacto a longo prazo para a Nação, evitando vinculações que beneficiam setores específicos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011, e, no mérito, por sua rejeição.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015.

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**, Presidente

Senador **ALVARO DIAS**, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 518/2011

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. JOSÉ PIMENTEL (PT)		X	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				2. PAULO ROCHA (PT)		X	
LINDBERGH FARIAS (PT)	X			3. ACIR GURGACZ (PDT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				4. HUMBERTO COSTA (PT)			
REGUFFE (PDT)		X		5. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)	X			6. JORGE VIANA (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			7. WILDER MORAIS (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)	X			8. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)				2. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)		X		3. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)		X		4. LÚCIA VÂNIA (PSB)		X	
RICARDO FERRAÇO (PMDB)		X		5. JADER BARBALHO (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X			6. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OMAR AZIZ (PSD)				7. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				8. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)		X	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		3. DALIRIO BEBER (PSDB)			
ALVARO DIAS (PSDB)		X		4. RONALDO CAIADO (DEM)			
TASSO JEREISSATI (PSDB)		X		5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		1. LÍDICE DA MATA (PSB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)		X		2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)		X		3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)		X		1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. ELMANO FÉRRER (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				3. BLAIRO MAGGI (PR)		X	

Quórum: **TOTAL 24**

Votação: **TOTAL 23** **SIM 7** **NÃO 16** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Delcídio do Amaral
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/11/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1026, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre O Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para postergar o termo inicial de incidência de multas relativas ao não pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais*.

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

RELATOR *AD HOC*: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 285, de 2013, do Senador RICARDO FERRAÇO, cuja ementa encontra-se transcrita acima, modifica o inciso II do § 4º do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como Lei do Bem, para alterar a data de início da incidência da multa, de mora ou de ofício, relativa ao não pagamento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) devido em virtude de ganho de capital oriundo da alienação de imóvel residencial.

O art. 2º prevê que a norma, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação explica que o projeto visa a aperfeiçoar a redação do art. 39 da Lei do Bem, que concede o relevante benefício de isenção do IRPF incidente sobre o ganho de capital auferido em transações imobiliárias residenciais, que proporcionou nova dinâmica ao setor da construção civil. O autor assevera que a Lei apresenta uma

incoerência, relacionada à data de incidência da multa de mora no caso de não pagamento do IRPF no prazo.

Nesse sentido, o PLS propõe que, caso o contribuinte desista de usufruir do benefício ou faça uso do mesmo apenas de forma parcial, a multa relativa ao não pagamento do IRPF passará a ter como termo inicial o 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia seguinte ao do recebimento do valor da venda ou de parcela do valor do imóvel vendido, em substituição ao vigente primeiro dia útil do segundo mês seguinte ao do recebimento. Ademais, o prazo para pagamento do imposto passará a ser de 180 (cento e oitenta dias), contado do final do prazo para aquisição de novo imóvel residencial com isenção, e não mais de trinta dias.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

À Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos dos arts. 91, inciso I, e 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe opinar, em decisão terminativa, sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso, dispensada a competência de Plenário.

O PLS nº 285, de 2013, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, *caput*, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, inciso I; 48, *caput* e inciso I; 153, III, da CF).

No tocante à juridicidade, a proposição se afigura correta. Vejamos. O meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado. A matéria nela tratada inova o ordenamento jurídico. O PLS também possui o atributo da generalidade, aplicando-se a todas as situações de fato que se insiram na hipótese legal. Finalmente, revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A tramitação do PLS observou o regimento interno desta Casa (RISF) e, no que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, vale recordar que, a partir da vigência da Lei nº 11.196, de 2005, fica isento do IRPF o ganho auferido por pessoa física residente no Brasil na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País. Para fruição do incentivo, a operação deve abranger apenas imóveis residenciais, ainda que o contribuinte venda e compre mais de um. O benefício pode ser utilizado uma vez a cada cinco anos.

Findo o prazo fixado pela norma, caso o contribuinte não tenha comprado imóvel residencial com os recursos decorrentes da venda anterior, deverá pagar o IRPF devido pelo ganho imobiliário acrescido de juros de mora, calculados a partir do segundo mês subsequente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, além de multa, com termo inicial idêntico ao dos juros, **caso o imposto não seja pago após trinta dias do final do prazo para a realização da compra que tornará isenta a venda anterior**.

Nessa hipótese, os juros estão apenas repondo o valor do imposto que devia ter sido pago anteriormente, mas foi suspenso por determinação legal. Já a multa tem caráter punitivo, razão pela qual **apenas** incide se não houver o pagamento no prazo de trinta dias, contado do final do período concedido pela lei para a compra do novo imóvel residencial. Ou seja, após o decurso dos cento e oitenta dias, se o contribuinte não realizou a operação beneficiada, **terá mais trinta dias para pagar o tributo sem penalidade**.

Se a pessoa física deixar de recolher naquele prazo de trinta dias o principal do IRPF, acompanhado dos juros de mora, ficará sujeita à aplicação de multa, de mora ou de ofício. A multa de ofício é punitiva, lançada pela autoridade fiscal, no valor mínimo de 75% do IRPF devido (art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996). A multa de mora é paga espontaneamente pela pessoa física, calculada à taxa de 0,33%, por dia de atraso, limitado o percentual a ser aplicado a 20% (art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996).

No entanto, se a multa de mora incide a partir da caracterização do efetivo atraso na prestação da obrigação, e nesse sentido entendemos que o prazo conferido pela Lei do Bem para que o contribuinte efetue a opção pela aplicação dos valores obtidos com a venda de seu imóvel residencial em outro é de 180 dias, concordamos com o Senador Ricardo Ferraço que o início da incidência da multa de mora deve ser o primeiro dia posterior ao prazo previsto no *caput* do artigo 39 da Lei 11.196, de 2005.

De outra sorte, dentro dos princípios que consagram o Direito das Obrigações em nossa legislação pátria não verificamos qualquer precedente que autorize ou justifique, mesmo em caráter excepcional, a ampliação do prazo para pagamento sem multa de 30 para 180 dias.

Nesse sentido, acreditamos ser apropriada a manutenção do prazo de 30 dias após o período de isenção para início da incidência da multa de mora ou ofício.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2013, com acolhimento da emenda que apresentamos a seguir:

EMENDA Nº 1 – CAE
(ao PLS nº 285, de 2013)

Dê-se ao inciso II do parágrafo 4º do art. 39 da Lei nº 11.196, 21 de novembro de 2005, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2013, a seguinte redação:

"**Art.39**.....
.....

§ 4º.....

.....

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 181º dia (centésimo octogésimo primeiro) dia seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o *caput* deste artigo.

....." (NR)

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015.

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**, Presidente

Senador **DOUGLAS CINTRA**, Relator *ad hoc*

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 285/2013.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. JOSÉ PIMENTEL (PT)	X		
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				2. PAULO ROCHA (PT)	X		
LINDBERGH FARIAS (PT)	X			3. ACIR GURGACZ (PDT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				4. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
REGUFFE (PDT)	X			5. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)	X			6. JORGE VIANA (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			7. WILDER MORAIS (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				2. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)	X			3. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			4. LÚCIA VÂNIA (PSB)	X		
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			5. JADER BARBALHO (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X			6. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OMAR AZIZ (PSD)	X			7. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				8. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)	X		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DALIRIO BEBER (PSDB)			
ALVARO DIAS (PSDB)	X			4. RONALDO CAIADO (DEM)			
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			1. LÍDICE DA MATA (PSB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X			3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)(RELATOR ADHOC)	X			1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. ELMANO FÉRRER (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)(REL. SUBST. POR				3. BLAIRO MAGGI (PR)	X		

Quórum: 26
Votação: TOTAL 25 **SIM** 25 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/11/2015

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1-CAE ao PLS 285/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. JOSÉ PIMENTEL (PT)	X		
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				2. PAULO ROCHA (PT)	X		
LINDBERGH FARIAS (PT)	X			3. ACIR GURGACZ (PDT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				4. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
REGUFFE (PDT)	X			5. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)	X			6. JORGE VIANA (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			7. WILDER MORAIS (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				2. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)	X			3. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			4. LÚCIA VÂNIA (PSB)	X		
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			5. JADER BARBALHO (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X			6. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OMAR AZIZ (PSD)	X			7. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				8. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)	X		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DALIRIO BEBER (PSDB)			
ALVARO DIAS (PSDB)	X			4. RONALDO CAIADO (DEM)			
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			1. LÍDICE DA MATA (PSB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X			3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)(RELATOR ADHOC)	X			1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. ELMANO FÉRRER (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)(REL. SUBST. POR				3. BLAIRO MAGGI (PR)	X		

Quórum: 26
Votação: TOTAL 25 SIM 25 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/11/2015

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285 DE 2013

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para postergar o termo inicial de incidência de multas relativas ao não pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39** .....

.....

§ 4º .....

.....

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o *caput* deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1027, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, do Senador Valdir Raupp, que *proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional por chamada, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada.*

RELATOR: Senador **VITAL DO RÊGO**

RELATOR *Ad Hoc*: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 85, de 2013, de autoria do Senador Valdir Raupp, que propõe extinguir a cobrança do **adicional por chamada** nas ligações originadas de aparelhos celulares que estejam fora da área em que foram habilitados.

Com tal propósito, o art. 1º do PLS nº 85, de 2013, enuncia que *fica proibida, no serviço de telefonia móvel, a cobrança de* roaming *nacional ou adicional por chamada no caso de ligações originadas e finalizadas em redes de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.*

Segundo definição constante do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), aprovado pela Resolução nº 477, de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o adicional por

chamada (AD) é o valor fixo cobrado por prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o usuário está localizado fora de sua Área de Mobilidade.

O projeto então define "adicional por chamada" como *o valor cobrado pela prestadora de serviço de telefonia móvel por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver utilizando a linha em área diversa da que foi registrada*.

Por fim, o art. 2º da proposição determina que os infratores sujeitem-se às penalidade previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações (LGT).

Após análise desta Comissão, o projeto segue para apreciação terminativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI). Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Tendo em vista o disposto no art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCT avaliar o impacto do PLS nº 85, de 2013, na política nacional de comunicações, na qual se insere a LGT, que, por sua vez, define a estratégia de desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicações no País.

A experiência de mais de quinze anos de aplicação da LGT tem demonstrado, inequivocamente, que alguns instrumentos regulatórios concebidos, em 1997, para incentivar os investimentos privados em prol dos objetivos de continuidade e de universalização de serviços considerados essenciais são inadequados.

É o caso, por exemplo, do instituto da reversibilidade de bens, que, embora se aplique satisfatoriamente às concessões de rodovias ou à geração de energia elétrica, mostrou-se inexequível quando aplicado em um contexto tecnologicamente dinâmico como o das telecomunicações, no

qual distintos regimes jurídicos de exploração dos serviços competem pelos mesmos bens. O Estado não precisa usar a reversibilidade como instrumento para assegurar a continuidade de serviços essenciais, pois há outros mecanismos jurídicos plenamente capazes de impedir, por exemplo, que uma prestadora decida unilateralmente desinstalar sua infraestrutura de rede e, assim, deixar descobertos milhões de usuários.

O projeto de autoria do Senador Valdir Raupp traz ao debate legislativo outra questão costumeiramente analisada sob um paradigma equivocado: o da isonomia nas relações entre prestadoras de serviço. Segundo a perspectiva "ortodoxa" da teoria da regulação, o adicional de chamada precisaria ser cobrado independentemente de as prestadoras envolvidas na conexão serem do mesmo grupo econômico. Afinal, argumentam os defensores dessa corrente, é preciso que os critérios de cobrança dos serviços de interconexão sejam objetivos, preferencialmente associados aos custos de provê-los, e não subjetivos, no sentido de serem afetados pelo tipo de relação entre as partes contratantes.

Uma análise mais cuidadosa mostra que não há nada de errado com a teoria econômica, apenas com o paradigma de analisar a cobrança desse adicional sob a ótica da isonomia. O fato é que não há interconexão quando uma chamada cursa a rede pertencente a um único grupo econômico, mesmo que esse grupo ainda esteja formalmente dividido em distintas pessoas jurídicas e contabilidades. E, se não há interconexão, no sentido de que o tráfego gerado por uma prestadora não interfere de maneira relativamente imprevisível em outra, não se justifica economicamente a cobrança.

Se considerarmos ainda a escala em que o SMP é prestado, o equilíbrio estrutural do mercado e o fato de que as maiores prestadoras já possuem rede própria, concluiremos que a cobrança desse adicional é, na verdade, abusiva, merecendo ser extinta imediatamente.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013.

Sala da Comissão, 27/11/2013.

Senador **VALDIR RAUPP**, Presidente

Senador **VITAL DO RÊGO**, Relator

Senador **SÉRGIO SOUZA**, Relator *ad hoc*

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 42ª REUNIÃO, DE 27/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Valdir Raupp

RELATOR: Sen. Sérgio Souza (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) AD HOC
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1028, DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, do Senador Valdir Raupp, que *proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional por chamada, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada.*

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 85, de 2013, de autoria do Senador Valdir Raupp. A iniciativa propõe a extinção, no serviço de telefonia móvel, da cobrança do **adicional por chamada** em ligações realizadas nas redes de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

O comando vedando a referida cobrança encontra-se no art. 1º da proposição que, em seu parágrafo único, define "adicional por chamada" como *o valor cobrado pela prestadora do serviço de telefonia móvel por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver utilizando a linha em área diversa da que foi registrada*.

Por meio do art. 2º, o PLS nº 85, de 2013, remete os infratores da norma proposta às sanções previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT). Já o art. 3º estabelece que a vigência da lei se dará a partir da data de sua publicação.

A proposição foi aprovada, no último mês de novembro, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT). Remetida ao exame desta Comissão, onde será apreciada em caráter terminativo, a ela não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Conforme determina o inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CI, entre outros temas, opinar sobre matérias atinentes ao setor de telecomunicações. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste colegiado. E, em virtude do caráter terminativo da decisão, devem ser analisados, também, os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da proposição.

A primeira observação a ser feita sobre o objeto da proposta em tela é que a cobrança do adicional por chamada está disciplinada, em âmbito infralegal, pelo Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). De acordo com a norma, é permitida a referida cobrança, estabelecida por um valor fixo, quando o usuário realizar ou receber ligações fora da área em que seu terminal foi habilitado.

Note-se que a cobrança do adicional por chamada é uma faculdade das prestadoras que, a seu critério, podem não efetivá-la. De fato, as empresas têm comercializado planos de serviço que não preveem a cobrança extra, em especial quando as chamadas fora da área de registro do terminal são originadas ou terminadas dentro de sua própria rede.

Importante registrar que a própria Anatel, como forma de estimular a redução dos preços praticados, já sinalizou a hipótese de extinguir o adicional por chamada, o que pode ser feito alterando-se o Regulamento do SMP. Segundo sua Portaria nº 710, de 3 de setembro de 2013, a Agência deverá promover modificações na referida norma até o fim do primeiro semestre de 2014.

Outro ponto central para a avaliação da proposta foi destacado na análise apresentada pelo relator do PLS nº 85, de 2013, na CCT, Senador Vital do Rêgo: quando uma chamada é originada e terminada nas redes de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico não há interconexão, o que, economicamente, não justificaria a cobrança do adicional por chamada.

Não há óbices constitucionais para o prosseguimento da matéria, já que o art. 48, inciso XII, da Carta Magna, atribui ao Congresso Nacional a competência de dispor sobre todas as matérias sob a jurisdição da União, entre elas as telecomunicações. Da mesma forma, não se vislumbra, no projeto, qualquer vício relativo à juridicidade e à técnica legislativa.

Entendemos, portanto, que o PLS nº 85, de 2013, merece ser acolhido por esta Comissão.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juricidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, bem como por sua **aprovação** no que toca ao mérito.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2015.

Sen. **GARIBALDI ALVES FILHO**, Presidente

Sen. **WALTER PINHEIRO**, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:38ª Reunião, Extraordinária, da CI
Data: 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), imediatamente após a 37ª reunião
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PSD)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 85/2013.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)(**RELATOR**)	X			2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				4. PAULO ROCHA (PT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)	X			5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)	X			6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			2. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PSD)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RONALDO CAIADO (DEM)				1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X		
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X			2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BLAIRO MAGGI (PR)				1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)				3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 12
Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 11/11/2015

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ABERTURA DE PRAZO

O **Projeto de Lei do Senado nº 645, de 2011**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVAMENTO

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.022, de 2015**, da CI, sobre o **Ofício nº S/14, de 2014.**
A matéria vai ao Arquivo, em cumprimento à conclusão do parecer.

ABERTURA DE PRAZO

Com referência aos **Ofícios nºs 212, 220, e 222, de 2015**, da CAE, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 424 e 518, de 2011; e 285, de 2013**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

São os seguintes os ofícios:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 212/2015/CAE

Brasília, 10 de OUTUBRO de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 424 de 2011, que "acresce o inciso IV ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, para limitar a contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 220/2015/CAE

Brasília, 10 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 518 de 2011, que "altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para destinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura parte dos royalties decorrentes da produção do petróleo".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 29
mp
Rubrica

Ofício terminativo.doc

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 223/2015/CAE

Brasília, 10 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 285 de 2013, que "altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para postergar o termo inicial de incidência de multas relativas ao não pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais", com a emenda nº 1-CAE.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 18
mp
Rubrica

Ofício terminativo.doc

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno **(Ofício nº 151, de 2015, da CI).**

É o seguinte o Ofício:

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 151/2015-CI/PRES *Brasília, 11 de novembro de 2015.*

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica aprovação do PLS nº 85/2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, de autoria do Senador Valdir Raupp, que "proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional por chamada, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada".

Atenciosamente,

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente da Comissão

TÉRMINO DE PRAZO

Término do prazo de vigência, em 10 de novembro do corrente, da **Medida Provisória nº 683, de 2015**, que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura e o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, com a finalidade de facilitar o comércio interestadual e estimular o investimento produtivo e o desenvolvimento regional".

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato à Senhora Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União ato declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 735, DE 2015

Dispõe sobre a responsabilidade dos gestores públicos pela garantia de padrão de qualidade na educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A garantia de padrão de qualidade na educação básica pública, a que se referem o art. 206, VII, da Constituição Federal, o art. 3º, IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º, IV e VIII, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, requer, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em lei ou regulamento:

I – a existência, no respectivo sistema de ensino, de plano estadual, distrital ou municipal de educação, articulado ao Plano Nacional de Educação vigente no decênio, nos termos do art. 214 da Constituição Federal;

II – o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

III – a existência de planos de carreira que promovam a valorização dos profissionais da educação;

IV – a implementação de política nacional de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

V – a definição e implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

VI – a presença da variedade e da quantidade adequadas, por aluno, dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, relativos a infraestrutura escolar e a recursos e materiais didáticos, referenciados no CAQi e CAQ;

VII – o cumprimento da jornada escolar diária e da carga horária mínima anual estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VIII – a melhoria do rendimento e aprendizagem dos alunos, aferida pelos institutos oficiais de avaliação educacional.

Art. 2º A promoção da qualidade da educação básica pública, em cada sistema de ensino, requer o atendimento do disposto no art. 1º desta Lei e será aferida pelo cumprimento das metas do respectivo plano de educação e pelo progresso nas médias obtidas nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica a que se refere o art. 11 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º As deficiências na promoção da qualidade da educação básica pública, nos termos do art. 2º, ensejarão a aplicação de ação civil pública de responsabilidade educacional, conforme dispõe o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a insuficiência das receitas vinculadas à educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal, para cumprir o disposto no art. 1º desta Lei, ficará a União obrigada a exercer sua função redistributiva e supletiva, conforme dispõe o art. 211, § 1º, da Constituição Federal, e nos termos da estratégia 20.10 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 4º A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte:

> "**Art. 3º-A.** Caberá ação civil pública de responsabilidade educacional para cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, sempre que ação ou omissão da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios comprometa ou ameace comprometer a plena efetivação do direito à educação básica pública com padrão de qualidade.
>
> *Parágrafo único*. A ação civil pública de responsabilidade educacional tem como objeto o cumprimento das obrigações constitucionais e legais relativas à educação básica pública, bem como a execução de convênios, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observado o disposto no art. 211 da Constituição."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca dar consequência a uma das estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024: a criação de uma Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), *assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais*. Nos termos da estratégia 20.11 do PNE, a LRE deve ser aprovada no prazo de um ano após o início da vigência do plano, ou seja, até junho de 2015.

Na Câmara dos Deputados, o debate sobre a LRE já se encontra relativamente avançado. Há um conjunto de proposições que tramitam apensadas ao Projeto de Lei nº 7.420, de 2006, com diferentes propostas e abordagens para a lei a ser criada. Essas proposições estão sendo analisadas por uma comissão especial, mas sua apreciação não foi concluída naquela Casa.

A despeito de proposições pioneiras que abordam a questão sob prisma distinto, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, no Senado, a discussão da LRE, nos termos aventados pelo PNE, ainda é incipiente. É justamente essa a lacuna que pretendemos sanar com o presente projeto de lei.

Aproveitando o caminho já trilhado pelo tema na Câmara, apresentamos um projeto que incorpora diversos aspectos relacionados à garantia do padrão de qualidade na educação básica, como pilar fundamental da responsabilidade educacional. Entre eles, destacam-se fatores relacionados à existência de planos de educação locais, ao cumprimento do piso salarial do magistério, à presença de planos de carreira que valorizem os profissionais da educação, às condições de infraestrutura escolar e recursos didáticos, ao cumprimento da jornada escolar e da carga horária anual e, com destaque, aos resultados de aprendizagem dos alunos.

Assim, atribuímos ao cumprimento das metas dos respectivos planos de educação e ao progresso nos indicadores que compõem o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, conforme o art. 11 da lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024, o papel de objetivamente mensurar o esforço dos governantes na promoção da qualidade da educação em cada sistema de ensino. Nesse sentido, garantimos que, comprovada a incapacidade dos entes subnacionais em arcar com os custos para a garantia desse padrão, o financiamento caberá à União, no exercício de sua função constitucional supletiva e redistributiva.

Incluímos no projeto, também, a criação da ação civil pública de responsabilidade educacional, que norteará e impulsionará a já relevante atuação do Ministério Público na promoção do padrão de qualidade da educação básica em todo o País.

Julgamos que este projeto pode dar início a um proveitoso debate nesta Casa sobre os mecanismos necessários para assegurar a responsabilidade educacional dos gestores públicos, de modo a garantir qualidade na educação básica. A fim de cumprir o PNE, esse debate deverá ser célere, mas, de maneira alguma, superficial. Para tanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para discutir, aperfeiçoar e aprovar o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

4

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 211
parágrafo 1º do artigo 211
artigo 214
Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - LEI DOS INTERESSES DIFUSOS - 7347/85
Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LEI DARCY RIBEIRO - - 9394/96
urn:lex:br:federal:lei:2006;7420
Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - 11738/08
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - 13005/14
artigo 11

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 736, DE 2015

Altera as Leis nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, e 13.105, de 16 de março de 2015, para estabelecer termos e limites ao exercício do controle concentrado e difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, dispor sobre o estado de coisas inconstitucional e o compromisso significativo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, e 13.105, de 16 de março de 2015, para estabelecer termos e limites ao exercício do controle concentrado e difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, dispor sobre o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional e o compromisso significativo.

Art. 2º A Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º-A**. O Supremo Tribunal Federal poderá reconhecer o estado de coisas inconstitucional como fundamento para o deferimento de pedido de medida liminar ou para a decisão definitiva de mérito na arguição de descumprimento de preceito fundamental, caso verificados, cumulativamente, os seguintes pressupostos:

I – constatação de um quadro de violação massiva, generalizada e sistemática de direitos fundamentais, perpetrada pelo Estado, por ação ou omissão, que afete número significativo de pessoas e impeça a preservação do mínimo intangível assegurador da dignidade humana;

II – falta de coordenação entre medidas legislativas, administrativas, orçamentárias e judiciais, que gere a violação sistemática dos direitos, a perpetuação ou o agravamento dessa situação;

III – previsão expressa, no texto constitucional, de políticas públicas que necessitem de concretização."

"**Art. 9º-B**. Reconhecido o estado de coisas inconstitucional, nos termos do art. 9º-A, o Supremo Tribunal Federal determinará a celebração de compromisso significativo entre o Poder Público e os segmentos populacionais afetados pela ação ou omissão, com o intuito de tornar efetivo o preceito fundamental, ponderados os princípios e normas constitucionais envolvidos.

Parágrafo único. O compromisso significativo consiste em constante intercâmbio entre os segmentos populacionais afetados e o Estado, em que as partes tentam celebrar acordo para a formulação e implementação de programas socioeconômicos que visem a afastar a violação ao preceito fundamental detectada."

"**Art. 9º-C**. O compromisso significativo, de que trata o art. 9º-B, observará as seguintes diretrizes, para que seja considerado válido e eficaz:

I – observância ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, mediante a preservação de suas competências e prerrogativas constitucional e legalmente fixadas;

II – respeito às balizas orçamentárias previstas constitucionalmente e nas leis que estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais;

III – respeito às vinculações orçamentárias constitucionalmente fixadas;

IV – respeito à destinação legal dos recursos que integram os fundos da administração pública;

V – compatibilidade com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI – observância à disponibilidade financeira dos entes federados interessados;

VII – respeito à legitimidade dos Chefes do Poder Executivo na definição de prioridades da ação governamental e à sua competência precípua de elaborar e implementar políticas públicas com vistas à concretização dos direitos fundamentais com assento constitucional.

§ 1º A inexistência de disponibilidade financeira, de que trata o inciso VI, deve ser objetivamente demonstrada, facultando-se ao Supremo Tribunal Federal valer-se do auxílio dos órgãos de controle externo e, se necessário, a contratação de perícia especializada para aferir a pertinência das alegações feitas pelo ente estatal competente.

3

§ 2º A manipulação da situação financeira ou político-administrativa, descrita no § 1º, pela autoridade pública competente, com o objetivo de criar obstáculo artificial à efetivação de preceitos fundamentais em favor dos segmentos populacionais envolvidos, não impedirá a concretização dos direitos fundamentais pleiteados e será caracterizada como ato de improbidade administrativa de que trata o art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a ser apurado em processo específico."

"**Art. 9º-D.** São requisitos necessários à celebração do compromisso significativo, de que trata o art. 9º-B, na decisão liminar ou definitiva de mérito:

I – fixação de diretrizes específicas pelo Supremo Tribunal Federal a serem observadas pelo Poder Público responsável e segmentos afetados na autocomposição do conflito constitucional submetido à apreciação judicial;

II – designação dos interlocutores do Poder Público e das comunidades ou pessoas afetadas que se responsabilizarão pela efetividade do compromisso significativo;

III – prestação de informações periódicas pelas partes envolvidas ao Supremo Tribunal Federal nos prazos estipulados;

IV – designação de representante do Supremo Tribunal Federal incumbido de fiscalizar, a cada etapa, a evolução das tratativas com vistas ao êxito do compromisso significativo;

V – construção compartilhada e autônoma, pelo Poder Público responsável e pelos segmentos populacionais afetados, da solução para o caso analisado, para a concretização do preceito fundamental pleiteado;

VI – previsão de arbitramento da questão pelo Supremo Tribunal Federal na hipótese de insucesso na efetivação do compromisso significativo."

"**Art. 10.** Julgada a ação, far-se-á comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados, fixando-se as condições e o modo de interpretação e aplicação do preceito fundamental, observado, quando couber, o disposto nos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D.

....."(NR)

Art. 3º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1.041-A.** A decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral, que reconheça o estado de coisas inconstitucional como seu fundamento e

determine a celebração de compromisso significativo entre o Poder Público e os segmentos populacionais afetados observará o disposto nos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê a competência do STF para apreciar a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), nos precisos termos do § 1º do art. 102 da CF. O detalhamento infraconstitucional do tema se deu com a edição da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

O conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais mencionados anteriormente, que disciplinam o processo e julgamento da ADPF, integra o sistema de controle concentrado, em tese, da constitucionalidade das normas.

A Constituição Federal também deferiu ao STF, à luz do contido no inciso III do art. 102, a competência de julgar, mediante recurso extraordinário (RE), as causas decididas em única ou última instância quando a decisão recorrida: contrariar dispositivo da Constituição Federal (alínea *a*); declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal (alínea *b*); e julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição (alínea *c*). Essa competência constitucional do STF foi regulamentada pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o *Código de Processo Civil*, em especial, por seus arts. 994, inciso VII; e 1.029 a 1.041.

As regras constitucionais e infraconstitucionais que regem o processo e julgamento do recurso extraordinário consubstanciam o sistema difuso, concreto, de controle de constitucionalidade das normas.

A evolução histórica da atuação do Supremo Tribunal Federal no exercício do controle jurisdicional – concentrado ou difuso – da constitucionalidade das normas, especialmente no que concerne ao controle jurisdicional das políticas públicas, foi caracterizada pela transição de uma atuação conservadora para uma postura mais ativa e assertiva, com maior protagonismo em sua relação com os demais Poderes, o que se convencionou chamar de "ativismo judicial".

Esse "ativismo judicial" atingiu, aparentemente, seu ápice com a recente decisão do STF no julgamento do RE nº 592.581e da ADPF nº 347, em que foi reconhecido o "estado de coisas inconstitucional" no funcionamento do sistema prisional brasileiro e esse reconhecimento foi considerado o lastro para uma ação jurisdicional mais efetiva.

O reconhecimento do "estado de coisas inconstitucional" foi decisivo para que o STF determinasse a adoção de medidas administrativas e a alocação de recursos

orçamentários para equacionamento da situação do sistema carcerário nacional, numa guinada jurisprudencial de grande impacto que está a suscitar a preocupação de parlamentares, juristas e agentes públicos sobre a necessidade de essa nova linha jurisprudencial ser balizada, com o claro estabelecimento de limites normativos, sob pena de as competências específicas dos demais Poderes – Executivo e Legislativo – serem usurpadas pelo órgão de cúpula do Poder Judiciário nacional.

Nessas decisões, ficava evidenciada a heterodoxa posição do STF ao balancear os direitos e princípios constitucionais tutelados, no sentido de impor obrigação de fazer ao Poder Executivo no âmbito da política penitenciária, para dar efetividade ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, afastados os princípios da separação dos Poderes e da reserva do financeiramente possível.

Para exemplificar o alegado, importa conferir o que decidido pelo STF no julgamento, em 08.09.2015, da ADPF nº 347, relator o Ministro Marco Aurélio:

> **Decisão:** O Tribunal, apreciando os pedidos de medida cautelar formulados na inicial, por maioria e nos termos do voto do Ministro Marco Aurélio (Relator), **deferiu a cautelar em relação à alínea "b", para determinar aos juízes e tribunais que, observados os artigos 9.3 do Pacto dos Direitos Civis e Políticos e 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, realizem, em até noventa dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas, contados do momento da prisão**, com a ressalva do voto da Ministra Rosa Weber, que acompanhava o Relator, mas com a observância dos prazos fixados pelo CNJ, vencidos, em menor extensão, os Ministros Teori Zavascki e Roberto Barroso, que delegavam ao CNJ a regulamentação sobre o prazo da realização das audiências de custódia; **em relação à alínea "h", por maioria e nos termos do voto do Relator, deferiu a cautelar para determinar à União que libere o saldo acumulado do Fundo Penitenciário Nacional para utilização com a finalidade para a qual foi criado, abstendo-se de realizar novos contingenciamentos**, vencidos, em menor extensão, os Ministros Edson Fachin, Roberto Barroso e Rosa Weber, que fixavam prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que a União procedesse à adequação para o cumprimento do que determinado; indeferiu as cautelares em relação às alíneas "***a***", **"c"** e **"d",** vencidos os Ministros Relator, Luiz Fux, Cármen Lúcia e o Presidente, que a deferiam; indeferiu em relação à alínea "**e**", vencido, em menor extensão, o Ministro Gilmar Mendes; e, por unanimidade, indeferiu a cautelar em relação à alínea "***f***"; em relação à alínea "***g***", por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal julgou prejudicada a cautelar, vencidos os Ministros Edson Fachin, Roberto Barroso, Gilmar Mendes e Celso de Mello, que a deferiam nos termos de seus votos. **O Tribunal, por maioria, deferiu a proposta do Ministro Roberto Barroso, ora reajustada, de concessão de cautelar de ofício para que se determine à União e aos Estados, e**

> **especificamente ao Estado de São Paulo, que encaminhem ao Supremo Tribunal Federal informações sobre a situação prisional**, vencidos os Ministros Marco Aurélio (Relator), que reajustou seu voto, e os Ministros Luiz Fux, Cármen Lúcia e Presidente. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 09.09.2015. (grifamos)

Embora louvável a decisão de reconhecer o estado de coisas inconstitucional de nosso sistema penitenciário, provocando as esferas do poder público à ação, entendemos ser bastante preocupante a determinação de afastamento do princípio da separação de Poderes, cláusula imodificável de nossa Constituição, na decisão, especialmente quando combinada com a desconsideração do princípio da reserva do financeiramente possível. Parece questionável a consolidação dessa corrente jurisprudencial fundada no conceito do "estado de coisas inconstitucional".

Pensamos ser necessário o esforço para o estabelecimento de parâmetros normativos às decisões do STF no reconhecimento de "estado de coisas inconstitucional", em sede de julgamento de ADPF ou RE, para impedir a violação essencial aos princípios implícitos da segurança jurídica e da reserva do financeiramente possível nas ações estatais, além da mitigação ao princípio constitucional da separação de Poderes e de seus principais corolários constitucionais que são: *i)* a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo (art. 18 da CF); *ii)* a iniciativa legislativa privativa das leis que disponham sobre seus cargos, regime jurídico de seus servidores, criação de órgãos e entidades da administração pública (art. 61, § 1º, da CF); *iii)* a competência administrativa privativa do Presidente da República (art. 84), em especial aquela que diz respeito à formulação e implementação das políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais (art. 84, inciso II. c/c art. 87, parágrafo único); *iv)* a iniciativa das leis que tratam do planejamento governamental e da correspondente alocação orçamentária (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual – art. 165 da CF).

A análise da atuação de outras Cortes Constitucionais, na solução de conflitos relativos à formulação e implementação de políticas públicas que não asseguravam em sua plenitude os direitos constitucionalmente assegurados à população, forneceu-nos alternativa ao reconhecimento do estado de coisas inconstitucional e ao afastamento puro e simples do princípio da separação de Poderes em determinação direta do STF.

Trata-se da técnica desenvolvida pela Corte Constitucional da África do Sul de buscar a conformação de um "compromisso significativo" entre o Estado em sua dimensão executiva (Poder Executivo) e os destinatários de dada política pública ou detentores de algum direito constitucional não concretizado.

Para David Pardo, que é Juiz Federal, Doutor e Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina, a grande vantagem do compromisso significativo sobre as decisões judiciais que interferem diretamente na priorização de políticas públicas e na alocação de recursos orçamentários por parte do Poder Executivo é a construção de uma solução pactuada, participativa, sob a fiscalização do Poder Judiciário. Segundo ele:

7

> **O método do compromisso significativo apresenta a vantagem de ser modelo de revisão judicial compatível com a democracia. Propicia que os indivíduos e comunidades sejam posicionados como parceiros no processo de tomada de decisões, que a decisão final seja construída em conjunto**. Constitui postura judicial respeitosa com os representantes eleitos pelo público e fomenta a participação e a política democrática. De outro lado, a organização financeira do Estado é mais bem respeitada, pois há oportunidade para as próprias partes detalharem a forma de implementação de direitos, modulando-a de acordo com os recursos disponíveis. O controle imediato do orçamento permanece com a administração pública, ainda que sob a ordem judicial de atendimento aos direitos. A ideia é que o Estado deve se comprometer significativamente com a situação em que há violação dos direitos, por meio de iniciativas e políticas para uma solução razoável e tempestiva, antes de receber veredito judicial substantivo. **A alternativa à intervenção judicial em políticas públicas é o jogo interativo mais rico e complexo não a imunidade total da Administração Pública, nem a prevalência absoluta dos juízes. O compromisso significativo bem podia ser testado como novo padrão positivo de relacionamento entre os tribunais e os demais poderes no Brasil**. (grifamos)

Seguimos o posicionamento defendido por David Pardo, no sentido de ser o compromisso significativo um mecanismo interessante, mais democrático, pois preserva o princípio da soberania popular no sentido de respeitar os mandatos conferidos pela população aos Chefes do Poder Executivo e sua competência precípua de elaborar e implementar políticas públicas com vistas à concretização dos direitos fundamentais com assento constitucional, assim como transformar as promessas eleitorais em programas e ações de governo.

Tudo isso, sem perder o caráter de fiscalização por parte do Poder Judiciário que, ao reconhecer o déficit de atenção no atendimento de dado direito fundamental, pode determinar a interlocução entre os atores envolvidos, representantes do Estado e da sociedade, com vistas à solução do conflito posto, sem que para isso seja necessária a intervenção direta na seara administrativa.

Essa é a razão que nos leva a apresentar o presente projeto de lei que objetiva estabelecer condições, requisitos e limites ao exercício do controle jurisdicional em sede do controle concentrado e difuso de constitucionalidade de políticas públicas pelo Supremo Tribunal Federal, dispor sobre o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional e o compromisso significativo.

A operacionalização da proposta legislativa que ora submetemos à apreciação do Senado Federal dá-se em observância à juridicidade das proposições, mediante a alteração das normas específicas que já existem e que disciplinam o processo e julgamento das arguições de descumprimento de preceito fundamental e dos recursos extraordinários.

Decidimos, pois, em defesa da organicidade do ordenamento jurídico e em respeito ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que veda a existência de mais de uma lei tratando do mesmo assunto, promover alterações nas Leis nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, que *dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal;* e 13.105, de 16 de março de 2015, que trata do *Código de Processo Civil.*

Nesse sentido, por intermédio do art. 2º da proposição, propomos acrescer à Lei nº 9.882, de 1999, dispositivos que: fixam objetivamente os pressupostos a serem observados pelo Supremo Tribunal Federal para que seja reconhecido o estado de coisas inconstitucional (art. 9º-A); estabelecem que o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional redundará na determinação da celebração de compromisso significativo entre o Poder Público e os segmentos populacionais afetados (art.9º-B); indicam as diretrizes (art. 9º-C) e os requisitos necessários (art. 9º-D) para a celebração do compromisso significativo.

O art. 3º, por seu turno, propõe o acréscimo de dispositivo (art. 1.041-A) à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, para estabelecer que a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral, que reconheça o estado de coisas inconstitucional como seu fundamento e determine a celebração de compromisso significativo entre o Poder Público e os segmentos populacionais afetados, observará o disposto nas alterações propostas por este projeto de lei à Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

Consignamos, por fim, que a Constituição de 1988 fornece o lastro que ampara a solução dialógica proposta pelo projeto de lei que ora se apresenta: *i)* em seu preâmbulo (papel do Estado destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais); *ii)* em seus fundamentos (cidadania, dignidade da pessoa humana e exercício do poder, direta ou indiretamente, pelo povo – art. 1º, II e III, e parágrafo único da CF); *iii)* em seus objetivos fundamentais (construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos sem preconceitos de qualquer espécie – art. 3º, I, II, III e IV); *iv)* em seus direitos e garantias fundamentais e na parte referente à administração pública (direito a receber informações dos órgãos públicos, direito de petição aos Poderes Públicos, direito de obter certidões em repartições públicas, participação dos usuários na administração pública e direitos dos usuários na prestação de serviços públicos – art. 5º, XXXIII e XXXIV, art. 37, § 3º, art. 175, parágrafo único, II, da CF); e *v)* em seus direitos sociais (art. 6º, *caput*).

Por entender que as medidas propostas neste projeto de lei não interferem na atuação finalística do Supremo Tribunal Federal, apenas fixam balizas que serão essenciais ao bom desempenho de sua missão precípua de promover a guarda da Constituição, ao tempo em que preservam e homenageiam o princípio da independência e harmonia dos Poderes e o princípio da soberania popular, esperamos contar com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para seu aprimoramento e final aprovação.

9

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- parágrafo 1º do artigo 102

Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - 95/98
- inciso IV do artigo 7º

Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 101/00

Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - 8429/92
- artigo 11

Lei nº 9.882, de 3 de Dezembro de 1999 - 9882/99
- artigo 9º-
- artigo 9º-A
- artigo 9º-B
- artigo 9º-C

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - 13105/15

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 737, DE 2015

Institui os territórios étnico-educacionais como forma facultativa de organização da educação escolar indígena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**.....

.....

§ 3º A educação escolar indígena será facultativamente organizada por meio de territórios étnico-educacionais, na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à educação escolar diferenciada para os povos indígenas está inscrito no § 2º do art. 210 da Constituição Federal, parâmetro seguido pela legislação ordinária brasileira. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), por exemplo, preceitua que às comunidades indígenas deve-se assegurar, no ensino fundamental regular, a utilização das línguas maternas e dos processos próprios de aprendizagem.

Entretanto, em que pese a existência desses e outros marcos legais para garantia da educação escolar indígena, políticas públicas efetivas sobre o tema nem sempre são adequadamente esboçadas e concretizadas, sobretudo em função das dificuldades de articulação entre os entes federados. Dessa forma, sem norte, sem estrutura e sem recursos, as comunidades indígenas ficam à mercê da boa vontade de uma ou outra autoridade, tendo de se

contentar em aceitar passivamente o que é oferecido – quando é oferecido. Um exemplo paradigmático dessa situação está em Roraima, onde – segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) –, das 361 escolas indígenas, 251 não possuem autorização para funcionar. Não contam com assistência ou apoio logístico consistente e, de modo geral, tentam desenvolver suas tarefas na base do improviso, fazendo verdadeiros milagres com poucos recursos.

Por acreditarmos que educação não se faz com milagres, propomos este projeto, a fim de minorar os efeitos deletérios de tamanho descaso. Trata-se da inclusão dos chamados territórios étnico-educacionais (TEE) na LDB.

Segundo o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, os TEE compreendem as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhadas.

Esses territórios, estabelecidos após ampla discussão, podem proporcionar aos indígenas a chance de participar da definição dos caminhos didático-pedagógicos a serem percorridos e a oportunidade de acompanhar, avaliar e cobrar as ações, conforme as deliberações da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, realizada em novembro de 2009.

Nesse sentido, é importante mencionar o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, cujo inciso II do § 1º do art. 8º prevê que, na elaboração dos respectivos planos de educação, os entes federados levem em conta estratégias articuladas às necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural. O mesmo PNE trata, em diversas metas e estratégias, da necessidade de respeitar e atender as diferentes realidades vivenciadas por essas populações.

Ressaltamos, além disso, que o art. 7º, § 4º, do PNE corrobora a importância e a relevância dessa estrutura de atuação, no campo educacional indígena, ao prever a existência de **regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais** e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Acreditamos, assim, que o modelo dos TEE deve-se incorporar ao escopo das diretrizes e bases da educação nacional, a fim de que se efetive, para além da duração dos planos nacionais específicos, como alternativa viável e consistente, capaz de contribuir para que os povos indígenas possam dispor de educação de qualidade, sem as amarras hoje existentes.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres Parlamentares para aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **TELMÁRIO MOTA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 2º do artigo 210
Decreto nº 6.861, de 27 de Maio de 2009 - 6861/09
parágrafo 1º do artigo 6º
Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LEI DARCY RIBEIRO - - 9394/96
artigo 8º
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - 13005/14

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 738, DE 2015

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos voluntariamente descartados.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – descarte voluntário de alimento o decorrente de:

a) vencimento do prazo de validade para venda;

b) danos à embalagem e ameaça à conservação ou ao seu conteúdo;

c) produtos *in natura* com aspecto comercialmente indesejável ou parcialmente danificado, mas que mantenham suas propriedades nutricionais e sua segurança sanitária;

d) outras formas definidas em regulamento.

II – prazo de validade para venda: aquele em que é garantida a melhor qualidade do alimento, com preservação ideal de seu sabor, textura, aroma e aparência;

III – prazo de validade para consumo seguro: aquele superior ao prazo de validade para venda, mas que ainda permite que os alimentos sejam consumidos com segurança.

2

Art. 2º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** .....

.....

VII – Número de identificação da partida, lote e a data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;

.....

IX – A data de validade para venda ao consumidor final e a data de validade de consumo seguro;

X – As recomendações de conservação e armazenamento necessárias à garantia do consumo seguro;

XI – Outras indicações que venham a ser fixadas em regulamentos.

.....

§ 5º A fim de evitar o descarte voluntário do alimento pelo consumidor final, os estabelecimentos industriais que o processem, fabriquem ou embalem ficam obrigados a informar claramente, no rótulo, a diferença entre a validade para a venda e a validade de consumo seguro." (NR)

"**Art. 28** .....

.....

VII – Prazos recomendados de validade para venda e de validade para consumo seguro.

....." (NR)

"**Art. 30** A autoridade fiscalizadora competente terá livre acesso a qualquer local em que haja fabrico, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, depósito, distribuição, venda ou descarte de alimentos." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 61-A** Descartar alimentos processados, industrializados, embalados ou não, ou *in natura*, ainda próprios para o consumo, segundo as normas sanitárias vigentes, e em desacordo as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Pena – multa.

Parágrafo único. O regulamento definirá os critérios técnicos de avaliação do cumprimento do disposto no *caput*."

3

Art. 4º O art. 48 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48**. .....

.....

V – descarte de alimentos processados, industrializados, embalados ou não, ou *in natura*, ainda próprios para consumo, segundo as normas sanitárias vigentes.

VI – outras atividades vedadas pelo poder público." (NR)

Art. 5° Os estabelecimentos de comercialização de alimentos por atacado ou varejo cuja receita bruta média anual seja igual ou superior à das empresas de pequeno porte, conforme especificada na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podem doar a entidades beneficentes de assistência social, assim certificadas conforme disposições da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, gêneros alimentícios industrializados, preparados ou *in natura*, dentro do prazo de validade para venda que, por qualquer razão, tenham perdido sua condição de comercialização, ou fora deste prazo, desde que ainda estejam em condições e no prazo de consumo seguro.

Parágrafo único. O disposto neste artigo constitui exceção ao regime da responsabilidade objetiva consagrado no art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e nos arts. 12 e 13 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 6º O Poder Público e os estabelecimentos varejistas farão campanhas educativas no sentido de sensibilizar e estimular o consumidor final a adquirir produtos *in natura* que não tenham a melhor aparência, mas que mantêm suas propriedades nutricionais e ainda são seguros para consumo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O termo **desperdício de alimentos** pode ser utilizado para se referir à combinação dos termos perda e descarte (embora haja quem prefira a combinação "desperdício e perda"). Assim, **perda de alimentos** é a redução involuntária da disponibilidade de alimentos para consumo humano, resultante de ineficiências nas cadeias produtivas, tais como deficiências de infraestrutura e logística ou tecnologias obsoletas, baixa capacidade gerencial ou carência de habilidades técnicas das pessoas. Geralmente a perda de alimentos ocorre na produção agropecuária ou no processamento pós-colheita, por exemplo, quando cultivos não são integralmente colhidos, ou a produção colhida é perdida durante o processamento, armazenamento ou transporte.

4

Já o **descarte de alimentos** refere-se ao rejeito intencional de itens, principalmente por varejistas e consumidores, e deve-se ao comportamento das empresas ou pessoas.

As estimativas da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) são de que 870 milhões de pessoas passem fome no mundo, e de que a população mundial, hoje em mais de 7,36 bilhões de pessoas, deverá atingir cerca de 9,5 bilhões em 2050 (destas, 5,16 bilhões na Ásia e 2,4 bilhões na África).

Em países de renda média e alta, como é o caso do Brasil, os alimentos são desperdiçados principalmente no momento do consumo, significando que são descartados mesmo quando ainda são apropriados para consumo humano. Mas perdas significativas também podem ocorrer ao longo da cadeia produtiva, mesmo em regiões de países mais desenvolvidos. Em países de renda mais baixa, a perda de alimentos ocorre principalmente nos estágios iniciais (produção agropecuária) e intermediários (transporte e armazenamento) da cadeia produtiva e muito menos desperdício ocorre no nível do consumo.

Em países de renda média e alta as perdas estão mais relacionadas ao comportamento dos consumidores, mas também à falta de coordenação entre os diferentes atores da cadeia produtiva. Acordos de vendas entre produtores e compradores podem contribuir para o desperdício da produção agrícola. Alimentos podem ser desperdiçados, por exemplo, devido a padrões de qualidade que levem à rejeição de itens alimentares que não têm forma ou aparência perfeitas, ou por embalagens com quantidades superiores aos hábitos de consumo ou não destinadas para consumo individual. Entretanto, nem todas as soluções de combate ao desperdício podem ou devem ser previstas em lei.

A estimativa da FAO é de que o desperdício *per capita* de alimento de consumidores da Europa e América do Norte seja de 95 a 115 kg/ano, enquanto na África Subsaariana e no Sul e Sudeste da Ásia o montante é de apenas 5 a 11 kg/ano.

No nível do consumidor, o planejamento insuficiente do consumo e datas de validade podem resultar em grande desperdício, em combinação com a atitude descuidada de consumidores que podem suportar economicamente o desperdício de alimentos.

O volume global de desperdício de alimentos em 2007 foi estimado pela FAO em 1,6 bilhão de toneladas de "produto primário equivalente", enquanto o desperdício total para a parte comestível dos alimentos foi de 1,3 bilhão. Este montante pode ser comparado com a produção agrícola total para usos alimentares e não alimentares, que foi de cerca de 6 bilhões de toneladas.

De acordo com a FAO, o desperdício de alimentos também produz impactos ambientais e nos recursos naturais. Sem levar em conta as emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) a partir de mudanças no uso da terra, a pegada de carbono dos alimentos produzidos e não consumidos é estimada em 3,3 bilhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO_2eq). Como tal, o desperdício de alimentos é classificado como o terceiro maior emissor de GEE, após os EUA e a China. Cerca de 1,4 bilhão de hectares de solos, equivalentes a 30% de toda a área agricultada no mundo, são destinados à produção

de alimentos que, ao fim, serão perdidos ou descartados. A desnecessária expansão (em função do desperdício em questão) da área cultivada resulta, ainda, em perdas da biodiversidade.

Os custos da perda de solos, água e biodiversidade, assim como os impactos negativos nas mudanças climáticas, representam custos enormes para a sociedade, mas que ainda não foram calculados. Todavia, o custo econômico direto do desperdício de produtos agrícolas (excluindo pescado), baseado apenas nos preços ao nível do produtor, foi calculado em, aproximadamente, 750 bilhões de dólares.

A FAO também aponta que, aproximadamente, metade do desperdício de alimentos no mundo poderia ser evitado. Mais especificamente, as perdas agrícolas globais poderiam ser reduzidas em 47% e o descarte global de alimentos em 86%. Mas é importante reconhecer que perseguir a meta absoluta de nenhum desperdício é irrealista e economicamente ineficiente, devido aos custos marginais das medidas de combate ao desperdício.

O duplo prazo de validade não necessariamente garante a redução do desperdício de alimentos. Ao contrário, pode aumentá-lo, uma vez que muitos consumidores têm dificuldade para entender a diferença entre os conceitos. Entretanto, com uma campanha educativa e adequada informação para o consumidor, acreditamos que é possível reduzir o desperdício via descarte de alimentos cuja data de validade para venda tenha vencido, mas ainda se apresentam próprios para consumo.

A presente proposição pretende mitigar alguns dos principais problemas resultantes do desperdício de alimentos, ao inibir o seu descarte voluntário. Somando-se às campanhas educativas e informação do consumidor, espera-se criar as condições para uma mudança comportamental no consumo que podem ter efeitos positivos ao longo da cadeia produtiva de alimentos e que, inclusive, alcancem os produtores rurais, que poderão destinar ao mercado produtos que atualmente nem são embarcados, porquanto, a princípio, são considerados sem valor comercial.

Outro efeito esperado é os produtores ou atacadistas organizarem a oferta de alimentos *in natura* de modo a classificá-los segundo seu valor comercial, em vez de descartar os que atualmente seriam rejeitados pelo consumidor de mais alta renda. Assim, os produtos com aspecto imperfeito podem ser disponibilizados a menores preços, beneficiando, inclusive, pessoas que têm dificuldades para incorporar alimentos *in natura* em seus hábitos alimentares pelo seu alto custo.

Pelas razões expostas, conclamo meus pares a apoiarem a presente Proposição.

Sala das Sessões,

6

Senador **JORGE VIANA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969 - 986/69
Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - SUPER SIMPLES - 123/06
Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - CODIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC - 8078/90
    artigo 12
    artigo 13
Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS - 9605/98
Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - NOVO CODIGO CIVIL - 10406/02
    artigo 931
Lei nº 12.101, de 27 de Novembro de 2009 - 12101/09
Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - 12305/10
    artigo 48

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa).

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 67, de 2015** (nº 1.261/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.805/2015 - TCU, referente a consolidação das fiscalizações realizadas pelo TCU, no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2015 (TC 029.823/2014-5).

À CMA.

É o seguinte o aviso:

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 67, DE 2015

(Nº 1.261/2015, na origem)

Aviso nº 1261-GP/TCU

Brasília, 6 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Acórdão nº 2.805/2015 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 4/11/2015, ao apreciar o processo nº TC-029.823/2014-5, que trata da consolidação das fiscalizações realizadas pelo TCU, no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2015 (Fiscobras 2015), consoante disposto no art. 114, inciso II, da Lei nº 13.080/2015, que estabelece diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.

Envio-lhe ainda, em mídia digital, as informações indicadas no subitem 9.1 da mencionada Deliberação.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2805/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.823/2014-5
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII (Administrativo)
3. Interessado/Responsável:
3.1. Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO
3.2. Responsável: não há
4. Órgão/Entidade: não há
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Seinfra Urbana, Seinfra Rodovias, Seinfra Elétrica, Seinfra Aero Telecom, Seinfra Petróleo, Seinfra Hidrovias e Coinfra
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2015 (Fiscobras 2015), destinada a atender o que dispõe o art. 114, inciso II, da Lei 13.080/2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 114, inciso II, da Lei 13.080/2015, em:

9.1. autorizar a remessa dos documentos e informações a seguir indicados, relativos ao Plano de Fiscalização de Obras de 2015, atualizados até a Sessão Plenária de 28/10/2015, em meio digital, aos presidentes do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO):

9.1.1. lista dos processos de fiscalização;

9.1.2. relação das obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

9.1.3. relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IGR) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

9.1.4. relação das obras e serviços, com indícios de irregularidade grave que não prejudicam a continuidade (IGC), já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

9.1.5. relatórios sintéticos das auditorias de obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2015, bem como das decisões, votos e acórdão proferidos, contendo as informações descritas art. 115, § 2º, da Lei 13.080/2015;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, às autoridades indicadas no subitem 9.1;

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que:

9.3.1. priorize a conclusão e submissão ao Plenário da auditoria destinada a avaliar eventuais vantagens e desvantagens decorrentes da opção pelo RDC nas contratações de obras públicas, especialmente quanto ao uso do regime de contratação integrada, objeto de determinação deste Colegiado, veiculada na Sessão de 3/12/2014;

9.3.2. no âmbito do Fiscobras 2016:

9.3.2.1. aumente o percentual de fiscalizações realizadas durante a fase de edital;

9.3.2.2. estabeleça metodologia de seleção com melhor distribuição das auditorias por tipo de empreendimento;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124068.

9.3.2.3. programe a realização de auditoria nas obras de integração do Rio São Francisco com as bacias dos rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte);

9.3.2.4. intensifique a consecução de auditorias destinadas a avaliar estrutura dos órgãos e entidades incumbidos do gerenciamento de obras públicas, com vistas a garantir que esses órgãos e entidades passem a dispor de estrutura adequada à realização do seu trabalho;

9.3.2.5. apresente proposta de classificação dos indícios de irregularidades graves de obras e serviços de engenharia já encerrados, de forma a evitar que elas sejam incluídas nas listas de obras com IGP;

9.3.2.6. apresente as conclusões havidas na auditoria a que se refere o subitem 9.3.1;

9.4. recomendar à presidência do Tribunal que determine a realização de estudos, pelas unidades básicas do Tribunal, destinados a:

9.4.1. reduzir o estoque de processo de fiscalização de obras;

9.4.2. ampliar a quantidade de fiscalizações dessa natureza a serem realizadas em 2016;

9.4.3. restaurar a força de trabalho das unidades técnicas especializadas na fiscalização de obras, tendo por parâmetro a lotação havida em 2012.

10. Ata nº 44/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2805-44/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler (Declaração de voto), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Declaração de voto).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124068.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 029.823/2014-5
Natureza: Administrativo
Entidade: não há
Responsável: não há
Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO
Representação legal: não há

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2015. CONSOLIDAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI 13.080/2015 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015. COMUNICAÇÕES.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da unidade técnica:

*"**I. Introdução***

Trata-se de consolidação das fiscalizações de obras públicas realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito do Fiscobras 2015, para fins de cumprimento do art. 114, inciso II da Lei 13.080, de 2/1/2015 (LDO 2015):

> *Art. 114. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 9º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:*
>
> *(...)*
>
> *II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até setenta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a relação atualizada de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma disposta nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 112, bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 112, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos Relatórios e Votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados.*

2. Considerando que a LDO referente ao exercício de 2016 ainda não foi aprovada e sancionada, os trabalhos de auditoria e o presente relatório de consolidação foram realizados com fundamento na LDO 2015.

II. Informações sobre o Fiscobras 2015

II.1. Análise de Risco

3. O Tribunal de Contas da União vem desenvolvendo, desde 2014, o Sistema de Auditoria em Orçamentos (SAO), que disponibiliza, aos auditores, infraestrutura tecnológica para análise de orçamentos de obras, e possibilita abordar, dentre outros aspectos:

- *possíveis erros de cálculos de valores parciais;*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54[illegible]061

• *existência e incidência de administração local medida por mês;*

• *existência de verba explícita;*

• *duplicidade de serviços com características de administração local;*

• *incidência de serviços idênticos com preços diferentes em um mesmo orçamento;*

• *avaliação de risco de sobrepreço;*

• *avaliação paramétrica de custos; e*

• *geração de notas de riscos dos empreendimentos avaliados.*

4. O Fiscobras 2015 inovou com a realização de projeto piloto para avaliar o risco de inconsistências nos orçamentos de um conjunto de obras geridas pelo Ministério das Cidades (MCidades) e passíveis de serem auditadas, com auxílio do sistema SAO.

5. Utilizando-se do critério de materialidade, foram solicitados orçamentos de 152 operações/rubricas (contratos de repasses/LOA). Desse total, os orçamentos de trinta convênios ou contratos de repasses não foram encaminhados pelo jurisdicionado, sendo necessária a realização de novas diligências no âmbito do TC 013.514/2014-8 (administrativo, produção de conhecimento) para obtenção das informações requeridas.

6. Além disso, inúmeros orçamentos não puderam ser importados ao SAO, e, portanto, não foram avaliados. Isto ocorreu em razão do encaminhamento de orçamentos em formato do Adobe Acrobat (pdf) ou de planilha eletrônica cuja importação se mostrou inviável. Considerando essa limitação, foi constituído grupo de trabalho (GT) com o objetivo de propor instrução normativa para disciplinar a elaboração e entrega de orçamentos de obras ao Tribunal, pelas unidades jurisdicionadas, de forma sistemática ou mediante requisição.

7. Quanto à análise de risco, foi possível avaliar 189 orçamentos de obras públicas, referentes a 97 operações/rubricas, alcançando a cifra de R$ 16,9 bilhões. Com base nos resultados da análise de risco automatizada e calculada a nota final de risco de cada empreendimento, foram selecionadas e fiscalizadas 26 obras no modelo tradicional do Fiscobras.

II.2. Abrangência e Quantidade de Fiscalizações

8. Realizaram-se 97 fiscalizações em obras públicas para atendimento às determinações da LDO. A definição dos critérios para seleção das obras fiscalizadas realizou-se em conformidade com o estabelecido no art. 115 da LDO 2015, a seguir reproduzido.

Art. 115. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União deve considerar, entre outros fatores:

I - os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual;

II - os projetos de grande vulto;

III - a regionalização do gasto;

IV - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas; e

V - as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária em vigor que não foram objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade.

9. Embora tenham sido realizados 97 fiscalizações típicas dos Fiscobras, o número de empreendimentos avaliados foi superior. Conforme mencionado no item anterior, foram

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

analisados ao todo 189 orçamentos com auxílio do SAO, dentre os quais 26 selecionados para serem auditados com escopo ampliado.

10. Em relação à abrangência, a seleção dos empreendimentos fiscalizados levou em consideração também a regionalização ou distribuição geográfica do gasto, conforme inciso III acima transcrito. Foram fiscalizados empreendimentos em todos os 26 estados e no Distrito Federal.

Fiscalizações autorizadas pelo Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário mas não auditadas ou não registradas no Sistema Fiscalis Obras

11. Das 103 fiscalizações autorizadas por meio do item 9.1 do Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário, sete não puderam ser realizadas ou não foram registradas no Sistema Fiscalis Obras.

12. A Tabela 1 relaciona funcionais referentes a quatro editais de obras públicas que não foram publicados conforme planejado inicialmente pelo governo federal, razão pela qual não foram fiscalizados no âmbito do Fiscobras 2015.

Tabela 1 – Funcionais autorizadas e não auditadas em razão de os respectivos editais não terem sido publicados

Funcional	Descrição da Funcional	Dotação	Qtde
18.544.2051.5900.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) – na Região Nordeste	611.999.989,00	3
26.784.2074.7Q62.1695	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE) – No Município de Recife – PE	58.000.000,00	1

Fonte: SeinfraUrbana/Siob

13. Já a Tabela 2 indica a relação das funcionais fiscalizadas que, em razão de sua natureza, não puderam ser registradas no Sistema Fiscalis Obras, motivo pelo qual não foi possível consolidá-las juntamente com as demais. Entretanto, em razão da relevância dessas fiscalizações, o capítulo V do presente relatório traz uma exposição acerca dos trabalhos e dos resultados alcançados.

Tabela 2 – Fiscalizações não registradas no Sistema Fiscalis Obras

Funcional	Descrição da Funcional	Dotação	Qtde	Fiscalis
25.752.2033.5107.0020	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste	655.345.876	1	Fiscalis 515/2014 TC 019.948/2014-0
25.753.2022.117R.0021	Implantação da Refinaria Premium I (MA) No Estado do Maranhão	1.380.742.000,00	1	Fiscalis 78/2015 TC 004.920/2015-5
25.753.2022.119J.0023	Implantação da Refinaria Premium II (CE) No Estado do Ceará	975.909.000,00	1	

Fonte: SeinfraUrbana/Siob

Inclusão de Fiscalização não prevista no Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário

14. A fiscalização 336/2015, autorizada pelo Ministro Raimundo Carreiro e referente às obras do Parque Olímpico da Barra – RJ, foi incluído na consolidação do Fiscobras 2015. Embora iniciada em agosto deste ano e, portanto, fora do ciclo do Fiscobras 2015, entendeu-se por bem incorporá-la ao presente relatório, em razão de a fiscalização já estar concluída.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061

II.3. Dotação e Distribuição Orçamentária

15. As 97 auditorias englobaram um total de R$ 20,48 bilhões referente às dotações orçamentárias da LOA 2015. Entretanto, por se tratar de obras de grande vulto, a maioria é executada ao longo de vários exercícios e, portanto, possui dotação orçamentária em diversos anos. Considerando essa particularidade, levantou-se também o volume total de recursos fiscalizados (VRF) referente aos respectivos objetos (editais, contratos, convênios, etc) nos quais foram aplicados procedimentos de auditoria pelas unidades técnicas do TCU, alcançando o montante de R$ 31 bilhões.

16. Os dados dispostos na Tabela 3 e no Gráfico 1 revelam a distribuição das obras fiscalizadas entre os estados membros e as regiões do país.

Tabela 3 - Distribuição geográfica das fiscalizações

Região / UF	Quantidade de fiscalizações	Dotação Orçamentária 2015
Norte	**14**	**994.570.963,36**
Acre	2	314.315.445,06
Amapá	2	73.065.445,06
Amazonas	4	364.067.738,06
Pará	2	166.991.445,06
Rondônia	2	70.000.000,00
Roraima	1	3.065.445,06
Tocantins	1	3.065.445,06
Nordeste	**38**	**5.429.189.183,41**
Alagoas	2	308.500.000,00
Bahia	6	1.398.321.140,00
Ceará	11	1.716.989.675,05
Maranhão	2	201.191.445,06
Paraíba	2	54.940.445,06
Pernambuco	4	1.266.235.945,06
Piauí	2	65.092.940,06
Rio Grande do Norte	5	232.640.148,06
Sergipe	4	185.277.445,06
Centro-Oeste	**10**	**1.369.420.371,78**
Distrito Federal	3	869.076.661,66
Goiás	3	16.868.945,06
Mato Grosso	1	51.875.000,00
Mato Grosso do Sul	3	431.599.765,06
Sudeste	**26**	**12.240.564.558,37**
Espírito Santo	3	123.065.445,06
Minas Gerais	1	32.500.000,00
Rio de Janeiro	13	10.023.927.531,66
São Paulo	9	2.061.071.581,65
Sul	**9**	**448.104.877,06**
Paraná	3	177.254.416,00
Rio Grande do Sul	5	218.975.461,06
Santa Catarina	1	51.875.000,00
Total	**97**	**20.481.849.953,98**



Gráfico 1 – Distribuição geográfica das fiscalizações

Fonte: TCU/LOA 2015

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

17. O Gráfico 2, a seguir, ilustra a distribuição das auditorias por função de governo. A função 'Saúde' se destaca por possuir o maior quantitativo de fiscalizações, em razão da Fiscalização de Orientação Centralizada na Fundação Nacional de Saúde (FOC Funasa), que contemplou 25 auditorias em obras de saneamento básico. Já a função 'Energia', embora conste em quinto lugar no ranking relativo ao número de fiscalizações, apresenta o maior valor orçamentário verificado nos trabalhos desenvolvidos neste ano, com montante de quase R$ 11 bilhões.

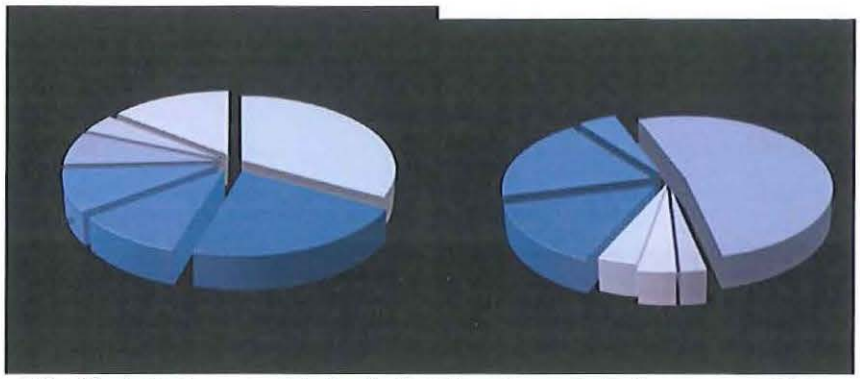


Gráfico 2 - Distribuição da quantidade de fiscalizações e dotação orçamentária por função de governo

18. A Tabela 4 agrupa as auditorias por tipo de obra. Os tipos "Infraestrutura Urbana" e "Edificações" se sobressaem, com 68% da quantidade de fiscalizações. Já a dotação orçamentária fiscalizada em "Energia" corresponde a 52,3% do total, decorrente principalmente das fiscalizações em obras de refinarias e geração de energia.

Tabela 4 - Distribuição das fiscalizações por tipo de obra

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Edificações	**16**	**16,49%**	**716.587.992,00**	**3,50%**
Edificação - Edifícios Administrativos	3	3,09%	138.106.689,00	0,67%
Edificação - Hospitais	5	5,15%	210.500.000,00	1,03%
Edificação - Outros Edifícios	3	3,09%	106.895.975,00	0,52%
Edificação - Esporte	3	3,09%	235.026.328,00	1,15%
Edificação - Presídios	2	2,06%	26.059.000,00	0,13%
Energia	**7**	**7,22%**	**10.709.575.875,00**	**52,29%**
Transmissão / Distribuição de Energia Elétrica	1	1,03%	311.250.000,00	1,52%
Usina Termelétrica	1	1,03%	200.189.824,00	0,98%
Geração de Energia	2	2,06%	3.374.695.051,00	16,48%
Refinaria	3	3,09%	6.823.441.000,00	33,31%
Infraestrutura urbana	**50**	**51,55%**	**5.600.313.617,98**	**27,34%**
Infraestrutura Urbana	3	3,09%	467.909.912,00	2,28%
Esgotamento Sanitário	7	7,22%	484.190.023,00	2,36%
Drenagem Urbana de Águas Pluviais	4	4,12%	372.376.251,99	1,82%
Mobilidade Urbana	10	10,31%	3.802.047.689,97	18,56%
Saneamento Básico	25	25,77%	449.612.566,02	2,20%
Abastecimento de Água Potável	1	1,03%	24.177.175,00	0,12%
Obras hídricas	**3**	**3,09%**	**495.000.000,00**	**2,42%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Barragem/Açude	1	1,03%	54.000.000,00	0,26%
Canal	2	2,06%	441.000.000,00	2,15%
Transportes	**21**	**21,65%**	**2.960.372.469,00**	**14,45%**
Aeroporto	4	4,12%	430.812.469,00	2,10%
Dragagem e Derrocamento	3	3,09%	233.000.000,00	1,14%
Infraestrutura Portuária	1	1,03%	98.000.000,00	0,48%
Porto	2	2,06%	78.000.000,00	0,38%
Rodovia - Construção ou Implantação	2	2,06%	66.700.000,00	0,33%
Rodovia - Duplicação	3	3,09%	219.640.000,00	1,07%
Rodovia - Manutenção	2	2,06%	362.052.000,00	1,77%
Rodovia - Restauração ou Recuperação	1	1,03%	275.544.000,00	1,35%
Ferrovia	3	3,09%	1.196.624.000,00	5,84%
Total	**97**	**100,00%**	**20.481.849.953,98**	**100,00%**

Fonte: TCU/LOA 2015

II.4. Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

19. Dentre as 97 auditorias realizadas no intuito de atender à exigência da LDO, 64 referem-se a obras incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

20. Segundo informações do 11º balanço do PAC, disponível no sítio da internet (http://www.dados.gov.br/dataset/obras-do-pac-programa-de-aceleracao-do-crescimento - consulta em 1º de setembro de 2015), o referido programa governamental contempla, atualmente, 54.095 empreendimentos. A Tabela 5, a seguir, distribui as obras fiscalizadas do PAC por função de governo.

Tabela 5 - Distribuição das fiscalizações em obras do PAC por função de governo.

Função de Governo	Quant. Fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Saúde	29	45,3%	657.112.566,02	4,20%
Transporte	13	20,3%	1.973.764.000,00	12,61%
Saneamento	9	14,1%	973.511.041,99	6,22%
Urbanismo	4	6,3%	1.267.349.229,99	8,10%
Gestão Ambiental	4	6,3%	509.652.000,00	3,26%
Energia	4	6,3%	10.121.226.035,00	64,65%
Encargos Especiais	1	1,6%	152.990.320,00	0,98%
Total	**64**	**100,0%**	**15.655.605.193,00**	**100,00%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

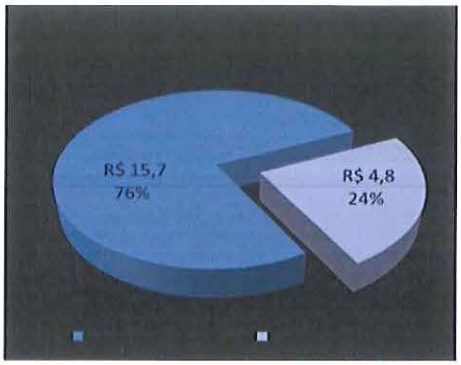


Gráfico 3 - Dotação orçamentária das obras do PAC x demais obras

III. Resultados Consolidados das Fiscalizações de 2015

22. Os resultados consolidados das 97 fiscalizações realizadas no âmbito do Fiscobras encontram-se detalhadas a seguir. Os dados estão atualizados até a sessão ordinária do TCU de 28/10/2015 e consideram deliberações proferidas até essa data.

III.1. Benefícios Financeiros das Fiscalizações

23. O somatório dos benefícios financeiros estimados resultantes das auditorias do Fiscobras 2015 atingiu cerca de R$ 870 milhões. Desse montante, aproximadamente R$ 200 milhões já foram efetivados em razão da correção das irregularidades pelos gestores.

24. Em relação aos demais benefícios financeiros estimados (cerca de R$ 670 milhões), os respectivos processos encontram-se em fase de contraditório no âmbito do TCU.

25. A Tabela 6 apresenta relação das fiscalizações com os benefícios financeiros mais relevantes. As três obras destacadas em negrito referem-se a fiscalizações nas quais os benefícios já foram efetivados.

Tabela 6 – Benefícios Financeiros Estimados - Fiscobras 2015

Processo	Obra	Benefício (R$)
000.805/2015-7	Unidades de produção de utilidades do Comperj	265.044.121,37
020.875/2014-2	**Melhoramentos no Aeroporto de Vitória/ES**	**140.105.855,17**
019.151/2015-2	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	72.506.059,77
011.538/2015-5	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	59.020.900,56
029.118/2014-0	**Obras de dragagem do Porto de Paranaguá/PR**	**50.080.446,81**
011.533/2015-3	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim - SP	44.968.097,21
011.124/2015-6	Construção de Prédios do Hospital das Clínicas de PA	40.724.602,90
011.498/2015-3	Expansão e modernização do Metrô do Distrito Federal	31.090.140,42
011.535/2015-6	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3	27.216.686,06
002.905/2015-9	Ampliação, Reforma do TPS e construção de pátio do Aeroporto de Fortaleza - CE	25.289.932,69

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Processo	Obra	Benefício (R$)
005.912/2015-6	Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza na BR-020/CE	17.743.519,84
008.681/2015-5	Obra de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul	15.197.175,00
020.788/2014-2	Auditoria nos Projetos de Engenharia para a Aviação Regional	13.429.443,99
017.130/2014-0	**Melhoramentos no Aeroporto de Macapá - AP**	**11.013.905,50**
	Demais Obras (benefícios financeiros inferiores a R$ 10 milhões por fiscalização)	57.699.972,59
	Total: (R$)	**871.130.859,88**

Fonte: TCU

26. Dentre os benefícios efetivos, os mais relevantes se referem às "Obras de dragagem do Porto de Paranaguá/PR" e aos "Melhoramentos no Aeroporto de Vitória/ES". No caso do aeroporto de Vitória, foram identificadas deficiências no respectivo instrumento convocatório da licitação, em especial quanto aos estudos de alternativas e de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Também foram constatados quantitativos não justificados, ou mesmo em excesso nas planilhas orçamentárias. No curso da fiscalização, os gestores promoveram a correção das irregularidades apontadas pela equipe de auditoria, o que resultou em expressiva redução de R$ 140 milhões no valor previsto para a obra.

27. De forma análoga, os gestores corrigiram as irregularidades apontadas no edital das obras do Porto de Paranaguá, ainda durante a fiscalização, o que proporcionou a redução de cerca de R$ 50 milhões no orçamento previsto.

28. Mais uma vez, o resultado dos trabalhos demonstra a grande efetividade das auditorias em instrumentos convocatórios, as quais têm caráter predominantemente pedagógico e preventivo. Nesse sentido, a atuação do TCU anteriormente à contratação dos empreendimentos permite que sejam propostas correções e melhorias nos editais e projetos e torna possível a correção de impropriedades de forma tempestiva. Com isso, auxilia-se a Administração Pública a alcançar os resultados esperados com o procedimento licitatório e entregar para a população empreendimentos de qualidade e nos prazos previstos.

29. Em relação à obra "Unidades de produção de utilidades do Comperj", constatou-se a existência de potencial superfaturamento contratual no montante de R$ 265 milhões, com base em análises de preços de insumos superiores aos praticados no mercado e no pagamento de quantitativos superiores aos efetivamente executados. A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização propôs a conversão do respectivo processo em Tomada de Contas Especial.

III.2. Classificação dos Indícios de Irregularidade

30. Realizados os trabalhos, cada achado registrado nos relatórios de fiscalização foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade identificado, nas classes definidas a seguir. Caso a fiscalização não tenha resultado em qualquer achado, ela recebe a indicação

> *SR - Sem ressalva. Exceção feita à classe F/I – Falhas/Impropriedades, a conceituação de cada gravidade foi definida pela Lei 13.080/2015 (LDO 2015). Os conceitos encontram-se descritos a seguir, a partir da classe de maior gravidade.*
>
> *IG-P - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação: atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, e que*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 – LDO 2015);

IG-R - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores: aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 – LDO 2015, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado;

IG-C - Indício de irregularidade grave com recomendação de continuidade: aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação de

IG-P ou IG-R (art. 112, § 1º, inciso VI, da Lei 13.080/2015 – LDO 2015);

F/I - Falhas/Impropriedades: aquele considerado de gravidade intermediária ou formal e que enseja determinação de medidas corretivas.

31. No caso de a fiscalização apontar mais de uma irregularidade, a obra será classificada de acordo com o achado de maior gravidade, conforme a seguinte ordem decrescente:

IG-P → IG-R → IG-C → F/I → SR.

III.3. Indícios Apontados

32. Em relação aos achados de auditoria, a Tabela 7 resume a incidência de indícios de irregularidade nos empreendimentos auditados.

Tabela 7 - Distribuição das fiscalizações em função do indício de maior gravidade

Indício	Quantidade	% de quantidade
Irregularidade grave	**61**	**62,9%**
IG-P	5	5,2%
IG-R	4	4,1%
IG-C	52	53,6%
Falhas / impropriedades	**29**	**29,9%**
F/I	29	29,9%
Sem ressalva	**7**	**7,2%**
SR	7	7,2%
Total	**97**	**100,0%**

Fonte: TCU

33. Os números acima indicam que foram constatados indícios de irregularidade grave dos tipos IG-P, IG-R e IG-C em 61 fiscalizações, correspondentes a 62,9% do total. O Gráfico 4, a seguir, apresenta os dados em formato de colunas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

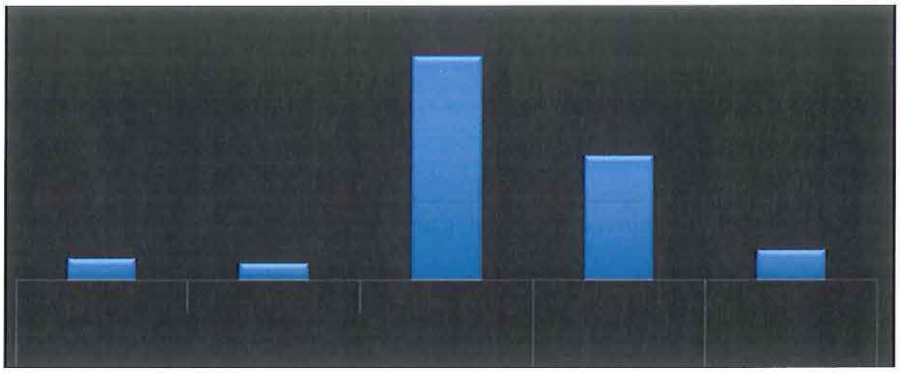


Gráfico 4 - Distribuição das fiscalizações em função do indício de irregularidade

34. Atualmente, há cinco obras confirmadas pelo Tribunal com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), conforme Tabela 8 a seguir. Dessa relação, as obras "Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trechos 1", "Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trechos 3" e "BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus" possuem IG-P novas, isto é, constatadas e confirmadas no âmbito do Fiscobras 2015. As IG-Ps das demais obras foram identificadas em exercícios anteriores, mas ainda não foram saneadas por meio de medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores dos respectivos empreendimentos.

Tabela 8 - Obras classificadas com indícios de IG-P

UF	Obra	Desde	Processo
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	2013	013.638/2013-0
RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	2011	017.978/2015-7
SP	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	2015	011.538/2015-5
SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1	2015	019.151/2015-2
SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 3	2015	011.535/2015-6

Fonte: TCU

35. Outras quatro obras contêm indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IG-R). Todos esses empreendimentos classificados como IG-R, os quais encontram-se listados na Tabela 9, possuem irregularidades graves identificadas em anos anteriores que ainda não foram corrigidas pelos gestores.

Tabela 9 - Obras classificadas com indício de IG-R

UF	Obra	Desde	Processo
AL	Canal do Sertão - Alagoas	2008	003.632/2015-6
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	2012	011.120/2015-0
GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	2008	008.287/2015-5
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	2008	002.922/2015-0

Fonte: TCU

36. O Gráfico 5 ilustra o histórico quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ao longo dos últimos doze anos. Verifica-se uma curva descendente da quantidade de auditorias que tiveram obras enquadradas nessa classificação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

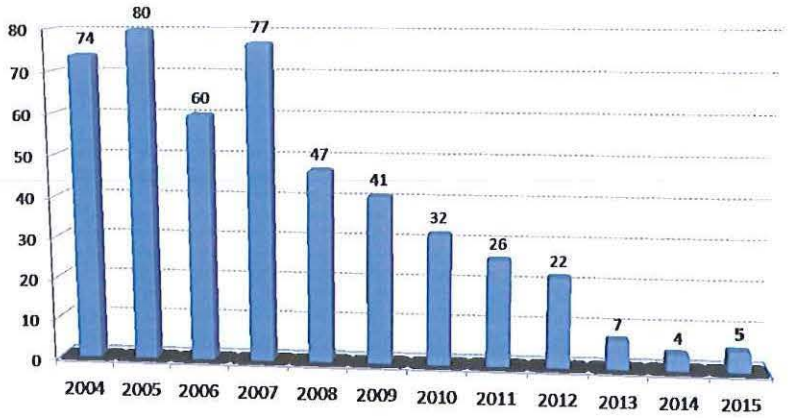


Gráfico 5 - Histórico do Fiscobras com IG-P (2004 a 2015)

37. A redução no número de indicações de IG-P acompanha a tendência observada ao longo dos últimos anos, muito em função da atuação do TCU em fases preliminares da implantação do empreendimento, anterior à contratação dos serviços. Nessas condições, é comum o gestor adotar providências mais céleres para sanear os problemas identificados, de forma a evitar a classificação da obra como IG-P pelo Tribunal.

38. Para exemplificar, cita-se a fiscalização das obras de implantação do "BRT – DF – Oeste", localizado em Brasília/DF, orçado em R$ 23 milhões. Inicialmente, a unidade técnica propôs que o empreendimento fosse classificado como IG-P, em razão dos indícios de irregularidades graves detectados (projeto deficiente e orçamento inadequado). Diante dos apontamentos dos auditores, o gestor revogou a concorrência e se comprometeu a corrigir as irregularidades nos certames futuros. Considerando a perda do objeto fiscalizado, a unidade técnica propôs que a obra não mais fosse classificada como IG-P (Acórdão 2.621/2015-TCU-Plenário, de 21/10/2015).

39. Também contribuiu de sobremaneira para essa redução a própria definição de IG-P, que passou a ser cada vez mais restritiva ao longo do tempo. Se até 2002 a LDO sequer trazia conceituação das irregularidades que ensejavam a recomendação de paralisação da obra, a Lei de Diretrizes de 2003 exigiu que elas fossem materialmente relevantes. Por sua vez, a LDO de 2010 passou a requerer que o dano fosse materialmente relevante em relação ao valor contratado, a chamada materialidade relativa. Por fim, a LDO 2012 impôs nova restrição, dessa vez em qualidade processual, ao definir como IG-P apenas as irregularidades objeto de deliberação monocrática ou colegiada por parte do TCU, ainda que de forma preliminar.

III.4. Incidência de Indícios de Irregularidade por Percentual Executado

40. A seguir, o Gráfico 6 apresenta um comparativo entre o percentual da execução física da obra em relação às respectivas classificações de indícios de irregularidade. Essa análise permite observar a predominância de auditorias em empreendimentos segundo a fase de implantação em que se encontram (inicial, intermediária ou final) e em função das respectivas classificações (IG-P, IG-R, IG-C, F/I, SR).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124001.

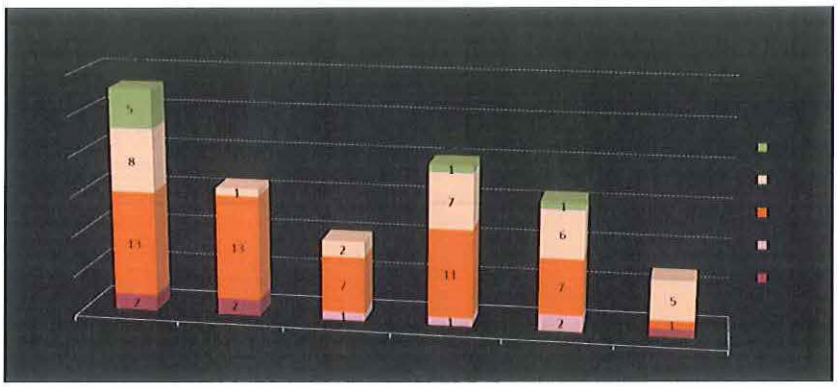


Gráfico 6 - Incidência dos indícios de irregularidade por percentual executado da obra

41. Os dados revelam a predominância das fiscalizações em obras com percentual executado de até 50%, que abrange um universo de 54 auditorias - o equivalente a 55,7% dos trabalhos do Fiscobras deste ano. Ratifica-se o esforço desta Corte de Contas no controle de empreendimentos em fase inicial de execução, ou até mesmo nem iniciados, ao fiscalizar editais e projetos, conforme evidencia a primeira coluna do Gráfico 6. Dessa forma, o TCU atua de forma preventiva, o que confere aos resultados maior efetividade, uma vez que eventuais danos ainda nem sequer se concretizam e há maior facilidade para que o gestor adote as medidas saneadoras.

III.5. Achados de Auditoria Identificados

42. No conjunto das 97 fiscalizações de obras, foram registrados 535 achados de auditoria, distribuídos nas áreas de ocorrência relacionadas na Tabela 10, a qual agrupa as quantidades de achados e de obras. Percebe-se, a partir dos dados apresentados, uma grande incidência de indícios de irregularidade envolvendo execução da obra, processo licitatório e deficiências em projetos.

Tabela 10 - Áreas de ocorrência dos achados de auditoria registrados

Área de ocorrência (*)	Quantidade de Achados	Quantidade de fiscalizações	% fiscalizações com achados
Execução da obra	148	43	44,3%
Processo licitatório	95	41	42,3%
Projeto básico ou executivo	51	31	32,0%
Formalização e execução do convênio	98	25	25,8%
Sobrepreço/superfaturamento	39	21	21,6%
Fiscalização da obra	31	12	12,4%
Formalização e execução do contrato	21	12	12,4%
Dotação orçamentária	31	6	6,2%
Descumprimento/obstrução	16	6	6,2%
Meio ambiente	5	4	4,1%
Total	**535**		

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Fonte: TCU. (*) A área de ocorrência agrega diversos achados. Por exemplo, "Execução da Obra" compreende: "Existência de atraso nas obras e serviços", "Ausência ou inadequação de providências para retomar obra paralisada", "A obra paralisada está sendo deteriorada por intempéries ou por vandalismo", entre outros.

III.6. Regime Diferenciado de Contratações (RDC)

43. Desde que a Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, introduziu o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), que tem por objetivo ampliar a eficiência e a competitividade nas contratações públicas, o Tribunal de Contas da União vem realizando auditorias nos procedimentos licitatórios para contratação de obras realizados sob essa nova modalidade de licitação.

44. Considerando que o RDC se constitui no marco legal que balizará futuras contratações, reputa-se fundamental acompanhar as fases seguintes das obras contratadas nessa nova modalidade, de modo a contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública, evitando-se a aprovação de projetos executivos incompatíveis com os anteprojetos que fundamentaram a contratação dos empreendimentos, o que poderia trazer prejuízos ao erário em face de possível perda qualitativa das soluções de engenharia a serem adotadas.

45. Das 97 fiscalizações realizadas em 2015, 22 são referentes a editais regidos pelo RDC, enquanto 75, pela Lei 8.666/1993. O Gráfico 7 exprime o percentual de fiscalizações cujos objetos foram regidos pela Lei Geral de Licitações e pelo Regime Diferenciado de Contratações.

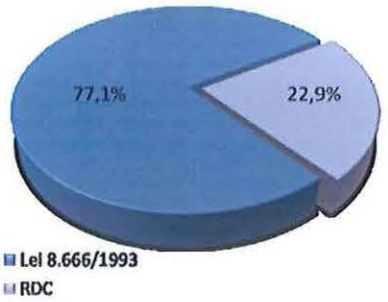


Gráfico 7 - Comparativo percentual - Lei 8.666/1993 x RDC

46. A partir dos dados informados na Tabela 11, percebe-se que a maioria das auditorias realizadas sob o Regime Diferenciado de Contratação (68%) foi feita em etapa anterior ao início da obra (0%).

Tabela 11 - Comparação Lei 8.666/1993 x RDC - percentual de execução física da obra

Percentual de Execução Física da Obra	Lei 8.666/1993		RDC	
	Quantidade de Fiscalizações	Percentual	Quantidade de Fiscalizações	Percentual
0%	13	17%	15	68%
1%-25%	12	16%	4	18%
26%-50%	8	11%	2	9%
51%-75%	20	27%	0	0%
76%-99%	15	20%	1	5%
100%	7	9%	0	0%
Total	75		22	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Fonte: TCU

47. Na Tabela 12, constam as áreas de ocorrências dos achados de auditoria distinguindo-se as contratações regidas Lei Geral de Licitações e pelo Regime Diferenciado de Contratações.

Tabela 12 - Comparação Lei 8.666/1993 x RDC – por área de ocorrência dos achados

Área de ocorrência	Qtde achados 8.666/1993	Qtde achados RDC	Qtde Fiscalizações 8.666/1993	Qtde Fiscalizações RDC
Execução da obra	143	5	40	3
Formalização e execução do convênio	93	5	26	15
Processo licitatório	74	21	21	10
Projeto básico ou executivo	40	11	22	3
Sobrepreço/superfaturamento	22	17	13	8
Dotação orçamentária	30	1	7	5
Fiscalização da obra	18	13	10	2
Formalização e execução do contrato	19	2	5	1
Descumprimento/obstrução	15	1	5	1
Meio ambiente	4	1	3	1
Total	458	77	152	49

Fonte: TCU.

48. O Gráfico 8, por sua vez, compara o percentual de fiscalizações por indício de irregularidade, agrupados pelo RDC e pela Lei 8.666/1993.

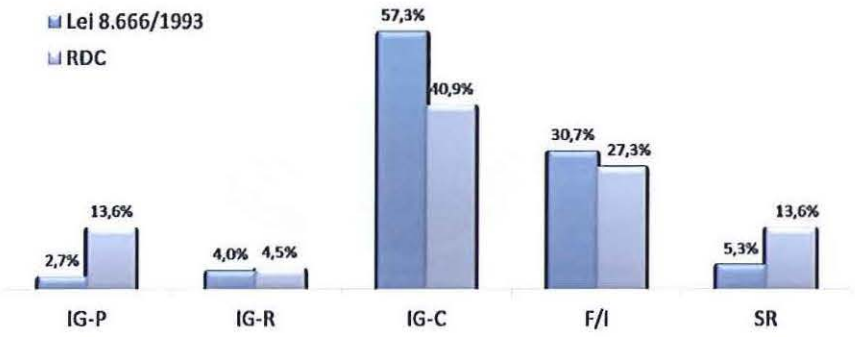


Gráfico 8 - Lei 8.666/1993 x RDC – indícios de irregularidade

IV. Áreas de Infraestrutura

49. Quanto às Políticas de Infraestrutura, a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 (PPA 2012-2015 – Plano Mais Brasil), prevê a implementação de quinze programas temáticos, com estimativas de investimentos na ordem de R$ 1,2 trilhão, e possui, como macrodesafio, expandir a infraestrutura produtiva, urbana e social de qualidade, garantindo a integração do Território Nacional e do país com a América do Sul.

50. É possível agrupar esses investimentos em três grandes áreas, de forma a avaliar as fiscalizações de forma estruturada nas áreas de Cidades, Energia e Transporte, conforme tabelas e gráficos a seguir.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 13 – Indícios por Área de Infraestrutura

Área de Infraestrutura	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Cidades	69	71,1%	6.811.901.609,98	33,26%
Energia	7	7,3%	10.709.575.875,00	52,29%
Transportes	21	21,6%	2.960.372.469,00	14,45%
Total	**97**	**100,0%**	**20.481.849.953,98**	**100,00%**

Fonte: TCU

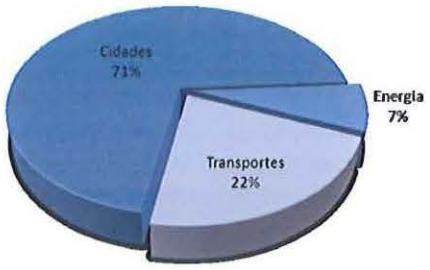


Gráfico 9 – Quantidade de auditorias por Área de Infraestrutura

Tabela 14 – Indícios por Área de Infraestrutura

Indício	Cidades	Energia	Transportes	Total
IG-P	4		1	5
IG-R	1	1	2	4
IG-C	37	4	11	52
F/I	24	1	4	29
SR	3	1	3	7
Total	**69**	**7**	**21**	**97**

Fonte: TCU

IV.1. Cidades

51. Na área das Cidades, a qual enfatiza o eixo de infraestrutura social-urbana, foram realizadas 69 fiscalizações, contemplando-se obras de infraestrutura urbana e social em habitação, saneamento, mobilidade urbana, edificações em geral e abastecimento de água. Foram constatados 452 achados nas respectivas fiscalizações, distribuídos nas seguintes áreas de ocorrência:

Tabela 15 – Área de Ocorrência – Área de Infraestrutura – Cidades

Área de Ocorrência	Quantidade
Execução da obra	133
Formalização e execução do convênio	96
Processo licitatório	79

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Área de Ocorrência	Quantidade
Projeto básico ou executivo	42
Sobrepreço/superfaturamento	34
Dotação orçamentária	23
Formalização e execução do contrato	18
Fiscalização da obra	16
Descumprimento/obstrução	7
Meio ambiente	4
Total	**452**

Fonte: TCU

52. Os números da tabela acima são influenciados de maneira significativa pelas fiscalizações realizadas na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) com o propósito de subsidiar duas Fiscalizações de Orientação Centralizada (FOCs). A primeira, coordenada pela Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex/PB), acompanhou as obras de esgotamento sanitário em municípios a serem beneficiados pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (Pisf), nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. A segunda, coordenada pela SeinfraUrbana, teve por objetivo fiscalizar a gestão da Funasa no tocante à execução de suas obras de saneamento básico – especialmente às relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios de até 50 mil habitantes – visando avaliar a conformidade, a economicidade e a efetividade da sua atuação. Dos 133 achados relacionados à execução da obra, 89 (67%) são oriundos dessas fiscalizações.

53. A seguir, encontram-se a listagem e os resumos de algumas das principais fiscalizações na área das Cidades:

- *Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila);*
- *Hospital das Clínicas de Porto Alegre;*
- *Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3;*
- *Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1;*
- *BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus;*
- *BRT – DF – Oeste;*
- *Implantação do Cinturão das Águas do Ceará; e*
- *Canal Adutor do Sertão Alagoano.*

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)

Processo: 010.242/2015-5

Relator: Ana Arraes

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

54. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) foi fundada em 2010, sendo que, até o momento, as suas atividades são desenvolvidas em edificações alugadas, espalhadas nos seguintes locais da cidade: Parque Tecnológico Itaipu (PTI), Jardim Universitário (compartilhando o campus com a Uniamérica), Vila A e Rio Almada. A construção do referido campus servirá de sede permanente para as atividades da Unila, o que permitirá o aperfeiçoamento de suas atividades e a ampliação do seu número de alunos e de cursos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

55. As obras das edificações e da infraestrutura desse campus foram divididas em duas etapas. Para a execução da primeira etapa, foi firmado o Contrato 16/2011, de 7/6/2011, entre a Unila e o Consórcio Mendes Junior – Schahin, sob o regime de empreitada por preços unitários, no valor inicial de R$ 241.256.836,21, que, após o 6º termo aditivo celebrado, passou a ser de R$ 264.817.255,88, na data-base de março/2011. Alegando desequilíbrio econômico-financeiro, o consórcio comunicou o abandono das obras em 18/6/2014 e formalizou a entrega das instalações do canteiro de obras para a Unila em 5/1/2015. A paralisação ocorreu com apenas 41,58% de execução física e com 39,64% de execução financeira (R$ 104.985.903,94). Posteriormente, em 16/6/2015, a Unila rescindiu unilateralmente o contrato, em virtude da não conclusão das obras no prazo estabelecido no ajuste.

56. Ressalta-se que o consórcio ajuizou a Ação Ordinária 5008231-34.2014.404.7002, na 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, que atualmente se encontra na fase de perícia judicial. O consórcio pede judicialmente indenização por desequilíbrio econômico-financeiro. Em resposta à petição inicial, a Unila pediu ao juízo que condenasse o consórcio ao pagamento de: i) multa moratória de R$ 26.481.725,59; ii) multa compensatória no valor de R$ 19.195.457,96; iii) valor pago a maior por meio do 5º termo aditivo (R$ 11.609.363,09); e iv) valores dispendidos com aluguéis de imóveis pela Unila, em razão da não entrega das obras dentro do prazo pactuado.

57. Quanto à segunda etapa, ainda não foi iniciado o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa/consórcio para execução das obras.

58. O Tribunal de Contas da União já havia realizado fiscalizações nesse empreendimento no âmbito dos Fiscobras de 2012 (TC 004.743/2012-1, Fiscalização 152/2012) e de 2014

(TC 002.195/2014-3, Fiscalização 31/2014), ambas anteriores ao abandono das obras pelo referido consórcio construtor.

59. Na auditoria realizada em 2012, foram constatados quatro achados relativos à primeira etapa: i) sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; ii) deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária do contrato; iii) projetos básico e executivo deficientes; e iv) ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas. Após a expedição de determinações e ciências pelo Tribunal, o processo foi encerrado.

60. No Fiscobras de 2014, foram identificados cinco achados concernentes à primeira etapa: i) existência de atrasos injustificáveis nas obras; ii) formalização de termo aditivo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fora das hipóteses legais; iii) execução de serviços com qualidade deficiente; iv) acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido; e v) contratação irregular de empresa para realizar readequação do orçamento por inexigibilidade de licitação. Foram promovidas as oitivas da Unila e dos demais interessados. Atualmente, o processo encontra-se aberto.

61. Quanto ao Fiscobras de 2015, o volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 918.449.136,04, na data-base de junho/2014, referente ao valor pago ao consórcio construtor na primeira etapa das obras (contrato 16/2011-Unila), acrescido do valor orçado das obras remanescentes (primeira e segunda etapas), previstas no projeto de engenharia do campus da universidade. Foram detectados seis achados:

i) a obra paralisada está sendo deteriorada por intempéries, haja vista que o consórcio construtor abandonou as obras sem ter adotado todas as medidas necessárias para proteger os elementos parcialmente construídos, o que poderá resultar em danos ao erário;

ii) o instrumento de doação do terreno de Itaipu para a Unila é precário, visto que contempla condicionantes que, se não atendidas pela universidade, resultarão na reversão do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

terreno doado com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a quaisquer indenizações à universidade, colocando em risco os investimentos federais realizados no empreendimento;

iii) ausência de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental atualizado que comprove que as escolhas dos tipos, formas, dimensões e disposições das edificações/infraestruturas das obras remanescentes da primeira e da segunda etapas, a serem licitadas, se configuram como a alternativa que melhor atende aos interesses da universidade e aos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

iv) risco de dano ao erário no encontro de contas resultante da impossibilidade da execução das garantias contratuais, tendo em vista a recusa de uma das seguradoras de indenizar a Unila por multas não pagas pelo consórcio construtor;

v) inobservância de requisitos legais e técnicos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e

vi) motivação deficiente e/ou viciada do ato de escolha do regime da contratação integrada do RDC, para as obras remanescentes da primeira e da segunda etapas.

62. Entre os benefícios estimados dessa fiscalização pode-se mencionar possíveis correções nos procedimentos dos órgãos/entidades envolvidos (Unila, Ministério da Educação e Itaipu), com vistas a evitar prejuízos ao erário em função dos riscos de: i) necessidade de retrabalhos em decorrência da deterioração dos elementos parcialmente construídos durante o período de paralisação das obras; ii) perda dos investimentos federais realizados no campus da Unila, por conta da cláusula de reversão contida em instrumento precário de doação do terreno; iii) construção de edificações e de infraestrutura do campus com tipologias e disposições antieconômicas, que não atendem da maneira mais eficiente aos interesses da universidade; iv) paralisação futura das obras por insuficiência de recursos financeiros, caso o risco de contingenciamento não seja considerado na etapa de planejamento do empreendimento.

63. Também merecem ser citadas como benefícios as possíveis correções no projeto executivo, para tornar as edificações e infraestrutura do campus totalmente acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente e da norma NBR 9050/2004 da ABNT, além do fornecimento de subsídios para a melhoria de futuros processos licitatórios da Unila.

64. As propostas de encaminhamento acolhidas pela Relatora, Exma. Ministra Ana Arraes, contemplaram oitivas dos órgãos/entidades responsáveis e do referido consórcio construtor, para possibilitar que estes possam se manifestar em relação a essas constatações.

Hospital das Clínicas de Porto Alegre

Processo: 011.124/2015-6

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

65. As obras dos anexos I e II do Hospital de Clínicas de Porto Alegre tiveram seu edital de licitação lançado em abril de 2013. A homologação da licitação, vencida pelo Consórcio Tratenge-Engeform, ocorreu em 4/10/2013 e o contrato foi assinado em 7/11/2013. Já o termo de autorização de início da obra foi emitido em 2/12/2013.

66. O hospital informou que, por conta da necessidade de supressão de espécies vegetais, houve uma grande repercussão perante entidades ambientais, resultando inclusive na representação de algumas ONGs junto ao Ministério Público Federal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

67. Novas exigências ambientais retardaram a obtenção das licenças, ficando a obra em ritmo muito lento, executando apenas atividades que não interferissem na vegetação local, o que, na prática, representou um atraso significativo para a obra, de aproximadamente seis meses, e só retomou o ritmo normal de atividades em junho de 2014. O atual contrato tem vigência prevista de 42 meses a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, o que implica como data de expiração o dia 11/5/2017.

68. Segundo os responsáveis pelo empreendimento, a obra vai ampliar a área física da instituição em cerca de 70%. Os novos prédios permitirão o aumento de diversas áreas e a reorganização do fluxo de pacientes.

69. O anexo I, com cerca de 54 mil m² de área construída, será composto de sete pavimentos e dois subsolos. Já o anexo II, com pouco mais de 30 mil m², terá seis pavimentos e dois subsolos. Várias áreas assistenciais serão ampliadas, com destaque para a Emergência, que passará de 1.700 m² para 5.159 m², o centro cirúrgico, que passará de 28 para 41 salas, e o centro de tratamento intensivo, que passará a atender 110 leitos, contra 54 atualmente.

70. A empresa vencedora da licitação ofereceu uma proposta de R$ 408.940.600,00, o que representa 0,31% de desconto em relação ao orçamento base da licitação (sigiloso). A diferença entre a proposta vencedora e a mais onerosa foi de apenas 1,37%. Em função da lei de desoneração da folha de pagamentos (Lei 12.546/2011), houve um aditivo de redução de valor, levando o orçamento aos atuais R$ 397.338.355,47. A fiscalização da obra conta com o auxílio de empresa gerenciadora, Concremat Engenharia e tecnologia S/A, contratada, entre outras tarefas, para melhorar os controles da obra.

71. Por ocasião da visita da equipe de auditoria a obra contava com um avanço físico de 16,22%.

72. Foi encontrado indício de sobrepreço da ordem de R$ 40,7 milhões. Diversas razões contribuíram para esse sobrepreço. Entre as principais, destacam-se: i) a cobrança de encargos complementares (vale transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual - EPIs) em duplicidade, como itens individualizados nos custos diretos da planilha orçamentária e também nos encargos sociais; ii) preços excessivos em diversos serviços; iii) utilização de índices inadequados para correção de preços para a data-base do orçamento; iv) quantitativos inadequados dos itens da planilha orçamentária constantes do grupo 'encargos complementares', em função de possível superdimensionamento da mão de obra.

73. Constatou-se também que os pagamentos referentes aos serviços de Administração da Obra e aos Serviços complementares, os quais englobam os gastos com café da manhã, almoço, janta e vale transporte da mão de obra direta e indireta, assim como os valores previstos para EPIs, foram feitos com base na divisão mensal dos valores contratados, sem consonância com a efetiva execução e conclusão das etapas do empreendimento. Isso acabou gerando uma incompatibilidade entre o que foi efetivamente executado desses serviços e o que foi pago à contratada. Enquanto foram medidos e faturados o equivalente a aproximadamente 34% dos serviços supra, a execução físico-financeira da obra ficou na faixa percentual de aproximadamente 14,83%, configurando, na situação fática, um indício de superfaturamento de R$ 8.567.325,26.

74. Ainda, verificou-se que a comissão de licitação falhou ao não observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e, principalmente por etapas, no RDC 3/2013. Como resultado, a proposta vencedora apresentou preços superiores em 43 das 64 etapas previstas para a execução das obras de ampliação do Hospital. Isso significa, na prática, que o pequeno desconto ofertado pela empresa vencedora só será percebido pelos cofres públicos a partir do 32º mês de obra, isso se não houver aditivos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

75. Por fim, averiguou-se, tanto no processo licitatório referente ao RDC 3/2013, quanto na proposta da empresa vencedora, a ausência das composições unitárias dos serviços previstos em orçamento, principalmente daquelas que não podem ser totalmente extraídas dos sistemas referenciais Sinapi e Sicro. Ainda que durante a fiscalização tenham sido fornecidas as citadas composições, ou seja, extemporaneamente, a ausência delas no processo de contratação não elide a falha identificada, uma vez eram essenciais para a formação dos preços propostos.

Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3

Processo: TC 011.535/2015-6

Relator: Bruno Dantas

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

76. Trata-se de auditoria realizada no Ministério das Cidades, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo/SP (Siurb/SP) e na Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 25/5/2015 e 17/7/2015.

77. A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de implantação do Corredor de ônibus - Radial Leste, localizado no município de São Paulo/SP.

78. As principais constatações deste trabalho foram:

1) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

79. O sobrepreço identificado no orçamento-base do Edital do RDC Presencial 3/2015, que abarca em um de seus objetos o Corredor Radial Leste - Trecho 3, totaliza R$ 27.216.686,06 (data-base julho/2014), o que corresponde a 10,4% do total orçado de R$ 260.606.614,10. O regime de execução previsto é o de empreitada por preço unitário.

80. O percentual identificado de sobrepreço é materialmente relevante frente ao valor total do contrato e do orçamento-base da licitação. Além disso, verificou-se, no caso concreto, que: (i) os indícios de sobrepreço apresentam potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário; e (ii) podem configurar graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da eficiência.

81. Ante essas razões, entende-se que os indícios de sobrepreço estão enquadrados no disposto no art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 (LDO/2015). Ou seja, o presente achado recebeu classificação de IG-P (irregularidade grave com recomendação de paralisação).

2) Projeto básico deficiente

82. As deficiências do projeto básico no Corredor Radial Leste - Trecho 3 se revelam na: (i) inadequação do critério de medição e pagamento dos serviços de "Administração Local" e de "Canteiro de Obras"; (ii) ausência de competente estudo de viabilidade técnico-econômica; (iii) ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente e de ART específica para o orçamento; e (iv) ausência de detalhamento de quantitativos de armadura em aço CA-50, de dutos PEAD, entre outros serviços.

83. No tocante aos quantitativos, a Siurb/SP admitiu, em resposta à equipe de fiscalização, que está realizando revisões.

3) O valor do convênio não cobre as despesas relativas à obra licitada

84. De acordo com evidências coletadas pela equipe de auditoria, o termo de compromisso afeto ao Corredor Radial Leste - Trecho 3 (TC 0425.746-09/2013) prevê o valor global de R$ 222 milhões para investimentos no empreendimento, enquanto o orçamento-base

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

da licitação veiculou o valor total de R$ 260.606.614,22 (data-base julho/2014), demonstrando que os recursos destinados à obra não são suficientes.

4) Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento

85. No edital de licitação relativo ao Corredor Radial Leste - Trecho 3, as cláusulas com potencial restrição à competitividade no Edital de RDC Presencial 3/2015 foram: (i) ausência de parcelamento do objeto; (ii) realização de licitação presencial no RDC sem a justificativa adequada; (iii) exigência de prestação de garantia de fiel cumprimento do contrato concomitante com apresentação de patrimônio líquido mínimo; (iv) restrição à funcionalidade de obra nas exigências de habilitação técnico-operacional; (v) limitação de atestados para atender as exigências de habilitação técnico-operacional; e (vi) ausência de publicação das peças técnicas da licitação em sítio eletrônico da internet, importando em ônus desnecessário para eventuais interessados.

86. Além disso, a comissão de licitação interpretou determinada cláusula do edital no sentido de vedar que um mesmo licitante vencesse simultaneamente os dois lotes licitados (Corredor Itaim Paulista-São Mateus e Corredor Radial Leste - Trecho 3). A mais, o edital prevê a cobrança indevida de taxas para recebimentos de impugnações à licitação e não trouxe indicação clara de qual o índice de reajuste que irá nortear o futuro contrato.

87. Originalmente, a abertura das propostas estava prevista para 16/6/2015, a qual foi adiada para 30/6/2015. Posteriormente, em 18/6/2015, a Siurb/SP comunicou a suspensão do certame, sem data estimada para retomada.

88. Porém, em 8/7/2015, a Siurb/SP reabriu o certame, tendo sido marcada a data de abertura das propostas para 6/8/2015. Nessa reabertura, o edital de licitação foi republicado em nova versão, na qual foi elidida a irregularidade (v) limitação de atestados.

89. Ademais, em sede de resposta à oitiva prévia, a Siurb/SP afirmou que efetuaria correções no edital de licitação de forma a elidir as irregularidades (iii) exigência de apresentação de patrimônio líquido mínimo e (iv) restrição à funcionalidade das obras.

90. Além desses achados de auditoria, foram encontrados indícios de utilização de ação orçamentária "guarda-chuva" (Ação 10SS) em empreendimentos de mobilidade urbana de grande vulto, a exemplo dos Corredores Radial Leste - Trecho 1 (cerca de R$ 439 milhões) e Trecho 3 (aproximadamente R$ 261 milhões). Essa questão será abordada em processo específico futuro, uma vez que afeta diversas obras de mobilidade urbana.

91. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 260.606.614,22 (data-base julho/2014). Esse valor se refere ao valor global do lote 2 do edital de licitação, referente ao trecho 3 do Corredor Radial Leste.

92. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais de restrição à competitividade e início da obra com projeto básico deficiente e critérios de medição em desacordo com a legislação e jurisprudência do TCU, que afetem o alcance dos resultados do empreendimento, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R$ 34.351.857,86 (data-base julho/2014), o que corresponde ao total de sobrepreço identificado no Trecho 3 do Corredor Radial Leste.

Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1

Processo: TC 019.151/2015-2

Relator: Bruno Dantas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

93. Trata-se de auditoria realizada no Ministério das Cidades (MCidades), na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo/SP (Siurb/SP) e na Caixa Econômica Federal (CEF), no período compreendido entre 25/5/2015 e 17/7/2015.

94. A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de implantação do trecho 1 do Corredor de ônibus - Radial Leste, localizado no município de São Paulo/SP. As principais constatações deste trabalho foram:

1) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

95. O sobrepreço identificado no contrato 43/Siurb/13, relativo ao Corredor Radial Leste - Trecho 1, alcançou o montante de R$ 64.424.335,76 (data-base fevereiro/2013), o que corresponde a 14,68% do valor total contratado de R$ 438.927.001,60.

96. O benefício quantificável desta auditoria soma R$ 72.506.059,77, referente aos indícios de sobrepreço e superfaturamento constatados.

97. O percentual identificado de sobrepreço é materialmente relevante frente ao valor total do contrato. Além disso, verificou-se, no caso concreto, que: (i) os indícios de sobrepreço apresentam potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário; e (ii) podem configurar graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da eficiência.

98. Ante essas razões, entende-se que os indícios de sobrepreço estão enquadrados no disposto no art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 (LDO/2015). Ou seja, o presente achado recebeu classificação de IG-P (irregularidade grave com recomendação de paralisação).

2) Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação na licitação para o Corredor de Ônibus - Radial Leste - Trecho 1

99. Foi observado o uso indevido e injustificado de pré-qualificação no certame, tendo em vista que a utilização desse instituto somente é cabível em casos excepcionalíssimos de obras de alta complexidade, de acordo com a jurisprudência desta Cortes de Contas, a qual já se pronunciou no sentido de que não é cabível esse procedimento para obras de corredores de ônibus.

100. Além da jurisprudência, a doutrina aplicável a licitações também indica que procedimentos de pré-qualificação são de utilização restrita. Por fim, cabe ressaltar que o resultado da pré-qualificação foi um baixo desconto na proposta vencedora que não elidiu o sobrepreço materialmente relevante identificado no orçamento base da licitação.

3) Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento

101. As cláusulas restritivas que foram encontradas no edital de pré-qualificação 1/2012, referente ao Corredor Radial Leste - Trecho 1, foram: (i) vedação a que uma mesma empresa seja contratada para mais de um empreendimento; (ii) limitação de atestados de capacidade técnico-operacional; (iii) restrição à tipologia e funcionalidade de obra nas exigências de atestados de capacidade técnica; e (iv) critérios subjetivos de qualificação.

102. Ambos os achados de restrição à competitividade apresentaram alta materialidade frente ao valor total contratado; podem ocasionar prejuízos ao erário; além de ensejarem potencial nulidade do procedimento licitatório e de configurarem graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

103. Por essas razões, entende-se que os dois achados de restrição à competitividade estão enquadrados no disposto no art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 (LDO/2015). Desse modo, os dois achados receberam classificação de IG-P (irregularidade grave com recomendação de paralisação).

4) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado

104. Constatou-se que foram feitos pagamentos mensais fixos para o contratado a título de "Administração Local" e "Mobilização, Instalação e Manutenção de Canteiro de Obras". Devido ao ritmo muito lento de execução e da atual paralisação das obras, a distorção financeira nesses dois serviços e consequente superfaturamento chega a 2,01% do valor global da obra, totalizando R$ 8.081.724,01.

5) Ausência de providências para retomar obra paralisada

105. Segundo inspeção em campo realizada pela equipe de auditoria, verificou-se que a obra do Corredor Radial Leste - Trecho 1 encontra-se paralisada com 1% de avanço físico, não tendo sido detectada nenhuma execução de serviço naquele momento.

106. Verificou-se que a paralisação decorreu da não liberação dos recursos federais que seriam destinados ao empreendimento, pois a Caixa ainda não havia aprovado o projeto e, consequentemente, não emitiu a Autorização para Início de Obra. Apesar disso, a Prefeitura de São Paulo, por sua conta e risco, deu início aos trabalhos com recursos próprios, mesmo sem contar com a autorização da Caixa.

6) Projeto básico deficiente

107. As deficiências do projeto básico no Corredor Radial Leste - Trecho 1 se revelam na: (i) inadequação do critério de medição e pagamento dos serviços de "Administração Local" e de "Canteiro de Obras"; (ii) ausência de estudo de viabilidade técnico-econômica; (iii) ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente e de Anotação de Responsabilidade Técnica específica para o orçamento; e (iv) ausência de detalhamento de quantitativos de armadura em aço CA-50, de dutos PEAD, entre outros serviços.

108. Além disso, foram constatados problemas relacionados aos quantitativos e ao critério de medição e pagamento do item de fornecimento de cimento portland para estaca raiz. Não há memórias de cálculo a lastrear o quantitativo de mais de 10 milhões de quilogramas de cimento portland, representando cerca de 5 milhões de reais, segundo orçamento contratual.

7) Movimentação irregular da conta específica do convênio

109. Verificou-se a ocorrência de recebimentos e pagamentos feitos por meio da conta específica vinculada ao termo de compromisso, sem que a CEF tivesse finalizado a análise do projeto e emitido a Autorização para Início de Obra.

110. Além desses achados de auditoria, cabe registrar a utilização de ação orçamentária genérica (Ação 10SS) em empreendimentos de mobilidade urbana de grande vulto (Corredor Radial Leste - Trecho 1, cerca de R$ 439 milhões). Essa questão será abordada em processo específico futuro, uma vez que afeta diversas obras de mobilidade urbana.

111. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Durante o planejamento e a execução da auditoria, o levantamento das informações sobre o contrato 43/Siurb/13 foi realizado por meio de ofícios de requisição ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à São Paulo Obras S/A (SPObras). Para cumprir o objetivo do trabalho e elaborar as matrizes de planejamento e de achados, foram utilizadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e inspeção in loco das obras. Também foi elaborada a curva ABC de serviços para a análise da adequabilidade de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

preços e quantitativos, sendo a escolha dos principais serviços feita por amostragem em função da representatividade do serviço frente ao valor total da obra.

112. O volume de recursos fiscalizados (VRF) alcançou o montante de R$ 438.978.639,75 o qual é o valor total do contrato 43/SIURB/13 (R$ 438.978.639,75 - data-base fev/2013) - referente ao Trecho 1 do Corredor Radial Leste.

113. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais que afetem o alcance dos resultados do empreendimento. O benefício quantificável desta auditoria soma R$ 72.506.059,77, referente aos indícios de sobrepreço e superfaturamento constatados.

BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus

Processo: TC 011.538/2015-5

Relator: Bruno Dantas

Acórdão: 2.731/2015-TCU-Plenário

114. Trata-se de auditoria realizada no Ministério das Cidades, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo/SP (Siurb/SP) e na Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 8/6/2015 e 31/7/2015.

115. A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de implantação do Corredor de ônibus – Perimetral Itaim Paulista-São Mateus e Terminal Itaim Paulista, localizado no município de São Paulo/SP.

116. As principais constatações deste trabalho foram:

1) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

117. O sobrepreço identificado no orçamento-base do Edital do RDC Presencial 3/2015, que abarca em um de seus objetos (lote 1) o Corredor Perimetral Itaim Paulista-São Mateus, totaliza R$ 59.020.900,56 (data-base julho/2014), o que corresponde a 11,26% do total orçado de R$ 523.999.995,60 e a 16,33% da amostra analisada, tendo sido incluídos na amostra percentual de 68,97% do valor total. O regime de execução previsto é o de empreitada por preço unitário.

118. Ainda não há contrato assinado e o orçamento foi enviado pela Caixa Econômica Federal em resposta ao ofício de requisição n. 2-Fiscalis-203/2015, datado de 27/5/2015. A Caixa informou que o empreendimento estaria orçado em R$ 529 milhões, a ser custeado integralmente com repasse da União, porém a análise de engenharia pela Caixa ainda não havia sido concluída.

119. O percentual identificado de sobrepreço é materialmente relevante frente ao valor total do orçamento-base da licitação. Além disso, verificou-se, no caso concreto, que: (i) os indícios de sobrepreço apresentam potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário; (ii) podem ensejar nulidade do procedimento licitatório; e (iii) podem configurar graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da eficiência.

120. É oportuno o controle atuar preventivamente, pois ainda não há contrato assinado. Ante essas razões, entende-se que os indícios de sobrepreço estão enquadrados no disposto no art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015 (LDO/2015). Ou seja, o presente achado recebeu classificação de IG-P (irregularidade grave com recomendação de paralisação).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

121. Vale destacar que o orçamento analisado foi o obtido junto à Caixa Econômica Federal. O edital de licitação veicula outro valor total para o objeto de R$ 596.708.066,99, maior que aquele informado pela Caixa (diferença de cerca de R$ 73 milhões, o que equivale a 14% do valor total analisado). No entanto, a Siurb/SP não enviou à equipe de auditoria a planilha do orçamento-base da licitação em formato de arquivo eletrônico, conforme formalmente requisitado no ofício n. 1-Fiscalis-203/2015, durante etapa de planejamento dos trabalhos, datado de 27/5/2015.

122. Apesar disso, verificou-se que, em todos os itens analisados menos um, os preços unitários do orçamento analisado estavam condizentes com o orçamento-base da licitação disponibilizado em formato PDF para a equipe. A exceção ocorreu no serviço "Fornecimento e aplicação de concreto usinado para pavimento rígido (FCTMK=4,5 MPA), inclusive cura química – 7 dias". Nesse item, o preço unitário constante do orçamento da Caixa, que foi analisado, foi de R$ 707,06/m³, enquanto o preço unitário no orçamento-base da licitação foi de R$ 708,40/m³. Em outras palavras, caso fosse considerado o orçamento-base da licitação, o sobrepreço seria ainda maior.

2) Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento

123. No edital de licitação relativo ao Corredor Perimetral Itaim Paulista-São Mateus, as cláusulas com potencial restrição à competitividade no Edital de RDC Presencial 3/2015 foram: (i) ausência de parcelamento do objeto; (ii) realização de licitação presencial no RDC, contrariando a regra de licitação eletrônica, sem a justificativa adequada; (iii) exigência de prestação de garantia de fiel cumprimento do contrato concomitante com apresentação de patrimônio líquido mínimo; (iv) restrição à funcionalidade de atestado de obra nas exigências de habilitação técnico-operacional; (v) limitação de atestados para atender às exigências de habilitação técnico-operacional; e (vi) ausência de publicação das peças técnicas da licitação em sítio eletrônico da internet, importando em ônus desnecessário para potenciais interessados.

124. Além disso, a comissão de licitação interpretou determinada cláusula do edital no sentido de vedar que um mesmo licitante vencesse simultaneamente os dois lotes licitados (Corredor Itaim Paulista-São Mateus e Corredor Radial Leste - Trecho 3). A mais, o edital prevê a cobrança indevida de taxas para recebimentos de impugnações à licitação, e não trouxe indicação clara de qual o índice de reajuste que irá nortear o futuro contrato.

125. Originalmente, a abertura das propostas estava prevista para 16/6/2015, a qual foi adiada para 30/6/2015. Posteriormente, em 18/6/2015, a Siurb/SP comunicou a suspensão do certame (dois lotes), sem data estimada para retomada.

126. Porém, em 8/7/2015, a Siurb/SP reabriu o certame, tendo sido marcada a data de abertura das propostas para 6/8/2015. Nessa reabertura, o edital de licitação foi republicado em nova versão, na qual foi elidida a irregularidade (v) limitação de atestados.

127. Ademais, em sede de resposta à oitiva prévia para o edital 3/2015, a Siurb/SP afirmou que efetuaria correções no edital de licitação de forma a elidir as irregularidades (iii) exigência de apresentação de patrimônio líquido mínimo e (iv) restrição à funcionalidade das obras.

128. Esta Corte de Contas, no bojo do TC 011.535/2015-6 exarou medida cautelar determinando a suspensão do certame. Por isso, o presente achado terá a continuidade de sua análise naquele processo.

129. O Tribunal de Contas do Município de São Paulo/SP (TCM/SP) também suspendeu cautelarmente o andamento do certame, conforme despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 31/7/2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

3) Ausência de parcelamento do objeto

130. O objeto incluído no lote 1 do Edital de Licitação RDC Presencial nº 003/15/SIURB consta como a execução de obras e serviços integrantes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes, compreendendo: lote 1 (Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus – Trechos 2 e 3 e Terminal Itaim Paulista) e lote 2 (Corredor Leste Radial – Trecho 3). Observa-se que, no caso do lote 1, foram agregados dois trechos do corredor de ônibus, além da construção do Terminal Itaim Paulista.

131. Convém enfatizar que, apesar da estreita conexão processual entre estes autos e o

TC 011.535/2015-6, o presente achado (falta de parcelamento) não é tratado naquele processo, pois o lote 2 (Radial Leste – Trecho 3) não engloba terminais de ônibus.

4) O valor do convênio não cobre as despesas relativas à obra licitada

132. De acordo com evidências coletadas pela equipe de auditoria, o termo de compromisso afeto ao Corredor Perimetral Itaim Paulista-São Mateus (Termo de Compromisso 0445.950-17/2014) prevê o valor global de R$ 529 milhões para investimentos no empreendimento, enquanto o orçamento-base da licitação veiculou o valor total de R$ 596.708.066,99 (data-base julho/2014), demonstrando que os recursos destinados à obra não são suficientes.

133. Cabe ressaltar que o orçamento em análise na Caixa é uma versão defasada, cujo valor total é de R$ 524 milhões.

134. Além desses achados de auditoria, foram encontrados indícios de utilização de ação orçamentária "guarda-chuva" (Ação 10SS) em empreendimentos de mobilidade urbana de grande vulto, a exemplo do Corredor Perimetral Itaim Paulista-São Mateus (R$ 596 milhões). Essa questão será abordada em processo específico futuro, uma vez que afeta diversas obras de mobilidade urbana.

135. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Durante o planejamento e a execução da auditoria, o levantamento das informações sobre o edital de licitação RDC Presencial 3/2015 foi realizado por meio de ofícios de requisição ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à SPObras. Para cumprir o objetivo do trabalho e elaborar as matrizes de planejamento e de achados, foram utilizadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e inspeção in loco. Também foi elaborada a curva ABC de serviços para a análise da adequabilidade de preços e quantitativos, sendo a escolha feita por amostragem em função da representatividade do serviço frente ao valor total da obra.

136. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 524.000.000,00 (data-base julho/2014). Esse valor se refere ao valor global do orçamento analisado referente ao Corredor Perimetral Itaim Paulista-São Mateus – trechos 2 e 3 e Terminal Itaim Paulista.

137. Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais que afetem o alcance dos resultados do empreendimento, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R$ 81.310.374,94.

BRT - DF - Oeste

Processo: TC 014.239/2015-9

Relator: Augusto Nardes

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Acórdão: 2.621/2015-TCU-Plenário

138. Trata-se de auditoria realizada no Ministério das Cidades, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal (SINESP/DF) e na Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 19/6/2015 e 28/8/2015.

139. As principais constatações deste trabalho foram:

1) Projeto básico deficiente

140. Foi identificada (i) ausência de projetos para execução dos serviços de remanejamento, recuperação e consertos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) (orçada em R$ 2,22 milhões), de execução de calçadas em concreto (orçado em R$ 10 mil) e de drenagem específica (orçada em R$ 3,92 milhões) para a obra em comento, além de (ii) deficiência na definição da solução das fundações das obras de arte (viadutos) decorrente de irregularidades técnicas nos relatórios de sondagens que a embasou (R$ 791 mil). Juntos, esses serviços representam R$ 6,94 milhões ou 29,8% do orçamento total. Em adição, (iii) foi identificada afronta ao inciso II do 1º do art. 3º da Lei 12.587/2012 por ausência de atendimento à mobilidade de transportes na modalidade não motorizados.

2) Orçamento do Edital inadequado

141. A análise do orçamento de referência do edital 020/2014-ASCAL/PRES indicou várias inconsistências que, por questões de simplificação, serão agrupadas como se segue: (i) Ausência de parcelamento do objeto; (ii) Não utilização de BDI diferenciado em serviço terceirizado; (iii) Inclusão de serviços de metodologia menos econômica sem justificativa; (iv) Metodologia antieconômica de medição e pagamento dos serviços; (v) Critério de medição e pagamento de administração local como valores mensais fixos; e (vi) Utilização de múltiplas datas bases em um único orçamento.

3) Cláusulas do edital/contrato em desconformidade com os preceitos legais vigentes

142. Foram identificadas três irregularidades relacionadas ao edital de concorrência 020/2014-ASCAL/PRES: (i) Uso da tabela referencial da Novacap em detrimento das tabelas referenciais do Sicro e Sinapi; (ii) Ausência de critério para manutenção do desconto inicial; e (iii) Ausência de critério de aceitabilidade de preço (parâmetros de preços máximos).

4) Fiscalização deficiente da execução do convênio

143. Foi constatada deficiência de fiscalização do convênio uma vez que houve duas análises de viabilidade técnica de engenharia sem, contudo, ter detectado as falhas orçamentárias e de projeto conforme constante nos achados anteriores citados nesse relatório.

144. As evidências apontam que (i) a empresa terceirizada da Caixa incorreu em deficiência na análise técnica de engenharia por aprovar um projeto básico incompleto e que fere a princípios técnicos e legais fundamentais; (ii) a Caixa não supervisionou adequadamente o trabalho executado por seu terceirizado e contrariou a orientação dada pelos seus próprios gestores, de que obras acima de R$ 5 milhões seriam analisadas por seu quadro próprio; (iii) o Ministério das Cidades falhou em exigir que a Caixa verificasse se os projetos contemplavam "a obra como um todo e se constam todos os elementos técnicos necessários para garantir o atendimento ao inciso IX do art. 6º da Lei n. 8.666/1993".

145. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 23.312.838,95, referente ao informado como referencial no edital de concorrência 020/2014-ASCAL/PRES. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a possível correção de irregularidades existentes no certame. Destaca-se, ainda, a expectativa de controle nessa e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

demais etapas do empreendimento, sendo que as possíveis correções efetuadas no caso concreto poderão prevenir futuras ocorrências nas demais obras.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Implantação do Cinturão das Águas do Ceará

Processo: TC 002.127/2015-6

Relator: André de Carvalho

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

146. O Cinturão das Águas do Ceará tem como objetivo assegurar a oferta de água em uma série de macrobacias hidrográficas no estado do Ceará, uma vez que o estado sofre com estiagens prolongadas, resultando em suprimento hídrico deficitário em determinadas áreas, sistemas produtores vulneráveis a estiagens, com riscos de colapsos parciais ou integrais de mananciais hídricos.

147. Esse empreendimento integra a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) e possui previsão de aporte de R$ 1.638.087.085,68, dos quais valores superiores a R$ 1 bilhão de reais serão oriundos dos cofres federais, contemplando o Trecho 1, com cinco lotes de construção e dois contratos de supervisão. A extensão total do Cinturão das Águas é da ordem de 1.300 km e o Trecho 1, que já foi licitado e contratado, possui 149,82 km.

148. Devido à relevância socioeconômica e ao vulto dos recursos destinados à sua implantação, esse empreendimento já foi fiscalizado pelo TCU nos anos de 2013 e 2014.

149. Na fiscalização realizada em 2015, foram verificadas inadequações e incompletudes nos orçamentos do contrato e do aditivo firmado para a execução das obras do Lote 5 do CAC, especificamente em relação aos serviços de execução de tirantes em rocha, execução de tirantes em solo e chumbadores.

150. Trata-se de itens que tiveram seus quantitativos majorados significativamente quando do primeiro aditivo ao contrato (178,36%, 71,4% e 260,5%, respectivamente), cujos custos referenciais foram incluídos no orçamento base da licitação por meio de cotação inadequada e cujas composições de custos unitários do consórcio contratado foram descritas em apenas uma linha, ou seja, de forma incompleta e deficiente. Além disso, especificamente para os tirantes em rocha, serviço que sofreu incremento financeiro de R$ 43 milhões no primeiro aditivo contratual, a amostra de preços de serviços semelhantes evidencia que o custo praticado para esse serviço no contrato em apreço é superior aos preços coletados, variando de 59% a 241% a maior.

151. Também foi constatado que o Governo Federal não está efetuando os repasses de recursos nos valores e prazos acordados na última versão do Plano de Trabalho do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Integração Nacional o estado do Ceará. Embora as taxas de execução da obra não venham atingido números desejáveis, o principal entrave hoje é o atraso na transferência de recursos pelo Governo Federal e sua incerteza, o que impede que as empresas executoras e fiscalizadoras tenham recursos para planejar, a fim de alcançar o ritmo adequado no empreendimento, gerando prejuízos como desmobilização, degradação dos serviços já executados, aumento do custo de oportunidade com o atraso ou a incerteza dos benefícios que poderiam ser obtidos.

152. O último achado da auditoria refere-se a significativo atraso na desapropriação das áreas ao longo do traçado do empreendimento, pois, no Lote 3, de um total de 577,84 hectares, há 336,54 hectares não liberados; no Lote 4, do total de 646,18 hectares, ainda há 331,78 hectares não liberados; e no Lote 5, do total de nove túneis, há cinco túneis com áreas não liberadas. Esta situação pode se revelar um grande entrave a impedir o bom andamento das obras ou até mesmo a sua conclusão.

153. Como resultado da auditoria, espera-se que a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, tendo conhecimento das irregularidades, aprimore seus procedimentos relativos à elaboração de orçamentos e à liberação das áreas para execução das obras.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Pretende-se, ainda, que as perspectivas efetivas de transferência de recursos permitam a atualização do planejamento do empreendimento e de seu plano de trabalho. Em relação aos serviços que tiveram seus quantitativos majorados, foi colhida a manifestação dos responsáveis para se apurar a análise de eventual ocorrência de sobrepreço.

Canal Adutor do Sertão Alagoano

Processo: TC 003.632/2015-6

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: 2.361/2015-TCU-Plenário

154. O Canal Adutor do Sertão Alagoano tem como objetivo aumentar a disponibilidade hídrica das regiões do sertão e do agreste alagoanos, recorrentemente assolados pela seca. Em sua extensão total, o canal deverá beneficiar 42 municípios, propiciando oferta de água aos núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal.

155. O empreendimento tem por finalidade desenvolver a economia regional pela melhoria das condições de abastecimento humano e dos perímetros de irrigação, pelo desenvolvimento da piscicultura e do agronegócio, e pelo remanejamento das adutoras coletivas existentes, com vistas a reduzir os custos de operação e manutenção para a companhia de abastecimento de água do estado.

156. O canal tem início no extremo oeste do estado de Alagoas, na região do sertão, no município de Delmiro Gouveia, próximo às divisas com os estados da Bahia e de Pernambuco, e final no município de Arapiraca, em uma extensão total de 250 km. Já foram contratadas as obras dos primeiros 150 km do canal, correspondentes aos Trechos 1 a 5, além da tomada d'água.

157. Os Trechos 1 e 2 já foram concluídos e atualmente encontram-se em execução os Trechos 3 e 4 do canal. O custo global do empreendimento, considerando os cinco contratos de obras civis acima mencionados, atualizados até janeiro de 2015, resulta em R$ 3,02 bilhões de reais.

158. Verificou-se que os contratos dos Trechos 3 e 4 do Canal do Sertão (Contratos

18/2010-CPL/AL e 19/2010-CPL/AL) sofreram aditivos que extrapolaram o limite de acréscimo permitido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993. O contrato do Trecho 3 sofreu modificações que resultaram em acréscimos de 75,7% e supressões de 55,7% do valor inicial e o contrato do Trecho 4 já foi aditivado em 44,5% de acréscimos e 28% de supressões.

159. Para a celebração dos aditivos, a Seinfra/AL adotou metodologia de cálculo dos reflexos financeiros que considerou apenas o acréscimo líquido, resultante da compensação entre acréscimos e supressões, o que viola a jurisprudência deste Tribunal acerca do assunto.

160. Quanto ao Trecho 5 do Canal do Sertão, objeto do Contrato 58/2010-CPL/AL e ainda não iniciado, constataram-se evidências de que seu orçamento apresenta-se inadequado, atualmente, em relação aos quantitativos de serviços e aos preços de mercado. Considerando que o mesmo projeto básico foi utilizado para a licitação dos Trechos 3, 4 e 5 do Canal do Sertão, as alterações contratuais já observadas na execução dos Trechos 3 e 4 permitem deduzir que há o risco de que os quantitativos e os serviços da planilha orçamentária contratada para o Trecho 5 não estejam adequados às reais necessidades de execução das obras, implicando na necessidade de significativas alterações de serviços e extrapolações dos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

161. Além disso, o grande lapso temporal desde a licitação, sem que tenha havido ainda o início das obras do Trecho 5, impõe a necessidade de significativo reajustamento de preços da planilha orçamentária. No entanto, verificou-se que a variação dos preços de mercado no período apresentou grande dispersão em relação ao índice de reajustamento do Contrato 58/2010-CPL/AL, indicando inclusive risco de prejuízo ao erário.

162. Como resultado da auditoria, pretende-se apurar as responsabilidades pela celebração de aditivos em desacordo com a legislação e a jurisprudência do TCU e obter justificativas quanto à adequabilidade do projeto básico e dos quantitativos e serviços da planilha orçamentária contratada para a execução do Trecho 5 do Canal do Sertão, bem como acerca da coerência dos preços contratados reajustados em relação aos preços atuais de mercado.

IV.2. Energia

163. Em energia, foram realizadas sete fiscalizações, sendo três em obras da Petrobrás, uma na Usina Termonuclear de Angra III, uma na implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 (Manaus), uma em obras de usinas eólicas e uma na obra de linha transmissão Rio Branco (Cruzeiro do Sul).

164. Foram constatados 28 achados nas respectivas fiscalizações, distribuídos nas seguintes áreas de ocorrência:

Tabela 16 – Área de Ocorrência – Área de Infraestrutura – Energia

Área de Ocorrência	Quantidade
Descumprimento/obstrução	8
Dotação orçamentária	8
Fiscalização da obra	5
Execução da obra	2
Formalização e execução do contrato	2
Projeto básico ou executivo	1
Sobrepreço/superfaturamento	1
Processo licitatório	1
Total	**28**

Fonte: TCU

165. A seguir, encontram-se a listagem e os resumos de algumas das principais fiscalizações na área de Energia:

- *Comperj CDPU; e*
- *Usina Termonuclear de Angra 3.*

Comperj CDPU

Processo: TC 000.805/2015-7

Relator: Vital do Rêgo

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

166. O Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj é fiscalizado pelo TCU desde 2008, com diversas irregularidades apontadas, em vários contratos, tais como sobrepreços, falhas em procedimentos licitatórios e deficiência no planejamento e execução das obras.

167. No âmbito do Fiscobras de 2014, foi realizada fiscalização temática no Comperj

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

(TC 006.981/2014-3) para avaliar a gestão das obras, com atenção aos atributos de economia, eficiência e efetividade dos atos de gestão – em nível estratégico, tático e operacional. Buscou-se identificar as principais decisões gerenciais que causaram impactos no cronograma e no orçamento do empreendimento, assim como analisar o processo decisório que as suportou.

168. No relatório daquela auditoria, apontou-se a Gestão Temerária do empreendimento, a partir de um conjunto de evidências de decisões gerenciais falhas nas etapas de planejamento e execução das obras, que provocaram a inviabilidade econômica da refinaria.

169. Acerca do assunto, o então Ministro-Relator daquele processo, Min. José Jorge, destacou no voto condutor do Acórdão 3.090/2014-TCU-Plenário: "ao não se valer dos mecanismos disponíveis para uma tomada de decisão mais alicerçada, pode-se ter criado um ambiente fértil para procedimentos indevidos, que favoreceram os desmandos, camuflados como atos discricionários de gestores".

170. Ainda se referindo à gestão da implantação do Comperj, o Ministro-Relator destacou o caso da Central de Utilidades, nos seguintes termos:

"Cito, nesse particular, informação que a mim revelou-se mais surpreendente nestes autos, relativa a uma contratação de R$ 3,8 bilhões, sem que tivesse sido precedida de qualquer processo licitatório, sob a justificativa de uma urgência, que, na prática, não se efetivou. Em que pese concordar com a proposta de a SecobEnergia aprofundar o exame dos contratos indicados, entendo que a atuação do Tribunal, nesse caso, deve ser imediata, ante as circunstâncias em que se deu a contratação, pelos montantes envolvidos e, principalmente, pelas notícias que têm sido veiculadas na mídia acerca de superfaturamento nas obras desse empreendimento."

171. No projeto submetido à apreciação da Diretoria Executiva da Petrobras, em fev/2010, a ideia então concebida para o Comperj era dispor de Central de Utilidades construída e explorada por terceiros, que forneceria utilidades para as unidades de processo do Complexo.

172. A premissa do modelo era não utilizar recursos próprios da Petrobras na construção das unidades de fornecimento de utilidades. Com isso, os investimentos na geração de vapor, energia elétrica, tratamento de águas e efluentes seriam realizados por empresas especializadas nessas áreas, reduzindo os investimentos diretos da Petrobras, em contrapartida do pagamento por serviços prestados.

173. Os custos associados a essa Central seriam considerados como despesas operacionais (Opex) e não como investimentos (Capex). Com isso, o investimento necessário para a construção da Central de Utilidades não seria encargo da Petrobras, mas de parceiros privados.

174. A viabilidade econômica do Comperj estava estritamente relacionada a essa concepção. Ficou demonstrado, nas análises econômicas de aprovação da fase de implantação FEL 3, que os investimentos para a construção da Central de Utilidades não poderiam ser alocados diretamente à Petrobras. Em suma, era condição para a viabilidade econômica do Comperj que esses investimentos não fossem custeados diretamente pela estatal.

175. Não obstante, diante do fracasso das negociações para viabilizar o modelo de parceria para a CDPU - Companhia de Desenvolvimento de Plantas de Utilidades, as alternativas encontradas se resumiam, basicamente, na contração direta ou na licitação das unidades componentes da CDPU, em até três pacotes.

176. Não foram feitos novos estudos de viabilidade econômica, os chamados "pós-EVTE", como determinam os normativos da Petrobras.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

177. Sob a justificativa de premência de tempo, já que as demais obras do Comperj estavam em curso, a Petrobras então contratou diretamente o Consórcio TUC, em dezembro de 2011, no valor global de R$ 3,8 bilhões. Esse consórcio é formado pelas mesmas empresas que trabalhavam na elaboração dos projetos básicos, e que viriam a explorar a unidade em regime de parceria com a Petrobras: a UTC, a CNO e a PPI (integrante do grupo Toyo).

178. Como resultados dos trabalhos, constatou-se a irregularidade do procedimento de contratação direta do Consórcio TUC, por ter deixado de observar requisitos fundamentais do normativo utilizado como critério para deixar de celebrar um regular certame licitatório: o Decreto 2.745/98, item 2.3, alínea "k". Também consubstanciou-se a existência de potencial superfaturamento contratual no montante de R$ 265 milhões, com base em análises de preços de insumos superiores aos praticados no mercado e no pagamento de quantitativos superiores aos efetivamente executados.

179. Por fim, a Petrobras noticiou a cessação de investimentos diretos no Projeto Comperj Petroquímicos e a postergação das obras de implantação do Trem 1 da refinaria até 2019. Com isso, o Comperj se resumirá apenas a uma refinaria de petróleo e uma unidade de processamento de gás natural. A previsão de partida estimada para a primeira etapa construtiva da refinaria do empreendimento (Trem 1) passou a ser janeiro de 2021, mesmo estando as obras cerca de 82% concluídas.

180. Considerando o atraso, são estimados custos adicionais de US$ 1,8 bilhão, compostos por rescisões contratuais, custos com hibernação das instalações já construídas e despesas em função da devolução de benefícios fiscais. O Valor Presente Líquido do empreendimento, que já era negativo, será ainda mais impactado, indicando o valor de US$ 14,36 bilhões negativos. As Demonstrações Contábeis da Petrobras - exercício 2014 - mostraram provisões por perdas em face de desvalorização de ativos (impairment) no total de R$ 44,6 bilhões, dos quais R$ 21,8 bilhões se referem especificamente ao Comperj.

Usina Termonuclear de Angra 3

Processo: TC 002.651/2015-7

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

181. As obras da Usina Termonuclear de Angra 3 tiveram início em 1983, mas foram interrompidas três anos depois, em 1986. A retomada do empreendimento somente se deu em 2009, após autorização, em 2008, do Conselho Nacional de Pesquisas Energéticas - CNPE.

182. O empreendimento vem sendo fiscalizado pelo Tribunal no âmbito do Fiscobras desde o ano 2002. Entre 2002 e 2008 as obras estavam paralisadas, de forma que as auditorias do Tribunal neste período tinham como objetivo avaliar as ações da Eletronuclear para manter as instalações já construídas em bom estado de conservação para incorrer em prejuízos quando da eventual retomada das obras, que se deu em 2009.

183. Logo em 2008, no âmbito do TC 013.342/2008-0, o Tribunal analisou os termos da repactuação entre a Eletronuclear e a Andrade Gutierrez para a retomada das obras civis (Contrato CT. NCO 223/83), e determinou uma série de medidas que culminou na redução do valor contratual em aproximadamente R$ 120 milhões (data base de julho de 2008), ou R$ 180 milhões atualizados (correção pelo IGP-M), o que representava a época aproximadamente 10% do valor do contrato.

184. Nas fiscalizações posteriores, ocorridas de 2009 a 2014, o Tribunal apontou uma série de irregularidades no contrato em tela, destacando-se os atrasos injustificados decorrentes

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

de falta de liberação de licenças pela CNEN e projetos básicos sem detalhamento, e o pagamento da Mão de Obra Indireta (MOI) desproporcional à execução física do empreendimento, em potencial prejuízo à Eletronuclear.

185. Especificamente no Fiscobras 2014, ainda se verificou a existência de pleitos relevantes, na ordem de R$ 457 milhões, da Andrade Gutierrez, por supostos atrasos e restrições impostas pela Eletronuclear à execução das obras conforme o planejado. A análise desse possível termo aditivo foi levada para o Fiscobras 2015, visto que as negociações ainda estavam em curso.

186. Finalmente, no Fiscobras 2015, realizou-se nova fiscalização no empreendimento com o objetivo de apurar especificamente a situação dos pleitos e eventuais aditivos realizados no contrato de obras civis, bem como a situação financeira do empreendimento, face às notícias de que a Eletronuclear vinha passando por dificuldade de caixa para fazer frente aos pagamentos do contrato.

187. Verificou-se que foi realizado um aditivo apenas prorrogando o prazo de execução do contrato e ajustando alguns quantitativos de serviços da planilha de preços unitários, sendo que os pleitos da Andrade Gutierrez relacionados à baixa produtividade da obra decorrente das supostas restrições da Eletronuclear encontravam-se ainda em negociação.

188. Nesse passo, adiantando-se aos argumentos lançados pela empresa contratada como bases ensejadoras da necessidade de revisão contratual, a equipe de auditoria verificou que alguns fatos, delimitados em períodos específicos da execução do contrato, impactaram a produtividade do contrato.

189. Como exemplo, cita-se a morosidade na liberação das licenças e autorizações por parte da CNEN no início das obras (fato resolvido ainda no decorrer do ano de 2013 pela contratação de um verificador independente) e da restrição financeira da Eletronuclear no fim do ano de 2014. Contudo, verificou-se também a que parte dos atrasos são potencialmente decorrentes da ineficiência ou falta de produtividade da própria empresa contratada, não imputáveis à Eletronuclear. Ademais, verificou-se que a Andrade Gutierrez provocou atrasos devido a suspensão unilateral das obras entre o período de maio a outubro de 2014, sem aparente legalidade de sua conduta. Tais constatações foram registradas no relatório de sorte que as empresas, no bojo da negociação, possam observá-las, não afastando o controle posterior, pelo TCU, do aditivo a ser celebrado.

190. Verificou-se ainda que Eletronuclear passa por dificuldades financeiras para a execução das obras. Um contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, apresentava-se como gargalo principal ao empreendimento para obtenção de recursos para o pagamento da contrapartida do financiamento junto ao BNDES para execução do contrato de obras civis e pagamento das parcelas vencidas do contrato de suprimentos internacional junto à empresa Areva.

191. Como resultados do Fiscobras 2015, espera-se que haja aprimoramentos na gestão dos agentes envolvidos na implantação e no financiamento da usina de Angra 3 (Eletrobras, Eletronuclar, Ministério de Minas e Energia e Ministério da Fazenda) no sentido de promover celeridade na resolução de problemas que impactam no cronograma e andamento da obra, principalmente aqueles relacionados às negociações do aditivo de obras civis em curso e à ausência de recursos financeiros da obra.

192. Por fim, oportuno destacar que outra parte relevante do empreendimento, referente às obras de montagem eletromecânica, teve o seu edital de contratação apreciado pelo Tribunal no bojo da Representação TC 011.765/2012-7. As obras decorrentes dessa licitação foram iniciadas no final de 2014, de sorte que no âmbito do Fiscobras 2015 (realizado no período de 23/2 a 27/3 de 2015), a execução física-financeira do contrato apresentava-se materialmente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

baixa, o que levou a equipe de auditoria a envidar os esforços de fiscalização no contrato de obras civis.

193. Contudo, já foi autuado processo de fiscalização em curso específico da montagem eletromecânica de Angra 3 (TC 016.991/2015-0), no qual está sendo avaliada a regularidade da execução contratual.

IV.3. Transporte

194. Por fim, a área de Transporte contemplou 21 fiscalizações. Trata-se de auditorias em obras rodoviárias (8), aeroportuárias (4), ferroviárias (3), portuárias (2) e de dragagem (4).

195. Foram constatados 55 achados nas respectivas fiscalizações, distribuídos nas seguintes áreas de ocorrência:

Tabela 17 – Área de Ocorrência – Área de Infraestrutura – Transportes

Área de Ocorrência	Quantidade
Processo licitatório	15
Execução da obra	13
Fiscalização da obra	10
Projeto básico ou executivo	8
Sobrepreço/superfaturamento	4
Formalização e execução do convênio	2
Meio ambiente	1
Descumprimento/obstrução	1
Formalização e execução do contrato	1
Total	**55**

Fonte: TCU

196. A seguir, encontram-se a listagem e os resumos de algumas das principais fiscalizações na área de Transporte:

- *Obras dos Aeroportos de Macapá, Vitória, Fortaleza;*
- *Auditoria nos Projetos de Engenharia para a Aviação Regional;*
- *Obras de Dragagens Portuárias;*
- *BR-020/CE - Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza;*
- *BR-364/RO - Adequação da Travessia Urbana de Porto Velho/RO; e*
- *Manutenção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão.*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Obras dos Aeroportos de Macapá, Vitória, Fortaleza

Processo: TC 017.130/2014-0 (Melhoramentos no Aeroporto de Macapá – AP)

Relator: Bruno Dantas

Acórdão: 3.473/2014-TCU-Plenário

Processo: TC 020.875/2014-2 (Melhoramentos no Aeroporto de Vitória – ES).

Relator: Weder de Oliveira

Acórdão: 3.415/2014-TCU-Plenário

Processo: TC 002.905/2015-9 (Ampliação, Reforma do TPS e construção de pátio do Aeroporto de Fortaleza – CE).

Relator: Marcos Bemquerer

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

197. No final de 2014 e início de 2015 a Infraero lançou os editais dos aeroportos de Macapá, Vitória e Fortaleza, com o objetivo de retomar as obras paralisadas nos anos anteriores.

198. As obras do aeroporto de Macapá haviam sido contratadas pela Infraero no ano de 2004, por meio do Contrato 061-EG/2004/0031, assinado com o Consórcio Gautama-Beter, no valor de R$ 113 milhões. Em auditoria no âmbito do Fiscobras 2006, o TCU por meio do Acórdão 2.063/2006-TCU-Plenário constatou diversas irregularidades, sendo as mais expressivas aquelas relacionadas a:

i) indícios de sobrepreço da ordem de 74% em relação à amostra;

ii) disposições contratuais incompatíveis com a realidade dos serviços;

iii) estabelecimento de pré-qualificação em substituição à fase de habilitação, sem que tenham sido previamente informados os critérios de julgamento das propostas; e

iv) critérios editalícios não objetivos e inibidores da competição pelo melhor preço.

199. A Infraero e o consórcio construtor se manifestaram sobre as irregularidades apontadas no relatório da fiscalização, porém não lograram êxito em suas justificativas. Em decisões deste Tribunal, prolatados por meio dos Acórdãos 1.015/2007 e 2.162/2008, ambos do Plenário, foi determinado a suspensão cautelar das execuções orçamentária e financeira do referido contrato. Em 24/11/2008, a Infraero rescindiu unilateralmente o contrato com apenas 38% dos serviços executados.

200. Para conclusão do empreendimento, a Infraero contratou a empresa Laghi Engenharia para reformulação do projeto básico e contratação de empresa para a execução das obras remanescentes.

201. Foi realizada, assim, no âmbito do Fiscobras 2015, auditoria no edital para contratação das obras remanescentes do aeroporto de Macapá, na qual foram constatados os seguintes achados: sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (Achado 3.1), projeto básico deficiente ou desatualizado (Achado 3.2) e existência de preços diferentes para o mesmo serviço (Achado 3.3).

202. Durante a execução da auditoria a Infraero promoveu a adequação de preços unitários do edital que resultaram em um benefício quantificável da auditoria de R$ 11 milhões.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Além disso, com a prolação do Acórdão 3.473/2014 – TCU – Plenário, em seu item 9.1.1, foi determinado que a empresa apresentasse ao Tribunal estudo sobre a viabilidade de utilização do material de jazida extraído do próprio sítio aeroportuário de Macapá/AP o que poderá resultar num potencial benefício adicional de R$ 9,5 milhões, se comprovada a possibilidade de utilização do material, em vez da aquisição comercial desse insumo.

203. As obras do Aeroporto de Vitória haviam sido contratadas pela Infraero no ano de 2004, por meio do Contrato 0067- EG/2004/0023, no valor de R$ 337 milhões, firmado com o Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon.

204. Em auditoria no âmbito do Fiscobras 2006, o TCU constatou diversas irregularidades, sendo as mais expressivas aquelas relacionadas a sobrepreço/superfaturamento da ordem de R$ 44 milhões, projetos básico e executivo deficientes, como ainda execução e pagamento por serviços não previstos contratualmente.

205. Diante desses apontamentos, as obras foram paralisadas em maio/2009, por decisão unilateral do próprio Consórcio, o que ensejou, posteriormente, a rescisão daquele contrato. Ainda assim, em 29/6/2012, foi celebrado Termo de Acordo Preliminar entre a Infraero e o Consórcio, com o objetivo de adotar as principais providências por elas com o intuito de chegarem a um acordo para a retomada da execução das obras do Contrato 067-EG/2004/0023. O acordo previu, dentre outras questões, que o consórcio concluísse a elaboração dos projetos executivos e o orçamento do empreendimento, os quais foram apresentados ao TCU em 11/2/2014.

206. Os documentos indicavam um aumento dos custos do empreendimento em mais R$ 960 milhões. Tais peças foram examinadas pela unidade técnica deste Tribunal com fins a concluir acerca da viabilidade econômico-financeira da retomada das obras com o próprio consórcio. Contudo, verificou-se que o orçamento apresentado não se encontrava aderente aos sistemas referenciais oficiais e aos parâmetros de orçamentação comumente adotados em obras públicas, tendo sido constatado sobrepreço da ordem de R$ 248 milhões.

207. Diante disso, o Acórdão 1146/2014-TCU-Plenário, de 7/5/2014, determinou à Infraero que, para a retomada das obras do aeroporto de Vitória/ES, realizasse novo procedimento licitatório. Em 2/7/2014, a Infraero publicou o edital do RDC Eletrônico 007/DFLC/SBVT/2014, para contratação de empresa para a execução das obras remanescentes no aeroporto de Vitória/ES.

208. Assim que foi publicado o novo edital, realizou-se, no âmbito do Fiscobras 2015, auditoria nas obras remanescentes do aeroporto de Vitória, na qual foram constatados os seguintes achados: estudo de viabilidade técnica e econômico financeira deficiente (Achado 3.1); quantitativos inadequados na planilha orçamentária (Achado 3.2); processo licitatório irregular em decorrência da participação do autor no certame licitatório (Achado 3.3); adoção de regime de execução contratual inadequado ou antieconômico (Achado 3.4); e fragilidade ou deficiência na fase preparatória de licitação do RDC (Achado 3.5).

209. No primeiro achado foram identificadas deficiências nos estudos de alternativas e de viabilidade técnica, econômica e ambiental para destinação do material de camada vegetal e de solo não compensado na obra (bota-fora), tendo em vista que somente foram analisadas opções de descarte em aterros sanitários localizados em cidades circunvizinhas à Vitória/ES. Apenas com alteração da solução de descarte do material de corte proposta no relatório de auditoria, houve uma redução, ainda na fase de edital, de R$ 112 milhões.

210. Além disso, foram identificados quantitativos não justificados, ou mesmo em excesso nas planilhas orçamentarias as quais foram devidamente corrigidas ainda durante a auditoria. Somando-se os benefícios dos achados houve uma redução de R$ 140 milhões (21%) do valor previsto para a obra, benefício este confirmado após o resultado final da licitação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

211. Uma vez que as inconsistências encontradas no decorrer da auditoria foram sanadas antes da abertura das propostas das licitantes, o encaminhamento dado pelo Acórdão 3415/2014- TCU- Plenário contemplou recomendações para futuros empreendimentos da Infraero para mitigação de riscos.

212. As obras do aeroporto de Fortaleza tinham sido contratadas em 9/5/2012 entre a Infraero e o Consórcio CPM Novo Fortaleza, constituído pelas empresas Consbem Construções Ltda. (líder), Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. e MPE Montagens e Projetos Especiais S.A, pelo valor de R$ 336,6 milhões. O ajuste foi precedido de licitação por meio do RDC 004/DALC/SBFZ/2011.

213. Em 27/5/2014, a Infraero rescindiu o contrato firmado com o Consórcio devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, em especial quanto à execução da obra, a qual estava muito inferior ao estipulado no cronograma físico-financeiro. Em função disso, a Infraero determinou a aplicação de penalidade de dez por cento do valor do contrato e o impedimento de contratar com a empresa pelo prazo de dois anos.

214. Para dar continuidade às obras paralisadas, em 6/1/2015, a Infraero publicou o edital RDC eletrônico 002/DFLC/SBFZ/2015, no valor de aproximadamente 414 milhões.

215. Foi realizada, assim, no âmbito do Fiscobras 2015, auditoria no edital das obras remanescentes do aeroporto de Fortaleza. No relatório de auditoria foram identificados os seguintes achados: Gestão temerária do empreendimento; Projeto básico deficiente ou desatualizado; e Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

216. Entre os benefícios estimados desta fiscalização destaca-se a correção de irregularidades ou impropriedades no orçamento-base da referida licitação, que já foi implementada pela Infraero e que resultou na redução do preço base original em cerca de 6%, no valor de aproximadamente R$ 25 milhões. Cabe citar ainda a melhoria dos processos de licitação da Infraero, em virtude do fornecimento de subsídios para atuação dessa entidade e da expectativa de controle, além do incremento da melhoria da gestão da empresa.

217. Em 22/4/2015 ocorreu a escolha da empresa Sial Construções Civis Ltda, vencedora do certame pelo valor de R$ 371 milhões. Contudo, em 9/6/2015, foi anunciada a intenção governamental de conceder o Aeroporto à iniciativa privada conforme pronunciamento do ministro do Planejamento, e em 10/6/2015 lançado no Diário Oficial o edital para procedimento de manifestação de interesse (PMI) do aeroporto. Neste sentido, a Unidade Técnica propôs determinação à Infraero para que encaminhe ao TCU a comprovação da revogação do edital RDC 002/DFLC/SBFZ/2015, dada a decisão governamental de conceder o aeroporto à iniciativa privada.

Auditoria nos Projetos de Engenharia para a Aviação Regional

Processo: TC 020.788/2014-2

Relator: Ana Arraes

Acórdão: 2.209/2015-TCU-Plenário

218. Em 20/12/2012, o Governo Federal lançou o "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos", com um conjunto de medidas para melhorar a qualidade dos serviços e da infraestrutura aeroportuária e ampliar a oferta de transporte aéreo à população brasileira.

219. Na primeira fase, estão contemplados 270 aeroportos regionais. As medidas têm como meta aperfeiçoar a qualidade do serviço prestado ao passageiro, agregar novos aeroportos à rede de transporte aéreo regular e aumentar o número de rotas operadas pelas empresas aéreas. Os investimentos previstos são da ordem de R$ 1,7 bilhão em 67 aeroportos na

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

região Norte; R$ 2,1 bilhões em 64 aeroportos na região Nordeste; R$ 924 milhões em 31 aeroportos no Centro-Oeste; R$ 1,6 bilhão em 65 aeroportos no Sudeste; e R$ 994 milhões em 43 aeroportos na região Sul. O programa visa ampliar o acesso da população brasileira a serviços aéreos, buscando garantir que 96% da população brasileira esteja a menos de 100 km de distância de um aeroporto apto ao recebimento de voos regulares.

220. No ano de 2014, o TCU realizou auditoria de natureza operacional no programa, com o objetivo de avaliar se o processo de escolha das localidades a serem contempladas no Plano de Aviação Regional foi feito de forma tecnicamente consistente e aderente aos objetivos do Programa e se foram definidos critérios de priorização dos investimentos de forma a maximizar a sua efetividade.

221. Uma vez que cada localidade possui estimativas de demanda diferentes, foram elaborados diferentes tamanhos padrões de terminais de passageiros. Nesse caso estão sendo elaborados quatro tamanhos (M0, M1, M2 e M3) com áreas de 682,00 m2, 1.210,00 m2, 2.160,00 m2 e 3.550,00 m2, respectivamente, e Central de Utilidades (CUT), com área de 135 m2.

222. Já no âmbito do Fiscobras 2015, foi realizada auditoria no projeto padrão do terminal de passageiro (TPS) M0, com área projetada de 682,00 m2, capaz de atender 60 passageiros simultaneamente.

223. Do trabalho de fiscalização realizado no mencionado projeto, foram identificados os seguintes achados de auditoria: orçamento do edital/contrato/aditivo incompleto ou inadequado e projeto básico deficiente ou desatualizado, tendo como benefício a redução no valor do orçamento em R$ 13,5 milhões, considerando apenas os 84 aeroportos no padrão M0.

Obras de Dragagens Portuárias

Processo: TC 023.018/2014-3 (Obras de dragagem do Porto do Rio de Janeiro/RJ)

Relator: Ana Arraes

Acórdão: 2.909/2014-TCU-Plenário

Processo: TC 029.118/2014-0 (Obras de dragagem do Porto de Paranaguá/PR)

Relator: Ana Arraes

Acórdão: 832/2015-TCU-Plenário

Processo: TC 030.958/2014-8 (Obras de dragagem do Porto de Rio Grande/RS)

Relator: Ana Arraes

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

Processo: TC 002.582/2015-5 (Obras de Dragagem de Manutenção do Porto de Santos/SP PND II)

Relator: Bruno Dantas

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

224. Dentre as fiscalizações na área de obras portuárias, destacam-se as auditorias realizadas no Programa Nacional de Dragagens Portuária e Hidroviárias II (PND – II), que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

está sob a responsabilidade da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR). O trabalho abrangeu os editais das licitações para obras de dragagens dos portos do Rio de Janeiro/RJ, de Paranaguá/PR, de Rio Grande/RS e Santos/SP e teve como objetivo avaliar a legalidade dos certames e a efetividade no fornecimento de condições adequadas de acesso aos portos.

225. O PND-II prevê o aprofundamento e posterior manutenção das profundidades atingidas nos canais de acesso, bacia de evolução, e também dos berços, em contratos de longo prazo. Inicialmente, foram adotados para as licitações o RDC, com orçamento sigiloso, sob o regime da contratação integrada. Porém, após três licitações fracassadas, a SEP/PR realizou modificações nos procedimentos licitatórios, que consistiram em: a fase de manutenção das dragagens foi retirada do escopo dos serviços para reduzir o prazo dos contratos; o formato foi alterado do presencial para o eletrônico; o orçamento foi modificado de sigiloso para aberto; e o critério de julgamento mudou de menor preço para maior desconto.

226. No que se refere à legalidade dos instrumentos convocatórios, a auditoria verificou a inadequação dos orçamentos dos portos de Rio Grande/RS e Paranaguá/PR, sendo que, no segundo, ainda foi verificado o não atendimento de condicionantes da licença prévia (volume a ser dragado maior do que o previsto na licença prévia). Após questionamento da equipe de auditoria, a Secretaria de Portos corrigiu os orçamentos para regularização, razão pela qual os achados foram considerados saneados. Quanto às condicionantes da licença prévia, como a SEP/PR já iniciou as tratativas junto ao Ibama para adequação da licença, foi realizada recomendação para que, antes da emissão da ordem de serviço de mobilização das dragas, fosse concluído junto ao Ibama o ajuste dos volumes constantes das licenças ambientais.

227. A correção de irregularidades proporcionou a redução de mais de R$ 50 milhões no orçamento das obras em Paranaguá e de cerca de R$ 7,6 milhões no orçamento das obras em Rio Grande. A relatora dos processos, ministra Ana Arraes, destacou que "a ação do tribunal pode ter contribuído para aperfeiçoar a metodologia de estimativa de custo das dragagens e evitar que as falhas fossem propagadas para as próximas licitações do PND-II".

228. A segunda parte dos trabalhos avaliou a efetividade das dragagens no fornecimento de condições adequadas de acesso aos portos. Identificou-se falta de interação do INPH e da SEP/PR com os entes envolvidos na identificação e na resolução de divergências de projetos que potencialmente atrapalhem a implantação do tipo de navio pretendido em cada porto. Tal situação pode ocasionar a não utilização desses navios em sua plena capacidade ou acarretar limitações de operação, com restrição de horários e obrigação de medidas extras de segurança, o que implica custos adicionais. Assim, foi recomendado à SEP/PR que consulte a praticagem local, os usuários dos portos, as entidades de classe e a Marinha do Brasil a fim de obter contribuições para a definição do navio tipo e do projeto geométrico do canal, de forma a minimizar o risco de não homologação do navio tipo pretendido e de restrições operacionais que acarretem custos adicionais.

229. Foi constatada pela auditoria, também, a demanda por navios maiores que os homologados para os portos. Como consequência, o tribunal recomendou à SEP/PR que inclua em seu escopo a análise das restrições a serem impostas aos navios de dimensões superiores ao homologado para cada porto a fim de permitir sua operação e subsidiar a Marinha do Brasil na determinação das correspondentes condicionantes.

230. O tribunal também recomendou que, após a aprovação dos novos projetos de balizamento e sinalização, a SEP/PR contrate ou coordene, junto com as autoridades portuárias locais, a implantação desses projetos, de forma a não acarretar atrasos na homologação das dragagens.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

231. Entre os benefícios estimados das fiscalizações sobre o PND-II, pode-se mencionar o aperfeiçoamento da metodologia de estimativa de custo das dragagens, com redução dos preços unitários dos serviços de dragagem, o aumento da expectativa de controle sobre as obras do PND-II, bem como, com a implementação das recomendações propostas, espera-se que ocorra o incremento na efetividade do programa de dragagem. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de aproximadamente R$ 1,33 bilhões.

BR-020/CE - Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza

Processo: TC 005.912/2015-6

Relator: Marcos Bemquerer

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

232. Trata-se da adequação do Anel Rodoviário de Fortaleza, segmento da BR-020/CE localizado na zona urbana daquela capital, com extensão de 32,10 km. Nas obras estão previstas a duplicação da rodovia, com a implantação de uma nova pista, a restauração da pista existente e a implantação de interseções em desnível.

233. A auditoria foi realizada no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e no Governo do Estado do Ceará, tendo por objeto o Termo de Compromisso 767/2011 00, o Contrato 235/2010-00 e o Contrato 336/2010-00 que, em conjunto, formam os instrumentos jurídicos que norteiam a execução das obras de duplicação do Anel Rodoviário de Fortaleza na BR-020/CE.

234. Conforme informações constantes no projeto, as obras de adequação do Anel Viário de Fortaleza irão beneficiar toda a região metropolitana da capital, permitindo a racionalização do tráfego de veículos de passeio e de carga e contribuindo, em especial, para a melhoria do escoamento da matéria-prima e dos produtos com direção ou desembarcados pelos Portos de Mucuripe e do Pecém.

235. No trabalho de auditoria constatou-se a ocorrência de: sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; impropriedades na execução do convênio; orçamento do edital/contrato/aditivo incompleto ou inadequado; inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra; e sinalização viária em discordância com às exigências normativas.

236. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 355.959.590,98 (preços iniciais), e entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar o valor de R$ 17.252.928,89 (set/2008), referente ao sobrepreço verificado nas obras do Anel Viário.

BR-364/RO - Adequação da Travessia Urbana de Porto Velho/RO

Processo: TC 020.443/2014-5

Relator: Augusto Sherman

Acórdão: 2.745/2015-TCU-Plenário

237. Trata-se de segmento rodoviário inserido no perímetro urbano do Porto Velho, com extensão de dez quilômetros. Já houve duas paralisações da obra, com as respectivas rescisões dos contratos. Atualmente, o empreendimento está sendo executado com base no contrato

TT 702/2014-00, que tem como objetivo refazer os serviços que se deterioraram durante essas paralisações, bem como finalizar as obras.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

238. Segundo o DNIT, a travessia urbana de Porto Velho é uma obra de fundamental importância para o sistema rodoviário regional, pois integra o tráfego de longa distância, que liga o Mato Grosso ao Acre, ao tráfego urbano, acarretando um volume de veículos bastante intenso ao longo do perímetro urbano da cidade. O atraso na conclusão das obras desse trecho acarreta falta de segurança de trânsito, acréscimos no tempo de viagens e deterioração dos serviços já executados. A auditoria teve como objeto o Edital RDC Eletrônico 272/2014-00 - Contratação Integrada, cuja licitação culminou na formalização do Contrato TT-702/2014-00.

239. A principal irregularidade verificada no trabalho de auditoria diz respeito a ocorrência de deficiências na fase preparatória da licitação realizada pelo Regime Diferenciado de Contratações – RDC-Contratação Integrada, especificamente em relação ao processo de gerenciamento de riscos do empreendimento.

240. Tais deficiências foram evidenciadas pela fragilidade dos dados históricos amostrais utilizados na análise de risco; pela ausência de correlação entre justificativa da Ata do Comitê de Risco e os termos do contrato, pela fragilidade das justificativas utilizadas para fundamentar a alteração do nível de confiabilidade da análise de risco e pela utilização de quantidade insuficiente de dados históricos na análise de risco.

241. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 76.490.000,00 (jan/2014) e entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a possibilidade de aperfeiçoamento das metodologias utilizadas para definição das reservas de contingência das licitações efetivadas no DNIT por meio do RDC - Contratações Integradas.

Manutenção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão

Processo: TC 002.069/2015-6

Relator: Walton Alencar Rodrigues

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

242. Trata-se da manutenção da malha rodoviária federal no estado do Maranhão, que é composta por 3.162,4 km de rodovias pavimentadas e 99,4 km de rodovias não pavimentadas, totalizando 3.261,8 km. A auditoria teve por objeto seis contratos de conservação rodoviária firmados pelo DNIT no estado do Maranhão, atualmente vigentes.

243. Segundo o Manual de Conservação Rodoviária – DNIT, a conservação rodoviária compreende o conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do sistema rodoviário e das instalações fixas, dentro de padrões de serviço estabelecidos. Os serviços de conservação das rodovias fazem parte do conjunto de funções e atividades destinadas a proporcionar conforto e segurança aos usuários.

244. Quanto à condição funcional dos pavimentos fiscalizados, análises baseadas nos resultados do IRI e também na vistoria in loco indicaram que, no geral, os trechos analisados estão em bom estado, apontando que os contratos de conservação avaliados estão cumprindo os seus objetivos.

245. Especificamente quanto à BR-222/MA, foram constatadas deficiências no pavimento em pontos específicos dessa rodovia, decorrentes de falhas na execução de obras recentes de restauração. Não foi verificada a adoção de providências efetivas por parte do DNIT para solucionar os problemas.

246. Embora essas falhas não estejam ligadas diretamente aos contratos de conservação avaliados, essas irregularidades refletem diretamente na qualidade do pavimento, questão considerada nos trabalhos desenvolvidos na fiscalização.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

247. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 61.481.568,96, resultado da soma dos valores dos contratos avaliados, relacionados a seguir: Contrato 173/2010; Contrato 368/2013; Contrato 513/2013; Contrato 275/2014; Contrato 274/2014 e Contrato 273/2014.

248. Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a possibilidade de maior celeridade na correção dos problemas identificados na BR-222/MA.

V. Outros Processos de Fiscalização de Obras

249. Além das auditorias realizadas anualmente no âmbito do ciclo Fiscobras, o TCU atua na fiscalização de obras em outros momentos, principalmente em decorrência de representações, tomadas de conta especial e denúncias oferecidas a esta Corte de Contas.

250. Com vistas ao cumprimento do § 1º do art. 115 da LDO 2015, reproduzido abaixo, o Tribunal identifica, dentre esses outros processos de fiscalizações de obras, aqueles com indícios de irregularidades graves, procedimento denominado Levantamento de Processos pelo TCU.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, enviar informações sobre outras obras ou serviços nos quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses, contados da publicação desta Lei, com o grau de detalhamento definido no § 2º deste artigo e observados os incisos IV, V e VI do § 1º e o § 9º do art. 112.

251. Dentro do prazo de doze meses fixado na LDO 2015, consta no sistema de controle processual que foram autuados 475 processos relativos a fiscalização de obras, além das 97 auditorias já tratadas no presente relatório. Em função da sua origem, eles estão classificados conforme indicado na Tabela 18.

Tabela 18 - Processos de fiscalização de obras autuados no TCU nos últimos 12 meses (exceto Fiscobras)

Área de Ocorrência	Quantidade
Processo licitatório	15
Execução da obra	13
Fiscalização da obra	10
Projeto básico ou executivo	8
Sobrepreço/superfaturamento	4
Formalização e execução do convênio	2
Meio ambiente	1
Descumprimento/obstrução	1
Formalização e execução do contrato	1
Total	**55**

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

252. Embora tenha ocorrido autuação de outros 475 processos relacionados a obras públicas, não foram detectados novos indícios de irregularidade grave com recomendação paralisação (IG-P) em nenhum dos processos contabilizados na Tabela 18. A seguir, encontram-se algumas das fiscalizações de obras mais relevantes realizadas fora do âmbito do Fiscobras 2015.

- *Refinarias Premium I e Premium II*
- *Obras de Transmissão no Nordeste*
- *Contratações Integradas do DNIT*
- *Segurança Viária*

Refinarias Premium I e Premium II

Processo: TC 004.920/2015-5

Relator: José Múcio Monteiro

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

253. O objetivo da fiscalização nas refinarias Premium foi apurar as causas e eventuais responsabilidades relacionadas ao prejuízo contábil de R$ 2,8 bilhões, reconhecido pela Petrobras na publicação do seu Balanço Patrimonial do 3º Trimestre de 2014, em virtude do encerramento do projeto das Refinarias Premium I (MA) e Premium II (CE).

254. Buscou-se identificar possíveis falhas no fluxo decisório que pudessem ter dado causa ao prejuízo contabilizado nesses projetos de investimento para, então, avaliar eventuais responsabilidades – inclusive em relação aos Conselhos de Administração e Fiscal da companhia (em atenção ao Memorando Segecex 28/2015, decorrente de Comunicação em Plenário feita pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, de 18/3/2015).

255. Abordou-se conceitos encontrados em normativos e legislação aplicáveis ao objeto da fiscalização, utilizados como critério para as análises dos achados de auditoria. Entre esses, destacam-se: i) a Lei 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas, com foco nos deveres e responsabilidades incumbidos aos administradores dessas companhias; ii) Sistemática Corporativa de Projetos de Investimento do Sistema Petrobras (documento interno que estabelece as diretrizes para planejamento, aprovação e monitoramento de projetos de investimento no âmbito da estatal); iii) Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica; e iv) Estatuto Social da Petrobras (que define as atribuições dos Conselhos de Administração e Fiscal, além da Diretoria Executiva).

256. Esses dispositivos indicaram que o Conselho de Administração possui competências de natureza mais estratégica, que determinam a política empresarial da companhia, enquanto que a Diretoria Executiva, como remete o próprio nome, possui atribuições de natureza executiva, cabendo-lhe gerir os negócios para transformar em resultados as estratégias, os objetivos, as metas e as diretrizes fixadas pelo Conselho. Não obstante, o padrão de conduta a ser seguido por todos os administradores da companhia – independentemente do órgão a que pertença – são imposições legais, e não os exime de estritamente observar: o Dever de Diligência; o Dever de Lealdade; e o Dever de Informar.

257. Dessa análise conceitual preliminar, concluiu-se que o descumprimento de deveres legais por parte do administrador encerra ato ilegítimo – contrário ao interesse público –, e pode ter como consequências as sanções aplicáveis por esta Corte de Contas, além daquelas atribuídas pela própria Lei das Sociedades Anônimas e pela Comissão de Valores Mobiliários. Desse modo, os deveres definidos na Lei 6.404/76 são padrões de conduta de gestores passíveis de controle externo, e, portanto, alcançáveis pelos normativos internos do TCU que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

regulamentam as sanções aplicáveis a gestores por atos irregulares, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCU.

258. O estudo da cadeia decisória que culminou no encerramento dos projetos de investimento das Refinarias Premium I e Premium II, com lançamento de R$ 2,8 bilhões de prejuízo contábil, demonstrou que decisões consideradas determinantes para a ocorrência da parcela mais significativa desse valor não foram resultantes de ato regular de gestão, uma vez que não atenderam os pressupostos da chamada business judgement rule (regra que exclui a culpabilidade de gestores por consequências ruinosas de gestão, desde que suas condutas tenham sido diligentes e fidedignas). Diversos atos de gestão analisados não puderam ser considerados como "decisões informadas, refletidas e desinteressadas", nos termos das exigibilidades dos administradores da companhia estabelecidas pela Lei 6.404/76. Nesse contexto, foram identificadas decisões que encerravam situações delicadas, por representarem a assunção de elevados riscos de resultado financeiro desfavorável para a Petrobras, e que não foram subsidiadas em dados, critérios e pareceres técnicos existentes no momento das tomadas de decisão, o que levou à caracterização da situação como "gestão temerária".

259. Em diversas ocasiões, os gestores a cargo da implantação dos projetos das refinarias Premium receberam informações de que as projeções iniciais de retorno financeiro não se sustentavam. Mesmo assim, seguiram adiante com os projetos, sem a adoção de sistemáticas corporativas que orientam o caminho diligente para a correta implementação de projetos de investimento. Houve assunção desmedida de riscos e antecipação de decisões irreversíveis – como iniciar em fast tracking a implantação de duas refinarias "gêmeas", em duas localidades diferentes. Tudo isso diante de cenários indicativos de inviabilidade financeira, principalmente pela alta materialidade dos investimentos necessários (diz-se que as refinarias Premium I e Premium II eram gêmeas por terem sido projetadas com os mesmos desenhos tecnológicos, processarem o mesmo tipo de petróleo, produzirem os mesmos tipos de derivados e possuírem os mesmos mercados consumidores).

260. A sucessão de atos de gestão que permitiram a continuidade dos projetos das refinarias mesmo diante de diversas indefinições críticas – e, como dito, elevados riscos – só foi interrompida no momento em que a Petrobras passou a enfrentar limitações para financiar seus projetos de investimento. Nesse momento, as projeções da companhia cresciam a taxas geométricas, e indicavam que seus investimentos ultrapassariam o patamar de US$ 500 bilhões. Quase metade desse valor

(US$ 224 bilhões) a Petrobras levou sessenta anos para atingir. A outra metade, apenas quatro anos.

261. A magnitude dos investimentos requeridos para a construção das Refinarias Premium, a estratégias de antecipação de decisões com baixa maturidade de projetos e o cenário de assunção de maiores riscos por parte da companhia (aumento expressivo do volume de investimentos globais, financiabilidade, pressão da cadeia de fornecedores, riscos de cronogramas, riscos de incremento de custos), levou a concluir que seria razoável esperar do Conselho de Administração, em cumprimento ao seu dever de diligência, mais bem acompanhar a evolução da implantação desses projetos. Afinal, o atingimento dos objetivos estratégico-corporativos delineados pelo próprio Conselho de Administração dependia do sucesso de tais empreendimentos.

262. Para cumprir o seu papel de fiscal da gestão da Diretoria Executiva, a adoção de conduta diligente levaria os conselheiros a buscarem informações para estarem minimamente a par da execução dos projetos de investimentos mais relevantes: prazos, custos, viabilidades ambiental, técnica e econômico-financeira.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

263. Mesmo diante de informações insuficientes ou inadequadas para o Conselho bem acompanhar a gestão dos principais projetos de investimento da companhia, não exime seus membros de seus deveres de diligência e de lealdade para com os interesses da companhia. Presentes – e fundamentais –, portanto, suas responsabilidades de exigir informações suficientes e pertinentes para a atribuição de seus cargos, em especial frente às diversas red flags que o cenário corporativo indicava. Em outro viés, o silêncio no exercício de suas prerrogativas legais e estatutárias pode refletir alienação a acontecimentos relevantes da companhia, em especial à situação real dos projetos de investimento das Refinarias Premium, e rompe o liame da conduta responsável e diligente.

264. Diante de tais fatos, constatou-se evidências de possível comportamento indesejado por parte do Conselho de Administração da Petrobras no período das decisões determinantes para o prejuízo verificado nas Refinarias Premium I e II, caracterizando descumprimento do dever de diligência, em especial do dever de vigiar e acompanhar a gestão da Diretoria Executiva, bem como do dever de se informar, buscando esclarecimentos relevantes e razoavelmente disponíveis para suas decisões acerca dos Planos de Negócio da Companhia.

265. Em que pese existirem elementos para a caracterização de conduta não diligente por parte do Conselho de Administração, entendeu-se que os efeitos das condutas observadas – diga-se, a culpa in vigilando da gestão da Diretoria Executiva e a adoção de decisões não informadas sobre os Planos de Negócio e Gestão – extrapolavam o objeto da presente fiscalização.

266. Considerou-se que a responsabilização com base somente nos elementos relacionados às refinarias Premium I e Premium II poderia levar a conclusão limitada em relação aos efeitos das condutas dos gestores faltantes. A atuação que se esperava desses administradores tinha reflexos potenciais em outros empreendimentos, uma vez que o acompanhamento das metas do abastecimento, invariavelmente, envolvia as Refinarias do Comperj e da Rnest.

267. A visão que se teve, portanto, foi que a atuação diligente do Conselho de Administração da Petrobras deveria se dar em todos os empreendimentos relevantes que fossem estratégicos para o atingimento das metas corporativas.

268. Destarte, em face da extensão das eventuais omissões do Conselho de Administração em outros investimentos da Petrobras; levando em conta que exames específicos serão ainda necessários para avaliar de que forma o Conselho se utilizava da Auditoria Interna da companhia e do comitê de riscos para alçar a sua atuação; e em face da carência de reunir atas, normativos e apresentações específicas para examinar a atitude proativa do colegiado em seu dever geral de vigiar; a proposta do trabalho foi no sentido de tratar a eventual responsabilização do Conselho de Administração da Petrobras em processo específico, de forma inclusive mais ampla, que aborde o descumprimento do dever de diligência desse órgão de forma abrangente, levantando os efeitos dessa conduta – sob os aspectos da culpa in vigilando da gestão da Diretoria Executiva e da adoção de decisões não informadas sobre os Planos de Negócio – com relação aos projetos de investimento mais relevantes do Abastecimento, contemporâneos às Refinarias Premium I e II (Comperj e Rnest), os quais juntos constituíam o pilar de metas e estratégias corporativa, tais como: "Capacidade de Processamento no Brasil" e "Expansão do Refino".

269. Não houve prejuízo, porém, em desde já, chamar a Diretoria Executiva, como ainda os agentes da Petrobras que produziram os pareceres que respaldaram as decisões "temerárias", para que apresentem as suas razões de justificativa, em fase de contraditório, de modo a explicar as condutas questionadas, sob pena de responsabilização.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Obras de Transmissão no Nordeste

Processo: TC 019.948/2014-0

Relator: André de Carvalho

Acórdão: 3.493/2014-TCU-Plenário

270. O TC 019.948/2014-0 refere-se à auditoria realizada fora do âmbito do Fiscobras em relação ao atendimento da LDO, visto que não tratou de fiscalização de um empreendimento específico. Porém, devido à relevância, cabe destacar esse trabalho cujo objetivo primordial foi avaliar os entraves sistêmicos enfrentados pela Chesf na implantação de empreendimentos de transmissão na Região Nordeste, especificamente dos lotes A, B e C do Leilão de Transmissão Aneel 3/2012, arrematados pela estatal.

271. Constatações realizadas pelo TCU no âmbito do TC 029.387/2013-2, indicaram que os prazos para implantação dos empreendimentos de transmissão estabelecidos nos leilões da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) não vêm sendo cumpridos pelas empresas do setor (83% das linhas de transmissão e 63% das subestações apresentaram atrasos). Dentre as empresas com prazos vencidos, a Chesf se destaca negativamente por apresentar uma grande carteira de empreendimento em execução com atrasos superiores há um ano. Tal fato impacta negativamente a rentabilidade dos empreendimentos da estatal e a expõe a pesadas multas da Aneel. Inclusive, atualmente, a Chesf encontra-se inabilitada para concorrer em novos leilões de transmissão da Aneel face aos atrasos sistêmicos de suas obras.

272. Tais atrasos, e seus possíveis impactos, somados à materialidade dos recursos envolvidos e à importância socioeconômica dos empreendimentos para as regiões beneficiadas (garantia de abastecimento na Região Metropolitana de Recife – Lote A, bem como escoamento de parques eólicos do CE, RN e BA – Lotes B e C), constituíram razões que motivaram a fiscalização em tela.

273. Observou-se que os três lotes de transmissão verificados apresentavam atrasos de mais de 18 meses, de sorte que as rentabilidades esperadas dos empreendimentos foram reduzidas consideravelmente, além dos prejuízos indiretos ao sistema elétrico na Região Nordeste, que contava com essas instalações ainda para o ano de 2014.

274. Verificou-se que múltiplas causas contribuíram para que a situação atual de atrasos se concretizasse, não havendo uma única fonte ou conduta responsável pelo ocorrido. Dentre os principais fatores, destacam-se: dificuldades de regularização fundiária, morosidade na emissão de Declaração de Utilidade Pública pela Aneel, complexidade e morosidade no processo de Licenciamento Ambiental e Licenciamento do Iphan.

275. Com relação à análise dos trâmites ligados às questões fundiárias mostrou-se cabível auscultar oportunidade de tornar os processos mais ágeis e menos burocráticos. Salienta-se que foi possível observar a atuação tempestiva da Chesf junto à Aneel para viabilizar a emissão das Declarações de Utilidade Pública pertinentes (as quais auxiliam nas negociações dos terrenos). Contudo, observou-se que a agência reguladora superou, em muito, suas previsões para emissão dessas declarações.

276. Outro ponto sensível na análise dos atrasos ocorridos nesses empreendimentos diz respeito ao licenciamento ambiental. Diferentemente dos leilões de geração, os de transmissão não são realizados com a Licença Prévia já emitida. É responsabilidade do concessionário verificar, inclusive, a viabilidade socioambiental do empreendimento. Para que isso seja possível, é necessário que o empreendedor efetue estudos prévios das localidades, carecendo, portanto, de acesso aos terrenos que serão afetados. Tal particularidade representa sério gargalo para o início dos estudos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

277. Foi possível constatar, também, que, no caso concreto dos Lotes A, B e C do Leilão 003/2012-Aneel, o licenciamento ambiental, de forma generalizada, contribuiu para que os prazos previstos no leilão não fossem cumpridos, não obstante a tempestividade da atuação da estatal, frente à heterogeneidade dos procedimentos existentes em cada estado.

278. Em acréscimo aos procedimentos ambientais propriamente ditos, observou-se que a questão arqueológica teve forte impacto na execução das obras analisadas. Essa vertente é revestida de imprevisibilidade, visto que os estudos de planejamento elaborados pelo Poder Concedente para realização do leilão apresentam somente uma lista dos sítios arqueológicos cadastrados no Iphan naqueles municípios afetados pelas obras. Dessa forma, somente após verificações in loco nos terrenos é que o empreendedor tem a real noção da ocorrência, ou não, de achados arqueológicos nas localidades.

279. Diante dessas constatações, foi determinada a oitiva da Aneel para se manifestar sobre os vários pontos motivadores dos atrasos nas obras de transmissão, auscultando a possibilidade de implementação de melhorias sistêmicas nos vários processos de implantação de empreendimentos dessa natureza. Ademais, fruto desta auditoria, o Tribunal determinou a realização de fiscalização no sentido de buscar alternativas para modificar o quadro atual de entraves para o licenciamento das obras de energia elétrica, em virtude da necessidade de elaboração de regras gerais relativas aos trâmites necessários ao licenciamento socioambiental.

Contratações Integradas do DNIT

Processo: TC 025.448/2014-5

Relator: Walton Alencar Rodrigues

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

280. Essa fiscalização foi realizada em razão da publicação da Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, que incluiu as licitações e contratos necessários à realização das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no rol do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). O DNIT, detentor de várias obras constantes da carteira do PAC, vislumbrou no RDC, especialmente no regime de contratação integrada, oportunidade de agilizar as licitações e, consequentemente, a entrega dessas obras.

281. Entretanto, por necessitar apenas de anteprojeto de engenharia para sua licitação e por permitir que a empresa contratada elabore os projetos básicos e executivos da obra, os quais deverão ser submetidos à análise e aceitação pela Administração, verificou-se risco de o DNIT, por deficiência nos controles internos, aceitar projetos contendo parâmetros técnicos ou qualitativos inferiores aos estabelecidos durante o processo licitatório. Também se vislumbrou o risco de dificuldades de adaptação na fiscalização das obras, que passa a ser mais qualitativa, quando comparada à fiscalização exigida nos contratos regidos pela Lei 8.666/1993, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário.

282. Diante desse quadro, e alinhado com os objetivos estratégicos de contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública e de orientar acerca da correta gestão de recursos públicos em obras rodoviárias, o Tribunal de Contas da União decidiu por realizar auditoria de conformidade nos contratos firmados pelo DNIT sob o regime de contratação integrada, regime de execução instituído pelo Regime Diferenciado de Contratação, Lei 12.462/2011.

283. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ 6.964.581.216,45, e corresponde ao valor dos 39 contratos de obras de implantação, construção, adequação e duplicação celebrados pelo DNIT sob o regime integrado do RDC até a data da etapa de planejamento desta fiscalização.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

284. As principais constatações foram:

a) fiscalização deficiente ou omissa do DNIT: em razão do atraso na contratação das empresas supervisoras, da atuação deficiente das empresas supervisoras na avaliação da qualidade e do prazo das obras;

b) a adoção, no anteprojeto da licitação, de soluções técnicas com maior custo, sem justificativa técnica e econômica, e que não foram refletidas na elaboração do projeto básico pela empresa contratada;

c) gestão de seguros deficiente pelo DNIT, haja vista que a autarquia vem descumprindo suas obrigações na apólice, que podem levar à perda do direito da cobertura em uma eventual necessidade de acionamento do seguro;

d) superestimativa, nos orçamentos base das licitações, dos custos relativos a contratação de seguros;

e) antecipação de pagamentos em determinados contratos, especificamente quanto à medição do projeto executivo sem o termo de aceitação formal, e a medição de serviços sem a aprovação do projeto executivo.

285. Diante da situação encontrada, foram elaboradas propostas no sentido de colaborar para a eliminação das causas dos problemas identificados. Dentre as medidas sugeridas, destacam-se determinações ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no sentido de aperfeiçoar a gestão da contratação das empresas supervisoras; corrigir o desempenho abaixo do esperado de construtoras e supervisoras e o valor estimado para os seguros exigidos; e certificar-se que a equipe de fiscalização da autarquia esteja capacitada a fiscalizar os contratos oriundos de licitações do tipo RDC, regime de contratação integrada. Também foi proposto dar ciência das impropriedades relatadas na auditoria ao DNIT.

286. Espera-se que a implementação das determinações e recomendações propostas possam contribuir para a melhoria nos processos de trabalho do DNIT e para o aperfeiçoamento das metodologias de estimativa de custos (benefício potencial de redução do valor estimado para seguros equivalente a R$ 80.766.119,32, considerando-se a média de contratação de R$ 4,59 bilhões por ano em contratos de implantação, adequação e duplicação de obras rodoviárias pela Autarquia).

Segurança Viária

Processo: TC 019.749/2014-7

Relator: Walton Alencar Rodrigues

Acórdão: Sem deliberação colegiada até o momento

287. A questão da segurança viária é tema sensível, tratado em todo o mundo, em decorrência dos impactos sociais e econômicos dos acidentes rodoviários.

288. Em 2013, morreram no Brasil 42.266 pessoas em decorrência de acidentes de trânsito e os prejuízos decorrentes de acidentes totalizaram cerca de R$ 51 bilhões. Somente nas rodovias federais, são 112.500 acidentes anualmente, resultando em 6.100 mortes e prejuízos de

R$ 6,5 bilhões.

289. Os fatores associados aos acidentes estão relacionados ao comportamento dos motoristas, às condições dos veículos e às condições das rodovias. Desses três, o poder público tem pleno controle sobre as condições das rodovias.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

290. Geograficamente, os acidentes se distribuem ao longo de todas as rodovias, com a existência de alguns pontos que concentram uma maior quantidade de acidentes.

291. Nesse sentido, foi realizada Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) com a participação de diversas unidades do Tribunal a fim de avaliar se alguns trechos rodoviários que são concentradores de acidentes estão em conformidade com o que determinam as normas do Dnit.

292. Foram fiscalizados cinco trechos rodoviários, nos estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Santa Catarina. São, no total, 30 km que concentram cerca de 630 acidentes por ano e geram prejuízos anuais de R$ 52 milhões.

293. Os trabalhos foram feitos a partir da análise de projetos e imagens de satélite e de medições realizadas em campo com o apoio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

294. Em todos os trechos avaliados, verificou-se que a capacidade da rodovia não é adequada à demanda de tráfego e que as características geométricas da pista e a sinalização não atendem às exigências normativas.

295. Identificou-se a falta de investimentos em obras de ampliação de capacidade e melhoria de traçados como a principal causa dos problemas constatados, especialmente os referentes a capacidade e geometria, já que as rodovias avaliadas foram construídas, em sua maioria, na década de 70, sob a vigência de outras normas e submetidas a um tráfego muito diferente do que o atual, tanto em relação à quantidade quanto aos tipos de veículos que o compõem.

296. Diante desse quadro, buscou-se avaliar como as áreas de planejamento, normatização, projetos e operações do Dnit tratam as rodovias, tanto as existentes quanto as novas, para garantir que tenham geometria adequada para não proporcionar a ocorrência de acidentes.

297. Como resultado desse trabalho, espera-se que o Dnit passe a adotar procedimentos que proporcionem rodovias federais mais seguras, eliminando ou reduzindo ao máximo a contribuição das condições das rodovias na ocorrência de acidentes.

VI. Estoque de Processos

298. Por meio do Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário, de 13/5/2015, o Ministro Relator do Fiscobras 2015 demonstrou preocupação com o elevado estoque de processos nas unidades técnicas especializadas, a despeito da redução verificada nos dois últimos anos.

299. Fez constar registro, também, acerca da sistemática adotada pelo Tribunal, que tem por característica a realização de auditorias em empreendimentos fiscalizados em anos anteriores. Em consequência, é comum haver diversos processos abertos para um mesmo empreendimento, porém em etapas processuais diferentes.

300. Feitas essas considerações, o Tribunal determinou à Coinfra (Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste) que incorporasse as informações a seguir indicadas ao relatório de consolidação do Fiscobras 2015:

9.6.1. quadro indicativo dos processos abertos para cada fiscalização integrante deste plano, informando, para cada um deles, a localização, a data da última movimentação, a etapa processual em que se encontra e as providências a serem adotadas, pela unidade técnica, para permitir que o Tribunal delibere acerca do mérito de cada um deles;

9.6.2. quadro demonstrativo do estoque de processos de fiscalização relacionados às edições anteriores dos planos de fiscalização de obras, por unidade técnica, ao final de cada um

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

dos últimos 5 anos, acompanhado de informações acerca das ações planejadas para redução do estoque de processos dessa natureza e cronograma para implementação das medidas propostas;

301. Em razão da grande quantidade de informações, o quadro indicativo a que se refere o subitem 9.6.1 da deliberação em tela encontra-se no Anexo 3 deste relatório, vide Tabela 31.

302. Já em relação ao item 9.6.2, elaborou-se a Tabela 19 a qual contém demonstrativo da quantidade de estoque de processos relacionados às edições anteriores dos planos de fiscalização de obras, ao final dos últimos cinco anos. Essa tabela contém os dados até 2014, visto que, em 2015, com a criação das Seinfras, esses processos foram redistribuídos para as novas unidades técnicas. O quadro demonstrativo referente a este item encontra-se no Anexo 4.

Tabela 19 – Quantidade de processos relacionados aos Fiscobras não encerrados ao final de cada ano

Unidade Técnica	2010	2011	2012	2013	2014
Outras Secex	120	90	74	54	48
SecobEnergia	68	85	95	80	70
SecobHidro	50	93	92	100	90
SecobRodovia	86	110	137	129	109
SecobUrbana	50	58	57	63	56
Total	**374**	**436**	**455**	**426**	**373**

Fonte: TCU

303. Até o final do mês de outubro do corrente ano, foram identificados 271 processos abertos oriundos dos Fiscobras anteriores, e, caso somados aos 65 processos ainda abertos do Fiscobras 2015, obtém-se o total de 336 processos. A Tabela 20 contém o resumo atual do passivo de processos por unidade técnica, relacionados com o ano do Fiscobras em que o referido processo foi autuado.

Tabela 20 – Quantidade de processos abertos relacionados a Fiscobras anteriores

Unidade Responsável Técnica atual	Fiscobras 2010 e anteriores	Fiscobras 2011	Fiscobras 2012	Fiscobras 2013	Fiscobras 2014	Fiscobras 2015	Total
SeinfraRodovias	46	19	22	4	6	6	103
SeinfraUrbana	7	9	6	9	6	32	69
SeinfraHidro	10	8	15	9	8	9	59
SeinfraPetróleo	12	4	4	5	3	3	31
SeinfraAeroTel	6	3		2	4	3	18
SeinfraElétrica	5	4	3		1	2	15
Outras Secex	20	7			4	10	41
Total	**106**	**54**	**50**	**29**	**32**	**65**	**336**

Fonte: TCU

304. Além do elevado estoque de processo, observa-se declínio do número de fiscalizações realizadas nas últimas edições do Fiscobras, como se observa no gráfico a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

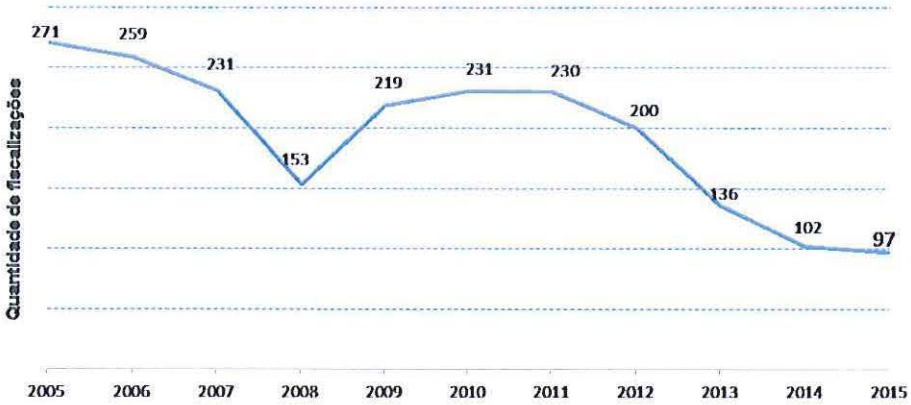


Gráfico 10 - Quantidade de fiscalizações no âmbito do Fiscobras

305. Em parte, esta diminuição é justificada pela realização de outros trabalhos fora do contexto do Fiscobras, como as auditorias na área de governança e de qualidade, que vêm ganhando importância no Tribunal nos últimos anos.

306. Por outro lado, o déficit de pessoal nas unidades técnicas especializadas em fiscalização de obras públicas contribui não só para a diminuição do número de auditorias no Fiscobras, mas também dificulta a redução do estoque de processos abertos.

307. Em 2009, ano em que houve concurso público para o provimento de 96 servidores na área de obras públicas, as antigas Secobs (Secretarias de Fiscalizações de Obras) possuíam efetivo de 122 auditores distribuídos em nove diretorias técnicas. Em 2010 houve a criação da quarta Secob, porém, não houve aumento significativo na quantidade de pessoal, visto que apenas foi realizado remanejamento dos auditores.

308. Com a fusão das Secobs com as Secretarias de Fiscalização de Desestatização e Regulação (Sefids) em 2015, foram criadas seis Secretarias de Fiscalização de Infraestrutura, muito embora apenas doze diretorias técnicas realizem auditorias em obras públicas

309. No início de 2015, havia 128 auditores lotados nessas doze diretorias técnicas especializadas. Atualmente, em 29/10/2015, o efetivo é de apenas 102 auditores, representando um decréscimo de 20% em relação a quadro de pessoal do início desse ano.

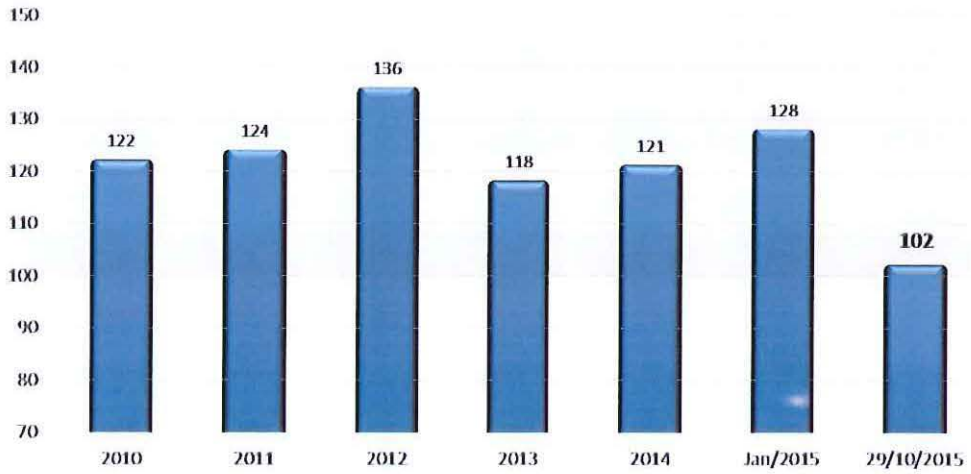


Gráfico 11 - Quantidade de auditores responsáveis pelas fiscalizações do Fiscobras

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

310. Esse déficit é resultado não somente da movimentação interna dos auditores entre as diversas unidades administrativas e finalísticas do Tribunal, mas também em razão de posse e exercício dos auditores em outros cargos da administração pública, em especial da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

VII. Conclusão

311. Encontram-se, portanto, finalizados os trabalhos de campo desenvolvidos em cumprimento aos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.6 do Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário, de 13/05/2015, bem como ao disposto no art. 114, inciso II, da LDO 2015.

312. Por fim, importante citar que o Tribunal de Contas da União manterá, após o envio das informações ao Congresso Nacional, relatório público em seu Portal na Internet (www.tcu.gov.br) com informações atualizadas sobre as obras com irregularidade grave. Essas informações poderão ser acessadas por opção disponibilizada no portal (Fiscalização e Controle □ Áreas de Fiscalização □ Obras Públicas).

313. Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, será encaminhado material anexo contendo Relatório, Votos e Acórdão proferidos, bem como dados básicos e fichas sintéticas das obras com irregularidades graves impressas e, em mídia digital, com o seguinte conteúdo:

• Dados básicos dos programas de trabalho, com o seguinte detalhamento:

a) lista dos processos de fiscalizações;

b) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

c) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com indicação de retenção preventiva de valores (IG-R) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

• Relatórios sintéticos das auditorias de obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2015, juntamente com os respectivos Votos e Acórdão proferidos, contendo os dados previstos no § 2º do art. 115 da Lei 13.080/2015 (LDO/2015).

VIII. Proposta de Encaminhamento

314. Ante todo o exposto, submete-se os presentes autos à consideração superior, propondo encaminhá-los ao Exmo. Ministro Relator para:

I. autorizar a remessa à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das informações constantes em mídia digital, consoante o § 313 desta instrução, atualizadas até a Sessão Plenária de 28/10/2015, bem como do Acórdão a ser proferido, acompanhado do Relatório e dos Votos que o fundamentarem, em cumprimento ao art. 114, inciso II da Lei 13.080, de 2/1/2015 (LDO 2015);

II. encaminhar cópia desse mesmo Anexo, acompanhado desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Votos, aos Presidentes da Câmara dos Deputados, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao Ministro-Chefe do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Procurador-Geral da República;

III. após expedida a comunicação, arquivar os presentes autos, em consonância com o comando do art. 169, inciso V, do Regimento Interno, visto que cumpriu o objetivo para o qual foi constituído.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 5412061

IX. Anexos

IX.1. Anexo 1 - Mídia digital a ser encaminhada ao Congresso Nacional

Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, será encaminhado material que conterá o Relatório, Votos e Acórdão proferidos, bem como dados básicos e fichas sintéticas das obras com irregularidades graves impressas e, em mídia digital, com o seguinte conteúdo:

IX. 1.1 - Dados básicos dos programas de trabalho, com:

a) lista dos processos de fiscalizações;

b) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

c) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com indicação de retenção preventiva de valores (IG-R) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

IX. 1.2 - Relatórios sintéticos de todas as fiscalizações de obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2015:

Relatórios Sintéticos das Fiscalizações de Obras de 2015, juntamente com os respectivos Votos e Acórdão proferidos, contendo os dados previstos no § 2º do art. 115 da Lei 13.080/2015 (LDO 2015).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

IX.2. Anexo 2 – Gráficos e tabelas complementares

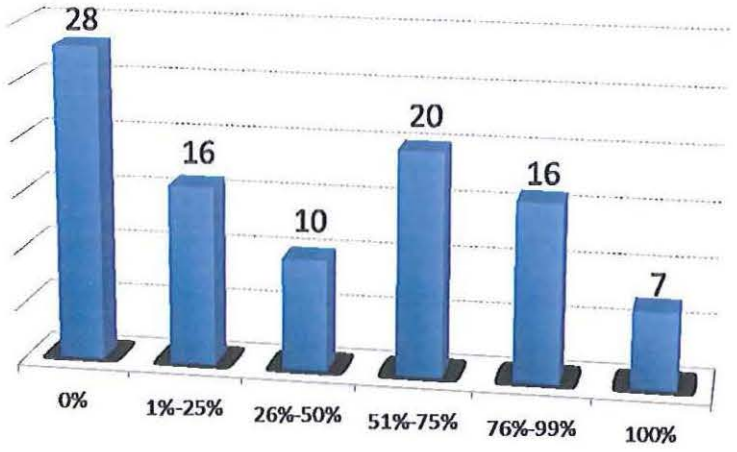


Gráfico 12 - Quantidade de fiscalizações por percentual de execução física

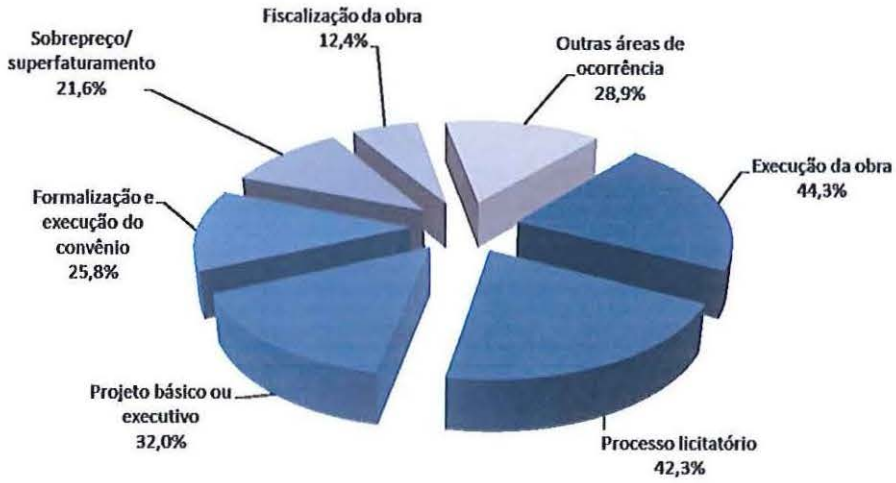


Gráfico 13 - Percentual de achados de auditoria por área de ocorrência

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

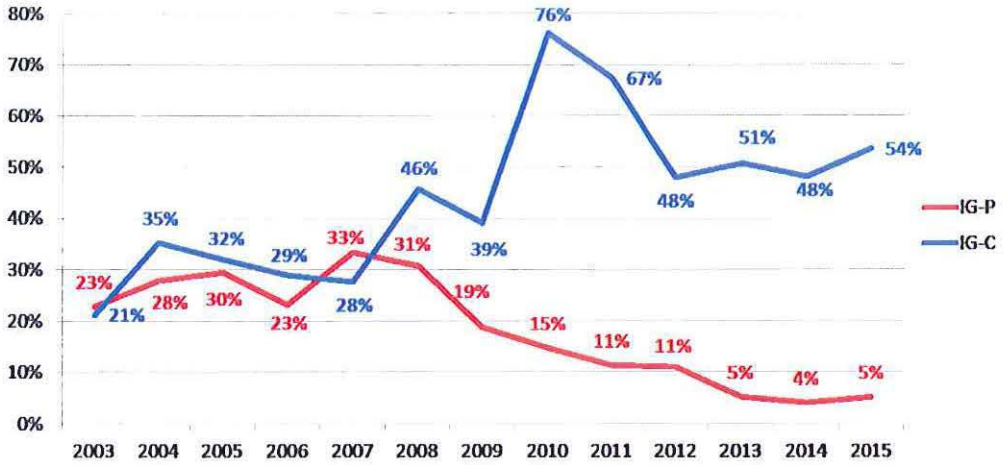


Gráfico 14 - Histórico comparativo entre as obras classificadas como IG-P e IG-C – Percentual

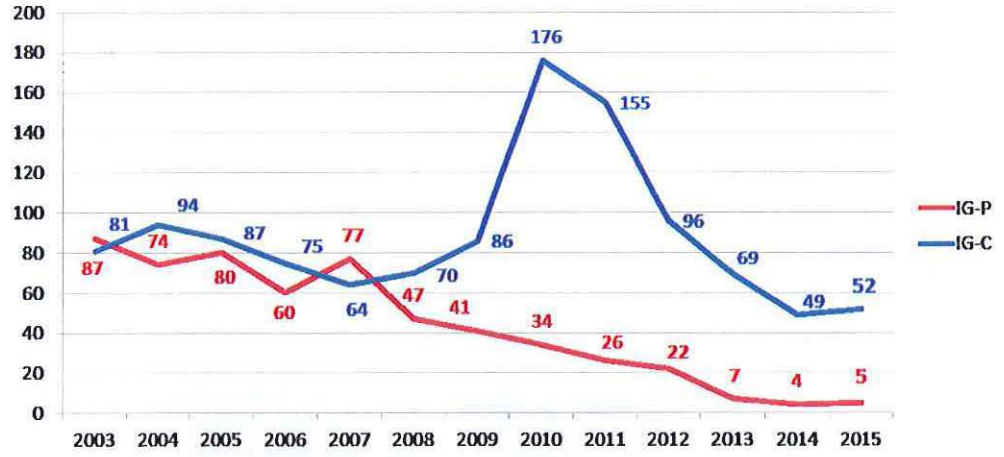


Gráfico 15 - Histórico comparativo entre as obras classificadas como IG-P e IG-C - Quantidade

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 21 - Distribuição das fiscalizações por função de governo

Função de Governo	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Saúde	32	33,0%	775.112.566,02	3,78%
Transporte	21	21,6%	2.960.372.469,00	14,45%
Urbanismo	10	10,3%	3.802.047.689,97	18,56%
Saneamento	9	9,3%	973.511.041,99	4,75%
Energia	7	7,2%	10.709.575.875,00	52,29%
Gestão Ambiental	4	4,1%	509.652.000,00	2,49%
Desporto e Lazer	4	4,1%	297.053.823,00	1,45%
Judiciária	*3*	*3,1%*	*104.727.273,00*	*0,51%*
Educação	*3*	*3,1%*	*137.879.416,00*	*0,67%*
Direitos da Cidadania	*2*	*2,1%*	*26.059.000,00*	*0,13%*
Ciência e Tecnologia	*1*	*1,0%*	*32.868.480,00*	*0,16%*
Encargos Especiais	*1*	*1,0%*	*152.990.320,00*	*0,75%*
Total	**97**	**100,0%**	**20.481.849.953,98**	**100,00%**

Fonte: TCU/LOA 2015

Tabela 22 - Distribuição das fiscalizações por subfunção de governo.

Subfunção de Governo	Quant. Fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Saneamento Básico Urbano	*21*	*21,6%*	*1.578.511.041,99*	*7,71%*
Saneamento Básico Rural	*17*	*17,5%*	*52.112.566,02*	*0,25%*
Transportes Coletivos Urbanos	*10*	*10,3%*	*3.802.047.689,97*	*18,56%*
Transporte Rodoviário	*8*	*8,2%*	*923.936.000,00*	*4,51%*
Transporte Hidroviário	*6*	*6,2%*	*409.000.000,00*	*2,00%*
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*4*	*4,1%*	*173.500.000,00*	*0,85%*
Recursos Hídricos	*4*	*4,1%*	*509.652.000,00*	*2,49%*
Energia Elétrica	*4*	*4,1%*	*3.886.134.875,00*	*18,97%*
Transporte Aéreo	*4*	*4,1%*	*430.812.469,00*	*2,10%*
Administração Geral	*3*	*3,1%*	*104.727.273,00*	*0,51%*
Petróleo	*3*	*3,1%*	*6.823.441.000,00*	*33,31%*
Transporte Ferroviário	*3*	*3,1%*	*1.196.624.000,00*	*5,84%*
Desporto de Rendimento	*3*	*3,1%*	*235.026.328,00*	*1,15%*
Custódia e Reintegração Social	*2*	*2,1%*	*26.059.000,00*	*0,13%*
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	*1*	*1,0%*	*37.000.000,00*	*0,18%*
Ensino Superior	*1*	*1,0%*	*45.379.416,00*	*0,22%*
Desenvolvimento Científico	*1*	*1,0%*	*32.868.480,00*	*0,16%*
Desporto Comunitário	*1*	*1,0%*	*62.027.495,00*	*0,30%*
Outros Encargos Especiais	*1*	*1,0%*	*152.990.320,00*	*0,75%*
Total	**97**	**100,0%**	**20.481.849.953,98**	**100,00%**

Fonte: TCU / LOA 2015

57

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 23 - Distribuição das fiscalizações por setor de governo

Setor de Governo	Quant. Fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação 2015
Saúde	33	34,0%	807.612.566,02	3,94%
Infraestrutura	20	20,6%	13.252.585.618,33	64,70%
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	18	18,6%	4.353.108.988,63	21,25%
Poderes do Estado e Representação	12	12,4%	944.539.742,00	4,61%
Educ., Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Turismo	7	7,2%	435.301.719,00	2,13%
Integração Nacional e Meio Ambiente	4	4,1%	509.652.000,00	2,49%
Justiça e Defesa	2	2,1%	26.059.000,00	0,13%
Fazenda e Desenvolvimento	1	1,0%	152.990.320,00	0,75%
Total	**97**	**100,0%**	**20.481.849.953,98**	**100,0%**

Fonte: TCU/LOA 2015

Tabela 24 - Distribuição das fiscalizações por gravidade de indício e por setor de governo

Setor de Governo	Quant. de fiscalizações	IG-P	IG-R	IG-C	F/I	SR	Obras bloqueadas na LOA/2015
Saúde	33			15	17	1	
Infraestrutura	19	1	3	13	1	1	
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	19	3		11	3	2	1
Poderes do Estado e Representação	12			4	5	3	
Educ., Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Turismo	7	1		5	1		1
Integração Nacional e Meio Ambiente	4		1	3			
Justiça e Defesa	2			1	1		
Fazenda e Desenvolvimento	1				1		
Total	**97**	**5**	**4**	**52**	**29**	**7**	**2**

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 25 - Distribuição das fiscalizações por programa de governo

Programa de Governo	Quant. fiscalizações	% Quant.
Saneamento Básico	33	34,0%
Mobilidade Urbana e Trânsito	10	10,3%
Transporte Rodoviário	7	7,2%
Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	6	6,2%
Transporte Marítimo	5	5,2%
Energia Elétrica	4	4,1%
Aviação Civil	4	4,1%
Oferta de Água	4	4,1%
Esporte e Grandes Eventos Esportivos	4	4,1%
Combustíveis	3	3,1%
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	3	3,1%
Segurança Pública com Cidadania	2	2,1%
Transporte Ferroviário	2	2,1%
Vetor Logístico Nordeste Meridional	2	2,1%
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	2	2,1%
Prestação Jurisdicional Trabalhista	2	2,1%
Outros Programas	4	4,0%
Total	**97**	**100,00%**

Fonte: TCU

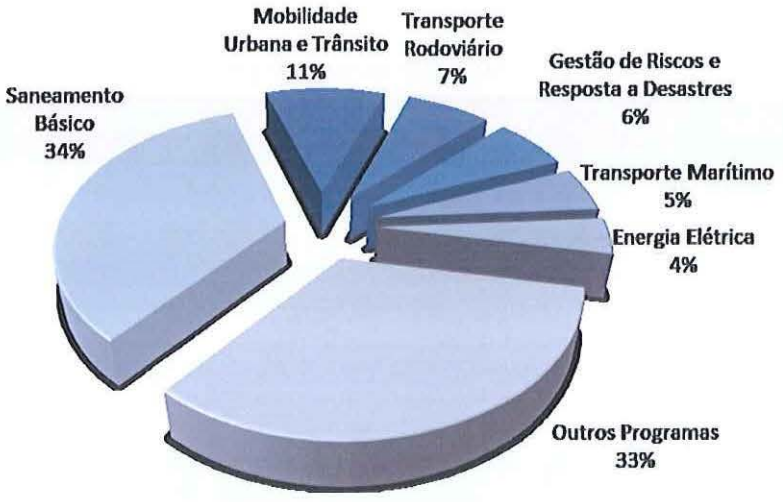


Gráfico 16 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por programa de governo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

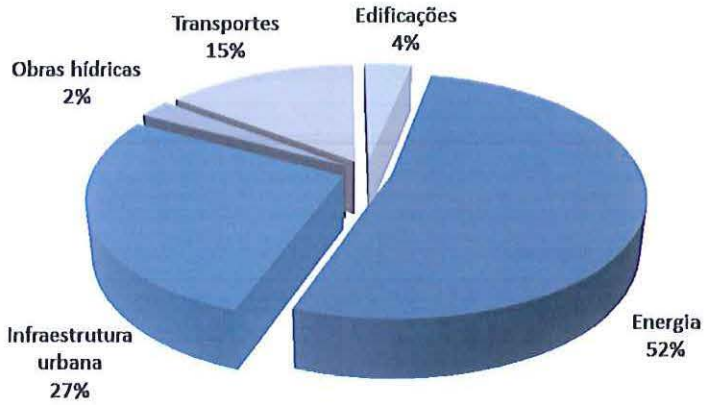


Gráfico 17 - Distribuição da dotação orçamentária fiscalizada por tipo de obra

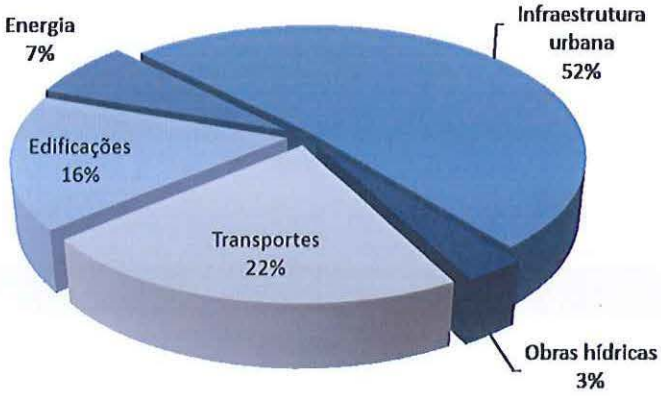


Gráfico 18 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por tipo de obra

Tabela 26 - Unidades orçamentárias responsáveis por obras com indícios de IG-P e IG-R

Unidade Orçamentária	IG-P	IG-R	Quant. de fiscalizações
Ministério das Cidades	3		18
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	1	1	9
Ministério da Integração Nacional		1	3
Ministério do Esporte	1		3
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS		1	3
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		1	3
Total	**5**	**4**	

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

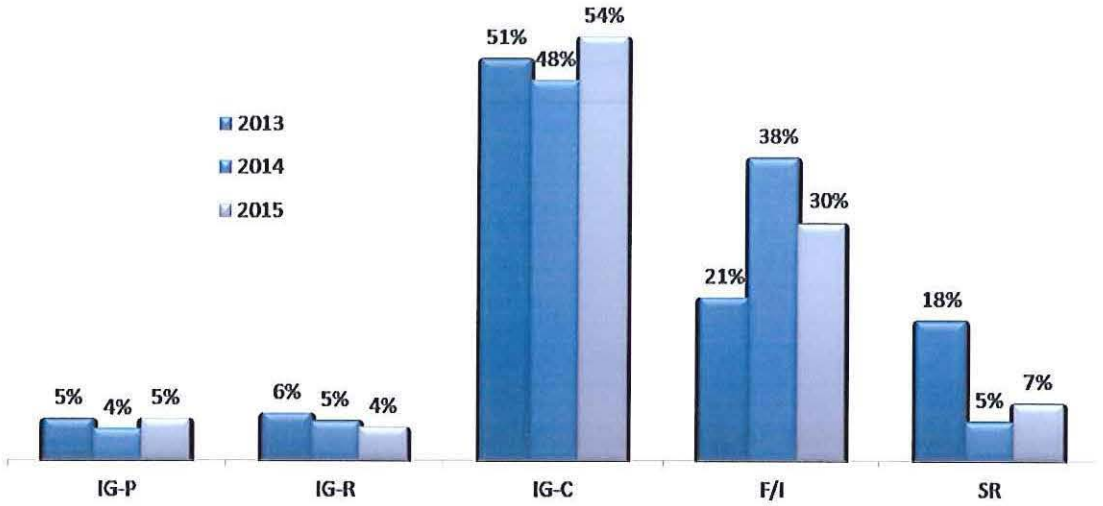


Gráfico 19 - Comparativo de fiscalizações por indício de irregularidade (2013 e 2015)

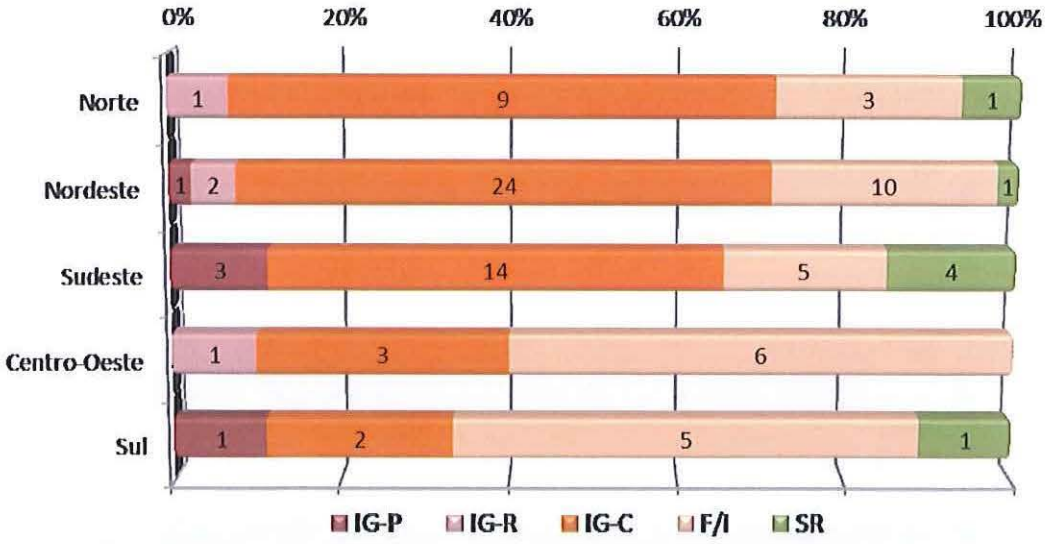


Gráfico 20 - Incidência dos indícios de irregularidade por região

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 27 - Incidência dos indícios de irregularidade por UF

Região / UF	IG-P	IG-R	IG-C	F/I	SR	Total
Norte		1	9	3	1	14
Acre			1		1	2
Amapá			1	1		2
Amazonas		1	2	1		4
Pará			2			2
Rondônia			1	1		2
Roraima			1			1
Tocantins			1			1
Nordeste	1	2	24	10	1	38
Alagoas		1	1			2
Bahia			6			6
Ceará			6	4	1	11
Maranhão			1	1		2
Paraíba			1	1		2
Pernambuco		1	2	1		4
Piauí	1			1		2
Rio Grande do Norte			4	1		5
Sergipe			3	1		4
Sudeste	3		14	5	4	26
Espírito Santo			2	1		3
Minas Gerais			1			1
Rio de Janeiro			9	1	3	13
São Paulo	3		2	3	1	9
Centro-Oeste		1	3	6		10
Distrito Federal			2	1		3
Goiás		1		2		3
Mato Grosso				1		1
Mato Grosso do Sul			1	2		3
Sul	1		2	5	1	9
Paraná			1	2		3
Rio Grande do Sul	1		1	2	1	5
Santa Catarina				1		1
Total	5	4	52	29	7	97

Fonte: TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

Tabela 28 – Área de ocorrência dos achados de auditoria (excluída a FOC Funasa)

Área de ocorrência	Quantidade de achados	Quantidade de fiscalizações	% fiscalizações com achados
Processo licitatório	47	31	32%
Execução da obra	59	24	25%
Projeto básico ou executivo	28	23	24%
Sobrepreço/superfaturamento	34	19	20%
Fiscalização da obra	31	12	12%
Formalização e execução do convênio	27	11	11%
Formalização e execução do contrato	14	10	10%
Dotação orçamentária	11	4	4%
Descumprimento/obstrução	9	3	3%
Meio ambiente	3	3	3%
Total geral	**263**		

Fonte: TCU.

Tabela 29 - Achados de auditoria (computado apenas a FOC Funasa)

Área de ocorrência	Quantidade de achados	Quantidade de fiscalizações	% fiscalizações com achados
Execução da obra	89	19	20%
Formalização e execução do convênio	71	14	14%
Processo licitatório	48	10	10%
Projeto básico ou executivo	23	8	8%
Descumprimento/obstrução	7	3	3%
Dotação orçamentária	20	2	2%
Formalização e execução do contrato	7	2	2%
Sobrepreço/superfaturamento	5	2	2%
Meio ambiente	2	1	1%
Total geral	**272**		

Fonte: TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

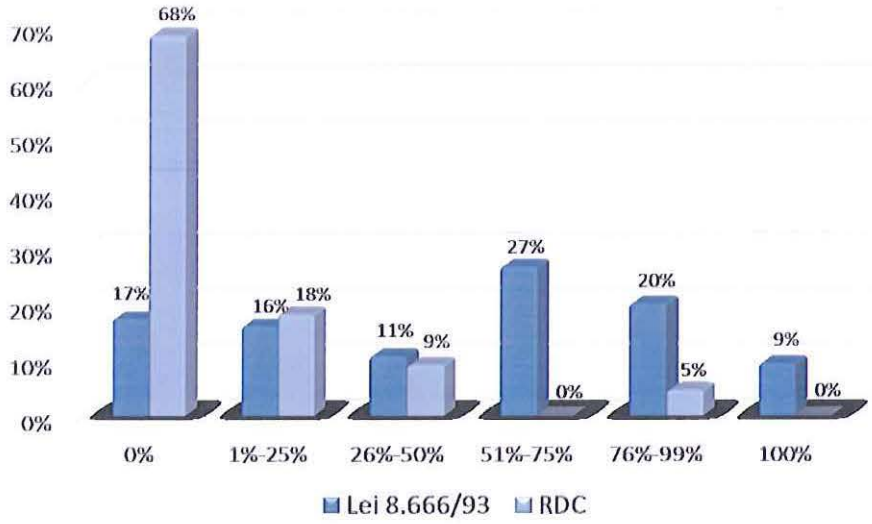


Gráfico 21 - Lei 8.666/1993 x RDC - percentual executado da obra

Tabela 30 - Distribuição das fiscalizações – Lei 8.666/1993 x RDC por indícios de irregularidades

Indício	Lei 8.666/1993	RDC	Total
IG-P	2	3	5
IG-R	3	1	4
IG-C	43	9	52
F/I	23	6	29
SR	4	3	7
Total	**75**	**22**	**97**

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124061.

IX.3. Anexo 3 - Atendimento ao tem 9.6.1 do Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário

Tabela 31 – Informações de processos abertos do Fiscobras 2015 com respectivas situações e providências

Outras Secex

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
029.541/2014-0 SECEX-AP	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - AP	SECEX-AP (Desde 18/06/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.500/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no Amapá para que, nas tomadas de contas especiais instauradas, ou que venha a ser instauradas, adote providências para apurar irregularidades nos convênios e termo de compromisso objeto da fiscalização realizada, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1.5), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.3 do citado acórdão..
029.544/2014-9 SECEX-AP	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - PA	SECEX-AP (Desde 14/07/2015)	MIN-BZ	Aguardando distribuição para instrução	Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.425/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no Pará para que avalie a utilidade das obras executadas e instaure a devida tomada de contas especial com vistas ao ressarcimento ao erário, impugnando as parcelas que entender pertinentes. Após comunicações expedidas, apensar este processo ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.3 do citado acórdão.
029.545/2014-5 SECEX-AP	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - TO	SECEX-AP (Desde 27/03/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 597/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Tocantins para que adote providencias acerca de irregularidades apontadas pela auditoria, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1.5) para cada subitem, para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.3 do citado acórdão.
029.557/2014-3 SECEX-BA	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - AL	SECEX-BA (Desde 03/07/2015)	MIN-BZ	Aguardando distribuição para instrução	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 598/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa em Alagoas para que verifique a situação do cronograma físico atualizado das obras, assim como a previsão de término, principais entraves e medidas adotadas para solucioná-los, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.4 do citado acórdão.
001.232/2015-0 SECEX-BA	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador	SECEX-BA (Desde 14/10/2015)	MIN-ALC	Aguardando providências	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	O Acórdão 2441/2015-TCU-Plenário, de 30/9/2015, determinou que o presente processo passe à responsabilidade técnica da Secex-BA para que ela dê prosseguimento ao feito sobre as responsabilidades dos gestores públicos quanto às eventuais falhas não corrigidas pela administração do Tribunal Regional do Trabalho.

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
028.948/2014-9 SECEX-ES	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - ES	SECEX-ES (Desde 24/08/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.993/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no Espirito Santo para que adote providencias para retomada das obras, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1.2), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.4 do citado acórdão.
029.061/2014-8 SECEX-PB	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - PB	SECEX-PB (Desde 30/06/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.573/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no estado da Paraiba para que adote providencias para retomada das obras, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1.2), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.4 do citado acórdão.
029.062/2014-4 SECEX-PB	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - PE	SECEX-PB (Desde 17/03/2015)	MIN-BZ	Aguardando instrução	Diligência	Devido às limitações significativas decorrentes de documentos não entregues pelas entidades auditadas, além de atrasos generalizados na entrega das documentações requisitadas, por meio de despacho do Relator (MIN-BZ), foi autorizada a realização de inspeções e diligências para saneamento dos autos, devendo a unidade técnica propor medidas cabíveis na hipótese de não ser possível a obtenção das informações requeridas.
029.063/2014-0 SECEX-PB	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - RN	SECEX-PB (Desde 01/06/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.287/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no estado do Rio Grande do Norte para que adote providencias para contornar os atrasos observados nas obras, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.2.3), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.3 do citado acórdão.
029.148/2014-6 SECEX-PI	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - MA	SEINFRAURB (Desde 20/10/2015)	MIN-BZ	Aguardando providências	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.660/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no estado do Maranhão para que adote providencias para retomada das obras, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1.2), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.8 do citado acórdão.
029.418/2014-3 SECEX-SP	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - MS	SECEX-SP (Desde 12/06/2015)	MIN-BZ	Aguardando distribuição para instrução	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.424/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Superintendência Estadual da Funasa no estado do Mato Grosso do Sul para que adote providencias para colocar em funcionamento o Sistema de Saneamento de Esgoto do Município de Corguinho/MS e retomada de obras em outros municípios, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.4.3), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.5 do citado acórdão.

SeinfraEle

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
008.681/2015-5	Obra de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul	SEINFRAELE (Desde 06/10/2015)	MIN-WDO	Em comunicação	Análise de audiências Análise de oitivas	O processo encontra-se no Relator para apreciação de pedidos de prorrogação de prazo de manifestação em sede oitivas e audiências determinadas. A unidade técnica dará andamento ao exame dessas manifestações para a conclusão de mérito no plano operacional de que se encerra em março de 2016.
011.182/2015-6	Implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 em Manaus - AM	SEINFRAELE (Desde 26/10/2015)	MIN-ALC	Aguardando providências	Análise de recurso Outras providências	Dentre as providências necessárias ao mérito do processo, o Acórdão n. 2164/2015-Plenário determinou: (i) à Amazonas Energia que encaminhe bimestralmente informações sobre o empreendimento, execução física, financeira e previsão de recursos para sua conclusão; (ii) à SeinfraElétrica para acompanhe o acordo judicial em curso entre a Amazonas Energia e Andrade Gutierrez; (iii) à SeinfraElétrica para que se manifeste conclusivamente sobre várias questões relacionadas às fiscalizações já realizadas no empreendimento constantes, também, de outros processo ainda abertos. O encaminhamento de informações pela Amazonas Energia e o Acompanhamento do acordo judicial pela SeinfraElétrica poderão ser realizadas em processo específico para tanto, não sendo óbice à conclusão de mérito do presente processo. Com relação à manifestação conclusiva da SeinfraElétrica sobre questões relacionadas à fiscalização, a unidade técnica encaminhou ao Relator instrução em atendimento à essa determinação. Todavia, antes da apreciação pelo Relator, foram opostos embargos de declaração pela Andrade Gutierrez face ao Acórdão 2164/2015-Plenário. Os embargos ainda não foram apreciados pelo Relator.

SeinfraHid

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
001.244/2015-9	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - Bahia	SEINFRAHID (Desde 23/10/2015)	MIN-ASC	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Não há providências a serem adotadas pela Unidade neste momento processual. Refere-se a Relatório de Fiscalização resultante da fiscalização Fiscalis 10/2015 que está em análise pelo Relator. Quaisquer providências adicionais só poderão ser planejadas após o posicionamento do Gabinete.
008.287/2015-5	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	SEINFRAHID (Desde 01/09/2015)	MIN-NA	Em comunicação	Análise de audiências	As audiências solicitadas no Relatório de Fiscalização (peça 44) e autorizadas pelo Min. Relator por Despacho (peça 49) estão em comunicação pelo SA, já com pedidos de prorrogação. Após recebimento das Razões de Justificativa restará analisa-las para instruir proposta de mérito.
001.513/2015-0	Construção Barragem Oiticica - RN	SEINFRAHID (Desde 14/09/2015)	MIN-NA	Em comunicação	Análise de oitivas	Oitivas do Dnocs, da Semarh/RN, do MPOG e da empresa KL Serviços de Engenharia S/A, quanto a dois achados: 1) desembolsos dos recursos referentes ao Termo de Compromisso sem conformidade com o Plano de Trabalho correspondente; e 2) formalização de termo aditivo objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fora das hipóteses legais.
011.120/2015-0	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	MINS-ASC (Desde 05/08/2015)	MIN-ASC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Não há providências a serem adotadas pela unidade técnica neste momento processual. Quaisquer providências só poderão ser realizadas após o posicionamento do Gabinete do Ministro Relator.
002.127/2015-6	Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 1	SEINFRAHID (Desde 07/10/2015)	MIN-ALC	Aguardando distribuição para instrução	Análise de oitivas	Oitivas da SIH/MI, do MPOG, da SRH/CE, do Consórcio Ferreira Guedes-Toniolo Busnello e da empresa VBA Tecnologia e Serviços de Engenharia S.A. quanto a três achados: 1) orçamento do contrato incompleto e inadequado; 2) desembolsos dos recursos referentes ao termo de compromisso sem conformidade com o Plano de Trabalho correspondente; e 3) inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra.
002.582/2015-5	Obras de Dragagem de Manutenção do Porto de Santos/SP PND II	MIN-BD (Desde 30/03/2015)	MIN-BD	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Não há providências a serem adotadas pela unidade técnica neste momento processual. Quaisquer providências só poderão ser realizadas após o posicionamento do Gabinete do Ministro Relator.

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
003.632/2015-6	Canal do Sertão - Alagoas	SEINFRAHID (Desde 14/10/2015)	MIN-RC	Aguardando providências	Análise de audiências Análise de oitivas Outras providências	Audiências de quatro responsáveis quanto à celebração de aditivos sem observância aos limites legais impostos pelo art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. - Oitivas da Seinfra/AL e da Construtora Queiroz Galvão S.A. quanto à adequabilidade do projeto básico e dos quantitativos e serviços da planilha orçamentária contratada para a execução do Trecho 5 do Canal do Sertão bem como acerca da coerência dos preços contratados reajustados em relação aos preços atuais de mercado. - Exame dos aditamentos contratuais verificados nos Trechos 3 e 4 do Canal do Sertão, conforme subitens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão 2.361/2015-TCU-Plenário.
030.958/2014-8	Obras de dragagem do Porto de Rio Grande/RS	SPG-PSB (Desde 17/06/2015)	MIN-AA	Aguardando conclusão do pronunciamento do MP	Aguardando pronunciamento do MP/TCU	Não há providências a serem adotadas pela unidade técnica neste momento processual. Quaisquer providências só poderão ser realizadas após o posicionamento do Gabinete do Ministro Relator.
008.290/2015-6	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus-Caetité - no estado da Bahia	SEINFRAHID (Desde 23/10/2015)	MIN-ASC	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Não há providências a serem adotadas pela Unidade neste momento processual. Refere-se a Relatório de Fiscalização resultante da fiscalização Fiscalis 9/2015 que está em análise pelo Relator. Quaisquer providências adicionais só poderão ser planejadas após o posicionamento do Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 029.823/2014-5

SeinfraPet

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
002.651/2015-7	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	SEINFRAPET (Desde 08/10/2015)	MIN-RC	Aguardando providências	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Instrução preliminar com proposta de diligência e inspeção. Processo aguarda pronunciamento do Ministro Relator.
000.805/2015-7	Unidades de produção de utilidades do Comperj	MIN-VR (Desde 17/07/2015)	MIN-VR	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Instrução mérito encontra-se para pronunciamento do Ministro Relator, com proposta de conversão do processo em tomada de contas especial, entre outras providências sugeridas.
005.563/2015-1	Construção do Complexo petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ)	MIN-VR (Desde 15/07/2015)	MIN-VR	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Instrução mérito encontra-se para pronunciamento do Ministro Relator, com proposta de juntada de cópia do relatório e acórdão que vier a ser proferido a diversos processos, cujas análises se beneficiarão das informações a eles juntadas.

SeinfraRod

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
002.069/2015-6	Manutenção de Trechos Rodoviários no Maranhão	SEINFRAROD (Desde 03/02/2015)	MIN-WAR	Aguardando distribuição para instrução	Análise de oitivas	A unidade técnica está aguardando disponibilidade de auditor para fazer as análises das justificativas do jurisdicionado.
005.912/2015-6	Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza na BR-020/CE	SEINFRAROD (Desde 06/04/2015)	MIN-MBC	Aguardando distribuição para instrução	Análise de oitivas	A unidade técnica está aguardando disponibilidade de auditor para fazer as análises das oitivas dos jurisdicionados.
019.682/2014-0	Obras de manutenção da BR-155/PA	SEINFRAROD (Desde 20/08/2015)	MIN-VR	Aguardando distribuição para instrução	Análise de audiências	A unidade técnica está aguardando disponibilidade de auditor para fazer as análises das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis.
020.443/2014-5	Obras de adequação da BR-364/RO - Trav de Porto Velho/RO	MINS-ASC (Desde 21/10/2015)	MIN-ASC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	A instrução de mérito já foi realizada pela Unidade Técnica
020.766/2014-9	Projeto CREMA 2ª Etapa BR-262/MS-km 0 a 325,6	SEINFRAROD (Desde 07/01/2015)	MIN-JM	Aguardando instrução	Análise de audiências	A unidade técnica está aguardando disponibilidade de auditor para fazer as análises das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis.
025.749/2014-5	Duplicação, Implantação de Vias Laterais, Adequação e Restauração na BR-116/BA	MINS-WDO (Desde 23/10/2015)	MIN-WDO	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Análise de audiências	A instrução de mérito já foi realizada pela Unidade Técnica. Aguarda-se a manifestação do relator Min. Subst. WEDER DE OLIVEIRA.

SeinfraTel

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
017.130/2014-0	Melhoramentos no Aeroporto de Macapá	SEINFRATEL (Desde 07/01/2015)	MIN-BD	Aguardando providências	Análise de cumprimento de determinação	O monitoramento do Acórdão 3473/2014 será feito no TC 023.878/2015-0
002.905/2015-9	Ampliação, Reforma do TPS e construção de pátio do Aeroporto de Fortaleza - CE	MINS-MBC (Desde 07/08/2015)	MIN-MBC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	
020.788/2014-2	Auditoria nos Projetos de Engenharia para a Aviação Regional	SEINFRATEL (Desde 26/10/2015)	MIN-AA	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação	O Acórdão 2209/2015 não fixou prazo para o cumprimento da Deliberação, condicionando que as correções sejam efetivas antes do lançamento do Edital.

SeinfraUrb

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
008.305/2015-3	Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza - CE	SEINFRAURB (Desde 13/10/2015)	MIN-MBC	Aguardando providências	Análise de cumprimento de determinação	O Ministro-relator solicitou, por meio de despacho acostado à peça 41 dos autos, que a Unidade Técnica analisasse a determinação efetuada no subitem 9.5 do Acórdão 2.426/2015-TCU-Plenário.
008.652/2015-5	Canalização dos rios Jaguaribe e Mangabeira - Salvador/BA	SEINFRAURB (Desde 21/10/2015)	MIN-ASC	Em comunicação	Análise de audiências Análise de oitivas	O processo se encontra em fase de comunicação para colher as justificativas de defesa (audiências) e as oitivas das entidades, determinadas pelo Acórdão 2.540/2015-TCU-Plenário. O Relator determinou à SeinfraUrbana, ainda, para que adote providências com vistas à imediata promoção das medidas indicadas no acórdão (URGÊNCIA DA MATÉRIA).
009.611/2015-0	Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul	MIN-AN (Desde 05/10/2015)	MIN-AN	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	Processo já foi apreciado no mérito. A empresa contratada ingressou com embargos de declaração.
009.996/2015-0	Obra de ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - MG	SEINFRAURB (Desde 10/09/2015)	MIN-JM	Aguardando instrução	Análise de oitivas	
010.242/2015-5	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)	SEINFRAURB (Desde 20/10/2015)	MIN-AA	Em comunicação	Análise de oitivas	
010.199/2015-2	Implantação da Linha Oeste do Metrô de Fortaleza - CE	SEINFRAURB (Desde 09/10/2015)	MIN-MBC	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	O processo já foi apreciado no mérito pelo Acórdão 2.438/2015-TCU-Plenário.
010.202/2015-3	BRT de Fortaleza - Anel Expresso	SEINFRAURB (Desde 16/10/2015)	MIN-MBC	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	
010.163/2015-8	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento Fiocruz	SEINFRAURB (Desde 28/08/2015)	MIN-MBC	Aguardando instrução	Análise de oitivas	
011.130/2015-6	Sistema Integrado de Abastecimento do Alto Sertão/SE	SEINFRAURB (Desde 22/09/2015)	MIN-WDO	Aguardando distribuição para instrução	Análise de oitivas	Aguardando distribuição para instrução, com prazo previsto até 1º semestre de 2016.
011.109/2015-7	Construção do Hospital do Câncer em Aracaju - SE	SEINFRAURB (Desde 14/09/2015)	MIN-WDO	Aguardando instrução	Análise de oitivas	

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
014.137/2015-1	Construção do edifício-sede do Tribunal do Trabalho da 17ª Região – ES	MINS-ASC (Desde 25/09/2015)	MIN-ASC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Aguardando pronunciamento do MP/TCU	O processo se encontra no Gabinete do Exmo. Relator, Augusto Sherman, com proposta de mérito formulada pela unidade técnica.
011.124/2015-6	Construção de Prédios do Hospital das Clínicas de Porto Alegre	SEINFRAURB (Desde 08/09/2015)	MIN-RC	Aguardando instrução	Análise de oitivas	
014.173/2015-8	Reforma e ampliação do INCA-RJ	SEINFRAURB (Desde 19/10/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de oitivas	
011.485/2015-9	Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Norte de Natal/RN	SEINFRAURB (Desde 08/10/2015)	MIN-VR	Em comunicação	Análise de oitivas	Aguardando manifestações das entidades, oitivas determinadas por despacho do Relator (MIN-VR).
011.486/2015-5	Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Sul de Natal/RN	SEINFRAURB (Desde 08/10/2015)	MIN-VR	Em comunicação	Análise de oitivas	Aguardando manifestações das entidades, oitivas determinadas por despacho do Relator (MIN-VR).
011.479/2015-9	Controle de Inundações na bacia do rio Príncipe - RJ	MIN-RC (Desde 15/10/2015)	MIN-RC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Outras providências	Relatório de Auditoria (RA), ainda pendente de deliberação do Relator (MIN-RC) com propostas para: (i) realizar oitivas; (ii) realizar audiências; e (ii) após comunicações, apensar os autos ao TC 003.688/2013-5, para que, neste último, se dê a continuidade da análise dos fatos e elementos a serem apresentados.
011.481/2015-3	Controle de Inundações na bacia do rio Bengalas - RJ	MIN-BZ (Desde 06/10/2015)	MIN-BZ	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Análise de oitivas	Relatório de Auditoria (RA) encaminhado para apreciação do Plenário - Pautado na sessão Ordinária prevista para 28/10/2015 - com proposta preliminar para realização de oitivas de entidades.
011.498/2015-3	Expansão e modernização do Metrô do Distrito Federal	SEINFRAURB (Desde 06/10/2015)	MIN-AN	Aguardando providências	Análise de oitivas	
011.533/2015-3	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim - SP	SEINFRAURB (Desde 23/10/2015)	MIN-BD	Em comunicação	Análise de oitivas	
011.535/2015-6	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3	SEINFRAURB (Desde 25/09/2015)	MIN-BD	Aguardando instrução	Análise de medida cautelar Análise de oitivas	
011.538/2015-5	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	MIN-BD (Desde 22/10/2015)	MIN-BD	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Análise de oitivas	

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
013.638/2013-0	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	MINS-ALC (Desde 01/10/2015)	MIN-ALC	Aguardando pronunciamento do gabinete de ministro	Aguardando pronunciamento do MP/TCU	O processo se encontra no Gabinete do Exmo. Relator, André Luis de Carvalho, com proposta de mérito feita pela unidade técnica.
014.239/2015-9	BRT - DF - Oeste	SEINFRAURB (Desde 26/10/2015)	MIN-AN	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	
014.355/2015-9	Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense	SEINFRAURB (Desde 10/09/2015)	MIN-RC	Em comunicação	Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 2.221/2015-TCU-Plenário) com vistas à alteração da classificação dos achados, no âmbito do TC 003.137/2014-7, de IG-P para IG-C. Após comunicações às entidades, deve-se apensar este processo ao TC 003.137/2014-7, nos termos do item 9.4 do citado acórdão.
018.716/2015-6	Obras do Parque Olímpico da Barra - RJ	SEINFRAURB (Desde 26/10/2015)	MIN-RC	Aguardando providências	Aguardando pronunciamento do MP/TCU	O processo se encontra no Gabinete do Exmo. Relator, Ministro Raimundo Carreiro, com proposta preliminar feita pela unidade técnica.
019.151/2015-2	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	SEINFRAURB (Desde 15/10/2015)	MIN-BD	Em comunicação	Análise de oitivas	
004.345/2015-0	Implantação de novos presídios - Anápolis/GO	SEINFRAURB (Desde 28/09/2015)	MIN-VR	Aguardando providências	Análise de cumprimento de determinação Análise de oitivas	
011.179/2015-5	Obras nas bacias dos córregos Aricanduva - Fase 1/SP	SEINFRAURB (Desde 13/10/2015)	MIN-BD	Em comunicação	Análise de oitivas	Aguardando manifestações das entidades, oitivas determinadas por despacho do Relator (MIN-BD), após concessão de prorrogações de prazos.
031.707/2014-9	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de PB	SEINFRAURB (Desde 08/06/2015)	MIN-BZ	Aguardando instrução	Análise de audiências Análise de cumprimento de determinação	Processo distribuído para: (i) audiência dos responsáveis pelo não fornecimento das documentações solicitadas durante a auditoria; e (ii) análise das documentações a serem fornecidas pelas entidades, em cumprimento à determinação contida no Acórdão 1.289/2015-TCU-Plenário. Aguardando instrução com prazo previsto até 2º semestre de 2015.
030.584/2014-0	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de CE	SEINFRAURB (Desde 31/07/2015)	MIN-BZ	Aguardando instrução	Análise de oitivas	Processo distribuído para análise das oitivas determinadas por despacho do Relator (MIN-BZ), aguardando instrução com prazo previsto até 2º semestre de 2015.
030.589/2014-2	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de RN	SEINFRAURB (Desde 14/05/2015)	MIN-BZ	Aguardando instrução	Análise de oitivas Quantificação de débito	Processo distribuído para: (i) análise de oitivas; e (ii) apuração de superfaturamento no intuito de avaliar a necessidade de instauração de processo específico de tomada de contas especial com vistas à realização de citação, determinadas por despacho do Relator (MIN-BZ), aguardando instrução com prazo previsto até 2º semestre de 2015.

Processo	Obra	Localização / Data última movimentação	Relator	Situação do Processo	Providências	Observações
032.453/2014-0	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - SE	SEINFRAURB (Desde 16/07/2015)	MIN-BZ	Em comunicação	Análise de cumprimento de determinação Outras providências	O processo deliberado no mérito (Acórdão 1.716/2015-TCU-Plenário) contem determinação à Fundação Nacional de Saúde no Estado do Sergipe para que adote providências para a retomada das obras, informando ao TCU as providências adotadas (item 9.1), para posterior apensamento ao TC 024.702/2014-5 (consolidação da Fiscalização de Orientação Centralizada), nos termos do item 9.8 do citado acórdão.
007.488/2015-7	Obras de implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN)	SEINFRAURB (Desde 21/10/2015)	MIN-BD	Em comunicação	Não há providências a serem adotadas pela Unidade	As determinações feitas por meio do Ac. 2529/2015-Plenário deverão ser monitoradas em processo apartado (item 9.3).

IX.4. Anexo 4 - Atendimento ao item 9.6.2 do Acórdão 1.184/2015-TCU-Plenário

Tabela 32 – Ações e cronogramas para redução de estoque de processos dos Fiscobras anteriores

Unidade Técnica	Ação	Cronograma
Seinfra Elétrica	Dos 15 processos abertos decorrentes dos Fiscobras de 2008 a 2015, pode-se segregá-los nos seguintes grupos: Grupo 1 - Seis (6) processos já conclusos no mérito, aguardando providências de outras unidades/Relatores: 1.1 - Fiscobras 2008 - Implantação do Gasoduto Coari - Manaus/AM (Fiscalis 163/2008) - Aguardando pronunciamento Relator acerca da instrução de mérito da SeinfraElétrica; 1.2 - Fiscobras 2009 - Ampliação de Subtransmissão de Energia Elétrica - Manaus/AM (Fiscalis 106/2009) - Aguardando apreciação do Relator do recurso (em Recurso); 1.3 - Fiscobras 2009 - COMPERJ - Complexo petroquímico do Rio de Janeiro - Aguardando apreciação do Relator acerca da instrução de mérito da SeinfraElétrica; 1.4 - Fiscobras 2011 - Implantação de Parque Eólico para Geração de Energia Elétrica, com Capacidade de aproximadamente 26 MW, na região de Guamaré - RN (Fiscalis 234/2011) - Aguardando exame da SERUR acerca de pedido de Reexame (em Recurso); 1.5 Fiscobras 2012 - Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) Fiscalis 271/2012- aguardando encerramento; 1.6 Fiscobras 2014 - Implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 em Manaus - AM (2014) - Fiscalis 157/2014 - Aguardando apensamento aos autos do Fiscobras 2015 (TC 011.182/2015-6); Grupo 2 - Dois (2) processos em que o mérito de irregularidades principais (de potencial lesivo maior, como sobrepreço) já foram proferidos, mas que ainda necessitam de exame de mérito da Secretaria acerca das outras irregularidades; 2.1 - Fiscobras 2011 - Implantação da Usina Hidrelétrica e Sistema de Transmissão - São Domingos/MS 2.2 - Fiscobras 2011 - Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo - SC Grupo 3 - Quatro (4) processos não examinados no mérito de grau de complexidade elevado, que devem demandar inspeções para saneamento dos autos; 3.1 - Fiscobras 2010 - Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ; 3.2 - Fiscobras 2011 - Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ; 3.3 - Fiscobras 2010 - Ampliação da Capacidade de geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS); 3.4 - Fiscobras 2012 - Implantação da Usina Hidrelétrica e Sistema de Transmissão - São Domingos/MS. Grupo 4 - Um (1) processo não examinado no mérito, cujo grau de complexidade permite a instrução sem necessidade de inspeções; 4.1 - Fiscobras 2012 - Obras de eletrificação rural em Assunção do Piauí e outros municípios no estado do Piauí. Grupo 5 - Dois (2) processos do Fiscobras 2015 não examinados no mérito, cujas providências por parte desta Secretaria foram detalhadas na resposta ao item 9.6.1 do Acórdão 1184/2015-TCU-Plenário.	Grupo 1 - processos não demandam ações específicas desta Secretaria - já pronunciados no mérito, aguardando exame e julgamento de recurso ou apensamento/encerramento. Grupo 2 - processos incluídos no planejamento da SeinfraElétrica para instrução de mérito até 31/3/2016. Grupo 3 - a SeinfraElétrica planeja a instrução de mérito de um processo deste grupo até 31/3/2016. Planeja-se, para os outros três processos, instruí-los no decorrer do ano de 2016. Grupo 4 - processo incluído no planejamento da SeinfraElétrica para instrução de mérito até 31/3/2016. Grupo 5 - providências por parte desta Secretaria foram detalhadas na resposta ao item 9.6.1 do Acórdão 1184/2015-TCU-Plenário.

Unidade Técnica	Ação	Cronograma
Seinfra Hidroferrovia	Atualmente, são 59 processos de fiscalização do Fiscobras abertos, sob a responsabilidade da SeinfraHidroFerrovia. Desse total, 28 possuem instruções de mérito encaminhados pela Secretaria que aguardam deliberação desta Corte de Contas, estão em fase de comunicações finais ou encontram-se em fase recursal contra deliberação de mérito proferida pelo TCU. Em princípio, esses processos não demandarão nova atuação da Unidade Técnica. A estratégia da SeinfraHidroFerrovia para exame e encaminhamento de mérito dos 31 processos restantes (1 de 2009, 2 de 2010, 4 de 2011, 8 de 2012, 4 de 2013, 6 de 2014 e 6 de 2015), pode ser resumida em três linhas de ação: - realização em bloco de instruções de processos correlatos, como por exemplo os processos de terminais portuários fluviais e os relativos a diferentes lotes de uma ferrovia ou obra hídrica; - priorização de processos cuja apreciação de mérito aproveitem a outros processos afins; e - priorização de processos há mais tempo no estoque da Unidade Técnica.	A partir da estratégia de ação, a SeinfraHidroFerrovia buscará reduzir paulatinamente o estoque de processos, de acordo com a disponibilidade da força de trabalho. O objetivo principal consiste em instruir no mérito até março de 2016 (Plano Operacional 2015) dez processos. Para o Plano Operacional de 2016 (abril/2016 a março/2017) estão previstas instruções de mérito de mais quinze processos. Nesse mesmo plano, para os seis processos remanescentes estão programadas inicialmente análises preliminares que, a depender do desenvolvimento de cada processo, parte deles poderá também ter a instrução de mérito encaminhada.
Seinfra Petróleo	Atualmente, são 31 processos de fiscalização, sob a responsabilidade da SeinfraPetróleo, com o estado "aberto": - 2 processos de 2008; - 3 processos de 2009; - 7 processos de 2010; - 4 processos de 2011; - 4 processos de 2012; - 6 processos de 2013; - 2 processos de 2014; e - 3 processos de 2015; Desse total, quatro possuem instruções de mérito encaminhados pela SeinfraPetróleo que aguardam deliberação desta Corte de Contas; e um encontra-se sob recurso contra deliberação de mérito proferida pelo TCU. A estratégia da SeinfraPetróleo para exame e encaminhamento de mérito dos vinte e seis processos restantes, pode ser resumida em quatro linhas de ação: - realização em bloco de instruções de processos correlatos; - utilização dos auditores que compõem a força de trabalho (temporária) constituída para atuar em processos relacionados à Operação Lava Jato; - utilização de novos documentos relacionados à Operação Lava Jato e compartilhados pela Justiça Federal; e - realização de inspeções (sem autuação de novos processos), no âmbito do programa de fiscalização de obras de 2016 (Fiscobras 2016), para obtenção de informações necessárias à instrução de mérito de fiscalizações anteriores.	A partir da estratégia de ação, a SeinfraPetróleo buscará instruir no mérito até março de 2016 (Plano Operacional 2015) quatorze processos. Para o Plano Operacional de 2016 (abril/2016 a março/2017) estão previstas instruções de mérito de mais cinco processos. Nesse mesmo plano, para os sete processos remanescentes estão programadas inicialmente análises preliminares que, a depender do desenvolvimento de cada processo, parte deles poderá também ter a instrução de mérito encaminhada.
Seinfra Urbana	Atualmente, há 69 processos de fiscalização abertos sob a responsabilidade da SeinfraUrbana, sendo - 7 do Fiscobras 2010; - 9 do Fiscobras 2011; - 6 do Fiscobras 2012; - 9 do Fiscobras 2013; - 6 do Fiscobras 2014; e - 32 do Fiscobras 2015. Desse total, 26 possuem instrução de mérito encaminhada pela SeinfraUrbana e não há pendência por parte desta Secretaria. Os demais 43 encontram-se pendentes de instrução de mérito (análise de oitivas, audiências, novos elementos ou verificação do cumprimento de determinações proferidas pelo TCU).	De acordo com o planejamento da SeinfraUrbana, dos 43 processos pendentes, 16 serão instruídos no mérito até o final do semestre de 2015. Para 2016, a previsão é de que sejam instruídos no mérito 19 processos ao final do primeiro semestre e outros quatro no segundo semestre do mesmo ano. Há, ainda, quatros processos, decorrentes de fiscalizações no âmbito do Fiscobras 2015, que não há previsão de instrução de mérito, pois aguarda há questões preliminares a serem resolvidas, como por exemplo, autorização do relator para a realização de oitivas.

Unidade Técnica	Ação	Cronograma
Seinfra Aero Telecom	*Atualmente, são 18 processos de fiscalização, sob a responsabilidade da SeinfraAeroTelecom, com o estado "aberto":* *- 1 processo de 2005;* *- 2 processos de 2006;* *- 4 processos de 2010;* *- 3 processos de 2011;* *- 2 processos de 2013;* *- 4 processos de 2014; e* *- 3 processos de 2015;* *Desse total, 4 (quatro) encontram-se abertos no Serviço de Administração da SeinfraAeroTelecom aguardando recolhimento de multas ou abertura de cobrança executiva; 2 (dois) estão aguardando análise de recurso contra deliberação de mérito proferida pelo TCU; 5 (cinco) possuem instruções de mérito encaminhados pela SeinfraAeroTelecom que aguardam análise do Ministro Relator; e 8 (oito) encontram-se pendentes de novas ações por parte da SeinfraAeroTelecom, por meio de análise de oitivas, audiências, novos elementos ou verificação do cumprimento de determinações proferidas pelo TCU.* *Para os processos que estão aguardando recolhimento de multas ou abertura de cobrança executiva, as ações a serem seguidas são aguardar o prazo de recolhimento para, em seguida, encerrar o processo.* *Para os processos que estão em fase recursal ou em análise no Gabinete do Relator, deve-se aguardar o exame e julgamento dessas unidades, para se definir novas ações da SeinfraAeroTelecom.* *Para os processos que estão pendentes de novas ações por parte da SeinfraAeroTelecom, as ações necessárias são novas instruções de análise preliminar ou de mérito, de acordo com o planejamento geral de controle externo da Unidade aprovado pela Coinfra.*	*A estratégia da SeinfraAeroTelecom para exame e encaminhamento de mérito dos 8 (oito) processos pode ser resumida na utilização dos auditores ao longo dos anos de 2016 e 2017 para análise e elaboração de instruções preliminares ou de mérito, de forma a reduzir o estoque de processo em conformidade com o Plano Operacional da Segecex nos anos de 2016 e 2017.*
Seinfra Rodovias	*Atualmente, são 103 processos de fiscalização, sob a responsabilidade da SeinfraRodovia, abertos a partir de 2005:* *- 1 processo de 2005;* *- 1 processo de 2006;* *- 1 processo de 2007;* *- 6 processos de 2008;* *- 5 processos de 2009;* *- 32 processos de 2010;* *- 19 processos de 2011;* *- 22 processos de 2012;* *- 4 processos de 2013;* *- 6 processos de 2014; e* *- 9 processos de 2015.* *Desses processos, 73 estão na SeinfraRodovia, 15 estão na Serur, 13 estão nos gabinetes de Ministros e 2 estão em gabinetes de Subprocuradora Geral.* *A SeinfraRodovia está empregando grandes esforços para aumentar o número de fiscalizações em relação ao Fiscobras, sobretudo para atender à demanda de dois Ministros da Casa (amplamente divulgada no âmbito das reuniões da Coinfra) e para realizar fiscalizações a respeito dos indícios de irregularidades graves envolvendo contratos de concessões rodoviárias.* *Nesse sentido está prevista a autuação de mais 23 processos Fiscobras e a instrução no mérito de mais 10 processos (anteriores a 2012) durante o segundo ciclo de fiscalizações que finda em março/2016, o que fará com que o estoque permaneça em torno de 116 processos.* *A ação atualmente possível é a instrução de no mérito aproximadamente 20 processos antigos ao ano, isto é, de abril a março, de maneira a manter o estoque no mesmo patamar.*	*Para o segundo período do Plano Operacional de 2015 (outubro/2015 a março/2016) estão previstas instruções de mérito de mais dez processos antigos (até 2012).*

Fonte: TCU"

VOTO

Aprecia-se o Plano de Fiscalização de Obras de 2015 (Fiscobras 2015), consistente na consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, destinada a atender ao disposto no art. 114, inciso II, da Lei 13.080/2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015:

"Art. 114. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 2º do art. 9º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará: (...)

II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até setenta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a ***relação atualizada*** *de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais forem* ***identificados indícios de irregularidades graves****, classificados na forma disposta nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 112, bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9o do art. 112, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos Relatórios e Votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados."* (grifos meus)

Os indícios de irregularidades, a que se refere o legislador, são classificados em graves com recomendação de paralisação (IGP), graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) e graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC).

São considerados **graves com recomendação de paralisação (IGP)** os indícios de irregularidades associados a atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, que apresentem potencialidade para ocasionar prejuízos ao Erário ou a terceiros e: (i) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou (ii) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 112, § 1º, inciso IV, da Lei 13.080/2015).

Esses indícios de irregularidade podem ser convertidos em **graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR)**, na hipótese de o contratado autorizar a retenção dos valores impugnados ou apresentar garantias suficientes a prevenir o possível dano ao Erário (art. 112, § 1º, inciso V, da Lei 13.080/2015).

Os indícios de irregularidades que, conquanto considerados graves pelo Tribunal, não atendem aos requisitos indicados no art. 112, § 1º, incisos IV ou V, da Lei 13.080/2015, são classificados como **graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC)**.

II

A presente consolidação dos resultados, obtidos nas várias fiscalizações de obras, encerra o ciclo das fiscalizações de 2015, que teve início com a seleção das obras a serem fiscalizadas pelo Tribunal.

Nesta edição do Fiscobras, o processo de seleção atendeu a critérios consagrados no planejamento de fiscalização de obras: presença de indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) ou de retenção cautelar de valores (IGR) em exercícios anteriores; determinações do Tribunal ou de relatores, em processos específicos; materialidade do empreendimento e importância de determinados programas de trabalhos. Considerou, ainda, a realização de fiscalização de orientação centralizada em programa de abrangência nacional e de auditorias referidas por unidades técnicas do Tribunal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

A par desses requisitos, a unidade técnica utilizou critério inovador de seleção de obras a serem fiscalizadas, consistente na análise automatizada da presença de inconsistências em orçamentos de obras públicas.

Essa técnica de seleção, denominada **análise de risco**, permite identificar, de forma automatizada, a presença das seguintes classes de indícios de irregularidades: (i) possíveis erros de cálculos de valores parciais; (ii) existência de administração local medida por mês; (iii) existência da rubrica "verba"; (iv) duplicidade de serviços com características de administração local; e (v) incidência de serviços idênticos com preços diferentes em um mesmo orçamento.

Permite, ainda, avaliar o risco de sobrepreço da obra, estabelecer avaliação paramétrica de custos e aferir o risco de irregularidades nos empreendimentos avaliados.

As análises necessárias são realizadas em sistema informatizado desenvolvido pela atual Seinfa Urbana, denominado *Sistema de Auditoria em Orçamentos* (*SAO*).

No que tange aos resultados do emprego da técnica, reproduzo a análise da unidade técnica:

> "*4. O Fiscobras 2015 inovou com a realização de projeto piloto para avaliar o risco de inconsistências nos orçamentos de um conjunto de obras geridas pelo Ministério das Cidades (MCidades) e passíveis de serem auditadas, com auxílio do sistema SAO.*
>
> *5. Utilizando-se do critério de materialidade, foram solicitados orçamentos de 152 operações/rubricas (contratos de repasses/LOA). Desse total, os orçamentos de trinta convênios ou contratos de repasses não foram encaminhados pelo jurisdicionado, sendo necessária a realização de novas diligências no âmbito do TC 013.514/2014-8 (administrativo, produção de conhecimento) para obtenção das informações requeridas.(...)*
>
> *7. Quanto à análise de risco, foi possível avaliar 189 orçamentos de obras públicas, referentes a 97 operações/rubricas, alcançando a cifra de R$ 16,9 bilhões. Com base nos resultados da análise de risco automatizada e calculada a nota final de risco de cada empreendimento, foram selecionadas e fiscalizadas 26 obras no modelo tradicional do Fiscobras.*"

Em que pese os bons resultados obtidos pelo Tribunal, a unidade técnica relata dificuldades na coleta dos orçamentos junto à Administração. Reproduzo, por oportuno, os comentários da unidade técnica:

> "*inúmeros orçamentos* ***não puderam ser importados ao SAO****, e, portanto,* ***não foram avaliados****. Isto ocorreu em razão do* ***encaminhamento de orçamentos em formato do Adobe Acrobat (pdf) ou de planilha eletrônica cuja importação se mostrou inviável***." (item 6 da instrução).

Ciente de que enfrentaria essas e outras dificuldades, a unidade técnica propôs a constituição de grupo de trabalho para, "no prazo de seis meses, apresentar proposta de normatização da entrega padronizada dos elementos constitutivos de orçamentos de obras nos casos de diligências ao Ministério das Cidades".

Ao examinar a proposta, ainda na etapa de seleção das obras, manifestei-me pela necessidade de ampliar a abrangência desses estudos:

> "*Julgo que o estudo encomendado a esse grupo de trabalho pode ter alcance um pouco mais amplo que o sugerido, para alcançar não apenas o Ministério das Cidades e os casos de diligência. Adequado que a regulamentação se estenda a um conjunto mais amplo de obras públicas, independentemente do órgão responsável por sua consecução e da solicitação do orçamento pela unidade técnica, por meio de diligência.*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

O estabelecimento de critérios mais elásticos, independentemente de requisição do orçamento pelo Tribunal, permitirá que a Administração elabore seus orçamentos de obras a partir dos parâmetros previamente definidos por esta Corte, sem necessidade de ajustá-lo, para eventual remessa ao Tribunal."

Nessa linha, deliberou o Plenário por fixar o prazo de 180 dias para que a Segecex apresentasse "proposta de instrução normativa disciplinando a elaboração e entrega de orçamentos de obras ao Tribunal, pelas unidades jurisdicionadas, de forma sistemática ou mediante requisição" (subitem 9.4.1 do Acórdão 1.184/2015).

A Seinfra Urbana estima remeter o anteprojeto de instrução normativa à presidência em 9/11/2015.

III

O Plenário autorizou, por meio do Acórdão 1.184/2015, a realização de 103 fiscalizações. Quatro dessas auditorias, relacionadas à fase interna de licitações, entretanto, não puderam ser realizadas, porque tais editais não foram publicados nos prazos previstos pela Administração. Três dessas obras referem-se à "integração do rio São Francisco com as bacias dos rios Jaguaribe, Piranhaaçu e Apodi" e outra à "adequação de instalações de acostagem e movimentação e armazenamento de cargas no Porto de Recife".

Três outras obras não puderam ser registradas no sistema informatizado *Fiscalis Obras* e, por isso, não integram a presente consolidação. Trata-se das obras de "ampliação do sistema de transmissão de energia elétrica na região Nordeste", "implantação da refinaria Premium no Maranhão" e "implantação da refinaria Premium no Ceará". A impossibilidade de registro decorre de limitações no sistema informatizado, que não permitia a elaboração de relatório único para determinado conjunto de fiscalizações. Tal óbice, contudo, já não subsiste, em razão de melhorias promovidas no sistema *Fiscalis Obras*.

A fiscalização das obras do "Parque Olímpico da Barra", no Rio de Janeiro, foi acrescida ao presente plano, em razão da sua conclusão em tempo compatível com o cronograma desta edição do Fiscobras.

As unidades técnicas especializadas avaliaram, ainda, os orçamentos de outras 163 obras, não selecionadas para a realização de auditoria, em razão de apresentarem menor risco de presença de irregularidades graves.

As obras fiscalizadas pelo Tribunal contam com dotação orçamentária de R$ 20,4 bilhões.

No que se refere à distribuição regional das auditorias, as regiões Nordeste e Sudeste concentram 2/3 das obras fiscalizadas e 90% do gasto auditado: 38 obras no Nordeste, com investimento de R$ 5,4 bilhões, e 26 no Sudeste, com orçamento de R$ 12,2 bilhões.

Reproduzida a análise por unidade da federação, observa-se que os estados do Rio de Janeiro, Ceará e São Paulo abrigam 1/3 das obras auditadas. Do ponto de vista orçamentário, merecem destaque as obras localizadas no Rio de Janeiro, que respondem por metade do valor fiscalizado (R$ 10 bilhões).

A tabela seguinte apresenta a distribuição geográfica das fiscalizações integrantes deste plano.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Tabela 1 – Distribuição geográfica das fiscalizações

Região / UF	Quantidade de fiscalizações	Dotação Orçamentária 2015
Norte	**14**	**994.570.963,36**
Acre	2	314.315.445,06
Amapá	2	73.065.445,06
Amazonas	4	364.067.738,06
Pará	2	166.991.445,06
Rondônia	2	70.000.000,00
Roraima	1	3.065.445,06
Tocantins	1	3.065.445,06
Nordeste	**38**	**5.429.189.183,41**
Alagoas	2	308.500.000,00
Bahia	6	1.398.321.140,00
Ceará	11	1.716.989.675,05
Maranhão	2	201.191.445,06
Paraíba	2	54.940.445,06
Pernambuco	4	1.266.235.945,06
Piauí	2	65.092.940,06
Rio Grande do Norte	5	232.640.148,06
Sergipe	4	185.277.445,06
Centro-Oeste	**10**	**1.369.420.371,78**
Distrito Federal	3	869.076.661,66
Goiás	3	16.868.945,06
Mato Grosso	1	51.875.000,00
Mato Grosso do Sul	3	431.599.765,06
Sudeste	**26**	**12.240.564.558,37**
Espírito Santo	3	123.065.445,06
Minas Gerais	1	32.500.000,00
Rio de Janeiro	13	10.023.927.531,66
São Paulo	9	2.061.071.581,65
Sul	**9**	**448.104.877,06**
Paraná	3	177.254.416,00
Rio Grande do Sul	5	218.975.461,06
Santa Catarina	1	51.875.000,00
Total	**97**	**20.481.849.953,98**

Fonte: TCU/LOA 2015

Destacam-se, nesta edição do plano de fiscalização, auditorias realizadas nas áreas de infraestrutura urbana, transportes e energia, que respondem por 80% das fiscalizações e 94% do valor fiscalizado.

A tabela seguinte apresenta a distribuição das fiscalizações por tipo de empreendimento.

Tabela 2 – Distribuição das fiscalizações por tipo de obra

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant	Dotação orçamentária	% Dotação
Edificações	**16**	**16,49%**	**716.587.992,00**	**3,50%**
Edificação - Edifícios Administrativos	3	3,09%	138.106.689,00	0,67%
Edificação - Hospitais	5	5,15%	210.500.000,00	1,03%
Edificação - Outros Edifícios	3	3,09%	106.895.975,00	0,52%
Edificação - Esporte	3	3,09%	235.026.328,00	1,15%
Edificação - Presídios	2	2,06%	26.059.000,00	0,13%
Energia	**7**	**7,22%**	**10.709.575.875,00**	**52,29%**
Transmissão / Distribuição de Energia Elétrica	1	1,03%	311.250.000,00	1,52%
Usina Termelétrica	1	1,03%	200.189.824,00	0,98%
Geração de Energia	2	2,06%	3.374.695.051,00	16,48%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant	Dotação orçamentária	% Dotação
Refinaria	3	3,09%	6.823.441.000,00	33,31%
Infraestrutura urbana	**50**	**51,55%**	**5.600.313.617,98**	**27,34%**
Infraestrutura Urbana	3	3,09%	467.909.912,00	2,28%
Esgotamento Sanitário	7	7,22%	484.190.023,00	2,36%
Drenagem Urbana de Águas Pluviais	4	4,12%	372.376.251,99	1,82%
Mobilidade Urbana	10	10,31%	3.802.047.689,97	18,56%
Saneamento Básico	25	25,77%	449.612.566,02	2,20%
Abastecimento de Água Potável	1	1,03%	24.177.175,00	0,12%
Obras hídricas	**3**	**3,09%**	**495.000.000,00**	**2,42%**
Barragem/Açude	1	1,03%	54.000.000,00	0,26%
Canal	2	2,06%	441.000.000,00	2,15%
Transportes	**21**	**21,65%**	**2.960.372.469,00**	**14,45%**
Aeroporto	4	4,12%	430.812.469,00	2,10%
Dragagem e Derrocamento	3	3,09%	233.000.000,00	1,14%
Infraestrutura Portuária	1	1,03%	98.000.000,00	0,48%
Porto	2	2,06%	78.000.000,00	0,38%
Rodovia - Construção ou Implantação	2	2,06%	66.700.000,00	0,33%
Rodovia - Duplicação	3	3,09%	219.640.000,00	1,07%
Rodovia - Manutenção	2	2,06%	362.052.000,00	1,77%
Rodovia - Restauração ou Recuperação	1	1,03%	275.544.000,00	1,35%
Ferrovia	3	3,09%	1.196.624.000,00	5,84%
Total	**97**	**100,00%**	**20.481.849.953,98**	**100,00%**

Fonte: TCU/LOA 2015

As fiscalizações realizadas pelo Tribunal, no âmbito deste plano, projetam a obtenção de benefício financeiro da ordem de R$ 871 milhões: R$ 200 milhões já efetivados, em razão da correção das irregularidades pela Administração, nas obras de "melhoramentos no aeroporto de Vitória" (R$ 140 milhões), "dragagem do Porto de Paranaguá" (R$ 50 milhões) e "melhoramentos no aeroporto de Macapá" (R$ 11 milhões), e outros R$ 671 milhões em obras que aguardam a implementação de medidas corretivas ou a conclusão do processo de fiscalização.

A tabela seguinte apresenta os benefícios financeiros estimados, por empreendimento fiscalizado.

Tabela 3 – Benefícios Financeiros Estimados - Fiscobras 2015

Processo	Obra	Benefício (R$)
000.805/2015-7	Unidades de produção de utilidades do Comperj	265.044.121,37
020.875/2014-2	Melhoramentos no Aeroporto de Vitória/ES(*)	140.105.855,17
019.151/2015-2	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	72.506.059,77
011.538/2015-5	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	59.020.900,56
029.118/2014-0	Obras de dragagem do Porto de Paranaguá/PR(*)	50.080.446,81
011.533/2015-3	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim - SP	44.968.097,21
011.124/2015-6	Construção de Prédios do Hospital das Clínicas de PA	40.724.602,90
011.498/2015-3	Expansão e modernização do Metrô do Distrito Federal	31.090.140,42
011.535/2015-6	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3	27.216.686,06
002.905/2015-9	Ampliação, Reforma do TPS e construção de pátio do Aeroporto de Fortaleza - CE	25.289.932,69
005.912/2015-6	Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza na BR-020/CE	17.743.519,84
008.681/2015-5	Obra de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul	15.197.175,00
020.788/2014-2	Auditoria nos Projetos de Engenharia para a Aviação Regional	13.429.443,99
017.130/2014-0	Melhoramentos no Aeroporto de Macapá - AP(*)	11.013.905,50
	Demais Obras (benefícios financeiros inferiores a R$ 10 milhões por fiscalização)	57.699.972,59
	Total	**871.130.859,88**

Fonte: TCU

(*) benefícios financeiros já efetivados

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

IV

Foram encontrados indícios de irregularidades graves em 61 empreendimentos fiscalizados: 5 obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP); 4 com indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR); e 52 com indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC).

Registram-se, nas fiscalizações realizadas nesta edição do Fiscobras, 535 achados de auditoria. Predominam, nessa lista, achados relacionados a defeitos na "execução da obra" (148 achados em 43 obras), "formalização e execução de convênio" (98 achados em 25 obras) e "condução do processo licitatório" (95 achados em 41 obras).

A tabela a seguir apresenta a área de ocorrência desses achados.

Tabela 4 – Áreas de ocorrência dos achados de auditoria registrados

Área de ocorrência(*)	Quantidade de Achados	Quantidade de fiscalizações	% fiscalizações com achados
Execução da obra	148	43	44,3%
Processo licitatório	95	41	42,3%
Projeto básico ou executivo	51	31	32,0%
Formalização e execução do convênio	98	25	25,8%
Sobrepreço/superfaturamento	39	21	21,6%
Fiscalização da obra	31	12	12,4%
Formalização e execução do contrato	21	12	12,4%
Dotação orçamentária	31	6	6,2%
Descumprimento/obstrução	16	6	6,2%
Meio ambiente	5	4	4,1%
Total	**535**		

Fonte: TCU

(*) A área de ocorrência agrega diversos achados. Por exemplo, "execução da obra" compreende: "existência de atraso nas obras e serviços", "ausência ou inadequação de providências para retomar obra paralisada", "a obra paralisada está sendo deteriorada por intempéries ou por vandalismo", entre outros.

V

Figuram na lista de obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) um empreendimento no estado do Rio Grande do Sul (implantação e pavimentação da BR-448/RS), um no estado do Piauí (construção da Vila Olímpica de Parnaíba) e três no município de São Paulo (BRT-SP – Itaim Paulista/São Mateus; Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1; e Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 3).

A primeira obra apresenta indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) desde 2011 e a segunda, desde 2013. As três últimas figuram na lista de obras com IGP a partir desta edição do Fiscobras.

A tabela seguinte relaciona as obras classificadas com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP).

Tabela 5 – Obras classificadas com indícios de IGP

UF	Obra	Desde	Processo
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	2013	013.638/2013-0
RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	2011	017.978/2015-7
SP	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	2015	011.538/2015-5
SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1	2015	019.151/2015-2
SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 3	2015	011.535/2015-6

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Classifica-se como grave, com recomendação de paralisação (IGP), na obra de **Construção da Vila Olímpica de Parnaíba**, a "implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra". A par desses indícios, há outros classificados como graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC). O Anexo I a este voto apresenta o conjunto de irregularidades associados a essa obra.

A obra de **implantação e pavimentação da BR 448, no Rio Grande do Sul**, apresenta indícios de irregularidades graves com recomendação de paralização (IGP) consistentes na presença de superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade, preços excessivos frente ao mercado, quantitativos inadequados e reajustamento irregular. Identifica-se, ainda, nessa obra, a existência de indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC). O Anexo II a este voto apresenta esse conjunto achados.

O indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) da obra de implantação do **BRT-SP – Itaim Paulista/São Mateus** está associado ao "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado", estimado em R$ 59 milhões, em valores relativos a julho de 2014.

Identificam-se, no empreendimento, outros indícios de irregularidades, classificados como graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC): restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento; ausência de parcelamento do objeto; despesas relativas à obra licitada em valor superior ao previsto no termo de convênio.

O certame para contratação da obra, pelo regime diferenciado de contratação (RDC), encontra-se suspenso, em face de medida cautelar proferida por esta Corte, no âmbito do TC 011.535/2015-6.

O Anexo III apresenta esse conjunto achados para a obra em exame.

Identificam-se, de igual sorte, indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) nas obras de implantação dos **trechos 1 e 3** do **Corredor de ônibus – SP – Radial Leste**.

No **primeiro trecho**, foram classificados como graves com recomendação de paralisação os achados de auditoria associados ao "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado", estimado em R$ 72,5 milhões, em valores relativos a fevereiro de 2013, e à "restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação julgamento".

A obra apresenta, ainda, outros indícios de irregularidades, classificados como graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC): superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado; ausência de providências para retomar obra paralisada; projeto básico deficiente; e movimentação irregular da conta específica do convênio.

O Anexo IV apresenta esse conjunto achados para a obra em exame.

Classifica-se como grave com recomendação de paralisação (IGP), no **terceiro trecho** da obra, o indício de irregularidade relativo ao "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado", estimado em R$ 27,2 milhões, em valores relativos a julho de 2014).

A par desse indício de irregularidade, identificam-se outros, classificados como projeto básico deficiente; despesas relativas à obra licitada em valor superior ao previsto no termo de convênio; e restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

O Anexo V a este voto apresenta esse conjunto achados.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

VI

As auditorias havidas nesta edição do Fiscobras não identificaram novas obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR). Mostraram, contudo, a presença de defeitos dessa natureza, identificados em fiscalizações anteriores, nas obras: Canal do Sertão, em Alagoas; terminal fluvial de Barcelos, no Amazonas; construção da ferrovia Norte-Sul, em Goiás; e construção da Refinaria Abreu e Lima, em Recife.

A tabela seguinte relaciona as obras classificadas com indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção de valores (IGR).

Tabela 6 - Obras classificadas com indícios de IGR

UF	Obra	Desde	Processo
AL	Canal do Sertão - Alagoas	2008	003.632/2015-6
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	2012	011.120/2015-0
GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	2008	008.287/2015-5
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	2008	002.922/2015-0

Fonte: TCU

Os indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) dessas obras estão associados à ocorrência de sobrepreço, superfaturamento e insuficiência de garantia. Identificam-se, ainda, nesses empreendimentos, indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC). Os anexos VI a IX a este voto apresentam esses indícios.

VII

As fiscalizações do Tribunal identificaram, ainda, cerca de 330 outros indícios de irregularidades classificados como graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC), em 51 empreendimentos[1]. O Anexo X apresenta a lista dessas obras que receberam tal classificação.

VIII

Concluída esta etapa do plano de fiscalização de obras, compete ao Tribunal prestar as seguintes informações à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO):

a) lista dos processos de fiscalização;

b) relação das obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

c) relação das obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IGR) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

d) relação das obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidade grave que não prejudicam a continuidade (IGC) já confirmadas por decisão monocrática ou colegiada;

e) relatórios sintéticos das auditorias de obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2015, bem como das decisões, votos e acórdão proferidos, contendo as informações descritas art. 115, § 2º, da Lei 13.080/2015.

Acolho a proposição da unidade técnica, no sentido de quais informações sejam remetidas à CMO em meio digital.

[1] O Anexo X lista 52 fiscalizações, realizadas em 51 obras, porque as "Obras do Parque Olímpico da Barra – RJ" receberam duas fiscalizações: TC 002.126/2015-0 e TC 018.716/2015-6.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Esclareço, em acréscimo, que, na ocasião, essas informações serão encaminhadas, de forma pormenorizada, em encarte e arquivo eletrônico, aos membros deste colegiado.

IX

Apresentados os resultados das auditorias promovidas pelo Tribunal, em atendimento ao que reclama a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dedico-me a tecer algumas considerações acerca do estoque de processos pertencente aos anteriores planos de fiscalizações de obras.

Lancei luzes sobre o tema no voto condutor do Acórdão 1.184/2015 do Plenário, que aprovou o plano de fiscalização objeto desta consolidação. Na ocasião, assim me pronunciei:

"A sistemática adotada pelo Tribunal tem por característica a realização de auditorias em empreendimentos fiscalizados em anos anteriores. Nessa cena, é comum haver diversos processos de auditoria abertos para um mesmo empreendimento, em etapas processuais diferentes.

Para melhor avaliação do tema, adequado determinar à unidade técnica que apresente, no relatório de consolidação deste Fiscobras, ***quadro indicativo dos processos abertos para cada fiscalização integrante deste plano****, informando, para cada um deles, a etapa processual em que se encontra e as providências a serem adotadas, pela unidade técnica, para permitir que o Tribunal delibere acerca do mérito de cada um deles.*

Outro aspecto que me preocupa, no que se refere aos sucessivos ciclos do Fiscobras, é o ***elevado estoque de processos em aberto nas unidades técnicas especializadas****. Notícias recentes indicam que esse estoque, embora decrescente nos dois últimos anos, é ainda elevado. Por essa razão, pertinente determinar que o relatório de consolidação deste plano de fiscalização apresente* ***quadro indicativo do estoque de processos dessa natureza, por unidade especializada, nos últimos 5 anos****, acompanhado de informações acerca das ações planejadas para enfrentamento do problema e cronograma de redução desses estoques."* (grifos meus)

A proposição foi acolhida pelo Plenário, que determinou a apresentação, nesta etapa processual, das seguintes informações:

"9.6.1. quadro indicativo dos processos abertos para cada fiscalização integrante deste plano, informando, para cada um deles, a localização, a data da última movimentação, a etapa processual em que se encontra e as providências a serem adotadas, pela unidade técnica, para permitir que o Tribunal delibere acerca do mérito de cada um deles;

9.6.2. quadro demonstrativo do estoque de processos de fiscalização relacionados às edições anteriores dos planos de fiscalização de obras, por unidade técnica, ao final de cada um dos últimos 5 anos, acompanhado de informações acerca das ações planejadas para redução do estoque de processos dessa natureza e cronograma para implementação das medidas propostas"

Os dados apresentados pela unidade técnica demonstram a existência de elevado estoque de processos abertos, relacionados a planos de fiscalizações anteriores, nas unidades técnicas do Tribunal. No final de 2014, as unidades envolvidas na fiscalização de obra detinham 373 processos dessa natureza. Atualmente, o estoque é um pouco menor: 336 processos.

A tabela seguinte apresenta a evolução do estoque desses processos nos últimos 5 exercícios.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Tabela 7 – Quantidade de processos relacionados aos Fiscobras não encerrados ao final de cada ano

Unidade Técnica	2010	2011	2012	2013	2014
Outras Secex	120	90	74	54	48
SecobEnergia	68	85	95	80	70
SecobHidro	50	93	92	100	90
SecobRodovia	86	110	137	129	109
SecobUrbana	50	58	57	63	56
Total	**374**	**436**	**455**	**426**	**373**

Fonte: TCU

O estoque de processos dessa natureza, que se apresentava crescente até 2012, passou a perceber reduções a partir de 2013. Conquanto seja positiva a tendência de queda no estoque de processos, o perfil dessa redução deixa, ainda, uma certa dose de preocupação, porque, mantido esse ritmo, serão necessários oito anos para eliminar esse estoque. Atenua tal cenário a informação de que 104 desses processos já receberam instrução de mérito.

Preocupante, também, a percepção de que 1/3 desses processos estão relacionados a fiscalizações realizadas até 2010. Tais processos tramitam há, pelo menos, 5 anos. A tabela seguinte demonstra tal situação.

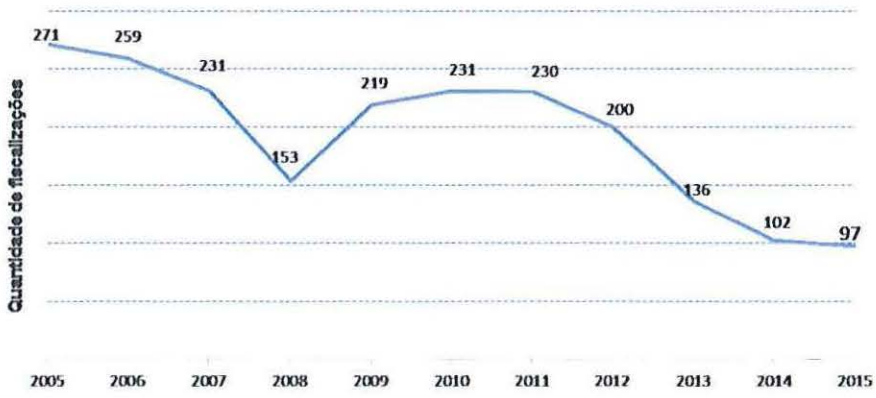
Tabela 8 – Quantidade de processos abertos relacionados a Fiscobras anteriores

Unidade técnica responsável	Fiscobras 2010 e anteriores	Fiscobras 2011	Fiscobras 2012	Fiscobras 2013	Fiscobras 2014	Fiscobras 2015	Total
SeinfraRodovias	46	19	22	4	6	6	103
SeinfraUrbana	7	9	6	9	6	32	69
SeinfraHidro	10	8	15	9	8	9	59
SeinfraPetróleo	12	4	4	5	3	3	31
SeinfraAeroTel	6	3		2	4	3	18
SeinfraElétrica	5	4	3		1	2	15
Outras Secex	20	7			4	10	41
Total	**106**	**54**	**50**	**29**	**32**	**65**	**336**

Fonte: TCU

A redução no estoque de processos tem sido obtida a partir da diminuição no número de fiscalizações anuais empreendidas pelas unidades técnicas especializadas. O gráfico seguinte demonstra tal declínio.

Gráfico 1 – Quantidade de fiscalizações no âmbito do Fiscobras

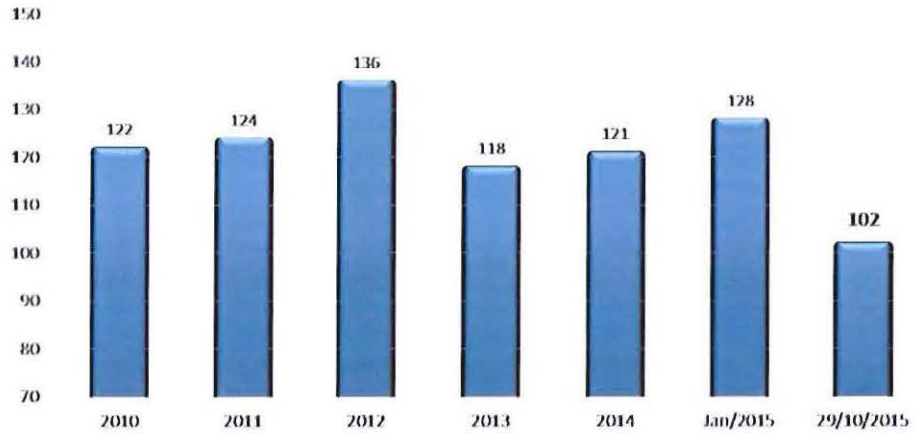


Contribui para esse cenário – elevado estoque de processo e redução na quantidade de fiscalizações realizadas – o quadro de diminuição na força de trabalho alocada à realização de fiscalizações dessa natureza.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Em 2012, as unidades técnicas especializadas detinham 136 auditores de obras. No biênio seguinte (2013-2014), essas unidades perderam 15 profissionais, reduzindo sua lotação para 121 auditores de obras. Em 2015, a redução foi ainda mais drástica, porque, nos 10 primeiros meses deste ano, essas unidades perderam outros 18 auditores. O gráfico seguinte demonstra a evolução da lotação de auditores de obras nas unidades técnicas especializadas, a partir de 2010.

Gráfico 2 – Quantidade de auditores responsáveis por fiscalizações de obras



Em menos de 3 anos, as unidades técnicas especializadas na fiscalização de obras perderam ¼ da sua força de trabalho.

Nessa cena, adequado que esta Casa, por intermédio da sua presidência, avalie a necessidade de adotar medidas tendentes a reverter o cenário enunciado.

X

Preocupa-me, ainda, em relação ao tema, a ausência de regras estáveis a disciplinar a atuação do Tribunal na realização das fiscalizações de obras. A necessidade de regulamentar o rito de realização desses trabalhos foi objeto de deliberação deste Plenário por ocasião da apreciação do plano de fiscalização de 2013. Naquela assentada, assim deliberou o Plenário (Acórdão 448/2013):

"*9.16. determinar à Secob Edificações que:(...)*

9.16.5. encaminhe ao presidente do Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, minuta de ***normativo*** *destinado a* ***disciplinar a execução do plano de fiscalização de obras****, notadamente no que se refere ao atendimento do que dispõem as diretrizes orçamentárias*" (grifos meus)

O prazo inicialmente fixado foi prorrogado em 30 dias (subitem 9.2 do Acórdão 2.969/2013 do Plenário).

Identifiquei, por ocasião da aprovação deste plano, que, conquanto o prazo fixado pelo Tribunal estivesse expirado, a secretaria do Tribunal ainda não havia se desincumbido desse encargo. Informou a Seinfra Urbana, na ocasião, que o estudo havia sido remetido à análise da Coordenação-geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).

Em face desse cenário, deliberou o Plenário, em 13/5/2015, por fixar o prazo de 90 dias para que a Segecex finalizasse o trabalho e o remetesse ao presidente do Tribunal, para sorteio de relator. Embora esgotado o novo prazo fixado pelo Tribunal, não há notícias de cumprimento da deliberação pela unidade básica.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Nesses termos, considero adequado sugerir à presidência que inste a unidade básica a concluir tal estudo.

XI

Apresentado este voto, os ministros Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, Vital do Rêgo e Bruno Dantas e os ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer apresentaram contribuições relevantes ao aperfeiçoamento da deliberação que submeto à decisão do Plenário.

Recomenda o ministro Benjamin Zymler que Tribunal, por intermédio da sua presidência, adote medidas tendentes a reverter o quadro apresentado nas seções anteriores, consistente no elevado estoque de processo, redução na quantidade de fiscalizações realizadas e diminuição na força de trabalho alocada à realização de fiscalizações dessa natureza.

Sugere o ministro Raimundo Carreiro que a presidência encarregue as unidades básicas do Tribunal a realizar estudos destinados a restaurar a força de trabalho das unidades técnicas especializadas na fiscalização de obras, tendo por parâmetro a lotação havida em 2012.

O ministro Bruno Dantas apresenta contribuição acerca do aperfeiçoamento da ação de classificação dos indícios de irregularidades graves de obras e serviços de engenharia já encerrados. Sugere que esses empreendimentos não sejam incluídos nas listas de obras com IGP.

Sugere o ministro Vital do Rêgo que este colegiado determine à Segecex que "empreenda esforços para aumentar o percentual de fiscalizações realizadas durante a fase de edital, bem como estabeleça metodologia de seleção com melhor distribuição das auditorias por tipo de empreendimento". Propõe, ainda, que o Plenário aprove, desde já, a inclusão das obras de integração do Rio São Francisco com as bacias dos rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte), no Fiscobras 2016.

O ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti consigna sua preocupação com a gestão de obras públicas. Propõe, nessa linha, que o Tribunal intensifique a consecução de auditorias destinadas a avaliar estrutura dos órgãos e entidades incumbidos do gerenciamento de obras públicas, com vistas a garantir que esses órgãos e entidades passem a dispor de estrutura adequada à realização do seu trabalho.

Anota o ministro-substituto Marcos Bemquerer a aprovação, pelo Plenário, na Sessão de 3/12/2014, de proposta consistente na realização de auditoria destinada a avaliar "eventuais vantagens e desvantagens decorrentes da opção pelo RDC nas contratações de obras públicas, especialmente quanto ao uso do regime de contratação integrada". Lembra que, conquanto expirado o prazo fixado pelo Tribunal, o trabalho ainda não foi concluído. Propõe, então, determinar à Segecex que "priorize a conclusão e a submissão ao Plenário do trabalho solicitado, bem como insira as conclusões a que chegar no processo de consolidação do Fiscobras 2016".

Em havendo perfeita sintonia entre as manifestações e as disposições do voto, manifesto-me de pleno acordo com as sugestões dos meus E. Pares, cujo teor apenas demonstra a preocupação com a eficácia do setor público e com o Erário.

Feitas essas considerações, voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de novembro de 2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo I – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras de Construção da Vila Olímpica de Parnaíba

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
013.638/2013-0 334/2013	Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.	Contrato de repasse 645528, 31/12/2008, Elaboração de projeto para construção de estádio olímpico de futebol, no município de Parnaíba-PI. Fundação dos Esportes do Piauí.	IG-P
013.638/2013-0 334/2013	Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.	Contrato de repasse 743253, 17/12/2010, Construção da Primeira Etapa da Vila Olímpica de Parnaíba-PI (inclui projetos e obras), Fundação dos Esportes do Piauí.	IG-P
013.638/2013-0 334/2013	Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa	Contrato 25/2012, 11/6/2012, Execução dos serviços de terraplenagem da 1ª etapa da implantação da Vila Olímpica de Parnaíba, Construtora Getel Ltda.	IG-C
013.638/2013-0 334/2013	Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa	Contrato 26/2012, 11/6/2012, Execução de quadras esportivas, arquibancadas e cercamento da 1ª etapa da implantação da Vila Olímpica de Parnaíba, Construtora Getel Ltda.	IG-C
013.638/2013-0 334/2013	Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa	Contrato 97/2011, Contratação de Empresa para elaboração de projetos sociais, engenharia, fiscalização e consultoria, conforme registro de preços Pregão Eletrônico n. 02/2011, ata n. 006/2011 - FUNDESPI, processo n. 14-203/1597-11, Pública Consultoria, Contabilidade e Projetos Ltda.	IG-C
013.638/2013-0 334/2013	Há contratos do tipo "guarda-chuva", com objeto amplo ou não definido.	Contrato 97/2011, Contratação de Empresa para elaboração de projetos sociais, engenharia, fiscalização e consultoria, conforme registro de preços Pregão Eletrônico n. 02/2011, ata n. 006/2011 - FUNDESPI, processo n. 14-203/1597-11, Pública Consultoria, Contabilidade e Projetos Ltda.	IG-C
013.638/2013-0 334/2013	Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra.	Contrato 25/2012, 11/6/2012, Execução dos serviços de terraplenagem da 1ª etapa da implantação da Vila Olímpica de Parnaíba, Construtora Getel Ltda.	IG-C
013.638/2013-0 334/2013	Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra.	Contrato 26/2012, 11/6/2012, Execução de quadras esportivas, arquibancadas e cercamento da 1ª etapa da implantação da Vila Olímpica de Parnaíba, Construtora Getel Ltda.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo II – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras de Implantação e pavimentação da BR 448/RS

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-P
008.945/2011-0 199/2011	Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km,	IG-P

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
		referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	
008.945/2011-0 199/2011	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-C
008.945/2011-0 199/2011	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-C
008.945/2011-0 199/2011	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-C
009.388/2012-5 390/2012	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-C
009.388/2012-5 390/2012	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-C
009.388/2012-5 390/2012	Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-C
012.291/2013-7 213/2013	Execução de serviços com qualidade deficiente.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-C
012.291/2013-7 213/2013	Execução de serviços com qualidade deficiente.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-C
012.291/2013-7 213/2013	Execução de serviços com qualidade deficiente.	Contrato 842/2009-10, Execução de Serviços de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento das Obras de Construção da Rodovia BR-448/RS (Lotes 1 e 2), Magna Engenharia Ltda.	IG-C
023.249/2009-7 726/2009	Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.	Edital 197/2009-00, 24/4/2009, CONCORRÊNCIA, Execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, dos serviços necessários à realização das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-448/RS, subdividida em três lotes.	IG-C
023.249/2009-7 726/2009	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Projeto Básico 1/9/2008, Projeto básico de implantação e pavimentação da rodovia BR-448/RS, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), com extensão de 22,34 km.	IG-C
008.945/2011-0 199/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 484/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Sultepa/TB.	IG-C
008.945/2011-0 199/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
		Guedes.	
008.945/2011-0 199/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-C
012.291/2013-7 213/2013	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 491/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00, Consórcio Construcap - Ferreira Guedes.	IG-C
012.291/2013-7 213/2013	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 492/2009-00, 16/9/2009, Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Consórcio Queiroz Galvão - OAS - Guaíba.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo III – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras de Implantação do BRT-SP – Itaim Paulista/São Mateus

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
011.538/2015-5 203/2015	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) CORREDOR PERIMETRAL ITAIM PAULISTA/SÃO MATEUS E TERMINAL ITAIM PAULISTA; (ii) Corredor Leste Radial - Trecho 3.	IG-P
011.538/2015-5 203/2015	Ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) CORREDOR PERIMETRAL ITAIM PAULISTA/SÃO MATEUS E TERMINAL ITAIM PAULISTA; (ii) Corredor Leste Radial - Trecho 3.	IG-C
011.538/2015-5 203/2015	O valor do convênio não cobre as despesas relativas à obra licitada ou é superior às despesas efetivas relacionadas à obra licitada.	Termo de compromisso 682629, 15/9/2014, Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Corredor de Ônibus - São Paulo/SP BRT - Perimetral Itaim Paulista São Mateus, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana e Trânsito, Ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano. Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.	IG-C
011.538/2015-5 203/2015	Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) CORREDOR PERIMETRAL ITAIM PAULISTA/SÃO MATEUS E TERMINAL ITAIM PAULISTA; (ii) Corredor Leste Radial - Trecho 3.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo IV – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras do Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
019.151/2015-2 341/2015	Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.	Edital 01/2012, 10/5/2012, CONCORRÊNCIA, Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - Trecho 1	IG-P
019.151/2015-2 341/2015	Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	Edital 01/2012, 10/5/2012, CONCORRÊNCIA, Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - Trecho 1	IG-P
019.151/2015-2 341/2015	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 043/SIURB/13, 19/7/2013, EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 1 - CORREDOR LESTE - RADIAL 1, Consórcio Mobilidade Urbana SP.	IG-P
019.151/2015-2 341/2015	Ausência ou inadequação de providências para retomar obra paralisada.	Contrato 043/SIURB/13, 19/7/2013, EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 1 - CORREDOR LESTE - RADIAL 1, Consórcio Mobilidade Urbana SP.	IG-C
019.151/2015-2 341/2015	Movimentação irregular da conta específica do convênio.	Contrato de repasse 677972, 13/12/2013, ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425.745-96/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - EXECUÇÃO DE CORREDOR RADIAL LESTE TRECHO 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.	IG-C
019.151/2015-2 341/2015	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 043/SIURB/13, 19/7/2013, EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 1 - CORREDOR LESTE - RADIAL 1, Consórcio Mobilidade Urbana SP.	IG-C
019.151/2015-2 341/2015	Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.	Contrato 043/SIURB/13, 19/7/2013, EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 1 - CORREDOR LESTE - RADIAL 1, Consórcio Mobilidade Urbana SP.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo V – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras do Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 3

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
011.535/2015-6 202/2015	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor LESTE RADIAL - TRECHO 3.	IG-P
011.535/2015-6 202/2015	O valor do convênio não cobre as despesas relativas à obra licitada ou é superior às despesas efetivas relacionadas à obra licitada.	Contrato de repasse 677973, 13/12/2013, ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425.746-09/2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA - EXECUÇÃO DE CORREDOR RADIAL LESTE TRECHO 3. Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.	IG-C
011.535/2015-6 202/2015	O valor do convênio não cobre as despesas relativas à obra licitada ou é superior às despesas efetivas relacionadas à obra licitada.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor LESTE RADIAL - TRECHO 3.	IG-C
011.535/2015-6 202/2015	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor LESTE RADIAL - TRECHO 3.	IG-C
011.535/2015-6 202/2015	Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	Edital 03/2015/SIURB, 15/5/2015, RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor LESTE RADIAL - TRECHO 3.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo VI – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras do Canal do Sertão, em Alagoas

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
005.961/2011-4 206/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
013.514/2008-6 92/2008	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-R
014.771/2006-1 679/2006	Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal	Contrato 03/92 - CPL/AL, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.	IG-C
013.514/2008-6 92/2008	Acréscimos ao valor contratual superiores ao limite legal - Acréscimos e/ou supressões em percentual superior ao permitido pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, conforme Acórdão 1.428/2003-TCU-Plenário e 2134/2006-TCU-Plenário.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
011.119/2009-0 120/2009	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
006.216/2012-9	Acréscimos ou supressões em percentual	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
128/2012	superior ao legalmente permitido.	Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	
006.327/2013-3 139/2013	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 18/2010, 23/1/2012, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 64,7 e o km 92,93, correspondendo ao Trecho 3, Construtora O.A.S. Ltda.	IG-C
003.632/2015-6 64/2015	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 18/2010, 23/1/2012, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 64,7 e o km 92,93, correspondendo ao Trecho 3, Construtora O.A.S. Ltda.	IG-C
003.632/2015-6 64/2015	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 19/2010, 19/6/2013, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,93 e o km 123,40, correspondendo ao Trecho 4, Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A.	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Alterações indevidas de projetos e especificações	Projeto Básico	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Alterações indevidas de projetos e especificações	Projeto Básico	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Alterações indevidas de projetos e especificações	Projeto Básico	IG-C
005.961/2011-4 206/2011	As condicionantes da Licença de Instalação não estão sendo atendidas.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
013.514/2008-6 92/2008	Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos - Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Deficiência grave de fiscalização/supervisão	Contrato 03/92 - CPL/AL, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.	IG-C
006.327/2013-3 139/2013	Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
006.327/2013-3 139/2013	Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
011.119/2009-0 120/2009	Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas, modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade).	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato	Contrato 03/92 - CPL/AL, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.	IG-C
005.961/2011-4 206/2011	Inexistência de Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.	Contrato 03/92 - CPL/AL, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.	IG-C
005.961/2011-4 206/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o	IG-C

92

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
	resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	
006.216/2012-9 128/2012	Projeto executivo deficiente ou desatualizado.	Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal, e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Sobrepreço	Contrato 03/92 - CPL/AL, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.	IG-C
011.156/2010-4 183/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Edital 12/2010 - T1-CPL/AL, 11/5/2010, CONCORRÊNCIA, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150, correspondente ao Trecho 5.	IG-C
011.156/2010-4 183/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Edital 40/2009 - T1-CPL/AL, 26/11/2009, CONCORRÊNCIA, Execução de obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 64,7 e o Km 92,93, correspondente ao Trecho 3.	IG-C
011.156/2010-4 183/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Edital 41/2009 - T2-CPL/AL, 26/11/2009, CONCORRÊNCIA, Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04.	IG-C
014.771/2006-1 679/2006	Superfaturamento	Execução Física	IG-C
006.216/2012-9 128/2012	Termo aditivo assinado após o término da vigência do contrato.	Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo VII – Indícios de irregularidades graves identificados nas obras do Terminal Fluvial de Barcelos, no Amazonas

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
009.116/2012-5 315/2012	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 7/2010, 22/6/2010, Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM, Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda	IG-R
014.041/2013-8 369/2013	Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.	Contrato 7/2010, 22/6/2010, Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM, Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda	IG-C
014.041/2013-8 369/2013	Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços.	Contrato 7/2010, 22/6/2010, Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM, Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda	IG-C
009.116/2012-5 315/2012	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 7/2010, 22/6/2010, Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM, Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda	IG-C
009.116/2012-5 315/2012	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Convênio 556790, 30/12/2005, Execução de obras e serviços para a implantação do Porto no Município de Barcelos, no Estado do Amazonas, conforme "Plano de Trabalho" constante do Processo Administrativo 50600.006246/2005-17, Companhia Docas do Maranhão.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo VIII – Indícios de irregularidades graves identificados na Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-R
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-R
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-R
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-R
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-R
011.287/2010-1 265/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-R
011.287/2010-1 265/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-R
008.287/2015-5 119/2015	A execução da obra pelo RDC não atendeu às expectativas de melhoria em relação à execução da obra.	Contrato 1/2013, 12/7/2013, Contratação integrada de elaboração de Projeto Executivo e execução de obras de engenharia necessários para implantação do Pátio de Anápolis, localizado entre o km 9+600 e o km 13+360 da Ferrovia Norte-Sul – FNS, Pelicano-Engesolo.	IG-C
008.287/2015-5 119/2015	A execução da obra pelo RDC não atendeu às expectativas de melhoria em relação à execução da obra.	Contrato 4/2012, 7/8/2013, Contratação Integrada de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de obras e serviços remanescentes necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) e o km 1.574,00 (Porto Seco) da Ferrovia Norte-Sul, bem como manutenção do referido trecho, Trail/Spavias/Alta.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Adiantamento de pagamentos.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Alteração injustificada de quantitativos.	Contrato 20/2005, Contratação da prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização das obras e serviços de engenharia referentes à implantação da ferrovia Norte-Sul,	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
		Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.	
011.287/2010-1 265/2010	Alteração injustificada de quantitativos.	Contrato 6/2006, Serviços de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul no lote 06 de supervisão, trecho pátio Jaraguá (Km 93) a pátio Uruaçu (Km 269). Serviços Técnicos de Engenharia S/A - STE.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Demais irregularidades graves na administração do contrato - A administração do órgão contratante não está realizando retenção dos impostos (ISS, IR, etc.) nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Demais irregularidades graves na administração do contrato - A administração do órgão contratante não está realizando retenção dos impostos (ISS, IR, etc.) nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Demais irregularidades graves na administração do contrato - A administração do órgão contratante não está realizando retenção dos impostos (ISS, IR, etc.) nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Demais irregularidades graves na administração do contrato - A administração do órgão contratante não está realizando retenção dos impostos (ISS, IR, etc.) nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Demais irregularidades graves na administração do contrato - A administração do órgão contratante não está realizando retenção dos impostos (ISS, IR, etc.) nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Descumprimento de cláusulas contratuais.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Descumprimento de cláusulas contratuais.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa	Contrato 20/2005, Contratação da prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização das obras e serviços de engenharia referentes à implantação da ferrovia Norte-Sul, Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa	Contrato 6/2006, Serviços de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul no lote 06 de supervisão, trecho pátio Jaraguá (Km 93) a pátio Uruaçu (Km 269). Serviços Técnicos de Engenharia S/A - STE.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais.	Contrato 19/2011, 25/4/2011, Execução das obras e serviços de engenharia para complementação do Lote 02 de construção da FNS, no trecho compreendido entre o km 41+000 e o km 93+100, em Jaraguá/GO, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
012.613/2012-6 381/2012	Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Inclusão de itens no percentual de LDI que deveriam constar dos custos diretos	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Inclusão de itens no percentual de LDI que deveriam constar dos custos diretos	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Inclusão de itens no percentual de LDI que deveriam constar dos custos diretos	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Inclusão de itens no percentual de LDI que deveriam constar dos custos diretos	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Inclusão de itens no percentual de LDI que deveriam constar dos custos diretos	Edital 008/2004, 11/11/2004, CONCORRÊNCIA, execução de obras civis de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais nos trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ferrovia Norte-Sul.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
012.177/2013-0 206/2013	Inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.	Contrato 19/2011, 25/4/2011, Execução das obras e serviços de engenharia para complementação do Lote 02 de construção da FNS, no trecho compreendido entre o km 41+000 e o km 93+100, em Jaraguá/GO, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
012.177/2013-0 206/2013	Inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.	Contrato 20/2005, Contratação da prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização das obras e serviços de engenharia referentes à implantação da ferrovia Norte-Sul, Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.	IG-C
012.177/2013-0 206/2013	Inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Insuficiência ou inadequação da garantia prestada pela contratada, para assegurar o resultado da apuração em curso no Tribunal de Contas da União acerca de eventual dano ao Erário.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Edital 004/2001, 30/5/2001, CONCORRÊNCIA, Execução de obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais, na Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás, no trecho Anápolis/Porangatu, sub-trecho km. 0 - km. 40,074.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.	Edital 008/2004, 11/11/2004, CONCORRÊNCIA, execução de obras civis de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais nos trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ferrovia Norte-Sul.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
	concomitante de serviços essenciais à integridade da obra.	ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 16/2011, 14/4/2011, Execução das obras e serviços de engenharia para a complementação do Túnel 02, situado na EF-151 Ferrovia Norte-Sul, em Anápolis/GO, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 19/2011, 25/4/2011, Execução das obras e serviços de engenharia para complementação do Lote 02 de construção da FNS, no trecho compreendido entre o km 41+000 e o km 93+100, em Jaraguá/GO, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 20/2005, Contratação da prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização das obras e serviços de engenharia referentes à implantação da ferrovia Norte-Sul, Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 58/2009, 24/12/2009, Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
006.980/2011-2 273/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - Ausência de ART do projeto básico.	Projeto Básico 1/11/2004, execução de obras civis de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais nos trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ferrovia Norte-Sul	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
021.283/2008-1 375/2008	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - Deficiência do projeto básico ou projeto básico desatualizado.	Projeto Básico 1/7/2001, Execução das obras civis de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0 e o km 40,074 da Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Projeto executivo deficiente ou desatualizado.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Projeto executivo deficiente ou desatualizado.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Restrição ao caráter competitivo da licitação - Processo licitatório direcionado em decorrência de restrição de competitividade.	Edital 004/2001, 30/5/2001, CONCORRÊNCIA, Execução de obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais, na Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás, no trecho Anápolis/Porangatu, sub-trecho km. 0 - km. 40,074.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Restrição ao caráter competitivo da licitação - Processo licitatório direcionado em decorrência de restrição de competitividade.	Edital 008/2004, 11/11/2004, CONCORRÊNCIA, execução de obras civis de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de artes especiais nos trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ferrovia Norte-Sul.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Retenção/pagamento de tributos (contribuição previdênciária, IR, ISS, etc.) em desacordo com os percentuais previstos no BDI da contratada ou na legislação vigente.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Retenção/pagamento de tributos (contribuição previdênciária, IR, ISS, etc.) em desacordo com os percentuais previstos no BDI da contratada ou na legislação vigente.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Retenção/pagamento de tributos (contribuição previdênciária, IR, ISS, etc.) em desacordo com os percentuais previstos no BDI da contratada ou na legislação vigente.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Retenção/pagamento de tributos (contribuição previdênciária, IR, ISS, etc.) em desacordo com os percentuais previstos no BDI da contratada ou na legislação vigente.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Retenção/pagamento de tributos (contribuição previdênciária, IR, ISS, etc.) em desacordo com os percentuais previstos no BDI da contratada ou na legislação vigente.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
021.283/2008-1 375/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
009.229/2009-4	Subcontratação irregular.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
159/2009		superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	
009.229/2009-4 159/2009	Subcontratação irregular.	Contrato 14/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01, Construtora Queiroz Galvão S.A.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Subcontratação irregular.	Contrato 15/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Subcontratação irregular.	Contrato 16/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03, Construtora Andrade Gutierrez SA.	IG-C
009.229/2009-4 159/2009	Subcontratação irregular.	Contrato 21/2001, 17/12/2001, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	IG-C
012.613/2012-6 381/2012	Superfaturamento decorrente de jogo de planilha.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.	Contrato 13/2006, 24/12/2007, Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04, Constran S.A. Construções e Comércio.	IG-C
011.287/2010-1 265/2010	Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.	Contrato 60/2009, 15/1/2010, Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4, Spa Engenharia, Indústria e Comércio S/A.	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo IX – Indícios de irregularidades graves identificados na Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
008.472/2008-3 83/2008	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-R
007.318/2011-1 279/2011	Adiantamento de pagamentos.	Contrato 8500.0000011.09-4, 18/8/2008, Termo de Adiantamento de Tarifa e Compensação Futura e Critérios de Investimentos e Outras Avenças. Estabelece as condições em que serão operacionalizados os investimentos por SUAPE no Proto de Suape, com recursos do adiantamento de tarifa a ser promovido pela PETROBRAS em favor de SUAPE; define a sistemática de compensação desse adiantamento; e estabelece as responsabilidades de cada uma das partes, Pernambuco Governo do Estado.	IG-C
007.318/2011-1 279/2011	Adoção de metodologia e/ou de parâmetros econômicos inadequados para a definição da viabilidade econômico-financeira do empreendimento.	Contrato 8500.0000011.09-4, 18/8/2008, Termo de Adiantamento de Tarifa e Compensação Futura e Critérios de Investimentos e Outras Avenças. Estabelece as condições em que serão operacionalizados os investimentos por SUAPE no Proto de Suape, com recursos do adiantamento de tarifa a ser promovido pela PETROBRAS em favor de SUAPE; define a sistemática de compensação desse adiantamento; e estabelece as responsabilidades de cada uma das partes, Pernambuco Governo do Estado.	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Ausência de assinatura de termo aditivo quando ocorreu alteração das condições inicialmente pactuadas.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG - Contrato não cadastrado no SIASG.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG - Contrato não cadastrado no SIASG.	Contrato 6000.0033727.07.2, Projeto de engenharia básica de 2 unidades de HDT de Diesel e 2 Unidades de Geração de Hidrogênio, Haldor Topsoe a/S.	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG - Contrato não cadastrado no SIASG.	Contrato 6000.0035355.07.3, Projeto de engenharia básica de 2 unidades de HDT de Nafta, Uop Lcc.	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, embora técnica e economicamente recomendável.	Contrato 0800.0049742.09-2, 4/5/2009, Serviços e Fornecimentos necessários à elaboração do projeto executivo e construção civil com fornecimento de materiais e equipamentos das Edificações, incluindo Urbanização, da Área Administrativa da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, no município de Ipojuca/PE. Consórcio Rnest O. C. Edificações (Engevix/Eit).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos - Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
007.318/2011-1 279/2011	Contratação direta antieconômica.	Contrato 0800.0055153.09.2, 4/1/2010, (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE., Conduto - Companhia Nacional de Dutos.	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Contratação sem a regular licitação - Contratação direta para a elaboração do projeto básico.	Contrato RPQS-4501495403, Elaboração de Projeto Básico de Terraplenagem e Drenagem - Refinaria do Nordeste em SUAPE-PE, Prodec Consultoria para Decisão S/C Ltda.	IG-C
006.982/2014-0 191/2014	Deficiência nos levantamentos que fundamentam a elaboração dos projetos básico/executivo.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
006.982/2014-0 191/2014	Deficiência nos levantamentos que fundamentam a elaboração dos projetos básico/executivo.	Contrato 0800.0057000.10-2, 16/4/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
		eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio C II - Ipojuca Interligações (Constituído Pela Empresas Queiroz Galvão e Iesa)	
006.982/2014-0 191/2014	Deficiência nos levantamentos que fundamentam a elaboração dos projetos básico/executivo.	Contrato RPQS-4501495403, Elaboração de Projeto Básico de Terraplenagem e Drenagem - Refinaria do Nordeste em SUAPE-PE, Prodec Consultoria para Decisão S/C Ltda.	IG-C
007.318/2011-1 279/2011	Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.	Execução orçamentária	IG-C
002.922/2015-0 42/2015	Estimativa do custo total de investimento deficiente.	Execução orçamentária	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Execução orçamentária irregular - Início de investimento com duração superior a um ano sem constar no Plano Plurianual.	Execução orçamentária	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra.	Contrato 0800.0057000.10-2, 16/4/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio C II - Ipojuca Interligações (Constituído Pela Empresas Queiroz Galvão e Iesa)	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Irregularidade graves concementes ao aspecto ambiental - Obra licitada sem Licença Prévia	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Medição/ pagamento de serviços não realizados - Adiantamento de pagamentos.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 0800.0049716.09-2, 31/3/2009, Serviços necessários a implantação dos Tanques de Armazenamento - Lote I - RNEST, Consórcio Techint Confab Umsa	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 0800.0049738.09-2, 30/4/2009, Serviços necessários a implantação dos Tanques de Armazenamento - Lote II - RNEST, Consórcio Tome Alusa Galvão.	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 0800.0049742.09-2, 4/5/2009, Serviços e Fornecimentos necessários à elaboração do projeto executivo e construção civil com fornecimento de materiais e equipamentos das Edificações, incluindo Urbanização, da Área Administrativa da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, no município de Ipojuca/PE. Consórcio Rnest O. C. Edificações (Engevix/Eit).	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 0800004 5921082, 2/12/2008, Serviços relativos ao projeto executivo, suprimento, construção e montagem, testes, pré-operação e assistência à operação, para a implementação da Casa de Força - CAFOR, para a Refinaria Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca-PE, para as seguintes Unidades de Processo e Sistemas Complementares. Casas de Força-CAFOR U-50 (inclusas SE-5000 e SE-5010) SE-5000 (4TURBOGERADORES DE 62,5 MVA em 3,8 KV) SE-5010 (69 KV-2X100 MVA) Unidade de Ar Comprimido U-57 Subestação de Entrada de Externa U-5500 (230,69 KV-2X100MVA) Subestações Ilha: SE-5020 (69/13,8 KV-45/60 MVA) SE-5030 (69/13,8 KV-45,60 MVA) SE-5040 (69/13,8 KV-45,60 MVA) SE-5050 (69/13,8 KV-45/60 MVA) Interligação Elétrica da SE-5500 com a CAFOR. Alusa Engenharia Ltda	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 08000049741092, 30/3/2009, Fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, sob o regime de preço global, pela CONTRATADA, dos serviços de elaboração de projeto básico, detalhamento de projeto, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, operação assistida, assistência técnica e treinamentos para a implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA (U-51), para a Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST, Consórcio Enfil - Veola - Rnest.	IG-C
009.758/2009-3	Obstrução ao livre exercício da fiscalização	Edital 0629064.09-8, 19/3/2009, CONVITE, Serviços necessários à	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
105/2009	pelo TCU.	implantação das tubovias de interligações da Refinaria do Nordeste.	
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Edital 0629131.09-8, 19/3/2009, CONVITE, Execução das Unidades de Coqueamento Retardado – UCR (U-21 e U-22) e Unidades de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 E U-27), para a Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST.	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Edital 0634314.09-8, 31/3/2009, CONVITE, Serviços necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica (U-11 e U-12), para a Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A. –RNEST.	IG-C
009.758/2009-3 105/2009	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Edital 0634316.09-8, 31/3/2009, CONVITE, Serviços de implantação das Unidade de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio - UGH (U-35 e U-36) para a Refinaria Abreu e Lima.	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Contrato 0800.0053457.09.2, 5/2/2010, Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio Camargo Corrêa - Chec.	IG-C
002.922/2015-0 42/2015	Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU.	Edital 1742559.15.8, CONVITE, Contratação do remanescente das obras da Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas (SNOX) relativa à Refinaria Abreu e Lima – Rnest.	IG-C
007.318/2011-1 279/2011	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 0800.0055153.09.2, 4/1/2010, (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE., Conduto - Companhia Nacional de Dutos.	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 0800.0053456.09-2, 28/1/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica - UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência técnica à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, Consórcio Rnest-Conest (Empresas Odebrecht e O.A.S.).	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 0800.0053457.09.2, 5/2/2010, Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio Camargo Corrêa - Chec.	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 0800.0055148.09-2, 9/2/2010, Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, Consórcio Rnest-Conest (Empresas Odebrecht e O.A.S.).	IG-C
006.285/2013-9 133/2013	Projeto básico deficiente ou desatualizado.	Contrato 0800.0057000.10-2, 16/4/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio C II - Ipojuca Interligações (Constituído Pela	IG-C

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Processo Fiscalização	Achado	Objeto	Gravidade
		Empresas Queiroz Galvão e Iesa)	
008.472/2008-3 83/2008	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - Deficiência do projeto básico ou projeto básico desatualizado.	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - O orçamento não é acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no Edital / Contrato / Aditivo	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
008.472/2008-3 83/2008	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).	Contrato 0800.0033808.07.2, 9/8/2007, Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação, Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Norberto Odebrecht/Galvão/ Camargo Correia/Queiroz Galvão).	IG-C
009.830/2010-3 271/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 0800.0053456.09-2, 28/1/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica - UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência técnica à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, Consórcio Rnest-Conest (Empresas Odebrecht e O.A.S.).	IG-C
009.830/2010-3 271/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 0800.0053457.09.2, 5/2/2010, Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio Camargo Corrêa - Cnec.	IG-C
009.830/2010-3 271/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 0800.0055148.09-2, 9/2/2010, Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, Consórcio Rnest-Conest (Empresas Odebrecht e O.A.S.).	IG-C
009.830/2010-3 271/2010	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 0800.0057000.10-2, 16/4/2010, Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST, Consórcio C II - Ipojuca Interligações (Constituído Pela Empresas Queiroz Galvão e Iesa)	IG-C
007.318/2011-1 279/2011	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Contrato 0800.0055153.09.2, 4/1/2010, (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE., Conduto - Companhia Nacional de Dutos.	IG-C

Fonte: TCU

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

Anexo X – Obras com indícios de irregularidades graves que não prejudicam sua continuidade (IGC)

Processo	Obra	UF
029.816/2014-9	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE	SE
005.912/2015-6	Adequação do Anel Rodoviário em Fortaleza na BR-020/CE	CE
009.118/2015-2	Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água do DF - Sistema Produtor de Agua Paranoá	DF
008.652/2015-5	Canalização dos rios Jaguaribe e Mangabeira - Salvador/BA	BA
001.513/2015-0	Construção Barragem Oiticica - RN	RN
001.244/2015-9	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no estado da Bahia	BA
008.290/2015-6	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus-Caetité - no estado da Bahia	BA
011.124/2015-6	Construção de Prédios do Hospital das Clínicas de Porto Alegre	RS
010.163/2015-8	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento Fiocruz	CE
001.232/2015-0	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador	BA
011.109/2015-7	Construção do Hospital do Câncer em Aracaju - SE	SE
014.137/2015-1	Construção do edifício-sede do Tribunal do Trabalho da 17ª Região - ES	ES
011.481/2015-3	Controle de Inundações na bacia do rio Bengalas - RJ	RJ
011.479/2015-9	Controle de Inundações na bacia do rio Príncipe - RJ	RJ
014.355/2015-9	Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense - RJ	RJ
011.533/2015-3	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim - SP	SP
025.749/2014-5	Duplicação, Implantação de Vias Laterais, Adequação de Capacidade e Restauração na BR-116/BA	BA
011.498/2015-3	Expansão e modernização do Metrô do Distrito Federal	DF
008.305/2015-3	Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza - CE	CE
010.242/2015-5	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)	PR
011.182/2015-6	Implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 em Manaus - AM	AM
002.959/2015-1	Implantação de novos presídios - Recife/PE	PE
002.127/2015-6	Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 1	CE
002.069/2015-6	Manutenção de Trechos Rodoviários no Maranhão	MA
020.875/2014-2	Melhoramentos no Aeroporto de Vitória - ES	ES
008.681/2015-5	Obra de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul	AC
009.996/2015-0	Obra de ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - MG	MG
020.443/2014-5	Obras de adequação da BR-364/RO - Trav de Porto Velho/RO	RO
019.682/2014-0	Obras de manutenção da BR-155/PA	PA
029.557/2014-3	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - AL	AL
029.130/2014-0	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - AM	AM
029.541/2014-0	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - AP	AP
029.144/2014-0	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - BA	BA
029.544/2014-9	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - PA	PA
029.178/2014-2	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - RR	RR
029.545/2014-5	Obras de saneamento básico financiadas pela Funasa - TO	TO
032.345/2014-3	Obras do Complexo Esportivo de Deodoro - RJ	RJ
002.126/2015-0	Obras do Parque Olímpico da Barra - RJ	RJ
018.716/2015-6	Obras do Parque Olímpico da Barra - RJ	RJ
005.901/2015-4	Obras para alinhamento do cais do Porto de Santos/SP	SP
030.584/2014-0	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de CE	CE
031.707/2014-9	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de PB	PB
030.581/2014-1	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de PE	PE
030.589/2014-2	Pisf - Obras de esgotamento sanitário no Estado de RN	RN
020.766/2014-9	Projeto CREMA 2ª Etapa - BR-262/MS - km 0,0 a 325,6	MS
014.173/2015-8	Reforma e ampliação do INCA-RJ	RJ
011.130/2015-6	Sistema Integrado de Abastecimento do Alto Sertão/SE	SE
011.485/2015-9	Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Norte de Natal/RN	RN
011.486/2015-5	Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Sul de Natal/RN	RN
009.611/2015-0	Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul	CE
000.805/2015-7	Unidades de produção de utilidades do Comperj	RJ
002.651/2015-7	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	RJ

Fonte: TCU

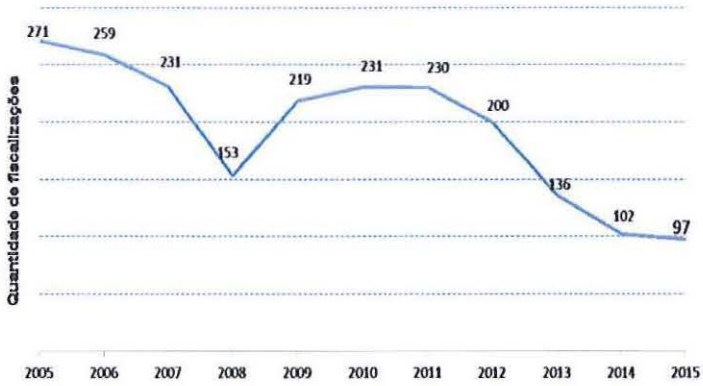
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54124063.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cuidam os autos de consolidação das fiscalizações de obras realizadas no âmbito do Fiscobras/2015, destinadas a atender o comando do art. 114, inciso II, da Lei 13.080/2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.

2. Preliminarmente, louvo o percuciente trabalho desenvolvido pelo eminente Ministro Walton Alencar Rodrigues na relatoria destes autos e expresso minha integral anuência ao exame realizado.

3. Observei que existe uma tendência declinante da quantidade de auditorias de obras realizadas pelo Tribunal, ano a ano, conforme gráfico a seguir:



4. Conforme asseverado pelo Ministro-Relator, contribui para esse cenário a evasão da força de trabalho lotada nas Secretarias de Infraestrutura do Tribunal, assim como o elevado estoque de processos em tramitação nas referidas unidades técnicas. Tais ocorrências são conjugadas, ainda, com a realização de outros trabalhos fora do contexto do Fiscobras, tais como as auditorias na área de governança e qualidade.

5. A redução do número de fiscalizações repercute diretamente no volume dos recursos fiscalizados e no menor montante dos benefícios advindos da atuação do Tribunal, que neste exercício totalizaram cerca de R$ 900 milhões, quantia bem inferior a resultados obtidos em anos anteriores.

6. Não se pode olvidar da importância do TCU no aprimoramento da governança e da gestão das organizações públicas. Contudo, esse objetivo estratégico deve ser atingido sem sacrificar ações visando coibir a má gestão dos recursos públicos, propósito atendido precipuamente pelas auditorias de conformidade realizadas pelo Tribunal.

7. Portanto, deve ser bem sopesada a opção estratégica a ser adotada por esta Corte de Contas para o melhor desempenho de suas competências constitucionais, pois a atuação do TCU na fiscalização de obras tem proporcionado relevantes economias para o Poder Público.

8. Ante o exposto, gostaria de me alinhar ao entendimento do Relator, no sentido de que este Tribunal, por intermédio da sua presidência, adote medidas tendentes a reverter esse quadro preocupante.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de novembro de 2015.

BENJAMIN ZYMLER
Redator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54170857.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nesse momento aprecia-se a 19ª consolidação das fiscalizações de obras realizadas para atender ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mais que um produto a ser entregue ao Congresso Nacional, o Fiscobras tem como objetivo primordial fornecer aos brasileiros um diagnóstico sobre a execução de importantes empreendimentos realizados no território nacional.

2. Ao longo desses anos, este Tribunal trouxe muitos benefícios para a sociedade ao atuar na área de fiscalização de obras. Em paralelo, muito se aprendeu com a troca de experiências entre os gestores, esta casa e as comissões do Congresso envolvidas nesse trabalho.

3. Como resultado, temos o aprimoramento dessa sistemática, traduzida na consolidação que se apresenta, cujos resultados demonstram o quanto se avançou ao longo desses anos.

4. Congratulo-me com o ilustre Ministro Walton Alencar Rodrigues pelo excelente trabalho. Parabenizo os servidores das secretarias de fiscalização da área de infraestrutura desse Tribunal pela qualidade da apresentação dos resultados, e aproveito o ensejo para pontuar alguns destaques do Fiscobras 2015.

5. De relevo mencionar a nova sistemática de seleção das obras. O uso da metodologia de análise de risco associada ao uso do Sistema de Auditoria em Orçamentos é um avanço em relação aos anos anteriores e demonstra ser possível estabelecer novos procedimentos de inteligência nas fiscalizações, sem descumprir os direcionamentos dispostos nas LDO acerca da escolha das obras.

6. Essa melhoria muito contribuirá para que as equipes aumentem a eficiência das fiscalizações, uma vez que se possibilita direcionar esforços para trabalhos com maior probabilidade de oferecimento de resultados.

7. Outro ponto que merece destaque diz respeito à atuação preventiva deste Tribunal nas fiscalizações realizadas em editais. Cerca de R$ 200 milhões já se reverteram em benefício efetivo em fiscalizações realizadas no Aeroporto de Vitória e nas obras de dragagem do Porto de Paranaguá.

8. A fiscalização em editais, além de mais efetiva, proporciona a aplicação do remédio antes que a doença se instale. Ademais, os apontamentos tratados nesse tipo de auditoria tendem a ser solucionados com maior eficiência, ao passo que dispendem menores recursos para a solução dos problemas identificados.

9. Nesse particular, deve-se estimular o incremento anual desse tipo de auditoria entre as obras selecionadas, porquanto muito se tem a ganhar com auditorias realizadas nas fases prévias à execução das obras.

10. Entre os trabalhos do Fiscobras 2015, cerca de 13% das fiscalizações referem-se a auditorias realizadas na fase de edital. Permito-me sugerir ao Plenário desta casa que a Secretaria Geral de Controle Externo estude a possibilidade de ampliar a participação desse tipo de fiscalização no âmbito dos trabalhos realizados nos futuros Fiscobras.

11. Os resultados dessa consolidação demonstram o crescente amadurecimento da sistemática, tendo como resultado interação eficaz entre os gestores e os atores deste TCU na condução dos apontamentos identificados. Isso se traduz no declínio do número de irregularidades do tipo IGP e no comportamento tempestivo dos gestores para a execução de ações corretivas nos empreendimentos.

12. Considero relevante identificar que a função 'Saúde' se destaca por possuir o maior quantitativo de fiscalizações entre o total. Imperioso que nossos olhos se voltem para área tão sensível, cujos investimentos retornam em benefício direto à população do nosso país.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54172920.

13. Contudo, chama a atenção a baixa participação da área de transporte na distribuição das fiscalizações realizadas. Em consulta ao portal Logística Brasil, verifica-se que a segunda etapa do programa de investimentos em infraestrutura está estimada em R$ 198,4 bilhões.

14. Nesse particular, peço vênias ao considerar que as demandas de logística e infraestrutura exigem uma atuação mais abrangente deste Tribunal nesta área. O crescimento do nosso país depende do fortalecimento da área de logística e o TCU deve ser parceiro da sociedade e do Governo Federal no alcance desse objetivo.

15. Os resultados apresentam 69 fiscalizações nas áreas de infraestrutura urbana e edificações, sete em obras de energia e 21 empreendimentos na área de transportes. Diante desse quadro, oportuno que se incorpore ao Fiscobras 2016 metodologia de avaliação da melhor distribuição das auditorias por tipo de empreendimento.

16. Merece destaque o acompanhamento dos contratos oriundos de licitações regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações (RDC). É fundamental observar a evolução das obras contratadas nessa modalidade para que possamos atuar no aprimoramento da sistemática de contratação do governo federal.

17. Por fim, observo que dois editais de obras não puderam ser auditados em razão de não terem sido publicados dentro do ciclo de fiscalizações do Fiscobras 2015. Entre os empreendimentos que se enquadram nessa condição, destaco as obras de Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) – na Região Nordeste, que, pela sua importância para a região, proponho ao Plenário aprovar desde já a inclusão desse empreendimento na relação de fiscalizações que integrarão o Fiscobras no ano de 2016.

18. Concordo com a proposta de acórdão trazida pelo Relator e considero pertinente complementá-la com as sugestões aqui apontadas, no sentido de determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que empreenda esforços para aumentar o percentual de fiscalizações realizadas durante a fase de edital, bem como estabeleça metodologia de seleção com melhor distribuição das auditorias por tipo de empreendimento. Por oportuno, autoriza-se a inclusão dos editais pertinentes as obras de Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) na lista de obras que comporão o Fiscobras 2016.

19. Mais uma vez parabenizo o ilustre Relator e os auditores envolvidos em tão primoroso trabalho e reforço a relevância da apresentação deste produto do TCU para o Congresso Nacional e para a sociedade como um todo.

VITAL DO RÊGO
Ministro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54172920.

FISCOBRAS 2015

As presentes fichas contemplam dados consolidados das obras com indícios de irregularidade grave identificados pelo TCU no âmbito do Fiscobras 2015. As constatações são resultado de fiscalizações realizadas de julho de 2014 a junho de 2015, com o objetivo de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas. Essas informações são enviadas ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2016.

Em razão do Fiscobras 2015, foram realizadas 97 auditorias em obras públicas. As dotações orçamentárias dessas obras para 2015 somam aproximadamente R$ 20,4 bilhões. Cada achado registrado nos relatórios de fiscalização foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade identificado, nas classes definidas pela LDO.

Das 61 obras com indícios de irregularidades graves, nove enquadram-se no art. 112, § 1º, incisos IV e V, da LDO/2015, correspondentes a indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) e indícios de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IG-R), em relação às quais o Congresso Nacional avaliará a conveniência de proceder ao bloqueio preventivo de recursos.

Consta no quadro a seguir a relação das obras com IG-P:

Seq.	UF	Obra	Anexo da LOA[1]
1	PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	Sim
2	RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	Não
3	SP	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	Não
4	SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1	Não
5	SP	Corredor de ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 3	Não

[1] Anexo VI da LOA que contém a relação das funcionais programáticas e contratos sujeitos a bloqueio da execução orçamentária e financeira.

TCU FISCOBRAS | 2015

No próximo quadro, constam os quatro empreendimentos classificados como IG-R:

Seq.	UF	Obra	Anexo da LOA
1	AL	Canal do Sertão	Não
2	AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos	Não
3	GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul	Não
4	PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife	Não

INFORMAÇÕES:

- Na ficha de cada obra, há o número do processo (TC) no qual cada irregularidade está sendo analisada, o nome do Ministro Relator e o número do respectivo acórdão.
- No caso de decisão monocrática, há a indicação da data em que o despacho foi assinado.
- Abaixo do IG-P/IG-R, está a lista de irregularidades que motivaram tal decisão.
- Para consultar as decisões do TCU relacionadas a cada caso, basta buscar no Portal do TCU, 'Fiscalização e Controle' > 'Áreas de Fiscalização' > 'Obras Públicas', ou fazer a pesquisa direta por acórdãos no quadro "Pesquisar em" (www.tcu.gov.br).
- O benefício estimado está relacionado às novas irregularidades identificadas no âmbito do Fiscobras 2015.

TCU FISCOBRAS | 2015

CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA - PARNAÍBA (PI)

Ministério do Esporte

IG-P

Percentual executado: 1%
Data da vistoria: 26/06/2015
Custo global estimado: R$ 201.279.881,47
Data base: 31/12/2011
Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato de repasse 743253 - Construção da Primeira Etapa da Vila Olímpica de Parnaíba-PI (inclui projetos e obras)

Valor: R$ 16.250.000,00 | Data base: 17/12/2010
Processo TC 013.638/2013-0 - MIN-ALC - Acórdão: 2.394/2013-P
IG-P (2013):

- Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.

Contrato de repasse 645528 - Elaboração de projeto para construção de estádio olímpico de futebol, no município de Parnaíba-PI

Valor: R$ 1.483.508,00 | Data base: 30/12/2014
Processo TC 013.638/2013-0 - MIN-ALC - Acórdão: 2.394/2013-P
IG-P (2013):

- Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.



TCU FISCOBRAS | 2015

IG-P

BR-448/RS - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Percentual executado: 100%
Data da vistoria: 03/08/2015
Custo global estimado: R$ 1.230.322.697,38
Data base: 01/09/2008
Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato 484/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00

Valor: R$ 249.379.479,65 | Data base: 01/09/2008
Processo TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR - Acórdão: 2.872/2012-P
IG-P (2011):

- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.
- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.
- Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.
- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 491/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00

Valor: R$ 217.729.711,54 | Data base: 01/09/2008
Processo TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR - Acórdão: 2.872/2012-P
IG-P (2011):

- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.
- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.
- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.
- Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

TCU FISCOBRAS | 2015

Contrato 492/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00

Valor: R$ 560.852.263,54 | Data base: 01/09/2008

Processo TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR - Acórdão: 2.872/2012-P

IG-P (2011):

- Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.
- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.
- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.
- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

TCU FISCOBRAS | 2015

IG-P

CORREDOR DE ÔNIBUS - SP - RADIAL LESTE - TRECHO 1

Ministério das Cidades

Percentual executado: 1%
Data da vistoria: 07/08/2015
Custo global estimado: R$ 438.978.639,75
Data base: 01/02/2013
Benefício (2015): R$ 72.506.059,77

OBJETOS E ACHADOS:

Edital 01/2012 - Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - Trecho 1

Valor: R$ 333.596.000,00 | Data base: 10/05/2012
Processo TC 019.151/2015-2 - MIN-BD - Despacho de 06/10/2015
IG-P (2015):

- Restrição a competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.
- Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.



TCU FISCOBRAS | 2015

Contrato 043/SIURB/13 - Execução de obras do programa de mobilidade urbana, compreendendo a elaboração de projetos executivos e execução das obras do empreendimento 1 - Corredor Leste - Radial 1

Valor: R$ 438.978.639,75 | Data base: 01/02/2013

Processo TC 019.151/2015-2 - MIN-BD - Despacho de 06/10/2015

IG-P (2015):

- - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



FISCOBRAS | 2015

IG-P

CORREDOR DE ÔNIBUS - SP - RADIAL LESTE - TRECHO 3

Ministério das Cidades

Percentual executado: 0%
Data da vistoria: 23/06/2015
Custo global estimado: R$ 260.606.614,22
Data base: 01/07/2014
Benefício (2015): R$ 27.216.686,06

OBJETOS E ACHADOS:

Edital 03/2015/SIURB - Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor Leste Radial - Trecho 3

Valor: R$ 260.606.614,22 | Data base: 15/05/2015

Processo TC 011.535/2015-6 - MIN-BD - Despacho de 21/09/2015

IG-P (2015):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.





TCU FISCOBRAS | 2015

IG-P

BRT - SP - ITAIM PAULISTA / SÃO MATEUS

Ministério das Cidades

Percentual executado: 0%
Data da vistoria: 23/06/2015
Custo global estimado: R$ 596.708.066,99
Data base: 01/07/2014
Benefício (2015): R$ 59.020.900,56

OBJETOS E ACHADOS:

Edital 03/2015/SIURB - Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor Leste Radial - Trecho 3

Valor: R$ 596.708.066,99 | Data base: 15/05/2015

Processo TC 011.538/2015-5 - MIN-BD - Acórdão: 2.731/2015-P

IG-P (2015):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.





TCU FISCOBRAS | 2015

CANAL DO SERTÃO (AL)

Ministério da Integração Nacional

Percentual executado: 70%

Data da vistoria: 25/03/2015

Custo global estimado: R$ 3.028.801.940,60

Data base: 01/01/2015

Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

IG-R

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato 01/93-CPL-AL - Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45

Valor: R$ 388.598.983,11 | Data base: 01/10/2010

Processo TC 003.075/2009-9 - MIN-RC - Acórdão: 2.860/2008-P

IG-R (2008):

- Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.
- Sobrepreço decorrente de inconsistências no Contrato.
- Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.
- Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.
- Superfaturamento decorrente de inconsistências no Contrato.
- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).
- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).





TCU FISCOBRAS | 2015

Contrato 10/2007 - CPL/AL - Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II

Valor: R$ 249.928.172,23 | Data base: 01/06/2012

Processo TC 028.502/2006-5 - MIN-RC - Acórdão: 2.860/2008-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.
- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).



TCU FISCOBRAS | 2015

OBRAS DO TERMINAL FLUVIAL DE BARCELOS (AM)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Percentual executado: 30%
Data da vistoria: 26/05/2015
Custo global estimado: R$ 12.462.192,21
Data base: 01/01/2009
Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

IG-R

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato 7/2010 - Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM

Valor: R$ 12.462.192,21 | Data base: 28/01/2009

Processo TC 009.116/2012-5 - MIN-ASC - Acórdão: 687/2013-P

IG-R (2012):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.





TCU FISCOBRAS | 2015

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (GO)

Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. (Parte 1)

Percentual executado: 96%

Data da vistoria: 19/05/2015

Custo global estimado: R$ 289.539.117,15

Data base: 01/05/2012

Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

IG-R

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato 60/2009 - Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4

Valor: R$ 232.212.716,49 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 011.287/2010-1 - MIN-BZ - Acórdão: 2.478/2010-P

IG-R (2010):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 58/2009 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2

Valor: R$ 145.528.873,21 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 011.287/2010-1 - MIN-BZ - Acórdão: 2.478/2010-P

IG-R (2010):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



Contrato 21/2001 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO

Valor: R$ 88.150.722,14 | Data base: 01/07/2001

Processo TC 021.283/2008-1 - MIN-AN - Acórdão: 593/2009-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).

Contrato 13/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 4

Valor: R$ 291.278.259,16 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 021.283/2008-1 - MIN-AN - Acórdão: 593/2009-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).

Contrato 14/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 1

Valor: R$ 106.091.988,46 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 021.283/2008-1 - MIN-AN - Acórdão: 593/2009-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).



TCU FISCOBRAS | 2015

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (GO)

Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. (Parte 2)

Contrato 15/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2

Valor: R$ 126.307.004,12 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 021.283/2008-1 - MIN-AN - Acórdão: 593/2009-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).

Contrato 16/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 3

Valor: R$ 205.806.314,91 | Data base: 01/11/2004

Processo TC 021.283/2008-1 - MIN-AN - Acórdão: 593/2009-P

IG-R (2008):

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).



TCU FISCOBRAS | 2015

CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA EM RECIFE (PE)

Petróleo Brasileiro S.A.

Percentual executado: 91%
Data da vistoria: 08/05/2015
Custo global estimado: R$ 38.968.617.669,33
Data base: 01/01/2008
Benefício (2015): Já computado em anos anteriores.

IG-R

OBJETOS E ACHADOS:

Contrato 0800.0033808.07.2 - Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação

Valor: R$ 534.171.862,30 | Data base: 22/06/2007

Processo TC 008.472/2008-3 - MIN-BD - Acórdão: 3.044/2008-P

IG-R (2008):

- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).



TCU FISCOBRAS | 2015

ADEQUAÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO EM FORTALEZA NA BR-020/CE

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Segundo o Volume I do Projeto Executivo do Anel Viário de Fortaleza, a importância dessa obra reside no fato de beneficiar toda a região metropolitana da capital, bem como favorecer o fluxo comercial de contorno dessa região.

Além disso, o Anel Viário de Fortaleza conectará importantes rodovias federais, tais como a BR-020/CE, a BR-116/CE e a BR-222/CE, e estaduais, como a CE-040, a CE-060 e a CE-065, permitindo a racionalização do tráfego de veículos de passeio e de carga que passam pela capital cearense e permitindo, ainda, um acesso mais fácil aos munícipios de Caucáia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz (Eusébio).

Por último, as obras do Anel Viário de Fortaleza possibilitarão o escoamento da matéria-prima e dos produtos com direção para ou desembarcados pelos Portos de Mucuripe e do Pecém.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar o valor de R$ 17.743.519,84 (set/2008), referente ao sobrepreço verificado nas obras do Anel Viário.

DESTAQUES





TCU FISCOBRAS | 2015

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 60%

Data da vistoria: 14/05/2015

Custo global estimado: R$ 228.263.117,65

Data base: 01/09/2008

Benefício estimado (2015): R$ 17.743.519,84

Processo TC 005.912/2015-6

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO MARANHÃO

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Segundo o DNIT, a importância das obras reside em preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade e ofertar ao usuário condições de transporte revestidas de seus atributos essenciais: conforto, segurança e economia. No total, foram auditados sete contratos distribuídos geograficamente no estado do Maranhão.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a possibilidade de maior celeridade na correção de defeitos identificados na rodovia BR-222/MA (afundamento em trilhas de roda, depressões e erosões).

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 62%
Data da vistoria: 03/03/2015
Custo global estimado: R$ 61.481.568,96
Data base: jan/2012

Processo TC 002.069/2015-6
Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Sem deliberação colegiada até o momento







FISCOBRAS | 2015

OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA BR-364/RO - TRAVESSIA DE PORTO VELHO (RO)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Segundo o DNIT, a importância da obra de travessia urbana de Porto Velho reside em integrar o tráfego de longa distância, que liga o Mato Grosso ao Acre, ao tráfego urbano, proporcionando segurança aos usuários, rapidez nos transportes e também evitar a deterioração dos serviços executados anteriormente e ainda não concluídos.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Pode-se citar como benefício estimado desta fiscalização o incremento da expectativa de controle das ações de governo e a possibilidade de aperfeiçoamento das metodologias utilizadas para definição dos valores das reservas de contingência nas licitações do tipo RDC-Contratação Integrada.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 0%

Data da vistoria: 10/09/2014

Custo global estimado: R$ 76.490.000,00

Data base: 31/01/2014

Processo TC 020.443/2014-5

Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcante

Acórdão: 2.745/2015-P







FISCOBRAS | 2015

OBRAS DOS AEROPORTOS DE MACAPÁ, VITÓRIA, FORTALEZA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

IMPORTÂNCIA DA OBRA

No final de 2014 e início de 2015 a Infraero lançou os editais dos aeroportos de Macapá, Vitória e Fortaleza, com o objetivo de retomar as obras paralisadas nos anos anteriores. As obras nesses aeroportos têm por objetivo atender à crescente demanda por transporte aéreo vivida em quase todo o país nos últimos anos, em especial nos grandes centros urbanos que congregam pólos empresariais, industriais e turísticos.

Segundo a Infraero, com o lançamento do edital para a obra de modernização do Aeroporto de Macapá, a sua classificação será alterada de pequeno porte — tipo 2 para médio porte, possibilitando o transporte de até 5 milhões de passageiros por ano.

Para a Infraero, as obras para construção do novo terminal de passageiros e do novo sistema de pistas do Aeroporto de Vitória são fundamentais para solucionar a saturação das instalações atuais, tais como falta de pontes de embarque e desembarque; demora e confusão para a devolução de suas bagagens; filas para a obtenção de táxi; baixa quantidade de cadeiras disponibilizadas; e precariedade de opções de lazer e de alimentação.

De acordo com o Anuário Estatístico Operacional 2013 da Infraero, entre 2008 e 2013, o número de passageiros transportados no Aeroporto de Fortaleza passou de 3,46 milhões para 5,95 milhões, ou seja, um crescimento superior a 72% nos últimos 5 anos. Com objetivo de atender a esta demanda e à demanda futura, o escopo do empreendimento prevê a ampliação e reforma do terminal de passageiros, bem como a ampliação do pátio de aeronaves e a adequação do sistema viário de acesso.

DESTAQUES



BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

A fiscalização preditiva, ainda na fase de licitação, do edital do aeroporto de Macapá, permitiu que a maioria das irregularidades fossem sanadas pela Infraero antes da abertura das propostas e isso proporcionou um benefício efetivo de R$ 11.013.905.50 por meio da redução do valor estimado para a obra. Existe, ainda, um potencial benefício de R$ 9.566.172,05, se comprovada a possibilidade de utilização do material de jazida do próprio sítio aeroportuário, em vez da aquisição comercial desse material.

A auditoria no edital das obras remanescentes do aeroporto de Vitória também possibilitou que a Infraero corrigisse as inconsistências identificadas antes da abertura das propostas dos licitantes. Somando-se os benefícios houve uma redução de R$ 140 milhões do valor previsto para a obra, aproximadamente 21% do total do orçamento base da licitação, ocasionada pela alteração da solução de descarte de material de bota-fora e pela correção de quantitativos inadequados.

Dentre os benefícios estimados da fiscalização no edital das obras remanescentes do aeroporto de Fortaleza, destaca-se a correção de irregularidades ou impropriedades no orçamento-base da referida licitação, que já foi implementada pela Infraero e resultou em redução no valor da licitação de aproximadamente 8%.

Além disso, cabe citar também a melhoria dos processos de licitação da empresa, em virtude do fornecimento de subsídios para atuação dessa entidade e da expectativa de controle.

FICHA SÍNTESE

	Aeroporto de Macapá	**Aeroporto de Vitória**	**Aeroporto de Fortaleza**
Percentual executado	0%	0%	0%
Data da vistoria	24/7/2014	17/9/2014	2/3/2015
Custo global estimado	R$ 161.744.948,61	R$ 664.322.964,16	R$ 380.091.988,32
Data base	Junho/2013	Julho/2014	Novembro/2014
Benefício estimado (2015)	R$ 20.580.077,55	R$ 140.105.855,17	R$ 25.289.932,69
Processo	TC 017.130/2014-0	TC 020.875/2014-2	TC 002.905/2015-9
Relator	Ministro Bruno Dantas	Ministro Weder de Oliveira	Ministro-substituto Marcos Bemquerer
Acórdão	3.473/2014-TCU-P	3.415/2014-TCU-P	Sem deliberação colegiada até o momento

FISCOBRAS | 2015

AUDITORIA NOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A AVIAÇÃO REGIONAL

Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Segundo a Secretaria de Aviação Civil (SAC/PR), o Programa de Aviação Regional possui os seguintes objetivos:

- Possibilitar que 96% da população brasileira esteja a menos de 100 quilômetros de um aeroporto em condições de receber voos regulares;
- Consolidar uma nova infraestrutura aeroportuária no interior do país, com sustentabilidade operacional e financeira;
- Democratizar o transporte aéreo, dinamizando as economias locais e estimulando o desenvolvimento do turismo; e
- Consolidar uma nova lógica de realização de obras pelo governo federal, com mais tempo gasto na execução do projeto e menos tempo gasto em obras licitações mais seguras e obras bem-feitas.

Uma das premissas do programa é a padronização e modularização das edificações dos aeroportos regionais. Foram definidos projetos padronizados para os terminais de passageiros (em 4 tamanhos: M0, M1, M2 e M3), seções contra incêndio e para as estruturas de navegação, como as torres e suas edificações de apoio.

Estão previstos a construção de 83 unidades do TPS-M0 pelo valor orçado individualmente de R$ 4.634.507,66, o que representa um volume de recursos fiscalizados do montante de aproximadamente R$ 384.664.135,78.



FISCOBRAS | 2015

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

A fiscalização preditiva, ainda na fase de elaboração dos projetos, permite que a maioria das irregularidades sejam sanadas antes da fase de licitação. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a melhoria dos processos de revisão e recebimento dos elementos que compõe o projeto pelo órgão jurisdicionado e a redução nos valores dos orçamentos.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 0%
Data da vistoria: 15/05/2015
Custo global estimado: R$ 384.664.135,78
Data base: março/2014
Benefício estimado (2015): R$ 13.429.443,99

Processo TC 020.788/2014-2
Relatora: Ministra Ana Arraes
Acórdão: 2.209/2015-P

BRT - DF - OESTE

Ministério das Cidades e Governo do Distrito Federal

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Conforme indicado pelo Ministério das Cidades, o conjunto atual de equipamentos urbanos não atende os requisitos de mobilidade na região do Distrito Federal.

Em adendo, as obras propostas para o Corredor Oeste de Transporte Público Urbano estão localizadas na região que gera aproximadamente 50% da demanda de viagens no Distrito Federal, incluindo áreas de maior concentração populacional (em torno de 50%), onde reside parcela significativa da população menos favorecida do DF. As áreas atendidas integram um dos polos geradores de tráfego de maior relevância do DF e também de maior carregamento da rede de transporte coletivo nos horários de pico.

Portanto, a implantação deste corredor visa racionalizar o número de viagens, priorizar o transporte coletivo, integrar tecnologias de transporte, melhorar o conforto dos passageiros, fomentar o uso de transporte não motorizado e criar dispositivos para favorecer portadores de necessidades especiais, além de modernizar os dispositivos de controle e segurança viária para melhoria dos índices de acidentes nas vias do corredor.

Cabe ressaltar que o empreendimento abarca diversas etapas, entre as quais a execução de corredor de ônibus na Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIG), Av. Hélio Prates, Estrada Setor Policial Militar (ESPM) e alguns viadutos. A fiscalização do TCU se deu sobre o viaduto Sudoeste/Parque da Cidade, em função de ser essa a obra que estava em licitação na época de execução dos trabalhos.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a correção de irregularidades existentes no certame. Destaca-se, ainda, a expectativa de controle nessa e demais etapas do empreendimento, sendo que as possíveis correções efetuadas no caso concreto poderão prevenir futuras ocorrências nas demais obras.

FISCOBRAS | 2015

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 0%

Data da vistoria: 20/08/2015

Custo global estimado: R$ 23.312.838,95

Data base: setembro/2014

Processo TC 014.239/2015-9

Relator: Ministro Augusto Nardes

Acórdão: 2.621/2015-P

TCU FISCOBRAS | 2015

BRT - SP - ITAIM PAULISTA / SÃO MATEUS

Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de São Paulo/SP

IMPORTÂNCIA DA OBRA

De acordo com informações fornecidas pela SPObras, empresa pública vinculada à Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, está em andamento um programa de desenvolvimento regional para a Zona Leste da cidade, o qual contempla diversos investimentos públicos e privados, nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, cultura, lazer, comércio, geração de postos de trabalho e principalmente em mobilidade urbana.

O empreendimento corredor de ônibus - Perimetral Itaim Paulista/São Mateus se insere no aludido programa. Segundo dados da Prefeitura de São Paulo, a população residente na zona leste da cidade alcança cerca de 3,3 milhões de pessoas (cerca de 33% do total paulistano e aproximadamente 17,76% da população da Região Metropolitana de São Paulo).

O Corredor de ônibus - Perimetral Itaim Paulista/São Mateus se conectará ao Corredor Radial Leste - Trecho 3 na estação de transferência Guaianazes, o que possibilitará o deslocamento perimetral a noroeste para Itaim Paulista e a Sudoeste para São Mateus, evitando o tráfego de ônibus por regiões centralizadas.

Por isso, espera-se que o empreendimento tenha impactos positivos na qualidade dos serviços de mobilidade urbana prestados à população da zona leste de São Paulo/SP, diminuindo os tempos de viagem e ampliando a capacidade dos eixos de transporte.

O empreendimento faz parte de um esforço do Ministério das Cidades e da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP no sentido de priorizar o transporte público coletivo sobre o individual.





TCU FISCOBRAS | 2015

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais que afetem o alcance dos resultados do empreendimento, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R$ 59.020.900,56.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 0%
Data da vistoria: 23/06/2015
Custo global estimado: R$ 596.708.066,99
Data base: julho/2014
Benefício estimado (2015): R$ 59.020.900,56

Processo TC 011.538/2015-5
Relator: Ministro Bruno Dantas
Acórdão: 2.731/2015-P



TCU FISCOBRAS | 2015

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Hospital de Clínicas de Porto Alegre

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Hospital de Clínicas de Porto Alegre é um hospital público, geral e universitário, que atende em cerca de 60 especialidades, disponibilizando desde os procedimentos mais simples até os mais complexos a uma clientela formada, prioritariamente, por pacientes do SUS.

Vinculado academicamente à UFRGS, o Hospital de Clínicas desenvolve atividades de ensino nos níveis médio, de graduação e pós-graduação, contribuindo para a formação de profissionais qualificados. Além disso, desenvolve pesquisas biomédicas, clínicas e epidemiológicas, no âmbito de programas de pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos nesta área.

As obras em andamento ampliarão em mais de três vezes o atendimento de emergência, duplicarão a capacidade do Centro de Tratamento Intensivo e aumentarão significativamente o bloco cirúrgico. De um modo geral, ampliarão substancialmente o atendimento à população.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a redução potencial do valor das obras em cerca de R$ 40,7 milhões, além de melhorias na forma de atuação do órgão fiscalizado.

DESTAQUES







FISCOBRAS | 2015

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 16%

Data da vistoria: 11/06/2015

Custo global estimado: R$ 397.338.355,47

Data base: 01/07/2013

Benefício estimado (2015): R$ 40.700.000,00

Processo TC 011.124/2015-6

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

CORREDOR DE ÔNIBUS - SP - RADIAL LESTE - TRECHO 1

Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de São Paulo/SP

IMPORTÂNCIA DA OBRA

Semelhantemente ao caso do corredor de ônibus Perimetral Itaim Paulista/São Mateus, verifica-se que o Corredor de ônibus Radial Leste se insere no programa de desenvolvimento regional para a Zona Leste da cidade de São Paulo/SP, o qual contempla diversos investimentos públicos e privados, nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, cultura, lazer, comércio, geração de postos de trabalho e principalmente em mobilidade urbana.

Segundo dados da Prefeitura de São Paulo, a população residente na zona leste da cidade alcança cerca de 3,3 milhões de pessoas (cerca de 33% do total paulistano e aproximadamente 17,76% da população da Região Metropolitana de São Paulo). O corredor Radial Leste terá, entre outras funções, a de ampliar a capacidade de transporte de passageiros do eixo leste, aliviando a saturação da linha 3-Vermelha do Metrô de São Paulo.

Estima-se que o corredor de ônibus Radial Leste conseguirá reduzir os tempos de viagem do centro para a Zona Leste da cidade em cerca de 50% no caso de linhas expressas de ônibus.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais que afetem o alcance dos resultados do empreendimento.

DESTAQUES





TCU FISCOBRAS | 2015

O benefício quantificável desta auditoria soma R$ 72.506.059,77, referente aos indícios de sobrepreço e superfaturamento constatados.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 1%
Data da vistoria: 07/08/2015
Custo global estimado: R$ 438.978.639,75
Data base: 01/02/2013
Benefício estimado (2015): R$ 72.506.059,77

Processo TC 019.151/2015-2
Relator: Ministro Bruno Dantas
Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

CORREDOR DE ÔNIBUS - SP - RADIAL LESTE - TRECHO 3

Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de São Paulo/SP

IMPORTÂNCIA DA OBRA

O corredor de ônibus Radial Leste - Trecho 3 tem, entre outros objetivos, o de ampliar a capacidade dos eixos de transporte atualmente existentes para a Zona Leste da cidade de São Paulo/SP. De acordo com informações fornecidas pela SPObras, os principais serviços atualmente oferecidos para essa região da cidade encontram-se saturados, a exemplo da linha 3-Vermelha do Metrô de São Paulo e da linha 11-Coral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

Nesse contexto, o trecho 3 do Corredor Radial Leste visa atender uma região desassistida por sistemas estruturais de mobilidade. O principal objetivo desse empreendimento diz respeito a ligar a demanda por mobilidade de regiões mais afastadas da cidade até o pólo de Itaquera, de modo a servir de alimentador do metrô, da CPTM e dos trechos 1 e 2 do Corredor Radial Leste.

Ademais, também está prevista uma interligação do Corredor Radial Leste - Trecho 3 com o Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus, ampliando e interligando os serviços de transporte público coletivo a serem oferecidos.

Espera-se que o Corredor Radial Leste - Trecho 3 traga impactos positivos na redução dos tempos de viagem desde a Zona Leste até o centro da cidade.

Nesse contexto, cabe mencionar que a Prefeitura Municipal de São Paulo/SP possui um programa de desenvolvimento regional para a Zona Leste da cidade, o qual contempla diversos investimentos públicos e privados, nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, cultura, lazer, comércio, geração de postos de trabalho e principalmente em mobilidade urbana.

O empreendimento corredor de ônibus - Radial Leste - Trecho 3 se insere no aludido programa, o qual espera-se que beneficie a população residente na região.

DESTAQUES



TCU FISCOBRAS | 2015

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a correção de irregularidades, por meio da atuação tempestiva do controle, evitando que sejam materializados riscos potenciais que afetem o alcance dos resultados do empreendimento, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R$ 27.216.686,06 (data-base julho/2014), o que corresponde ao total de sobrepreço identificado no Trecho 3 do Corredor Radial Leste.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 0%
Data da vistoria: 23/06/2015
Custo global estimado: R$ 260.606.614,22
Data base: 01/07/2014
Benefício estimado (2015): R$ 27.216.686,06

Processo TC 011.535/2015-6
Relator: Ministro Bruno Dantas
Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

IMPORTÂNCIA DA OBRA

A Unila foi fundada em 2010 e tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades mais justas na América Latina e Caribe, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, pesquisa e extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.

A construção do campus servirá de sede permanente para as atividades da Unila, que atualmente são desenvolvidas em edificações alugadas, espalhadas nos seguintes locais da cidade: Parque Tecnológico Itaipu (PTI), Jardim Universitário (compartilhando o campus com a Uniamérica), Vila A e Rio Almada, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico da Unila.

Com a entrega do futuro campus, a universidade será capaz de atender aproximadamente 10.000 alunos por ano, oferecendo o desenvolvimento de pesquisas e extensão universitária para a comunidade de Foz do Iguaçu/PR.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar possíveis correções nos procedimentos dos órgãos/entidades envolvidos com vistas a evitar prejuízos ao erário em função dos riscos de:



TCU FISCOBRAS | 2015

i) necessidade de retrabalhos em decorrência da deterioração dos elementos parcialmente construídos durante o período de paralisação das obras;
ii) perda dos investimentos federais no campus da Unila por conta da cláusula de reversão contida em instrumento precário de doação do terreno de Itaipu para essa universidade;
iii) construção de edificações e de infraestrutura do campus com tipologias e disposições antieconômicas e que não atendem da maneira mais eficiente aos interesses da universidade;
iv) paralisação futura das obras por insuficiência de recursos financeiros, caso o risco de contingenciamento não seja considerado na etapa de planejamento do empreendimento; e
v) não pagamento das multas pelo consórcio construtor e não pagamento do seguro-garantia pelas seguradoras.

Também merecem ser citadas como benefícios as possíveis correções no projeto executivo para tornar as edificações e a infraestrutura do campus acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além do fornecimento de subsídios para a melhoria de futuros processos licitatórios da Unila.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 42%
Data da vistoria: 26/06/2015
Custo global estimado: R$ 264.817.255,88
Data base: 01/03/2011

Processo TC 010.242/2015-5
Relator: Ministra Ana Arraes
Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

CANAL DO SERTÃO (AL)

Ministério da Integração Nacional

IMPORTÂNCIA DA OBRA

O Canal Adutor do Sertão Alagoano tem como objetivo aumentar a disponibilidade hídrica das regiões do sertão e do agreste alagoanos, recorrentemente assolados pela seca. Em sua extensão total de 250 quilômetros, desde o município de Delmiro Gouveia até o município de Arapiraca, o canal deverá beneficiar 42 municípios, propiciando oferta de água aos núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal, cuja vazão transportada pode chegar até a 32m^3/s.

O empreendimento tem por finalidade desenvolver a economia regional pela melhoria das condições de abastecimento humano e dos perímetros de irrigação, pelo desenvolvimento da piscicultura e do agronegócio, e pelo remanejamento das adutoras coletivas existentes, com vistas a reduzir os custos de operação e manutenção para a companhia de abastecimento de água do estado.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a melhoria na forma de atuação do órgão fiscalizado na execução de contratos, mediante a observância dos limites legais para realização de aditivos, e a correção de irregularidades e impropriedades em apuração quanto à adequabilidade do projeto básico e da planilha orçamentária contratada para a execução do Trecho 5 do Canal do Sertão.

DESTAQUES





TCU FISCOBRAS | 2015

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 70%

Data da vistoria: 25/03/2015

Custo global estimado: R$ 3.028.801.940,60

Data base: 01/01/2015

Processo TC 003.632/2015-6

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

Acórdão: 2.361/2015-P



TCU FISCOBRAS | 2015

IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - TRECHO 1

Ministério da Integração Nacional

DESTAQUES

IMPORTÂNCIA DA OBRA

O Cinturão das Águas do Ceará tem como objetivo assegurar a oferta de água em uma série de macrobacias hidrográficas no estado do Ceará, uma vez que o estado sofre com estiagens prolongadas, resultando em suprimento hídrico deficitário em determinadas áreas, sistemas produtores vulneráveis a estiagens, com riscos de colapsos parciais ou integrais de mananciais hídricos.

O Trecho 1, já contratado, estende-se por cerca de 150 km na região do Cariri e tem capacidade de aduzir uma vazão de 30 m^3/s de águas oriundas do Projeto de Integração do Rio São Francisco. O empreendimento pretende garantir o abastecimento de água de 9 sedes municipais e de diversos povoados, além da população residente ao longo do percurso do sistema adutor, beneficiando no ano de 2040, horizonte do projeto, uma população da ordem de 530.938 habitantes nas sedes urbanas e de 204.217 habitantes na zona rural. Além disso, com a garantia de um fornecimento de água regularizado, serão beneficiados os distritos industriais e indústrias difusas dos municípios situados na área de abrangência do empreendimento.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar as melhorias procedimentais nas licitações, contratações e fiscalizações de contratos em geral, no âmbito da SRH/CE, além de melhorias quanto ao acompanhamento dos termos de compromisso firmados pelo Ministério da Integração Nacional no âmbito do PAC.



TCU FISCOBRAS | 2015

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 25%

Data da vistoria: 27/02/2015

Custo global estimado: R$ 1.709.210.625,97

Data base: 01/12/2014

Processo TC 002.127/2015-6

Relator: Ministro-substituto André Luis de Carvalho

Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

OBRAS DE DRAGAGEM DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Secretaria de Portos - SEP

IMPORTÂNCIA DA OBRA

A área de abrangência "*hinterland*" do Porto do Rio de Janeiro compreende um círculo com raio de 1.000 km, atendendo os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

O porto carioca foi responsável pela movimentação, em 2013, de 8,8 milhões de toneladas de cargas, mais de 330mil passageiros (janeiro a abril) e 55 mil veículos (janeiro a junho). Vários segmentos produtivos estão diretamente ligados às atividades portuárias, tornando o complexo portuário do Rio de Janeiro fundamental para o estado no qual se localiza. Além disso, contribui significativamente na arrecadação de tributos para a União, o Estado e o Município.

Atualmente, o porto está com crescimento médio de movimentação de carga em torno de 9% a.a. A participação da carga geral, representada pela carga conteinerizada, automóveis e produtos siderúrgicos, no total movimentado é de 70%, e dos granéis sólidos e líquidos é de 30%.

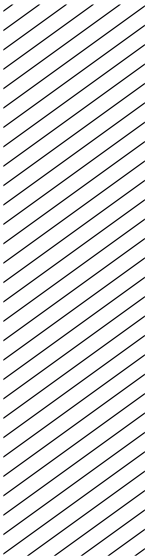
A readequação geométrica do canal de acesso com alargamento e aprofundamento propiciará atendimento de navios com maior capacidade de transporte de mercadorias.

Em síntese, a execução das obras dará condições ao porto de atender à demanda de sua região de influência, possibilitando que seus potenciais usuários possam fazer uso eficiente de suas instalações e ganhar competitividade frente a melhor adequação de infraestrutura portuária.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar o aumento da expectativa de controle sobre as obras do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II (PND-II), bem como, com a implementação das recomendações aqui propostas, espera-se que ocorra o incremento na efetividade do programa de dragagem.

TCU FISCOBRAS | 2015



FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 2%

Data da vistoria: 09/09/2014

Custo global estimado: R$ 210.000.000,00

Data base: dez/2014

Processo TC 023.018/2014-3

Relatora: Ministra Ana Arraes

Acórdão: 2.909/2014-P

FISCOBRAS | 2015

UNIDADES DE PRODUÇÃO DE UTILIDADES DO COMPERJ

Petróleo Brasileiro S.A.

IMPORTÂNCIA DA OBRA

O Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - Comperj está sendo construído no Município de Itaboraí-RJ e, desde sua concepção, foi divulgado como sendo um dos principais empreendimentos da história da Petrobras. A implantação do Comperj faz parte do PAC do Governo Federal e, de acordo com a Petrobras, ajudará no desenvolvimento da região Leste Fluminense, gerando empregos diretos, indiretos e por efeito renda.

O investimento previsto inicialmente para o Programa Comperj era da ordem de US$ 26,6 bilhões. Ao final, o projeto concebia uma refinaria com capacidade para processar 465 mil barris de petróleo por dia (kbpd), produzindo óleo diesel, nafta petroquímica, querosene de aviação, coque, GLP e óleo combustível.

Recentemente, a Petrobras divulgou novos planos para o Comperj, em função das dificuldades financeiras da Companhia e das consequências da Operação Lava Jato. A construção do segundo trem de refino foi definitivamente descartada e as obras do primeiro trem foram paralisadas com cerca de 82% de execução física, tendo sido postergada a conclusão para 2021. A construção das unidades específicas de transformação petroquímica, que utilizariam os insumos produzidos pela refinaria (nafta petroquímica), também foi definitivamente cancelada. Com isso, o projeto que antes previa um complexo de produção de petroquímicos de primeira e segunda geração passou a ser apenas uma refinaria de petróleo, com a capacidade de processamento de 165 mil bpd.

Dentro dos limites territoriais do Comperj estão sendo construídas Unidades de Processamento do Gás Natural (UPGN), ao custo de US$ 1,3 bilhão. Essas unidades têm a finalidade de



processar o gás rico que é extraído em associação ao óleo do Pré-Sal, na Bacia de Campos. O gás chegará ao Comperj por meio de um gasoduto marítimo (Gasoduto Rota 3), que está atualmente em fase de construção.

As alterações no projeto resultarão, já neste ano, em um aumento de mais de 27,5% nas importações de diesel, de acordo com estimativa feita pelo Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE). Em 2016, a balança comercial do setor será ainda mais negativa, quando se prevê uma alta de 43% nas compras do combustível, aumentando a dependência externa do Brasil, na avaliação de especialistas do setor. A Petrobras reconheceu parcela de R$ 21,8 bilhões em desvalorização de ativos em seu balanço contábil, correspondentes ao Comperj.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a economia potencial de R$ 265 milhões, decorrente de indícios de superfaturamento devido a preços excessivos em relação aos referenciais de mercado e do excesso de quantitativos.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 90%
Data da vistoria: 03/03/2015
Custo global estimado: R$ 3.824.500.000,00
Data base: 01/02/2014
Benefício estimado (2015): R$ 265.000.000,00

Processo TC 000.805/2015-7
Relator: Ministro Vital do Rêgo
Sem deliberação colegiada até o momento



TCU FISCOBRAS | 2015

USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ)

Eletrobrás Termonuclear S.A.

IMPORTÂNCIA DA OBRA

A Usina Termonuclear de Angra 3 é uma das três unidades da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, localizada na praia de Itaorna, no município de Angra dos Reis/RJ. Essas três unidades são operadas pela Eletrobrás Termonuclear S.A. (ETN), subsidiária da Eletrobrás, criada em 1997 (antes pertencente à Furnas Centrais Elétricas S.A.) com a finalidade de operar e construir usinas termonucleares no Brasil. A empresa hoje responde pela geração de aproximadamente 3% da energia elétrica consumida no Brasil. A usina foi projetada para uma potência bruta de 1.405 MW, podendo gerar 10.900 GWh por ano, sendo, portanto, uma importante fonte de energia elétrica para o país.

As obras de Angra 3 tiveram início em 1983, mas foram interrompidas três anos depois, em 1986. A retomada do empreendimento somente se deu em 2009, após autorização, em 2008, do Conselho Nacional de Pesquisas Energéticas - CNPE.

Logo em 2008, o TCU analisou os termos da repactuação entre a Eletronuclear e a Andrade Gutierrez para a retomada das obras civis (Contrato CT. NCO 223/83), e determinou uma série de medidas que culminou na redução do valor contratual em aproximadamente R$ 120 milhões (data base de julho de 2008), ou R$ 180 milhões atualizados (correção pelo IGP-M), o que representava a época aproximadamente 10% do valor do contrato.

Nas fiscalizações posteriores, ocorridas de 2009 a 2014, o Tribunal apontou uma série de impropriedades na execução do contrato, destacando-se os atrasos injustificados nas obras decorrentes de falta de liberação de licenças pela Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e de projetos básicos deficientes, além de pagamentos desproporcionais à execução física do empreendimento, em potencial prejuízo à Eletronuclear.

DESTAQUES



TCU FISCOBRAS | 2015

Finalmente, em 2015, o TCU realizou nova fiscalização no empreendimento com o objetivo de verificar o efeito das medidas adotadas pela Eletronuclear para sanar os problemas verificados nas auditorias anteriores, apurar especificamente a regularidade dos pleitos e eventuais aditivos realizados ao contrato de obras civis, bem como a situação financeira do empreendimento, face às notícias de que a Eletronuclear vinha passando por dificuldade de caixa para fazer frente aos pagamentos do contrato, com risco potencial de paralisação das obras.

BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO TCU

Como benefício direto da fiscalização realizada em Angra 3, destaca-se a constatação de que, face a determinações do TCU, houve uma redução do potencial prejuízo advindo dos pagamentos desproporcionais à execução física realizados pela Eletronuclear, que causava um descompasso físico-financeiro na obra em uma espécie de adiantamento de pagamentos à empresa contratada. Também, observou-se que as determinações do TCU para correção das causas dos atrasos verificados nas obras surtiram o efeito desejado, ou seja, a CNEN passou a agilizar o processo de licenciamento do empreendimento por meio da contratação de verificador independente, deixando tal processo de ser um gargalo à adequada execução da obra.

Outro benefício da atuação do TCU se refere ao aprimoramento da gestão dos agentes envolvidos na implantação e no financiamento da usina de Angra 3 (Eletrobras, Eletronuclear, Ministério de Minas e Energia e Ministério da Fazenda) no sentido de promover celeridade na resolução de problemas que impactam no cronograma e andamento da obra, principalmente aqueles relacionados às negociações de aditivos aos contratos de execução e à ausência de recursos financeiros para conclusão da obra.

FICHA SÍNTESE

Percentual executado: 52%
Data da vistoria: 09/03/2015
Custo global estimado: R$ 16.650.000.000,00
Data base: 09/03/2015

Processo TC 002.651/2015-7
Relator: Ministro Raimundo Carreiro
Sem deliberação colegiada até o momento

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Nº 1.282/2015, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.836/2015, proferido nos autos do TC 002.772/2015-9, em resposta ao Requerimento nº 1, de 2015, do Senador Ataídes Oliveira.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

SENADO FEDERAL
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 145, DE 2015

Altera o art. 73 da Constituição Federal, para estabelecer a obrigatoriedade de os servidores da área fim dos tribunais e conselhos de contas realizarem estágio em atividades de planejamento e gestão de obras públicas como condição para aprovação no estágio probatório.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"**Art. 73**. .....

.....

§ 5º É condição para a aprovação em estágio probatório dos auditores e dos demais servidores da área fim do Tribunal de Contas da União a realização de estágio de duração mínima de um ano em atividades de planejamento e gestão de obras públicas, no âmbito do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

2
JUSTIFICAÇÃO

A importância dos tribunais de contas para a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos gastos públicos está além de discussão.

A história registra o papel fundamental que esses órgãos de controle externo têm tido para a Administração Pública brasileira.

Impõe-se, entretanto, avançar na direção de aperfeiçoar o funcionamento de nossas cortes de contas.

Nesse sentido, observa-se que, muitas vezes, os auditores e demais servidores da área fim dos tribunais de contas, ainda que com formação técnica sólida, carecem de experiência prática para o desempenho de suas relevantíssimas atribuições.

Esse fato faz com que esses servidores acabem tendo alguma dificuldade em entender os procedimentos ligados às atividades de planejamento e gestão de obras públicas e, algumas vezes, acabem criando problemas desnecessários para a Administração Pública.

Ora, efetivamente, é fundamental que não se paralisem obras públicas sem necessidade, uma vez que isso, na prática, gera mais custos, onerando os cidadãos, que sofrem também com o próprio atraso na realização de serviços que lhes são fundamentais.

Como forma de impedir isso, estamos propondo que se preveja, como condição para a aprovação em estágio probatório dos auditores e dos demais servidores da área fim do Tribunal de Contas da União, a realização de estágio de duração mínima de um ano em atividades de planejamento e gestão de obras públicas, no âmbito do Poder Executivo.

Por força do que determina o art. 75 da Constituição Federal, essas normas aplicam-se à organização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Assim, teremos tribunais de contas mais bem preparados para a realização de suas missões institucionais, cujo sucesso é fundamental para assegurar a realização dos princípios que devem presidir a Administração Pública.

3

Sala das Sessões,

Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **AÉCIO NEVES**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DALIRIO BEBER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **DOUGLAS CINTRA**
Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **HUMBERTO COSTA**
Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Senador **MARCELO CRIVELLA**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **PAULO ROCHA**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **RONALDO CAIADO**
Senador **SÉRGIO PETECÃO**
Senadora **SIMONE TEBET**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- parágrafo 3º do artigo 60
- artigo 73
- artigo 75

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 259, de 11 de novembro de 2015, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 895, de 2015**, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Comissão requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 248, de 10 de novembro de 2015, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento de Informações, nº 904, de 2015**, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

COMUNICAÇÃO

Faça-se a substituição solicitada
Em 11 / 11 / 2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Bloco PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PSL, PTC e PTdoB

Ofício Ind nº 229/2015

Brasília-DF, 22 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 695/15

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico a **Deputado CÉSAR HALUM (PRB/TO),** como membro **titular**, em minha substituição, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 695 de 2015, que "Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências."

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado CELSO RUSSOMANNO
Líder do Bloco PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB

MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 2015

(Nº 1.632/2007, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite a modificação do contrato social das sociedades simples por vontade da maioria absoluta dos sócios.

Art. 2º Os arts. 999 e 1.003 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 999.** Não havendo previsão diversa na lei ou em convenção das partes, as modificações do contrato social podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

....." (NR)

"**Art. 1.003.** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, não terá eficácia quanto aos sócios e à sociedade.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=484634

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 182, DE 2015

(Nº 4.491/2012, NA CASA DE ORIGEM)

Denomina Viaduto Vereador Ângelo Baccin o viaduto construído no km 489 da Rodovia Regis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O viaduto construído no km 489 da Rodovia Regis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo, passa a ser denominado Viaduto Vereador Ângelo Baccin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=AB27CD6DF2B7CDD26CDE4AB6CCF48A63.proposicoesWeb2?codteor=1028314&filename=PL+4491/2012

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 2015

(Nº 5.919/2013, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a indenização de benfeitorias a agricultores ocupantes de boa-fé em terras indígenas, nos termos estabelecidos pelo § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

Art. 2º O art. 19 da Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º a 6º:

"**Art. 19.** .....

.....

§ 3º Será garantida a justa e prévia indenização em dinheiro das benfeitorias existentes nas áreas de ocupação de boa-fé.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, são passíveis de indenização:

I – moradias;

II – construções, galpões, silos, armazéns e instalações;

III – investimentos produtivos, assim consideradas as

inversões financeiras destinadas a transformar a terra nua em área produtiva;

IV – culturas permanentes e temporárias;

V – benfeitorias necessárias para a conservação dos bens patrimoniais, inclusive aquelas que resultem em valorização da área ocupada;

VI – eventual lucro cessante ou valorização das benfeitorias.

§ 5º Será garantido ao ocupante de boa-fé permanecer na área até a data do pagamento integral da indenização a que fizer jus por acordo ou decisão judicial.

§ 6º Incidindo a demarcação sobre propriedades com justo título e boa-fé, o proprietário terá direito a indenização." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINALPROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1108197&filename=PL+5919/2013

ÀS COMISSÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 184, DE 2015

(Nº 2.323/2011, NA CASA DE ORIGEM)

Acrescenta os arts. 133-A e 145-A à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as férias do empregado aposentado por invalidez.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 133-A e 145-A:

"**Art. 133-A.** Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando, verificada a recuperação da capacidade de trabalho e cessado o benefício da aposentadoria por invalidez, o empregado for reintegrado ao emprego, na forma do § 1º do art. 475 desta Consolidação."

"**Art. 145-A.** Na suspensão do contrato de trabalho em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez, será devida ao empregado a remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito

tenha adquirido, acrescida do terço constitucional.

.....

Parágrafo único. A remuneração de que trata este artigo será paga até o décimo dia após concessão da aposentadoria pela Previdência Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINALPROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=D5D12BBD8FA7DA166A6EA58C292BF124.proposicoesWeb2?codteor=920407&filename=PL+2323/2011

À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 2015

(Nº 5.090/2013, NA CASA DE ORIGEM)

Institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9AD9448778A5B8BB45120C36430F8A14.proposicoesWeb1?codteor=1062519

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 22, DE 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 2007

(Nº 3.641/2008, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

(da Senadora Serys Slhessarenko)

Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no serviço público federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I - os candidatos desempregados;

II - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja menor ou igual a meio salário mínimo nacional;

III – o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão de isenção deverá ser comprovado pelo candidato, por ocasião da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/13548.pdf

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Queria cumprimentar todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, os colegas Senadores e Senadoras aqui presentes.

Nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª meu afastamento dos trabalhos da Casa, a partir de hoje, 11 de novembro, para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracaju, Estado de Sergipe.

Senadora Maria do Carmo Alves.

É o seguinte o expediente na íntegra:

SENADO FEDERAL
Senadora MARIA DO CARMO ALVES

À Publicação
Em 11/11/15

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência meu afastamento dos trabalhos da Casa, a partir de hoje - 11 de novembro, para assumir o cargo de Secretário Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracaju, Estado de Sergipe.

Senadora Maria do Carmo Alves
Democratas/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Secretário Municipal da Família e da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

N O M E A R

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES, CPF. (MF) 155.238.705-44, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 11 de novembro de 2015.

Aracaju, 11 de novembro de 2015; 193º da Independência, 126º da República e 159º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obviamente, hoje temos, então, a posse do suplente, Ricardo Franco. Será feita ainda no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência lembra as Senadoras e os Senadores que teremos sessão especial a realizar-se nesta quinta-feira, dia 12, às 11 horas, destinada a comemorar o transcurso dos 120 anos das relações diplomáticas entre Brasil e Japão, nos termos dos **Requerimentos nºs 878 e 1.196, de 2015**, do Senador Hélio José e outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Queria dizer que o primeiro orador inscrito é o Senador Lindbergh, mas o Senador Humberto Costa veio me informar que fez permuta com ele. Nós teremos o Senador Humberto, depois a Senadora Ângela.

Obviamente, estou inscrito para uma comunicação inadiável, o Senador Lasier também pediu inscrição.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – E a Senadora Fátima, não é? A senhora pediu a palavra para uma comunicação inadiável ou não?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – Pedi, sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Então, a Senadora Fátima é a terceira. E o Senador Eduardo Amorim é o primeiro inscrito como Líder. E o Senador Aloysio está querendo fazer... Vou ter que chamar o primeiro orador, que é o Senador Humberto Costa, e aí, pela ordem, V. Exª pode, no intervalo, acho que é mais sensato...

Senador Paim, V. Exª quer a palavra?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu quero me inscrever em qualquer lugar que for possível aí.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É melhor fazer uma permuta com alguém. Agora, como o Senador Paim falou três vezes ontem, e foram temas da maior importância...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Não era para contar, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Você veja, Líder Cássio, ele falou cedo, aí o João Alberto ficou aqui, enquanto eu fui a uma audiência, voltei, e estava o Paim de novo. João Alberto chamou de novo, ele tinha assunto e tem hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Foi para não cair a sessão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É o mais ativo colega, um dos mais ativos colegas que nós temos, não só nos ajuda no dia a dia, como também defende os interesses do cidadão brasileiro.

Com a palavra, o Senador...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Antes de o Senador Humberto iniciar seu pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Eu solicito, por gentileza, a minha inscrição pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª é o segundo Líder inscrito, depois do Senador Eduardo Amorim.

Com a palavra, o meu Líder, Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Perguntar ao Senador Paim se ele quer falar é o mesmo que perguntar se defunto quer reza, não é? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – E sempre, a cada discurso, são três ou quatro assuntos, e tem que registrar. É incrível!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É muito trabalho. O Paim trabalha, eu sei que há muitos Senadores e Senadoras que trabalham aqui, mas V. Exª está nessa turma de cima.

Com a palavra, V. Exª, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, eu quero louvar aqui a acertada e corajosa decisão do Governo da Presidenta Dilma de editar a Medida Provisória nº 699, publicada no *Diário Oficial da União* de hoje, para pôr fim a um movimento político deliberadamente golpista, criado com a finalidade de perturbar a ordem pública.

Eu me refiro a esse bloqueio criminoso que alguns condutores de caminhão quiseram impor às rodovias do País, procurando impedir a livre circulação dos cidadãos e cidadãs e provocar um desabastecimento nos Municípios brasileiros.

E digo condutores de caminhão porque não confundo esses agentes políticos com os nossos verdadeiros caminhoneiros, profissionais que trabalham duramente para transportar as riquezas do Brasil pelas nossas rodovias e que procedem com extrema responsabilidade no exercício das suas funções.

Desde que foi anunciado esse movimento, que não conta com o apoio de nenhuma das entidades de representação dos caminhoneiros brasileiros, esse movimento, que começou fraco e hoje está agonizando, mostrou-se sem qualquer legitimidade política, seja pela falta de apoio total dos órgãos de classe da categoria dos caminhoneiros, seja pela pauta que o norteou.

É gente que foi para a rua visivelmente instrumentalizada, sem uma reivindicação trabalhista, mas com o propósito de derrubar a Presidenta da República. Então, é um caso inusitado de trabalhadores que organizam um protesto sem qualquer pedido em favor da categoria que dizem representar. Poucas vezes se viu coisa igual.

A direita brasileira gosta de tratar a esquerda latino-americana pejorativamente como bolivariana, mas não consegue enxergar como o mesmo modelo de direita golpista que ainda existe neste continente aí está a atuar, aquela que usa de expedientes espúrios, como o bloqueio de rodovias e o desabastecimento, para tentar sufocar governos legítimos. É vergonhoso!

Dessa maneira, a edição da Medida Provisória nº 699 vem impor a autoridade do Estado sobre esse movimento de cunho notadamente político.

O uso de veículos para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação de vias passa a ser considerado como infração gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro, com multa de R$5.746, podendo o valor dobrar em caso de reincidência.

Ouço, com prazer, o Senador Aloysio Nunes.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Senador Humberto Costa, vejo que o apelo à ordem e a indignação que V. Exª manifesta em relação ao movimento dos caminhoneiros é uma indignação seletiva, porque eu não vi nenhuma palavra de ninguém do seu Partido para condenar, por exemplo, as repetidas interrupções de tráfego nas rodovias promovidas pelo MST ou pelo MTST, que são organizações teleguiadas pelo seu Partido e financiadas com dinheiro público. O Stedile é um dos maiores pelegos do Brasil, no entanto, é ele o chefe de um exército a quem o ex-Presidente Lula conclama para que entre em ação caso o Congresso, obedecendo à Constituição, venha a decretar o *impeachment* da Presidente Dilma. Veja, o Presidente da CUT faz um discurso, ao lado da Presidente, na mesma linguagem, "pegar em armas". Ao lado da Presidente da República! Esse MST promove um quebra-quebra tentando invadir o Palácio do Planalto, deixa 30 policiais militares feridos, e no dia seguinte, eles são recebidos como chefes de Estado pela Presidente da República. Eu não vi uma palavra de indignação do seu Partido quando, por exemplo, uma tal Via Campesina invadiu, depredou a sede da CTNBio, o órgão de Estado ligado à Ciência e Tecnologia. Agrediu funcionários, depredou o ambiente. Nenhuma palavra, nenhuma medida do Governo. Nada! Rigorosamente nada! Então, V. Exª aqui faz um apelo à ordem de um governo que acomoda a desordem quando ela é promovida pelos seus amigos. V. Exª fala de uma greve com propósitos políticos. E a greve promovida pela Federação dos Petroleiros, esse pessoal que vem aqui ao Congresso xingar Senadores, que vai ao aeroporto, em horário de trabalho, para alardear palavras de ordem e agredir Senadores que ali desembarcam? Promoveram uma greve, há uma greve agora de desabastecimento de combustível no País, com os seguintes objetivos. Contra a privatização da Petrobras, como se alguém estivesse querendo comprar a Petrobras hoje. Ela está sendo vendida aos pedaços, na bacia das almas, mas não há ninguém querendo privatizar a Petrobras. E mais, exigem uma capitalização. Vejam que coisa aloprada! Um governo que não tem onde cair morto, em matéria financeira, um governo que está hoje negativado, exigem do Governo a capitalização de R$30 bilhões da Petrobras e, enquanto isso, param o abastecimento do País. São os seus amigos, os amigos do seu Partido, da Federação dos Petroleiros. Cadê a palavra de indignação de V. Exª e o apelo à ordem do PT? Obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu recebo o aparte do Senador Aloysio Nunes, mas dizendo claramente que nós estamos aqui debatendo principalmente o conteúdo dessa mobilização, que nada tem de luta por um atendimento de reivindicações específicas. Os próprios...

Peço a V. Exª que só não fale mais do que eu. Eu lhe dou o aparte, mas seja breve.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Quer dizer que, quando a reivindicação é específica, vale o quebra-quebra? Vale interromper o Estado?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Não, não vale. Em nenhuma hipótese, vale quebra-quebra. Em nenhuma hipótese, vale quebra-quebra.

Nós temos nos levantado aqui, quando isso acontece, para criticar, para questionar e exigir que a ordem pública seja preservada, seja mantida. A oposição nos questiona, dizendo que os movimentos sociais são financiados pelo dinheiro público. E quem está financiando esses caminhoneiros – pseudocaminhoneiros – que

estão fazendo uma mobilização de interrupção do fluxo nas estradas, para pedir o *impeachment* da Presidente da República? Quem os financia? Quais os movimentos que os financiam?

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Diga. Diga.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Se V. Exª está questionando o financiamento dos demais movimentos, deveria ter essa resposta.

Segundo, eu também não vi aqui – da oposição – nenhuma manifestação de revolta e de indignação, quando o Governador do Estado de Minas Gerais, violentamente, massacrou professores indefesos. Não vi.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Do Paraná. O Governo do Paraná massacrou professores indefesos. Eu não vi aqui – da oposição – um grito de indignação, uma palavra que condenasse a atitude do Governador daquele Estado.

Mas entendo, Sr. Presidente, que essa medida provisória vai, sem dúvida, permitir que nós possamos impedir o prejuízo à população em outras situações como essa. Então, acho que foi uma medida acertada, que a população está apoiando, que tem o apoio inclusive dos formadores de opinião deste País, porque o que estamos vendo, nos últimos tempos, é um movimento claramente golpista. Esse ainda é outro dado importante, porque reivindicações políticas, eu acredito que sejam até aceitáveis que os movimentos as façam, que demandem questões.

Contudo, defender um posicionamento que vai contra a democracia e contra a Constituição, que tem um papel claramente golpista, aí é exatamente a defesa da democracia que se interpõe! Então, essa medida provisória vem com o objetivo de defender a democracia, de defender a sociedade, de defender os cidadãos.

E isso não está sendo feito com nenhum tipo de violência. Ao invés das bombas e cassetetes que foram utilizadas lá no Paraná, nós não estamos vendo isso acontecer no desbloqueio que esses pseudocaminhoneiros estão realizando.

Eu escuto V. Exª, Senadora Fátima Bezerra.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Humberto, quero me associar ao pronunciamento que V. Exª faz, inclusive destacando o acerto da Presidenta Dilma ao editar essa medida provisória, porque a pseudogreve dos caminhoneiros, na verdade, mostrou ao País que o movimento, em momento algum...

(Soa a campainha.)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... tem como objetivo – o que seria extremamente aceitável e legítimo – uma pauta de defesa dos interesses da categoria. Tanto é assim que o movimento sequer logrou o apoio da própria categoria. As entidades que representam os interesses dos caminhoneiros em todo o País estão exatamente contra as manifestações que eles estão realizando, pelo seu desvirtuamento. É um movimento, sim, de caráter golpista. O movimento, repito, não tem nenhuma pauta que diga respeito aos interesses, aos direitos da categoria. Pelo contrário, o movimento vem, inclusive, na direção de ferir a Constituição, de ferir a própria democracia, quando traz à tona...

(Interrupção do som.)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... o tema do *impeachment*, que todos nós sabemos não tem viabilidade, pela falta, inclusive, de solidez, de fundamentação, de um ponto de vista jurídico. Ou seja, é um movimento indefensável. Tanto é que, repito, não tem o apoio das entidades representativas da categoria e tampouco da sociedade. Por fim, quero dizer aqui que o movimento dos petroleiros, que hoje entra no seu 11º dia de paralisação, é um movimento feito com toda responsabilidade, um movimento que tem apresentado a sua pauta, do ponto de vista dos direitos funcionais, dos direitos dos petroleiros e petroleiras do Brasil. Esse movimento deve ser, inclusive, aplaudido por todos nós, porque está preocupado sobretudo com a defesa da soberania da Petrobras.

(Soa a campainha.)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O que os petroleiros e petroleiras querem, neste exato momento, é muito mais chamar a sociedade para a necessidade que nós temos de defender a soberania da Petrobras, por tudo que ela representa na geração de empregos e por tudo que ela representa do ponto de vista de promover o desenvolvimento econômico e social do nosso País.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, eu não quero abusar da tolerância de V. Exª, mas eu queria...

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Conceda-me um aparte, Senador, com a tolerância do Presidente?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Concedo, com o maior prazer.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Apenas para manter o bom nível do debate, naturalmente eu quero, em nome da Liderança do PSDB, complementar já o aparte muito lúcido, contundente do Senador Aloysio Nunes. Permita-me V. Exª repudiar os termos que estão sendo usados, como pseudocaminhoneiros. São trabalhadores brasileiros que merecem respeito e que são trabalhadores mesmo, apenas, talvez, não sejam filiados aos sindicatos que são mantidos para financiar o projeto político do PT, e nem por isso deixam de ser caminhoneiros e passam a ser pseudocaminhoneiros ou pseudotrabalhadores, e não estão fazendo uma pseudogreve ou um pseudoprotesto. O que existe, Senador, a meu ver, é um profundo sentimento de indignação, a ponto de segmentos não organizados... V. Exª faz uma pergunta: "Quem está financiando esse movimento?" Encontre a resposta V. Exª, porque esse é um movimento espontâneo, que nasce da indignação do povo brasileiro...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... que não suporta mais tantos desmandos. Agora, para entrar direto no tema da medida provisória, a medida provisória que V. Exª enaltece e elogia da tribuna do Senado é a revelação mais clara da face autoritária do Governo do PT, porque, para o PT, manifestação só vale quando é a favor do Governo ou para alimentar as conveniências do Governo. Quando há uma manifestação que contraria os interesses do PT e pede a saída da Presidente... Nada é mais democrático. Nós temos pedidos de *impeachment*, nós temos processos tramitando na Justiça Eleitoral, faz parte da regra do jogo, tem amparo na Constituição, tem arrimo na legalidade brasileira. Quer dizer, quando é contra o Governo do PT, vem uma medida provisória, um AI-5, um ato institucional; simplesmente um ato institucional que nunca foi editado quando o MST, toda semana, todo mês, bloqueia rodovias no Brasil inteiro. Na Paraíba, o Estado que aqui represento, não faz mais do que 15 dias, mais uma vez, a BR-230 foi bloqueada. E, durante todos esses anos, com todas as invasões, obstruções...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... interrupções de rodovias, não se viu o Governo do PT agindo de forma tão draconiana, tão autoritária e arbitrária como acontece com essa medida provisória. Nós vamos ter a oportunidade de debater mais profundamente a medida provisória. Obviamente, estaremos, como a oposição brasileira, lutando pela sua derrubada, mas ela é o atestado definitivo da face autoritária do PT, que só admite manifestação quando é a favor do Governo; manifestação que é contra o Governo tem de ser coibida, tem de ser proibida, e isso, naturalmente, não é democrático.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador, me permite também, sucintamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Só peço brevidade, pois, com razão, alguns irão reclamar pelo número de inscritos, mas, como é parte do debate, sei que os colegas colaborarão com a Mesa também.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Serei bem sucinto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Peço a tolerância de V. Exª para eu, depois, poder concluir o meu pronunciamento.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – A polêmica é grande, Senador Jorge Viana, e queria apenas trazer um dado que não foi arguido ainda aqui. Quando houve a paralisação de abril, os caminhoneiros saíram frustrados, havia o aumento dos combustíveis, pleitearam melhoria no frete e não conseguiram; muito vagamente alguns direitos secundários. Então, os caminhoneiros são uma classe muito sacrificada e está muito indignada. Esse dado também tem sido dito nas entrevistas dos líderes desse movimento, que isso também está sendo levado em conta para essa tentativa de paralisação ou uma parcial paralisação que fizeram. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, entendo que a oposição precisa decidir qual é a sua posição acerca do Governo. No momento, é um Governo que permite que a baderna se estabeleça, que prédios públicos sejam invadidos, estradas interrompidas, então, é o Governo da leniência com esse tipo de ação. Quando o Governo se coloca firmemente para impedir que esse tipo de coisa aconteça, então é a face do autoritarismo, e, na verdade, para defender um movimento que se coloca contra a democracia no Brasil. E mais, mesmo com esse movimento, mesmo com essas lideranças, o Governo se propôs a recebê-los e a dialogar com eles. E eles disseram claramente que não queriam nenhum tipo de negociação, a única coisa que queriam era a queda da Presidenta da República.

Realmente é inaceitável, principalmente pela experiência histórica que temos. Foi um grande "caminhonaço" no Chile que viabilizou, entre outras razões, a oportunidade do golpe que derrubou Salvador Allende...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...em 1973, financiado pela CIA, pela extrema direita chilena, com o objetivo de desabastecer as cidades, de produzir um colapso. Por essa razão, faz muito bem o Governo ao impedir que isso aconteça.

Os verdadeiros caminhoneiros, aqueles que tinham uma pauta, que tinham reivindicações, que se organizaram, esses negociaram com o Governo, tiveram parte da sua pauta, da sua agenda atendida e continuam a ter um canal direto com o Palácio do Planalto para tratar de outras demandas e reivindicações.

Por essa razão, Sr. Presidente, quero dar como lido o restante do meu pronunciamento e, mais uma vez, dizer que a Presidenta da República pensou, antes de tudo, no bem-estar da população brasileira, que não pode ser sacrificada pelos interesses políticos de determinados...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ... de determinados grupos instrumentalizados pela extrema direita neste País.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR HUMBERTO COSTA.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela rádio Senado,

CHEGADA DE MP AO CONGRESSO

- Eu quero louvar aqui a decisão acertada e corajosa do governo da presidenta Dilma de editar a Medida Provisória n° 699, publicada no Diário Oficial da União de hoje, para pôr fim a um movimento político deliberadamente golpista, criado com a finalidade de perturbar a ordem pública;

- Me refiro a esse bloqueio criminoso que alguns condutores de caminhão quiseram impor às rodovias do país, procurando impedir a livre circulação dos cidadãos e provocar um desabastecimento nos municípios brasileiros;

- E digo condutores de caminhão porque não posso confundir esses agentes políticos do caos com os nossos verdadeiros caminhoneiros, profissionais que trabalham duramente para transportar as riquezas do Brasil pelas nossas rodovias e que procedem com extrema responsabilidade no exercício das suas funções;

MOVIMENTO SEM LEGITIMIDADE

- Desde que foi anunciado, esse movimento - que começou fraco e hoje está agonizando - se mostrou sem qualquer legitimidade política, seja pela falta de apoio total dos órgãos de classe da categoria dos caminhoneiros, seja pela pauta notadamente golpista que o norteou;

- É gente que foi para a rua visivelmente instrumentalizada, sem reivindicação trabalhista consistente, mas com o propósito de derrubar a presidenta da República;

- Então, é um caso inusitado de trabalhadores que organizam um protesto sem qualquer pedido em favor da categoria que dizem representar. Nunca se viu caso igual;

- A direita brasileira gosta de tratar a esquerda latino-americana pejorativamente como bolivariana. Mas é cega para se enxergar como o mesmo modelo de direita golpista que ainda existe neste continente: aquela que usa de expedientes espúrios, como o bloqueio de rodovias e o desabastecimento, para tentar sufocar governos legítimos. É vergonhoso;

- Dessa maneira, a edição da MP 699 vem impor a autoridade do Estado sobre esse movimento de cunho notadamente político;

- O uso de veículos para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação de vias passa a ser considerado como infração gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro, com multa de R$ 5.746,00, podendo o valor dobrar em caso de reincidência;

- Paralelamente, será suspenso o direito de o condutor dirigir pelo período de doze meses; a carteira de habilitação será recolhida; e o veículo utilizado na ação, removido e apreendido. Além disso, a

medida proíbe, por dez anos, que os envolvidos nesses atos infracionais recebam incentivos creditícios para aquisição de veículos;

- Todo o serviço de recolhimento, depósito e guarda dos veículos apreendidos será cobrado dos proprietários, e os organizadores desses bloqueios serão multados em até R$ 38.308,00, nos casos de reincidência;

- Então, foi uma medida extremamente acertada do governo para acabar com um movimento ilegítimo e arruaceiro, que levou para as rodovias brasileiras o fascismo de algumas hordas recentemente organizadas, que circulam pelo país, atacando cidadãos nas ruas, em restaurantes e livrarias;

- As entidades verdadeiramente representativas dos caminhoneiros estão, há vários meses, em um entendimento construtivo, avançado e de alto nível com o Governo Federal, em razão de que não ofereceram qualquer apoio a uma greve em que não existem sequer reivindicações classistas cabíveis e cujos organizadores, inusitadamente, se recusam a negociar;

- Ou seja, temos aí um motim de rua, uma bagunça montada com o propósito claro de sufocar o país e ocasionar um colapso no abastecimento à população, com prejuízos incalculáveis em todas as áreas;

- Mas esse caos, a oposição aplaude. Ontem mesmo, ouvi aqui no plenário deste Senado o senador Álvaro Dias, do PSDB do Paraná, criticar os policiais rodoviários federais por cumprirem uma ordem da juíza titular da 3a Vara Federal de Curitiba, que mandou desobstruir as rodovias do Estado;

- E o senador tucano ainda acusava aqui os policiais rodoviários, que cumpriam o seu trabalho, de agir sem ordem judicial, dizendo que a medida contrariava princípios democráticos inalienáveis, que não era democrático suprimir a liberdade de opinião, a liberdade de pensamento e a liberdade de mobilização popular;

- Pois bem. Mas a Polícia Rodoviária nada mais fez do que cumprir o seu dever, amparada por determinação judicial, ao contrário do que disse o senador Alvaro Dias. E retirou os caminhões que bloqueavam as pistas sem qualquer confronto grave com os condutores, tudo realizado com muito tato;

- Lamento, apenas, que o senador paranaense não tenha tido o mesmo zelo e a mesma preocupação com os professores do seu Estado, que foram barbaramente espancados durante uma greve legítima, a mando do governador tucano Beto Richa, correligionário do senador Álvaro Dias;

- Para os professores, a regra democrática do PSDB é o cassetete. E liberdade de manifestação dos docentes, eles acolhem com balas de borracha e gás de pimenta. Mas para quem trava as rodovias, o PSDB propõe que todos assistamos impassíveis ao Brasil estrangular;

- Não. O nosso governo é um governo de diálogo com os trabalhadores. Mas é, também, um governo que zela pela ordem pública e cumpre direitos e deveres constitucionais. Não vamos permitir que movimentos com caráter golpista prosperem sob o falso manto de greves sem propósito;

- Então, quero, mais uma vez, ressaltar a extrema pertinência da medida provisória editada, que chega para impedir que oportunistas sectários imponham -por razões políticas que querem ver satisfeitas de maneira inaceitável - um enorme dano social ao país e à população brasileira;

- Era esse o meu pronunciamento. Muito obrigado a todas e a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª e fiz uma permuta. O Senador Aloysio falará após a Senadora Fátima, pela ordem, não é isso?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Não, é para comunicação inadiável. Eu levantei a vareta aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Porque já estavam todas preenchidas. Todo mundo chega cedo aqui.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Eu também cheguei cedo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Estou fazendo uma permuta. Primeiro, a Senadora Fátima Bezerra e, em seguida, como oradora inscrita, a Senadora Ângela Portela. Depois, tenho que chamar um líder no caso, mas V. Exª pode pedira palavra pela ordem e fazer...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Não, fundamentalmente, eu dei o meu recado em aparte ao Senador Humberto Costa e, logo mais, falará o nosso Líder, exprimindo uma posição que é a posição da nossa Bancada sobre esse mesmo tema.

De modo que abro mão da minha inscrição e me reservo para falar como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Com a palavra, a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estive agora de manhã, no auditório Petrônio Portella, participando do ato em defesa da educação pública, promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Nós temos hoje aqui mais de 500 professores, delegações vindas de todos os Estados da Federação, Senador Jorge Viana, e eles estão, neste exato momento, passando nos gabinetes, tanto dos Senadores e Senadoras como dos Deputados e Deputadas – estou vendo uma delegação ali.

Então, o mote da mobilização nacional hoje, liderada pela CNTE em defesa da educação, é exatamente este aqui, Senador Jorge Viana: Parlamentar, tome partido.

Eles estão aqui buscando o apoio dos Parlamentares, pedindo aos Senadores e às Senadoras, aos Deputados Estaduais e Federais que tomem partido em defesa da agenda da educação pública, e pedem que tomemos partido, por exemplo, pela manutenção do critério de reajuste do piso do magistério, de acordo com a Lei nº 11.738.

Eles pedem que a gente tome partido contra a Lei da Mordaça, que é o Projeto de Lei nº 867, de autoria do Deputado Izalci. Eles pedem que o Congresso Nacional tome partido contra a terceirização, Senador Paim, o famigerado 4.330. Eles pedem também que a gente tome partido pela aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, que está contida no novo Plano Nacional de Educação. Eles pedem também que a gente tome partido pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.142, de 2011, que autoriza as instituições federais de ensino superior a ofertarem cursos pró-funcionários e similares. Eles pedem também que o Congresso Nacional tome partido contra o PL nº 6.726/13 e o PLS nº 131/15, que reduzem os recursos dos *royalties* do petróleo e do Fundo Social para a educação e a saúde. Refiro-me ao projeto do Senador José Serra e do Deputado Mendonça Prado, na Câmara.

Senador Jorge Viana, fica, portanto, a nossa solidariedade, não só minha, mas em nome de toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores, porque essa mobilização que os professores e professoras do Brasil, que os funcionários e funcionárias da educação do Brasil fazem, hoje, no Congresso Nacional merece o apoio de todos nós, porque o que está em debate aqui é a agenda da educação pública, educação pública de qualidade, que todos nós defendemos. E essa educação pública de qualidade passa inquestionavelmente pela agenda de valorização social do magistério, dos trabalhadores e trabalhadoras em educação do Brasil, para que a gente esteja aqui atento para defender o financiamento da educação, que passa pela defesa da lei pelo marco regulatório do pré-sal, que passa pela defesa dos 10% do PIB para educação, para que a gente possa, com o financiamento adequado, realizar as metas do novo Plano Nacional de Educação, que vão desde a questão do piso, da carreira, da jornada, da formação até a expansão e fortalecimento da escola e da educação em nosso País, com novas vagas...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ...ampliando o acesso à creche, à educação em tempo integral, à educação profissional, até o ensino superior.

Por fim, Senador, mais uma vez, aqui desta tribuna, eu queria reiterar, em meu nome, em nome da Bancada do PT e da Frente Parlamentar em Defesa da Petrobras, a nossa irrestrita solidariedade à greve dos petroleiros e petroleiras, que hoje completa onze dias. Essa greve é em defesa o Brasil, porque é em defesa da soberania da Petrobras.

E estamos aqui, mais uma vez – vou concluir – fazendo um apelo à direção da Petrobras, para que retome as negociações. A Petrobras não pode enveredar pelo caminho da intimidação, da retaliação, como está sendo feito. Greve, Senador Viana, se resolve com diálogo.

Então, fica o nosso apelo aqui para que a direção da Petrobras retome a mesa de negociações com a FUP (Federação Única dos Petroleiros), para que as negociações avancem...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem. A Senadora Fátima colaborou e foi em cima dos cinco minutos, e eu havia até ampliado o tempo.

Eu cumprimento V. Exª.

Senadora Ângela Portela e, em seguida, Senador Eduardo Amorim, pela Liderança do PSC.

Com a palavra, V. Exª, Senadora, como oradora inscrita.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, também falo, assim como a Senadora Fátima Bezerra, em defesa do ato pela educação pública em nosso País, liderado pela CNTE, no Auditório Petrônio Portela. Estamos

juntas, Senadora Fátima, e sei que em breve iremos ter com o Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, para entregar as reivindicações da pauta de luta pela educação no nosso país.

Agora, Sr. Presidente, gostaria de, mais uma vez, tocar num assunto que é de extrema relevância para o meu Estado. Chega a extremos a crise energética que acomete nosso Estado de Roraima. Temos denunciado desta tribuna e em contatos com todas as autoridades do setor elétrico os sofrimentos impostos à população de nosso Estado pelo isolamento a que estamos condenados.

Roraima paga caro pela energia, que aliás acaba de sofrer reajuste de 43%, e recebe serviços de péssima qualidade.

Desejo aqui fazer um importantíssimo registro. Confirmando o sentimento generalizado sobre a injustiça do aumento tarifário aplicado a Roraima, a Juíza Federal Luzia Maria da Silva Mendonça acaba de conceder liminar suspendendo esse reajuste.

A decisão, tomada no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atende a ação da Bancada Federal de Roraima. E aqui quero destacar nossos Deputados Federais: Abel, que é coordenador da Bancada, Deputado Hiran, Deputado Carlos Andrade, Deputada Maria Helena, Deputado Edio, Deputado Shéridan, Deputado Jhonatan e Deputado Remídio. A Bancada Federal entrou com essa ação e, felizmente, a juíza deu parecer favorável.

Mas a Juíza Luzia Mendonça fundamentou-se expressamente "no princípio administrativo que assegura, senão um preço módico, uma tarifa exigível do ponto de vista da saúde financeira dos brasileiros".

Isso, completa: "Enseja o reconhecimento de sua ilegalidade". A decisão, que acaba de ser prolatada, traz ao roraimenses a esperança de que se fará justiça, uma vez que demonstrada a inconsistência do reajuste imposto pela Aneel.

Sr. Presidente, apagões não são novidade em Roraima. No último domingo, a interrupção no fornecimento de energia elétrica para Boa Vista durou horas. Com razão, os moradores revoltaram-se. Suas contas de luz subiram muito acima da inflação e eles deixaram de receber a energia paga a preço de ouro.

Por ironia, o apagão ocorreu nas horas mais quentes do dia. Nossa capital, Boa Vista, é uma cidade quente. Eu estava lá e pude sentir o desconforto que é ficar sem energia elétrica às 12h30, 13h. Quem contava com ar-condicionado viu-se condenado, por absurdo que pareça, a refugiar-se em seus carros. Mas toda a população sofreu das mais diversas formas, seja por perder alimentos deixados na geladeira ou no *freezer*, seja por ver seus equipamentos danificados com a instabilidade da energia, seja por ser impedida de usar os eletrodomésticos. O clima, não exagero, é de revolta generalizada.

O mínimo que os usuários do sistema dizem é que pagarão quase o dobro pela energia, em função do último aumento, e não há, em troca, prestação de serviços com um mínimo de qualidade. Entre os mais contrariados estão os que tinham trabalho a fazer e se viram impedidos pela falta eletricidade.

Embora raras vezes a interrupção tenha durado tanto tempo – ao menos nos últimos anos –, a frequência dos apagões atormenta cada vez mais os roraimenses. Na origem está nossa dependência da Usina de Guri, na Venezuela. Por motivos diversos, inclusive para testes promovidos pelas concessionárias, ocorrem as interrupções nas linhas de transmissão do nosso vizinho.

À parte o fornecimento por Guri, a energia de Roraima provém de termelétricas. Trata-se, uma vez mais, de energia cara e ruim. A dependência de termelétrica constitui algo extremamente negativo.

O custo é elevado, como bem sabem todos os brasileiros, uma vez que daí decorre o sistema de bandeiras que representa ônus adicional nas contas de luz.

Pior, todos os consumidores convivem com oscilações no fornecimento e com apagões, embora nem sempre das dimensões dos ocorridos nos últimos dias. Trata-se de um tormento. Pior do que um tormento, um sério prejuízo à nossa economia.

Os custos, pressionados pelo preço elevado e ascendente da energia, inviabilizam as empresas de Roraima, em especial as indústrias. Reduz-se assim o investimento, o que atinge o emprego e a renda.

Tudo isso, Sr. Presidente, decorre, é evidente, do isolamento de Roraima, única unidade da Federação a não fazer parte do Sistema Interligado Nacional.

Por definição, o Sistema Interligado constitui um sistema hidrotérmico de grande porte, com forte predominância de usinas hidrelétricas, O Sistema Interligado Nacional é formado pelas empresas energéticas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da Região Norte. Apenas 1,7% da energia requerida pelo País encontra-se fora do SIN. Roraima, infelizmente, está incluída nesse 1,7%.

Sr. Presidente, é evidente que os gravíssimos problemas que enfrentamos devem-se à demora para que completemos o Linhão de Tucuruí, que permitirá o acesso de Roraima ao Sistema Interligado. Por tudo isso, trabalhamos para romper o impasse que hoje ocorre com relação à passagem do Linhão por terras indígenas.

Desejamos que o Governo Federal, como um todo, empenhe-se em desatar esse nó altamente prejudicial a Roraima. É nossa prioridade absoluta.

Até lá, porém, podem – e devem – ser tomadas medidas que atenuem o sofrimento dos roraimenses. Já solicitei uma audiência, mais uma vez, ao Diretor Geral da Aneel.

É indispensável que se proceda a uma revisão na fórmula aplicada ao cálculo da energia fornecida a Roraima e a outras áreas isoladas. Não se pode admitir que, além do impacto repentino de reajustes quatro vezes superiores à inflação do período, cobrem-se tarifas tão elevadas por serviços deficientes e por energia de baixa qualidade.

Acusam-nos de pleitear subsídios. Na realidade, seria absolutamente correto que fôssemos ressarcidos pela injustiça que sofremos. Por inépcia alheia, temos sido condenados ao isolamento, a serviços de qualidade muito inferior à disponível em todo o Sistema Interligado e a pagar caríssimo por tudo isso.

Sr. Presidente, não desejo, porém, sugerir que subsídios resolveriam o problema. Continuaríamos convivendo com os apagões, com as oscilações de energia, com os ônus brutais sobre a atividade econômica em Roraima.

O que cobramos é pressa na interligação, melhoria no sistema, combate ao sucateamento. Enfim, a garantia de um tratamento justo, comparável ao que ocorre com os demais consumidores de energia de todo o Território nacional.

Nós queremos, mais uma vez, aqui reafirmar a nossa indignação com a interrupção do Linhão de Tucuruí, que já foi concluído de Tucuruí, no Pará, até Manaus, no Amazonas. Falta o trecho Manaus-Boa Vista. Essa interligação ao Sistema Elétrico Nacional, com a construção do Linhão de Tucuruí, é fundamental para o bem-estar das famílias de Roraima, é fundamental para o crescimento econômico do nosso Estado. Para isso, nós queremos pedir, mais uma vez, a sensibilidade do Governo Federal, da Aneel, do Ministério Público Federal, do Ministério de Minas e Energia, de todos os órgãos que têm poder de decisão nessa questão, para que possamos superar todas essas dificuldades...

(Soa a campainha.)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – ... e tocar essa obra tão importante para o nosso Estado.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem, Senadora Ângela Portela.

Passo a palavra, então, ao Senador Eduardo Amorim, que está inscrito pela Liderança do PSC. Depois, será o Senador Paulo Bauer ou a Senadora Vanessa e, em seguida, eu.

Tenho até uma boa notícia. Acabei de ouvir uma sugestão do Senador Aloysio de relatar as matérias que vou apresentar daqui a pouco à Casa.

Com a palavra, V. Exª, Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parabenizo V. Exª pelas duas boas ideias.

Sr. Presidente, colegas Senadores, ouvintes da Rádio Senado, todos que nos assistem pela TV Senado, todos que nos acompanham nas galerias e pelas redes sociais, o que me traz à tribuna nesta tarde é, mais uma vez, a dramática situação em que se encontra o nosso País.

Parece-nos inacreditável, mas o que temos percebido é que a crise econômica, fiscal, política, social, ética e moral com a coisa pública que estamos atravessando paralisou, infelizmente, o nosso País.

A cada dia, quando achamos que nada mais poderia piorar, ficamos sabendo, Senador Aloysio Nunes, de um novo fato, ou da bola de neve que vem se avolumando pelo desgoverno que tomou conta das questões nacionais e também tomou conta, infelizmente, do meu Estado, o Estado de Sergipe.

O sergipano paga e vive duas crises: a crise federal, de responsabilidade do Governo Federal, e a crise estadual, também de responsabilidade, fruto das inconsequências da má gestão do Governo que lá está.

Onde quer que eu vá, Sr. Presidente, encontro perplexidade. Os brasileiros e – não posso deixar de destacar – o povo sergipano estão verdadeiramente indignados. Como justificar governos que não souberam identificar a inépcia, os abusos de suas gestões, a tempo de impedir que a situação chegasse aonde chegou, e de apresentar alternativas viáveis e exequíveis? Com certeza, Senador Aloysio Nunes, tudo altamente previsível, creio. O tempo urge e as consequências de todo esse desgoverno avolumam-se.

Recentemente, o ex-Presidente Lula declarou publicamente, e esse vídeo foi amplamente divulgado em toda a imprensa e nas redes sociais, que – abre aspas –: "Nós ganhamos as eleições com um discurso e, depois das eleições, nós tivemos que mudar o nosso discurso e fazer aquilo que dizíamos que não íamos fazer" – fecha aspas –, admitindo, dessa maneira, que o povo brasileiro foi ludibriado, foi enganado.

Semana passada, chegou ao Congresso o que os especialistas já previam há cerca de dez meses e que só agora, somente agora, o Governo admitiu, ao enviar o pedido de autorização para as suas contas, que têm um rombo, diga-se de passagem, recorde, superior a R$117 bilhões em 2015. Isso, caso o Tribunal de Contas da União determine que o Governo deve pagar as pedaladas ainda este ano. E se o leilão das hidrelétricas não acontecer, como previsto, ainda em 2015, o déficit das contas poderá atingir a marca histórica equivalente a mais de 2% de todo o PIB, numa demonstração inequívoca da irresponsabilidade fiscal.

Sr. Presidente, há ainda outra questão que corrobora o quadro de perplexidade, indignação e desesperança do nosso povo, do povo brasileiro.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Essa diz respeito aos inúmeros desempregos no País.

Para se ter ideia, Sr. Presidente, de um ano para cá, mais de dois milhões de pessoas estão desempregadas; temos hoje menos de 1,1 milhão de carteiras assinadas, o que demonstra claramente o quadro de recessão verdadeiramente instalado no País.

Estamos presenciando greves em diversos setores e em todos os Estados da Federação. Tomamos conhecimento da paralisação de caminhoneiros – aqui já foi dito –que bloquearam diversas rodovias.

Caminhoneiros de verdade. Sou de uma família de caminhoneiros, sei muito bem o que é essa profissão; aliás, nasci na Capital Nacional do Caminhão, Itabaiana, assim reconhecida por lei federal.

São protestos e bloqueios onde os caminhoneiros autônomos reclamam do baixo valor do frete, da alta de impostos e da elevação nos preços de combustíveis. Imaginem, colegas Senadores, se todos os caminhoneiros aderissem a uma paralisação como essa: o País iria parar verdadeiramente.

Esta semana a imprensa divulgou que produção industrial caiu em 10 dos 14 locais pesquisados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em setembro. No conjunto do País, a queda foi de 1,3% em relação ao mês anterior. Entretanto, se compararmos a setembro do ano passado, a produção industrial recuou em 12 dos 15 locais pesquisados. Em São Paulo, onde está localizado o maior parque industrial do País, o indicador registrou a nona taxa negativa consecutiva e o pior resultado para um mês de setembro, desde o início da série do IBGE, em 2003, em mais uma prova da recessão à qual o País está submetido e da perspectiva de mais desemprego a caminho.

Já disse mais de uma vez, daqui mesmo, desta tribuna, que estamos passando pela maior crise da nossa história. O Governo precisa agir rápido e de maneira responsável. É inadmissível o que está acontecendo. Onde vamos chegar? Não se trata de formular propostas fora dos limites institucionais, mas de propostas efetivamente capazes de levar o País de volta aos trilhos.

No meu Estado, o Estado de Sergipe, a situação não é diferente, Sr. Presidente.

Lá, segundo o Governador em exercício, "Não há a menor possibilidade de se conceder aumento para o funcionalismo", em verdade os servidores continuam recebendo seus salários parcelados, fatiados, o que é lamentável.

O final do ano está chegando e o Presidente da Companhia de Saneamento já avisou, em entrevista à imprensa sergipana: "A Deso está inviabilizada hoje. Se a gente quer chegar lá, tem que se trabalhar para que isso aconteça, não se pode dar um passo hoje e no ano que vem não ter como pagar os salários". Fez essa afirmação para justificar o fato de que não terá como pagar, talvez, o 13° salário dos seus funcionários. Veja o absurdo a que chegamos, Sr. Presidente!

Mas os absurdos envolvendo a administração pública estadual não param por aí.

O *Jornal da Cidade*, do meu Estado, na sua edição de ontem, traz uma matéria sobre um evento ocorrido na segunda-feira, no auditório do Ministério Público do Estadual, para discutir a Saúde em Sergipe e contou com a participação do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Dr. Clóvis Barbosa, que apresentou uma série de irregularidades da Fundação Hospitalar da Saúde, onde, no período de 2010 a 2014, foram encontrados erros como atraso no pagamento das contas de água e energia, pagamento de cerca de R$ 5 milhões para reparos no prédio enquanto os hospitais não tinham estruturas, notas fiscais atestadas por servidores que não participaram dos serviços ou entregas, contrato com aumento de 25% do valor, acima, com...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – ... alto custo com a manutenção da frota de veículos próprios, dentre tantas outras situações extremamente graves.

E por falar em manutenção de veículos, das 56 viaturas do Samu, 27 – ou seja, a metade – estão paradas em consequência de falhas mecânicas e os servidores em estado de greve, o que demonstra o caos na qual foi colocada a saúde pública sergipana.

Antes de finalizar, porém, gostaria de mencionar um dado que muito nos entristeceu. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, que lançou, de maneira inédita, a primeira versão do Infopen Mulheres, Sergipe aparece como o terceiro Estado com o maior crescimento da população prisional feminina, percentualmente falando.

Contudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, reitero o que disse antes em relação ao Governo Federal, no tocante também ao meu Estado: fazem-se necessárias ações que formulem propostas efetivamente capazes de levar de volta Sergipe à sua normalidade – de levar o nosso País também à normalidade –, de devolvê-lo à sua real vocação, qual seja: um País pacato, um Estado pacato, seguro, com excelente qualidade de vida para os sergipanos e para todos nós brasileiros.

Apesar de tudo o que temos passado ao longo dos últimos anos, tenho esperança e fé em dias melhores para o meu povo e para minha gente. Isso será concretizado com o trabalho do povo brasileiro, haveremos, apesar dos governos que temos, de sair de todas essas crises.

Quanto tempo vai durar? Ainda não sabemos. E até lá muito sofrimento para o povo brasileiro, que é quem verdadeiramente paga a conta. Muitos não têm como pagar, deixam de comprar o remédio, deixam de comprar o alimento necessário, porque são obrigados a pagar os seus impostos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª.

Queria dar boas-vindas aos jornalistas e às jornalistas que participam de um curso promovido pelo *Estadão*, pelo jornal *O Estado de S.Paulo*. Bem-vindos ao Senado Federal. É um prazer recebê-los aqui.

Convido o Senador Paulo Bauer a fazer uso da palavra, mas, antes, faço a apreciação de um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – **Requerimento nº 1.276, de 2015**, do Senador Antonio Anastasia, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 22 a 29 de novembro do corrente ano, para participar da *Segunda edição do Programa Líderes Brasileiros (PLB),* de um seminário em Madri, Espanha, conforme indicação da Presidência.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, ele está informando, também, que estará ausente do País, no período de 21 a 29 de novembro do corrente ano.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra, o Senador Paulo Bauer. Em seguida, sou o Senador inscrito para uma comunicação inadiável.

Com a palavra, V. Exª, Senador Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Saúdo V. Exª, bem como os Senadores e as Senadoras presentes a esta sessão e também os que nos acompanham através do sistema de comunicação da Casa. Saúdo todos os ouvintes da Rádio Senado, os telespectadores da TV Senado.

Quero aqui, nesta tarde, neste horário, abordar um tema que está preocupando muito todos os brasileiros, especialmente os catarinenses, que tenho a honra de representar no Senado Federal.

Trata-se da crise econômica que nós conhecemos e constatamos existir em todo o País no presente momento, uma crise econômica que já vem de um período anterior, que já vem desde o final do ano passado, mas aumenta a cada dia mais, para a qual não há respostas nem providências do Poder Executivo, do Governo Federal, e que tem efeitos e desdobramentos muito negativos e muito perigosos para a nossa condição de desenvolvimento, de paz social, de progresso e, principalmente, de gestão pública.

Eu tenho lido nos jornais de Santa Catarina, nos grandes jornais e nos jornais de circulação local, notícias que me causam surpresa. Prefeitos municipais de várias cidades anunciam como grande ação de seu governo, de sua gestão, a redução de seu próprio salário, a redução dos salários dos seus secretários; a redução de investimentos; a redução de programas que as prefeituras desenvolvem em favor da comunidade. E assim fazem os prefeitos porque estão percebendo a queda na arrecadação se acentuar mais a cada mês.

Ora, se os prefeitos municipais, que são os agentes públicos que estão mais diretamente envolvidos com os problemas da sociedade, estão tendo dificuldades para administrar, obviamente isso é decorrência de uma política equivocada do ponto de vista de política nacional de desenvolvimento e de gestão econômica.

Não bastasse o problema de os prefeitos terem hoje essa dificuldade – e são prefeitos de todos os partidos, Senador Aloysio; não é prefeito desse ou daquele partido, mas prefeitos de todas as cidades. E eu estou

falando de Santa Catarina. Eu não estou falando de um Estado pobre, de um Estado carente; estou falando de um Estado desenvolvido, com uma economia pujante.

Ouço V. Exª.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – E V. Exª pode incluir, nesse panorama triste que o senhor está traçando, as prefeituras do meu Estado, do Estado de São Paulo. Eu tenho visitado muitas cidades – agora que as pessoas estão ansiosas por discutir política, discutir os rumos do País –, e a reclamação é uma só: esse Governo, além de ter quebrado o Tesouro Nacional, está provocando, com a recessão e com a desoneração de tributos às custas de tributos que são municipais, que são compartilhados com os Municípios, está provocando a falência dos Municípios brasileiros. E aí, quando isso chegar realmente ao extremo de terem que suspender serviços municipais, demitir funcionários, além daqueles que já estão demitindo, aí sim, essa crise social vai ganhar, infelizmente, um novo e dramático impulso.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

E devo acrescentar ainda que ano que vem teremos eleições municipais. E muitos prefeitos – seguramente dois terços dos prefeitos brasileiros – estão habilitados a concorrer para uma nova gestão, para um novo mandato, mas pelo menos a metade dos que eu conheço estão declinando dessa possibilidade, dessa perspectiva. Por quê? Porque não têm coragem, por mais um período, de estar à frente dos negócios do Município, já que o dinheiro acaba. E a legislação vigente no Brasil é muito clara: se um prefeito não gasta 25% na educação, ele sofre penalidades.

Agora, se ele precisa gastar 25%, ele faz uma projeção de 25% durante o ano – assina contratos, licita obras, compra equipamentos, estabelece política salarial para os professores – só para citar um exemplo. Se a arrecadação cai, ele acaba não gastando 25%, ele acaba gastando 30%, 35%. Aí vai faltar dinheiro para quê? Vai faltar dinheiro para a infraestrutura, vai faltar dinheiro para a saúde, vai faltar dinheiro, enfim, para outras atividades que a municipalidade precisa desenvolver.

É uma situação que nós podemos definir com aquele jargão popular: se correr, o bicho pega e, se parar, o bicho come. Não tem jeito! Prefeito municipal, hoje, é um agente político e público que está vivendo a maior dificuldade dentre todos os administradores do País.

Senador Lasier, V. Exª, que é do Rio Grande do Sul – sou de Santa Catarina –, pode e com certeza vai concordar comigo que não é só a prefeitura que vive problemas hoje: a indústria vive um problema muito sério e muito grave; o desemprego está se acentuando a cada dia.

Eu conheço caso, Senador Dário Berger, em Santa Catarina, de empresário que está dispensando mil, 1,2 mil, 1,3 mil empregados um dia por semana, mandando-os para casa, não descontando de férias nem de nada, porque já não tem mais como fazê-lo, para não ter a despesa de acionamento da empresa na sexta-feira, já que a empresa não tem mais as vendas que tinha anteriormente. Por isso mesmo, manter os funcionários e empregados na fábrica custa mais caro do que mantê-los em casa.

No meu Estado, existem empresas na área da confecção, na área têxtil, que estão, Senador Jorge Viana, alugando contêineres e depositando dentro deles, no terreno da fábrica, material e produto acabado – por exemplo, roupa já pronta para venda – e estocando, porque não têm para quem vender. Ninguém compra. O Brasil está parado. Nós precisamos fazer alguma coisa. O Governo precisa fazer alguma coisa.

Eu integro a Bancada do PSDB, a Bancada da Oposição, e não tenho nenhum prazer quando venho a esta tribuna fazer críticas, mas é necessário mencionar e registrar o que está acontecendo.

Hoje – está no jornal *Folha de S.Paulo* – foi publicado que, na Granja do Torto, há poucos dias, se fez uma reunião entre o Ministro da Casa Civil e o ex-Ministro Palocci com a Presidente Dilma.

Os dois quase convenceram a Presidente da República a substituir o Ministro Levy, levando para o cargo de Ministro da Fazenda o ex-presidente do Banco Central Henrique Meirelles. Como se bastasse trocar o Levy por qualquer outra pessoa, Senador Dário Berger!

Não é isso que precisa ser feito. A Presidente Dilma precisa assumir a sua responsabilidade. Ela precisa chamar os atores da economia nacional. Ela precisa chamar os seus aliados, que já não são tão aliados assim, porque a sua Base, tanto na Câmara quanto no Senado, não tem mais a postura de fidelidade incondicional que tinha ao governo dela no primeiro mandato. Ela precisa reconquistar primeiro os seus aliados.

Nós da oposição não ficaremos ofendidos se ela não nos chamar. Mas nós vamos ficar, sem dúvida alguma, satisfeitos em vê-la pelo menos conquistar ou reconquistar sua Base e, aí, desenhar um projeto que vise à recuperação da economia do País.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Permite-me um aparte?

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Ouço V. Exª, Senador Lasier.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Paulo Bauer, eu estou acompanhando o seu discurso e ao mesmo tempo consultando aqui a internet na linha do seu pronunciamento. Vi, aqui, imagens violentas, policiais a cavalo tentando controlar uma manifestação dos trabalhadores da Usiminas de Cubatão, porque eles tomaram conhecimento de um anúncio de demissão de nada menos do que 4 mil funcionários diretos da Siderúrgica Usiminas, em Cubatão, São Paulo. Então, este é o clima que se dissemina pelo Brasil afora. E há comentários de analistas e economistas idôneos prevendo para o ano que vem uma coisa pior do que o jeito que a coisa vai.

(Interrupção do som.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Então, este é o clima que nós estamos vivendo, demissões a todo momento. Agora, no montante assustador como este aqui, na Usiminas, realmente preocupa muito mais – 4 mil funcionários diretos da Siderúrgica Usiminas, de Cubatão. Obrigado.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Devo dizer também, agora, com a solicitação do Senador Alvaro Dias, que a preocupação que nós temos é pela falta de posição do Governo. A Presidente da República faz de conta que o problema econômico não é com ela. E o Ministro da Fazenda faz o que pode, mas só para resolver o problema dela, e não do País.

E o problema da Presidente qual é? Déficit público. Por que há déficit público? Porque gasta mal. Porque gasta com coisas desnecessárias.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Porque não há como controlar – e não se controla – a corrupção dentro do próprio Governo. Tudo isso produz um gasto, um dispêndio que vai gerando déficit, e não é de hoje!

Então, eu diria que é preciso – sim – que o Governo tome uma posição de responsabilidade, chame para si a responsabilidade e anuncie providências.

Com a benevolência do Presidente, eu concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias, pedindo mais um minuto de tempo, por gentileza.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Senador Paulo Bauer, vou ser bem rápido, bem sucinto. Enquanto há aqueles, dentro do próprio Governo ou do Partido dos Trabalhadores, que advogam a substituição do Ministro da Fazenda, a maioria esmagadora do povo brasileiro advoga a renúncia da Presidente Dilma. A mudança do Ministro da Fazenda não é solução para a maioria dos brasileiros. A mudança da Presidente – sim. É essa a mensagem que o povo brasileiro transmite e as pesquisas identificam. O povo quer a mudança de quem preside o País, não do Ministro da Fazenda. O Ministro da Fazenda é secundário na crise. Essencial na crise é quem preside o País. V. Exª está de parabéns pela análise que faz.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Eu quero concluir, dizendo a V. Exªs que nós precisamos – a minha manifestação aqui é, exatamente, de alerta à Presidente da República e aos governantes deste País –,...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – ... nós precisamos, o Brasil precisa que o Governo assuma a posição e a responsabilidade, pela condução da economia e pelo crescimento econômico do País.

A culpa do que está acontecendo não é do operário, do trabalhador; a culpa não é do industrial brasileiro; a culpa não é do agricultor; a culpa não é do clima; a culpa não é de Jesus Cristo, nosso Senhor, nosso Deus; a culpa é de quem, no passado recente, não trouxe um projeto de desenvolvimento para o País, não trouxe um plano de ação que fortalecesse nossa economia; a culpa é de quem fez só discurso e não fez o dever de casa.

Encerro aqui, Sr. Presidente – não poderia deixar de fazê-lo –,registrando a minha satisfação e a minha felicidade, cumprimentando os Deputados Federais do PSDB, na Câmara dos Deputados...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC. *Fora do microfone*.) – Peço trinta segundos.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Não poderia deixar a tribuna sem cumprimentar os Deputados Federais do PSDB, na Câmara dos Deputados, pela decisão tomada de não mais prestarem apoio ao Presidente daquela Casa, na gestão que lá faz, em função das várias notícias e das informações que se referem à sua conduta pessoal, pública e política, envolvida em uma série de questões relacionadas a recursos financeiros inexplicados, etc. e etc.

O PSDB não deixa de corresponder, com esse gesto dos nossos Deputados Federais, à expectativa da população. Nós queremos ladrões na cadeia, corruptos também. Sejam eles quem forem. O Brasil só vai para frente se valorizarmos quem trabalha, quem empreende e quem faz por merecer, na política, em favor dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu passo a Presidência ao Senador Dário Berger, para que eu possa, como inscrito, fazer uso da tribuna. (*Pausa.*)

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – V. Exª tem a palavra, nosso Presidente Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço a todos que nos acompanham pelas Rádio e TV Senado.

Quero dizer que o meu querido colega, o Senador Paulo Bauer – e eu faço este comentário aqui olhando para ele e para o Senador Alvaro –, fez um comunicado que eu esperava que tivesse vindo há mais tempo, porque foi vexatória a posição dos Deputados do PSDB na Câmara dos Deputados. Seguraram o Presidente Eduardo Cunha até hoje. Até hoje estavam em dúvida. Isso, de alguma maneira, tira a própria autoridade do PSDB de fazer crítica à Presidenta Dilma. Como disse outro dia o Paulinho da Força, do Solidariedade – acho que até o nome do partido dele é Solidariedade –... Ele está lá, agarrado ao Eduardo Cunha, e diz: "Não, eu tenho que ficar com ele, porque é com ele que nós vamos derrubar o Governo da Presidenta Dilma." "Dize-me com quem andas, e eu vou dizer quem és."

O PSDB passou esse tempo inteiro dando suporte a parte da engenharia do Eduardo Cunha e agora estão jogando o Eduardo Cunha às traças. Mas o Brasil se pergunta: "Como pode essa situação ter chegado aonde chegou?".

Mas em primeiro lugar, para descontrair um pouco, Senador Alvaro Dias, Senadora Vanessa e todos, quero fazer um comunicado oficial, Senador Lasier e Presidente Dário: meu Botafogo está de volta à Primeira Divisão.

Isso para a tremedeira de Flamengo, Vasco, Fluminense, dos times paulistas, dos times de Santa Catarina, Paraná...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Menos do Corinthians, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Para o temor dos torcedores dos outros times, o Botafogo está de volta. E ainda podemos ter novidades, não sei como é que vão reagir, mas eu queria dizer que a grande torcida do Botafogo está muito feliz. E faço este comunicado, porque, com a vitória do Botafogo sobre o Luverdense ontem, nós garantimos a volta para a Série A.

Eu queria tratar de dois temas.

Quanto ao primeiro, informando à população do meu Estado e de todo o Brasil que eu estou nessa luta há tempos – e o Senador Randolfe Rodrigues também –, gostaria de dizer que tivemos uma audiência com os presidentes das companhias aéreas, com o Ministro Eliseu Padilha, da Aviação Civil, com o Presidente da Infraero. Hoje o Senador Randolfe trabalhou com sua equipe e ele e eu, eu e ele estamos apresentando um projeto de resolução que proponha uma alteração, uma ação concreta e objetiva para que nós possamos cobrar. Nós estamos propondo uma alteração na composição do preço das passagens aéreas no Brasil.

Nas reuniões e nas planilhas com as companhias aéreas, eles alegam que 40% do custo estão vinculados ao combustível e que uma boa parte do custo dos combustíveis está vinculada ao ICMS cobrado. O ICMS varia, independentemente dos Estados, de 25% a 30%, ou até mais. Nós estamos propondo o mínimo de 9% e o máximo de 12%. É uma prerrogativa do Senado Federal, porque nós somos a Casa da Federação.

Esperamos ter a acolhida dos colegas Senadores, porque não é possível que o Brasil queira esse título de vender as passagens aéreas mais caras do mundo. O ir e o vir são uma garantia constitucional, e nós estamos proibidos pelos abusivos preços das passagens aéreas.

Num país continental como o nosso, não é luxo andar de avião, é necessidade. Eu vivo na Amazônia e já dei várias demonstrações, com números sobre essa questão. Nesse sentido, eu sou proponente de um projeto de resolução – meu colega Randolfe e eu vamos pedir a assinatura dos demais colegas Senadores – em que

estamos propondo, estabelecendo limites para a cobrança de ICMS para o combustível da aviação no Brasil. Com isso, certamente, vamos mexer nos custos desse preço.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, para anunciar também duas medidas que tomei: uma, apresentação de uma Proposta de Emenda à Constituição nº 138/2015, que regulamenta o orçamento impositivo.

Não sei se todos sabem, mas a proposta do orçamento impositivo é uma iniciativa do ex-Senador Antônio Carlos Magalhães. Em 2000, ele apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000, portanto, 15 anos para que tivéssemos o orçamento impositivo. E, pasmem, na proposta, o legislador original dessa matéria introduziu uma modificação na Constituição brasileira. Vejam só, no art. 166, §13:

> Art. 166.....
> §13º Quando a transferência obrigatória da União para execução de programação prevista no §11 deste artigo for destinada a Estado, Distrito Federal e Município, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal.

Qualquer pessoa que leia o que está escrito na Constituição – proposta do então Senador Antônio Carlos Magalhães – vai ver que não há exigência de adimplência para que o Município, para que o Estado ou o Distrito Federal recebam aquilo que vem do orçamento impositivo às emendas.

Mas como é que o Ministério do Planejamento age hoje? Lê as entrelinhas da proposta do legislador e diz: "Não, tenho que pedir a certidão na fase final do processo de contratação, certidão do Município e do Estado para ver se eles estão inadimplentes, senão o orçamento impositivo não chega até o Município."

Estou propondo uma mudança: se o orçamento é impositivo, Senador Lasier, se a proposta apresentada originalmente por Antônio Carlos Magalhães falava "independerá da adimplência do ente federativo", está explícita a intenção do legislador de que o orçamento impositivo pode e deve chegar aos Estados e Municípios, independentemente de estarem inadimplentes ou não.

Estou fazendo alteração, é uma proposta de emenda à Constituição – reforçando – e estou transformando o §13 do art. 166 da Constituição com a seguinte redação:

> A transferência obrigatória da União destinada a Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, [ou seja, orçamento impositivo] independerá da adimplência do destinatário, [igual está aqui e aí, vírgula] seja durante ou em quaisquer etapas anteriores ou posteriores à execução orçamentária e financeira [...].

Com essa frase vamos fazer cumprir o propósito do legislador originário e a intenção do que está na Constituição de que independe da adimplência ou não de Estado e Município para que ele possa receber as emendas do orçamento impositivo.

Nós estávamos discutindo crise aqui, vários colegas falaram. Sim, mas cadê as propostas para enfrentar a crise? Essa é uma. Há escassez de recursos nos Municípios, temos orçamento impositivo e o prefeito não pode receber. No meu Estado, dos 22 Municípios, 20 estão inadimplentes. E a Prefeitura de Rio Branco fica diariamente cuidando pra não ficar inadimplente. Isso é uma proposta concreta para ajudar os Municípios a enfrentar a crise.

São recursos federais, são obras federais. Não há crime nisso. Ao contrário, nós vamos ter geração de emprego, nós vamos ter uma mão estendida para os Municípios. Esse é o papel do Senado Federal, aqui é a Casa da Federação. Então, eu apresentei e tive uma boa surpresa. O Senador Aloysio Nunes disse que gostaria de ser Relator dessa proposta de emenda à Constituição, ele que foi ex-Ministro da Justiça, que acabou de dizer que a crise que está lá em Santa Catarina, Estado de V. Exª, também está no Estado de São Paulo. Estou falando de dois Estados ricos. Imagine no meu Estado do Acre, que tem ainda tantos problemas. Então, essa Proposta de Emenda à Constituição nº 138, de 2015, é uma mão estendida para os Municípios enfrentarem os tempos de dificuldade.

E tenho outra, para encerrar: um PLS, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 679, de 2015, que também está na Comissão de Constituição e Justiça. Eu apresentei dia 13 de outubro passado. E o que é que prevê esse projeto? Que os Estados e Municípios – isso aqui não é discurso, é solução para a crise –, todos os Estados do Brasil, inclusive o Distrito Federal, e os Municípios, Senador Lasier, não podem ser punidos com a Lei de Responsabilidade Fiscal quando o PIB nacional tiver um crescimento negativo maior do que 1,5%.

Veja, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que, para os Estados – no caso dos Estados –, o percentual de gastos da receita corrente líquida – eu fui prefeito e governador – tem limite, no Poder Executivo, de quarenta e nove; no Poder Legislativo, de três; no Poder Judiciário, de seis; no Ministério Público, de dois. Nos Municípios: Poder Executivo, cinquenta e quatro, e Poder Legislativo, seis.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal leva o Município à inadimplência. O Município fica sem condição de receber e firmar convênios. Então, aciona-se imediatamente o gestor público – prefeito, governador – por crime de responsabilidade, tornando-o inelegível.

A minha proposta é objetiva. Que culpa tem o Prefeito de Santa Rosa, no Acre, ou do Jordão, o Elson, o Rivelino, que culpa têm eles se a economia brasileira tem crescimento negativo, se a receita passa a ser menor, real, se passa a ser menor o repasse para os Municípios? Se o prefeito está recebendo menos e suas despesas fixas são constantes e crescentes, em que vai dar isso? Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. E aí nós temos um problema. Ele sofre a consequência de uma crise que vem da economia mundial, que vem da macroeconomia brasileira e lá ele fica inadimplente. E nós não temos na lei um mecanismo de proteção. Eu não estou querendo descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Só estou querendo que a gente considere, porque, senão, vão vir os TCUs, vão vir os órgãos de controle, e o que se fazer? Cinco mil, quinhentos e setenta Municípios estarão descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em que país nós vamos entrar?

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Permite um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu ouço o Senador Lasier, para concluir.

As duas propostas, esta aqui também, o Senador Aloysio Nunes disse que quer ser Relator na Comissão de Constituição e Justiça. Eu acho que são duas propostas objetivas. Temos que pensar como ajudar o País a sair da crise. Estas são duas propostas bem objetivas que podem ajudar o País a sair da crise, porque este País não sai da crise se nós não estendermos a mão para os Municípios, se nós não levarmos em conta os Estados e o Distrito Federal, se nós não levarmos em conta que é lá no Município que as pessoas vivem, que é lá que o desemprego acontece. São duas propostas objetivas. Se votarmos rápido, se dermos essas condições, os Municípios vão ter um pouco de condição de seguir tocando a vida e nos ajudando a enfrentar a crise.

Ouço o Senador Lasier e o Senador Petecão e, em seguida, encerro, Sr. Presidente.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Jorge Viana, é muito oportuna a sua iniciativa. É evidente que haverá de ter todo o nosso apoio. V. Exª sabe que há Estados que vivem uma crise avassaladora. É o caso do meu Estado. Ora paga o funcionalismo e não consegue pagar em dia a prestação com a União, e vice-versa. Eu queria saber se na sua proposta está incluída esta hipótese: se o governo de um Estado, por exemplo, atrasar dois ou três dias, ele terá bloqueadas as suas contas? Nessa hipótese, também isso será considerado inadimplência? Haverá ou não a remessa da verba do Estado?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Esse é um problema que o Rio Grande está vivendo, também há outros Estados em vias de viver essa situação. Certamente isso é inadimplência.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É inadimplência.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A proposta aqui está criando uma janela para que, quando nós tivermos com uma situação econômica que leve a um crescimento negativo... Estou pondo 1,5%, porque a maioria dos Municípios e Estados estão no que a gente chama de limite prudencial. Quer dizer, eles estão no limiar do gasto de pessoal, no limite do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Qualquer queda real na arrecadação dos Municípios – e é o que nós estamos vivendo –, você leva o Município, no caso, o ente federado, para a inadimplência.

É um processo penoso, que agrava ainda mais a situação.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas a observação de V. Exª é importante. Eu acho que nós podemos até fazer esse debate na própria Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito. Obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu agradeço.

Senador Petecão, para concluir.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Senador Jorge Viana, primeiramente, queria parabenizá-lo pela iniciativa do projeto. É verdade esse relato que V. Exª faz, no que trata dos Municípios. O nosso Estado vive hoje em uma situação de penúria. É quase impossível um prefeito – o senhor citou Jordão...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É geral.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Mas não é diferente em Santa Rosa, Thaumaturgo, Porto Walter, porque a situação é muito difícil, são Municípios muito pobres. Hoje,

eu diria que 90% das nossas emendas parlamentares, que se dizem impositivas, mas não são impositivas, porque os prefeitos perdem as emendas... É preciso que se faça alguma coisa.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Então, eu queria parabenizá-lo pela iniciativa e dizer que estou junto. É uma medida que, com certeza, irá ajudar muito. Espero que esse projeto possa tramitar com certa celeridade, porque eu conheço projetos aqui... O senhor acabou de citar esse projeto do Antonio Carlos Magalhães. O homem já morreu, e até hoje não conseguimos aprovar. Então, é preciso que nós possamos dar uma celeridade, sob pena de esses Municípios serem extintos do mapa pela situação de penúria que eles vivem hoje. Mas tem um projeto aí que o senhor abordou no início da sua fala, Senador Jorge Viana, que é um projeto que não depende de ninguém, só depende de nós.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Do Senado. É um projeto de resolução.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Não, estou falando desse projeto que o senhor disse que está fazendo uma parceria com o Senador Randolfe.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É desse que estou falando, do projeto de resolução.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Lá, no Acre, nós dependemos de nós. Estou me colocando à disposição para que nós possamos sensibilizar o Governador Tião Viana e sair na frente.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – No ICMS quem manda é o Governador. Então, nós precisamos dar o exemplo. Com a situação que hoje a população do nosso Estado vive, pagando essa passagem exorbitante, fora da nossa realidade, um povo pobre, um povo que vive em uma situação difícil, então, nós, no Acre, poderíamos dar o exemplo. Se é verdade – pelo menos, foi o que o senhor disse – que é preciso recalcular, rever esses cálculos do ICMS, nós, no Acre, só dependemos de nós. Estou me colocando à disposição do senhor e tenho a certeza de que este é o mesmo sentimento do Senador Gladson: que nós possamos nos sentar com o Governador e que o Acre já vire referência para o Amapá – o Senador Randolfe está nessa luta com o senhor –, e possamos recalcular, ver uma fórmula dentro da nossa realidade para que esses voos possam baixar, no nosso Estado. Então, eu queria parabenizá-lo pela iniciativa...

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... mas a situação do Acre só depende de nós, Senador.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É. Mas o problema, Senador Petecão, é que o ICMS é também dos Municípios, que é 25% do que se arrecada. Aliás, o que está salvando os Municípios, no Acre, não é nem FPM mais, porque era insignificante e nós elevamos muito a economia, a atividade econômica no Acre, graças a Deus, e deu um bom resultado.

Neste momento, não existe saída para carreira solo. No projeto de resolução – e já estou vendo aqui que V. Exª vai assinar junto –, nós fazemos uma política para o Brasil inteiro, estabelecendo uma alíquota que seja para todos. Isso também é rápido, depende só do Senado. É resolução do Senado Federal. Aprovando aqui, está valendo no outro dia. Podemos agir aqui, usando os nossos mandatos de Senadores.

A contribuição do ICMS para o combustível de aviação não é tão grande assim. Mas, para nós, pode ser o instrumento que falta para podermos atender o clamor da sociedade, que é o custo.

Senador Capi, desculpe-me. Estou aqui...

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Pelo menos, esse é o argumento que as empresas, sempre, no debate...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por isso que queremos tirar esse...

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – E já acompanhamos várias discussões com V. Exª, procurando as empresas. E o argumento que elas usam é exatamente esse.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por isto que queremos tirar esse bode da sala, para poder cobrar uma ação mais efetiva delas.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O.k., Senador.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – É apenas para parabenizá-lo, Senador. Eu acho que poderíamos cobrar a planilha dos custos dessas empresas, porque houve uma certa racionalidade com a concentração dos voos a partir de Brasília. Eu imaginava que...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ia melhorar.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... ia haver uma queda nos preços. Talvez seja o caso de requerer as planilhas, porque, como toda concessão pública, nós temos o direito de saber como é feita a apropriação de custos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem dúvida.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Faço essa sugestão a V. Exª...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... já que V. Exª e o Senador Randolfe estão envolvidos nessa questão.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Estamos todos juntos nisso.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Vamos requerer essas planilhas de custo das empresas aéreas, porque tenho uma ligeira impressão de que...

(Soa a campainha.)

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... uma parcela importante é engolida pelo capital.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem dúvida.

Senadora Vanessa, peço desculpas.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Imagina.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A senhora é a próxima inscrita, inclusive.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei. Resisti muito em pedir o aparte a V. Exª, mas não resisti, efetivamente, por muito tempo, Senador, tamanha a importância do tema que V. Exª, mais uma vez, traz à tribuna. Quero dar o testemunho de que este tema "custo das passagens aéreas", para a nossa região, para o seu Estado do Acre, para o Amapá, para o meu Amazonas, para o Pará, enfim, para os Estados da Amazônia brasileira, não é uma opção para nós, mas é tão somente uma necessidade. Essa é a única forma de nos deslocarmos de nossas cidades, de forma mais rápida, principalmente do meu Estado do Amazonas e do Acre, Senador Jorge Viana. V. Exª tem tratado com muito cuidado e com competência desse tema. Creio que esse projeto vem em muito boa hora.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito boa hora. Quero cumprimentá-lo e dizer que eu não tenho dúvida nenhuma de que nós da Amazônia – V. Exª e o Senador Randolfe, que também trabalha o tema –, contaremos com o apoio de todos os nossos pares. Concordo. Acho que medidas mais duras contra as companhias aéreas têm que ser adotadas. V. Exª tem falado muito, e eu utilizo o seu exemplo, Senador Jorge Viana. Alguém precisa explicar como uma passagem da sua cidade, capital do Estado do Acre, Rio Branco, a Manaus custa mais caro do que uma passagem de Rio Branco... Aliás, a Brasília, uma passagem de Rio Branco a Brasília custa mais caro que uma passagem Rio Branco-Manaus-Brasília...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É o que eu faço.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... rota que V. Exª tem feito...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obrigado.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... para poder utilizar a passagem com valor menor. Então, cumprimento V. Exª pela iniciativa. Juntos, vamos aprovar, sem dúvida nenhuma, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Agradeço.

Peço desculpas aos colegas por ter me estendido.

Em meu nome e do Sérgio Carioca, botafoguense, volto a informar ao Brasil inteiro, porque somos milhões de torcedores do Botafogo, para o terror do Flamengo, do Vasco, do Fluminense, dos times grandes brasileiros...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... que Botafogo está de volta à Serie A.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Associo-me aos demais Senadores para cumprimentar o Senador Jorge Viana, nosso Vice-Presidente, pela iniciativa. Isso é uma oficina de bons projetos. Então, parabéns ao Senador Jorge Viana!

A próxima oradora inscrita é a Senadora Vanessa Grazziotin, a quem concedo a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

O Senador Jorge Viana disse que agora vai começar a assistir novamente aos jogos nos domingos e nos sábados, porque os jogos da Segunda Divisão, até onde consta, são realizados na terça-feira.

Citou vários grandes times do Brasil, mas, obviamente, não citou o Corinthians, porque o Corinthians, de fato, tem-se apresentado com um time muito aguerrido. Mas, enfim, Sr. Presidente, quero dizer que nós, também, do Estado do Amazonas, não vemos a hora de subir à tribuna e comemorar o fato de qualquer um de nossos times – e aí são muitos os times, Rio Negro, Nacional, Fast, Princesa do Solimões – chegar, pelo menos, à segunda divisão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, venho à tribuna, mais uma vez, para tratar de um tema que nos é muito caro; muito caro a nós que somos da Amazônia, sobretudo da Amazônia ocidental: o Estado do Acre, o Estado de Roraima, o meu Estado do Amazonas e o Estado de Rondônia.

Ocorre, Sr. Presidente, que tanto o Estado do Amazonas quanto o Estado do Acre têm apenas uma única opção de ligação entre aqueles Estados e as outras regiões do Brasil através de estrada, que é a BR-319 – uma BR que foi inaugurada no início da década de 1970 e que, por falta de manutenção nos anos subsequentes, foi sofrendo, obviamente, uma deterioração. Como não é uma BR – nunca foi – que tenha um volume significativo de movimento, ela sofreu uma deterioração efetiva, mas, em decorrência de algumas mudanças na legislação, há alguns anos, alguns poucos anos, nós conseguimos que o Ipaam, que é o órgão ambiental do Estado do Amazonas, dentro dos limites legais, concedesse uma autorização ao DNIT para que este pudesse promover a manutenção – somente a manutenção – da BR-319, para garantir não só a trafegabilidade – porque a BR nunca deixou de ser utilizada, entretanto, foi, nesses últimos anos, utilizada de forma muito precária –, mas até para garantir uma maior segurança daqueles que utilizavam a BR, seja com carros, seja com caminhões de pequeno porte, seja com ônibus ou motocicletas.

Essa licença foi concedida, e há algum tempo o DNIT, através de algumas empresas contratadas, estava realizando obras de manutenção. Até que, recentemente, a partir de um relatório elaborado no mês de agosto por técnicos do Ibama, o Ibama entendeu por bem suspender, embargar as obras de manutenção, o que fez com que nós, do Congresso Nacional, tivéssemos uma reação muito rápida e efetiva.

E é por isso que eu fico feliz de vir à tribuna para falar da efetividade das nossas ações, ações que envolvem as Bancadas de Rondônia, do Amazonas e de vários outros Estados dos quais contamos com a solidariedade.

Imediatamente após esse fato, nós aprovamos e realizamos, até em caráter de urgência, no âmbito da Comissão de Infraestrutura, uma audiência pública com a presença do Ibama, do órgão indígena (Funai) e a presença também do DNIT; um debate franco, um debate duro, mas um debate aberto. Eu considero que, a partir dali, começamos a estabelecer uma negociação.

Na semana seguinte, realizamos uma diligência, ou seja, viajamos pela estrada, Srs. Senadores. Senador Acir Gurgacz, Senador Valdir Raupp, do Estado de Rondônia, e eu, do Amazonas. Éramos três Senadores; um Deputado Federal, do Estado de Rondônia; um Deputado Estadual, do meu Estado; vários empresários, e representantes da Polícia Rodoviária Federal, do Exército brasileiro, que nos apoiou. Enfim, uma grande caravana.

Viajamos por mais de 16 horas na estrada para ver, *in loco*, e comparar o que estávamos vendo com o que efetivamente estava acontecendo na BR. E chegamos à conclusão de que a realidade estava muito longe daquela apresentada no relatório do Ibama, muito longe. O relatório do Ibama era dramático. Para quem só lesse o relatório do Ibama, era um drama só; desmatamento da floresta e tudo mais. Encontramos, de fato, alguns pontos nas extremidades, porque eu aqui me refiro ao trecho do meio, ao meião, do quilômetro 250 ao 655, ou seja, pouco mais de 400km. Dramático! O que nós percebemos é que, de fato, existem focos de desmatamento nos extremos principalmente, mas não em decorrência das obras de manutenção. Não, de jeito nenhum!

O que nós vimos em todo o trecho da BR foi limpeza, que é diferente de desmatamento. E grande parte das ações de limpeza decorrem da necessidade, porque por lá passa o linhão que leva internet para a gente do Estado do Amazonas; internet de fibra ótica da Embratel. Então, grande parte da limpeza – e eu já concederei aparte a V. Exª, Senador Ivo Cassol, assim como ao nobre Senador Gladson – é para que o linhão seguisse com tranquilidade.

Mas, veja, fizemos a audiência. Fizemos a diligência. Na semana seguinte, fomos à Presidente do Ibama, a Drª Marilene Ramos, todos os Senadores da minha Bancada, os Senadores todos da Bancada de Rondônia, e tivemos uma conversa franca com ela.

E lá recebemos a notícia de que tudo estava caminhando para que houvesse uma manifestação de desembargo da obra por parte do Ibama.

Sr. Presidente, recentemente recebemos, datado do dia 5 de novembro, um ofício da Presidente do Ibama, Marilene Ramos, dizendo o seguinte:

> Que nos termos do despacho anexo, não há óbices [vejam bem] por parte do Ibama para a suspensão do embargo imposto. Entretanto [levanta a Presidente do Ibama], existe uma ação judicial em curso e uma decisão liminar da Juíza substituta da 7ª Vara Federal do Estado do Amazonas, Drª Aline Soares, que prevê a suspensão.

E a decisão judicial partiu de uma ação do Ministério Público Federal, através do Procurador Rafael da Silva Rocha.

Mas esse documento e essa nova decisão do Ibama são fundamentais para que, diante do Ministério Público, diante do Poder Judiciário, a gente possa promover um acordo, e aí está a efetividade do Parlamento. Eu quero dizer que não há donos para essa bandeira, todos os Parlamentares, principalmente do Estado de Rondônia, Senador Raupp, Senador Acir Gurgacz – e eu disse que, em grande parte do trecho, ele próprio dirigia o ônibus –, Senador Ivo Cassol, que está aqui e a quem eu concederei um aparte brevemente, todos os Senadores do Amazonas, a Bancada Federal trabalhou de forma unida, e, de forma unida, conseguimos já colher a primeira vitória.

Aqui, eu quero cumprimentar, porque é fácil subir à tribuna para criticar, mas quero cumprimentar a Ministra do Meio Ambiente, Izabella, a Presidente do Ibama, que nos ouviu com muita paciência, ouve os seus técnicos, mas ouve, também, o Parlamento e não tem problemas em reavaliar decisões possíveis de serem reavaliadas.

Então, esse é um passo muito importante.

Conversei ao telefone, no dia de ontem, com o Procurador Rafael. Estaremos juntos, aqui em Brasília, na próxima semana. Ele aqui estará e teremos uma reunião a respeito disso.

Eu não tenho dúvida nenhuma de que, cada vez mais, nós nos aproximamos do nosso sonho, que é rever a BR-319 recapeada. Não estou falando neste momento de reasfaltamento, isso só será possível com a conclusão dos estudos de impacto ambiental, cuja previsão são dois anos ainda, mas o simples fato de a BR efetuar obras...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de manutenção para garantir a trafegabilidade para a gente que vive na região, isso é muito importante.

Os senhores que são do Sul falam em duplicação de BRs, em manutenção, e a gente fala em colocar piçarra, em colocar seixos, mesmo no chão batido, para que isso nos dê a possibilidade de vir de carro, de ônibus.

Haverá um encontro de estudantes, e eu fui uma militante do movimento estudantil. Sabe como que saíamos da minha cidade de Manaus? Íamos pedir passagens – eu, estudante universitária, muito jovem – e as ganhávamos. Sabe de quê? De barco. Na última classe, na terceira classe, Senador Capi, da Enasa. A Enasa era aquela companhia que fazia a navegação na nossa Região Amazônica. Íamos de terceira classe, lá no porão de rede, até Belém. Em Belém, pegávamos um ônibus para chegar a Brasília, a Campinas, a São Paulo...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... onde os nossos congressos aconteciam.

Hoje, não. Hoje estamos dando a possibilidade à nossa juventude, aos movimentos, a todos os produtores de Rondônia, do Amazonas de transitarem por uma BR que, repito, foi inaugurada no ano de 1972.

E não sei por que foi incluído no plano que o trecho do meio não tem asfalto, não é asfaltado. Não é verdade. Confesso que, para minha surpresa, há muito mais asfalto na BR do que eu imaginava, mesmo no trecho do meio.

Para concluir, Presidente, se V. Exª me permite, concedo um aparte, pela ordem, ao Senador Gladson e, em seguida, ao Senador Cassol.

Senador Gladson.

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Vanessa, quero parabenizar V. Exª por chamar este tema tão importante, que é a BR-319, uma BR que conheço. Quando V. Exª falou que, no Sul, se fala em duplicação, a população do Sul é muito felizarda; paga um preço baixo de passagem, tem BRs duplicadas. E o que mais me chama a atenção é justamente isto: por que o Meio Ambiente cria tanta dificuldade...

(Soa a campainha.)

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – ... para dar o estudo ambiental, para dar autorização para que a BR-319 seja totalmente concluída, tendo em vista que, no passado, como V. Exª acabou de mencionar, ela já foi feita? Já deu tráfego, e dá até hoje – muito precário, mas dá –, entre

Manaus e Porto Velho, a capital do meu amigo, meu colega, Senador Ivo Cassol. A BR-319 não é uma BR que beneficia só o Estado do Amazonas, mas toda a Região Norte. E por que, de uma vez por todas, não deixar que essa BR-319 saia? Que mistério é esse, tendo em vista que o próprio Amazonas já teve um Ministro dos Transportes, que lutou para que essa BR saísse? Tendo em vista que vários governadores já insistiram? Então, queria aqui parabenizar V. Exª por esta discussão e dizer: conte comigo, porque defendo que a Região Norte também seja tratada e olhada com um olhar diferente. Não precisa desmatar, não precisa criar obstáculos, tendo em vista que a BR está aberta. O que nós precisamos é realmente que haja esse serviço de restauração dela...

(Soa a campainha.)

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – ... para que possamos ter o direito, que está na Constituição, de ir e vir, quando quisermos. E, ao mesmo tempo, quero parabenizar pelo debate sobre o preço das passagens aéreas, tema que foi debatido agora, há pouco, e que o Senador Jorge Viana estava falando. Realmente a população do Norte não aguenta mais. Era isso que eu tinha a dizer, Senadora Vanessa. Queria parabenizar V. Exª por este tema tão importante, que é a BR-319, tendo em vista que a BR-319 não é do Amazonas, ela é de toda a Região Norte. Um sonho eu tenho, Senador: sair de Cruzeiro do Sul, pela BR-364, e ir até Manaus de carro, porque é a integração do Norte, de todos os Estados. Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu que agradeço o aparte de V. Exª e recebo os cumprimentos em nome de toda a nossa Bancada do Amazonas, e certamente de Rondônia e do Acre, porque é isso, nós precisamos.

E aí, Senador, antes de conceder um aparte ao Senador Ivo Cassol, quero dizer que há um grande problema, o ambiental; agora, o desafio não é de ninguém, o desafio é nosso, é do Brasil e principalmente da gente que vive na região. Mostrar que a BR pode ser um instrumento...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... indutor do desenvolvimento sustentável, e não do desmatamento.

Estive recentemente com o Ministro da Defesa, Aldo, e com o Comandante Militar da Amazônia, o General Teófilo, e ele dizia da decisão de implantar ali, bem exatamente no trecho do meio, um batalhão para ajudar na fiscalização, para não permitir que madeireiros ajam de forma ilegal.

Mas essa é a responsabilidade nossa, e nós vamos mostrar ao mundo que nós temos responsabilidades. Não queremos que façam com a Amazônia o que fizeram com a Mata Atlântica. Pelo contrário, vamos utilizar sustentavelmente a nossa riqueza para benefício dos amazônidas e de todos os brasileiros e brasileiras.

Senador Cassol.

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Só um detalhe, Senador Cassol. Fora o fortalecimento do turismo da região também, não é, Senadora Vanessa?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que não é nada diante da nossa potencialidade.

Senador Cassol.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado. Eu quero só ser solidário à nossa Senadora Vanessa, a seus pares e a toda a equipe aqui do Senado que esteve lá na 319, naquela caravana, na segunda-feira. Eu não pude estar presente, porque estava comandando uma audiência pública sobre o medicamento da fosfoetanolamina.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma audiência maravilhosa, Senador.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Foi uma das melhores audiências. Então, eu peço desculpas ao povo do Amazonas e ao povo de Rondônia, mas eu quero deixar bem claro que sou parceiro. Fui parceiro, sou parceiro e continuo sendo parceiro em tudo que venha para o desenvolvimento da Região Amazônica. Quando ouvi a senhora falando, no discurso, sobre a complementação dos estudos ambientais que está faltando, não dá para admitir, depois de 40 anos. Em 1978, 1979, Senadora, eu puxava banana com caminhão. Eu tinha um caminhão, era motorista. Eu saía, Gladson, de Porto Velho e ia a Manaus. Agora, 40 depois, fazer estudo de uma estrada que já está aberta? Quarenta anos depois, fazer estudo de uma rodovia que foi pavimentada? Quarenta anos depois? Infelizmente há pessoas que não querem a 319 porque têm dinheiro para pagar uma passagem aérea, para sair de Manaus e ir a qualquer lugar do Brasil. Mas ouvi a senhora aqui atentamente, e o que a senhora fazia quando jovem, estudante? Ia pedir passagem para navegação e, da navegação, fazia o percurso por Belém ou Porto Velho para poder vir a Brasília. Olha a dificuldade! Quero lembrar que a maioria do povo do Amazonas, Senador Gladson, não tem condições de andar de avião,

tem dificuldade de andar de avião. Isso tem atrapalhado bastante o desenvolvimento daquela terra, daquela região. Nós somos responsáveis, nós trabalhamos para construir um Brasil melhor, e não é justo, no novo milênio em que estamos vivendo hoje, em uma nova década, onde tudo é possível, nós, o Senado Federal...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... o Governo Federal ou alguém ser contra o progresso e o desenvolvimento de uma BR. Enquanto está-se brigando, Sr. Presidente, Dário Berger, que duplicou a BR-101, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, nós não estamos brigando para duplicar a BR-319. Só estamos querendo a reconstrução, a restauração dela, que se façam as pontes, que se façam os bueiros. E, ao mesmo tempo, ela não aconteceu até hoje, Senadora Vanessa, por falta de vontade do próprio Governo. Fico feliz porque agora a Ministra Izabella e o Presidente do Ibama voltaram atrás e desbloquearam. Mas por que bloqueou? Não precisava ter bloqueado. Com certeza, o fiscal foi lá bloquear porque a mãe e a família dele não moram lá em Manaus, porque, se morassem em Manaus e não tivessem dinheiro para pagar avião, com certeza, estava trabalhando para liberar essa BR. Ou alguém, por acaso, está trabalhando à disposição dos barqueiros, daquele pessoal que comanda o frete Manaus-Porto Velho, Manaus-Belém?

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu sou a favor do povo. A integração nacional é importante para a nossa infraestrutura, para a economia e para a soberania nacional. Não podemos ter nenhum lugar isolado no País, só dependendo de avião. Nós precisamos que a BR-319 seja refeita, recuperada e dada para o povo brasileiro, para o povo do Amazonas e para quem quiser nos visitar, com potencial turístico, com qualquer oportunidade de negócio. Outra coisa: não dá para aproveitar os 400km do meio para fazer pecuária ou agricultura, mas para fazer estrada. Eu andei no trecho. Eu conheço. Só não dá para fazer no tempo das águas, mas, no tempo da seca, na Região Amazônica, dá para fazer uma estrada, uma rodovia de qualidade. É isso que o povo tem conclamado. Portanto, Senadora, eu só não estive presente nessa caravana, mas sou parceiro, estou junto e defendo tudo o que é importante para a nossa região, não só para a região de Manaus, mas, principalmente, para Porto Velho,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... que serve como corredor para a BR-364, chegando à sua capital, que é a cidade de Manaus, no Amazonas. Então, fica aqui o meu abraço. Agradeço. Pode contar comigo na próxima caravana e em qualquer audiência que houver que venha a defender a nossa Região Amazônica. Obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu que agradeço, Senador Cassol, o aparte de V. Exª.

Sr. Presidente, permita-me dizer que o Senador Cassol levantou algo muito importante. Como ele aqui registrou, ele não esteve na caravana porque já tinha um compromisso agendado, e ele sabe que eu também tinha. Eu tive como adiar o meu compromisso, e ele, infelizmente, não teve. Da mesma forma, a Senadora Sandra Braga e o Senador Omar Aziz, que não foram porque tinham compromissos importantes. Mas nós nos sentimos representando, Senador Cassol, toda a Bancada, porque estamos juntos nessa luta. Por isso é que eu digo que os cumprimentos têm que vir para as Bancadas. Não é luta de A ou B, é luta de todos nós.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, agradecendo a paciência de V. Exª, eu não poderia deixar a tribuna sem registrar a presença e cumprimentar o Prefeito de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, que aqui está, o Prefeito João Alves, a Senadora Maria do Carmo e o ex-Governador Albano Franco, que aqui está. Certamente, toda a Bancada de Sergipe aqui deve estar, para a posse do Senador Ricardo Franco, que assumirá no lugar da nossa querida Maria do Carmo, que deixará muita saudade.

A Senadora volta a ser Secretária da cidade de Aracaju. Eu tive a oportunidade de lá estar com ela, em um belo evento das mulheres, e agradeci muito a presença do Prefeito. Tenho certeza de que ela não estará mais conosco, mas fará um belo trabalho na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. E nós estaremos bem representados aqui.

Senadora, só diga ao Senador que assume hoje que abrace a bandeira do empoderamento das mulheres, porque isso é muito importante para todas nós brasileiras.

Parabéns aos senhores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu cumprimento V. Exª e anuncio na tribuna o próximo orador inscrito, que fala pela Liderança, o nobre e atuante Líder do PSDB, Cássio Cunha Lima.

V. Exª tem a palavra.

Aproveito, enquanto o Senador Cássio se dirige à tribuna, para cumprimentar, mais uma vez, a Senadora Vanessa Grazziotin pela defesa dos interesses do seu Estado, a embaixadora da mulher brasileira. E, diga-se de passagem, não é só amazonense, é catarinense também. Então, rendo as minhas homenagens a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, inicialmente, ocupo esta tribuna para apresentar dois requerimentos de pesar, em nome da Bancada do PSDB.

O primeiro, com a subscrição dos Senadores Aécio Neves e Antonio Anastasia, por toda a tragédia ocorrida na cidade de Mariana e em seus distritos, é dirigido aos familiares das vítimas, as que foram encontradas e as cujos corpos não foram ainda localizados. O Senador Aécio realizou visita à cidade de Mariana, e nós nos solidarizamos com todas as vítimas daquela grande tragédia, daquela catástrofe que já repercute inclusive em outros Estados.

O PSDB, neste instante, apresenta à Mesa Diretora um voto pesar e manifesta, de forma idêntica, seu pesar pelo falecimento dos Srs. Marco Antonio Rossi, Lúcio Flávio Conduru de Oliveira, Diretores de uma das mais importantes empresas do Brasil, o Banco Bradesco; e pelo falecimento do Comandante Ivan Vallim e do Copiloto Francisco Henrique Tofoli Pinto, no acidente que vitimou quatro pessoas, ontem. Transmitimos aos familiares e também a toda a Direção do Bradesco o nosso voto de pesar, por essa trágica ocorrência, que vitimou esses quatro brasileiros.

Feito isso, Sr. Presidente, quero voltar a comentar a Medida Provisória nº 699, que deixa claro o perfil autoritário do Governo do PT, que não sabe conviver com a crítica, que não sabe conviver com o contraditório, porque para eles manifestação só vale quando é a favor do Governo. Agora, chegam ao desplante de querer interferir no nível de organização dos trabalhadores brasileiros, como se não fossem trabalhadores aqueles que não estão filiados aos sindicatos ligados ao Partido dos Trabalhadores; como se não fosse legítima a manifestação daqueles que não estão organizados nos sindicatos controlados pelos pelegos que servem ao PT.

Ora, aqui nesta tribuna, esses caminhoneiros foram tratados – naturalmente tratados por representantes do Governo – como pseudocaminhoneiros! Como se brasileiros tivessem comprado caminhões para obstruir as estradas, tanto federais como estaduais. As estradas estaduais de São Paulo – muitas delas – são mais importantes do que várias rodovias federais, e os caminhoneiros também estão protestando nas estradas estaduais de São Paulo.

Portanto, a Medida Provisória nº 699 revela a face autoritária do Governo do PT, que acha que o MST pode bloquear as estradas do Brasil, como bloqueiam há anos.

E nunca se tomou uma só atitude para usar os instrumentos de uma medida provisória a fim de desbloquear as estradas que foram fechadas pelo MST, porque o MST atende aos interesses do Governo, porque o MST é um braço do Partido dos Trabalhadores. Então, quando é manifestação do MST, bloqueando estradas, impedindo o livre direito de ir e vir de milhões de pessoas, aí pode. Aí vale. Mas quando realizadas por trabalhadores que não estão organizados em sindicatos, mas que estão indignados, essas manifestações não representam outra coisa senão o mais profundo sentimento de indignação da sociedade brasileira, que não suporta mais todo esse desgoverno, essa falta de comando no País e a falta de perspectiva para a saída da grave crise que enfrentamos.

Nós estamos já chegando ao final do ano. Logo, logo chegará o Natal e, consigo, o Ano Novo. É uma época em que renascem as esperanças, em que as famílias se confraternizam, e, infelizmente, o ano de 2016 não encerra nenhum tipo de esperança para o povo brasileiro, que tem a consciência de que, infelizmente, a tendência – pela inoperância, incompetência, incapacidade do Governo – é ver a situação agravada: a carestia de volta, fruto dos desmandos da economia; o desemprego assolando milhões de brasileiros; sobe a energia, sobe o gás, sobe o combustível; corrupção desenfreada;, ausência completa de Estado na prestação de serviços essenciais, como de educação e de saúde. Uma situação de profundo caos, de caos que tende a se agravar, diante da incapacidade de o Governo governar. O Governo não governa. É o óbvio ululante. E a Presidente Dilma não consegue demonstrar a capacidade mínima de coordenar ações que possam levar o País a uma situação de tranquilidade.

Temos, aqui no plenário, a presença sempre bem-vinda e ilustre do Deputado Bruno Araújo, do PSDB de Pernambuco. Participei, há poucos instantes, hoje pela manhã, ao lado de Bruno, do Senador Pimentel, do Senador Ferraço, do Deputado Silvio e do Deputado Paulo, do PT de São Paulo, de um debate na Confederação Nacional das Indústrias, o 10º Enai, em que pude reafirmar, ao lado do Deputado talentoso e brilhante de Pernambuco, Bruno Araújo, toda a nossa preocupação com esse cenário de um Governo que tem uma agenda monotemática, que é o ajuste fiscal, e que vê nesse ajuste fiscal, como única saída, o aumento de impostos. E não será com aumento de impostos que nós vamos tirar o Brasil da crise; pelo contrário, nós vamos aprofundar a crise, sacrificando ainda mais o trabalhador, os empresários, sejam eles industriais, comerciantes, prestadores de serviços, dentro de um Estado inchado, perdulário, ineficiente, incapaz de se planejar, e de uma máquina pública completamente aparelhada para alimentar um projeto de poder.

Nem mesmo o anúncio que a Presidente Dilma Rousseff fez recentemente, de redução de número de ministérios, de diminuição de cargos comissionados, se viu confirmado. Foram palavras ao vento. O Governo promete como sem falta, e falta como sem dúvida em tudo aquilo que diz. É terrível quando você chega a um nível de ausência de credibilidade, quando a palavra do governante se transforma em um risco n'água. É nisto que se tem transformado a palavra da Presidente da República: um risco n'água. O País não confia mais no que é dito, porque o que é anunciado hoje não se concretiza amanhã. Nós já estamos a mais de 40 dias dos anúncios realizados, e nada, nada, absolutamente nada se confirma, e o País em direção ao precipício, o País caminhando para uma situação grave no cenário econômico. Infelizmente, diante dessa situação de desgoverno, a situação tende, ainda, a piorar.

Até quando? É por isso que as pessoas estão indo para as ruas, é por isso que os caminhoneiros, que são trabalhadores que merecem ser tratados com respeito, se manifestam.

Deve-se acabar com essa história de o PT querer agora dizer como é que o povo se organiza. O que a Medida Provisória nº 699 está querendo dizer é que o PT agora determina como o povo brasileiro deve se manifestar e se organizar. Era só o que faltava!

Eu sou daqueles, por formação democrática, que pensam que é o povo que faz o governo; os petistas acham que é o governo que tem que fazer o povo. É essa a lógica deles. Eu acredito que é a sociedade, é o povo que faz o governo, e não o contrário, como tem acontecido no Brasil, onde o governo tenta formar o povo, tenta criar o povo que lhe é conveniente, porque manifestação do MST – repito, insisto – sempre foi tolerada, sempre foi vista como manifestação legítima. Por quê? Porque o MST é um braço do PT.

Agora, quando trabalhadores que não são organizados em sindicatos, que não estão no aparelhamento do Estado, em função de sua indignação e de sua revolta com esse tanto de coisas, protestam, aí recebem como resposta uma medida provisória autoritária, talvez – posso dizer – fascista como esta.

Qual é a diferença entre uma manifestação e outra? Se contraria os interesses do Governo, usa-se a força, a repressão, mas com a outra não, porque a outra é conivente com os interesses políticos do Governo. Não podemos aceitar isso.

Antes de ouvir a Senadora Ana Amélia, com muita alegria, o PSDB manifesta, em primeiro lugar, sua solidariedade a todo e qualquer trabalhador brasileiro, seja trabalhador sindicalizado ou não, seja trabalhador autônomo ou vinculado a centrais sindicais. Todos eles merecem o nosso respeito. Não enxergamos o trabalhador como um braço de sustentação política de quem quer que seja, qualquer que seja o partido político que use sindicatos para a manutenção de seu projeto de poder.

Escuto, com alegria, a Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quero pedir licença ao Presidente Dário Berger, porque o Senador Cássio fala pela Liderança e, pelo Regimento, não seriam possíveis apartes. Mas penso que estamos vivendo momentos de muita gravidade política, e é absolutamente impensável submeter um debate dessa natureza ao Regimento frio e insensível da nossa Casa. Senador Cássio Cunha Lima, estamos criando uma nova democracia, é a nossa democracia e a dos outros. Aliás, dos outros, não. Na nossa, tudo é permitido. Imaginem se essa medida provisória fosse destinada aos petroleiros, por exemplo, ou a outras categorias alinhadas ao Governo de plantão. O que estaria acontecendo se fossem os sindicatos aliados ao Partido dos Trabalhadores? Qual seria a reação dos sindicatos, das centrais sindicais, da CUT, a essa medida provisória? Já teriam ocupado, sem dúvida, a Praça dos Três Poderes, já estariam em frente ao Palácio do Planalto fazendo um protesto ruidoso e bastante simbólico e forte, vigoroso, contrário à atitude tomada, que violenta o direito de manifestação. Com agenda ou sem agenda, agenda política, pedindo isso ou aquilo, não importa. Estamos vivendo um regime democrático, e é assim que se pratica a democracia. Temos que respeitar o direito desses profissionais, desses caminhoneiros autônomos, que estão fazendo uma manifestação que é legítima. Eles trazem uma pauta de reivindicações e fazem uma manifestação política. É lamentável, é triste ver a fragilidade do Governo, a agressividade do Governo em relação a esse movimento dos caminhoneiros. Sou do Rio

Grande do Sul, e muitos deles ligaram preocupadíssimos com as consequências disso sobre a vida deles. Quer dizer, as pessoas já vivem nas estradas esburacadas, estradas sem segurança, tendo cargas roubadas, vendo a morte de caminhoneiros, vendo caminhoneiros sendo feitos reféns, serem sequestrados, famílias apreensivas a cada viagem de um caminhoneiro. Não bastasse tudo isso, ainda vem a força de um governo autoritário que faz isso e pressiona uma categoria que tanto trabalha pelo País. Cumprimento V. Exª, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Eu agradeço, Senadora Ana Amélia, e incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento.

Na verdade, foi um ato institucional o que se editou com essa Medida Provisória nº 699. E o que é pior: o grau de deboche e de desrespeito com que tratam os trabalhadores, que foram chamados por líderes do Governo de "pseudocaminhoneiros", como se caminhoneiros de verdade não o fossem e não labutassem todos os dias, com todos os riscos, com todas as dificuldades das estradas brasileiras, da falta de segurança...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... enfim, a realidade do nosso País.

Portanto, fica, mais uma vez, a palavra de desagravo a essas agressões e o repúdio à medida provisória.

Escuto, com a tolerância da Presidência – se o Presidente assim conceder –, o Senador Lasier Martins e, ao término do aparte de S. Exª, concluo o meu pronunciamento em respeito ao tempo dos demais oradores.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador, sucintamente, só para me congratular, porque essa MP tem visível conotação bolivariana, ela é muito rigorosa. A categoria dos caminhoneiros é muito sacrificada, por isso quero endossar inteiramente o que V. Exª está dizendo da tribuna e, desde já, manifestar nossa posição contrária a essa MP. Obrigado.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Agradeço, Senador, a sua intervenção e incorporo também o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento, ao tempo em que agradeço ao Presidente Dário Berger a tolerância do tempo.

Mas, como me restam ainda 50 segundos, permitam-me trazer os meus cumprimentos à Senadora Maria do Carmo, que deixará temporariamente o plenário do Senado, e desejar sucesso ao Prefeito João Alves na tarefa da gestão desafiadora da bela cidade, a cidade-irmã de Aracaju, um dos diamantes deste Brasil, uma das cidades mais queridas de todo o nosso povo, de nosso povo nordestino.

Então, desejo à Senadora Maria do Carmo muito êxito na nova missão, ao tempo em que dou as boas vindas ao filho de Albano Franco, Ricardo Franco.

Faço referência a Albano de forma muito fraterna, de forma muito carinhosa, pelos nossos laços fraternos de amizade e de companheirismo que vêm de longe, vêm de longa data – do meu pai, do nosso saudoso poeta Ronaldo Cunha Lima.

Então, ao Senador Ricardo Franco, em nome da Bancada do PSDB, as boas-vindas. S. Exª se vê diante do desafio de dar prosseguimento ao trabalho discreto, mas extremamente profícuo, efetivo, combativo e competente da Senadora Maria do Carmo. Juntam-se as forças das oposições para que nós possamos lutar por Aracaju, por Sergipe e pelo Brasil melhor que todos nós queremos.

O meu abraço ao Machado também, que aqui testemunha este momento; o meu abraço a todos os sergipanos; a saudação ao Senador Ricardo Franco, de boas-vindas, em nome da Liderança do PSDB; e o desejo de pleno êxito à Senadora Maria do Carmo na nova missão, no novo desafio que agora ela abraça.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância e pelo tempo a mim concedido.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Meus cumprimentos ao Senador Cássio Cunha Lima.

Aproveito também para cumprimentar a Senadora Maria do Carmo e o Senador que vai assumir, Ricardo Franco.

O próximo orador inscrito seria o Senador Flexa Ribeiro. Na sua ausência, falará o eminente Senador João Capiberibe, que falará pela Liderança do PSB, a quem concedo a palavra. Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Senador Dário Berger.

Tenho a alegria de anunciar, desta tribuna do plenário, que vários prefeitos do meu Partido, o Partido Progressista, foram agraciados com o Prêmio Gestor Público 2015 na noite de terça-feira. Entre eles, destaque para Santo Antônio da Patrulha, do Prefeito Paulo Bier, e Bento Gonçalves, do Prefeito Guilherme Pasin.

O Prêmio Gestor Público foi criado em 2002 com a finalidade de avaliar e dar reconhecimento público aos melhores projetos das administrações públicas municipais do Rio Grande do Sul. A iniciativa é da categoria dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, representados pelo Sindifisco-RS e pela Afisvec.

O Prêmio Gestor Público destaque, Proteção à Infância e à Adolescência – tema caro também ao Senador Capiberibe, que está na tribuna – ficou para o Município de Santo Antônio da Patrulha (PP), com o projeto "Escala de Vulnerabilidade Social – Proteção à Criança e à Adolescência nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Educação Municipal".

O troféu Prêmio Gestor Público Tecnologia da Informação foi conquistado pelo Município de Bento Gonçalves, com o projeto "Bento Gonçalves Conectada: Tecnologia de Informação Integrada à Gestão Pública".

Ou seja, Senador Capiberibe, os Municípios estão fazendo a sua parte na melhoria do atendimento às comunidades, seja com tecnologia, seja com o acolhimento das crianças.

Existem outros projetos também que foram agraciados, mas esses foram os destaques. E digo isso com prazer, porque são do meu Partido, o Partido Progressista – tanto Santo Antônio da Patrulha, quanto Santo Bento Gonçalves.

Muito obrigada.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente Dário, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Pela ordem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes do pronunciamento do Senador Capi, um esclarecimento. Qual é a ordem dos inscritos que V. Exª tem aí em mãos? Pelo que me consta, tanto para uma comunicação inadiável como para orador inscrito... Acho que já passou...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu também tenho a mesma preocupação do nobre Senador Lasier. Gostaria de saber a ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Caiado, V. Exª está na sequência. Na verdade, eu cometi um pequeno equívoco. Pela ordem de inscrição, deveria conceder a palavra ao Senador Alvaro Dias. Ocorre que ele fez uma inscrição aqui ao lado, e eu estou seguindo uma sequência. Peço desculpas.

O próximo orador inscrito é V. Exª, Senador Lasier.

Com a palavra agora o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Esclarecida a sequência das falas.

Eu venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para lhes falar da saga do povo saharauí. Talvez raros brasileiros saibam onde vive esse povo. Vou falar do sofrimento desse povo, que luta desde 1885, quando invasores estrangeiros invadiram seu território, mantendo-o até hoje sob condição de opressão, de violência e extrema perseguição política. O povo saharauí vive no Deserto do Saara. Eu vou relatar um pouco a luta e a resistência desse povo.

Antes, gostaria de lembrar que, no ano passado, precisamente no dia 13 de dezembro do ano passado, nós fizemos uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos para tomar conhecimento da luta do povo saharauí. Ali estiveram representantes desse povo que vive no deserto cercado por dois países: Marrocos e Mauritânia.

O Saara Ocidental tem 265 mil quilômetros quadrados e está localizado na África Setentrional. Limita-se ao norte com o Marrocos, a leste com a Argélia, ao sul com a Mauritânia e, a oeste, com o Oceano Atlântico, por onde faz fronteira marítima com a região autônoma espanhola das Ilhas Canárias. Sua capital é El Aaiún.

O Saara Ocidental está na lista das Nações Unidas de territórios não autônomos desde a década de 1960 – vejam o que faz o colonialismo! As potências coloniais invadiram a Ásia, a África e, depois, o processo de descolonização deixou um rastro de destruição, opressão e morte.

O controle do território é disputado pelo Reino de Marrocos e pelo movimento independente Frente Polisário, que luta em defesa do povo saharauí.

Sua população é de aproximadamente 500 mil habitantes. E aqui eu tenho algumas dúvidas. Fala-se em um milhão de habitantes, até porque é um Estado sem território. Logo, não tem uma estrutura organizada capaz de nos oferecer estatísticas precisas sobre sua população. De toda forma, calcula-se que pode ter de 500 mil a um milhão de habitantes.

Metade dessa população é composta por colonos marroquinos, e a outra parte, pelo povo saharauí, população local que reivindica sua independência – antes, da Espanha, porque a Espanha invadiu o Saara Ocidental; com a descolonização, do Marrocos, que tomou o lugar dos colonialistas espanhóis.

Em 1885, após a Conferência de Berlim, a zona do Saara Ocidental se tornou colônia espanhola. Os espanhóis invadiram o Saara, que fica muito próximo da Península Ibérica, no Mar Mediterrâneo.

É uma viagem muito curta de Portugal e Espanha até o Marrocos; e, de lá, até o Saara.

Na primeira metade do século XX, a condição de colônia se manteve. Após a entrada da Espanha na ONU, a opção não foi pela independência, que deveria ser, como fez Portugal com Moçambique, Angola, Cabo

Verde e Guiné Bissau, mas, sim, em fazer do Saara Ocidental a 53ª província espanhola. Eles insistiram na presença colonial.

Em 1975, o último ano do franquismo, uma ditadura que durou décadas depois da revolução, da guerra civil espanhola, a Espanha, para fazer frente à invasão marroquina, conhecida como "Marcha Verde" – imagine, Sr. Presidente, cerca de 350 mil marroquinos marcharam em direção ao território saharauí –, não resistiu – é claro – e abriu mão do território saharauí. Mas abriu mão de forma desastrosa, abandonando aquele povo à sua própria sorte. E, com base no Acordo Tripartite de Madri, assinado no dia 14 de novembro de 1975, entregou o território ao Marrocos e à Mauritânia, dividiu o território saharauí e entregou aos dois países.

Teve início, então, uma guerra entre o povo saharauí – e imagine uma guerra de um povo nômade – e o Marrocos e a Mauritânia, que são grandes países da Costa Atlântica africana.

Com a invasão, a maior parte da população local exilou-se no deserto argelino. Foram criados grandes acampamentos de refugiados, existentes até hoje, localizados no sul da Argélia, próximo à fronteira com o Saara Ocidental e bem próximo à fronteira do território do Saara, mas do lado argelino. Conhecidos os acampamentos pelo nome de Tinduf, que é uma cidade quase na fronteira do Saara Ocidental, cidade argelina, e Tifariti, onde vivem aproximadamente entre 100 e 150 mil saharauís, em tendas de campanha. Já há quarenta anos que existe esse acampamento de refugiados saharauí na Argélia.

O governo no exílio do Saara Ocidental tem o nome de República Árabe Saharauí Democrática (RASD). Foi proclamado pela Frente Polisário, em 27 de fevereiro de 1976. Em fevereiro do ano que vem, faz quarenta anos que foi proclamada a independência do Saara Ocidental.

A RASD (República Saharauí Democrática) é reconhecida internacionalmente por 80 estados e mantém embaixadas em muitos deles, sendo membro da União Africana desde 1984, carecendo, no entanto, de representação da ONU.

O primeiro estado que reconheceu a RASD foi Madagáscar, em 28 de fevereiro de 1976. Em 2001, a África do Sul torna-se o 60º país a reconhecer a independência do Saara.

Esclareço que o Brasil, até hoje, não só não reconheceu a independência como também não permite nem mesmo uma representação, um escritório desse país sem território aqui no Brasil, o que mostra que o País ainda tem um certo atavismo com o colonialismo. O Governo brasileiro não reconhece a independência do Saara Ocidental. Falo isso desde 1976, ou seja, há 40 anos. Mesmo com aquele enorme acampamento de refugiados na Argélia, mesmo com 80 países que já reconheceram – vários da América Latina, da América do Sul – o Estado Saharauí, o Brasil não reconhece. Acho isso uma falta de identidade com a liberdade e com a autodeterminação dos povos.

Acompanho a luta do povo saharauí desde a época em que eu estava no exílio em Montreal, no Canadá. Eu os conheci, tomei contato com a luta deles logo depois que foi proclamada a independência da guerra contra a Mauritânia e o Marrocos...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... e nós nos posicionamos em defesa do povo saharauí.

Em 1979, a Mauritânia deixou o conflito e também o território ocupado.

Somente em 1991, após um cessar fogo promovido pela ONU, Marrocos, Organização para a União Africana e Frente Polisário assinaram um acordo de paz, que tinha como principal ponto a celebração de um *referendum* de autodeterminação para o povo saharauí, o que deveria ocorrer em 1992. Nós estamos em 2016, e até hoje isso não ocorreu.

Entretanto, não houve essa consulta por um impasse entre a Frente Polisário e o Marrocos. Pelo interesse de outras nações nos recursos minerais, inclusive do Brasil, o impasse não é mediado pela ONU, que mantém na região uma missão especial, que não conta com um mandato de defesa dos direitos humanos, mas como testemunho cúmplice...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... da repressão marroquina frente à população local.

Dessa forma, o território do Saara Ocidental continua até hoje uma zona pendente de descolonização. Com o tempo, o povo saharauí deixou de combater os invasores com violência, e os conflitos bélicos cessaram. Porém, eles não deixaram de lutar e reivindicar por seu território.

Os acampamentos de refugiados de Tindouf e Tifariti, no deserto argelino, existem há décadas – como falei, há 40 anos – e hoje são o principal foco de resistência política saharauí, e onde vivem as principais lideranças da Frente Polisário.

Em 2010, surgiu uma nova forma de resistência pacífica nos arredores de El Aaíun (capital do território saharauí), com a criação de um novo acampamento de membros da resistência saharauí, chamado Gdeim Izik, também conhecido por acampamento da dignidade, que reivindica o fim da exploração dos recursos naturais do Saara Ocidental por parte do Marrocos...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... e a autodeterminação do povo saharauí.

O governo marroquino, a princípio, reconheceu a legitimidade do acampamento, mas provou a sua brutal repressão ao povo saharauí com a construção de um gigantesco muro. Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Senador Fernando Bezerra, talvez seja o único caso da história, com exceção da Muralha da China. O Marrocos construiu um muro com 2.720km de extensão, conhecido como muro da vergonha, dividindo o território do Saara Ocidental e isolando a população no deserto, impedindo o acesso da população à costa atlântica.

É hoje essa muralha, Sr. Presidente... Para nós, brasileiros, é difícil entender que haja uma muralha. Nós entendemos do Muro de Berlim, mas não acudimos a uma situação brutal...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... em que uma população é absolutamente isolada por uma barreira, um muro construído que, a cada 50km, tem um agrupamento militar para impedir que os saharauís entrem no território marroquino.

O muro marroquino conta, a cada 5km, com uma base militar com cerca de cem soldados, além de radares e unidades móveis a cada 60km de muro. O gasto estimado com o muro é de aproximadamente US$2 milhões por dia.

Outra ferramenta bastante utilizada pela repressão marroquina são as minas terrestres – vejam só! São as minas terrestres. Em todo o território ocupado são cerca de sete milhões de minas espalhadas, o que faz da região uma das zonas...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... com o maior número de minas terrestres do mundo. Até hoje, já são mais de 2.500 os mortos por conta de tais minas, além de outros milhares de feridos e mutilados.

Os dois países que concentram o maior número de minas são exatamente o Saara Ocidental e Moçambique, com centenas de milhares de pessoas atingidas, mutiladas por essa agressão aos direitos humanos, por essa violência inusitada.

Pelo aqui narrado, espero que, amanhã, a Comissão Direitos Humanos – aliás, hoje, aprove; na verdade, amanhã, a Comissão de Relações Exteriores – aprove uma indicação nossa, para que, finalmente, o Governo brasileiro reconheça a independência da república do povo saharauí. Reconheça a sua independência e abra a possibilidade de recebê-los. Os diplomatas do governo saharauí no exílio, para entrar no Brasil, entram com visto de turista, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Isso é uma situação vergonhosa, e o Brasil não pode continuar mais compactuando com isso.

Por isso, eu peço que o Governo brasileiro, a Presidente Dilma, o Ministro de Relações Exteriores atendam ao nosso apelo. Nós vamos, amanhã, à Comissão de Relações Exteriores – e eu peço apoio dos Senadores – para que votemos essa indicação pelo reconhecimento, finalmente, da independência do povo saharauí.

Era isso, Sr. Presidente. Espero contar com o apoio dos Senadores e das Senadoras para que demonstremos a nossa indignação diante da violência, da agressão e da falta de liberdade no Sahara Ocidental.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento e concedo a palavra ao Senador Lasier Martins, pedindo desculpas a ele, porque eu acho que eu ultrapassei um pouqui-

nho o sinal. Aproveito, também, para pedir desculpas ao Senador Alvaro Dias, a quem concedo a palavra em seguida ao Senador Lasier Martins.

V. Exª tem a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente Dário Berger, Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, nesta época de proliferação da criminalidade pelo Brasil, nas capitais e, em particular, no meu Estado do Rio Grande do Sul, venho à tribuna para falar sobre o problema carcerário.

Há coisa de umas três semanas, pasmem todos, os Juízes da região metropolitana colocaram na rua cerca de 500 sentenciados que estavam em condições de acessar a progressão de regime. Isso aconteceu porque não há albergues, não há estabelecimentos, no Rio Grande do Sul, onde os condenados possam seguir a progressão de regime.

Então, o que está acontecendo, Srs. Senadores, é que os sentenciados estão sendo colocados diretamente do fechado na rua porque há uma carência de vagas, em torno de duas mil vagas, para sentenciados em regime semiaberto no Rio Grande do Sul.

Então, também por isso foi que propus, por meio de um requerimento, que levou o nº 49, uma audiência na Comissão de Infraestrutura para que viesse, como vieram, o Sr. Renato De Vitto, Diretor-Geral do Depen (Departamento Penitenciário Nacional), com o intuito de nos trazer informações a respeito das condições físicas dos presídios gaúchos, do Brasil e da infraestrutura no sistema prisional brasileiro.

A audiência requerida e realizada aconteceu na última terça feira, dia 4 de novembro, e teve também a presença do Sr. Lourival Gomes, Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e Presidente do Fórum dos Secretários de Administração Penitenciária.

Em sua apresentação, o Diretor-Geral do Depen, Renato De Vitto, trouxe informações muito importantes, que seriam oportunas para a atualização de todos.

O dado primeiro é de junho do ano passado, informando que atualmente o Brasil possui 607 mil pessoas privadas de liberdade, possui 607 mil presos, sendo que 27 mil deles estão em carceragens de polícia. O sistema prisional tem, porém, apenas 376 mil vagas, ou seja, existe um déficit no País de 231 vagas para delinquentes. Isso resulta em uma taxa de ocupação dos presídios brasileiros de 161%. Além disso, no Brasil, a taxa de aprisionamento é de 300 presos por 100 mil habitantes, enquanto que, no mundo, essa taxa é de 144 por 100 mil habitantes. O Brasil, portanto, Srs. Senadores, tem delinquentes demais.

Também é significativo o aumento da população carcerária. Passou de 90 mil presos, em 1990, para 607 mil, atualmente, com um aumento de 575%, em 24 anos.

Em relação às mulheres, o aumento também foi expressivo. Eram 5 mil presas, no ano 2000; hoje são 37 mil mulheres encarceradas.

Assim, temos a quarta maior população carcerária do mundo. O Brasil é hoje o quarto País em número de presos. Nos últimos 15 anos, foi a população que teve a segunda maior taxa de crescimento, atrás apenas da Indonésia.

Os Estados Unidos são o país com mais presos no Planeta. Com 320 milhões de habitantes, têm 2,2 milhões de presos; enquanto que o Brasil tem 200 milhões de habitantes e 607 mil presos. Proporcionalmente, Sr. Presidente, o Brasil detém quatro vezes mais presos, em relação ao número de habitantes, na comparação com os Estados Unidos.

É significativo observar que, nos últimos seis anos, o Brasil vai na contramão do que acontece com outros países. Aqui a taxa por 100 mil habitantes cresceu 33%; enquanto isso, ela se reduziu nos Estados Unidos, China e Rússia. Em outras palavras, Senador Reguffe, o Brasil, entre os principais países populacionais, aquele em que mais tem crescido o número de delinquentes presos.

Segundo o Sr. Renato De Vitto, Diretor-Geral do Depen:

> Os Estados Unidos vivem um momento de coalizão entre progressistas, conservadores, republicanos e democratas, que constataram que nem o maior PIB do mundo é capaz de dar conta de um ritmo de encarceramento tão veloz e com um custo social que envolve não só o custo do pagamento da alimentação e dos serviços ao pessoal que está preso, mas um custo indireto, seja para todo o sistema de justiça e de segurança pública, seja para a economia, imobilizando uma parcela significativa da população economicamente ativa do país.

Além disso, é preciso observar o perfil dos presos no Brasil. São jovens, 56% com até 29 anos de idade. Repito: no Brasil, os presidiários são 56% até a idade de 29 anos; uma super-representação da população negra,

o que já é bastante sabido; e uma população com baixo acesso ao estudo. Apenas 8% da população prisional tem o ensino médio, enquanto que, na população brasileira, esse dado é de 30%.

Em relação aos crimes que levam as pessoas ao encarceramento, temos, em primeiro lugar, aquilo que todos os brasileiros sabem: o tráfico de drogas – 27%, em dados nacionais, mas, em alguns Estados, esse índice é ainda superior. Por exemplo: o secretário de Segurança de São Paulo informou que o índice de presos por tráfico de drogas no seu Estado é de 38%. Já o segundo dado nacional diz respeito aos presidiários por roubo, 21%; furto, 11%; e homicídio, responsável por 14%.

Mas há uma diferença entre homens e mulheres: 68% das mulheres estão presas por tráfico. Isso dá a entender, Senador Capiberibe – é uma dedução possível –, que a crise econômica, o desemprego, está levando as mulheres a entrarem no tráfico de drogas...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... 68% das mulheres estão presas por tráfico

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Senador Lasier, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pois não, Senador Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Senador Lasier, esses dados são assustadores. Nós temos a quarta população carcerária do Planeta. E, quando há uma decomposição desses dados, vamos descobrir que 68% das mulheres estão presas por tráfico de drogas e 27% dos homens, e 56% são jovens até 29 anos. Não será a política, a legislação que nós fizemos, que está equivocada? Porque essa é a política do encarceramento. Há outras formas de punição que a gente poderia observar. Outra questão: eu tenho uma curiosidade, até porque lá meu Estado temos uma população carcerária grande também, resguardado o tamanho da nossa população.

(Soa a campainha.)

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – E lá, por exemplo, não há nenhum preso por sonegação de imposto e nem por corrupto. Nenhum corrupto! Eu lhe pergunto: no Rio Grande do Sul, poder-se-ia citar algum caso, entre esses 606 mil detentos, de quantos estão lá presos por sonegação fiscal ou por corrupção? Tirando o Paraná!

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, o Paraná, graças ao trabalho extraordinário de Sérgio Moro, está se distinguindo como um Estado diferenciado, por seu Judiciário diferenciado.

Senador Capi, eu não tenho conhecimento de que algum sonegador esteja na cadeia no Rio Grande do Sul. Nem que algum corrupto esteja na cadeia. No Paraná, nós sabemos que há muitos.

Agora, exatamente esses números, Senador Capi, nos sugerem um estudo sociológico...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... para saber por que acontecem esses índices tão exorbitantes a respeito do aprisionamento.

Agora, as drogas são um dos fatores que têm piorado as condições do sistema carcerário. E o pior: a maioria dos traficantes não são os magnatas do tráfico; são os varejistas da droga, são os "mulas", como se chamam, os "vapozeiros".

Inclusive, em razão dessa audiência pública que tivemos na semana passada na Comissão de Infraestrutura, tão bem presidida pelo nosso estimado Senador Garibaldi, telefonei para Porto Alegre, falei com o Juiz das execuções, um brilhante Juiz chamado Sidinei Brzuska.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Ele me disse que 60% dos presos por tráfico de drogas são exatamente os varejistas, os pequenos, aqueles que ficam na porta de bares, de colégios, vendendo aqui um crackzinho, uma maconhazinha, etc. – 60% dos presos são esses.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Senador Lasier, um aparte.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Garibaldi, com muito prazer, quero ouvi-lo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Bem, primeiro, eu quero dar o meu testemunho do empenho de V. Exª no sentido de que nós tivéssemos a realização dessa audiência pública, que contou, como disse V.

Exª, com a presença de dois ilustres convidados: o Dr. Lourival, que representou os secretários de segurança penitenciária...

(Soa a campainha.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) –... do País, e também do Diretor do Depen. E chegamos a conclusões estarrecedoras, conforme o relato de V. Exª. E eu posso até, no meio desse estarrecimento todo, dizer que, infelizmente, a maior taxa de ocupação dessas penitenciárias inseguras está na nossa região nordestina, não na região de V. Exª, a despeito de os presídios lá também terem uma situação da maior insegurança. É que a taxa de ocupação de Pernambuco está em 265%, e, no meu Rio Grande do Norte...

(Soa a campainha.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – ... chega a 157%. Obviamente que esse crescimento precisava ter sido acompanhando de investimentos, o que não aconteceu. Pelo contrário, no caso do Rio Grande do Norte, nós tivemos, na Penitenciária Estadual de Parnamirim, na Grande Natal, celas depredadas, colchões queimados. Tivemos diversas rebeliões. Houve destruição, por parte dos rebelados, de mil vagas divididas entre presídios como o de Alcaçuz, o de Parnamirim e o de Natal. Isso tudo fez com que o governo do Estado fosse levado a ...

(Interrupção do som.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – ... um estado de calamidade pública, que persiste no Rio Grande do Norte. Então, Senador Lasier, a nossa Comissão, graças a V. Exª, debruçou-se sobre essa situação, e não há como deixar de observar que medidas precisam ser tomadas urgentemente com relação às audiências de custódia. Será que não podem ganhar uma maior proporção? E isso está sendo proposto pelo Supremo Tribunal Federal, pelo próprio Presidente Lewandowski. E a monitoração eletrônica não será, também, uma alternativa viável?

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Então, diante da advertência do nosso Presidente, eu vou me calar por hora, mas dizendo a V. Exª que esse assunto precisa ser realmente abordado insistentemente nesta Casa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito obrigado, Senador Garibaldi, por sua contribuição, que ilustra bem o que é a grave crise do sistema carcerário e diante de um Brasil de tanta criminalidade. Foi oportuno que V. Exª mostrasse que no Rio Grande do Norte também essa deficiência prisional é muito grande.

Então, imaginem todos o que existe entre esses nossos dois rio grandes: o do Sul e o do Norte, quando sabemos que, em capitais como a do Paraná, a do Rio, a de São Paulo, a criminalidade também é muito acentuada, e os presídios são deficientes e deficitários.

E há ainda um item, se me permite, Presidente Dário, que diz respeito à educação, matéria relevante em qualquer discussão que se faça no Brasil.

Apenas 10% dos presos do Brasil têm acesso à educação – apenas 10%! –, que é um dever do Estado, pela Lei de Execução Penal, pelo menos a educação primária; e 16% dos presos trabalham – a grande maioria ou quase todos – em trabalho interno: na faxina dos presídios e na cozinha dos presídios.

Então, são muitos os problemas, são dados que demonstram que o brasileiro não tem conseguido investir em política de reintegração social dos presos, de uma parte porque não têm educação, de outra parte porque não há trabalho para eles.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Então, é importante entender que a educação e o trabalho como um instrumento importante de reinserção social, abrindo uma janela para que esse sujeito tenha alguma opção de não voltar à vida do crime, não reincida e não volte a alimentar esse ciclo do sistema penitenciário.

O Sr. Renato De Vitto, que esteve na nossa Comissão, observou por fim, com muita propriedade, que o aumento do número de pessoas encarceradas não resultou na percepção de segurança que as pessoas têm. Ele advoga a ênfase na adoção de penas alternativas, como propôs há pouco aqui o Senador Capiberibe, haja vista que facções criminosas operam dentro dos presídios e recrutam jovens dentro do sistema carcerário.

Já o Sr. Lourival Gomes, Secretário de Segurança de São Paulo, observou que são números assustadores...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... que temos de enfrentar e não podemos ignorá-los.

É lógico que tem de haver programas de substituição da pena de encarceramento, mas – toda ênfase que merece a declaração do Secretário da Segurança de São Paulo – disse ele e devemos dizer o tempo todo: não podemos deixar de lado a construção de prisões, já que não há outro jeito, diante da criminalidade que se dissemina pelo País todo. Se faltar moradia, nós temos de construir casas; se faltar vagas nas prisões, nós temos de construir prisões, senão, o delinquente segue infernizando a vida das pessoas de bem em todo o Brasil.

Destacou ele, também, o problema dos presos estrangeiros. O Estado de São Paulo, Senador Alvaro Dias, tem dois terços dos presos estrangeiros de todo o Brasil e, por isso, reivindicou que todos os presos condenados exclusivamente pela Justiça Federal estejam em prisões federais, porque a execução da pena é feita por juiz federal. Isso aliviaria um pouco os presídios estaduais.

A partir das apresentações desses dois brilhantes expositores do sistema carcerário que estamos trazendo aqui, pela oportunidade de tantos crimes no País, cabem algumas perguntas. Por que será que, de 2008 até hoje, aumentou tanto o número de presos? Será que isso tem a ver com a questão social e econômica? É aquilo que também arguiu há pouco, aqui, o Senador Capiberibe. Isso merece estudo, Senador Aloysio. Está aumentando extraordinariamente a criminalidade do Brasil. Será que é a polícia que está trabalhando, quando sabemos das deficiências dos policiais? Ou será pelo declínio da condição econômica e social...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Lasier...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Outro item para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Se V. Exª puder...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É um item irônico.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ...porque há vários Senadores inscritos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito. Estou concluindo. O tema é muito grande, mas estou concluindo.

V. Exª sabe, Senador Dário Berger, que a primeira fonte que sustenta o sistema carcerário vem das loterias? Isso me permite concluir dizendo o seguinte: o sistema carcerário brasileiro é lotérico.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Cumprimento V. Exª.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Senador Lasier, eu queria só, por gentileza, dizer uma coisinha curta.

Eu queria aproveitar esse pronunciamento tão oportuno, Senador, para dizer que sou autora de um projeto de lei complementar, que está para ser votado no Senado, que determina que o Governo Federal não pode contingenciar recursos do sistema penitenciário, porque esse contingenciamento tem prejudicado a liberação de recursos necessários para ampliação, melhoria e construção de novos presídios. É o PLS 25, de 2014, que trata dessa matéria. É uma contribuição.

E eu aproveito para pedir o apoio dos Senadores para que se vote esse projeto de lei do Senado, que trata de impedir o contingenciamento de recursos federais ao Funpen.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu apresentei um requerimento de inversão de pauta à Mesa solicitando que o item 12 da pauta de hoje, o PLC 91, de 2015, seja apreciado logo depois das MPs...

(Manifestação da galeria.)

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – ... que estão trancando a pauta. Então, tão logo haja o destrancamento da pauta, que esse seja o primeiro item apreciado.

Eu queria só lembrar que alguns Parlamentares, alguns Senadores, estão dizendo que tem impacto financeiro esse projeto. Esse projeto não tem impacto financeiro nenhum. Não tem nenhum prejuízo aos cofres públicos esse projeto. Desde 1996, o ingresso nesses cargos da carreira de policial civil do Distrito Federal já é feito com a exigência de curso superior, com a exigência de apresentação de um diploma de formação superior. Portanto, não há impacto financeiro nenhum. É algo que é importante para a Polícia Civil do Distrito Federal...

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – ... que é uma instituição importante e é algo que é importante para a população do Distrito Federal

Por isso, eu apresentei esse requerimento de inversão de pauta, para que esse projeto seja apreciado tão logo a pauta seja destrancada.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias, a quem concedo a palavra.

Com relação ao requerimento de V. Exª, Senador Reguffe, assim que abrir a Ordem do Dia, essa questão será analisada, evidentemente, pela Presidência.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje os indígenas estão bloqueando uma estrada em Dourados, no Mato Grosso. Será que a Presidente Dilma vai editar uma medida provisória para multá-los?

Há poucos dias, no Paraná, o MST bloqueou a BR-277. Será que a Presidente Dilma vai editar uma medida provisória para multar o MST? A outra indagação é mais importante: quando o péssimo estado das nossas rodovias impede o trânsito de veículos, quem pagará a multa? O Governo pagará a multa?

Essa medida provisória editada pela Presidente Dilma para punir caminhoneiros é uma afronta à inteligência e ao bom senso! Melhor faria a Presidente Dilma se editasse uma medida provisória para estabelecer normas que possibilitassem a mais eficiente devolução dos recursos assaltados dos cofres públicos pelos ladrões existentes neste País.

(Manifestação da galeria.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Em vez de editar medida provisória para punir caminhoneiros, deveria a Presidente Dilma editar medidas provisórias com normas inteligentes para combater a corrupção no País, que é uma das causas centrais das mazelas existentes, que afetam, sobretudo, os trabalhadores brasileiros.

O Governo está utilizando a multa de trânsito como um instrumento de repressão política. O Governo desconsiderou o caráter arrecadatório da multa de trânsito, que já estava se sobrepondo ao espírito pedagógico, e adentrou o campo da repressão, transformando a multa de trânsito em instrumento de confisco, utilizado para coibir manifestações daqueles que não aceitam os desmandos perpetrados pelo Governo. A incapacidade para o diálogo e a incompetência no sentido de formular políticas para equilibrar as contas públicas e colocar o Brasil no caminho do crescimento fazem o Governo recrudescer e atacar os descontentes, que exercem o direito constitucional de manifestação.

Uma multa de trânsito pode ser definida como uma sanção de natureza pecuniária imposta pelos órgãos públicos competentes aos proprietários e condutores que cometerem infrações estabelecidas nas normas específicas. O Governo, ao transformar a lei de trânsito em instrumento de repressão política, erra novamente. Ao instar as polícias e os órgãos responsáveis pela organização do trânsito a aplicarem multas gravíssimas majoradas em trinta vezes aos caminhoneiros que participarem de manifestações e multas gravíssimas majoradas em cem vezes aos líderes das manifestações, o Governo fere de morte o princípio da proporcionalidade, desconsidera o princípio do não confisco e ignora o princípio da individualização da pena.

Aplicar multas com essas proporções aos trabalhadores das estradas exacerba o poder de coação que deve ser exercido pelo instituto da multa. Isso viola a proporcionalidade em sentido estrito, pois, devido ao singelo poder econômico desses trabalhadores, essas multas representarão o confisco do seu capital de trabalho, e esse confisco do patrimônio do trabalhador impactará sua família de maneira cruel, escandalosa e de forma irreversível e irresponsável, jogando no chão o princípio da individualização da pena, que não deve ser respeitado apenas em matéria criminal.

As multas são escandalosas. Vejam: R$191,54 vezes 100 é igual a R$19.154,00; R$191,54 vezes 30 é igual a R$5.746,20.

O princípio da vedação do confisco tem como escopo preservar a propriedade dos contribuintes, ante a voracidade do Estado. Julgando o Recurso Extraordinário nº 833.106, de Goiás, relatado pelo Ministro Marco Aurélio, o Supremo Tribunal Federal limitou em 100% sobre o valor do tributo o percentual da multa imposta.

O caráter confiscatório desconsidera o mínimo para a existência digna e produtiva do particular. É evidente que a cobrança de multa em valores desarrazoados, mesmo não sendo no campo tributário, precisa ser aquilatada perante o princípio da vedação do confisco.

No caso da Medida Provisória nº 699, o caráter confiscatório da multa é flagrante, e a inconstitucionalidade é cristalina como água de boa fonte. Não existe remendo para o que o Governo acaba de fazer.

Analisando o passado, resta claro que não se poderia esperar outra coisa do Governo, senão o expediente de lançar mão de instrumentos de repressão política para se manter no poder, mesmo quando quase 90% da população não mais toleram este Governo. É lamentável o que está acontecendo.

O Parlamento deve rechaçar essa medida provisória, que transforma o Código de Trânsito em instrumento de repressão política e, imediatamente após, disciplinar as relações jurídicas ocorridas durante a sua vigência por meio de decreto legislativo, apagando da história do Brasil as punições impostas com base nesse instrumento repressivo que é a Medida Provisória nº 699.

Não atuando o Parlamento dessa forma, restará o caminho do Supremo Tribunal Federal, que tem todos os elementos necessários para considerar inconstitucional esse desatino, esse delírio, essa alucinação do Governo.

E eu concedo ao Senador Cássio Cunha Lima e, depois, à Senadora Ana Amélia os apartes que solicitam, com prazer.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Senador Alvaro Dias, cumprimento-o pela eloquência de sempre, a vibração de toda vez e a indignação constante com os abusos praticados pelo Governo da Presidente Dilma, do PT, que chega a este momento de completo desespero. Só mesmo um governo em estado de desespero pode imaginar que seria possível punir alguém, através do Código Nacional de Trânsito, por ter uma posição de destaque num movimento reivindicatório. Ora, a Medida Provisória nº 699, como V. Exª, de forma robusta e de maneira clara, vem argumentando, é absolutamente inconstitucional. Se houvesse a intenção do Governo de punir quem faz manifestação contra os interesses do Governo, isso teria de ser feito através do Código Penal, e a nossa Constituição veda medidas provisórias que possam modificar o Código Penal. Imaginar uma multa de mais de R$19 mil, e V. Exª descreveu detalhadamente cada uma das multas, para os líderes de movimento, via Código de Trânsito, é de um absurdo jurídico que, obviamente, mesmo que o Parlamento cometa o desatino de aprovar tal medida provisória, que deve ser rejeitada de pronto, porque ela fere os princípios de constitucionalidade – e tenho certeza de que o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado, vai analisar esse aspecto da constitucionalidade –, nós teríamos que ir ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Sem dúvida.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Aqui há um flagrante atentado à Constituição, porque vejam só – e eu concluo o aparte, Sr. Presidente e nobre Senador Alvaro Dias – que se pretende punir no aspecto penal líderes de movimentos através do Código Nacional de Trânsito. Não é competência do Código Nacional de Trânsito esse tipo de punição. E não se pode modificar o Código Penal através de medida provisória. É um desatino completo do Governo, sem falar nos aspectos políticos da atitude, que tenta escolher as formas com que a sociedade quer protestar contra o Governo. Eu cumprimento V. Exª pelo seu pronunciamento. Estaremos juntos nessa luta em defesa dos trabalhadores brasileiros, dos caminhoneiros, que manifestam de forma livre e democrática a sua indignação com esse estado de coisas.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Sem dúvida, meu Líder Cássio Cunha Lima. V. Exª retrata muito bem. Essa medida provisória é a fotografia do Governo. É a fotografia do Governo na sua desfaçatez maior, no seu delírio permanente, na sua ausência de criatividade absoluta para resolver os problemas que afligem o País. Portanto, só resta a esta Casa rechaçar essa medida provisória, sob pena de compactuarmos com uma atitude de afronta à Constituição do País.

Eu concedo a V. Exª, Senadora Ana Amélia, o aparte que solicita, com muito prazer.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Alvaro Dias, sob a Presidência de Renan Calheiros, para ilustrar com a correspondência que recebi de um caminhoneiro, Antonio Solí Domingos da Silva, que escreveu esta expressiva carta revelando e retratando a realidade dessa categoria. Abre aspas:

> Sentimo-nos, hoje, mais uma vez traídos pelos poderes constituídos do País. Foram barulho e promessas aos caminhoneiros, principalmente os autônomos, que possuem somente um ou, no máximo, dois caminhões. Foi prometida ajuda com linha de crédito para colocar a dívida atrasada em ordem, mas o que ocorreu foi totalmente o inverso. Ao invés de diminuírem os custos da atividade, foram

> aumentados, e muito, o pedágio, o óleo diesel e as peças de manutenção. O profissional que vive do transporte não aguenta mais. Muitos venderam o que puderam para pagar as contas da família. Sem saída, nos juntamos para manifestar. Não foi um ato político. É puro desespero. Temos contas para pagar e famílias para cuidar. É uma situação por conta do péssimo gerenciamento do dinheiro público e das falsas promessas. Acreditamos no Governo e adquirimos dívidas com a intenção de progredirmos, mas fomos surpreendidos. E agora, o que fazemos?

Indaga Antonio Solí Domingos da Silva. Talvez, o único caminho seja bater à porta da Justiça mais uma vez. Cumprimento-o, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Obrigado, Senadora Ana Amélia, por esse depoimento importante, que retrata o drama vivido pelos caminhoneiros brasileiros, que estão desesperançados diante dessa insensibilidade e do descaso do Governo, que nega os compromissos que assumiu ao longo desses meses e que promove um retrocesso na vida de todos eles.

Na verdade, eles estão lutando para salvar uma profissão debilitada neste momento pelas ações do Governo, que só sabe aumentar preços de combustíveis, do óleo diesel, da gasolina, de pedágio, dificultar a vida dos caminhoneiros brasileiros, e não encontra alternativa inteligente que possa substituir os pleitos apresentados pelos caminhoneiros.

Então, é uma profissão que sofre as consequências do descaso governamental, uma profissão que hoje, infelizmente, se torna incapaz de atender às necessidades para manutenção da família dos trabalhadores do volante.

É, portanto, uma reação de desespero, é uma reação de angústia, é uma reação de revolta, sim, porque eles estão sendo enganados há muito tempo por este Governo.

Vamos evidentemente tentar rejeitar essa medida provisória e, se não logramos êxito nessa tentativa, recorreremos ao Supremo Tribunal Federal para fazer justiça aos caminhoneiros brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

> *Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos começar a Ordem do Dia.

Antes, porém, encontra-se na Casa o Sr. Ricardo Barreto Franco, primeiro suplente da Senadora Maria do Carmo Alves, da representação do Estado de Sergipe, convocado em função do afastamento da titular.

S. Exª encaminhou à Mesa o original do Diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

> É o seguinte o Diploma:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Diploma

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhes confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Gerais de 05 de outubro de 2014, expedem o diploma de **1º Suplente de Senador** ao senhor

RICARDO BARRETO FRANCO

Suplente pela coligação **DEM / PSDB / PP / PT do B / PSC / PTC / PSL / PTB / SD / PV / PPS / PHS / PMN / PR / PEN** com a obtenção de **448.102** votos preferenciais, do total de **916.104** votos válidos, conforme Ata Geral da Eleições.

Aracaju, 18 de dezembro de 2014

Des. Cezário Siqueira Neto
Presidente

Des. Osório de Araújo Ramos Filho
Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tenho a satisfação de designar os Senadores José Agripino, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Valadares para conduzirem S. Exª ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (*Pausa.*)

(O Sr. Ricardo Barreto é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu gostaria de, com muita satisfação, registrar as honrosas presenças, nesta solenidade de posse, do Padre Inaldo, que é o representante da Assembleia Legislativa de Sergipe, do Deputado Cabo Samuel, do Prefeito de Aracaju, nosso querido João Alves, ex-Governador, do Deputado Jairo, do ex-Governador Albano Franco, ex-Senador e também grande amigo, do Vereador Vinícius Porto, que é Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, do Vereador Jairo, de Nossa Senhora do Socorro, do Prefeito Ezequiel, de Capela, do Prefeito Fernando Franco, de Muribeca, do Prefeito Valmir de Francisquinho, de Umbaúba, do ex-Governador Gilton Garcia, também querido amigo, e do Deputado Jairo de Glória.

Sejam todos bem-vindos.

A Presidência solicita a todos que permaneçam em posição de respeito.

O SR. RICARDO FRANCO (Bloco Oposição/DEM - SE) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Declaro empossado no mandato de Senador da República o nobre Senador Ricardo Franco, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

A Presidência cumprimenta o Senador Ricardo Franco, desejando-lhe sucesso nos trabalhos desta Casa, e saúda todos os convidados do Estado de Sergipe nas pessoas da Senadora Maria do Carmo, do Prefeito de Aracaju, João Alves, e do ex-Senador e ex-Governador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, comunicação de filiação partidária e nome parlamentar que passo a ler.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

> Tenho a honra de comunicar a V. Exª, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que assumindo nesta data a representação do Estado de Sergipe em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O expediente vai à publicação.

Senador Ricardo Franco.

COMUNICAÇAO

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

À Publicação
Em 11/11/2015

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data de representação do Estado de SERGIPE, em substituição a Senadora MARIA DO CARMO ALVES, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido DEM (Democratas).

Nome do Parlamentar: Senador RICARDO FRANCO.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, eu gostaria de, em nome do Partido - e aqui falo em nome do nosso Líder, Senador Ronaldo Caiado, e do nosso companheiro Senador Davi Alcolumbre -, de saudar, inicialmente, a Senadora Maria do Carmo, que retorna à Sergipe e vai exercer a função de Secretária Municipal. Tenho certeza absoluta de que, com a sensibilidade política e com a capacidade de trabalho que tem, S. Exª vai honrar a gestão pública do Prefeito e ex-Governador João Alves, que é um dos nossos orgulhos, um dos orgulhos do Partido.

Além de saudar Maria do Carmo, que, pelo lapso de tempo em que estiver ausente, vai deixar muita saudade, pela convivência afável que todos nós temos com S. Exª, eu quero saudar a chegada do Senador Ricardo Franco, que está visivelmente emocionado e com justa razão, porque está ao lado de Albano, que foi Senador, uma figura nacional, ex-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, um homem querido pela classe política do Brasil, um sergipano ilustríssimo, filho de sergipano ilustríssimo, de família política consagrada, que traz o seu filho aqui para assumir o Senado da República.

Ele tem toda a razão de estar emocionado e a emoção contamina o filho, Ricardo.

Pode estar certo, Senador Ricardo, de que V. Exª vai ter uma convivência fraterna com os seus companheiros de Partido, que o recebem com muita alegria e que têm orgulho da sua presença, tanto orgulho quanto da presença da Senadora Maria do Carmo, a quem eu quero respeitosamente cumprimentar e desejar boa sorte nas novas funções. E desejar, é claro, em nome do Partido, as melhores boas-vindas a um homem que traz no sobrenome a marca da competência e da lealdade, que é a marca da família Franco.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Presidente, questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, quero nesta oportunidade trazer aqui as homenagens a uma pessoa por quem tenho enorme admiração pela maneira humilde, dedicada e carinhosa com que ela dedica o seu mandato a todo povo do Estado de Sergipe.

A Senadora Maria do Carmo é um exemplo de Parlamentar. É uma pessoa que dedicou a vida toda, ao lado de João Alves, ao objetivo de dar cada vez mais qualidade de vida ao povo daquele Estado e daquela capital, Aracaju.

Eu sei o quanto a população sente a energia de ter à frente da Prefeitura um homem com a história política de João Alves, agora alicerçado por aquela que, sem dúvida alguma é a pessoa mais querida daquele Estado, principalmente pela população mais carente.

Quero estender os cumprimentos a esse jovem que inicia a sua trajetória política aqui, Ricardo Franco. Sem dúvida alguma, com a sua competência como empresário de sucesso e com a sua capacidade, saberá, com os seus argumentos, com a sua vivência, abrilhantar esta Casa, participar dos grandes debates, contribuir e dar continuidade àquilo que seu pai soube fazer nesta Casa e à frente do Governo do Estado, sendo em uma referência nacional reconhecida dentro da Confederação Nacional das Indústrias e, ao mesmo tempo, uma voz que veio de um Estado com uma estrutura geográfica menor, mas com capacidade e qualidade para fazer com que Sergipe realçasse ou mantivesse posições de destaque em todo o tempo em que aqui o representou.

Eu quero encerrar dizendo que é uma honra enorme para todos nós do Democratas recebermos o jovem Senador que estará aqui para lutar em defesa do seu Estado, do Nordeste brasileiro e deste País neste momento tão delicado da vida nacional.

Meus parabéns. E estendo os cumprimentos a Albano Franco, com quem tanto aprendi como seu colega na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Amorim.

Na sequência, falarão o Senador Cássio Cunha Lima e o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de prestar minha homenagem e de desejar as boas-vindas ao amigo e empresário Ricardo Franco, quero dizer que, embora ele tenha no sangue o DNA da política, não foi fácil convencê-lo a estar aqui. Nós lhe dissemos que política tem de ser uma missão, não tem de ser profissão para ninguém. Com certeza, com essas palavras, conseguimos convencê-lo, no pleito passado, a realmente ser o suplente da nossa Senadora.

Mas bem disse o Senador José Agripino que a emoção não é só de Ricardo, não. Vemos no semblante do amigo Albano Franco que ele, com certeza, está muito mais emocionado do que qualquer um de nós.

Sr. Presidente, gostaria de dar as boas-vindas ao jovem amigo Ricardo Barreto Franco, que hoje assume o mandato no Senado Federal, dizendo-lhe: você não estará só, você estará ladeado de muitos amigos, para defender este País, para colocar este País nos trilhos, especialmente neste momento histórico em que vivemos, não só o nosso Brasil, mas especialmente o nosso Sergipe. O povo sergipano paga por duas crises, vive duas crises.

Apesar de jovem, Ricardo traz em seu sangue, em seu DNA, o melhor da política sergipana. Seu avô, Augusto Franco, além de ser um dos homens de maior visão empresarial do Estado, foi, indiscutivelmente, um dos homens públicos mais importantes de toda a nossa história. Seu pai, Albano Franco, dispensa qualquer apresentação – é só olhar o seu semblante, que é pura emoção –, foi Presidente da Confederação Nacional da Indústria por 14 anos; foi ex-Deputado Federal, ex-Senador e ex-Governador. Que currículo, heim? Por onde passou, deixou sua marca, pela visão empreendedora e pelo seu compromisso com o bem-estar comum.

Ricardo, seja bem-vindo! Amigo, seja bem-vindo a esta Casa! Tenho a certeza de que aqui deixará sua marca como político atuante – empresário você já o é –, competente, determinado, compromissado, atributos que tão bem caracterizam sua vida e sua família.

Agradeço essas palavras, Sr. Presidente.

Eu queria parabenizar também a Roberta, sua esposa que também está aqui emocionada e que muito o ajudou, para que ele aqui estivesse; e sua sogra, Ana Luiza.

Saúdo os inúmeros amigos: Pedrinho Barreto; George Caldas; o Vereador Valdir; Fabiano Oliveira, que ali está; Marcos Melo; o Deputado Zé Franco; o Deputado Capitão Samuel; o Deputado Jairo de Glória; o Deputado Padre Inaldo; o Dr. Gilton Garcia, que é uma grande referência para nós; o Dr. João, Prefeito de Aracaju; o Vice-Prefeito José Carlos Machado; o Prefeito Zé Arinaldo, do Partido Democratas, de Frei Paulo; o jovem Herbert Vianna; o Vovô Monteiro; o Prefeito Ezequiel, de Capela; o amigo Adierson Monteiro; o Prefeito Zé Guimarães; o amigo Carlos Zelos; o Prefeito Fernandinho Franco, de Muribeca.

Saúdo os inúmeros amigos que fizeram questão de presenciar este momento, porque esses amigos também foram para a rua para que este momento acontecesse.

Ricardo, mais uma vez, seja bem-vindo, meu amigo! Este é um lugar de missionários, e, com certeza, você vai desempenhar muito bem a sua missão

À nossa Senadora Maria do Carmo, que vai cumprir sua missão, que sempre a caracterizou, na Secretaria de Ação Social do Município, desejo boa sorte nesse seu novo desafio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima, tem a palavra V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste instante em que o Brasil vive uma crise tão grave e em que a política está bastante brutalizada, tenho o privilégio de testemunhar essa cena, essa composição, esse cenário, essa moldura na Mesa da Presidência do Senado Federal, onde um pai orgulhoso e emocionado vê o filho tomando posse.

Meu querido amigo Albano Franco, vivi emoção semelhante na condição, no lugar de Ricardo, quando tomei posse naquela tribuna do Senado Federal, com a presença, também aqui no plenário, do meu saudoso pai, Ronaldo Cunha Lima. É compreensível a sua emoção, Albano, por toda a trajetória de vida que você construiu de forma sempre muito fraterna, amiga, lanha, educada, fidalga. É operoso e firme trabalhador em todas as funções que exerceu.

Vemos hoje Ricardo assumindo o Senado, a partir de um gesto de crença num processo, mas sem que antes não tivesse resistido a viver este momento. Tenho as informações todas, mesmo não tendo participado dos detalhes, de que o Senador Ricardo Franco resistiu à ideia de militar na vida político-partidária.

Senador Ricardo, neste instante, novamente recorro ao meu pai, que sempre disse que a política se faz como um sacerdócio, e não como um negócio. Durante muitos anos, ouvi meu pai proferir esta frase de que política se faz como um sacerdócio, e não como um negócio. Você saberá cumprir essa missão em nome do povo de Sergipe e, de forma especial, em nome da população da própria Aracaju e do Estado inteiro.

Então, quero cumprimentá-lo mais uma vez, em nome da Liderança do PSDB e em meu nome pessoal.

Quero saudar o Albano e cumprimentar também a Senadora Maria do Carmo, o Prefeito João Alves, desejando à Senadora êxito, sucesso na nova missão que passará a desempenhar na Prefeitura de Aracaju.

Receba, portanto, a expressão das nossas boas-vindas, Senador Ricardo Franco.

Acolha, Senador e Governador Albano Franco, o meu melhor e mais escolhido abraço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Senador Fernando Bezerra falará na sequência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria manifestar, mais uma vez, como sempre fiz, minha admiração pela família do saudoso Governador Augusto Franco, que, no Estado de Sergipe, deu lição de como se deve

governar e que foi um modelo de competência, de hombridade e de devotamento à causa pública. Seguindo seus passos, temos a figura do ex-Governador e Senador da República, grande empresário, que se notabilizou por realizações em todo o Brasil à frente da CNI, o Senador Albano Franco.

Agora, temporariamente, assume o lugar da Senadora Maria do Carmo – que tem um trabalho exemplar nesta Casa, notadamente voltado para a melhoria das condições sociais do povo brasileiro – o Senador Ricardo Franco, que, sendo empresário, exercendo essa função com muita dignidade, com brilho e com competência, agora experimenta, ao vivo e a cores, na condição de Senador da República, a convivência salutar neste Senado Federal entre Parlamentares que defendem seus Estados.

Esta é a Casa da Federação. Aqui defendemos nossos Estados, para os quais fomos eleitos. Na defesa deles, agimos de forma intransigente, a partir do Presidente Renan Calheiros, que tem aqui coordenado essa missão. Os Senadores defendem a União, defendem os Municípios e defendem, sobretudo, seus Estados.

V. Exª, Senador Ricardo, terá esta incumbência especial, maravilhosa, que lhe foi proporcionada pelo povo de Sergipe, de se somar a todos nós, para que os Estados possam vencer a crise, para que os Estados possam representar a nossa união e, de forma autônoma, independente, possam realizar as obras de infraestrutura, a logística necessária para o desenvolvimento nacional. Isso só pode ser feito com união de propósitos. O Senado Federal, com suas atribuições constitucionais, sempre contribuiu para o fortalecimento dos Estados. V. Exª será um dos elementos fomentadores do fortalecimento das unidades federadas do Brasil.

Por isso, as minhas homenagens, os meus parabéns. E que Deus siga seus passos!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de vir a esta tribuna para me associar aos meus companheiros, aos meus Pares, para fazer aqui uma breve saudação e compartilhar, ao lado do ex-Senador, do ex-Governador Albano Franco, a alegria que ele experimenta de ver o seu filho, Ricardo Franco, assumindo uma cadeira no Senado Federal, pela convocação que o Prefeito João Alves faz, de levar a Senadora Maria do Carmo para emprestar a sua competência e o seu trabalho na administração municipal de Aracaju.

Meu testemunho é sobre a capacidade empresarial e a liderança que observei e testemunhei, em Pernambuco, desse jovem Senador de Sergipe, Ricardo Franco, na implantação de um dos maiores empreendimentos industriais de Pernambuco à época, na implantação da maior fábrica da Coca-Cola de todo o Norte e o Nordeste do Brasil. Quem estava à frente desse empreendimento era Ricardo Franco, e passei a conhecer, a admirar e a vivenciar seus desafios como empresário.

Aqui falo também, meu caro amigo Senador Albano Franco, em nome de outro grande amigo seu, amigo da Confederação Nacional da Indústria, meu tio Adalberto de Souza Coelho, que me pediu pra vir a esta tribuna para saudá-lo e saudar Ricardo Franco.

Sei que Ricardo chega aqui não só para defender os interesses superiores do Estado de Sergipe. Neste momento grave que a indústria nacional vive, ele será uma voz destemida, atuante, para que possamos resgatar as boas políticas públicas, em defesa da indústria nacional, porque ele vai trazer a vivência experimentada, curtida, daqueles que ousam assumir riscos neste País para abrir empresas e para gerar emprego e renda.

Seja muito bem-vindo, Senador Ricardo Franco!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia e, em seguida, ao Senador Tasso Jereissati.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador Renan Calheiros, não sou da bancada nordestina, sou do Rio Grande do Sul, lá do outro extremo, mas quero me associar, primeiro, à homenagem e ao agradecimento, pela convivência nestes cinco anos em que estou no Senado, pela suavidade, pela discrição, à silenciosa Maria do Carmo. É silenciosa no modo, no comportamento, mas é protagonista na nossa Comissão de Assuntos Sociais, que aborda temas de grande interesse da sociedade brasileira no âmbito da saúde pública e das relações de trabalho e de emprego, e também na Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Ela tem sido uma zelosa relatora, atenta, presente e assídua.

Então, falo da nossa convivência e da nossa proximidade, da proximidade com a nossa bancada. Nós ficamos muito próximas. Vou perder a presença dessa senhora tão gentil, dessa tão dedicada Senadora.

Eu queria também dizer que o novo Senador que vai assumir este mandato, Ricardo Franco, tem no DNA a experiência necessária para enfrentar, como agora enfrentamos, tempos muito turbulentos. O País está vivendo uma das suas mais agudas crises políticas, associada a uma crise econômica. A economia está com vários problemas. Todos sabemos qual é o diagnóstico, mas precisamos estar juntos.

Com o DNA trazido do seu pai Albano Franco, um líder empresarial, um Parlamentar também de muito prestígio no Congresso Nacional, certamente V. Exª saberá, aqui, na cadeira de Senador pelo Estado de Sergipe, conduzir-se ao lado de dois grande Senadores: Eduardo Amorim, médico, que se tem notabilizado aqui pelo

embate nas questões de maior interesse da sociedade; e o Senador Antonio Carlos Valadares, igualmente um Senador comprometido com as causas de interesse da democracia brasileira e dos interesses sociais.

Então, boas-vindas!

Meus agradecimentos à Senadora Maria do Carmo pela convivência fraterna.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ouço o Senador Tasso Jereissati, o Senador Douglas Cintra, na sequência, e o Senador João Capiberibe.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar também de fazer a minha saudação ao jovem e querido amigo Ricardo Franco, que tem uma enorme responsabilidade nesse momento. Tem a responsabilidade de substituir a história que seu pai, Albano Franco, fez aqui nesta Casa. Uma história que ficou marcada pela sua atuação em todos os setores que este Senado tem a desenvolver. Junto com sua atuação na Federação das Indústrias, tornou-se uma referência nacional para quando assuntos econômicos eram discutidos e ainda são. E, acima de tudo, deixou aqui o respeito e a admiração de todos os seus colegas.

Senador Albano Franco, infelizmente eu não fui seu colega aqui no Senado, mas somos amigos de muito antes do Senado, da política, e amigos e companheiros em muitas outras estradas que essa vida nos faz percorrer.

Agora, sinto na sua emoção o orgulho, ao ver seu filho, Ricardo, aqui, assumindo esse papel que já foi seu. Ricardo tem tudo para honrar, ao lado de Valadares, ao lado de Eduardo Amorim, o Estado de Sergipe e honrar o seu trabalho e o trabalho da família Franco, em prol da causa pública deste País.

Conheci o Ricardo ainda menino. Tinha até cabelo! Tinha um topete bonito, ainda quando começou a trabalhar como empresário, já se destacando, pela sua energia, pelo seu dinamismo, pela sua personalidade.

Ficamos muito felizes. Que você traga para o Senado todos esses seus talentos.

Parabéns! Seja muito bem-vindo, e é uma alegria muito grande tê-lo aqui conosco.

Quero desejar à Senadora Maria do Carmo também sucesso nas suas atividades em Aracaju.

Um abraço grande.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Douglas Cintra.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero me congratular com o nosso novo Senador, que tive a oportunidade, com rápidas palavras, de perceber o quanto esta Casa vai precisar também da sua presença aqui.

Permita-me, sobretudo, Ricardo, fazer uma saudação mais expressiva ao nosso Senador Albano Franco, deixando o registro, Senador Albano, de que, há alguns anos, bons anos, V. Exª era Senador aqui, e eu apenas um jovem. A minha vontade, naquela época, era de poder visitá-lo aqui e aprender um pouco mais com o seu trabalho nesta Casa.

Portanto, estar presente, hoje, aqui, como Senador, vendo a sua alegria, a sua satisfação de ter seu filho representando bem não só o Estado de Sergipe, a qualificada Bancada do Estado de Sergipe, mas também o Nordeste e o nosso Brasil, me dá uma grata satisfação, não tanto quanto V. Exª, mas fico feliz com este momento tão importante para nós.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro e Senador Capiberibe.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós tínhamos anunciado o Senador Capiberibe. Em seguida daremos a palavra a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Com a maior alegria, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Obrigado, meu vizinho, Senador Flexa Ribeiro. A Ilha do Marajó nos separa, e, entre o Amapá e Sergipe, nós tivemos, no passado, uma ponte, que foi o Governador Gilton Garcia, que está aqui, que foi Governador quando eu era Prefeito. Tivemos um sergipano.

Eu queria dizer ao Prefeito João Alves que eu considero Aracaju uma das mais belas cidades do Nordeste, com uma bela infraestrutura; e não poderia deixar de saudar o Senador Albano Franco, agora o Senador Ricardo Franco.

Seja muito bem-vindo à Casa, certamente ao lado do Senador Valadares, que é uma inspiração para nós. Eu agradeço Sergipe por ter nos mandado o Senador Valadares para esta Casa, que, realmente, para nós tem sido, particularmente para mim, uma pessoa por quem eu tenho o maior respeito, e é uma luz na hora das grandes decisões desta Casa.

Seja muito bem-vindo, Senador Ricardo Franco!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, é uma alegria poder estar neste momento assistindo à posse de Ricardo Franco como Senador da República.

Eu o vi ainda jovem, continua jovem, tendo Albano Franco como seu pai e Augusto Franco como seu avô, que tem a trajetória política toda a favor, em benefício do Estado de Sergipe.

Quero dizer, Senador Ricardo, que Albano para mim é mais do que um amigo. É um irmão do qual aprendi a gostar e a admirar pela convivência que tivemos por décadas, à época em que ele foi Presidente da CNI, e eu era seu Vice-Presidente, com muita honra. Depois, foi Governador de Sergipe, foi Senador, e agora Ricardo assume o Senado. É como se Albano voltasse. Eu sempre disse a Albano que ele tinha que voltar para o Senado.

Ele foi mais inteligente ainda, porque traz o filho para representá-lo.

V. Exª, Senador Ricardo Franco, substitui a Senadora Maria do Carmo, que pediu licença, e vai, junto com os Senadores Eduardo Amorim e Antonio Carlos Valadares, continuar trabalhando por Sergipe, como fez Albano, quando foi Senador, quando foi Governador.

Que Deus o abençoe e o ilumine nessa trajetória, que é só o início da carreira política que V. Exª não queria abraçar, mas que agora não há mais jeito, porque ela já está incutida, inoculada no seu sangue.

Senador Renan, quando Albano era Presidente da CNI, eles nos perguntavam: "Albano é de Sergipe?" Dizíamos: "Não, Sergipe é que é de Albano!"

É essa a alegria que temos aqui, hoje, com a posse do Ricardo como Senador da República, representando o Estado de Sergipe.

Parabéns, Albano! Parabéns, Ricardo!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria dar as boas-vindas ao nosso novo colega, Senador Ricardo Franco, e mais uma vez receber aqui, no nosso plenário, o Senador Albano Franco.

Ontem, ao ser apresentado ao Senador Albano Franco, quem me apresentava perguntou: "Conhece o Senador Albano Franco?" E eu respondi: "Quem, no Brasil, não conhece?" Pelo trabalho de V. Exª, pelo papel de V. Exª com relação não só a Sergipe, mas também à indústria brasileira e ao desenvolvimento do nosso País.

O Ricardo está com um enorme desafio, se me permite, porque, segundo a máxima darwinista, a geração posterior tem o dever de ser superior, em essência, à anterior. A tarefa para você não será das pequenas!

Em nome da Rede Sustentabilidade, eu queria dar as boas-vindas a V. Exª. Pelo trabalho do seu pai, não tenho dúvida de como será o seu desempenho aqui, no Senado.

E eu queria, Presidente Renan Calheiros, fazer um registro, Senador Albano, Senador Ricardo: nós e Sergipe temos uma relação em comum. Sergipe a Amapá têm várias coisas em comum, como já foi dito pelo Senador Capiberibe.

Eu queria também registrar e agradecer a presença, no plenário desta Casa, do Governador Gilton Garcia, que teve a honra de ter sido o primeiro Governador da fase Amapá Estado e que cumpriu um papel fundamental, importantíssimo, no que diz respeito à transição da estrutura do antigo Território Federal para a consolidação do Amapá como unidade da Federação.

Queríamos também aqui, Senador Albano, Senador Ricardo e demais colegas de Sergipe, agradecer a Sergipe por ter cedido para nós, durante algum tempo, a competência e a experiência de Gildo Garcia no governo do nosso, então, Território Federal, que passava a Estado.

Meus parabéns! Seja bem-vindo a esta Casa do Congresso Nacional! Não temos dúvida da competência de V. Exª e do trabalho que realizará aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, Senador Ricardo, sempre Senador Albano, uma palavra bastante rápida, em nome dos seus companheiros, em primeiro lugar, Senador Albano. Falo, neste instante, como Presidente do PSDB e, creio, posso também falar em nome de inúmeros tucanos e tucanas espalhados por este País inteiro, que aprenderam a respeitar a sua história, o seu idealismo, a sua intransigente defesa dos interesses de Sergipe e da democracia no Congresso Nacional.

Albano construiu uma história como poucos conseguiram: apenas adquirindo amigos, amigos não apenas nas hostes que comungavam dos mesmos princípios políticos ou valores de V. Exª, mas até mesmo dos seus adversários. V. Exª é querido pelos seus companheiros e respeitado por aqueles que eventualmente foram seus adversários. A sua trajetória política se confunde com a trajetória do próprio PSDB, Partido que teve V. Exª, sempre, nos seus mais extraordinários quadros.

A chegada de Ricardo, na verdade, é uma certa continuidade da sua trajetória firme, mas sempre amena, sempre afeita e disposta ao diálogo. E não há instrumento mais valioso, mais vigoroso e mais eficaz na política

senão o diálogo, a palavra franca, a verdade com que V. Exª, amigo e Senador Albano, conduziu a sua trajetória política.

Tenho certeza de que o Senador Ricardo, com a experiência empresarial que incorpora a esse mandato que ora se inicia, vivenciando, como tem feito, a realidade por que passa o Brasil e a dramaticidade do quadro econômico e social, no qual o Governo, ou melhor dizendo, o desgoverno do PT nos mergulhou, tenho certeza, Senador Ricardo, que V. Exª trará para esta Casa luzes, caminhos para que, juntos, PSDB e Democratas, que são Partidos coirmãos nesta Casa, como é também o PSC, do Senador Amorim, que está ao seu lado, possamos construir não apenas uma ação de Oposição a este Governo, mas, mais do que isso, um caminho para que o Brasil possa superar as gravíssimas adversidades que nós vivemos hoje e dar, principalmente aos brasileiros e, de forma especial, aos sergipanos, esperança e condições de voltar a sonhar com um Brasil honrado, digno, como este Brasil que Albano sempre quis construir.

Um grande abraço, seja feliz e conte com seus coirmãos tucanos no exercício do seu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José e Senador Delcídio Amaral, na sequência.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Sem revisão do orador.) – Eu queria cumprimentar, caro Presidente, nosso nobre Ricardo Franco, pela posse como Senador da República.

Ricardo Franco é filho do nosso querido Albano e sobrinho de um amigo meu de faculdade. Fizemos quatro anos de faculdade aqui, na UnB, com Osvaldo Franco, meu amigo, e é com muita alegria que vemos a chegada de Ricardo Franco, representando nosso nobre Estado de Sergipe, de que muito gosto.

Conte comigo, Ricardo. Estamos juntos nessa batalha. Seja muito bem-vindo a esta Casa. Vamos trabalhar muito juntos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Esta Presidência também gostaria de aproveitar a oportunidade para dar boas-vindas, em nome do Senado Federal e de todos os Senadores que o integram, ao Senador Ricardo Franco, empresário de destaque no ramo de telecomunicações, laticínios, além de outros setores, com atuação no Estado de Sergipe e também no Nordeste. Filho do querido amigo Albano Franco, com quem compartilhamos as alegrias e a felicidade desta posse.

Aproveito também a oportunidade para, mais uma vez, render as nossas homenagens à Senadora Maria do Carmo Alves, que se afasta temporariamente do exercício do mandato para dedicar-se à população mais carente do Município de Aracaju, exercendo o cargo de Secretária de Assistência Social da capital sergipana, cuidando daquilo que sempre foi a sua grande causa: a proteção da população mais humilde, mais pobre.

A Senadora Maria do Carmo, que exerce o mandato de Senadora desde 1998, portanto, há 17 anos, engrandece o Parlamento brasileiro e honra o mandato que o povo sergipano lhe concedeu e para quem continuará, sem dúvida nenhuma, a trabalhar, no âmbito da prefeitura de sua capital.

Nós desejamos muito à Senadora Maria do Carmo muito sucesso, muitos resultados na sua nova empreitada.

Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Senador Renan, para que não peque aqui pela omissão.

Saudei, com muita ênfase e com muita sinceridade a chegada do Senador Ricardo, mas eu devo também, mais uma vez, na condição de Presidente Nacional do PSDB, deixar uma palavra de enorme homenagem à Senadora Maria do Carmo, que aqui hoje está acompanhada desse extraordinário homem público, Prefeito da capital do Estado, Prefeito de Aracaju, meu queridíssimo amigo, ex-Ministro, Governador João Alves.

A Senadora Maria do Carmo, como disse V. Exª, cumpriu com seriedade, com correção e com espírito público essa etapa desse seu mandato, passa a cumprir outras missões ao lado da população sempre mais sofrida do seu Estado e da sua capital. Tenho certeza de que, de alguma forma, continuará aqui entre nós, com a sua inspiração, com a sua leveza e com a sua vontade sempre de servir aos mais desamparados.

Foi uma honra para todos nós do PSDB, nesse período último, poder conviver com a dignidade, com a seriedade e com a honradez da Senadora Maria do Carmo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª. (*Palmas.*)

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

ORDEM DO DIA

Senador Aloysio Nunes Ferreira. Com a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Peço a palavra pela ordem para requerer a V. Exª, nos termos do Regimento Interno, a inclusão, nos Anais desta Casa, de uma carta que é endereçada ao Presidente da Venezuela, Nicolás Maduro.

Este documento, Sr. Presidente, é subscrito por um grande número de parlamentares: 32 Senadores brasileiros, 12 parlamentares chilenos, 57 colombianos, 25 parlamentares da Costa Rica, 18 norte-americanos e 23 peruanos.

É uma carta em que todos esses parlamentares, Sr. Presidente, manifestam extrema preocupação com a situação da Venezuela, que já foi várias vezes objeto de debates aqui no plenário, não apenas em razão dos compromissos democráticos, que constitui o cerne da alma brasileira, como também pela preocupação que temos com a crise social, a crise política desse país com o qual temos uma extensa fronteira e cuja estabilidade nos preocupa a todos os títulos.

Esta carta, Sr. Presidente, é um apelo para que o Presidente da Venezuela – e a esperança é a última que morre – aceite a presença de observadores de organizações internacionais, como a OEA e a própria Unasul, mas com condições para que eles possam, efetivamente, cumprir a sua missão.

Lembro-me – e este assunto foi tratado aqui muitas vezes – de que, depois de marcadas as eleições da Venezuela, recebemos aqui o Ministro Mauro Vieira. O Ministro disse que o Brasil se empenharia para que houvesse uma observação eleitoral em tempo hábil, para que ela pudesse cumprir a sua missão, e uma missão composta de pessoas com autoridade.

Pois bem, depois disso, como sabemos, o Tribunal Superior Eleitoral, através do Presidente Toffoli sugeriu à Presidente Dilma, via Itamaraty, o nome de Nelson Jobim. Infelizmente, houve um veto branco ao Nelson Jobim, um homem com autoridade moral, política, com experiência. Foi vetado.

E agora, o Governo brasileiro anuncia, segundo soube pela imprensa, que haverá uma representação brasileira numa missão da Unasul, sem que saibamos quais são as efetivas condições do desempenho do trabalho dessa comissão. O meu receio é de que, apenas com a nossa participação, sem que haja condições efetivas, sem que saibamos quais são essas condições, o representante brasileiro sirva apenas para legitimar uma farsa.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho a cópia desta carta à Mesa, pedindo a V. Exª, inclusive, que a subscreva, uma vez que ela foi assinada também pelos Presidentes do Senado do Chile, da Colômbia, pelo Presidente da Assembleia Legislativa da Costa Rica, que é o Parlamento costa-ricense, e pelo Presidente do Congresso do Peru.

O Tribunal Superior Eleitoral já se manifestou, o Supremo Tribunal Federal, numa decisão de anteontem, também, ao analisar um pedido de extradição, tem uma decisão que considera, que estampa, com a autoridade do Supremo Tribunal Federal, uma condenação à falta de liberdade e democracia desse país. O Senado brasileiro várias vezes se pronunciou com votação de moção e carta de V. Exª, pronunciamento enfático de V. Exª. O que estranho é que a Presidência da República, o Poder Executivo continue silente, continue calado, num silêncio cúmplice contra o massacre dos democratas venezuelanos.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

EM SEU PRONUNCIAMENTO .

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Documento em espanhol, aguardando tradução para posterior publicação na íntegra:

– Carta ao Presidente da Venezuela, Nicolás Maduro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

Item 2 da pauta.

Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Era só para pedir a inversão, e nós começarmos pelo item 2.

Obrigado, Sr. Presidente. Só para registrar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2015
(Proveniente da Medida Provisória nº 685, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2015, que *institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - Prorelit; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis nºs 12.873, de 2013; 8.212, de 1991; 8.213, de 1991; e 9.250, de 1995; e dá outras providências.*

Parecer sob nº 90, de 2015, da Comissão Mista, Relator: Senador Tasso Jereissati e Relator Revisor: Deputado Paulo Pimenta, favorável à Medida Provisória, acolhidas parcialmente as Emendas nºs 7, 13, 16, 19, 23, 58, 59, 62, 63, 73, 84, 93, 95, 97, 104, 109, 111, 112, 118 a 120, 125, 126, 132 e 166, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2015, que oferece; e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Só para esclarecimento. Esse projeto de lei de conversão é em relação à MP nº 685, é isso? Teria condições de analisarmos antes a 684 ou já foi deliberada no acordo de Líderes essa?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É porque nós recebemos o pedido de vários Senadores para começarmos primeiro pela 685, porque elas duas são do mesmo dia. Como pediram para nós começarmos primeiro por esta e como havia uma possibilidade de apreciá-la ontem, inclusive, que não foi adiante.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Está bem. Entendi. Sem problema.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senadora Gleisi, só dando uma explicação.

Nós estamos pedindo a inversão de pauta por causa do prazo. A Medida Provisória nº 685 tem vencimento terça-feira que vem e vai voltar para a Câmara. Mas, se não voltar para a Câmara terça ou, se não me engano, quarta-feira, no máximo, ela perde o prazo e cai toda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, como Relator da matéria.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, a Medida Provisória nº 685 trata de três pontos importantes.

O primeiro ponto refere-se ao Prorelit. O Prorelit trata-se de uma medida do Governo que dá direito às empresas com litígios, na área administrativa ou na área judicial com a Receita, com o Fisco, abaterem com prejuízos fiscais de controladas ou coligadas parte desse montante que está em litígio, que está em discussão.

Parece-me uma medida interessante, interessante para o Governo, interessante para as empresas em litígio, e é um programa de adesão. Aquelas empresas que queiram aderir terão, com certeza, vantagens importantes e dá possibilidade ao Governo de ter uma arrecadação, que é fundamental no momento de hoje.

A segunda parte trata-se de planejamento tributário, chamado planejamento agressivo. Isso é uma tendência no mundo inteiro hoje. O mundo inteiro discute sobre a questão que se tornou crítica principalmente entre os países mais desenvolvidos, em que há planejamento, em que há mudança de sedes ou destino de lucros através de um planejamento agressivo, com o objetivo lícito de pagar menos tributo.

Aqui, a empresa, o fisco, a Receita Federal introduzem essa questão, introduzem essa discussão. Fizemos uma longa discussão com a Receita Federal, introduzimos nessa discussão vários tributaristas, técnicos do Brasil inteiro, tributaristas de empresas mais renomados do Brasil inteiro e, dentro dessas modificações, nós colocamos parâmetros que visam proteger a evasão fiscal, ao mesmo tempo em que protegemos o contribuinte, principalmente o contribuinte empresarial, o contribuinte pessoa jurídica, que possa ter os seus direitos defendidos e, ao mesmo tempo, haja uma maior aproximação entre contribuinte e Receita Federal.

E o terceiro ponto refere-se a taxas, taxas de agências reguladoras, cujos aumentos dessas taxas, que estão represados, o Governo propõe liberar. Nós colocamos, para o aumento dessas taxas, limites, e esses limites vão ao limite da inflação anual. E aquela agência que, por acaso, já tenha cobrado de uma maneira exagerada terá de ressarcir ao contribuinte aquilo que não está revisto neste Projeto de medida provisória.

Em resumo é isso.

Já foi bastante discutido.

Coloco à disposição dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os pressupostos.

Passa-se, agora, à apreciação do mérito da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa questão tributária no nosso País merece uma atenção muito especial desta Casa. Acho que o Governo, nas suas medidas provisórias, esquece de incluir um tema da maior importância, que é como reduzir a evasão fiscal e também a sonegação.

Calcula-se que, só de contrabando, há uma evasão da ordem de R$100 bilhões por ano, o que demonstra a completa ineficiência do Governo em coibir esse tipo de prejuízo causado à sociedade. É evidente que bastava ao Governo dotar a Receita Federal, a Polícia Federal de estrutura necessária para reduzir e arrecadar esses impostos, que já seriam suficientes para tapar o déficit que se apresenta no orçamento de 2015.

Outra questão preocupante, Sr. Presidente, para a qual eu gostaria de alertar a Liderança do Governo nesta Casa, é que, se nós não combatermos a sonegação fiscal, a situação ficará insustentável. No ano passado, a sonegação foi da ordem de R$518 bilhões, segundo estudo do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional. Fizeram um estudo e chegaram à conclusão que, de 2015, dos R$2,168 trilhões arrecadados, foram sonegados R$518 bilhões. Não há país que sustente uma situação como essa.

Uma outra questão preocupante, para a qual cabe um esclarecimento aqui pela Liderança do Governo. Não dá para costearmos o alambrado, como diria o Brizola, ou seja, ficarmos discutindo um tema quando o dinheiro está escorrendo pelo ralo. Precisamos saber para onde está indo o dinheiro das agências reguladoras, as taxas fantásticas que são arrecadadas todos os anos. Eu estive ontem conversando sobre esse tema com um representante do Sindicato das Agências Reguladoras, e ele me informou que só o Fistel está arrecadando entre R$6 bilhões e R$8 bilhões.

Eu queria que a Liderança do Governo pudesse nos responder onde está sendo aplicado, porque não é só do fundo de telecomunicações; é da Anvisa; é do fundo de transportes... Arrecadam-se bilhões de reais, e ninguém sabe em que é aplicado esse dinheiro. É papel nosso exigir do Governo que venha aqui a esta Casa e detalhe em que esses recursos estão aplicados.

Então, eu peço à Liderança do Governo que nos apresente aqui uma estratégia de combate à sonegação.

Descobri também que, de 1995 para cá, de 1995 até 2003, todos os dispositivos que penalizavam os sonegadores desapareceram – desapareceram! – da legislação. Portanto, hoje, no Brasil, não é crime sonegar imposto. Agora, imaginem: em países como os Estados Unidos, em países da Europa, a sonegação de imposto é punida com reclusão; no Brasil, pode-se sonegar à vontade, que não há punição para esse tipo de crime. Então, cabe ao Governo tomar a iniciativa.

Fiz o levantamento e vou apresentar a esta Casa um projeto revogando todos os itens que foram excluídos da legislação e que punem a sonegação fiscal no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, cabe ao Governo nos dar respostas. Se o Governo quer que aprovemos as medidas provisórias, que ele primeiro nos responda em que estão sendo aplicados os recursos dos fundos das agências reguladoras e também quais são as medidas que o Governo está tomando para coibir a sonegação fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, até instado pelo Senador Capiberibe, eu já vou, a partir de hoje, buscar todas as informações junto ao Governo, especificamente junto ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, meu caro Presidente, para que eu preste as devidas informações ao Senador Capiberibe, porque acho absolutamente justas as ponderações aqui apresentadas, inclusive sob o ponto de vista de todos os Senadores e Senadoras.

Gostaria também, Sr. Presidente, de reiterar aqui o encaminhamento dado pelo Senador Tasso com relação a esta medida provisória que estamos votando, a este projeto de conversão: o total "de acordo" do Governo com o encaminhamento do Senador Tasso Jereissati, que foi o Relator do texto na Comissão Mista.

Portanto, gostaria de fazer este registro da concordância do Governo com o texto aprovado na Comissão Mista, cuja relatoria foi do Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é outro assunto, mas eu queria comunicar a V. Exª que concluímos hoje a 9ª Reunião da Agenda Brasil. Já foram aprovados 15 projetos, inclusive, hoje, um projeto do Senador José Serra que se atém

aos depósitos judiciais e um projeto do Senador Antonio Anastasia, muito importante, que teve a colaboração do Senador Douglas Cintra e do Senador Paulo Paim, sobre as negociações coletivas dos funcionários públicos.

Teremos, na próxima semana, a 10ª Reunião.

Passei a V. Exª esse relatório, e estamos procurando cumprir o requerimento encaminhado a V. Exª para agilizar, dentro do possível, mas com muita discussão, todos os assuntos importantes para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero, mais uma vez, cumprimentar o Senador Otto Alencar, cumprimentar o Senador Blairo Maggi, cumprimentar todos os membros, todos os Senadores e Senadoras da Comissão Especial da chamada Agenda de Desenvolvimento, Agenda Brasil, que tem produzido resultados maravilhosos com relação ao encaminhamento daqueles quatro eixos e de vários pontos arregimentados a partir da iniciativa de muitos Senadores.

Senador Reguffe, com a palavra, V. Exª.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vou acompanhar o Relator, Senador Tasso Jereissati, que, na minha concepção, melhorou substancialmente o projeto que veio da Câmara. Sem dúvida nenhuma, não se pode penalizar os contribuintes deste País reajustando taxas acima da inflação do período. Isso não é correto.

Então, no momento em que ele coloca o limite da inflação do período para esse reajuste, eu considero justo, considero um avanço do Plenário do Senado e vou acompanhá-lo nessa medida. Acho que o Governo já arrecada muito, em muitas coisas, e infelizmente gasta mal. Eu trouxe aqui, ontem e anteontem, o dado de que o Governo, só nos anos de 2013 e 2014, destinou R$15,5 bilhões para financiar projetos no exterior, através do BNDES, com tantas carências que nós temos neste País.

Então, eu considero positivo o limite da inflação e considero também positiva essa questão do planejamento tributário, que foi rejeitado na Câmara dos Deputados e que é algo que dá mais poder à Receita Federal, que é uma instituição que precisa ser fortalecida para defender o contribuinte deste País e combater a sonegação neste País, que é extremamente elevada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, inicialmente, cumprimentar o Relator dessa matéria, Senador Tasso Jereissati. Eu considero essa medida provisória, primeiro, no seu texto original, uma medida fundamental para aprimorarmos o controle fiscal brasileiro.

Veja, Sr. Presidente, há de se destacar que o item central, no nosso entender, para o aprimoramento do sistema fiscal brasileiro é o segundo objetivo proposto por essa medida provisória. Nesse objetivo está descrito o seguinte: "Estabelecer a necessidade de revelação de estratégias de planejamento tributário que visem aumentar a segurança jurídica no ambiente de negócios do País e gerar economia de recursos públicos em litígios desnecessários e demorados".

Ora, Sr. Presidente, esse dispositivo era a alma da medida provisória originária. Lamentavelmente, esse dispositivo foi modificado quando veio da Câmara. Quero cumprimentar aqui o Senador Tasso porque ele restabelece, em parte, esse dispositivo. No nosso entender, essa medida, medida que não é novidade no mundo, já adotada em alguns países – Estados Unidos, Reino Unido, Portugal, África do Sul, Canadá e Irlanda –, é indispensável para o estabelecimento de mecanismos de planejamento tributário por parte do Estado, por parte da União. Ou seja, impor a necessidade da revelação da estratégia do planejamento tributário.

Novamente, destaco e reitero a contribuição do Relator da matéria, o Senador Tasso, porque o texto original foi modificado e retirado pela Câmara. O Senador Tasso restabeleceu esse dispositivo que consideramos fundamental.

Sr. Presidente, nós temos um problema gravíssimo em matéria tributária no País. Veja, sou membro da CPI do Carf. Só na CPI do Carf, nós identificamos um débito com a Receita de pelo menos R$300 bilhões. Veja, Sr. Presidente: R$300 bilhões. Isso é quase dez vezes mais do que o ajuste fiscal que o Ministro Levy está propondo nas contas públicas.

Então, encaminhei requerimento para a Mesa para pedir prioridade ao relatório, ao texto final, apresentado pelo Senador Tasso, a quem quero cumprimentar porque, apesar do equívoco da Câmara, restaurou aqui o propósito da medida provisória, o objetivo da medida provisória, que considero que será um instrumento fundamental para que, neste País, nós tenhamos, assim como se tem nesses outros países que citei, instrumentos para o planejamento tributário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Tasso Jereissati. (*Pausa.*)

Passa-se, agora, à apreciação do mérito da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Há, sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, para facilitar, inclusive, o trabalho da Mesa e da Senadora Vanessa, retiro os meus requerimentos de destaque para priorizar o texto apresentado pelo Senador Tasso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tínhamos três requerimentos, Sr. Presidente. Com a retirada do requerimento do Senador Randolfe, ficamos com dois requerimentos.

Requeiro preferência para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2.015, aprovado na Comissão Mista.

Sala de sessões,

Assina o Senador Tasso Jereissati.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Tasso Jereissati

Aprovado
Em 12/11/15

REQUERIMENTO Nº 1287 , DE 2015

Requeiro preferência para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 22/2015, aprovado na Comissão Mista.

Sala das sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Destaque de preferência para votação do relatório aprovado na Comissão Mista da Medida Provisória nº 685, de 2015.

Nos termos regimentais, solicito preferência de votação do Parecer aprovado na Comissão Mista, elaborado pelo Senador Tasso Jereissati, ao PLV nº 22, de 2015.

As medidas necessárias para o ajuste fiscal não podem ignorar a importância do serviço de transporte público coletivo de passageiros nos deslocamentos diários da população brasileira. Não podemos permitir a volta de um passado de exclusão social, onde os mais carentes da população realizavam os deslocamentos dentro de suas cidades, regiões metropolitanas e microrregiões a pé por absoluta falta de dinheiro para pagar as tarifas do transporte coletivo. O relatório elaborado pelo nobre colega aperfeiçoa o texto original.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2015.

Assina o Senador Acir Gurgacz (PDT - RO).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Sem revisão do orador.) – Acho que fica prejudicado o meu requerimento, Presidente, com o pedido do Relator para votar o seu texto que foi aprovado na Comissão Mista.

Então, retiro o meu requerimento, e acatamos, então, o pedido do Senador Tasso Jereissati.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação do requerimento de preferência para votação do Projeto de Lei de Conversão da Comissão Mista, do Senador Tasso Jereissati.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação do projeto de lei de conversão, da Comissão Mista.

As Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do Senador Ronaldo Caiado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, da Comissão Mista, ficam prejudicados o destaque para votação em separado do art. 20, a medida provisória e as emendas a elas apresentadas.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2015

(Proveniente da Medida Provisória nº 685, de 2015)

Institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT; cria a obrigação de informar à administração tributária federal as operações e atos ou negócios jurídicos que acarretem supressão, redução ou diferimento de tributo; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT, na forma desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo com débitos de natureza tributária, vencidos até 30 de junho de 2015 e em discussão administrativa ou judicial perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá, mediante requerimento, desistir do respectivo contencioso e utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2015, para a quitação dos débitos em contencioso administrativo ou judicial.

§ 2º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, entre pessoas jurídicas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre pessoas jurídicas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2014, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

§ 3º Poderão ainda ser utilizados pela pessoa jurídica a que se refere o § 1º os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL do responsável tributário ou corresponsável pelo crédito tributário em contencioso administrativo ou judicial.

§ 4º Para os fins do disposto no § 2º, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a cinquenta por cento, desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente à sociedade controladora a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 5º Os créditos das pessoas jurídicas de que tratam os §§ 2º e 3º somente poderão ser utilizados após a utilização total dos créditos próprios.

Art. 2º O requerimento de que trata o § 1º do art. 1º deverá ser apresentado até 30 de outubro de 2015, observadas as seguintes condições:

I – pagamento em espécie equivalente a, no mínimo:

a) 30% (trinta por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado até 30 de outubro de 2015;

b) 33% (trinta e três por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado em duas parcelas vencíveis até o último dia útil dos meses de outubro e novembro de 2015; ou

c) 36% (trinta e seis por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado em três parcelas vencíveis até o último dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015; e

II – quitação do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL.

§ 1º O requerimento de que trata o caput importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicados pelo sujeito passivo e configura confissão extrajudicial nos termos dos art. 348, art. 353 e art. 354 da *Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973* - Código de Processo Civil.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento de que tratam as alíneas b e c do inciso I do caput, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 3º Para aderir ao programa de que trata o art. 1º, o sujeito passivo deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações.

§ 4º A quitação de que trata o § 1º do art. 1º não abrange débitos decorrentes de desistência de impugnações, recursos administrativos e ações judiciais que tenham sido incluídos em programas de parcelamentos anteriores, ainda que rescindidos.

§ 5º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

Art. 3º Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem quitados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda da União, aplicando-se o disposto no art. 2º sobre o saldo remanescente da conversão.

Art. 4º O valor do crédito a ser utilizado para a quitação de que trata o inciso II do caput do art. 2º será determinado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II – 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do *§ 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001*; e

III – 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

Art. 5º Na hipótese de indeferimento dos créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para a pessoa jurídica promover o pagamento em espécie do saldo remanescente dos débitos incluídos no pedido de quitação.

Parágrafo único. A falta do pagamento de que trata o caput implicará mora do devedor e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

Art. 6º A quitação na forma disciplinada nos art. 1º a art. 5º extingue o crédito tributário sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dispõem do prazo de cinco anos, contado da data de apresentação do requerimento, para análise da quitação na forma do art. 2º.

Art. 7º O conjunto de operações realizadas no ano-calendário anterior que envolva atos ou negócios jurídicos que acarretem supressão, redução ou diferimento de tributo será declarado pelo sujeito passivo à Secretaria da Receita Federal:

I – obrigatoriamente nas hipóteses de atos ou negócios jurídicos específicos previstos em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – facultativamente, quando:

a) os atos ou negócios jurídicos praticados não possuírem razões extratributárias relevantes; ou

b) a forma adotada não for usual, utilizar-se de negócio jurídico indireto ou contiver cláusula que desnature, ainda que parcialmente, os efeitos de contrato típico.

§ 1º O sujeito passivo apresentará uma declaração para cada conjunto de operações executadas de forma interligada, nos termos da regulamentação.

§ 2º Será permitido ao sujeito passivo, na declaração, demonstrar a existência de motivos pelos quais praticou atos ou firmou negócios jurídicos sem razões extratributárias relevantes, adotou forma não usual, optou por negócio jurídico indireto ou cláusula que desnature, ainda que parcialmente, os efeitos de contrato típico.

Art. 8º A declaração do sujeito passivo que relatar atos ou negócios jurídicos ainda não ocorridos será tratada como consulta à legislação tributária, nos termos dos arts. 46 a 53 do Decreto nº 70.235, de 6 de

março de 1972, e dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no que não conflitar com as normas previstas nesta Lei.

Art. 9º Na hipótese de a Secretaria da Receita Federal do Brasil não reconhecer, para fins tributários, as operações declaradas nos termos do art. 7º, o sujeito passivo será intimado da obrigação de recolher ou de parcelar, no prazo de trinta dias, os tributos devidos acrescidos apenas de juros de mora.

§ 1º A intimação do sujeito passivo será acompanhada de fundamentação que contenha:

I – relatório circunstanciado dos atos ou negócios praticados, bem como dos fundamentos que justificaram o não reconhecimento previsto no caput, com exposição dos motivos que afastaram as razões apresentadas pelo sujeito passivo;

II – descrição dos elementos ou fatos caracterizadores de que os atos ou negócios jurídicos foram praticados com finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou ocultar os reais elementos constitutivos da obrigação tributária; e

III – manifestação sobre documentos que eventualmente tenham sido apresentados pelo sujeito passivo.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às operações que estejam sob procedimento de fiscalização quando da apresentação da declaração.

§ 3º A intimação do sujeito passivo a que se refere o art. 9º deverá ser expedida até o dia 30 de setembro do segundo ano seguinte àquele em que forem declaradas operações pelo contribuinte.

§ 4º Os juros de mora a que se refere o art. 9º deixarão de fluir a partir do termo final do prazo previsto no § 3º do caput, caso a intimação não tenha sido expedida tempestivamente.

Art. 10. A forma, o prazo e as condições de apresentação da declaração de que trata o art. 7º serão disciplinadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. A falta de pagamento dos tributos e encargos moratórios no prazo a que se refere o caput do art. 9º ensejará o lançamento do respectivo crédito tributário, mediante lavratura de auto de infração, com aplicação de multa de ofício, a qual, ressalvada a hipótese de falsidade ou imprecisão da declaração do sujeito passivo, não poderá exceder o percentual estabelecido no art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas:

I – no art. 17 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995;

II – no art. 16 da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001;

III – no art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV – no art. 1º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989;

V – no art. 23 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

VI – no art. 18 da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000;

VII – no art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996

VIII – no art. 29 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

IX – no inciso III do caput do art. 77 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

X – nos art. 3º-A e art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; e

XI – no art. 48 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º A primeira atualização monetária relativa às taxas previstas no caput fica limitada ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total de recomposição referente à aplicação do índice oficial desde a instituição da taxa.

§ 2º Caso o Poder Executivo tenha determinado a atualização monetária em montante superior ao previsto no § 1º do caput, poderá o contribuinte requerer a restituição do valor pago em excesso.

Art. 14. A Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 34-A:

> "Art. 34-A. O Ministério da Saúde não poderá indeferir o pedido de adesão por inaptidão do plano de capacidade econômica e financeira ou excluir a entidade do Prosus enquanto não forem repassados à entidade os recursos financeiros necessários ao incremento da oferta da prestação de serviços a que se referem o inciso II do art. 27 e o inciso V do art. 32 desta Lei."

Art. 15. As entidades de saúde privadas filantrópicas e as entidades de saúde sem fins lucrativos que tenham obtido o deferimento do pedido de adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e da Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área de Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS) poderão incluir no programa, até o 15º dia após a publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, débitos que tenham sido objeto:

I – de parcelamento concedido anteriormente à data de que trata o § 2º do art. 37 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e

II – dos parcelamentos a que se refere o art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014.

Parágrafo único. A inclusão dos débitos a que se refere o caput restabelece a adesão ao Prosus e a moratória concedida pelo programa.

Art. 16. Para efeito de interpretação, os acordos e convenções internacionais celebrados pelo Governo da República Federativa do Brasil para evitar dupla tributação da renda abrangem a CSLL.

Parágrafo único. O disposto no caput alcança igualmente os acordos em forma simplificada firmados com base no disposto no art. 30 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943.

Art. 17. Os artigos 15, 22, 24, 28 e 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

Parágrafo único. Equipara-se à empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras." (NR)

"Art. 22. .....

.....

§ 15. Na contratação de serviços de transporte rodoviário de carga ou de passageiro, de serviços prestados com a utilização de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, a base de cálculo da contribuição da empresa corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo, quando esses serviços forem prestados por condutor autônomo de veículo rodoviário, auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, bem como por operador de máquinas." (NR)

"Art. 24. A contribuição do empregador doméstico incidente sobre o salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço é de:

I – 8% (oito por cento); e

II – 0,8% (oito décimos por cento) para o financiamento do seguro contra acidentes de trabalho.

....." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 11. Considera-se remuneração do contribuinte individual que trabalha como condutor autônomo de veículo rodoviário, como auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, em automóvel cedido em regime de colaboração, nos termos da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, como operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, o

montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor bruto do frete, carreto, transporte de passageiros ou do serviço prestado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º." (NR)

"Art. 30. .....

.....

§ 2º.....

I – no inciso II, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior; e

II – na alínea b do inciso I e nos incisos III, V, X e XIII, até o dia útil imediatamente anterior.

....." (NR)

Art. 18. O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

Parágrafo único. Equipara-se à empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras." (NR)

Art. 19. O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa aos seguintes rendimentos, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta Lei:

I – do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, e

II – proventos de aposentados e pensionistas, quando a fonte pagadora for responsável pelo desconto e respectivo pagamento das contribuições previdenciárias." (NR)

Art. 20. O art. 7º-A da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescido pela Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos

incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento)." (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor:

I – a partir de 1º de dezembro de 2015 quanto ao art. 20;

II – na data de sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Art. 22. Fica revogado o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – **Item 1:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2015
(Proveniente da Medida Provisória nº 684, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2015, que *altera a Lei nº 13.019, de 2014, que trata das parcerias voluntárias; as Leis nºs 8.429, de 1992; 9.790, de 1999; 8.429, de 1992; 9.790, de 1999; 9.249, de 1995; 9.532, de 1997; 12.101, de 2009; e 8.666, de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 1935*. Parecer sob nº 89, de 2015, da Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Barbosa e Relatora Revisora: Senadora Gleisi Hoffmann, favorável à Medida Provisória e pela aprovação total ou parcial das Emendas nºs 2, 6, 10, 12, 13, 18, 20 a 38, 40 a 45, 47 a 53, 66 a 68, 70 a 83, 85 a 120, 122 a 144 e 152, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2015, que oferece; pela inadmissibilidade das Emendas nºs 7, 8, 9 e 39, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, nós prestamos alguns esclarecimentos.

Foram apresentadas à medida provisória 152 emendas. O projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados. Aprovação preliminar da inadmissibilidade das Emendas nºs 7, 8, 9 e 39. Aprovação da Emenda de Redação nº 1. Supressão das expressões, no art. 8º da Lei nº 11.494, constante do inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterado pelo art. 2º do projeto da Comissão Mista destacada. O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período, por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional. O Projeto de Lei de Conversão nº 21 foi lido no Senado Federal no dia 4 de novembro.

Prestados estes esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, Relatora da matéria.

Senadora Gleisi, com a palavra V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, antes de começar a leitura do relatório, que quero fazer de maneira mais sucinta, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar aqui o Senador Blairo Maggi pelo seu empenho de conscientização dos demais Senadores e Senadoras do Novembro Azul. Parabéns, Senador Blairo Maggi.

Eu também não poderia deixar de reconhecer aqui, Sr. Presidente, o trabalho do Deputado Eduardo Barbosa, que foi Relator dessa matéria, colega e companheiro de discussão já da outra medida provisória cujo debate fizemos em 2014; do Senador Paulo Bauer, que presidiu a comissão; e também do Deputado Antonio Brito, Vice-Presidente da comissão. O esforço de todos foi fundamental para que chegássemos aqui com um acordo. Eu também gostaria de parabenizar e agradecer o esforço do nosso Líder no Congresso Nacional, o Senador Pimentel.

Na comissão mista incumbida de examinar a matéria, o Deputado Eduardo Barbosa e eu fomos designados, respectivamente, Relator e Relatora revisora. No curso dos trabalhos, realizaram-se duas audiências públicas, que contaram com a presença de representantes de diversas entidades da sociedade civil, de governos estaduais e municipais e do Poder Executivo Federal. Em 27 de outubro passado, foi aprovado o parecer da comissão mista que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP 684, pela aprovação de 67 emendas das 152 apresentadas e pela aprovação nos termos do PLV 21 de 2015, contemplando as alterações no texto original promovidas pelas emendas acatadas, além de outras mudanças propostas pelo Relator.

O texto original da medida provisória estende para 540 dias o prazo para entrada da Lei nº 13.019, de 2014, contado da publicação da lei. Esse prazo já havia sido considerado insuficiente por Estados e Municípios e havia sido dilatado pela Lei nº 13.102. Entretanto, também foi impossível contemplar as necessidades que

Estados, Municípios e organizações da sociedade civil tinham para se adequarem às profundas modificações que esse marco legal trouxe ao terceiro setor.

Além disso, esse PLV tem o propósito também de corrigir alguns excessos do texto original da Lei nº 13.019. Assim, o parecer apresentado pela comissão mista veicula outras alterações na legislação de regência das parcerias.

Submetida a matéria ao Plenário da Câmara dos Deputados, a única alteração de mérito corrigida no texto do projeto apresentado pela comissão mista resultou da aprovação de destaque supressivo, já lido aqui pelo Presidente do Senado da República. Assim, as alterações efetuadas pelo Plenário da Câmara no PLV se deram para submeter tais repasses de recursos às instituições de educação ao regime da Lei nº 13.019, de 2014.

Análise.

Admissibilidade e constitucionalidade.

Concordo com as conclusões da comissão mista quanto à constitucionalidade da MP 684, de 2015.

Quanto à verificação dos pressupostos de relevância e urgência, para edição da medida provisória pela Presidenta da República, como mencionado na exposição de motivos que acompanha a MP, o prazo para a entrada em vigor das novas regras sobre parcerias entre a Administração Pública e entidades do terceiro setor revelou-se exíguo, tendo em vista a amplitude das mudanças ocorridas no ordenamento jurídico. A extensão da *vacatio legis* se revela, portanto, urgente e relevante. Caso não ocorra, a lei entrará em vigor sem que os entes federados e as organizações da sociedade civil tenham condições de promoverem os ajustes necessários ao seu cumprimento.

Registre-se também que a matéria sobre a qual versa a MPV não se encontra no rol daquelas que não admitem regulação por medida provisória, identificadas no art. 62, §1º, da Constituição.

Quanto às inovações do PLV, em comparação com o texto original da MPV, todas elas dizem respeito às relações entre Administração Pública e às entidades do terceiro setor, estando inseridas, portanto, no regime jurídico das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil. Desse modo, não há que se falar em ausência de pertinência temática entre elas e a MPV. De seu turno, as inovações do PLV 21, de 2015, circunscrevem-se no âmbito material da medida provisória, qual seja um marco regulatório das relações entre o Estado e as organizações da sociedade civil, no tocante à compatibilidade e à adequação orçamentária e financeira, como observado na Nota Técnica nº 22, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados.

A MPV 684, de 2015, não apresenta qualquer implicação orçamentária ou financeira, inexistindo óbice à sua tramitação, quanto a esse aspecto.

Mérito.

No mérito, concordo *in totum* com a análise das emendas apresentadas à MP, empreendidas pela comissão mista, bem assim com o conteúdo do PLV 21, com a supressão promovida pelo Plenário da Câmara dos Deputados de parte do texto do inciso VII do art. 3º da Lei nº 13.019.

Especificamente em relação às emendas, entendo devam ser rejeitadas as de nºs 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 39, 46, 69, 84 e 121, e acolhidas, total ou parcialmente, nos termos do PLV, as demais emendas. Ressalto que, além das mudanças, por razões de técnica legislativa e para conferir maior clareza à lei, o PLV tem o propósito inequívoco de corrigir alguns excessos do texto original da Lei nº 13.019, de 2014, que foram debatidos nas audiências públicas realizadas pela comissão mista.

O projeto que deu origem a esse diploma legal teve uma tramitação surpreendentemente rápida na Câmara dos Deputados, o que inviabilizou um exame mais aprofundado da matéria por aquela Casa. As próprias entidades do terceiro setor ansiavam pela rápida aprovação de um marco legal para as parcerias. Assim, a possibilidade de ajustes posteriores no texto da lei foi como que implicitamente admitida pelos autores do processo.

A necessidade de ajuste na lei de fomento e de colaboração das organizações da sociedade civil é uma questão suprapartidária, sendo reconhecida por representantes de Estados e Municípios, das próprias organizações da sociedade civil e dos órgãos de controle, inclusive, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Não se trata de pauta de um único partido, o do Governo Federal. O relatório que se converteu no parecer da comissão mista sobre a medida provisória foi redigido pelo Deputado Eduardo Barbosa, do PSDB, de Minas Gerais, presente a este plenário, o qual saúdo e parabenizo pelo relatório feito, e contou com apoio dos demais membros do colegiado, integrantes de partidos da Base de Apoio do Governo e da oposição.

Considero imperioso fazer aqui o registro de que boa parte das disposições do PLV 21, de 2015, chegou a constar do PLV 19, de 2014, apresentado...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... como conclusão do parecer da comissão mista incumbida de analisar a MPV 658, de 2014, que promoveu a primeira alteração no prazo de vigência da Lei 13.209. Naquela oportunidade, fui Relatora da matéria na comissão mista.

Diante disso e para não me estender muito, discorro rapidamente sobre as importantes modificações promovidas pelo PLV no marco regulatório das parcerias do Estado com as organizações da sociedade civil, muitas das quais chegaram a constar do PLV 19, de 2014.

A tônica dessas modificações é privilegiar o controle do atingimento de metas e resultados em detrimento dos controles de meio. Algumas exigências da lei nos parecem exageradas. Quem conhece a realidade do funcionamento da Administração Pública sabe que muitas delas serão na prática convertidas em medidas puramente formais e burocráticas, se considerarmos ainda que se trata de uma lei geral com abrangência nacional. O imperativo da razoabilidade do diálogo com as realidades locais deve existir para que a lei seja uma ferramenta efetiva da boa gestão de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Não vou aqui, Sr. Presidente, detalhar todas as mudanças que fizemos e que foram aceitas e votadas na comissão mista, como também foram votadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Eu quero dizer que é de grande relevância para o avanço das relações do Estado brasileiro com as entidades representativas da sociedade civil.

Antes de externar o voto, eu quero ainda sugerir um texto como emenda de redação ao art. 2º do projeto de lei de conversão que altera o art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para consolidar em uma única alínea, por melhor técnica legislativa, ou seja, são três alíneas...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... que convertemos em apenas uma única alínea, que passo a ler a V. Exªs:

As sociedades cooperativas previstas na Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

É a mesma relação constante do relatório, que apenas estava subdividida em várias alíneas e que estamos trazendo para apenas uma.

Do voto.

Antes, porém, o texto do PLV que ora apresentamos é fruto de muita reflexão e debate com os principais setores interessados e entre os Parlamentares que integraram a comissão mista. Ao aprová-lo, o Congresso Nacional dará um passo fundamental no sentido de oferecer à sociedade uma lei moderna e capaz, a um só tempo, de resguardar o interesse público, respeitar a autonomia das entidades que colaboram com o Estado e possibilitar que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil produzam cada vez mais benefícios para a população.

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

No mérito, voto pela aprovação da MPV 684, de 2015, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2015.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Esse é o voto e o parecer, Sr. Presidente.

Eu quero aqui novamente agradecer ao Senador Paulo Bauer, que presidiu essa comissão mista, ao Deputado Eduardo Barbosa, que foi o Relator dessa matéria junto comigo, e também ao Vice-Presidente Antonio Brito. E eu não poderia deixar aqui de reconhecer também o papel do Executivo, do Governo Federal, e das entidades, que, em todos os momentos, estiveram conosco no debate nessa comissão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho muito respeito pela Senadora Gleisi Hoffmann, mas o meu voto vai ser contrário, o que eu queria poder explicar aqui brevemente.

Eu acho que uma das coisas negativas que estão ocorrendo no País nos últimos tempos é esse excesso de terceirizações. Simplesmente, passou-se a ter uma crítica à quantidade de cargos comissionados na Admi-

nistração Pública, e aí o Governo passou a terceirizar mais as suas ações, aumentando o número de cargos comissionados camuflados em terceirizados. Ali ninguém tem controle: se contrata uma empresa, se paga a uma empresa, onde o político de plantão, o governante, pede para colocar algumas pessoas ali. E não há nenhum controle, pois se fazem contratos sem, às vezes, conseguir fiscalizá-los.

Nas ONGs, isso está ocorrendo também. Passa-se a terceirizar para as ONGs uma série de ações que deveriam ser feitas pelo Poder Público, pelo Estado.

Há ONGs sérias, sem dúvida nenhuma. Eu posso citar, por exemplo, o trabalho das Santas Casas. Mas não podem as Santas Casas servir de escudo para uma série de ONGs que desempenham papéis que não são bons para o contribuinte, que não são bons para a sociedade, com uma série de desvios nem sempre fiscalizados de forma devida.

Eu sou daqueles que pensam que o Estado tem que concentrar os seus recursos nas suas atividades-fim, em saúde, em segurança e em educação, investir mais nessas três áreas. Estado que quer resolver tudo não resolve nada. Deveria concentrar mais os seus recursos nessas três áreas. Porém, esses contratos com as ONGs são uma caixa-preta, pois há ONGs sérias e ONGs que não são sérias. Vai-se abrir uma porta para coisas que não se sabe para onde vão. E o dinheiro do contribuinte precisa ser respeitado.

Por isso eu vejo também com preocupação as terceirizações, que são uma forma de se dar dinheiro para empresas sem ter um controle da qualidade do serviço, às vezes terceirizando funções que deveriam ser áreas de atuação do Estado e feitas pelo próprio Estado.

Então, não tenho como concordar. Respeito a Senadora Gleisi, mas o meu voto vai ser contrário. Creio que isso vai abrir uma porta para coisas que eu não tenho como aceitar. Há ONGs sérias, mas há outras que, infelizmente, não são sérias. Desse jeito que está o projeto de lei de conversão decorrente dessa medida provisória, eu não tenho como aceitar.

O meu voto vai ser contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino. Em seguida, o Senador Anastasia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa medida provisória originalmente foi editada para ampliar de 360 para 540 dias o prazo para vigência do projeto de lei das ONGs, ampliação de prazo para que entrasse em vigência uma lei. Ao invés disso, fez-se uma nova lei de ONGS.

Eu vou ousar dizer: eu duvido que os Senadores presentes saibam exatamente o que estão votando. Duvido!

Há coisas boas na montagem do que foi feito pela Senadora Gleisi? Admito que sim. As Santas Casas de Misericórdia estão pedindo que pelo amor de Deus que se vote essa matéria. É uma boa conselheira. Agora, eu já vi no texto muitas coisas que me sugeriram precaução e cautela. Por exemplo, o conceito de conselhos populares pode estar embutido nisso. Já foi objeto de discussão neste plenário e foi rejeitado.

Então, o que eu quero propor?

Eu ouvi com muita atenção as ponderações pragmáticas do Senador Reguffe. Ele receia que as ONGs sejam instrumentos de terceirização de atividades, com ocupação de funções por terceirização. Essa é uma das preocupações que S. Exª tem e que eu incorporo.

Eu tenho outras preocupações, de que nós estejamos votando aqui coisas boas e coisas ruins. Para não votar coisas ruins, tendo em vista que a matéria não está no pleno conhecimento do plenário é que eu quero fazer uma sugestão.

O plenário poderia votar tranquilamente aquilo que foi objeto da remessa da matéria, a ampliação do prazo de 360 para 540 dias da entrada em vigência da Lei das ONGs. E que se transformasse o restante, o contrabando inteiro da nova Lei das ONGs - permitam-me chamar de contrabando, sem pejorativismo -, que se transformasse todo o elenco de aditivos que foram incorporados à MP em um projeto de lei para discussão em caráter específico sobre funcionamento de ONGs, aproveitando-se o que tivesse de positivo e de bom e escoimando-se o que houvesse de duvidoso ou de mau. É a proposta que faço a V. Exª.

Cheguei a conversar sobre esse assunto com vários Srs. Senadores. Acho que do ponto de vista regimental é possível. Com isso se daria tranquilidade ao plenário de não votar gato por lebre.

Eu quero, portanto, fazer a minha sugestão. E, se ela porventura não for acatada, eu vou ser obrigado a, na dúvida, votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Anastasia, com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu ouvi com muita atenção as manifestações do Senador Reguffe e do Senador José Agripino, mas tomo a liberdade de discordar de ambos.

Acredito que, conforme o relatório apresentado pela Senadora Gleisi e pelo trabalho meritório realizado na Câmara pelo Deputado Eduardo Barbosa, de meu Estado, conhecedor profundo do tema do marco legal do terceiro setor, nós temos, no texto ora em exame aqui, no Senado Federal, uma oportunidade singular, ímpar de aperfeiçoar este marco legal.

Sabemos que o terceiro setor é responsável pela coexecução de políticas públicas as mais relevantes do Brasil. Tomo a liberdade de citar as Apaes, das quais o Deputado Eduardo Barbosa é valoroso defensor. Poderia citar também as instituições na área de saúde, os conselhos comunitários na área da segurança pública e poderia ficar enumerando, Sr. Presidente, à exaustão inúmeros exemplos.

Na qualidade de ex-Governador de Minas Gerais, tive a participação efetiva em meu Governo do terceiro setor. E, mais do que isso, um estudo famoso e conhecido do Banco Mundial demonstrou que, nos países onde a sociedade civil é mais articulada e coabita ao lado dos Governos na execução das políticas públicas o grau de desenvolvimento é maior. Cito como exemplo a Itália: a Itália do sul, menos desenvolvida, tem uma participação pequena do cidadão; na Itália do norte, muito mais desenvolvida, as sociedades que compõem a presença do cidadão nas políticas públicas estão presentes com muito mais efetividade.

Não há dúvida de que o processo avança, até porque o projeto está baseado no chamamento, através de um processo seletivo. E há um sistema de controle efetivo para que, eventualmente, qualquer desvio seja penalizado e punido.

Desse modo, acredito que o texto como está colocado, avança, é positivo e é fundamental para termos eficiência, descentralização e aquilo por que temos combatido muito ao longo dos últimos tempos: confiança. Temos que ter confiança na sociedade civil brasileira.

Por isso proponho e votarei a favor desse projeto, na forma apresentada pela Srª Relatora.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Lídice, Senador Cássio Cunha Lima, na sequência, Senador Paulo Bauer e Senador Moka.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero justamente me pronunciar na mesma direção do Senador Anastasia e apelar para o Líder Agripino Maia no sentido de que possamos até votar esta matéria por unanimidade.

É verdade que houve uma modificação maior na Câmara, mas é verdade maior ainda que esta modificação se deu após um processo de intensa concertação entre as organizações não governamentais chamadas aqui de terceiro setor e as Santas Casas. Foi um processo de debate intenso em que se buscou dar visibilidade neste projeto a tudo aquilo que antes não tinha visibilidade suficiente.

Não é verdade que haja uma terceirização. A terceirização já existia. O que há na medida provisória hoje é a visibilidade dessa terceirização, a chamada pública para a participação.

Eu também sou daquelas que acreditam que com organizações dessa natureza a sociedade brasileira só faz avançar, desenvolver e ter instrumentos para efetivar políticas públicas avançadas.

Quando tratei dessa questão da outra vez, relatei a minha experiência e da Senadora Vanessa quando visitamos o Departamento de Estado nos Estados Unidos para tratar da política de combate ao tráfico de pessoas. Nós nos surpreendemos com o nível de participação das organizações não governamentais na estruturação, na execução da política pública, até muito mais do que no Brasil.

Falávamos, naquele momento, que, por exemplo, a nossa linha de socorro, a chamada linha quente, o 0800 para todas as denúncias, lá não é feita pelo Estado e sim por uma organização não governamental que trata diretamente com a polícia federal do país em relação às denúncias efetivadas. E tudo acontece perfeitamente bem.

Portanto, creio que esta medida provisória é extremamente importante para viabilizar as relações com as Santas Casas de Misericórdia do Brasil, que prestam enorme serviço à saúde da população brasileira, além das organizações não governamentais que são grandes parceiras na realização das políticas públicas de inclusão social e de defesa dos direitos da cidadania em nosso País.

Por isso peço ao PSB e ao nosso Bloco que votem unanimemente, da mesma forma que apelo ao Líder Agripino Maia para que possa discutir conosco até o período da votação e possamos votar, por unanimidade, essa medida provisória.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um esclarecimento inicial ao plenário, que pode ter ainda alguma dúvida sobre o que está sendo votado e discutido.

A medida provisória original tinha um dispositivo, dois no máximo, que prorrogava a suspensão dos efeitos da Lei nº 13.019, de 2014. Pela segunda vez se prorrogou a vigência de uma lei. Portanto, de cara, Senador Capiberibe, nota-se que há algo de estranho quando, por duas vezes, se propõe o adiamento da eficácia, da vigência de uma legislação.

Com trabalho profundo, sério, ouvindo por mais de um mês, de forma sequenciada, noite adentro, incansáveis e inúmeras reuniões, o Deputado Eduardo Barbosa, do PSDB de Minas Gerais, que nos honra com sua presença neste instante no plenário do Senado, a Senadora Gleisi e tantos outros que construíram esse texto conseguiram suprir, ouvindo a sociedade, conselhos e gestores dos três níveis, uma legislação que traz profundas mudanças para as organizações sociais, para as ONGs do nosso País.

Há de se destacar, em primeiro lugar, para dirimir qualquer dúvida, que aquelas entidades que prestam serviços continuados, as APAEs, os asilos...

E quando falo nos asilos me vem à lembrança a Casa Vicentina, em João Pessoa, na Paraíba, e me vem à lembrança e ao coração o São Vicente de Paulo, em Campina Grande, que há anos, há décadas fazem uma ação continuada de assistência aos idosos, deixando muitas vezes de receber recursos por burocracia, por limitações legais, e poderão fazê-lo. Aqueles outros que não têm prestação de contas continuada estarão dentro da regra da chamada pública.

Mas, quero destacar, Sr. Presidente, nesse trabalho desenvolvido pelo Deputado Eduardo Barbosa e pela Senadora Gleisi três aspectos que são fundamentais e inovadores para o aporte dos recursos nos projetos. Passa-se a uma avaliação muito mais ampla, que contempla custos, metas e, a grande novidade, resultados.

Qual é a grande crítica que se faz ao setor público brasileiro, à União, aos Estados e aos Municípios? Que não há na nossa cultura de planejamento a avaliação permanente dos resultados das políticas públicas, não há a cultura, no Brasil, da gestão pública, não temos a cultura da avaliação de resultados. Essa é uma crítica que cabe para os Estados, para os Municípios, para o Governo Federal.

São raros os casos em que os governantes conseguem avaliar os resultados de investimentos públicos, Senador Anastasia. V. Exª, com o belíssimo trabalho que fez em Minas Gerais, sequenciando o Senador Aécio Neves, que incorporou esses elementos na gestão mineira, sabe muito bem daquilo a que estou me referindo.

Pois bem, quando você passa a ter uma avaliação que deixa de ser meramente contábil, como era até então... Até então, você apresentava contabilmente uma prestação de contas e não fazia a avaliação devida do resultado efetivo do trabalho ali desenvolvido. Portanto, o que está sendo feito agora é importantíssimo, inclusive, como pedagogia para o setor público brasileiro, que é a incorporação da avaliação de resultados, para saber como o dinheiro público está produzindo efeito na vida e na cidadania das pessoas contempladas por esse ou por aquele programa.

Portanto, apelamos ao Senado da República, apelamos inclusive com as dúvidas pertinentes apresentadas pelo Senador José Agripino e pelo Senador Ronaldo Caiado, para que, neste instante, possamos dar um voto de confiança e de respeito ao trabalho do Deputado Eduardo Barbosa, um profundo conhecedor do tema, um homem que tem dedicado sua vida inteira em nome dessas entidades, para que possamos apoiar as Santas Casas de Misericórdia, para que possamos dizer às APAEs do Brasil inteiro: "O Senado Federal reconhece o trabalho das APAEs".

Não faz muito tempo, Sr. Presidente, que, neste plenário, prestamos uma homenagem às APAEs. É hora de converter essa homenagem simbólica em atitude concreta, em gestos efetivos de apoio a essas entidades, que não podem ter a nossa desconfiança. Aqueles que erram, aqueles que desviam, aqueles que praticam malversação do dinheiro que sejam responsabilizados e punidos, mas não podemos mais continuar com o País onde, em nome de punir aqueles que praticam o crime ou os desvios, penalizamos aqueles que trabalham de forma séria, honesta, dedicada, com solidariedade, com amor, com competência, como é o caso das Santas Casas, como são os casos das APAEs e de tantas outras entidades, de milhares e milhares de entidades neste Brasil.

Portanto, em nome da solidariedade, em nome do compartilhamento de responsabilidades, estou fazendo esse apelo ao Senado Federal.

Antecipo a orientação da Bancada do PSDB, votaremos "sim", em respeito a essas entidades e em reconhecimento ao trabalho notável e digno de todos os elogios do Deputado mineiro Eduardo Barbosa, que inova com competência e com talento a legislação brasileira que regulamenta as organizações sociais.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou conceder a palavra de acordo com a ordem feita aqui pela Secretaria-Geral da Mesa. Estão inscritos o Senador Paulo Bauer, o Senador Moka, o Senador Reguffe, o Senador Capiberibe e o Senador Randolfe.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. *Fora do microfone*.) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Também estão inscritos o Senador Pimentel e a Senadora Lúcia Vânia.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estamos analisando e vamos votar, em seguida, uma matéria que é de muita relevância, de muita importância para a vida de todos os brasileiros que, de alguma forma, dependem do trabalho de organizações não governamentais que contribuem com a melhoria da saúde, com a melhoria da educação, com a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias de todas as regiões do Brasil.

Tive a felicidade e a honra de ser o Presidente da Comissão Mista que analisou o texto da Medida Provisória nº 684. A decisão do Líder da minha Bancada, Senador Cássio Cunha Lima, de me indicar para presidir esta Comissão me deixou lisonjeado. Eu só pude realizar o trabalho e chegar a um bom resultado e à conclusão dos trabalhos graças à contribuição do Deputado Federal Antônio Brito, que foi meu Vice-Presidente, e do Deputado Federal Eduardo Barbosa – ambos se encontram presentes aqui, na sessão. Aliás, o Deputado Eduardo Barbosa fez um trabalho que merece, sem dúvida, nosso elogio, nossos aplausos, porque teve competência, teve talento, teve dedicação e, principalmente, a capacidade de ouvir todos os segmentos, todas as lideranças, todas as autoridades públicas que compareceram às duas audiências públicas que a Comissão Mista realizou. Por isso, quero cumprimentá-lo.

Também a Senadora Gleisi Hoffmann, como Relatora revisora, cumpriu muito bem o seu trabalho.

Quero destacar para V. Exªs que o Brasil tem em torno de 300 mil instituições que vão conviver diariamente com essa nova lei que aprovamos a partir da data de hoje, se essa for a vontade da maioria.

Quero dizer ao Senador Reguffe que compreendo muito bem sua argumentação, seu entendimento. Mas o que seria do Brasil, o que seria dos brasileiros, se não tivéssemos as Santas Casas, se não tivéssemos as Redes Femininas de Combate ao Câncer, se não tivéssemos as APAEs, se não tivéssemos essa quantidade enorme de mais de 300 mil instituições contribuindo com o Governo, contribuindo com o serviço público não só do País, mas também dos Estados e dos Municípios?

É verdade que, em julho do ano passado, no dia 31 de julho, foi sancionada a Lei nº 13.019, que foi analisada pelo Congresso Nacional. Posso dizer a V. Exªs que a Lei nº 13.019 regulamentou a relação do Estado com as instituições que atuam nessas áreas de assistência e de apoio às pessoas, à sociedade. Mas, como é de costume, como é natural, Senador José Agripino, quando a Lei nº 13.019 foi aprovada tanto pela Câmara quanto pelo Senado, ela foi anunciada e posta em prática, e aí começaram a surgir as dúvidas, os questionamentos, as sugestões.

Então, devo dizer a V. Exªs que o fato de a Presidenta da República ter mandado uma medida provisória de um único artigo prorrogando o prazo permitiu que tanto os Deputados quanto os Senadores apresentassem emendas – foram mais de 150 –, para que o projeto fosse utilizado para aperfeiçoar a Lei nº 13.019, que já está em vigor. Quer dizer, não há jabuti, não há nenhuma inclusão de texto que não diga respeito à matéria, pelo contrário. Eu mesmo posso atestar isso a V. Exªs. Acabamos construindo uma lei mais perfeita, mais adequada, mais moderna, ouvindo toda a sociedade e ouvindo também o Governo.

Quero aqui destacar a grande contribuição do Senador José Pimentel também nesse trabalho.

Tenho certeza, Srs. Senadores, de que, a partir do momento em que votarmos essa nova lei, daremos um salto para a transparência, para a efetiva ação positiva dessas entidades e instituições. Mais do que isso, o Governo, ou melhor, os governos – tanto a União, quanto os Estados e os Municípios – terão um instrumento eficaz de ação educacional, de ação social, de ação na saúde, em favor de todos os brasileiros.

Por isso, quero cumprimentar os integrantes da Comissão, que nos ajudaram na análise, no trabalho e na elaboração do relatório, bem como quero, desde já, cumprimentar V. Exªs, agradecendo a confiança de todos ao votarem positivamente, favoravelmente a esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

Nós temos uma lista de inscrições. Eu estou também inscrevendo o Senador Serra.

Antes da sua fala, Senador Moka, eu queria só fazer um rápido comunicado ao Senado Federal, com a aquiescência de V. Exª.

Hoje, o Senador José Serra, o Senador Walter Pinheiro e eu tivemos uma reunião de trabalho com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski. O encontro de trabalho versou sobre

agendas comuns entre os dois Poderes, notadamente na legislação de execução fiscal, depósitos judiciais e administrativos e precatórios. Alguns procedimentos para agilizar alternativas aos problemas foram iniciados, entre eles a indicação de representante do Congresso Nacional e dos Governadores para participar do Fórum Nacional de Precatórios, que é um fórum instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e que é, portanto, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça. De outro lado, o Poder Judiciário, através do Conselho Nacional de Justiça, credenciará representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Desburocratização, composta por juristas e constituída no âmbito do Senado Federal.

Senador Waldemir Moka, tem a palavra V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma bem objetiva, primeiro, eu gostaria de enaltecer o trabalho feito pelo Senador Paulo Bauer, na condição de Presidente dessa Comissão, e pelo Relator, Deputado Eduardo Barbosa. Eu o conheço da Câmara. Sei do seu trabalho, sei da sua dedicação e da sua coerência e postura pública.

Quanto às organizações não governamentais, é verdade que existem organizações que nem poderiam ser classificadas como organizações não governamentais, mas é verdade também que um número muito grande de organizações não governamentais supre um trabalho que o Estado não faz e, dificilmente, terá condição de fazer. Eu poderia citar, além das APAEs, que já foram citadas aqui, a Pestalozzi, por exemplo, e as Santas Casas.

É importante o projeto, porque é como se fosse um marco regulatório. Ele tem essa amplitude.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Foi importante que ele tivesse essa amplitude, porque, a partir de agora, teremos realmente uma lei que disciplinará tudo isso.

Então, quero aqui hipotecar meu apoio e, mais do que isso, dizer também que a Senadora Gleisi, como revisora, fez um trabalho excelente, inclusive melhorando, através de emendas de redação, a questão das cooperativas.

Vejam como foi importante esse trabalho feito, além das audiências públicas feitas, de forma exaustiva, por essa Comissão.

Fica aqui nosso apoio. Falei com o Líder do PMDB, que me autorizou a dizer que o Partido vai votar favoravelmente a esse trabalho exaustivo do Deputado Eduardo, da Senadora Gleisi Hoffmann e do nosso Presidente da Comissão, Senador Paulo Bauer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei voto vencido aqui, meu voto será contrário, mas eu queria apenas recolocar aqui alguns argumentos. O primeiro deles é que será feita uma terceirização de serviço público, em que haverá mais pessoas trabalhando no serviço público sem concurso público. Vai se abrir uma porta para que uma série de pessoas passe a trabalhar no serviço público sem fazer concurso público, porque se vai contratar uma ONG, vai se contratar uma empresa para fazer aquele trabalho, e os funcionários dessa empresa ou dessa ONG não terão passado em concurso público. Então, esse é o primeiro ponto.

Isso também abre uma brecha para uma prática que já corre hoje, que é a de governos e políticos indicarem pessoas nessas empresas para cumprir o serviço público, para fazer o serviço público, aumentando, de forma camuflada, o número de cargos comissionados, só que camuflados em terceirizados. Não acho que isso é bom para o serviço público.

Se nós avançarmos nisso, daqui a pouco, vão terceirizar a educação, a saúde e, daqui a pouco, a polícia. Então, talvez, seja melhor, em vez de termos uma polícia bem preparada, bem remunerada, que fez concurso público, contratar uma empresa de segurança para fazer determinado serviço. Portanto, não me parece que isso seja o melhor.

"E a santa casa e as APAEs?" Não se pode usar a santa casa e as APAEs como escudo para isso. Eu reconheço o trabalho meritório que é feito pelas santas casas e pelas APAEs. Agora, aqui mesmo se falou que há 300 mil empresas, no Brasil, que fazem isso, 300 mil instituições. E, aqui, nos exemplos, não chegaram a uma mão, a cinco citações, e disseram que há 300 mil.

Outra coisa: esse edital público não quer dizer uma licitação, ou seja, ainda vai terceirizar um serviço público sem licitação.

Então, isso não me parece que é o melhor para o que eu acho que deve ser o serviço público que eu quero para o meu País. Acho que isso abre uma brecha.

Há muitas instituições sérias, sim. É preciso reconhecer. Não há nada na vida pior do que uma injustiça, e eu não quero nunca cometer uma na minha vida. Agora, isso vai abrir uma brecha para uma série de empre-

sas picaretas e para uma série de pessoas, às vezes, sem a qualificação devida, exercerem um cargo no serviço público. Então, não me parece que isso é o que melhor protege o interesse do contribuinte. Não sou dono da verdade, mas essa é minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe. Em seguida, o Senador Randolfe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar favoravelmente a proposta da medida provisória, em função evidentemente de todo o trabalho feito pelos Deputados e Senadores da Comissão Mista, mas também quero testemunhar aqui a importância das organizações da sociedade civil. Elas são características do desenvolvimento, são um medidor de desenvolvimento. Quanto mais organizada a sociedade na sua base, quanto maior a capacidade de interagir das organizações, maior o grau de desenvolvimento. Assim é nos países de ponta.

Nos idos dos anos 70, no final dos anos 70, trabalhei numa organização não governamental vinculada ao governo canadense. Havia um controle muito efetivo sobre todas as ações, emprego de recursos, por parte dessa organização. Eu trabalhava na África, em Moçambique. De lá, o governo canadense tinha total controle sobre o fluxo financeiro e sobre o desempenho de cada servidor destinado àquele país.

Eu queria tranquilizar o Senador Reguffe. Na terça-feira que vem, vamos instalar a 13ª comissão permanente do Senado, a Comissão de Transparência e Governança Pública. Nós vamos nos debruçar sobre a transparência do terceiro setor, nós vamos dedicar uma parcela importante do nosso trabalho para tornar cada vez mais transparente toda e qualquer transferência de recursos públicos para o terceiro setor. Portanto, Senador Reguffe, pode ficar tranquilo, porque, nesse aspecto da transparência, vamos ter um suporte muito importante na comissão que será instalada a partir de terça-feira. Esse será um dos nossos primeiros trabalhos.

Claro, vamos ouvir a sociedade civil. Até porque, como venho de uma experiência do terceiro setor, quero trazer essa experiência para cá, mas também quero trazer, para o nosso País, essa grande capacidade de dar transparência que nós construímos no passado, para que possamos estimular a formação de organizações sociais capazes de melhorar a vida coletiva, capazes de dar soluções que nem se espera.

Imagine, Sr. Presidente, como nós, do Acre – e aqui está o Senador Jorge Viana –, chegamos aos altos rios do Acre! O Governo é extremamente burocrático. É muito mais simples você passar através de uma associação local; e essa associação local pode, com certeza, desenvolver trabalhos fantásticos lá para o povo acriano, para o povo do Amapá e para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Essa medida provisória, inicialmente, tinha um dispositivo que seria a prorrogação do prazo para a entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014. Ora, Sr. Presidente, mas a extensão da medida provisória, os acréscimos que a ela se fizeram, tem um dispositivo que nós consideramos necessário às medias provisórias.

Por decisão recente do STF, medida de provisória, além de relevância e urgência, tem que ter pertinência temática. Ou seja, essa decisão recente do STF pôs fim aos chamados "jabutis" nas medidas provisórias.

Não é o caso desta medida provisória, porque as emendas, o relatório, tanto do Relator da Câmara quanto da Relatora Revisora Senadora Gleisi Hoffmann, cumpriu esse pré-requisito. Não somente cumpriu esse requisito, Senador Renan, Presidente desta Casa, mas fez mais: traz um marco regulatório para as parcerias entre o Governo e as entidades da sociedade civil, que era algo necessário e ansiado pela sociedade civil, pelas organizações sociais, pelo menos desde os anos 60. Pelo menos desde os anos 60, existem experiências, no âmbito do Governo Federal, em governos estaduais ou governos municipais, de parceria com a sociedade civil. Ora, o que ocasiona a possibilidade de haver prejuízos, de haver precariedade nos serviços, de haver corrupção é exatamente a ausência de regulação desse dispositivo. Senadora Ana Amélia, é exatamente a ausência de termos marco regulatório como esse, com as exigências que esse tem. Na ausência de marco regulatório, e não sendo proibidas as parcerias, aí, sim, teremos uma avenida aberta para a corrupção.

Esse marco regulatório traz uma oportunidade de regular as relações entre Governo, CIP, sociedade civil, entre outras, e traz um conjunto de alterações, que foram propostas e acatadas pelos Relatores, que melhoram o marco regulatório em relação a essas parcerias; e inclui cooperativas sociais, em especial aquelas voltadas para o público em situação de vulnerabilidade social. Aí, temos o trabalho das APAEs, das Santas Casas de Misericórdia; no meu Estado, de instituições como o Ijoma (Instituto Joel Magalhães), uma entidade que realiza um trabalho de prevenção do câncer, fundamental em várias regiões do País; harmoniza o texto com a lei de acesso à informação; cria um termo de atuação em rede para disciplinar o repasse entre entidades que atuam em rede, algo muito comum hoje na atuação de instituições da sociedade civil; determina a ausência do chamamento público para a celebração de parcerias, mais instrumentos para fiscalização sobre as entidades;

aprimora os mecanismos de monitoramento de avaliação. Ou seja, para haver corrupção, basta não existir lei que impeça a corrupção.

Na verdade, esse marco regulatório cria uma plataforma legislativa, cria um marco regulatório necessário para impedir que casos de corrupção – que não são raros, Senador Reguffe – entre instituições de governo e sociedade civil não mais ocorram.

É óbvio que cabe ao Estado sempre correr atrás do delito – a corrupção é um dos mais graves destes delitos –, mas, se nós não tivermos mecanismos legais, se não houver possibilidade, como já foi dito pelo Senador Capiberibe, da existência de regulação e de fiscalização, mais frouxas ficarão as instituições para que os delitos venham a ocorrer.

Portanto, ao contrário, essa lei, e os detalhes que ela apresenta, cria um mecanismo para dar maior transparência nas relações entre o Estado e as entidades da sociedade civil.

É por isso que encaminhamos o voto favorável, Sr. Presidente.

Só para completar – e permita-me rapidamente mudar de assunto, Senadora Ana Amélia –, nós estamos apresentando, eu e o Senador Romário, um requerimento para prorrogar o funcionamento da CPI do Futebol. Consideramos que, pelas informações que nós temos, é fundamental que o funcionamento dessa CPI seja prorrogado, porque entendemos que encontramos o fio da meada dessa organização criminosa que, lamentavelmente, dirige o futebol brasileiro. Por isso, pedimos a aquiescência dos colegas Senadores para subscreverem o requerimento de autoria e capitaneado pelo Senador Romário, e que também já subscrevemos.

Obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente Renan Calheiros.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente, pela ordem.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, art. 14.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra, na forma do art. 14, solicitada, preferencialmente, pelo Senador Reguffe. Em seguida, nós temos uma relação que começa pelo Senador Pimentel e segue com a Senadora Lúcia Vânia, Senador Benedito de Lira, Senador Serra e Senadora Ana Amélia.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, se fosse um projeto que só falasse das Santas Casas, das APAEs e das instituições que ajudam no tratamento de câncer, o meu voto seria favorável. Agora, eu não posso é permitir essa prática. Aí, sim, vai haver mais casos de corrupção, como disse o Senador Randolfe.

Quis apenas fazer esse adendo. Se fosse algo só para as Santas Casas e para as APAEs, para mim não teria problema nenhum. O problema é essa prática ser incentivada e ser espalhada ainda mais do que ela já é hoje; e não deveria ser. Hoje é aprovada pelas assembleias legislativas nos Estados.

E apenas para falar com relação ao requerimento que o Senador Randolfe colocou de prorrogação da CPI do Futebol, eu já assinei o requerimento de prorrogação da CPI.

Obrigado a V. Exª.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para corroborar as palavras do Senador Randolfe e dizer da importância da prorrogação dessa CPI.

Nós, realmente, recebemos várias informações que comprovam todo o sistema corrupto que existe hoje no futebol brasileiro, em que a entidade maior, a CBF, é, com certeza, a cabeça de tudo isso. Então, a prorrogação dessa CPI para o futebol brasileiro, para a moralização e para a legalização do futebol brasileiro é de grande importância. Portanto, peço apoio, por meio da assinatura de todos os colegas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero, inicialmente, parabenizar a forma como o Senador Paulo Bauer conduziu a Comissão Mista da Medida Provisória nº 684. Quero registrar também o esforço do Deputado Eduardo Barbosa para ouvir os mais diferentes segmentos, construir um texto que mantém a identidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal e, ao mesmo tempo, atende às várias reivindicações.

Quero registrar o papel do Deputado Antonio Brito, que representa a Frente Parlamentar das Santas Casas de Misericórdia, o seu trabalho para que pudéssemos evoluir ainda mais a estrutura do Estado para oferecer melhores serviços, e dizer que a Senadora Gleisi Hoffmann já havia feito um trabalho anterior na medida provisória que ela relatou e agora consolida nesse texto. É por isso que ele tem um número maior de artigos, porque trata do terceiro setor, trata de um segmento que presta serviço aos mais pobres, à sociedade brasileira.

Quando nós observamos a política de inclusão social, é exatamente esse setor que tem as melhores políticas. As APAEs são o melhor exemplo que nós temos no Brasil. Se você passa para o atendimento à terceira idade, é exatamente esse segmento que ali está presente. Foi o que esses Parlamentares fizeram na Comissão Mista e, em seguida, aprovaram na Câmara Federal. Espero que possamos aprovar hoje, no Senado Federal. É um olhar diferenciado para aqueles que mais precisam.

Por isso, eu peço o voto de todos ao texto que veio da Câmara Federal, para que possamos dar continuidade a esse trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o Senador Paulo Bauer, que foi Presidente dessa Comissão Especial; cumprimentar a Relatora revisora Gleisi Hoffmann; cumprimentar, de forma muito especial, o Eduardo Barbosa, que tem sido um grande batalhador em favor do terceiro setor – especialmente das APAEs – e tem prestado um serviço, sem dúvida nenhuma, grandioso naquelas instituições.

Eu quero aqui testemunhar, como ex-Secretária de Assistência Social, a importância das organizações sociais. Essas organizações têm ajudado o Poder Público na aplicação de serviços na área de saúde, de educação, de assistência social, de cultura, enfim, em todas as áreas. Especialmente na área de saúde, nós contamos com o apoio fundamental das santas casas, das Pestalozzis, das APAEs, enfim, de várias entidades que são o orgulho deste País.

E quero, nesta oportunidade, fazer aqui uma homenagem à Drª Zilda Arns, que foi uma grande batalhadora e uma grande incentivadora das organizações sociais.

Portanto, essa matéria merece, de todos nós, o apoio. Eu tenho certeza de que ela virá corrigir uma série de imperfeições da Lei nº 13.019, fixando um novo prazo de adaptação para que as entidades possam usufruir de toda essa regulamentação que vai favorecer todas aquelas entidades que são sérias.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Benedito de Lira. Com a palavra V. Exª.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acho que diversos Senadores já se manifestaram sobre essa Medida Provisória nº 684, no que diz respeito a esse marco regulatório para atender oficialmente, regularizando, através de uma lei, as ações que deverão ser desenvolvidas pelas entidades filantrópicas, dentre elas as APAEs, as Pestalozzis, os abrigos de idosos, porque esse segmento, Sr. Presidente, da sociedade civil presta inestimáveis e relevantes serviços àqueles mais pobres.

Por exemplo, as Pestalozzis, as APAEs cuidam das pessoas especiais. Isso é realmente uma grande oportunidade do Congresso Nacional para atender a esse segmento.

As Santas Casas de Misericórdia do Brasil são o braço direito, no que diz respeito à saúde, para os menos favorecidos. Digo isso com absoluta segurança, porque, no meu Estado, sou membro irmão da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, que tem prestado relevantes serviços aos segmentos mais carentes de Alagoas.

Por isso, Sr. Presidente, voto esse projeto com muita vontade.

Fiz uma visita, recentemente, a uma instituição que cuida de crianças portadoras de câncer. É uma coisa fantástica o que aquelas pessoas voluntárias têm feito para receber essas criancinhas, já detentoras dessa doença grave e crônica.

Por isso, Sr. Presidente, é da maior importância que aprovemos essa matéria, não só regulamentando, mas, acima de tudo, que possamos colocar recursos diretamente nessas instituições. No passado e até no presente, quantos e quantos recursos nós colocamos que, infelizmente, não foram viabilizados, porque vai para o Município ou para o Estado, e as coisas não acontecem.

Por isso, eu queria cumprimentar o autor da matéria e, ao mesmo tempo, dizer ao Senador Bauer e à Senadora Gleisi que praticaram uma das melhores ações, que nós haveremos de concluir na tarde noite de hoje.

Os órgãos de fiscalização cuidarão da fiscalização para evitar aquilo que está preocupando o Senador Reguffe.

Por isso, Sr. Presidente, o meu Partido votará com essa matéria, com essa medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Serra, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui me congratular com a Relatora, Gleisi Hoffmann, e com o Autor do projeto, nosso Deputado Eduardo Barbosa. Salvo melhor juízo, se houvesse membros honorários do Senado, se as casas

aqui entregassem o título de Deputado honorário na Câmara e Senador honorário aqui, eu proporia o nome do Eduardo Barbosa, que conheço a partir da experiência concreta, pelo trabalho que desenvolveu junto às APAEs de todo o Brasil, um verdadeiro apóstolo dessa causa.

Queria dizer também, Sr. Presidente, que tive uma experiência importante na Administração Pública com entidades do terceiro setor, para as quais essa legislação é apropriada.

Dou dois exemplos significativos. Primeiro, o caso da campanha contra a aids. A campanha contra a aids deu no que deu, foi o sucesso que foi, não apenas porque nós tivemos proposição do Senador Sarney, então, propondo a entrega de medicamentos gratuitos, antivirais; a atitude do governo Fernando Henrique de transformar essa lei em prática; e a nossa disposição de trabalhar para a sua implantação. Mas quero dizer que essa implantação só foi possível graças às atuações das entidades sociais no Brasil inteiro. Eram mais de 600 ONGs que na prática venceram pelo menos a batalha inicial do enfrentamento da aids.

Outro exemplo significativo que tive no Ministério da Saúde foi com a Pastoral da Criança, da Drª Zilda Arns, que foi um dos fatores, essa parceria, responsáveis pela queda da mortalidade infantil na virada da década de 90 para década dos anos 2000.

Dou como exemplos significativos.

Quero chamar a atenção de que este projeto não inclui as chamadas OSCIPs, que têm uma lei própria. Em São Paulo, nós levamos longe a parceria com as OS, organizações sociais na área hospitalar, ambulatorial, em todos setores da saúde, mas que não estão compreendidos dentro desta lei. Esta lei cria um marco regulatório para entidades que não se enquadram como OSCIPs, poderiam até vir a fazê-lo, mas que não se enquadram. Nesse sentido, ela tem uma importância extraordinária.

Entendo os receios postos aqui pelo nosso Senador Reguffe. Mas, realmente, fazendo o balanço, olhando o projeto com cuidado, constatamos que ele vai representar um grande avanço.

Reitero aqui os meus cumprimentos à Relatora, ao Autor no fundo desta emenda em uma medida provisória, o Eduardo Barbosa, de cujo trabalho direto sou testemunho, como eu já disse, pois nasceu de um problema familiar dele, mas se transladou numa ação para toda a sociedade. É um Parlamentar que nos orgulha de ter sob o mesmo teto neste Congresso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a segurança jurídica é reclamada em todos os setores e talvez esse seja o mais importante e relevante, porque estamos tratando de recurso público para ser aplicado por uma instituição não governamental junto com o apoio do Governo, ou ela isoladamente, contando com esse recurso para aplicar em benefício da sociedade. Ponto.

É a segurança jurídica necessária para separar, Senador Reguffe, o joio do trigo, e a garantia é dada neste momento por este marco regulatório, com seriedade e transparência. É exatamente este o ponto mais importante: a segurança jurídica, a transparência e a separação do joio do trigo.

Queria cumprimentar o Eduardo Barbosa, que conheci lá na Câmara, o Senador Paulo Bauer, que presidiu a Comissão Mista, a Senadora Gleisi Hoffmann pela sua relatoria e todos quantos contribuíram para que chegássemos a esse termo.

Muito se discutiu quando se apresentaram denúncias graves envolvendo recurso público mal e criminosamente aplicado em nome das pessoas mais carentes, quando não se fez.

Fiquei muito feliz, Senadora Gleisi, de ouvir com bastante frequencia aqui referências às APAEs, às santas casas e a tantas outras instituições comunitárias que se valem desse recurso.

O terceiro setor é uma área relevante para o País, muito relevante. E este marco regulatório traz tranquilidade, serenidade, segurança e transparência.

Então, parabéns. Isso é um avanço extraordinário para a participação da sociedade no desenvolvimento socioeconômico do nosso País.

E queria dizer ao Senador Reguffe: Senador Reguffe, foi boa a sua provocação. Nós hoje estamos consolidando, respeitando a filantropia e acabando com a "pilantropia".

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Senador Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além do Deputado Eduardo, que está aqui, quero também parabenizar o trabalho do nosso conterrâneo Antonio Brito, que tem dedicado a sua vida, aliás, muito antes até de ser Deputado...

Antonio Brito chegou ao Congresso Nacional exatamente a partir da experiência de sua luta nessa área. Durante muito tempo, inclusive, esteve no Conselho, foi Presidente do Conselho de Assistência Social, portan-

to em nível nacional, e tem um trabalho árduo à frente de uma das fundações mais importantes da Bahia, a Fundação José Silveira. Portanto, soube compreender e ao mesmo tempo fazer a ligação entre o que existe na ponta com a legislação aqui do Congresso Nacional.

Eu vi aí o Senador José Serra falar de experiências como a de Zilda Arns, experiências que, na realidade, tiveram início a partir da Pastoral da Criança.

Nós criamos, no Brasil, meu caro Dário, a estrutura dos agentes comunitários de saúde, hoje uma profissão reconhecida, mas que nasceu exatamente do voluntariado, nasceu dessa relação direta.

É muito importante falar desse terceiro setor. Aliás, Eduardo, poderíamos chamá-lo de primeiro setor, porque é um setor de ponta, é o que pega inclusive os aspectos mais difíceis: lida com os problemas cruciais da nossa sociedade; faz a leitura na ponta; tem uma relação com a camada mais pobre do nosso País; e é, na maioria das vezes, a única voz ou a única presença de alento; é quem chega a cada lar. Se há uma coisa que chega a qualquer canto do Brasil é exatamente esse serviço.

Eu até costumo brincar, Senador Delcídio, que há três coisas que chegam em qualquer lugar deste País: uma é a tal da Coca-Cola, que é terrível; a outra é a vacina, que, mesmo nos dias mais difíceis, Senadora Vanessa – V. Exª, que é do ramo de medicamentos, sabe –, mesmo atravessando as dificuldades, chega, nem que tenha que ser levada até por um cão, que tenha que atravessar rios e tal; e a terceira coisa que chega a qualquer lugar é o serviço exatamente do terceiro setor. Chega, chega mesmo no ponto onde só há uma unidade. Nos lugares mais remotos deste País, nós vamos encontrar lá alguém que, voluntariamente, consegue esticar e estender a mão para atender todo e qualquer cidadão.

Então, eu quero fazer este registro, meu caro Eduardo, sobre a importância do trabalho de vocês. Não que o Senado promova esse trabalho num grau de intensidade menor, mas eu diria que, na Câmara, isso é feito com muito mais intensidade por você, pelo Deputado Antonio Brito e por outros Deputados que trabalham isso como a prioridade do mandato.

Portanto, acho que essa é uma tarde importante para nós pela aprovação dessa matéria e pela certeza de que faremos muito mais. Esse é o início, esse é o caminho, essa é, eu diria, a abertura de um processo que com certeza permitirá cada vez mais consagrarmos esse trabalho como a prioridade de qualquer programa de governo em nosso País.

Era isso, Senador Renan.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Senador Renan, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª, pela ordem...

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Hélio José, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Hélio José,. Senador Hélio José!

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É com muita alegria que eu quero parabenizar aqui o nosso Deputado Eduardo, Presidente, a nossa Relatora, Senadora Gleisi Hoffmann, e o nosso Presidente, Senador Paulo Bauer, por esse trabalho maravilhoso.

Eu vejo como uma grande esperança da maioria desse povo brasileiro, abandonado, exatamente esse terceiro setor, Sr. Presidente.

Eu fiz, na semana passada, uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos sobre a questão da depressão e do suicídio, e eu sei o tanto que esse terceiro setor é importante para proteger as pessoas que estão acometidas disso; a situação das APAEs, a situação das Santas Casas e a situação dos vários institutos que estão aí para dar apoio àqueles menos favorecidos.

Então, eu quero só parabenizá-los e dizer que hoje estamos dando um grande passo. É com muita alegria que estamos aqui para votar favoravelmente a esse projeto, que hoje nos dá mais uma esperança aos menos favorecidos deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente... Sr. Presidente Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque e Senador Aécio na sequência.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque e Senador Aécio na sequência.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito rápido. Quero só deixar claro, patente aqui o meu apoio a esse projeto. Quero dizer que o trabalho da Senadora Gleisi, do Senador Bauer e do Deputado foi notável. O Brasil precisa disso, precisa regulamentar esse terceiro setor.

A gente tem que diferenciar público de estatal. Não são sinônimos mais. Há um serviço público que não é estatal, por ONGs e por outras entidades. Isso daí às vezes carrega desvios, mas creio que a Senadora Gleisi fez um trabalho que, como disse a Senadora Amélia, vai permitir sair da "pilantropia" para a filantropia e para ajuda das pessoas que precisam, como a APAE faz.

Quero, entretanto, dizer que entendo a posição do Senador Reguffe, que eu conheço tão bem. Sei que, quando ele chega a uma conclusão, acabou. Ele vai votar de uma maneira talvez até solitária, o que não deixa de ser uma coisa honrosa – dar um voto sozinho contra todos, quando a gente acredita numa determinada posição.

Eu lamento que a gente não chegue à unanimidade, mas eu entendo que o meu companheiro, o meu amigo Reguffe, na sua posição definida, vote contrário a um projeto que, a meu ver, vai trazer benefício para o Brasil. Se ele não está convencido, ele voltará contra, e nós temos que respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, faço um registro e um testemunho à dedicação do meu companheiro e queridíssimo amigo Deputado Eduardo Barbosa na construção desse texto. Meus cumprimentos também à Senadora Gleisi.

O que estamos fazendo, na verdade – e já foram inúmeras as vozes aqui nessa direção –, é estimular a participação do terceiro setor na execução de políticas públicas no País, dando segurança e regulamentando algumas dessas ações.

Pedi a palavra porque gostaria, na presença do Deputado Eduardo, do Senador Anastasia, de fazer o registro de uma inovação ocorrida em Minas Gerais e de resultados extraordinários na área prisional: as Apacs. As Apacs transformaram-se em um instrumento da sociedade para que aqueles presos de menor periculosidade deixassem de ocupar as vagas do sistema prisional e pudessem ter a sua recuperação, a sua reinserção na sociedade controlada, Presidente Renan, por eles próprios, obviamente com a supervisão da sociedade. Algo em que poucos acreditavam – o Deputado Eduardo Barbosa foi um aliado permanente no nosso governo, em Minas Gerais, para a consolidação dessas Apacs –, foi uma demonstração, dentre tantas outras, mas esta me parece emblemática, de que a sociedade organizada tem, sim, condições de dar respostas muito mais efetivas do que a máquina burocrática do Poder estatal.

Acho que é uma sinalização de absoluta confiança que o Congresso Nacional dá hoje à sociedade brasileira, porque a solução para inúmeros desafios que temos pela frente se dará pela mobilização, pela consciência e pela organização da sociedade brasileira, e esse projeto vem nessa direção.

Por isso, mais uma vez, Deputado Eduardo Barbosa, V. Exª é orgulho não apenas para os mineiros e para os tucanos; V. Exª é um orgulho para Parlamento e para os brasileiros que acreditam na democracia e que querem avanços sociais no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou fazer o que raramente faço: reconsiderar aquilo que falei. Até conversava, agora há pouco, com o Senador Reguffe.

Tive uma longa conversa com o Deputado Eduardo Barbosa, introduzido pelo Líder Cássio Cunha Lima, que me pediu para ouvi-lo. E eu ouvi o Deputado. Ele fala do projeto como se estivesse falando com as palavras saídas de dentro da alma, com o entusiasmo de quem tem consciência do trabalho que fez e que foi repetido aqui, no Senado.

Ele me convenceu com uma colocação: está dentro, no corpo da matéria, a obrigação da apresentação de planos de ação, seja por Estados, Municípios, ou pela União. Se esses planos de ação não forem cumpridos, o ente federado tem o direito de tornar ineficaz, ou seja, se houver fato negativo no plano de execução de alguma ONG, de uma organização não governamental, a transparência possibilita a reformulação e a interrupção do malfeito.

Eu disse aqui – e reconheço – que tinha medo de estar votando coisas que não fossem convenientes. Longe de mim prejudicar as Santas Casas de Misericórdia, as ligas contra o Câncer, de quem eu sou absoluto fã, mas eu tinha medo de estar votando a favor de coisas que fossem inconvenientes.

Ele me dá segurança; a segurança da transparência, de um instrumento que consta do corpo do projeto que traduz transparência e que me dá segurança para rever o voto e dizer que vou votar a favor. Vou atender o pedido da Senadora Lídice da Mata, mas vou fundamentalmente atender a argumentação que me foi apresentada pelo Deputado Eduardo Barbosa, a quem cumprimento pela dedicação e pelo espírito de convicção com que trabalhou na Câmara produzindo a matéria que estamos votando neste momento e que contará com meu voto. (*Palmas.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço. Com a palavra V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos, na prática, com essa medida, corrigindo talvez um equívoco que cometemos coletivamente quando regulamentamos o terceiro setor, quando regulamentamos as organizações sociais, as entidades filantrópicas, que são de fundamental importância na estabilização e no atendimento, não apenas na formulação, mas na efetividade das políticas sociais.

Quando nós fizemos essa regulamentação, há muito pouco tempo, nós fomos além daquilo que deveríamos ter ido. Nós criamos uma legislação policialesca. Nós engessamos, nós inviabilizamos, na verdade, o funcionamento das nossas entidades sociais, das nossas organizações sociais.

Nós estamos falando aqui de organizações que são essenciais à população brasileira mais humilde. Nós estamos falando aqui de entidades centenárias, como é o caso das Santas Casas de Misericórdia, da Apae, da Pestalozzi e de tantas outras outras, como disse o Senador Cristovam Buarque; que não são estatais, mas são públicas e que, na grande maioria dos casos, prestam serviço com melhor e maior excelência do que o estatal.

Grande parte delas, inclusive, faz um trabalho voluntário. E no trabalho voluntário é que se dedicam e entregam a sua vida, como é o caso do Deputado Eduardo Barbosa, que não é apenas homenageado em Minas Gerais; é também homenageado no Espírito Santo, porque o Eduardo Barbosa está Deputado, mas ele é o presidente permanente da Federação das APAEs em todo o Brasil, que tem um trabalho de elevada reputação. E, na condição de Relator, colocou não apenas todo o seu conhecimento teórico, mas o conhecimento prático de quem dedica sua vida, de quem pega na massa para fazer o bem sem dizer a quem.

Portanto, eu dou este voto com absoluta convicção e tranquilidade. Nós estamos, na prática, corrigindo um equívoco que, coletivamente, o Congresso brasileiro impôs, quando, ao estabelecer critérios, excedeu-se, inviabilizando, na prática, o funcionamento das nossas entidades sociais, que têm uma enorme capilaridade em todo o País. Portanto, dou aqui o meu modesto, humilde depoimento e exerço o meu voto com absoluta convicção do acerto que estamos fazendo ao flexibilizar as regras, na medida em que elas possam continuar atendendo a tantos e tantos brasileiros que dependem da assistência social por parte das nossas organizações sociais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Encerrada...

Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava dando uma entrevista e soube que a Senadora Lídice fez um comentário solicitando o nosso apoio, o nosso voto. Acho que ninguém mais luta do que a nossa Bancada em defesa da saúde, principalmente de entidades como as que foram aqui citadas, como as Santas Casas, nas audiências públicas que já fizemos aqui, com a Senadora Ana Amélia, com o Senador Moka, e em reuniões que já tivemos com o Ministro da Saúde com esse objetivo.

Ora, estamos apenas discutindo alguns pontos com o Relator. Não há outro objetivo que não seja também trazer esclarecimentos a nós que vamos votar a matéria, para que amanhã não se produza aquilo que já foi motivo de uma CPI nesta Casa. Esta Casa fez uma CPI das ONGs.

A nossa preocupação neste momento, com todo o detalhamento feito e levantado por uma assessoria, é também para que essas OSs não sejam utilizadas amanhã, como são pressionadas muitas vezes, para fazer caixa dois de repasses de governos. Esta é a nossa preocupação, Senadora Lídice: é proteger essas OSs; é fazer com que elas amanhã não sejam pressionadas na hora em que o Estado vai fazer um pagamento ou repassar uma verba. Essa é a nossa preocupação. Nada mais do que isso.

Reconhecer o trabalho das Santas Casas, reconhecer o trabalho das APAEs, das Pestalozzi; a maior parte da minha verba orçamentária eu repasso exatamente a essas entidades, pelo respeito que eu tenho a elas. Agora, nós temos que entender também que, no momento em que há uma verba repassada do Estado, do Município, amanhã, e como elas estão atuando, é importante que nós também tomemos as devidas precauções. É simplesmente esse assunto, que foi levantado e que o nobre Relator disse a mim do cuidado que ele teve em relação a esses itens.

Agora, é o que eu disse a ele: infelizmente, a experiência no meu Estado não é tão transparente quanto essa que ele coloca. E, agora, ele se vê achando que, dentro do texto que foi aprovado – aí o meu voto de confiança por conhecer o trabalho do Deputado Eduardo, saber da sua competência, até porque, em vários momentos, quando a política na Câmara dos Deputados era comandada por ele nesse processo da defesa dessas entidades de classe, sempre teve o nosso apoio e a nossa participação.

Então, o alerta que fiz foi da experiência que está vigendo hoje no Estado de Goiás, para que esse projeto tenha essas preocupações para nós fecharmos essa porta de desvio de dinheiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

E o voto é favorável, em respeito ao nobre Relator e em respeito também às entidades que sustentam a saúde neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também para colocar aqui, parabenizar o Deputado Eduardo e parabenizar, principalmente, a elegante Senadora Gleisi Hoffmann, que hoje fez esse relatório.

E dizer uma coisa: também existia, por parte de setores e de algumas pessoas da população brasileira, uma desconfiança muito grande quando se falava em ONGs. Pegava-se uma que não agia corretamente e se nivelavam por baixo todas elas. Mas existem aí grandes entidades, principalmente no meu Estado.

Nesse terceiro setor, devemos dar um apoio muito grande, principalmente, à recuperação de jovens que são usuários de drogas neste País. Além das entidades filantrópicas, essa área é uma área que nós precisamos olhar com mais cuidado, olhar com o cuidado de quem pode ter na sua família uma pessoa usuária, que está doente e precisa ser tratada.

Eu quero parabenizar a Senadora Gleisi Hoffmann, que foi Relatora dessa medida provisória, dessa lei que faz essa mudança e dizer a V. Exª que o nosso Partido vota "sim", aprovando o relatório que está sendo colocado nesta Casa neste momento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, para encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço.

Quero apenas registrar que as entidades filantrópicas ou as entidades do terceiro setor exercem um papel muito importante na defesa da cidadania. Segundo o IBGE, são mais de 300 mil as entidades dessa espécie, e pelo menos 54 mil estão na área de assistência social e da saúde. A maioria delas é de trabalhos voluntários, com pessoas que não recebem nenhum salário para servirem, de boa vontade, à comunidade brasileira, mas há as que empregam pelo menos entre 2 milhões e 3 milhões de brasileiros, que estão trabalhando com remuneração condigna.

Por isso, eu acho que o Deputado Eduardo Barbosa e a nossa Senadora Gleisi Hoffmann trabalharam com afinco e deram um texto cujo conteúdo atende, sem dúvida alguma, aos interesses sociais, principalmente dos mais pobres.

Por isso, o Senador Valadares acompanha a orientação da nossa Líder Lídice da Mata, e votaremos nesta matéria, que vem aperfeiçoar a oferta de um bom serviço social, principalmente de saúde e de educação, ao povo brasileiro.

Meus parabéns ao Deputado Eduardo Barbosa pelo estudo que fez, com afinco, que aprimorou a matéria na Câmara dos Deputados. Aqui, a nossa Senadora deu as pinceladas finais, que redundaram nesse projeto que tem o apoio de todos nós.

SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de, primeiramente, parabenizar a Relatora, a Senadora Gleisi Hoffmann.

Em relação ao Deputado Eduardo Barbosa, eu posso afirmar que tive a oportunidade de, junto com ele, trabalhar na Câmara dos Deputados nos últimos quatro anos e posso atestar que realmente é um Deputado que trabalha, um Deputado sério e que esse segmento da nossa sociedade, que é o segmento das pessoas com deficiência, tem nele um dos seus melhores defensores. Não quero me estender muito. Muitas coisas já foram ditas aqui a seu respeito, Deputado. Eu quero somente parabenizá-lo e dizer que é um prazer poder recebê-lo aqui, nesta Casa.

Como não poderia ser diferente, o meu voto é "sim", com certeza.

Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos colocar em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados, contra o voto do Senador Reguffe.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, após o exame de admissibilidade.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do Senador Reguffe.

Aprovado o projeto de lei de conversão na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção, com os cumprimentos aos Senadores, à Senadora Gleisi, que foi a Relatora da matéria no Senado Federal, e ao Deputado Eduardo Barbosa, que foi o Relator na Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2015

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 684, DE 2015)

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 1º** Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação." (NR)
>
> "**Art. 2º** .....
>
> **I –** organização da sociedade civil:
>
> **a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua

entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) sociedades cooperativas:

a) as previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

c) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

d) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

e) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e

obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III-A – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III-B – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IV – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

V – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de

comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

.....

X – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou

termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

.....

XIII – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

.....

XV – (revogado)" (NR)

"**Art. 2º-A.** As parcerias disciplinadas nesta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação."

"**Art. 3º** .....

I – às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;

II – (revogado);

III – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº

9.637, de 15 de maio de 1998;

IV – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

V – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

VI – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VII – às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VIII – às isenções decorrentes da aplicação do disposto na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

IX – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

X – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.” (NR)

“**Art. 5º** O regime jurídico de que trata esta Lei tem como

fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

.....” (NR)

“**Art. 6º** São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

.....

VIII – a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

.....” (NR)

“**Art. 7º** A União poderá instituir, em coordenação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

I – administradores públicos, dirigentes e gestores;

II – representantes de organizações da sociedade civil;

III – membros de conselhos de políticas públicas;

IV – membros de comissões de seleção;

V – membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI – demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei.

.....

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no

caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinadas nesta Lei. ” (NR)

“**Art. 8º** Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I – considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II – avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;

III – designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

IV – apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

“

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.” (NR)

“**Art. 11.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. .....

.....

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

.....

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício." (NR)

"**Art. 12.** A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria." (NR)

"**Art. 14.** A administração pública divulgará, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência." (NR)

"**Art. 15.** .....

.....

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas e a administração pública serão consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo." (NR)

"**Art. 16.** O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos

financeiros.

.....” (NR)

“**Art. 17.** O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.” (NR)

“**Art. 21.** .....

.....

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.” (NR)

“**Art. 22.** Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V – (revogado);

VI – (revogado);

VII – (revogado);

VIII – (revogado);

IX – (revogado);

X – (revogado).

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"**Art. 23.** A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

.....

III – (revogado);

.....

V – (revogado);

VI – indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados." (NR)

"**Art. 24.** Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º .....

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – (revogado);

.....

V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

.....

VII – (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

VIII – as condições para interposição de recurso administrativo;

IX – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

X – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais." (NR)

"**Art. 26.** O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"**Art. 27.** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

.....

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26.

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta

que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria." (NR)

"**Art. 28.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.

§ 3º (Revogado)." (NR)

"**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (NR)

"**Art. 30.** .....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

.....

V – nos casos em que, no momento da dispensa, o objeto da parceria esteja sendo realizado com o atingimento das metas e dos resultados pactuados há pelo menos seis anos ininterruptamente, desde que as prestações de contas da respectiva organização da sociedade civil tenham sido aprovadas ou, submetidas tempestivamente, ainda se encontrem pendentes de apreciação;

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR)

"**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.

12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"**Art. 32.** Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

.....

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

.....

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei." (NR)

"**SEÇÃO IX**

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias

.....

'Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

.....

II – (revogado);

III – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V – possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

.....

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º Motivadamente, poderá ser dispensado o cumprimento do requisito previsto na alínea b do inciso V.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.'(NR)

'Art. 34. .....

I – (revogado);

.....

III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV – (revogado);

.....

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – (revogado).

.....'(NR)

'Art. 35. .....

.....

V – .....

.....

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

.....

f) (revogada);

.....

i) (revogada);

VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

.....

§ 4º (Revogado).

.....'(NR)

'Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I – mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II – capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I – verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II – comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.'

.....

'Art. 37. (Revogado).'

'Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.'

"**Art. 39.** .....

.....

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério

Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.” (NR)

"**Art. 40.** É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

I – (revogado);

II – (revogado).

Parágrafo único. (Revogado):

I – (revogado);

II – (revogado)." (NR)

"**Art. 41.** Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"**Art. 42.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

.....

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV – (revogado);

V – a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;

.....

VII – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

.....

X – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI – (revogado);

XII – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIII – (revogado);

XIV – quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;

XV – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

.....

XVII – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento

jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVIII – (revogado);

.....

XX – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

I – (revogado);

II – (revogado)." (NR)

"**Art. 45.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

III – (revogado);

.....

V – (revogado);

VI – (revogado);

VII – (revogado);

VIII – (revogado);

IX – (revogado):

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

d) (revogada)." (NR)

"**Art. 46.** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – outras despesas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º (Revogado).

.....” (NR)

“**Art. 48.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou

externo." (NR)

"**Art. 49.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado)." (NR)

"**Art. 51.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

"**Art. 52.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública." (NR)

"**Art. 53.** .....

§ 1º .....

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie."

(NR)

"**Art. 55.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado." (NR)

"**Art. 57.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"**Art. 58.** A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

....." (NR)

"**Art. 59.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º .....

.....

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – (revogado);

V – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

.....

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei. ” (NR)

“**Art. 60.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

.....” (NR)

“**Art. 61.** .....

.....

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

.....” (NR)

“**Art. 62.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

.....

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

.....” (NR)

“**Art. 63.** .....

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

.....

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas." (NR)

"**Art. 64.** .....

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

....." (NR)

"**Art. 65.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado." (NR)

"**Art. 66.** .....

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

....." (NR)

"**Art. 67.** .....

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

....." (NR)

"**Art. 69.** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

.....

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas

pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

.....

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento." (NR)

"**Art. 71.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

.....

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo

referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública." (NR)

"**Art. 72.** .....

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

.....

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

.....

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos." (NR)

"**Art. 73.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

.....

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração." (NR)

"**Art. 77.** .....

'Art. 10. .....

.....

XIX – agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;

XX – liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.

....."

"**Art. 78-A.** O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

'Art. 23.

.....

III – até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.'" (NR)

"**Art. 80.** O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela

administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no caput, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas." (NR)

"**Art. 81-A.** Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 ou de seus correspondentes nas demais unidades da federação:

I – serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor desta Lei para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos desta Lei;

II – os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no art. 65."

"**Art. 83.** As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da

data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente:

I – substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso;

II – objeto de rescisão unilateral pela administração pública." (NR)

"**Art. 83-A.** Nos termos de regulamento, as prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil até 31 de dezembro de 2010 não analisadas até a entrada em vigor desta Lei poderão ser arquivadas definitivamente."

"**Art. 84.** Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I – entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º." (NR)

"**Art. 84-A.** A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. "

"**Art. 84-B.** As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação:

.....

I – receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por

cento) de sua receita bruta;

II – receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio."

"**Art. 84-C.** Os benefícios previstos no art. 84-B serão conferidos às organizações da sociedade civil que apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – promoção da educação:

IV – promoção da saúde;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

XIII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas."

"**Art. 85-A.** O art. 3º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

'Art. 3º

.....

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

"'

Art. 85-B. O parágrafo único do art. 4º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores

públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.'" (NR)

"**Art. 87.** As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento." (NR)

"**Art. 88.** Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

.....

§ 1º Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 2º Por ato administrativo local, o disposto nesta Lei poderá ser implantado nos Municípios a partir da data decorrente do disposto no caput." (NR)

Art. 3º A alínea c do inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** .....

.....

§ 2º .....

.....

III – .....

.....

c) a entidade beneficiária deverá ser organização da sociedade civil, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, independentemente de certificação." (NR)

Art. 4º A alínea a do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** .....

.....

§ 2º .....

.....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

....." (NR)

Art. 5º O § 2º do art. 21 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21.** .....

.....

§ 2º A tramitação e a apreciação do requerimento deverão obedecer à ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada, ou no caso de entidade ou instituição sem fins lucrativos e organização da sociedade civil que celebrem parceria para executar projeto, atividade ou serviço em conformidade com acordo de cooperação internacional do qual a República Federativa do Brasil seja parte.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXXIV:

“**Art. 24.** .....

.....

XXXIV – para a aquisição por pessoa jurídica de direito público interno de insumos estratégicos para a saúde produzidos ou distribuídos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da administração pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso XXXII deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

.....” (NR)

Art. 7º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos conveniadas ou contratadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal poderão aderir,

no prazo de três meses, contados da data de publicação desta Lei, ao programa de que trata o art. 23 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados:

I – a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935; e

II – o inciso XV do art. 2º; o inciso II do art. 3º; o art. 4º; o art. 9º; os incisos V a X e o parágrafo único do art. 22; os incisos III e V do parágrafo único do art. 23; os incisos II e VII do § 1º do art. 24; o art. 25; o parágrafo único do art. 26; o § 3º do art. 28; o inciso II do art. 33; os incisos I, IV e VIII do art. 34; as alíneas f e i do inciso V e o § 4º do art. 35; o art. 37; o § 3º do art. 39; o parágrafo único do art. 40; o parágrafo único do art. 41; os incisos IV, XI, XIII e XVIII do caput do art. 42; o art. 43; o art. 44; os incisos III e V a IX do art. 45; o § 4º do art. 46; o art. 47; o art. 54; o art. 56; o parágrafo único do art. 57; o inciso IV do parágrafo único, ora renumerado para § 1º, do art. 59; o § 3º do art. 67; os §§ 1º a 3º do art. 71; o art. 75; o art. 76; todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de solicitar a V. Exª, se possível, que aproveitássemos o quórum. O Projeto de Lei do Senado nº 224, de autoria do Senador Cristovam Buarque, é uma matéria extremamente relevante dentro do espírito de colaboração dos estudantes que fazem curso lá fora, para que possam contribuir e compartilhar os conhecimentos que tiveram com a comunidade, especialmente as escolas públicas e escolas carentes de nosso País.

Muito obrigada.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe, Senador Hélio José e Senador Reguffe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma solicitação a V. Exª, que eu e o Senador Romário já o fizemos reservadamente – quero só reiterar.

Já está na Mesa Diretora o requerimento com 32, talvez 33, assinaturas para prorrogação da CPI do Futebol. Então, solicitamos eu e o Senador Romário, encarecidamente, a V. Exª, ainda antes do término da Ordem do Dia, a leitura desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria informar a providência que já adotamos. Nós mandamos conferir as assinaturas e fazer a leitura imediata do requerimento de prorrogação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Obrigado, Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª pudesse fazer a inversão de pauta do item 12, que trata do PLC 91, de 2015.

(Manifestação da galeria.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – É um projeto de lei de autoria do Executivo que altera a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1995, para reconhecer como de nível superior os cargos de carreira da Polícia Civil do Distrito Federal.

Cabe destacar que o projeto irá apenas adequar a carreira ao que já é exigido desde 1996, uma vez que, para o ingresso aos cargos citados, é necessário apresentar um diploma de formação superior.

Ressalto, Sr. Presidente, que o projeto não tem impacto financeiro aos cofres públicos, tratando-se de política de valorização e reconhecimento do profissional, fator importante para o melhor atendimento à população.

A iniciativa do projeto é da Presidência da República, uma vez que a Polícia Civil do Distrito Federal é organizada e mantida pela União.

Finalizando, Sr. Presidente, o projeto foi aprovado na CCJ por unanimidade, tendo parecer apresentado pelo Exmo Sr. Senador Valdir Raupp.

Sr. Presidente, nossos colegas policiais civis estão aqui desde cedo, muito comportados, da forma como deve ser realmente toda essa presença. Então, até em homenagem a esta aguerrida Polícia Civil do Distrito Federal, gostaríamos da inversão da pauta do item 12 para o item 3, já que é consenso, para podermos votar esse projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido do Senador Hélio José, eu queria também solicitar a V. Exª a inversão de pauta.

Inclusive, eu protocolei o requerimento, que está formalmente protocolado. Já há formalmente o requerimento. Se V. Exª puder inverter a pauta para que votemos ainda hoje o PLC 91, eu agradeceria a V. Exª.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª a votação de um requerimento que está na Mesa, solicitando a tramitação conjunta do PLC nº 37, de 2013, com o PLS nº 304, de 2011, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Eu fui incumbido da relatoria, na Comissão de Educação, pelo Senador Romário, e esse projeto está parado há oito meses. Então, eu gostaria de pedir a V. Exª a gentileza de colocar esse requerimento em votação, para que possamos novamente fazer andar esse projeto tão importante para a sociedade brasileira.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso, Senador Lasier.

Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero me associar à demanda de outros Líderes aqui que falaram solicitando a votação desse PL que diz respeito ao reconhecimento do nível superior dos policiais aqui do Distrito Federal.

(Manifestação da galeria.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu quero também pedir a V. Exª que, por favor, analise a possibilidade de incluir na pauta – eu sei que ele não está na pauta de hoje – um projeto que aparentemente não é importante, mas que é importante. Eu fui relator, aqui, no Senado, do projeto que regulamenta a profissão de detetive particular, que está aguardando para ser pautado. É importante isso. Inclusive, há uma demanda do Ministério da Justiça para que haja essa regulamentação. A quantidade de detetives clandestinos sem nenhuma regulamentação atuando à margem da lei é muito grande. Então, se V. Exª pudesse, ao longo desse próximo período, pautar esse projeto, eu agradeceria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso, Senador Humberto Costa.

Eu queria só dizer para os Senadores que nós combinamos com os Líderes partidários o procedimento de nós votarmos as duas medidas provisórias; de lermos, na segunda sessão de discussão, a PEC nº 110, do Senador Aécio Neves; e de votarmos dois projetos consensuais, que são o projeto do item 4, o Projeto de Lei nº 224, do Senador Cristovam Buarque, para o qual há um acordo, e, em seguida, também por acordo, o projeto referido pelo Senador Hélio José e referido pelo Senador Reguffe.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Senador Renan. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Apenas uma consulta a V. Exª: hoje nós estamos contando já, então, a segunda sessão?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Esta é a segunda sessão de discussão.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Teoricamente, nós estaríamos em condições de ter essa PEC na pauta na quarta-feira da semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Na quarta-feira.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – O.k..

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agora, eu devo comunicar que há uma emenda sobre a mesa para a proposta de emenda à Constituição. Normalmente, ela voltaria à CCJ.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Mas, na verdade, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A menos que nós façamos um acordo – e esse acordo já há, com o Presidente – de que nós façamos esse calendário para apreciar a matéria em plenário, nós próximos dias.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Acho que é uma matéria de muita relevância para o País. Obviamente, parece-me que, pela votação unânime que nós obtivemos na Comissão de Constituição e Justiça, poderíamos construir esse entendimento também aqui em plenário. Por isso, solicitei um calendário diferenciado, um calendário especial com a assinatura de todos os Líderes, o que nos possibilitaria ter essa matéria votada, até eventualmente emendada, mas finalizada aqui, no plenário.

Consulto se V. Exª tem em mãos esse requerimento assinado pela unanimidade dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O que nós podemos, sob o ponto de vista da Mesa, é fazer as leituras e, quando tivermos de apreciar a emenda que foi apresentada, votarmos simultaneamente o calendário especial. Não sei se isso vai ser possível. Do ponto de vista da Presidência, com certeza, pois foi esse o compromisso, aliás, que eu assumi com o Senador Cássio Cunha Lima, ontem, na reunião.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Exatamente. E V. Exª reiterou, inclusive, ontem, esse compromisso. Eu agradeço.

Consulto se V. Exª pode dar ciência: há uma emenda, sobre a mesa, patrocinada por...?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Certamente, é para aprimorar o projeto. Isso me tranquiliza imensamente.

Eu tomarei a iniciativa de procurar o ilustre Senador para nós construirmos um caminho em relação a isso.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS. Sem revisão do orador.) – Acho que nós estamos no segundo dia. Dentro da sequência que foi aí ajustada, nós teríamos até quarta-feira da próxima semana. O Senador Walter Pinheiro apresentou uma emenda que, inclusive, vários de nós endossamos. Então, eu acho que é deixar caminhar dentro daquilo o que nós discutimos, inclusive com o Líder Cássio Cunha Lima.

Com todos esses projetos que temos debatido, de iniciativa não só da Base, mas da oposição, sempre temos procurado discutir isso com tranquilidade, com serenidade, buscando um entendimento aqui, nesta Casa. Portanto, é dar sequência ao que o Regimento determina. E vamos conversando com o Senador Aécio e com o Líder, Senador Cunha Lima, ao longo dos próximos dias em que essa matéria tramitará.

O Senador Tasso está aqui, como um gendarme do meu lado, cobrando o estatuto das estatais, alegando que nós só temos oito dias de votação até o final do ano e manifestando a preocupação dele, como relator judicioso, competente, sensato, inteligente e experiente.

Eu participei de várias reuniões com o Senador Tasso. Ainda não olhei o texto final, porque ele trabalhou, nesse ínterim, para aperfeiçoar o texto. Eu não tenho dúvida alguma e quero aqui dizer que, dentro do compromisso que assumi com ele, de que, passado outubro, nós votaríamos, no mês de novembro, o estatuto das estatais, agora eu vou me debruçar sobre esse trabalho para darmos celeridade e ele não me ameace aqui, dizendo que infelizmente esse projeto, que está na Agenda Brasil, não será votado.

Muito pelo contrário. Eu sei que esse projeto foi muito discutido, muito debatido. E o Senador Tasso Jereissati é bastante responsável, principalmente, na elaboração dos projetos importantes para o País.

Então, eu só queria fazer este registro para deixar aqui gravado também, antes que ele me cobre de novo, porque hoje ele está meio nervoso comigo por causa do estatuto das estatais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Tasso Jereissati, com a palavra V. Exª.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Esse é um trabalho que nós tínhamos agendado. E V. Exª mesmo havia requerido de nós uma certa pressa, porque era e é um assunto do momento, envolve um novo estatuto das estatais. Existe uma ânsia da sociedade em ver o que o Senado, a Câmara, o que Congresso está fazendo para modernizar, aumentar a fiscalização, aumentar a eficiência. E acho que fizemos um trabalho muito grande.

V. Exª sabe que eu nunca seria capaz de fazer qualquer ameaça ao meu querido Senador Delcídio, porque conhecemos o seu jeito mansinho, devagarinho, muito carinhoso com que ele vai nos enchendo de elogios e jogando para a frente aquelas proposições em que não está muito interessado.

Eu tenho certeza de que ele, debruçando-se sobre o assunto, criou... Existe aqui o interstício. É preciso haver duas sessões. Agora, para as reuniões, ele criou também esse regime. Precisamos ter a primeira reunião, a segunda... Enquanto não se realizarem cinco ou seis reuniões ele não acha que está pronto o projeto.

Mas agora, com certeza, com a sua competência e a rapidez com que ele absorve qualquer assunto que lhe é dado a estudar, debruçando-se por cinco minutos, ele vai ter o assunto absolutamente sob controle e vai fazer mudanças fundamentais para aprimorar. Nós esperamos, seguindo o cronograma que montamos, votar isso antes do fim do ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Eu queria mais uma vez ressaltar que a matéria não poderia estar em mãos melhores do que as do Senador Tasso Jereissati, que tem, com abertura, com muita verdade, discutido com todos os setores que querem participar dessa discussão que é muito importante e atual para o País.

Senador Raimundo Lira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, só para registrar que nas votações anteriores eu votei com a orientação do Senador Blairo Maggi, que é meu Líder, viu? Para o senhor registrar aí. Tudo que ele fala eu obedeço!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, depois eu gostaria de assumir a palavra.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há mais de 30 anos – ou há quase 30 anos – eu trouxe a minha família aqui para Brasília. Mantenho também a minha residência na minha querida cidade de Campina Grande. Eu sou, com muita alegria e honra, Senador pelo Estado da Paraíba, mas a minha ligação com o Distrito Federal... Alguns amigos aqui me chamam de "o quarto Senador do Distrito Federal", da mesma forma que chamamos, carinhosamente, o Senador Lindbergh como "o quarto Senador da Paraíba", apesar de ele ser Senador pelo Rio de Janeiro.

Acompanhei com muito cuidado esse Projeto nº 91/2015, que determina, através de um projeto de lei, como o próprio título já diz, que os policiais civis do Distrito Federal, para ingressarem na carreira, precisam ter curso superior.

Eu sou testemunha de que a Polícia Civil do Distrito Federal é, indiscutivelmente, uma polícia de primeira qualidade, de primeiro mundo e, portanto, esse assunto, agora regulamentado por lei, é uma segurança de que a Polícia Civil do Distrito Federal vai continuar sempre sendo uma polícia de primeira qualidade, de primeiro mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item 3 da pauta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é sobre o requerimento que propõe a tramitação em conjunto de um projeto com o 37, que é sobre a lei das drogas.

Esse projeto, o 37, foi amplamente discutido na Comissão de Justiça e Cidadania. Nós fizemos várias audiências públicas, nós ouvimos especialistas e o parecer foi aprovado por unanimidade.

Agora, depois de oito meses, um requerimento que praticamente tranca a sua tramitação para que esse projeto volte à Comissão de Justiça, porque vai ter que voltar. Significa o seguinte: enquanto o Supremo Tribunal Federal se antecipa ao Senado, mais uma vez, para fazer a diferenciação entre viciado, usuário e traficante, já está fazendo essa diferenciação, o Senado está engatinhando há anos aqui.

Não é possível, Sr. Presidente, que nós passemos a procrastinar projetos da maior importância, com repercussão na vida social do Brasil, para tirar presos que poderiam estar fora da cadeia. Estão lá na cadeia como traficantes. Não são traficantes. São milhares de jovens nessa situação. E o Senado fica aqui, patinando, demorando. Não é por culpa de V. Exª, porque nós sabemos a celeridade com que V. Exª dá o encaminhamento às matérias. A culpa é dos Senadores que fazem esse tipo de coisa, de arranjo para praticamente deixar a proposta enferrujada e morrer no nascedouro.

Agradeço a V. Exª e encaminho, então, contra o requerimento que propõe esse apensamento.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero comunicar ao Senador Valadares, ao Senador Lasier e aos demais Senadores que nós vamos apreciar o requerimento.

O requerimento já está posto na nossa Ordem do Dia. Nós vamos apreciar o requerimento.

É um requerimento de apensamento de uma matéria muito importante sobre drogas cujo apensamento acaba delongando em demasia uma decisão do Senado Federal com relação à matéria.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a máxima vênia, rogo a V. Exª que possamos votar a inversão de pauta já aprovada, em atenção à solicitação do Senador Reguffe.

Temos aqui, desde cedo, policiais civis dos Distrito Federal que estão aguardando.

(Manifestação da galeria.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – E o que se pretende, Sr. Presidente, é tão somente regularizar uma situação de fato, algo que já existe no dia a dia. Tem sido uma luta do Senador Reguffe nesse sentido. O Deputado Izalci também já fez solicitações nesse sentido.

Então, podemos, neste instante, não apenas prestigiar a Polícia Civil do Distrito Federal, como também prestigiar a luta do Senador Reguffe, votando esta matéria, que já teve a pauta invertida, porque é uma matéria em torno de que não há controvérsia, não gera despesa. É algo que, na prática, já existe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos apreciar essas duas matérias: o projeto que é consensual, do Senador Cristovam, e, logo em seguida, o Projeto nº 91 da pauta, sem delongas.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Agradeço a V. Exª e antecipo a posição favorável do PSDB, em homenagem e respeito à Polícia Civil do Distrito Federal.

(Manifestação da galeria.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Eu peço a palavra para solicitar de V. Exª a retirada de um requerimento que foi apresentado por mim em maio deste ano, que pedia a tramitação em conjunto do PLS nº 304 com o PLC nº 37, ou seja, exatamente aquilo que o Senador Valadares solicitava. Eu estou retirando o requerimento para que o projeto possa ser votado.

Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, eu quero agradecer ao Senador Humberto Costa, porque ele foi favorável, votou nesse projeto e trabalhou pela sua aprovação. Daí meus parabéns, Senador Humberto Costa. V. Exª é um democrata.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós deferimos a retirada do requerimento do Senador Humberto Costa. As matérias continuam tramitando nas comissões e nós aguardamos as suas remessas para o plenário do Senado Federal.

Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 110, DE 2015

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Aécio Neves, que *altera o art. 37 da Constituição Federal, para restringir a quantidade de cargos em comissão na administração pública e estabelecer processo seletivo público.*

Parecer sob nº 944, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Alvaro Dias, favorável à Proposta e às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Comissão, nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Há, sobre a mesa, emenda que será publicada.

É a seguinte a emenda:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 110, DE 2015

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 4 - PLEN

SF/15513.70547-62

Dê-se, ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal, alterando pelo art. 1º do Substitutivo da CCJC à PEC nº 110, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 37 .....

.....

V- as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observadas as seguintes regras:

a) a quantidade dos cargos em comissão não poderá superar:

1 – 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento efetivo, no âmbito da União;

2 – 10% (dez por cento) dos cargos de provimento efetivo, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal;

3 – 15% (quinze por cento) dos cargos de provimento efetivo, no âmbito dos Municípios.

b) no mínimo sessenta por cento dos cargos em comissão em cada órgão ou entidade deverá ser preenchido por servidores de carreira, ocupantes de cargo efetivo de órgão ou entidade do respectivo ente estatal.

c) o provimento de funções de confiança será precedido de processo seletivo simplificado, no qual deverão ser obrigatoriamente aferidas a escolaridade

Página: 1/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

Recebido 11/11/2015
José Tadeu Farias Júnior
Secretário Geral da Mesa

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

necessária, os conhecimentos técnicos, a capacidade, as habilidades específicas e a experiência para o seu desempenho e a correlação entre a natureza das atribuições legais dos cargos efetivos com as competências dos respectivos órgãos e unidades administrativas.

c) serão de livre nomeação e exoneração, exclusivamente, os cargos em comissão diretamente subordinados aos titulares de Mandato eletivo, de Ministros de Tribunais Superiores, dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Procurador-Geral da República, de membros dos Tribunais de Contas, de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, e os de dirigente máximo de autarquias e fundações públicas e respectivos assessores imediatos.

d) ressalvado o disposto na alínea "c", o provimento de cargos em comissão observará a escolaridade necessária, os conhecimentos técnicos, a capacidade, as habilidades específicas e a experiência para o seu desempenho, e, quando se tratar de cargos a ser provido por titular de cargo efetivo, ainda, a correlação de atribuições e níveis de responsabilidade das classes de cargos efetivos com o nível de complexidade e responsabilidade das atribuições dos cargos em comissão e a qualificação para o seu exercício mediante a participação em cursos ministrados por escolas de governo."

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o propósito meritório da PEC nº 110, de 2015, e do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, entendemos que a solução preconizada na forma da redação proposta para o art. 37, V, não se constitui na melhor alternativa para atender ao princípio da meritocracia, que passará, em boa hora, a fazer parte do "caput" do art. 37 da Carta Magna.

Com efeito, nota-se que a proposta opera em linha de fixar número excessivo de cargos em comissão, que poderiam atingir a 10% do total de cargos de provimento efetivo na União.

SF/15513.70547-82
Página: 2/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15513.70547-82

Veja-se que, atualmente, para um quadro da ordem de 650.000 servidores civis ativos, ocupantes de cargos efetivos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, existem cerca de 34.000 cargos em comissão, de diferentes denominações e destinações, inclusive os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, os cargos comissionados de Agências Reguladoras, e os cargos de Direção Superior das instituições federais de ensino. Com base nesse número – já bastante elevado – tem-se uma proporção que atinge somente 5,3% do total de cargos efetivos.

Veja-se que, na experiência internacional, países com tradição de implantação do sistema do mérito contam com número muito menor de cargos em comissão em relação ao total de cargos efetivos, e, menos ainda, de cargos de livre nomeação e exoneração.

Nos Estados Unidos da América, segundo estudo publicado por David E. Lewis[1], o número de nomeações por critérios políticos para cargos de direção no Executivo correspondia, em 2004, a apenas 0,12% do total de servidores públicos, ou seja, um percentual bastante reduzido, se comparado com o que ora de verifica e debate como regra constitucional. B. G. Peters, em ... , destaca que, ao tomar posse em 2000, o Presidente George W. Bush e seus secretários podiam nomear livremente apenas cerca de 4.500 auxiliares imediatos, por critérios políticos[2].

Ainda que esse número esteja distorcido pela forma como é composta a força de trabalho do serviço público nos EUA (que inclui o pessoal civil da Defesa, dos Correios e outras situações sem comparação com o Brasil), o percentual proposto como limite pelo Substitutivo é o **dobro** do que atualmente se verifica, e, ademais, exclui desse cômputo os cargos de assessoramento direto aos detentores de mandato eletivo, aos Ministros e Secretários. Os percentuais propostos para os níveis subnacionais são ainda

Página: 3/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

[1] LEWIS, David E. Presidents and the Politicization of the United States Federal Government, 1988-2004. Paper presented at the 2005 annual meeting of the American Political Science Association, Washington, DC. Disponível em http://www.nyu.edu/gsas/dept/politics/seminars/lewis_s06.pdf. Acesso em 11.11.2015.
[2] PETERS, B. G. Politicization in the United States. In PETERS. B. G & PIERRE, J. (ed.). The Politicization of the Civil Service in Comparative Perspective: A Quest for Control . Routledge, 2004, p. 128.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

mais elevados, distorcendo o princípio da meritocracia que a PEC quer incorporar ao ordenamento constitucional.

Já quanto aos critérios de provimento, opera também em equivoco o substitutivo, pois prevê que tanto o provimento de cargos em comissão quando de funções de confiança deverá ser procedido de processo seletivo. Se tal hipótese é adequada no caso de funções de confiança, no caso dos cargos em comissão ela requer aperfeiçoamento para incorporar, em lugar disso, a qualificação em escola de governo, além, nos dois casos, da compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo e as do cargo em comissão ou função de confiança a ser exercido, a escolaridade necessária, os conhecimentos técnicos, a capacidade, as habilidades específicas e a experiência para o seu desempenho.

E, quanto ao limite de reserva de provimento a ser observado, é fundamental permitir que os cargos em comissão reservados a servidores efetivos (50% do total, e que propomos seja elevada para 60%) sejam providos por servidores do ente estatal, e não apenas do órgão ou entidade, o que engessaria indevidamente a gestão pública. Em face do fato de que há órgãos que não dispõem de quadro próprio, contando com a participação de servidores requisitados em sua força de trabalho, como ocorre nos órgãos da Presidência da República, ademais da existência de carreiras com exercício descentralizado, essa ressalva se faz necessária.

Propomos, finalmente, uma redação mais adequada para definir as hipóteses de livre nomeação e exoneração, ou seja, provimentos por exclusivo critério de confiança, limitada aos cargos em comissão diretamente subordinados aos titulares de Mandato eletivo, de Ministros de Tribunais Superiores, dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Procurador-Geral da República, de membros dos Tribunais de Contas, de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, e os de dirigente máximo de autarquias e fundações públicas e respectivos assessores imediatos.

Com a presente proposta de emenda, entendemos que se estará conferindo melhor tratamento ao tema, valorizando a formação e qualificação para o exercício dos cargos em comissão, e reduzindo a sua utilização

SF/15513.70547-82
Página: 4/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

desmesurada como forma de burla ao princípio do concurso público, mas sem desconhecer a importância de permitir a permeabilidade da burocracia ao comando político e sua aderência ao processo democrático e alternância no exercício do poder.

Sala das Sessões,

SENADOR WALTER PINHEIRO

SF/15513.70547-82
Página: 5/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 110, DE 2015, Dê-se, ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal, alterando pelo art. 1º do Substitutivo da CCJC à PEC nº 110, de 2015, a seguinte redação:

	SENADOR(A)	Assinatura
1	José Pimentel	
2	SERGIO PETECÃO	
3	DELCIDIO	
4	HUMBERTO COSTA	HUMBERTO
5		
6	VALDIR RAUPP	PMDB-RO
7		
8		
9	FERNANDO BEZERRA	
10		
11	PAULO ROCHA	
12		
13	ANA AMÉLIA (PP/RS)	
14	JOSÉ MARANHÃO	
15	Regina Sousa	
16		
17		
18	SEN. AMORIM	
19	ACIR GURGACZ	
20		
21	SEN. EUNÍCIO	
22	SEN. GARIBALDI	

SF/15513.70547-82
Página: 6/7 11/11/2015 17:27:39
072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 130, DE 2015

(Continuação) Dê-se, ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal, alterando pelo art. 1º do Substitutivo da CCJC à PEC nº 110, de 2015, a seguinte redação:

23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		

SF/15513.70547-82

Página: 7/7 11/11/2015 17:27:39

072e5dffa5b7e1b40dd7ab01daa1ae260ca70b23

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2012, do Senador Cristovam Buarque, que *obriga beneficiários de bolsas de estudos de programas da União a prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica.*

Pareceres sob nºs 677 e 678, de 2015: - da CCJ, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e - da CE, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 2 a 4-CE, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 1-CCJ.

O parecer da CCJ é favorável, com a Emenda nº 1, que apresenta.

O parecer da Comissão de Educação, que teve como Relatora a Senadora Ana Amélia, é também favorável ao projeto, com as Emendas nºs 2 a 4, e pela rejeição da Emenda nº 1 da CCJ.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 3, de 2015.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-los, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Apenas para parabenizar o Senador Cristovam. É um projeto meritório e é importante que as pessoas que tenham bolsa de estudos possam devolver para a sociedade uma parte desse investimento que foi feito, ajudando instituições públicas.

Então, considero importante e queria parabenizar o Senador Cristovam. O projeto é extremamente meritório.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Também quero me solidarizar com a iniciativa do Senador Cristovam.

Sem dúvida alguma, as pessoas que foram beneficiadas com bolsa de estudos para ter a sua formação e a conclusão de um curso, no momento em que também têm que retribuir, têm que auxiliar a formação, dar um bom exemplo a tantos jovens, isso, sem dúvida nenhuma, motiva, como retribui aquilo em que a sociedade brasileira ajudou para que ele pudesse ter um curso superior ou um curso técnico ou avançar em qualquer uma das áreas que forem da sua preferência profissional.

Então, os meus cumprimentos e elogios à iniciativa do Senador Cristovam Buarque.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia e Senador José Serra na sequência.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Como relatora desta matéria, eu fiquei muito honrada pela distinção, porque fui bolsista de um líder do Partido do Senador Cristovam Buarque. Quando pedi uma bolsa de estudos por carta, eu tinha 12 anos de idade, ao Leonel Brizola, que foi eleito, em 1959, Governador do Rio Grande do Sul, eu dizia a ele que, quando encerrasse o curso com aquela bolsa, eu trabalharia para pagar aquele tempo de estudos que tive gratuitamente. Não precisei fazer isso, porque a legislação não permitia.

Mas esse era meu sentimento de retribuição ao ganho que tive estudando como interna durante oito anos com uma bolsa de estudos conseguida graças a Leonel Brizola, a quem devo essa gratidão.

Então, não há como não entender que a iniciativa do Senador Cristovam Buarque com aqueles estudantes, que, tendo a oportunidade e o privilégio – socialmente, este é um privilégio – de ter chegado a conhecer a Europa, os Estados Unidos, a América do Norte, a Ásia, podem trazer um pouco daquele conhecimento que tiveram de culturas diferentes, de alimentação, de formas de viver, e compartilhar com os alunos, com os jovens. Isso vai estimular os alunos que ouvirem essas explicações, essas informações, que se beneficiarem desse compartilhamento. Esse conhecimento poderá despertar neles também o interesse para fazer o mesmo ou até alcançar voos maiores.

Então, Senador Cristovam, sei que esse seu projeto tem enorme valor. Fiquei muito honrada com a relatoria.

Obrigada, Presidente Renan Calheiros, por ter me incluído na pauta de votações.

Obrigada pelas manifestações de todos aqueles Senadores que votaram e elogiaram a iniciativa do Senador Cristovam Buarque, um educador e um mestre para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Com mais um elogio, Sr. Presidente, o voto do PSDB é favorável a esse projeto, cumprimentando o autor e a Relatora – aliás, ficamos sabendo detalhes da sua formação no Rio Grande do Sul.

Quero dizer também que esse projeto vai dar trabalho agora para governos, prefeituras e entidades do terceiro setor, porque não é trivial organizar no Brasil um sistema que possa receber a contribuição de estudantes recém-formados ou mesmo de estudantes na ativa. Portanto, caberá ao Senador também refletir sobre isso para ver que medidas podemos tomar nessa direção.

Mas reitero aqui nosso cumprimento, nosso voto favorável e nossos parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também na mesma linha, quero parabenizar o Senador Cristovam por essa belíssima iniciativa. Sem dúvida, a parte burocrática é o de menos nesse contexto tão importante. Essas pessoas que recebem uma bolsa devolvem, depois, à sociedade essa contribuição. A contribuição tem muito mais um efeito motivador.

Então, Senador Cristovam, V. Exª, mais uma vez, faz um golaço de placa com essa belíssima iniciativa e tem, sem dúvida, o apoio 100% do PDT. V. Exª mais uma vez nos orgulha em trazer uma iniciativa de tamanha magnitude para a nossa sociedade. Sem dúvida, é um exemplo a ser seguido.

Parabéns!

Todo o PDT vota pela aprovação.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tem a palavra o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não posso agir de forma diferente, tenho de tecer elogios ao nosso Senador, nosso mestre e nosso professor Cristovam Buarque. As pessoas que têm o privilégio de receber uma bolsa e de estudar, para avançar, têm muito mais, realmente, o que contribuir para este nosso Brasil imenso. Então, Cristovam Buarque só faz trazer de volta o conhecimento que essas pessoas adquirem. Elas devem ser muito agradecidas por isso. É uma oportunidade de elas ajudarem o nosso Brasil.

Então, quero parabenizar o Senador Cristovam e dizer que é com muita alegria que a gente vota "sim" a esse projeto.

Quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para convidar todos a, amanhã, às 11 horas da manhã, neste plenário, participarem das homenagens aos 120 Anos de Amizade Brasil-Japão, numa sessão solene. Todos são convidados a estarem aqui amanhã, às 11 horas da manhã, neste plenário, em comemoração aos 120 Anos de Amizade Brasil-Japão.

Muito obrigado.

Parabéns ao Senador Cristovam!

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já ouvimos aqui dezenas de discursos. Nós temos dois itens na pauta. Vamos votar essa matéria, Sr. Presidente, e acabar com essa história de discurso, que o povo não quer mais saber de discurso, não. Quer ver a solução do problema dele. Eles estão aqui aguardando isso. Vamos votar, Sr. Presidente!

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se há alguém aqui no cenário que merece o rótulo ou a faixa de Senador da Educação é o Senador Cristovam. Então, estamos aqui, num grupo do Partido da Educação, confraternizando-nos, apoiando-o e cumprimentando-o por esse belo projeto, pelo qual o estudante universitário, isto é, aquele que obtém uma bolsa no ensino superior, retribui para a sociedade um pouco do seu tempo, conforme regulamentação que vai acontecer, principalmente no ensino básico e no ensino médio. Desse modo, estamos de parabéns por essa iniciativa do Senador Cristovam Buarque. Muito obrigado.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª para fazer a leitura da prorrogação da CPI do Futebol, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam...

Perdão! Nós vamos dar continuidade à votação em globo das **Emendas nºs 2, 3 e 4** da Comissão de Educação.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Fica prejudicada a **Emenda nº 1 da CCJ**.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será publicado na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1029, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2012, que *obriga beneficiários de bolsas de estudos de programas da União a prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica*, consolidando as Emendas nºs 2, 3 e 4 – CE, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

ELMANO FÉRRER, RELATOR

SÉRGIO PETECÃO

DOUGLAS CINTRA

ANEXO AO PARECER Nº 1029, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2012.

Obriga beneficiário de bolsa de estudo de programa da União a prestar colaboração a estabelecimento público de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei visa a articular os programas federais de concessão de bolsas de estudos para a educação superior com as redes públicas de educação básica.

Art. 2º O estudante de graduação de instituição federal de educação superior beneficiário de bolsa de estudo custeada com recursos federais é obrigado, durante o período de duração da bolsa, a prestar serviços de divulgação, formação e informação científica e educacional, por no mínimo 2 (duas) horas semanais, em estabelecimento público de educação básica.

§ 1º São excluídos do disposto no *caput* o beneficiário de bolsa de iniciação à docência, de assistência estudantil e de formação de professores e o estudante que já desenvolva trabalho em escola pública em razão de atividades curriculares ou de extensão, ou em razão de atividade profissional, com carga horária igual ou superior à estabelecida nesta Lei.

§ 2º O bolsista no exterior cumprirá o disposto no *caput* quando do retorno ao Brasil.

Art. 3º A União, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de educação, definirá:

I – as áreas acadêmicas cujos bolsistas participarão das atividades de que trata o art. 2º, anualmente;

II – o número anual de bolsistas participantes;

III – as formas de participação dos bolsistas nas atividades das escolas;

IV – os deveres e os direitos dos bolsistas e das instituições que os receberem;

V – os mecanismos de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Os sistemas estaduais e municipais de educação interessados em contar com a atuação dos bolsistas em suas respectivas redes de ensino apresentarão projetos contemplando o disposto neste artigo, além de outras exigências constantes do regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)
As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovada a redação final.
A matéria vai à Câmara dos Deputados.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – **Item 12** da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2015 (nº 8.078/2014, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.264, de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.*
Parecer favorável, sob nº 922, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Valdir Raupp.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.
Discussão do projeto. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir o projeto, nós declaramos encerrada a discussão.
O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente...
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam.
O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como disse o Senador Benedito, vamos ao voto! Mas não posso deixar de manifestar minha satisfação. Fui Governador do Distrito Federal. Essa Polícia trabalhou sob a minha coordenação. Tenho o maior orgulho da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros. Eu gostaria muito que todos os companheiros aqui votassem atendendo à carta que o Rodrigo Franco, Presidente do Sinpol, mandou para cada Senador. Vamos votar! (*Palmas.*)
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão.
Passamos à votação do projeto.
As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2015

(Nº 8.078/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal é de nível superior e compõe-se dos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Policial de Custódia.

Parágrafo único. O ingresso na Carreira referida no caput deste artigo ocorrerá sempre na terceira classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o nível superior completo, em nível de graduação, e observados os requisitos fixados na legislação pertinente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Como Líder.) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Matéria recebida!

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Eu quero parabenizar não só toda a Polícia Civil do Distrito Federal como também toda a população do Distrito Federal, porque acho que essa é uma vitória de toda a população, que é a beneficiária final de uma segurança pública de qualidade nesta cidade.

Quero também agradecer a V. Exª, como Presidente do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Obrigado.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – ...por essa consideração com toda a população do Distrito Federal e com a Polícia Civil do Distrito Federal, por pautar, na tarde de hoje, essa medida aqui, no plenário do Senado. Quero agradecer a V. Exª. (*Palmas.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente...

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado e, depois, ao Senador Hélio José.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero louvar também a iniciativa que foi aprovada agora, porque foram atendidos todos os policiais civis do Distrito Federal.

Neste momento, também tenho a oportunidade de saudar muitos goianos que estão aqui contribuindo para a segurança pública do Distrito Federal. Meus parabéns! Contem conosco!

Parabéns ao Presidente da Casa, que pautou a matéria!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Sr. Presidente Renan...

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tem a palavra o Senador Aécio Neves e, depois, o Senador Hélio José.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Apenas quero dar uma palavra em nome dos tucanos do Distrito Federal. O Senador Reguffe aqui já fez as honras em nome dos Senadores do Distrito Federal.

Parabéns aos senhores! Tenho a certeza de que essa medida melhorará ainda mais a segurança da população do Distrito Federal. (*Palmas.*)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Parabéns! Nosso respeito à Polícia Civil do Distrito Federal, em nome dos tucanos de todo o País. (*Palmas.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tem a palavra o Senador Hélio José e, depois, o Senador José Pimentel.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muito prazer e com muita honra que a gente parabeniza o Gaúcho, Presidente do Sindicato, e toda a Polícia Civil do Distrito Federal pela qualidade. (*Palmas.*)

Parabenizamos também V. Exª, sempre tão solícito, sempre tão atencioso aos encaminhamentos que fazemos a V. Exª.

Parabenizamos também o Governo, que fez o compromisso, anos atrás, de que encaminharia esse projeto. E o encaminhou. Então, como Vice-Líder do Governo nesta Casa, é motivo de alegria para nós, quando o nosso Governo, o Palácio do Planalto encaminha esse projeto de forma consensual, para atender aquilo que tinha sido acertado antes.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero agradecer a V. Exª por tê-lo incluído na pauta nesta data, conforme acordado, trazendo-o a voto.

Em segundo lugar, quero registrar que este é um resultado de um acordo político. Em 2014, votamos idêntico tratamento para a Polícia Federal. Ali houve essa reivindicação, e demos o tratamento de que deve haver legislação própria para a Polícia Federal e para a Polícia Civil do Distrito Federal. Por isso, não foi possível, em 2014, atender à sua demanda. Agora, neste 2015, estamos tornando realidade o compromisso firmado ano passado.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer a todos os Líderes e aos nossos Senadores que permitem, neste início de noite e final de votação, a aprovação desse importante projeto para a nossa Polícia do Distrito Federal, a nossa Polícia Civil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, primeiro, quero parabenizar V. Exª por colocar em pauta esse projeto. Sem dúvida, nunca é tarde para se fazer o reparo daquilo que é justo, e, neste momento, o Senado está mais do que cumprindo com sua obrigação, está fazendo justiça, reconhecendo para esses profissionais esse direito que, há muito tempo, acalentam. Com certeza, eles sairão daqui, hoje, com o coração mais leve e mais feliz por esse reconhecimento.

Por isso, quero parabenizar todos os Senadores, o Governo do Estado e V. Exª, principalmente.

Muita sorte e felicidade a todos! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somo-me àqueles que estão agradecendo a sua condução para permitir que ele fosse votado.

Quero dizer que fico muito tranquilo. A Presidente Dilma, certamente, vai sancioná-lo, porque tudo isso foi costurado durante o Governo Agnelo Queiroz pelo Secretário Wilmar Lacerda, que está aqui e que é meu Suplente como Senador. Então, acho que essa coordenação feita pelo Wilmar vai permitir a sanção rápida desse projeto quando for, finalmente, aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

– Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2015, proveniente da Medida Provisória 688, de 2015– **Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2015**, que *dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis nºs 12.783, de 2013; 9.427, de 1996; 9.478, de 1997; 9.991, de 2000; 10.438, de 2002; 10.848, de 2004; e 11.488, de 2007* (proveniente da Medida Provisória nº 688, de 2015).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da Medida Provisória encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 15 de dezembro.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

É a seguinte a matéria:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2015

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 688, DE 2015)

Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis nºs 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a

autoprodutor o consumidor que atenda a requisitos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

Art. 1º O risco hidrológico suportado pelos agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE poderá ser repactuado pelos geradores, desde que haja anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, mediante contrapartida dos agentes de geração hidrelétrica.

§ 1º O risco hidrológico repactuado relativo à energia contratada no Ambiente de Contratação Regulada de que trata o art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, será coberto pela Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, observadas as seguintes condições:

I – pagamento de prêmio de risco pelos geradores hidrelétricos, a ser aportado em favor da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias; e

II – cessão para a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias dos direitos e das obrigações dos geradores referentes, respectivamente, à liquidação da energia secundária e ao deslocamento de geração hidrelétrica, decorrentes de ajustes do MRE, no Mercado de Curto Prazo.

§ 2º Será ressarcido aos agentes de geração o resultado do deslocamento de geração hidrelétrica subtraído da liquidação da energia secundária e do prêmio de risco pactuado, referente à energia contratada no Ambiente de Contratação Regulada no ano de 2015, por meio da postergação de

pagamento do prêmio de que trata o inciso I do § 1º, com aplicação de taxa de desconto, e, não havendo prazo remanescente de contrato de venda de energia que permita o ressarcimento, por meio dos seguintes instrumentos:

I – extensão do prazo das outorgas vigentes com base nos preços contratados e compatível com o ressarcimento de que trata este parágrafo, limitada a quinze anos, com direito de celebração de contrato de energia no Ambiente de Contratação Regulada coincidente com a extensão de prazo da outorga, mantidas as condições contratuais vigentes, ressalvada a repactuação do risco hidrológico; e

II – extensão do prazo das outorgas vigentes com base em preço de referência compatível com o ressarcimento de que trata este parágrafo, limitada a quinze anos, dispondo o gerador livremente da energia.

§ 3º Para os agentes de geração que repactuarem o risco hidrológico em 2015, o valor do prêmio da transferência integral do risco hidrológico, incluindo o resultado da energia secundária, referente à energia contratada no Ambiente de Contratação Regulada, será de R$ 9,50/MWh (nove reais e cinquenta centavos por megawatt-hora), atualizado anualmente pela Aneel com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A parcela do risco hidrológico vinculado à energia não contratada no Ambiente de Contratação Regulada será repactuada por meio da assunção pelos agentes de geração de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da energia em direitos e obrigações vinculados à energia de reserva de que trata o art. 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março 2004, observadas as seguintes condições:

I – pagamento de prêmio de risco no valor de R$ 10,50/MWh (dez reais e cinquenta centavos por megawatt-hora), atualizado pela Aneel pela variação do IPCA, publicado pelo IBGE, referente à assunção do valor mínimo de energia de que trata este parágrafo, pelos geradores hidrelétricos a ser aportado na Conta de Energia de Reserva - CONER; e

II – contratação pelos agentes de geração, em substituição à energia de reserva de que trata este parágrafo, de reserva de capacidade de geração específica para a mitigação do risco hidrológico, a ser ressarcida por meio da extensão do prazo das outorgas vigentes, limitado a quinze anos, definida pelo Ministério de Minas e Energia, a partir de estudo realizado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, cujos custos não serão rateados com os usuários finais de energia de reserva do Sistema Interligado Nacional – SIN.

§ 5º Serão realizados leilões de energia de reserva de capacidade de geração específica para a mitigação do risco hidrológico com contratação de energia suficiente para atendimento total à substituição da energia de reserva de que trata o inciso II do § 4º, com início de suprimento até 1º de janeiro de 2019, cujo preço será limitado ao preço da energia de reserva de que trata o § 4º.

§ 6º Será ressarcido aos agentes de geração o resultado do deslocamento de geração hidrelétrica subtraído da liquidação da energia secundária e do prêmio de risco pactuado na forma do inciso I do § 4º, no ano de 2015, referente à energia não contratada no Ambiente de Contratação Regulada por meio de quaisquer dos seguintes instrumentos:

I – extensão de prazo da outorga vigente, limitada a quinze anos, dispondo o gerador livremente da energia; e

II – direito de celebração de contrato de energia no Ambiente de Contratação Regulada, coincidente com a extensão de prazo da outorga vigente, limitada a quinze anos, a preços e condições a serem estabelecidos pela Aneel.

§ 7º A repactuação do risco não inclui os efeitos de perdas elétricas da rede básica, de consumo interno e de indisponibilidade de geração.

§ 8º Observado o disposto nos §§ 3º e 4º, a Aneel estabelecerá os prêmios de risco, os preços de referência, a taxa de desconto e a extensão de prazo da outorga vigente de que trata este artigo.

§ 9º As revisões ordinárias de garantia física das usinas participantes

do MRE que impliquem alteração da garantia física utilizada como base para a repactuação do risco hidrológico de que trata o caput ensejarão alteração pela Aneel do preço dos contratos de que tratam o inciso I do § 2º e o inciso II do § 6º ou da extensão do prazo da outorga.

§ 10. O agente de geração que possuir ação judicial em curso na qual requeira isenção ou mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE deverá, como condição para valer-se da repactuação prevista no caput, desistir da ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funde a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, ficando dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação.

§ 11. Os agentes de geração hidrelétrica que se tenham desligado do MRE durante o ano de 2015 farão jus à repactuação do risco hidrológico suportado durante o período de sua participação no MRE, permitida a utilização do saldo do ressarcimento de que trata o § 2º diretamente pelo agente, por ocasião de seu retorno ao MRE, ou por meio de cessão desse ativo em favor de outro agente setorial.

§ 12. A energia de que trata o § 1º inclui a totalidade da energia contratada dos empreendimentos hidrelétricos definidos na alínea b do inciso II do § 8º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Art. 2º A Aneel deverá estabelecer, a partir de 2016, a valoração e as condições de pagamento pelos participantes do MRE do custo do deslocamento de geração hidrelétrica decorrente de:

I – geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito;

II – importação de energia elétrica sem garantia física; e

III – geração de energia de reserva para os empreendimentos estruturantes reconhecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.

CAPÍTULO II

DA BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 3º Os arts. 8º e 15 da Lei no 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 6º A licitação de que trata o caput poderá utilizar os critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou a combinação dos dois critérios.

§ 7º O pagamento pela outorga da concessão a que se refere o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, será denominado, para fins da licitação de que trata o caput, bonificação pela outorga.

§ 8º A partir de data a ser estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, a parcela da garantia física que não for destinada ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR será de livre disposição do vencedor da licitação, não se aplicando a essa parcela o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 1º.

§ 9º Exclusivamente na parcela da garantia física destinada ao ACR, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final." (NR)

"**Art. 15.** .....

.....

§ 10. A tarifa ou receita de que trata o caput deverá considerar, quando couber, a parcela de retorno da bonificação pela outorga de que trata o § 7º do art. 8º, observada, para concessões de geração, a proporcionalidade da garantia física destinada ao ACR." (NR)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º No caso de atraso no início da operação comercial de geração ou de transmissão decorrente de excludente de responsabilidade do empreendedor, reconhecido pelo poder concedente, o prazo da correspondente concessão ou autorização de geração, licitada nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, ou autorizada nos termos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou concessão de transmissão de energia elétrica outorgada poderá ser prorrogado pelo poder concedente, na forma da lei, pelo prazo reconhecido como excludente de responsabilidade, conforme processo a ser instruído pela Aneel.

Art. 5º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na concessão de financiamentos, poderá direcionar recursos a taxas diferenciadas para a instalação de sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e para eficiência energética em hospitais e escolas públicos.

Art. 6º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 26.** .....

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou inferior a 3.000 kW (três mil quilowatts) e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a

30.000 kW (trinta mil quilowatts), a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia:

I – comercializada pelos aproveitamentos; e

II – destinada à autoprodução, desde que proveniente de empreendimentos que entrarem em operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º-A. Para empreendimentos com base em fontes solar, eólica, biomassa e, conforme regulamentação da Aneel, cogeração qualificada, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia proveniente de tais empreendimentos, comercializada ou destinada à autoprodução, pelos aproveitamentos, desde que a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 300.000 kW (trezentos mil quilowatts) e atendam a quaisquer dos seguintes critérios:

I – resultem de leilão de compra de energia realizado a partir de 1º de janeiro de 2016; ou

II – venham a ser autorizados a partir de 1º de janeiro de 2016.

.....” (NR)

Art. 7º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

.....

XII – estabelecer os parâmetros técnicos e econômicos das licitações de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

XIII – definir a estratégia e a política de desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica.

....." (NR)

"**Art. 2º-A.** Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências, propor ao CNPE os seguintes parâmetros técnicos e econômicos:

I – valores de bonificação pela outorga das concessões a serem licitadas nos termos do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013;

II – prazo e forma de pagamento da bonificação pela outorga de que trata o inciso I; e

III – nas licitações de geração:

a) a parcela da garantia física destinada ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR dos empreendimentos de geração licitados nos termos do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, observado o limite mínimo de 70% (setenta por cento) destinado ao ACR, e o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

b) a data de que trata o § 8º do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II do caput, será ouvido o Ministério da Fazenda."

"**Art. 2º-B.** Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências, propor ao CNPE a política de desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica.

Parágrafo único. Na proposição de que trata o caput, será ouvido o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação."

Art. 8º Os arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I – até 31 de dezembro de 2022, os percentuais mínimos definidos no caput deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

.....

III – a partir de 1º de janeiro de 2023, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

.....

V – as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento), podendo aplicar até 80% (oitenta por cento), dos recursos voltados aos seus programas de eficiência energética nas unidades consumidoras rurais, ou nas unidades pertencentes à comunidade de baixa renda ou cadastradas na Tarifa Social de Energia Elétrica. " (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

§ 3º As empresas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia associadas do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL poderão aplicar, alternativamente a investimentos em projetos nos termos do inciso II, percentual, de sua opção, dos recursos de que trata o referido inciso, no atendimento de sua obrigação estatutária de aporte de contribuições institucionais para suporte e desenvolvimento do Cepel, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no inciso II do art. 5º.

§ 4º Nos programas e projetos de pesquisa e inovação tecnológica do setor de energia elétrica, deverá ser priorizada a obtenção de resultados de aplicação prática, com foco na criação e no aperfeiçoamento de produtos, processos, metodologias e técnicas." (NR)

"**Art. 5º** .....

Parágrafo único. Os investimentos em eficiência energética previstos no art. 1º desta Lei deverão priorizar iniciativas e produtos da indústria nacional, conforme regulamentação a ser definida pela Aneel." (NR)

Art. 9º O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 25.** .....

.....

§ 3º Nas bandeiras tarifárias homologadas pela Aneel deverão incidir os descontos especiais previstos no caput." (NR)

Art. 10. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as

seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

§ 1º Na contratação regulada, a critério do Ministério de Minas e Energia, os riscos hidrológicos serão assumidos, total ou parcialmente, pelos geradores ou pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, conforme as seguintes modalidades contratuais:

I – Contratos de Quantidade de Energia; e

II – Contratos de Disponibilidade de Energia.

.....

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de concessão licitada nos termos desta Lei ou de autorização, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – não tenham entrado em operação comercial em até um ano antes da data de realização da licitação; ou

.....

§ 7º-B. O preço máximo de contratação da energia proveniente dos empreendimentos de geração de que trata o § 7º-A, licitados nos termos desta Lei, não poderá superar o preço médio por fonte resultante dos leilões de que tratam os incisos II e III do § 5º deste artigo e o § 1º do art. 3º-A, excetuando-se, no cálculo do preço médio, os leilões para contratação de energia proveniente de projetos de geração de que trata o inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§ 8º .....

.....

II – .....

.....

f) energia contratada nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015.

....." (NR)

"**Art. 2º-B.** Na contratação da geração distribuída prevista na alínea a do inciso II do § 8º do art. 2º, a Aneel autorizará o repasse integral dos custos de aquisição de energia elétrica pelos agentes de distribuição para a tarifa de seus consumidores finais, até o maior valor entre o Valor Anual de Referência - VR e o Valor Anual de Referência Específico - VRES.

Parágrafo único. O Valor Anual de Referência Específico - VRES será calculado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, considerando condições técnicas e fonte da geração distribuída, e será aprovado pelo Ministério de Minas e Energia."

"**Art. 2º-C.** Os consumidores enquadrados no arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com carga de, no mínimo, 20 MW, poderão participar nas licitações de que trata o art. 2º, conforme regulamento que deverá dispor sobre garantias e condições de qualificação econômico-financeiras dos compradores."

Art. 11. O art. 26 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 26.** .....

.....

§ 4º A participação no empreendimento de que trata o § 1º será calculada como o menor valor entre:

I – a proporção das ações com direito a voto detidas pelos acionistas da sociedade de propósito específico outorgada; e

II – o produto da proporção das ações com direito a voto detidas pelos acionistas da sociedade diretamente participante da sociedade de propósito específico outorgada pela proporção estabelecida no inciso I." (NR)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=174220&tp=1

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=176340&tp=1

PARECER Nº 92 - CN DA COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=182359&tp=1

NOTA TÉCNICA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=177299&tp=1

SINOPSE DE TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp?idProposicao=1672065&ord=1&tp=completa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 201

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Congresso/apn-037-mpv688.htm

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 2.628 /2015/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2015 (Medida Provisória nº 688, de 2015), do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis nºs 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a autoprodutor o consumidor que atenda a requisitos que especifica".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

MPV Nº 688/2015	
Publicação no DOU	18/08/2015 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	20/08/2015
Instalação da Comissão	02/09/2015
Emendas	até 24/08/2015
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 14/09/2015 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14/09/2015
Prazo no SF	de 15/09/2015 a 28/09/2015 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28/09/2015
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 29/09/2015 a 1º/10/2015 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	02/10/2015 (46º dia)
Prazo final no Congresso	16/10/2015 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	15/12/2015
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 37, de 2015 - DOU (Seção 1) de 08/10/2015.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 688/2015	
Votação na Câmara dos Deputados	10/11/2015
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

REQUERIMENTO Nº 1.288, DE 2015

Requeremos, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 145 do Regimento Interno, a prorrogação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 616."

É o seguinte o requerimento na íntegra:

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.288, DE 2015

CPI DO FUTEBOL

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 616, de 2015, destinada a *"investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e O Comitê Local da Copa do Mundo FIFA Brasil (COL), em especial, quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa da Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014* (CPI DO FUTEBOL 2015), ampliando-se, ainda, para duzentos mil reais o limite de despesa inicialmente fixado em cem mil reais.

JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento de criação da CPI DO FUTEBOL foi apresentado ao Plenário do Senado Federal no dia 27 de maio de 2015, quando ocorreram, na Suíça, a pedido da Justiça dos Estados Unidos da América, as prisões de dirigentes internacionais de futebol, entre eles o ex-Presidente da CBF José Maria Marin.

Todavia, foram necessários quase dois meses para que a CPI fosse efetivamente instalada, sendo que a primeira reunião ocorreu no dia 14 de julho, às vésperas do recesso parlamentar. Desse modo, e com o encerramento da sessão legislativa anual no dia 22 de dezembro próximo, o período de atividades foi encurtado para menos de cinco meses (contra a proposta inicial, que totalizava seis meses completos).

Além disso, a Comissão tem aprovado requerimentos de quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de investigados, bem como outras requisições junto a órgãos públicos, cujo atendimento nem sempre ocorre no prazo legal, o que retarda o andamento do inquérito.

A aprovação de nada menos do que vinte e três requerimentos na reunião do dia 11 de novembro, a maior parte deles envolvendo novas quebras de sigilos é uma sinalização óbvia de que a CPI optou por aprofundar as investigações. Entretanto, para solicitar, receber e analisar os documentos e as informações solicitadas nesses requerimentos o tempo de um mês – o que resta do prazo da CPI – é obviamente insuficiente.

2

Por outro lado, esta CPI tem trabalhado cuidadosamente, primeiro colhendo informações e documentos, para somente após essa etapa tomar os depoimentos das pessoas investigadas. Em outros termos, sequer se chegou à fase de chamar investigados como o Presidente da CBF, Marco Polo Del Nero, conforme proposto no Plano de Trabalho do Relator, Senador Romero Jucá.

Com esses argumentos, pode-se facilmente constatar que a CPI está numa fase de coleta de provas e indícios, longe portanto da etapa final. Sendo assim, urge a prorrogação dos trabalhos, para o primeiro semestre de 2016, a fim de que os propósitos e objetivos da Comissão sejam efetivamente alcançados.

Sala das Reuniões,

Senador **ROMÁRIO**
Senador **AÉCIO NEVES**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **JOÃO CAPIBERIBE**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **JOSÉ SERRA**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO BAUER**
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **REGUFFE**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senador **RONALDO CAIADO**
Senadora **SIMONE TEBET**
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **VICENTINHO ALVES**
Senador **WALDEMIR MOKA**
Senador **WILDER MORAIS**

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

Convido o Senador Paulo Paim para presidir os nossos trabalhos.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, esta matéria de que vou tratar foi discutida por vários colegas oradores aqui, na tarde de hoje, e diz respeito à atitude do Governo Federal de editar uma medida provisória que, realmente, assustou a população brasileira como um todo.

Nós sempre convivemos com o espaço que é dado às manifestações, às greves, que ocorrem em todo o País. Nunca imaginávamos que a Presidente da República viesse com uma atitude tão truculenta, desproporcional, como essa que acabou de editar na Medida Provisória nº 699.

O Senador Alvaro Dias teceu aqui todos os comentários contra a ilegalidade e a inconstitucionalidade da medida provisória, mas vou discutir a matéria por outro foco, mostrando que o Brasil tem sido por demais – os brasileiros – contemplativos com várias pessoas que até extrapolam e movimentos que extrapolam as normas legais no País.

Cito aqui as ações praticadas pelo MST: bloqueiam estradas, saqueiam propriedades rurais, prendem, sequestram produtores, destroem prédios públicos e, por estarem vestidos de camisa vermelha, com uma foice ou um facão na mão, nenhuma iniciativa é tomada por parte do Governo. Aquilo ali é tido como um movimento social.

Hoje nós não temos mais sindicatos independentes no Brasil. Não quero cometer injustiça. Provavelmente, com raras e honrosas exceções, nós temos esses movimentos todos que são beneficiários de repasses de verbas do Governo. Como tal, eles aceitam discutir com essas entidades, que já estão muito bem cevadas pelo dinheiro público.

Ora, no momento em que os caminhoneiros se viram totalmente desassistidos, num movimento que ocorreu a exatos oito meses, em que nenhuma daquelas promessas foi atendida, o que houve foi exatamente a reação de um segmento que já não tem mais perspectiva de continuar no mercado.

São os autônomos, pessoas pobres, humildes, que acreditaram no Governo no momento em que estimulou, incentivou o crédito para poder comprar seus caminhões. Lógico, naquela hora, o Governo usou o caminhoneiro para resolver o problema das montadoras do ABC paulista. Agora, ele simplesmente despreza esses cidadãos, que não têm nem sequer como quitar a dívida que contraíram para adquirir o caminhão, como também não têm condições de pagar os impostos, como o IPVA, como o custeio da gasolina, da manutenção da troca de pneus. Essas pessoas, hoje, estão vivendo uma situação deplorável, deprimente! Essas pessoas, hoje, não têm como sustentar o dia a dia na sua residência, com a sua família.

O grave de tudo isso é que, por serem independentes, por serem autônomos, a Casa Civil não os recebe, a Presidente da República encara como sendo um movimento político. Ora, meu Deus! Quer dizer que, amanhã, um movimento político, a carreata de uma campanha eleitoral, ao obstruir o trânsito, também vai ser multada em R$19 mil? Ou os proprietários dos veículos terão suas carteiras confiscadas por doze meses? Todos os cidadãos estarão impedidos, amanhã, de terem acesso ao crédito?

Nunca se viu nada nessa desproporção! Isso mostra a fragilidade do Governo; isso mostra o medo – a verdade é essa – que já tomou conta do Governo, ao sentir que a sociedade já não suporta mais todos esses descalabros que aconteceram no decorrer desses anos.

O pior é que, neste último ano, ou seja, neste ano, 2015, não existiu governo. Todos os índices são negativos, numa curva descendente. O Brasil se agravando, perdendo credibilidade no cenário internacional e cada vez mais se empobrecendo.

Mas, para reagir a essa iniciativa, que é própria da democracia, que é salutar – e costumo dizer que democracia não é paz de cemitério; democracia é um sistema efervescente, que exige dos cidadãos o direito de eles pleitearem suas prerrogativas –, no momento em que esses humildes trabalhadores e motoristas, caminhoneiros, vêm mostrando para o Brasil todo que não têm como sobreviver, eles são rotulados de movimento político. E, naquela hora, eles pedem exatamente o afastamento, o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff. Aí, a reação é completa, destemperada: medida provisória com o objetivo de calar essas pessoas, de intimidá-las em cada lugar deste País afora.

Eu devo alertar ao Governo que essa decisão foi um tiro no pé. Sem dúvida nenhuma, isso vai provocar um efeito bumerangue, um efeito em que outros setores e segmentos da sociedade brasileira vão também se juntar aos caminhoneiros no País. Essa atitude vai revoltar, vai mostrar a truculência de um Governo que, ao não ter um plano de governo, ao não ter uma proposta para tirar o País da crise – mas que tem uma proposta apenas para se manter no poder –, deixa claro que a sociedade, de todos os segmentos que hoje estão sendo penalizados, vai, sem dúvida nenhuma, também ter um gesto de solidariedade com esse segmento tão importante para o desenvolvimento de nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero deixar claro a indignação de todos nós. Nesse momento, quero cumprimentar esses caminhoneiros. Tenho orgulho de falar aqui em nome deles. Realmente, enxergo neles pessoas as quais, em um futuro próximo, o Brasil vai render homenagem, porque não se acovardaram, não foram para casa apenas chorar as mágoas, mas reagiram como homens de bem, que têm compromisso, sim, com sua família, com o trabalho e com a manutenção dos seus.

Essas pessoas têm e terão um significado enorme nesse momento da crise nacional: Governo totalmente acéfalo, credibilidade nenhuma junto à sociedade brasileira. Por isso, a necessidade de buscarmos, sim, uma saída para o País.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Permite-me um aparte, Senador Caiado?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pois não, nobre Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Caiado, V. Exª traz à tribuna, e outros Senadores já usaram a palavra para tratar do mesmo tema, uma denúncia da maior gravidade para o Brasil. Essa medida provisória que foi editada pela Presidente é, eu diria, uma medida de exceção.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Não tenha dúvida.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – E, a meu ver, inconstitucional. Não tem nenhum sentido. E me parece que não há intenção do Governo em vê-la aprovada, porque não é possível que ela seja aprovada, tal a desproporcionalidade entre os atos e as penas. Quer dizer, você perder a carteira de motorista, porque está fazendo um movimento de reivindicação? O MST invade áreas de pesquisa, destrói décadas de pesquisa e não acontece nada! Agora, os caminhoneiros estão fazendo um movimento que eles dizem que é político; e, por ser político, estão temerosos. Para desmobilizar o movimento, o Governo edita uma medida provisória dessa forma? O que eu vejo é que a intenção é só que eles suspendam o movimento, porque ela passa a valer a partir da sua edição; então, as multas e as penas estão em vigor, e não vai acontecer o que a Presidente está pensando, porque o movimento, em vez de ser paralisado ou atenuado, eu tenho a impressão de que vai recrudescer, vai haver uma mobilização maior com o apoio da sociedade, de todos os brasileiros, contra o Governo e a favor dos caminhoneiros, como V. Exª está dizendo. V. Exª está prestando solidariedade a eles, o que eu também faço. Quero parabenizá-lo e dizer que nós vamos aqui trabalhar. Primeiro, não é possível que a Base do Governo vá defender essa medida provisória aqui. Não tem como! Multas de R$12 mil, de R$15 mil, o que era mil e pouco passar para R$15 mil? Não tem nem razoabilidade!

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Verdade!

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – E, talvez, conversar, em nível de partido, para entrar no Supremo, para que, através de uma liminar, se possa sustar a validade da medida provisória. Parabéns! Que os caminhoneiros possam contar não só com V. Exª, não só com o Senador Flexa Ribeiro, mas tenho a impressão de que com a maioria dos Parlamentares do Congresso Nacional.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Agradeço o aparte de V. Exª e peço a inclusão no meu pronunciamento.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senador Caiado, o problema é o seguinte: eu nunca vi um movimento como esse, dos caminhoneiros, que não tenha uma pauta de reivindicações. Não tem! Não foi apresentada uma pauta – "nós queremos: ponto 1, isso; ponto 2, aquilo; ponto 3, aquilo" –, para abrir um processo de negociação. Dizem que querem a derrubada da Presidente, mas, alto lá! Para fazer isso, há os meios legais de fazer todas as manifestações, e não parar a produção do País, não colocar caminhões interrompendo as rodovias, prejudicando os próprios caminhoneiros. Há muitos caminhoneiros contra isso que está acontecendo. Então, veja bem, sou um cara que defende todos os movimentos deste País. Todo mundo tem direito. Mas, se houvesse uma pauta de reivindicações, se fosse um movimento que está se articulando em cima de um projeto para negociar, seria uma coisa; outra coisa é alguns que querem a derrubada da Presidente pararem vias, as nossas rodovias, a produção do País! Alto lá! É preciso ter bom senso. Fiz este aparte para chamar atenção para isso, tanto é que é um movimento muito mais fraco do que o outro movimento de

caminhoneiros que houve no ano passado, que tinha uma pauta concreta de reivindicações. Eram essas considerações que eu queria fazer a V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Lindbergh.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – O Senador Lindbergh, ao tempo em que era cara pintada, era bem diferente de hoje.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – É verdade.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Bem diferente de hoje. Houve uma mudança radical do Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Por que, Senador Flexa?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Não só pela idade, mas pela posição.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Muito pelo contrário.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu quero dizer a V. Exª que a medida provisória só fala em fechamento de rodovias por veículos. E os outros movimentos, que fecham as rodovias e que não são penalizados?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Que movimentos?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Vários movimentos! Vários. V. Exª sabe a que eu me refiro. Eu lamento que V. Exª venha aqui defender algo de tamanha brutalidade.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não defendi nada! Eu só chamei a atenção para esse movimento.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – É brutalidade! É brutalidade! Fazer uma medida provisória, editar uma medida provisória com a única e exclusiva intenção de desmobilizar um movimento que está sendo feito por um setor?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O movimento já é fraco, não teve pauta de reivindicações. É um movimento que já surgiu esvaziado, porque não teve pauta de reivindicação.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Não, eles estão reivindicando a redução do preço do combustível; pauta de reivindicação há. Agora, a Base do Governo só se refere à saída da Presidente, só a este ponto que V. Exª se refere, aos outros pontos não se refere.

Lamento!

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª não está acompanhando direito.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Mas não quero prejudicar o pronunciamento do Senador Caiado.

Peço desculpas!

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Só gostaria de responder rapidamente ao Senador Lindbergh, como ele explica, por exemplo, o Governo da Presidente Dilma mandar abrir agora um crédito de R$3 bilhões para atender à Bolsa Empresários! Três bilhões de reais agora repassados para o BNDES.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Quer que eu responda?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Não, só quero colocar mais alguns.

De repente, a situação do Governo é de não cumprir nenhum compromisso, e a pauta foi colocada, só que V. Exª está se esquecendo da pauta colocada por todos os caminhoneiros: a incidência de PIS e Cofins foi atendida? O prolongamento dos empréstimos e a diminuição da taxa do BNDES dos empréstimos foram atingidos? A carga naquelas cargas próprias que o Estado tem para fazer o estoque regulador de alimentos no País foi garantida?

Então, nenhuma dessas pautas foi cumprida, nenhuma dessas promessas foram atendidas. Agora, independentemente de tudo isso, no momento em que V. Exª encabeça um movimento, qual é o problema de os caminhoneiros encabeçarem esse movimento? Quer dizer que, se amanhã eu encabeçar um movimento,... E tenho pedido à minha classe, aos produtores rurais, tenho pedido aos médicos, em toda a área da saúde, que não deixem os caminhoneiros sós, porque eles estão sendo exatamente desassistidos por quem os induziu.

Isso é que grave. Eles não queriam. Eles tiveram acesso àquele crédito, porque o Governo estimulou que eles comprassem os caminhões, dizendo que teriam frete garantido, teriam parcela na quota do frete que abastece a Conab, que faz o transporte de alimentos, teriam a manutenção do preço do combustível, não haveria inflação no Brasil e eles não seriam penalizados.

Ora, maravilha. De repente, o Governo descumpre tudo isso, o cidadão está indo para o matadouro e ele não tem o direito de reivindicar? Ele não tem o direito de lutar?

Agora ele já apresentou toda essa demanda ao Governo. Não existe Governo. Não existe Governo. Nós estamos, há um ano, sem Governo. Comemorou-se um ano sem Governo. É um morro abaixo. É o Brasil caminhando para o abismo. Não há um índice que não seja descendente nesses últimos 12 meses.

Então, no momento, não há como, nobre Senador Lindbergh, defender ou explicar uma truculência como essa, porque só falta aqui o CPF do motorista que está hoje comandando esse processo dos autônomos. Só falta isso, porque, veja bem, o cidadão recebe R$19 mil de multa, 5.700 por todos aqueles que estiverem lá.

Nas rodovias, estão trafegando todos os carros, todos os produtos perecíveis, todos os cidadãos que queiram transitar. Eles estão simplesmente mostrando para a população brasileira a indignação deles. Se eles não são atendidos pelo Governo, muda-se o Governo. É o óbvio. Muda-se o Governo.

Agora, nós vamos ter que suportar, por três anos, o Brasil ladeira abaixo só porque... "Não, mas houve o voto." O voto foi fruto do estelionato eleitoral. O voto não pode amanhã abafar, esconder, jogar, para debaixo do tapete, todos os ilícitos que foram praticados. Então, não haveria amanhã o afastamento de um governador, o afastamento de um prefeito, o afastamento de um Senador e de um Deputado. Ora, todos eles foram votados e, como tal, também foram afastados.

Agora isso aqui talvez tenha sido, neste Governo, aquilo tudo que dizíamos. Esse é o atestado do Governo da Presidente Dilma Rousseff. Esse é um ato bolivariano. Este aqui, sim. Eu concordo com o Senador Flexa Ribeiro. Acredito que os Senadores e Deputados que vão compor a comissão mista para analisar essa medida provisória... Eu acredito que ela será rejeitada de plano. Não acredito que esta Casa vai dar guarida a algo que realmente tem até a identidade de quem vai perseguir, a quem vai perseguir.

O Estado não pode utilizar os seus instrumentos para direcionar um efeito belicoso a uma pessoa, porque é o seu adversário.

É política de Estado.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Política de Estado é política para o País,...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... não é política direcionada a A ou a B. Quer dizer, se os caminhoneiros tivessem obstruindo a entrada de Brasília como o Governo quer, com a Guarda Nacional, se estivem lá vestidos de vermelho, com uma foice e um facão na mão, dizendo "Apoiamos Dilma Rousseff", todo mundo da Base do Governo estava aplaudindo. Não teríamos nenhuma medida provisória.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Permita-me um aparte?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Acredito que para essa medida provisória nem comissão mista deva ter instalada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Concordo. O Presidente, de plano, deveria...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – O Presidente do Congresso deveria devolver a medida provisória, devolvê-la. Não há urgência, não há emergência. Então, será mais uma daquelas que, como tantas aqui, foram empurradas goela abaixo, aprovadas pela Base e levaram o Brasil à situação em que está hoje. Diria que essa medida provisória tem intenção venezuelana. É mais uma. Quer dizer, bolivariana, seria a medida provisória bolivariana. Quero pedir ao Presidente Renan Calheiros que não acate a medida provisória, que devolva para o Executivo a medida provisória para que ela perca a eficácia.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Muito bem, Senador.

Quero concluir, Sr.Presidente, agradecendo o tempo que V. Exª me concedeu a mais. Quero dizer que, neste momento, também tenho solicitado o apoio da classe rural, dos produtores rurais. Que não neguem esse apoio aos caminhoneiros. Que também sejam solidários a eles porque o momento é de entendermos que agora o movimento é para salvar o País. Peço também a atenção dos meus colegas médicos. É hora de nós reagirmos, de nós também promovermos uma grande mobilização e de mostrarmos o caos na saúde que, ao mesmo tempo, se agrava a cada dia que passa.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Encerro deixando os meus cumprimentos. Parabéns a essa iniciativa de homens e de mulheres corajosos que começaram esse movimento no Brasil que, sem dúvida alguma, vai repercutir muito e exigir desta Casa, do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados o início da discussão do impedimento da Presidente da República.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Caiado, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Ronaldo Caiado.

Convido o Senador Paulo Rocha para assumir a Presidência neste momento.

O Senador Paulo Rocha assume a Presidência dos trabalhos para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Continuando as breves comunicações, passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Estou como orador inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Só vou pedir à assessoria, porque o tempo está com 10 minutos do anterior e, agora, o meu tempo são 20 minutos. (*Pausa.*)

Obrigado, Senador Paulo Rocha. V. Exª é sempre preciso quanto ao tempo de cada Senador.

Senador Paulo Rocha, primeiro, cumprimento V. Exª, que foi fundamental na construção do projeto da negociação coletiva aos servidores públicos que aprovamos hoje na Comissão Especial.

Mas, Sr. Presidente, fiz questão de falar no dia de hoje, porque tenho que lembrar, infelizmente, os mil dias da tragédia da Boate Kiss, em Santa Marina, lá no meu Estado.

O assunto, Sr. Presidente, desta noite será sobre os mil dias da tragédia da Boate Kiss, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, a vida, como todos nós sabemos, é feita de altos e baixos, alegrias e tristezas. Apesar dos reveses, seguimos como acrobatas em uma corda bamba, à procura do equilíbrio, à procura do sentido, à procura da esperança e, por que não dizer, de esperançar para fazer acontecer. A esperança de um mundo melhor, não só materialmente, mas onde haja, de fato, mais justiça.

No último dia 24 de outubro, completaram-se mil dias da tragédia da Boate Kiss, lá no meu querido Rio Grande do Sul, em Santa Maria, coração do Rio Grande.

Na madrugada do dia 27 de janeiro de 2013, o líder da banda que tocava naquele triste dia resolveu soltar fogos no palco. De dentro para fora, sem que ninguém pudesse perceber, o fogo foi tomando conta do teto e das paredes da boate, que eram revestidos por material de vedação acústica altamente inflamável.

O que veio depois, todos nós pudemos acompanhar pela imprensa, em nível nacional: Duzentas e quarenta e duas vidas ceifadas, quase todos estudantes.

Em número de mortes, foi o terceiro maior incêndio da história em casas noturnas no mundo. Uma tragédia que marcará para sempre a vida do povo de Santa Maria, do Rio Grande e do Brasil. Mães, pais, avós, irmãos, primos, amigos, é difícil encontrar uma pessoa na cidade que não tenha conhecido ou perdido um amigo ou um parente na tragédia da Boate Kiss.

E eu quero, Sr. Presidente, registrar aqui, neste momento, a minha solidariedade e o meu profundo pesar, as minhas mais sinceras condolências aos amigos e familiares das vítimas da Boate Kiss. Que descansem em paz! Nessas horas, como se o chão tivesse desaparecido de seus pés, as pessoas, naturalmente, procuram conforto nas suas crenças, na religião, em Deus. E devem mesmo buscar, porque isso só lhes fará bem. Acontece que Deus é amor – e todo mundo sabe –, mas também é justiça!

A tragédia de Santa Maria não foi obra do acaso. Não foi uma fatalidade imprevisível, nem incontornável. Na verdade, ela foi o resultado fatídico de uma sucessão de erros, omissões e irregularidades que aconteceram e continuam acontecendo diariamente em inúmeras casas noturnas do País que não tiveram, ainda, acidentes dessa proporção. Na verdade, nas casas de espetáculos do Brasil, joga-se roleta russa com a vida de milhares – ou porque não dizer, até de milhões de brasileiros!

Eu li, recentemente, uma excelente matéria em que se listaram os 24 erros primários que ocorreram naquele momento. Acho importante aqui lembrá-los: show pirotécnico em ambiente fechado; fogos de artifício inadequados; espuma inflamável com revestimento explosivo; extintores vencidos; falta de aviso sobre incêndio; superlotação da casa de espetáculos; apenas uma porta de saída que tinha, ainda por cima, obstáculos; saída barrada por seguranças; sinalização de emergência inadequada; sistema de exaustão bloqueado; a falta de outros itens de segurança; falta, também, de funcionários treinados; obras sem autorização pública e sem responsável técnico; fiscalização ineficiente, que permitiu o funcionamento irregular; falhas na concessão dos alvarás; fraude na regularização da boate, que tinha "laranjas" como sócios.

E mais: alvará contra incêndio emitido por *software*, sem a devida visita dos bombeiros, que não tinham máscaras em número suficiente para aquela operação; estímulo e fornecimento, pelos bombeiros... Infelizmente, ali, tudo isso se viu.

Sr. Presidente, com o objetivo de regulamentar essa situação é que foi apresentado o Projeto de Lei nº 2.020, de 2007, na Câmara dos Deputados. Lá já foi aprovado.

A iniciativa, Senador Paulo Rocha, foi da nobre Deputada do seu Estado Elcione Barbalho. Chega o projeto ao Senado Federal como Projeto de Lei da Câmara nº 33, proposição que tive a alegria de aqui relatar e aprovar – alegria porque queria fazer uma lei forte, dura, firme, que combatesse esse massacre, esse genocídio, e tristeza, ao mesmo tempo, sabendo que ela foi fruto da morte de 242 pessoas.

Sr. Presidente, fiquei como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Nesse projeto, são estabelecidas, entre outras providências, diretrizes gerais e ações complementares sobre prevenção e combate a incêndios e a situações como essa. Também são definidos os atos considerados como de improbidade administrativa, assim como é prevista a responsabilização dos órgãos de fiscalização de exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

Além disso, o projeto estabelece, como condição para a execução de projetos artísticos, culturais, esportivos, científicos e quaisquer outros que envolvam incentivos fiscais, a elaboração de plano de trabalho que respeite uma série de normas relativas a segurança e prevenção de incêndios e acidentes. Cria, ali, diversas obrigações para os corpos de bombeiros, com as respectivas sanções, em caso de descumprimento também para os bombeiros.

É um projeto realmente firme, que, com a ajuda, naturalmente, de Senadores e Deputados, vai se tornar lei, já que veio da Câmara, fui Relator no Senado, e ele voltou para a Câmara para a revisão final. Dali, ele vai para a sanção da Presidente da República.

Esse importante projeto, a prevenção de novos incêndios, a situação atual das investigações, tudo isso foi debatido na audiência pública que realizamos no último dia 4 de novembro, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

A audiência contou com a participação de representantes do Governo Federal, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da Prefeitura de Santa Maria, além de representantes do terceiro setor, do Instituto de Oxigenoterapia Hiperbárica do Brasil de Porto Alegre, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Associação dos Familiares e Vítimas de Sobreviventes da Tragédia de Santa Maria, e de dois sobreviventes do incêndio da boate Kiss: Aline Maia e Gustavo Cadore.

O que mais nos preocupou foi perceber que a audiência foi marcada por duras críticas à Justiça e ao Ministério Público, que – pasmem – está processando três pais que cobraram da instituição a responsabilização de gestores municipais na tragédia e criticaram publicamente a condução do processo. Eu fico aqui solidário a esses pais e faço coro à fala do ilustre Deputado Arlindo Chinaglia, que propôs ao Ministério Público do Estado a retirada desse processo. Com certeza, não se pode conceber nem aceitar que promotores processem os pais das vítimas só por terem feito algumas críticas duras à instituição.

Sr. Presidente, a cada dia que passa sem uma sentença responsabilizando os culpados, crescerá o sentimento de injustiça, desalento e revolta dos pais.

Vejo o contraste com uma tragédia similar que, recentemente, vitimou pelo menos 32 pessoas em um incêndio na Romênia, também em uma casa noturna cheia de irregularidades, num episódio que guarda muitas semelhanças com o de Santa Maria. Naquele país, a tragédia precipitou a queda do primeiro-ministro romeno; no Brasil, não aconteceu nada. Ele já estava envolvido com várias denuncias de corrupção, e talvez a tragédia tenha contribuído para a sua derrubada do poder. Mas, sem dúvida, o incêndio foi a gota d'água para o povo romeno, que viu na tragédia um símbolo dos efeitos nefastos que a corrupção pode exercer sobre a vida e a morte das pessoas. Victor Ponta, primeiro-ministro da Romênia, viu-se obrigado a renunciar a partir da tragédia. Enquanto isso, no Brasil, segue a impunidade, seguem as distorções, com o Estado processando as vítimas em vez de defendê-las, como foi o caso lá, no Rio Grande.

Onde está o princípio da primazia do interesse público? Onde está a sensibilidade desses agentes públicos? O que é mais importante agora? Fazer justiça – e de forma célere – ou enredar-se com picuinhas de danos morais?

Foi sugerida na audiência a criação de uma comissão externa para fiscalizar o andamento dos processos e as ações do Poder Público realizadas para atenuar o sofrimento dos sobreviventes.

Eu apoio, Sr. Presidente, apoio, sim, essa iniciativa e me coloco à disposição para as providências que se fizerem necessárias. Precisamos ter olhos para a tragédia humana que ocorreu em Santa Maria. Não podemos nos afastar dessa perspectiva.

O depoimento dos sobreviventes, que vi e ouvi em mais de quatro audiências públicas, Sr. Presidente, é emocionante, mas é também revoltante. A Srª Aline Maia ficou internada por 30 dias, adquiriu um problema pulmonar e tem gastos de R$900 por mês com medicamentos, sem nenhum tipo de ressarcimento ou indenização. Outro sobrevivente, Sr. Gustavo Cadore, nos contou que vários sobreviventes da tragédia ainda não têm acesso a medicamentos, a materiais de fisioterapia, nem a transporte adequado para a realização do tratamento.

Enfim, onde estamos? Que realidade é essa? Onde estão as políticas humanitárias?

Sabemos que esse é um caso complexo, que envolve muitos atores. Não há só um responsável, mas diversos responsáveis. Sabemos que é difícil apurar todos os fatos, dosar as penas, mas temos que perseguir aqueles que contribuíram para essa matança de quase 250 pessoas. Mas a Justiça brasileira precisa mostrar sua força, precisa sinalizar para os parentes das vítimas e para a sociedade que será cumprido o papel da Justiça, do Estado, sem mais demora.

O Ministério Público, Sr. Presidente, tem que usar a lei para atingir o bem comum e não para procrastinar ou para defender interesses corporativos. Isso, sim, é uma verdadeira perversão aos ideais democráticos.

Peço, enfim, Sr. Presidente Paulo Rocha, Srªs e Srs. Senadores, não esqueçam a tragédia de Santa Maria. Não queremos que ela se repita. Tragam ideias e sugestões. Participem da aceleração da votação do Projeto nº 33, de que fui Relator nesta Casa. Vamos continuar, Sr. Presidente, acompanhando os desdobramentos das investigações. Vamos continuar denunciando os abusos e as injustiças que vierem a sofrer as testemunhas. Usaremos a tribuna para dar visibilidade, para influenciar positivamente uma solução definitiva.

Lamentavelmente, hoje, tive que lembrar os mil dias da tragédia da boate Kiss, em Santa Maria, onde morreram 242 jovens.

Senador Paulo Rocha, nos cinco minutos que me restam, eu quero registrar que, no próximo sábado, dia 14 de novembro, a partir das 14h, estarei na Praça Alfândega, no pavilhão central da 61ª Feira do Livro de Porto Alegre, lançando e autografando o livro *Palavras em Mar Revolto*.

A minha presença nesse evento já é tradicional, Sr. Presidente. Todos os anos eu vou lá: em 2004, lancei o livro *Vida, Sonhos e Poesias*; em 2005, *Salário Mínimo, uma História de Luta*, de que V. Exª participou; em 2006, *O Rufar dos Tambores*; em 2007, *Pátria, Pátria Somos Todos*; em 2008, O *Canto dos Pássaros na Manhã do Brasil*; em 2009, lancei *O Poder que Emana do Povo*; em 2011, autografei a segunda edição atualizada de *O Rufar dos Tambores*; em 2012, foi *Para Além do que os Olhos Veem*; em 2013, foi *Para Além do que os Olhos Veem,* volume 2; no ano passado, apresentei o livro *Nau Solitária*. Realizamos uma tarde maravilhosa de autógrafos, reencontrei amigos e tive o privilégio de fazer outros tantos.

Sr. Presidente, em *Nau Solitária*, no ano passado, eu escrevi a jornada, o rumo, vi a bússola da "nau solitária que navega pelos rios caudalosos e bravios em busca do mar" e de águas mais tranquilas.

Foi uma viagem de alma e coração, de amor, que contou um pouco da nossa caminhada – de que V. Exª participou, Senador Paulo Rocha, quando estivemos juntos na Central Única dos Trabalhadores, quando estivemos juntos como Deputados Federais e, agora, no Senado da República. Ali eu falo dos meus sentimentos e muito de tudo que acredito e por que luto.

Eis que o novo ano chega, 2015, e com ele sempre a me acompanhar as esperanças e os sonhos da nossa gente, dos trabalhadores, dos aposentados, dos jovens, dos deficientes, dos discriminados, das mulheres, dos homens, das crianças, enfim, de todos os brasileiros que acreditam no nosso País. Mas a incerteza, a angústia, o descaminho, as injustiças, a falta de compreensão daqueles que comandam muitas vezes os rumos, quer seja de uma administração municipal, seja estadual, seja nacional, deixam-nos preocupados.

E por isso eu lanço mais esse livro, lembrando em parte dele palavras de Fernando Brant, que escreveu:

> Quando você foi embora fez-se noite em meu viver
> Forte eu sou, mas não tem jeito
> Hoje eu tenho que chorar
> Minha casa não é minha e nem é meu este lugar
> Estou só e não resisto, muito tenho pra falar

Povo nas ruas, manifestação, denúncias, retirada de direitos dos trabalhadores, terceirização, negociado sobre o legislado, aí na porta da Câmara dos Deputados, crises no mundo político, ajuste fiscal, atuação do Congresso Nacional, que nos preocupa muito, são alguns dos temas que eu trato em *Palavras em Mar Revolto*.

Sr. Presidente, em "Sobre boiadeiros, bois e piranhas", um artigo que está lá dentro do livro, eu afirmo que os trabalhadores são chamados ao sacrifício toda vez que uma crise aponta no horizonte e que são levados ao palco como estrelas em um cenário de ajuste de contas públicas. Eles tentam apagar o brilho da estrela dos trabalhadores, Sr. Presidente, tentam retirar até a CLT! Querem retirar os direitos mínimos da nossa gente.

Em outro artigo que está no livro, o título é "Os abutres têm fome". Digo que a conjuntura requer forte capacidade de articulação e mobilização. Os brasileiros estão indo às ruas, às praças do nosso País, mostrando a sua indignação e que não aceitarão a pauta reacionária que está vindo da Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, em "Olhos desumanos" faço a seguinte reflexão: temos ainda muito a aprender com a democracia e com a liberdade, por isso é importante defendê-las. Elas, juntas, são águas da mesma vertente, da mesma pedra, que, se bem lapidada, dá o suporte necessário para o universo de políticas humanitárias.

Somente assim, Sr. Presidente, com perseverança, utilizando as nossas virtudes, podemos criar novos tempos não só com respeito à individualidade, mas principalmente pensando no coletivo. Mas, sobretudo, mediante a construção de uma nação, verdadeiramente nação.

Sr. Presidente, sou filiado – eu escrevo no livro – ao PT desde o ano de 1984. Convivi com Luiz Inácio Lula da Silva, convivi com Olívio Dutra e tive diálogos muito fortes, lá atrás ainda, com Carlos Araújo, com Dilma Rousseff, ainda na época...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... em que eles eram do PDT.

Na página 93 de *Palavras em Mar Revolto*, eu escrevi o seguinte:

> O [...] [nosso partido] foi criado para defender os trabalhadores e o Brasil. O [...] [nosso partido] chegou ao Governo para dar mais Brasil aos brasileiros. O partido precisa entender isso, caso contrário [infelizmente] pagará perante a história.

Senador Paulo Rocha, V. Exª sabe a minha posição, e aqui eu escrevi no livro: é fundamental que o PT de raiz volte a estar nas ruas, nos campos e nas cidades.

Sr. Presidente, como escrevi lá, um homem como eu, filho de Dona Itália e Seu Ignácio, que teve uma infância difícil – ambos eram analfabetos –, tive muito amor de meus pais, o carinho dos dez irmãos, o carinho dos amigos, fiéis, com certeza. Eu sei muito bem, com essas experiências de vida, que aprendi muito, mas eu fico com aquela letra da música que diz, mais ou menos assim: eu fico com a pureza das crianças... e nós somos eternos aprendizes.

Lembro que "o fácil fizemos ontem, o difícil realizaremos hoje e o impossível alcançaremos amanhã". O presente e o futuro somos nós que escolhemos.

Por isso, eu sempre digo que é muito educativo o que nos disse Paulo Freire: é preciso esperançar... É preciso ter esperança, mas a esperança que vem do verbo esperançar. Esperança é esperar, é pura espera. Esperançar é ir atrás, é juntar-se aos outros, aos que nos ladeiam, ao coletivo, à unidade. É correr atrás dos sonhos e desejos. É abrir caminhos. E conhecer as florestas, navegar pelos rios, é correr de pés descalços nas areias da praia. É deixar o sol envolver nossa pele. É procurar o momento certo de jogar as sementes no solo e, pacientemente, aguardar a chuva cair, cair, e as flores aparecerem. Esperançar é sentir e participar do nascimento da vida e repartir o pão que brotou da terra. É preciso esperançar. O brasileiro tem que esperançar.

Sábado próximo, dia 14 de novembro, a partir das 14h, eu estarei, no centro de Porto Alegre, lançando e autografando o livro *Palavras em mar revolto*, no pavilhão central da Feira do Livro de Porto Alegre. É só você chegar lá e receber um abraço, um autógrafo. Eu imprimi o livro na minha cota e, consequentemente, não vou cobrar um centavo de nenhum daqueles que lá estiverem para conversar conosco. Só vão receber o meu abraço e o meu carinho. Espero por todos.

Sr. Presidente, fiz questão de terminar assim o meu tempo aqui, porque, como, com certeza absoluta, a audiência da TV Senado alcança milhões de brasileiros e, com certeza, no Rio Grande do Sul também milhões também estão a nos assistir, eu estou convidando a todos para estarem na Feira do Livro, neste sábado, às 14h, onde estarei com o livro *Palavras em mar revolto*.

Sr. Presidente, obrigado a V. Exª, obrigado pela tolerância, já que pedi a V. Exª que presidisse para que eu pudesse falar ainda no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Obrigado, Paim.

É muito importante, neste momento, recuperarmos as lutas, as histórias da luta do povo. Você, eu, o Lula, que virou Presidente, nós viemos do âmago da luta do nosso povo e da nossa gente. Seu discurso e as suas ações aqui no Congresso representam essa luta.

Quero dizer a V. Exª que eu estou do lado do Partido dos Trabalhadores. O PT tem tido mudanças no seu foco, na forma de governar etc e tal, mas ele não mudou de lado. Então, ainda somos construtores desse PT que está junto com a luta do povo e da sua gente.

Eu queria dar uma sugestão poética, de um poeta do nosso tempo, da nossa gente, rebelde, o Tim Maia – e arremate o dia do autógrafo com o que ele dizia: "Ah! Se o mundo inteiro me pudesse ouvir, tenho muito pra contar, dizer que aprendi" na luta do dia a dia da vida.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador. Eu gostei dessa veia poética.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 19 minutos.)

PARECER Nº 93 DE 2015 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2015- CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 120.000.000,00, para os fins que especifica".

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

I. RELATÓRIO

A Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 318, de 2015-CN, na origem, o Projeto de Lei nº 18, de 2015-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.

O Projeto propõe, conforme detalhado no Anexo I, a inclusão das seguintes programações:

- na Unidade: 30101 – Ministério da Justiça (Administração Direta)

Operacionalização das Ações de Segurança Pública para as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016 – Nacional, no valor de R$ 118.000.000,00;

- na Unidade: 30907 – Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN

Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário – No Estado de Sergipe, no valor de R$ 500.000,00;

- no Fundo Nacional de Segurança Pública

Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública – No Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.500.000,00.

As fontes para a abertura do crédito decorrem de cancelamento em diversas programações das unidades Ministério da Justiça (Administração Direta), Fundo Nacional de Segurança Pública e Fundo Nacional Antidrogas, conforme Anexo II.

Por meio da Exposição de Motivos (EM nº 00161/2015 MP) que acompanha o Projeto, o Executivo informa que o crédito visa a contratação de serviços e a aquisição de equipamentos voltados ao suporte operacional à atuação das Forças Policiais durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na Administração direta; o aprimoramento da infraestrutura e modernização do sistema criminal e penitenciário no Estado de Sergipe, no Fundo Penitenciário Nacional; e o apoio à estruturação, reaparelhamento, modernização organizacional e tecnológica das instituições de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, no Fundo Nacional de Segurança Pública.

O Poder Executivo informa que atende ao disposto no art. 39, § 4º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO-2015, esclarecendo "que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto".

Vale esclarecer que o referido Decreto "dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015 e dá outras providências", ao passo que o seu Anexo I trata dos "limites para movimentação e empenho".

II. DAS EMENDAS

Foram apresentadas quatro emendas no prazo regimental.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito, entendemos que as alterações propostas no Projeto contribuem para o alcance dos objetivos traçados no Plano Plurianual 2012-2015 e refletem a necessidade de ajuste manifestada pelo órgão orçamentário.

Entendemos meritórias as quatro emendas apresentadas. Contudo, devido à limitação de recursos que em nosso ver poderiam ser remanejados, limitamo-nos à aprovação das emendas de nº 1, 2 e 3, e pela rejeição da emenda de nº 4.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do PLN nº 18, de 2015-CN, com as emendas de nº 1, 2 e 3, e pela rejeição da emenda de nº 4, conforme SUBSTITUTIVO apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 2015-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n º 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 Ministério da Justiça

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							118.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	2070 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							40.000.000
06 181	2070 8855 0017	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Tocantins							20.000.000
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
06 181	2070 8855 0021	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Maranhão							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
06 181	2070 8855 3273	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nos Municípios da Região Metropolitana de Vitória - No Estado do Espírito Santo							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
		PROJETOS							
06 183	2070 15L9	Operacionalização das Ações de Segurança Pública para as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016							78.000.000
06 183	2070 15L9 0001	Operacionalização das Ações de Segurança Pública para as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016 - Nacional							78.000.000
		Operação Integrada Realizada (unidade) = 1	F	4	2	90	0	100	23.001.831
			F	3	2	90	0	100	54.998.169
		TOTAL - FISCAL							118.000.000
		TOTAL - GERAL							**118.000.000**

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30907 Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							500.000
		PROJETOS							
14 421	2070 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário							500.000
14 421	2070 155N 0028	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário - No Estado de Sergipe							500.000
			F	4	2	30	0	100	500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - GERAL							500.000

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							1.500.000
		ATIVIDADES							
06 181	2070 20ID	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							1.500.000
06 181	2070 20ID 0033	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 3	F	4	2	30	0	100	1.500.000
		TOTAL - FISCAL							1.500.000
		TOTAL - GERAL							1.500.000

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 Ministério da Justiça

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**74.000.000**
	ATIVIDADES							
06 181	2070 20UD — Prevenção à Violência e à Criminalidade							8.000.000
06 181	2070 20UD 0001 — Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional							8.000.000
		F	3	2	30	0	100	3.000.000
		F	3	2	90	0	100	5.000.000
06 181	2070 8855 — Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							55.000.000
06 181	2070 8855 0001 — Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional							55.000.000
		F	4	2	40	0	100	41.000.000
		F	4	2	30	0	100	11.000.000
		F	3	2	30	0	100	3.000.000
06 181	2070 8858 — Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública							8.000.000
06 181	2070 8858 0001 — Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - Nacional							8.000.000
		F	4	2	30	0	100	2.500.000
		F	3	2	90	0	100	5.500.000
	PROJETOS							
06 183	2070 14UY — Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil							3.000.000
06 183	2070 14UY 0001 — Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Nacional							3.000.000
		F	4	2	90	0	100	327.091
		F	3	2	90	0	100	2.672.909
2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**27.000.000**
	ATIVIDADES							
06 122	2112 2000 — Administração da Unidade							12.000.000
06 122	2112 2000 0001 — Administração da Unidade - Nacional							12.000.000
		F	3	2	90	0	100	3.097.420
		F	3	2	91	0	100	100.000
		F	4	2	90	0	100	8.802.580
03 131	2112 4641 — Publicidade de Utilidade Pública							9.000.000
03 131	2112 4641 0001 — Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							9.000.000
		F	3	2	90	0	100	9.000.000
	PROJETOS							
06 122	2112 15BH — Construção do Anexo III do Ministério da Justiça							1.000.000
06 122	2112 15BH 5664 — Construção do Anexo III do Ministério da Justiça - Em Brasília - DF							1.000.000
		F	4	2	90	0	100	1.000.000
06 122	2112 15BI — Reforma, Restauração e Adequação do Edifício Sede e dos Anexos I e II do Ministério da Justiça							5.000.000
06 122	2112 15BI 5664 — Reforma, Restauração e Adequação do Edifício Sede e dos Anexos I e II do Ministério da Justiça - Em Brasília - DF							5.000.000
		F	4	2	90	0	100	5.000.000
	TOTAL - FISCAL							101.000.000
	TOTAL - GERAL							**101.000.000**

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**14.000.000**
	ATIVIDADES							
06181	2070 20ID	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública						2.000.000
06181	2070 20ID 0028	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado de						500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 2	F	4	2	30	0	100	500.000
06181	2070 20ID 3341	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Município do Rio de Janeiro - RJ						500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	30	0	100	500.000
06181	2070 20ID 7064	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Construção de Policlínica para os Bombeiros Militares - No Município de Cabo Frio -						500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	30	0	100	500.000
06181	2070 20ID 7082	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Construção de Hospital dos Bombeiros na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II - No Município do Rio de Janeiro - RJ						500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	30	0	100	500.000
06181	2070 8124	Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade						12.000.000
06181	2070 8124 0001	Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - Nacional						12.000.000
			F	3	2	40	0	100	8.000.000
			F	4	2	40	0	100	4.000.000
		TOTAL - FISCAL							14.000.000
		TOTAL - GERAL							**14.000.000**

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2060		Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de							5.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	2060 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							5.000.000
14 422	2060 20R9 0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional							5.000.000
			F	3	2	40	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - GERAL							**5.000.000**

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, **APROVOU,** por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM, favorável ao **Projeto de Lei nº 18/2015-CN**, nos termos do substitutivo apresentado. Quanto às 4 (quatro) emendas apresentadas, **APROVADAS** as de nºs. 1, 2 e 3, **REJEITADA** a de nº 4.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Walter Pinheiro, Terceiro Vice-Presidente, Acir Gurgacz, Angela Portela, Benedito de Lira, Eduardo Amorim, Hélio José, Lídice da Mata, Lindbergh Farias, Paulo Bauer e Valdir Raupp; e os Senhores Deputados Jaime Martins, Primeiro Vice- Presidente, Caio Narcio, Carlos Henrique Gaguim, Domingos Sávio, Edmilson Rodrigues, Elmar Nascimento, Evair de Melo, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Izalci, João Arruda, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, Lázaro Botelho, Lelo Coimbra, Marcelo Aro, Nilto Tatto, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Pompeo de Mattos, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Ricardo Teobaldo, Samuel Moreira e Wadson Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 10 de novembro de 2015.

Deputado JAIME MARTINS
Primeiro Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator

PARECER Nº 94 DE 2015 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2015-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 331.755.228,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Autor: Presidente da República
Relator: Deputado DOMINGOS SÁVIO

I. RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 412/2015 (na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 32, de 2015-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 331.755.228,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos (EM) nº 175/2015/MP, de 15/10/2015, que acompanha a proposição, informa que o crédito proposto possibilitará o repasse dos excessos de arrecadação do Imposto Territorial Rural, das Contribuições sobre Concursos de Prognósticos, do Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro, e de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos.

Os recursos necessários à abertura do crédito advêm de excesso de arrecadação das referidas receitas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1°, inciso 11, da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Em atenção ao que dispõe o art. 39, § 4°, da Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015), a EM informa que as alterações decorrentes do crédito em questão estão compatíveis com a proposta de alteração da meta de resultado primário constante do PLN nº 05/2015. Alega-se que as alterações promovidas pelo crédito foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao quarto bimestre de 2015, de que trata o art. 52, § 4°, da LDO 2015, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 350, de 21/09/15.

Ademais, em atendimento ao disposto no art. 40 da LDO 2015, quadro anexo à EM demonstra o excesso de arrecadação das receitas utilizado no crédito.

Foram apresentadas 04 emendas ao Projeto de Lei em exame.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, bem assim a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, encontram-se plenamente atendidas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964. Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto às disposições constantes da LDO 2015, em especial quanto às prescrições do art. 38.

Registre-se ainda que os programas contemplados no crédito em questão constam do Plano Plurianual vigente (PPA 2012-2015), observando assim o disposto no art. 8° da citada norma.

No que tange às emendas apresentadas, a análise das mesmas evidenciou que nenhuma delas conflita com normas fixadas pela Resolução n° 1, de 2006-CN. Entretanto, apesar de admitidas, decidimos rejeitá-las quanto ao mérito, considerando que todas objetivam alocar para governos Locais especificas recursos que devem ser repartidos entre todos os Estados e o Distrito Federal de acordo com critério constitucional de repartição.

III. VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 32, de 2015-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo; e pela rejeição das emendas de nºs 01 a 04 apresentadas à proposição.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015

Deputado **Domingos Sávio**
Relator

Relatório de Pareceres às Emendas Apresentadas ao PLN 32, de 2015-CN

Emendas com Pareceres pela Rejeição

Emenda	Autor
01	Rôney Nemer
02	Rôney Nemer
03	Rôney Nemer
04	Heitor Schuch

Total de Pareceres

Emendas inadmitidas	00
Emendas rejeitadas	04
Emendas aprovadas	00
Total de emendas	04

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015

Deputado **Domingos Sávio**
Relator

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, **APROVOU,** por unanimidade, o Relatório do Deputado DOMINGOS SÁVIO, favorável ao **Projeto de Lei nº 32/2015-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto às 4 (quatro) emendas apresentadas foram **REJEITADAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Walter Pinheiro, Terceiro Vice-Presidente, Acir Gurgacz, Angela Portela, Benedito de Lira, Eduardo Amorim, Hélio José, Lídice da Mata, Lindbergh Farias, Paulo Bauer e Valdir Raupp; e os Senhores Deputados Jaime Martins, Primeiro Vice-Presidente, Caio Narcio, Carlos Henrique Gaguim, Domingos Sávio, Edmilson Rodrigues, Elmar Nascimento, Evair de Melo, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Izalci, João Arruda, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, Lázaro Botelho, Lelo Coimbra, Marcelo Aro, Nilto Tatto, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Pompeo de Mattos, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Ricardo Teobaldo, Samuel Moreira e Wadson Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 10 de novembro de 2015.

Deputado JAIME MARTINS
Primeiro Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Relator

PARECER Nº 95 /2015 - CN

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 691, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA nº 691, DE 2015

(MENSAGEM nº 329, de 2015)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Lelo Coimbra

I - RELATÓRIO

A Exposição de Motivos n° 124/MP-2015 esclarece que o objetivo da Medida Provisória epigrafada consiste em aperfeiçoar o marco legal para a gestão do patrimônio imobiliário da União, incluindo suas autarquias e fundações, bem como enumera os assuntos a seguir, abordados pelo texto proposto:

- definição de condições para a alienação de terrenos da União, suas autarquias e fundações;
- autorização para transferência aos Municípios da gestão das praias marítimas urbanas;
- transferência aos Municípios e ao Distrito Federal dos logradouros públicos pertencentes a loteamentos aprovados pelo poder local, localizados em terrenos urbanos de domínio da União;
- estabelecimento da destinação de receitas resultantes da alienação de imóveis, bem como de seus direitos reais, de propriedade da União, suas autarquias e fundações;
- autorização do uso de imóveis da União, bem como de seus direitos reais, para integralização de cotas em fundos de investimento;
- autorização para a União contratar a Caixa Econômica Federal para executar ações necessárias ao processo de alienação de bens imóveis.

Destacam-se as seguintes questões disciplinadas pela Medida Provisória n° 691, de 2015, ao tratar dos referidos temas:

- a definição de faixa de segurança como a extensão de trinta metros a partir do final da praia;
- a dispensa de autorização legislativa específica para a alienação de bens imóveis arrolados em portaria a ser editada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- a possibilidade de o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão delegar a competência para edição da referida portaria;
- a autorização para alienação de terrenos de marinha localizados em áreas urbanas consolidadas de Municípios com mais de cem mil habitantes;
- a possibilidade de contratação, sem licitação, de fundos de investimento administrados por instituições financeiras oficiais federais, os quais serão responsáveis pela administração dos bens e direitos integralizados e poderão aliená-los, reformá-los, edificá-los, adquiri-los ou alugá-los.

Durante o prazo estabelecido pelo art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, foram apresentadas cento e trinta e uma emendas à MP, sintetizadas no quadro abaixo:

Nº	Autor	Dispositivo modificado	Objetivo
1	Senadora Gleisi Hoffmann	Art. 1°, §2º, I	Estende a aplicação da Lei a imóveis da União administrados pelo Ministério da Defesa e pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica situados fora da área militar.
2	Deputado Sérgio Vidigal	Acresce art.	Dá nova redação ao art. 1° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para fixar a taxa de ocupação de terrenos da União em 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, independentemente da data da inscrição da ocupação.
3	Deputado Marcos Montes	Acresce art.	Altera o §1º do art. 1° da Lei n° 5.709, de 1971, para definir a aplicação daquela norma apenas às pessoas jurídicas brasileiras cuja maioria do capital ou poder de controle sejam de titularidade de estados estrangeiros ou fundos soberanos estrangeiros.

4	Deputado Otávio Leite	Art. 4°	Suprime o artigo que possibilita a alienação de imóveis da União aos seus ocupantes.
5	Deputado Félix Mendonça Júnior	Arts. 1º; e 6°, §§1º e 2º	Afasta a aplicação da Lei aos terrenos de marinha, definidos pelo Decreto-Lei n° 9.760, de 1946; veda novas alienações de terrenos de marinha; e autoriza a remição de foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro para os terrenos de marinha submetidos ao regime enfitêutico até a entrada em vigor da Lei.
6	Deputado Félix Mendonça Júnior	Art. 6°, §4°	Suspende os efeitos da portaria a que se refere o art. 6° a posterior autorização legislativa.
7	Deputado Giacobo	Acresce art.	Assegura o direito à contratação de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais instalados em regiões abrangidas pela Sudene, com unidades fabris em operação conectadas ao sistema de distribuição de energia elétrica com tensões iguais ou superiores a 138KV, independentemente de terem exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 1995.
8	Deputado Giacobo	Acresce art.	Semelhante à emenda n° 7.
9	Deputado Giacobo	Acresce art.	Obriga a Eletrobrás a firmar ou aditar contrato de fornecimento de energia com consumidores finais instalados em regiões abrangidas pela Sudene.
10	Deputado André Figueiredo	Acresce art.	Altera o art. 3º do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para condicionar a remição do foro ao interesse do foreiro e retirar as benfeitorias da base de cálculo do laudêmio.
11	Deputado André Figueiredo	Acresce art.	Altera o art. 8° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para obrigar a União a repassar 20% dos recursos arrecadados com taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis.
12	Senador Walter Pinheiro	Art. 4°	Sujeita a alienação dos terrenos inscritos em ocupação à licitação e assegura direito de preferência aos ocupantes que possuíam mais de um ano de cadastro na Secretaria de Patrimônio da União em 31/12/2010.
13	Deputado Hugo Leal	Acresce art.	Altera o art. 16 da Lei n° 11.481, de 2007 (revogado), para destinar os imóveis do INSS situados em áreas urbanas, cujas ocupações regulares demandem a sua inclusão em programa de regularização fundiária, ao pagamento de dívidas que o Fundo Nacional de Previdência tem com a União Federal.
14	Deputado Hugo Leal	Arts. 1°, §§ 2° e 3°; 3°; 4°; e acresce arts.	Estende a aplicação da Lei aos imóveis administrados pelo Ministério da Defesa e pelos Comandos da Marinha, do Exército e Aeronáutica que não forem considerados de interesse público; altera o conceito de faixa de segurança; fixa o preço para a remição do aforamento em 17% do valor do domínio pleno do terreno; fixa o valor da alienação de terrenos inscritos em ocupação em 17% ou 100% do valor de mercado atribuído ao domínio pleno; autoriza a alienação de terrenos de marinha que foram objeto de cessão de uso até 10/06/2014 aos atuais cessionários por valor equivalente a 17% ou 100% do valor do domínio pleno; dispõe sobre pedido de aforamento gratuito; autoriza o parcelamento do valor do preço da alienação ou remição de aforamento dos terrenos da marinha em até 60 cotas mensais; atribui à AGU a competência para elaboração e aprovação de minutas padrão de contratos e dispensa a análise da Consultoria-Geral da União.
15	Deputado Júlio Lopes	Acresce art.	Autoriza a SPU a conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetro urbano por até 40 anos.
16	Senadora Gleisi Hoffman	Art. 1°, §1º	Estende a aplicação da Lei aos imóveis funcionais ocupados por Deputados e Senadores.
17	Deputado Rogério Rosso	Acresce art.	Obriga a Terracap a demarcar as áreas pertencentes à União e ao Distrito Federal dentro do território do Distrito Federal.
18	Deputado Rogério Rosso	Art. 1º	Determina a aplicação da Lei n° 8.666, de 1993, na alienação de imóveis funcionais e veda o direito de preferência aos seus ocupantes.
19	Deputado Alberto Fraga	Acresce art.	Autoriza a concessão de direito real de uso para áreas públicas de zonas urbanas situadas entre os terrenos

			privados e a faixa da Área de Preservação Permanente aplicável aos reservatórios artificiais de água a que se refere o art. 62 da Lei n° 12.651, de 2012.
20	Deputado Alberto Fraga	Acresce art.	Altera a Lei n° 12.651, de 2015, para autorizar a utilização por particular, mediante a concessão de direito real de uso, das áreas públicas no entorno de reservatórios artificiais de água.
21	Deputado Alberto Fraga	Acresce art.	Altera a Lei n° 12.651, de 2015, para manter inalteradas as ocupações existentes às margens dos reservatórios de água artificiais.
22	Deputado Júlio Lopes	Art. 6°	Suprime a previsão de expedição da portaria pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e fixa critérios objetivos para a remição e alienação de imóveis da União.
23	Deputado Júlio Lopes	Art. 7°	Fixa o prazo de um ano, contado da entrada em vigor da Lei, para concessão do desconto previsto nos arts. 3° e 4°.
24	Deputado Júlio Lopes	Art. 11	Dá nova redação ao art. 11, para suprimir a previsão da portaria, a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
25	Deputado Júlio Lopes	Art. 14, §§ 1° e 2°	Dá nova redação ao art. 14, para suprimir a previsão da portaria, a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
26	Deputado Júlio Lopes	Art. 4°	Sujeita a alienação dos terrenos inscritos em ocupação ao interesse dos ocupantes e determina que terrenos de marinha submetidos a regime de ocupação sejam alienados mediante pagamento de apenas 17% do valor de mercado.
27	Deputado Júlio Lopes	Art. 1°, § 3°	Excetua da faixa de segurança os imóveis residenciais e comerciais que eventualmente estejam sob regime enfitêutico ou ocupação.
28	Deputado Júlio Lopes	Art. 13	Suprime a referência à portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e permite a remição do foro e a consolidação do domínio pleno a qualquer tempo, ainda que os imóveis tenham integralizado cotas em fundos de investimento.
29	Deputado Júlio Lopes	Art. 3°	Sujeita a remição do foro e a consolidação do domínio pleno à concordância do foreiro; exclui as benfeitorias da base de cálculo do domínio direto do terreno; e autoriza o parcelamento do valor do domínio direto e das obrigações pendentes.
30	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 4°	Destina aos Municípios 40% do valor arrecadado com a alienação de terrenos inscritos em ocupação.
31	Deputado Arnaldo Jordy	Acresce art.	Determina que as alienações de terrenos de marinha e terrenos marginais dos rios navegáveis mencionem as matrículas de origem nos cartórios de registro de imóveis.
32	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 9°, §2°, I	Suprime a sujeição do Município às orientações normativas e às fiscalizações da Secretaria de Patrimônio da União em caso de transferência de gestão das praias marítimas urbanas.
33	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 9°, §2°, II	Suprime o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas das praias marítimas urbanas.
34	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 9°	Determina a transferência sem ônus pela União aos Municípios do domínio de faixas de 33 e 15 metros dos terrenos e acrescidos de marinha e os terrenos e acrescidos marginais dos rios navegáveis.
35	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 6°	Determina a transferência sem ônus pela União aos Municípios do domínio de área urbana consolidada incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.
36	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 6°	Estende a todos os Municípios, e não apenas àqueles com mais de cem mil habitantes, a possibilidade de alienação de terrenos de marinha.
37	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 6°	Suprime a possibilidade de delegação da competência para edição da portaria com a lista de imóveis sujeitos a alienação.
38	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 6°, §1°	Reduz para mais de vinte mil o número de habitantes

			dos Municípios cujos terrenos de marinha poderão ser alienados.
39	Deputado Arnaldo Jordy	Art. 1°, §2°, II	Estende a aplicação da Lei aos imóveis da União situados em faixa de fronteira ou faixa de segurança que se encontrem no perímetro urbano definido pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.
40	Senador Ronaldo Caiado	Art. 14	Retira da Caixa Econômica Federal a exclusividade para a execução de ações de cadastramento, regularização e avaliação dos bens imóveis sujeitos a alienação e determina a seleção da contratada mediante processo licitatório.
41	Senador Ezequiel Fonseca	Arts. 1°, §2°, II; e 10	Estende a aplicação da Lei aos imóveis da União situados em faixa de fronteira ou faixa de segurança que se encontrem na zona urbana; e transfere aos Municípios e ao DF os logradouros públicos da União que se encontrem em faixas de fronteira e pertençam a parcelamentos do solo para fins urbanos.
42	Senador Ricardo Ferraço	Art. 7°	Suprime a referência à portaria e fixa o prazo de um ano, contado da entrada em vigor da Lei, para concessão do desconto previsto nos arts. 3° e 4°.
43	Senador Ricardo Ferraço	Art. 6°	Suprime a previsão de expedição da portaria pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; veda a alienação de imóveis da União cedidos a Estados, DF, Municípios e entidades sem fins lucrativos, bem como de imóveis alugados, aforados ou cedidos na forma do art. 64 do Decreto-Lei n° 9.760, 1947.
44	Senador Ricardo Ferraço	Art. 4º	Vide Emenda nº 26.
45	Senador Ricardo Ferraço	Art. 3°	Vide Emenda nº 29.
46	Senador Ricardo Ferraço	Art. 1°, §3°	Estende a aplicação da Lei aos imóveis residenciais e comerciais sob regime enfitêutico ou de ocupação localizados em faixa de segurança.
47	Senador Ricardo Ferraço	Art. 11	Suprime a referência à portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
48	Senador Ricardo Ferraço	Art. 13	Suprime a referência à portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e permite a consolidação do domínio pleno ao foreiro ou a alienação de terrenos ao ocupante a qualquer tempo, ainda que os imóveis tenham integralizado cotas em fundos de investimento.
49	Senador Ricardo Ferraço	Art. 14, §1°	Suprime a referência à portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
50	Deputados Esperidião Amin e Cesar Souza	Art. 11 e 14	Destina aos Municípios 50% das receitas patrimoniais decorrentes da venda dos imóveis e dos direitos reais a eles associados, bem como 50% das receitas obtidas com as alienações e com as operações dos fundos imobiliários.
51	Deputado Benito Gama	Art. 6, §1°	Reduz para mais de vinte mil o número de habitantes dos Municípios cujos terrenos de marinha poderão ser alienados.
52	Deputado Subtenente Gonzaga	Art. 2º	Sujeita a alienação de imóveis à prévia comprovação de que não estão alugados para o exercício de atividades administrativas; estabelece que o imóvel alugado deverá ser devolvido com o término do contrato, ou deverá ser resolvido o contrato por interesse público; e determina a transferência da gestão do imóvel para o órgão, entidade federal, estadual ou municipal que dele necessite.
53	Deputado César Souza	Art. 4°	Determina que seja deduzida do valor de mercado a ser pago em alienações de terrenos de ocupação toda a quantia paga pelo ocupante nos últimos dez anos, devidamente corrigida.
54	Deputado César Souza	Art. 9°, §2°, III	Impede a União de retomar a gestão das praias marítimas urbanas devido ao descumprimento de normas da Secretaria de Patrimônio da União ou razões de interesse público superveniente.
55	Senador Telmário Mota	Art. 1°, §2°	Estende a aplicação da Lei aos imóveis situados na faixa de fronteira ou na faixa de segurança se

			localizados nas capitais dos Estados.
56	Deputada Gorete Pereira	Art. 6°	Estabelece a doação dos terrenos de marinha situados em áreas urbanas de Municípios com mais de cem mil habitantes, quando ocupados por organizações religiosas que os utilizem como templos, bem como quando ocupados pelas entidades beneficentes de assistência social.
57	Deputado Pompeo de Mattos	Acresce art.	Isenta de IPI os produtos classificados nas posições 9302.00.00, 9303, 9304.00.00 e 93.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos, quando adquiridos diretamente na indústria, para uso pessoal dos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.
58	Deputado Pompeo de Mattos	Acresce art.	Altera para 20% as alíquotas do IPI relativas aos produtos classificados nas posições 9302.00.00, 93.03, 9304.00.00, 93.05, exceto a posição 9305.91.00, e 9306.29.00 da Tabela de Incidência.
59	Deputado Pompeo de Mattos	Acresce art.	Altera a Lei n° 10.826, de 2003, para estabelecer regras para a concessão de licença de compra de arma de fogo pelo Sinarm.
60	Deputado Pompeo de Mattos	Acresce art.	Altera a Lei n° 10.826, de 2003, para determinar a comprovação, a cada dez anos, de atendimento aos requisitos legais de aquisição de arma de fogo, para fins de renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo; e fixa a validade de 10 a 15 anos dos registros emitidos a partir de 2003.
61	Deputado Lelo Coimbra	Art. 7°	Aumenta para 75% o desconto a ser concedido ao foreiro ou ocupante que adquirir terreno no prazo de um ano, contado da entrada em vigor da portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
62	Deputado Lelo Coimbra	Art. 4°	Restringe a alienação de terrenos inscritos em ocupação apenas aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria de Patrimônio da União; faculta ao ocupante a opção pelo aforamento gratuito do imóvel; atribui à Caixa Econômica Federal competência exclusiva para avaliação; e exclui as benfeitorias do cálculo do valor de mercado do terreno.
63	Deputado Lelo Coimbra	Art. 3°	Atribui à Caixa Econômica Federal competência exclusiva para avaliação dos imóveis e exclui as benfeitorias do cálculo do valor de domínio direto do terreno.
64	Deputado Lelo Coimbra	Art. 4°	Limita a alienação de terrenos em ocupação da União e exclui as benfeitorias do cálculo do valor de mercado dos terrenos.
65	Senador Ricardo Ferraço	Acresce art.	Isenta de qualquer pagamento os foreiros e ocupantes de terrenos de marinha situados em ilhas costeiras que contenham sede de Municípios (cf. art. 20, IV, CF).
66	Senador Ricardo Ferraço	Art. 6°, §1º	Estende a todos os Municípios, e não apenas àqueles com mais de cem mil habitantes, a possibilidade de alienação de terrenos de marinha.
67	Senador Ricardo Ferraço	Art. 6º	Suprime a possibilidade de delegação da competência para edição da portaria com a lista de imóveis sujeitos à alienação.
68	Deputado Alceu Moreira	Art. 11	Destina aos Municípios 50% das receitas patrimoniais decorrentes da venda dos imóveis e dos direitos reais a eles associados; e determina aos Municípios que receberem transferências a instituição de fundo especial, cuja meta será o desenvolvimento da infraestrutura urbana.
69	Senador Ricardo Ferraço	Art. 4°	Estende aos ocupantes cadastrados na Secretaria de Patrimônio da União até 15/05/1998 as regras do art. 3° (terrenos em regime enfitêutico) para a aquisição de terrenos; e concede aos demais ocupantes desconto de 5% por ano de inscrição, limitado a 50%, no valor a ser pago.

70	Senador Ricardo Ferraço	Art. 13	Concede aos foreiros e ocupantes direito de preferência sobre os imóveis que poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.
71	Senador Ricardo Ferraço	Art. 13	Concede aos foreiros e ocupantes que não tenham consolidado o domínio pleno ou adquirido o terreno a prerrogativa de exercer esse direito a qualquer tempo, ainda que os imóveis tenham sido destinados à integralização de cotas em fundo de investimento.
72	Senador Ricardo Ferraço	Art. 13	Veda a destinação de terrenos de marinha e seus acrescidos, bem como dos imóveis sobre eles edificados, à integralização de cotas de fundos de investimento, se aforados ou ocupados por terceiros na data da publicação da Lei.
73	Senador Ricardo Ferraço	Art. 3º	Confere à Caixa Econômica Federal a competência para avaliação do valor correspondente ao domínio direto do terreno; e exclui as benfeitorias desse cálculo.
74	Senador Ricardo Ferraço	Art. 4°	Confere à Caixa Econômica Federal a competência para avaliação do valor de mercado dos terrenos inscritos em ocupação; exclui as benfeitorias desse cálculo; e sujeita os terrenos em ocupação ao regime de aforamento se o ocupante não optar pela sua aquisição.
75	Senador Ricardo Ferraço	Art. 4°	Restringe a alienação de terrenos inscritos em ocupação apenas aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria de Patrimônio da União.
76	Senador Ricardo Ferraço	Art. 7°	Aumenta para 75% o desconto a ser concedido ao foreiro ou ocupante que adquirir terreno no prazo de um ano, contato da entrada em vigor da portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
77	Deputado Esperidião Amin	Arts. 9º e 10	Suprime a previsão de celebração de termo de adesão para a transferência de bens da União aos Municípios e ao DF; transfere aos referidos entes os logradouros públicos (praças, ruas, praias) e imóveis públicos localizados em terrenos de marinha e acrescidos que estejam na gestão e administração local, mantendo-se as mesmas exceções constantes da redação original do art. 9°; autoriza a remissão de dívidas de aforamento, ocupação ou uso, para os logradouros públicos ocupados pelos Estados, Municípios, suas autarquias e empresas públicas; e suprime o art. 10, que transferiu aos Municípios e Distrito Federal os logradouros públicos pertencentes ao parcelamento do solo para fins urbanos, localizados em terrenos de domínio da União.
78	Deputado Esperidião Amin	Art. 14	Destina aos Municípios 50% das receitas decorrentes da alienação de imóveis constituídos em terrenos de marinha e acrescidos; e autoriza a União a firmar convênio com os Municípios para transmissão de informações com a Secretaria de Patrimônio da União relativas àa identificação, demarcação e cadastramento de imóveis sujeitos à alienação.
79	Deputado Esperidião Amin	Art. 11	Destina aos Municípios 50% das receitas decorrentes da alienação de imóveis constituídos em terrenos de marinha e acrescidos.
80	Deputado Pauderney Avelino	Art. 9	Veda a transferência aos Municípios litorâneos da gestão de áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades estaduais e distritais, as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência dos Estados, e as áreas situadas em unidades de conservação estaduais.
81	Deputado Pauderney Avelino	Arts. 6º e 7º	Determina a inclusão na portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de todos os imóveis cujos foreiros ou ocupantes formulem requerimento nesse sentido, no prazo de trinta dias contados da publicação da Lei; e concede desconto de 25% para a consolidação do domínio pleno ou aquisição de terrenos com base nos arts. 3° e 4°.
82	Deputado Pauderney Avelino	Arts. 3° e 4°	Dispensa as pessoas carentes ou de baixa renda do pagamento do valor do domínio direto do terreno e das

			obrigações pendentes, no ato da remição do foro e consolidação do domínio pleno, bem como do pagamento do valor de mercado e obrigações pendentes, na aquisição de terrenos em ocupação.
83	Deputado Pauderney Avelino	Art. 1°	Suprime a exigência de adesão do dirigente máximo das autarquias e fundações públicas para a aplicação da Lei.
84	Deputado Rubens Bueno	Art. 4º	Dispensa os ocupantes inscritos na Secretaria de Patrimônio da União, desde que comprovem a aquisição de boa-fé e sejam considerados carentes ou de baixa renda, do pagamento do valor de mercado dos terrenos inscritos em ocupação.
85	Deputado Rubens Bueno	Art. 4°	Dispensa os ocupantes inscritos na Secretaria de Patrimônio da União, desde que comprovem a aquisição de boa-fé, do pagamento do valor de mercado dos terrenos inscritos em ocupação.
86	Senador Sérgio Petecão	Art. 1°, §2º	Afasta da aplicação da Lei os imóveis administrados pelo Ministério das Relações Exteriores.
87	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 6°	Suprime a possibilidade de delegação da competência para edição da portaria com a lista de imóveis sujeitos à alienação.
88	Deputado Laércio Oliveira	Acresce art.	Estende a aplicação da Lei aos imóveis da União situados em faixa de segurança, mas localizados em zonas urbanas consolidadas; determina a aplicação do INPC para calcular o valor do domínio pleno, na ausência de planta de valores ou Planilha Referencial de Preços de Terras; autoriza o parcelamento dos débitos em até noventa cotas mensais, que não serão inferiores a 30% do salário mínimo vigente, caso o beneficiário comprove renda de até 4 salários mínimos; estabelece a remissão dos débitos de natureza patrimonial que, em 31/12/2015, estejam vencidos há cinco anos e cujo valor consolidado seja de até R$ 10.000,00.
89	Deputado Alfredo Kaefer	Acresce art.	Estabelece a extinção de créditos inscritos na dívida ativa da União mediante dação em pagamento de imóveis integrantes do patrimônio do devedor ou de propriedade formalmente imputada a terceiros com aquiescência expressa do devedor.
90	Deputado Mendonça Filho	Acresce art.	Altera o art. 1° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para reduzir de 5% para 2% a taxa de ocupação de terrenos da União cuja inscrição foi promovida a partir de 1°/10/1988.
91	Deputado Mendonça Filho	Acresce art.	Altera o art. 3° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para retirar as benfeitorias da base de cálculo do laudêmio e da multa pelo seu não recolhimento; e estende a exigência de laudêmio para a transferência da inscrição de ocupação.
92	Deputado Mendonça Filho	Acresce art.	Determina que a União transfira aos Municípios 20% dos recursos arrecadados localmente com taxa de ocupação, foro e laudêmio.
93	Deputado Mendonça Filho	Art. 6, § 4°	Suprime a dispensa de autorização legislativa específica para alienação de bens arrolados na portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
94	Deputado Mendonça Filho	Art. 6º	Suprime a possibilidade de delegação da competência para edição da portaria com a lista de imóveis sujeitos à alienação.
95	Deputado Mendonça Filho	Art. 6º, §1°	Estende a todos os Municípios, e não apenas àqueles com mais de cem mil habitantes, a possibilidade de alienação de terrenos de marinha.
96	Senador Paulo Bauer	Acresce art.	Assegura a manutenção do aforamento e da inscrição em ocupação aos foreiros que não optarem pela consolidação do domínio pleno e aos ocupantes que não adquirirem os terrenos.
97	Deputado Fabrício Oliveira	Acresce art.	Estabelece a realização de licitação por meio eletrônico pelas empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham por objeto atividades imobiliárias; e fixa prazo mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

98	Senador Acir Gurgacz	Art. 6º	Estende a aplicação da Lei aos imóveis funcionais.
99	Senador Acir Gurgacz	Acresce art.	Altera a Lei n° 11.952, de 2009, para dispor sobre a regularização de área localizada na Amazônia Legal não superior a 22.500 hectares, objeto de ocupação mansa e pacífica anterior a 22/07/2008, mediante a realização de processo licitatório que assegure direito de preferência ao ocupante; autoriza a ratificação de títulos emitidos pelos Estados sobre terras públicas federais e estabelece a dedução dos valores pagos aos Estados pelos ocupantes da quantia devida à União; estabelece a avaliação do imóvel pelo valor mínimo fixado em planilha referencial de preços do Incra; e permite a quitação, até 11/02/2019, de valores inadimplidos em contrato firmado com o Incra até 10/02/2009.
100	Senador Walter Pinheiro	Acresce art.	Altera o art. 30 da Lei n° 9.636, de 1998, para permitir, independentemente de autorização legislativa específica, a permuta de imóveis da União; permite a delegação da competência para autorizar a permuta ao Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como a subdelegação; condiciona a permuta de imóveis das empresas públicas e sociedades de economia mista à autorização do respectivo Conselho de Administração; condiciona a permuta de imóveis de autarquias e fundações públicas à autorização do Ministro de Estado ao qual se vinculem; atribui à Caixa Econômica Federal a competência para avaliação dos imóveis com base no valor de mercado; também autoriza a contratação de terceiros para avaliação dos imóveis, com homologação dos respectivos laudos a cargo da Secretaria de Patrimônio da União; e fixa multa pela impontualidade em 2% e juros de 0,033% por dia de atraso ou fração.
101	Deputado José Carlos Aleluia	Art. 6, §4°	Suprime a dispensa de autorização legislativa específica para alienação de bens arrolados na portaria a ser expedida pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
102	Deputado José Carlos Aleluia	Art. 11	Estabelece a seguinte destinação das receitas patrimoniais decorrentes da venda dos imóveis e dos direitos reais a eles associados: 1/3 para investimentos em educação; 1/3 para amortização da dívida pública federal; e 1/3 para subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União – PROAP.
103	Deputado José Carlos Aleluia	Art. 11	Estabelece a seguinte destinação das receitas patrimoniais decorrentes da venda dos imóveis e dos direitos reais a eles associados: 50% para investimentos em educação e 50% para amortização da dívida pública federal.
104	Deputado José Carlos Aleluia	Art. 11	Destina as receitas patrimoniais decorrentes da venda dos imóveis e dos direitos reais a eles associados à amortização da dívida pública federal.
105	Deputado Pompeu de Matos	Acresce art.	Altera o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório aos condutores de motocicletas e similares e seus passageiros o uso de capacete de segurança com prazo de validade não superior a 3 anos, estabelecendo como infração de trânsito o respectivo descumprimento.
106	Senador Dalírio Beber	Art. 11	Destina aos Municípios 30% das receitas obtidas com a alienação de terrenos de marinha localizados em seus territórios, destinando os referidos recursos a programas de investimentos na área de infraestrutura.
107	Senador Dalírio Beber	Art. 9°	Estabelece o caráter não oneroso do termo de adesão a ser celebrado com os Municípios interessados na gestão das praias marítimas urbanas.
108	Senador Dalírio Beber	Art. 6°	Reduz para mais de cinquenta mil o número de habitantes dos Municípios cujos terrenos de marinha poderão ser alienados.
109	Deputado Edinho Bez	Art. 1°, §2°	Veda a aplicação da Lei aos imóveis da União situados, integral ou parcialmente, ao longo da faixa de domínio das ferrovias.

110	Deputado Heráclito Fortes	Art. 14	Autoriza a contratação da Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal para a execução de cadastramento, regularização e avaliação de imóveis, bem como para representar a União na celebração dos contratos.
111	Deputado Ricardo Barros	Art. 5°	Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse de Compra, com o objetivo de subsidiar a decisão sobre quais imóveis serão objeto de alienação; e autoriza o pagamento mediante sinal de 10% do valor da avaliação e o parcelamento do restante em até 120 cotas mensais.
112	Deputado Ricardo Barros	Art. 4°	Determina a alienação de terrenos inscritos em ocupação aos respectivos ocupantes e condiciona a venda a sua concordância.
113	Deputado Ricardo Barros	Art.	Autoriza a Caixa Econômica Federal a terceirizar os serviços de cadastramento, regularização e avaliação dos imóveis e sujeita os laudos de terceiros à homologação pela CEF.
114	Deputado Ricardo Barros	Acresce art.	Autoriza a União a alienar ou conceder título de domínio aos ocupantes de imóveis rurais localizados nas faixas de fronteira, bem como os imóveis da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e da Brasil Railway Company.
115	Senador Paulo Bauer	Art. 3°	Determina a dedução dos foros e laudêmios já desembolsados pelo foreiro do valor a ser pago na consolidação do domínio pleno de terrenos submetidos ao regime enfitêutico.
116	Senador Paulo Bauer	Art. 3°	Estabelece o pagamento do valor correspondente a 15 vezes o último foro e das obrigações pendentes junto à Secretaria de Patrimônio da União para fins de consolidação do domínio pleno de terrenos submetidos ao regime enfitêutico.
117	Senador Roberto Rocha	Art. 6º	Assegura direito de preferência aos atuais ocupantes e foreiros para a aquisição de terrenos de marinha.
118	Senador Roberto Rocha	Acresce art.	Esclarece que a alienação de imóveis da União para pessoa física ou jurídica estrangeira permanecerá sujeita à legislação específica; e condiciona a alienação de imóveis rurais da União para pessoa física ou jurídica estrangeira à edição da Lei a que se refere o art. 190 da CF.
119	Senador Roberto Rocha	Art. 6°	Reduz para mais de cinquenta mil o número de habitantes dos Municípios cujos terrenos de marinha poderão ser alienados.
120	Senador Roberto Rocha	Acresce art.	Dispensa de lançamento e cobrança as taxas de ocupação e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município e Distritos, desde a data da promulgação da EC n° 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação; e veda a cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação.
121	Senador Paulo Bauer	Art. 7°	Amplia para cinco anos o prazo para pagamento com desconto de 25% na aquisição de terrenos inscritos em ocupação e na consolidação de domínio pleno de terrenos em regime enfitêutico.
122	Senador Dário Berger	Arts. 9° e 10	Suprime a previsão de celebração de termo de adesão para a transferência de gestão das praias marítimas urbanas; transfere aos Municípios e Distrito Federal os logradouros públicos (praças, ruas, praias) e imóveis públicos localizados em terrenos de marinha e acrescidos que estejam na gestão e administração local, mantendo-se as mesmas exceções constantes da redação original do art. 9°; autoriza a remissão de dívidas de aforamento, ocupação ou uso, para os logradouros públicos ocupados pelos Estados, Municípios, suas autarquias e empresas públicas; e suprime o art. 10, que transferiu aos Municípios e Distrito Federal os logradouros públicos pertencentes ao parcelamento do solo para fins urbanos, localizados em terrenos de domínio da União.

123	Senador Dário Berger	Art. 2°	Distribui a receita da alienação dos imóveis entre a União (50%), o Estado onde se localizar o bem (30%) e o respectivo Município (20%).
124	Deputado Pompeo de Mattos	Acresce art.	Altera a Lei n° 12.869, de 2015, para determinar que os contratos de permissão assinados entre a Caixa Econômica Federal e os lotéricos a partir de 1998 sejam licitados apenas em 2038.
125	Deputado Lelo Coimbra	Acresce art.	Altera o art. 1° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para garantir ao foreiro ou ocupante o direito de não consolidar o domínio pleno ou adquirir o imóvel e manter a enfiteuse ou inscrição de ocupação; e reduzir para 2% o valor da taxa de ocupação inscrita a partir de 1°/10/1988.
126	Deputado Lelo Coimbra	Arts. 1°, 2°, 3°, 4°, 6°, 7°, 13 e acresce art.	Altera o conceito de faixa de segurança, que passa a ser a "extensão de trinta metros a partir da linha preamar média de 1988"; estabelece que enquanto não especificada a linha preamar média de 1988, será adotada a linha d´agua atual; limita as alienações de terrenos aos atuais foreiros ou ocupantes; retira as benfeitorias da base de cálculo do valor a ser pago nas consolidações de domínio pleno e alienações de imóveis; isenta de pagamento as pessoas carentes ou de baixa renda, os idosos e as pessoas jurídicas de direito público estadual ou municipal; estabelece que, tratando-se de condomínios edilícios, cada condômino responderá pela sua cota parte na aquisição do terreno; estabelece que os foreiros ou ocupantes têm direito subjetivo à consolidação do domínio pleno ou aquisição de terrenos e fixa o prazo de 180 dias, contados da formalização do requerimento, para a Secretaria de Patrimônio da União adotar as providências necessárias para o seu atendimento; estende a todos os Municípios, e não apenas àqueles com mais de cem mil habitantes, a possibilidade de alienação de terrenos de marinha; concede descontos progressivos de 10% a 50% sobre o valor da avaliação prevista no art. 3°; autoriza o financiamento pela Caixa Econômica Federal, em até 120 parcelas (10 anos), de todas as quantias a serem pagas pelo foreiro ou ocupante; condiciona a consolidação do domínio pleno e a aquisição do terreno à concordância do atual foreiro ou ocupante; garante direito de exclusividade ao foreiro ou ocupante; altera o Decreto-Lei n° 9.760, de 1946, para fixar o valor da remição do aforamento em 17% do valor da terra nua do terreno aforado; e para aplicar esse mesmo percentual na aquisição de terrenos em ocupação.
127	Deputado Lelo Coimbra	Acresce art.	Altera o art. 3° do Decreto-Lei n° 2.398, de 1987, para excluir as benfeitorias da base de cálculo do laudêmio; e estende a exigência de laudêmio para a transferência da inscrição de ocupação.
128	Deputado Lelo Coimbra	Acresce art.	Estabelece que não constituem bens da União as ilhas oceânicas e as costeiras que contenham sede Municípios, exceto aquelas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal e os imóveis situados em faixa de segurança; define faixa de segurança como a extensão de 30 metros a partir da linha preamar média de 1988; estabelece que enquanto não especificada a linha preamar média de 1988, será adotada a linha d´agua atual.
129	Deputado Lelo Coimbra	Art. 13	Veda a destinação de terrenos de marinha e seus acrescidos, bem como dos imóveis sobre eles edificados, à integralização de cotas de fundos de investimento, se ocupados ou aforados a terceiros.
130	Deputado Lelo Coimbra	Acresce art.	Altera os arts. 2° e 9° do Decreto-Lei n° 9.760, de 1946, para definir terreno de marinha como aquele situado em até 30 metros para o continente a partir da linha preamar média de 1988; e estabelecer que, enquanto não especificada a linha preamar média de 1988, será adotada a linha d´água atual.

131	Deputado Lelo Coimbra	Acresce art.	Altera o art. 7º da Lei n° 9.636, de 1998, para estabelecer que as inscrições em ocupação constituem direito real de uso resolúvel, com inscrição obrigatória no registro de imóveis e passível de oneração; e estabelece que, para as ocupações regularmente inscritas na Secretaria do Patrimônio da União até 27/04/2006, a certidão de inscrição de ocupação constitui título hábil para o registro ou averbação do respectivo direito real de uso junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Nos dias 29/09/2015, 30/09/2015, 06/10/2015 e 07/10/2015, foram realizadas audiências públicas em que se ouviram as seguintes autoridades e especialistas sobre o assunto: Sr. Patryck Araújo Carvalho, Secretário Adjunto da Secretaria de Patrimônio da União; Sr. Adriano Portella Amorim, Diretor do Departamento de Organização e Legislação do Ministério da Defesa; General Jamil Megid Júnior, Diretor do Departamento de Engenharia e Construção do Exército; Comandante José Carlos, do Comando da Marinha; Embaixadora Maria-Thereza Lazaro, Subsecretária-Geral do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Anna Paula Cunha, Gerente Nacional de Padronização e Normas Técnicas da Construção Civil da Caixa Econômica Federal; Sr. Elton Rosa Martinovsky, Procurador do Município de Florianópolis/SC; Sra. Carla Guimarães Pupin, Coordenadora de Regularização Fundiária e Urbanística da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Prefeitura de Santos/SP; Sr. Luciano Rezende, Prefeito de Vitória/ES e Vice-Presidente de Relações Internacionais da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP); Sr. Francisco José Rezende dos Santos, representante do Instituto Imobiliário do Brasil – IRIB; Sr. Luis Fernando Melo Mendes, Representante da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; Sr. Hélzio Lívio Freda Mascarenhas, representante da Secovi/RJ; Sr. Márcio Miranda, representante da Secovi/PE; e Sr. José Roberto de Andrade Coutinho, advogado da Empresa Municipal de Urbanização.

Investido na relatoria da Medida Provisória, o Autor requereu a retirada das Emendas nºs 61, 62, 63, 64, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131.

Compete a este Colegiado pronunciar-se sobre a matéria no que diz respeito ao atendimento dos requisitos constitucionais, à adequação financeira e orçamentária e ao mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Da admissibilidade – requisitos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição Federal) e atendimento ao art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 - CN

A busca por eficiência na gestão dos próprios nacionais é matéria de inegável relevância e a situação fiscal vigente demanda a imediata adoção de providências que promovam a redução da despesa e o aumento da arrecadação, justificando a urgência. Por conseguinte, a Medida Provisória atende aos requisitos de urgência e relevância estabelecidos pelo caput do art. 62 da Constituição Federal.

Também foi atendido o requisito disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 - CN, por meio do envio, pelo Poder Executivo, da Mensagem nº 329, e da exposição de motivos da Medida.

Dos demais requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

A Medida Provisória sob exame não trata de nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos, direito eleitoral, penal, processual penal e processual civil, organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro. Também não há no texto sob análise nenhuma norma sobre tema reservado à lei complementar ou que tenha sido disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional que esteja pendente de sanção ou veto da Presidente da República.

No tocante à técnica legislativa, registramos a existência de algumas impropriedades na Medida, como as verificadas na repetição de disposições assemelhadas em pontos diversos do texto. É o caso dos artigos 6º, caput, e 14, § 1º, que se ocupam, desnecessariamente, da mesma matéria – a outorga de competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, por si ou mediante delegação, editar portaria com a lista dos imóveis sujeitos à alienação nos termos da MP. Já os artigos 11 e 14, § 2º, que também cuidam de um mesmo assunto (destinação das receitas obtidas pela aplicação das normas previstas na Medida), o fazem de forma não exatamente igual, o que torna o texto, além de prolixo, dúbio.

Com efeito, o art. 11 dispõe que as “receitas patrimoniais decorrentes da venda de imóveis arrolados na Portaria de que trata o art. 6º e dos direitos reais a eles associados, ressalvadas

aquelas com outra destinação prevista em lei, comporão o Fundo (...)"; já o art. 14, §2º, determina que "as receitas obtidas com as alienações e com as operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo (...)". É o caso, portanto, de aglutinação dos artigos para obter maior clareza e precisão do texto normativo.

No que tange, por fim, às emendas apresentadas à Medida Provisória, identifica-se falta de pertinência das Emendas de nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124 com o objeto da Medida Provisória.

Finalmente, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, as Emendas de nºs 39, 41 e 55 apresentam problemas, pois, ao tentarem estender a aplicação da lei aos imóveis da União situados em faixa de segurança, contrariam disposição expressa do § 3º do art. 49 do ADCT.

Da adequação orçamentária e financeira

Conforme consignado pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados na Nota Técnica nº 29, de 2015, a MP nº 691/15 é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como adequada à Lei Orçamentária Anual vigente, "visto que apenas institui novas regras para a alienação de imóveis, não tendo, assim, reflexo que leve a diminuição das receitas ou aumento das despesas da União".

Do mérito

No que diz respeito ao mérito, a possibilidade de alienação de imóveis da União e de suas autarquias ou fundações afigura-se oportuna, bem como conveniente, e a iniciativa regula a questão de forma apropriada, atenta às peculiaridades inerentes especialmente aos terrenos de marinha.

Considerando que houve acordo com o Governo para incluir no Projeto de Lei de Conversão (PLV) o texto dos dispositivos da Lei n°13.139, de 2015, que, apesar de amplamente debatidos no Congresso Nacional, foram objeto de veto pela Presidência da República, examinamos inicialmente as emendas apresentadas pelos nobres parlamentares que dispõem sobre o assunto.

Nesse contexto, devem ser acolhidas as Emendas n°s 2, e 90, que, mediante alteração do art. 1° do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, equalizam a taxa de ocupação de terrenos da União em 2% do valor do domínio pleno do terreno, independentemente da data em que requerida a inscrição junto à Secretaria de Patrimônio da União (art. 24 do PLV).

De igual modo, procedem as propostas de exclusão do valor atualizado das benfeitorias da base de cálculo do laudêmio e da multa pelo seu não recolhimento, uma vez que, geralmente, é o ocupante quem arca com os ônus da sua realização. Por esse mesmo motivo, as benfeitorias também não devem ser consideradas na fixação do valor de mercado dos imóveis a serem alienados e tampouco no valor correspondente ao domínio direto, em caso de remição do foro, salvo quando custeadas pela União. Acolhemos, por conseguinte, as **Emendas nºs 10, 29, 45, 62, 64, 73, 74 e 91** (arts. 4°, 24 e 26 do PLV).

Afigura-se adequado o repasse de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pela União com a cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios aos Municípios onde localizados os imóveis, em compensação às obras de infraestrutura por eles promovidas, as quais contribuem inclusive para a valorização dos terrenos. Apesar de vetada essa distribuição de receita, é oportuno o estabelecimento da regra atendendo ao propósito das **Emendas n°s 11 e 92**, o que fazemos mediante acréscimo de novo artigo ao Decreto-Lei n° 2.398, de 1987 (art. 24 do PLV).

De forma análoga, parcela equivalente do valor arrecadado por meio de remição de foro e alienação de terrenos inscritos em ocupação também deve ser repassada aos Municípios, em consonância com as **Emendas nºs 30, 50, 68, 78, 79, 106 e 123**. A proposta é acolhida na forma do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão anexo e pelo acréscimo de parágrafo ao art. 123 da Lei n° 9.760, de 1946 (art. 24 do PLV).

A Emenda Constitucional nº 46, de 2005, excluiu dos bens da União as ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município. Por conseguinte, tornaram-se descabidos o lançamento e a cobrança de taxas de ocupação e laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos localizados nas referidas ilhas. Entrementes, o art. 15 da Lei nº 13.139, de 2015, que dispensava tais lançamentos e cobranças, da data da publicação da referida Emenda Constitucional até a conclusão do processo de demarcação, foi indevidamente vetado pela Presidente da República. Imperativo, portanto, estabelecer nova norma no mesmo sentido, atendendo ao propósito das **Emendas nºs 65 e 120**, o que fazemos mediante acréscimo de art. 6º-A ao Decreto-Lei nº 2.398, de 1987 (art. 26 do PLV).

Avaliadas as emendas que tratam de matéria vetada da Lei n° 13.139, de 2015, passamos ao exame de mérito de outras emendas não menos relevantes.

O § 2° do art. 1° da Medida Provisória veda a aplicação do diploma legal aos imóveis administrados pelo Ministério da Defesa e pelos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica. Conforme bem anotado pela Emenda n° 86, os servidores do Serviço Exterior Brasileiro (SEB), de forma análoga aos militares brasileiros, estão sujeitos a movimentações regulares entre as unidades localizadas no Brasil e no Exterior e é certo que os períodos de missão no exterior são obrigatoriamente intercalados por períodos em serviço no Brasil, conforme disposto na Lei n° 11.440, de 2006. É relevante, portanto, a manutenção dos imóveis funcionais administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, os quais oferecem importante apoio aos servidores do SEB. Acolhe-se, desse modo, a **Emenda n° 86**, por meio da alteração promovida no inciso I do § 2° do art. 1° do Projeto de Lei de Conversão anexo.

O texto da Medida Provisória é obscuro quanto à possibilidade de alienação a terceiros dos imóveis legitimamente ocupados, bem como quanto à destinação desses imóveis para a integralização de cotas em fundos de investimento. Assim, a fim de evitar que famílias que estejam fazendo uso regular de imóveis submetidos ao regime enfitêutico ou inscritos em ocupação sejam despejadas de seus lares, faz-se necessário acolher o propósito das **Emendas n°s 26, 29, 44, 45, 74, 75, 96 e 112**, mediante a inclusão do art. 5° do Projeto de Lei de Conversão anexo, que garante o direito à manutenção do regime enfitêutico ou de ocupação ao foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição do imóvel, e, ainda, dar acolhida às **Emendas n°s 70 e 72**, para, alterando o texto do art. 13 da MP (art. 19 do PLV), impedir a destinação de imóveis ocupados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

Considerando-se que a Medida Provisória condiciona a alienação de terrenos de marinha à sua localização em áreas urbanas consolidadas, assim consideradas aquelas que atendam a uma série de requisitos, afigura-se desnecessária a restrição da aplicação do diploma legal aos Municípios com mais de cem mil habitantes. Diante disso, acolhemos as **Emendas n°s 36, 38, 51, 66, 95, 108 e 119**, para suprimir essa condição do § 1º do art. 6º da MP (art. 8º, § 1º, do PLV).

A Medida Provisória contempla a edição de uma portaria pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com a relação de imóveis ou áreas sujeitos à alienação. O texto não prevê, todavia, a inclusão de imóveis na referida portaria por provocação de eventuais interessados, o que pode contribuir positivamente para a maximização das alienações. É de se recepcionar, assim, as **Emendas nºs 81 e 111**, na forma do § 4º do art. 8º do Projeto de Lei de Conversão anexo, que possibilita ao interessado na aquisição requerer a inclusão de determinado imóvel ou área na lista a que se refere o art. 6° da Medida Provisória (art. 8º da MP).

Faz-se necessário, também, assegurar o direito de preferência para a aquisição de imóveis aos respectivos ocupantes, os quais, ainda que exerçam a posse irregularmente, muitas vezes o fazem de boa-fé e realizam inúmeras benfeitorias no local. O direito de preferência é contemplado pelas **Emendas n° 12 e 117**, as quais são recebidas no Projeto de Lei de Conversão anexo consoante seu art. 10.

O texto submetido ao Congresso Nacional pela Presidência da República nada dispõe sobre a forma de pagamento das aquisições a serem realizadas nos termos da nova Lei. Com o objetivo de facilitar o pagamento pelos cidadãos brasileiros, inclusive no caso de projetos de caráter social para fins de moradia, acolhemos as **Emendas n°s 14, 29, 45, 88 e 111**, na linha dos arts. 4º, parágrafo único, e 12 do Projeto de Lei de Conversão anexo, que facultam o parcelamento dos valores a serem pagos.

Durante as audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão Mista, muito se ouviu a respeito da importância de se maximizar as ações de cadastramento, regularização e avaliação de imóveis sujeitos a alienação, o que, inclusive, fundamentou a autorização, constante do art. 14 da Medida Provisória, de contratação da Caixa Econômica Federal para realização dessas atividades. O melhor exame da matéria indica que outras entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista são capazes de desenvolver essas atividades.

De fato, a exemplo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, empresa pública que tem por finalidade gerir o patrimônio imobiliário do Distrito Federal, é possível concluir que não só a Caixa Econômica Federal detém a expertise necessária à realização das atividades prévias à alienação de bens imóveis. Veja-se, a propósito, que a própria CEF terceiriza esses serviços mediante o credenciamento de empresas privadas, consoante art. 12, § 2º da Lei n° 9.636, de 1998. Na verdade, até mesmo empresas privadas têm condições de realizar as ações de demarcação, avaliação e venda de imóveis da União.

Impõe-se, assim, o acolhimento das **Emendas n°s 40, 110 e 113**, que retiram a exclusividade da CEF para as referidas atividades, autorizam a contratação de empresas públicas como a Terracap

e ampliam o rol de pessoas autorizadas para diversas ações, mediante a alteração que se promove ao art. 14 da MP (art. 20 do Projeto de Lei de Conversão anexo).

Por meio de acréscimo do § 3º ao recém-mencionado art. 20 do PLV, acolhe-se, ademais, a **Emenda nº 17**, no sentido de determinar a celebração de convênio entre União e Terracap, para que essa proceda à demarcação das áreas de domínio da primeira situadas no Distrito Federal.

As ocupações de áreas públicas situadas entre lotes particulares e reservatórios artificiais de água, respeitada a faixa da Área de Preservação Permanente, demandam solução jurídica adequada. A fim de solucionar esse problema que aflige tantos brasileiros, propõe-se o acolhimento da Emenda n° 19 (art. 25 do PLV anexo), para possibilitar a celebração de contrato de concessão de direito real de uso de áreas ocupadas há mais de dez anos, ou com autorização do poder público, de modo que seja assegurada segurança jurídica ao administrado e proporcionada a geração de receita para o ente estatal.

É relevante o propósito da Emenda n° 99, que pretende ampliar o Programa Terra Legal a fim de maximizar a regularização de ocupações legítimas na Amazônia Legal. Consoante bem anotado na Justificação, a presença de pessoas jurídicas que exploram economicamente áreas na Amazônia Legal não pode ser ignorada. Essas empresas geram empregos, são determinantes para o desenvolvimento da região e devem ser contempladas pelo programa de regularização de terras do Governo Federal. Da mesma forma, pessoas físicas que produzem e empregam devem também ser contempladas pelo programa. Há ainda produtores que, embora detentores de outra propriedade rural no país, possuem área na região que demanda regularização. Por essas razões, adotamos a Emenda n° 99, na forma dos arts. 27 e 28 do Projeto de Lei de Conversão anexo.

O nobre Deputado Hugo Leal, por meio da Emenda n° 13, propõe solução para as ocupações irregulares de imóveis do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Acolhemos a proposta, mediante a inclusão dos arts. 21 e 22 do Projeto de Lei de Conversão anexo, nos seguintes termos: os imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social que estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos serão transferidos para o patrimônio da União, que poderá destiná-los a regularização fundiária de assentamentos urbanos e deverá promover a compensação financeira do referido fundo. No caso do INCRA, autoriza-se a doação dos imóveis desprovidos de vocação agrícola a Estado, Distrito Federal ou Município, igualmente para o fim de regularização fundiária.

Por fim, esta relatoria entende imprescindíveis duas últimas alterações no texto.

É necessário conferir maior transparência à gestão dos imóveis da União. Nesse sentido, inserimos no Projeto de Lei de Conversão anexo o art. 7º, determinando a disponibilização na Internet da relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto à Secretaria de Patrimônio da União.

Ademais, atendendo a solicitação do Dep. Roney Nemer, viabilizamos a regularização fundiária de loteamentos e condomínios situados em terras da União, na forma do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão anexo.

Conclusão

Pelo exposto, voto:

I – pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 691, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo;

II – pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124, e pela inconstitucionalidade das Emendas n°s 39, 41 e 55;

III – pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira de todas as demais emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas nºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, rejeitando-se as demais.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Lelo Coimbra

Relator

COMISSÃO Mista destinada a examinar a medida provisória nº 691, de 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº, DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados, pelo valor de mercado do terreno e das benfeitorias custeadas pela União, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Parágrafo único. Havendo obrigações pendentes, a alienação prevista no caput ficará condicionada à sua quitação de forma imediata ou mediante parcelamento, nos termos do art. 12, § 2º, desta Lei.

Art. 5° Ao foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4°, é assegurado o direito de manutenção do regime enfitêutico ou de ocupação.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

Art. 7° A Secretaria do Patrimônio da União divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto àquele órgão.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha alienados na forma desta Lei devem estar situados em áreas urbanas consolidadas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I - não incluída em:

a) área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e

b) área em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II - incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

III - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

IV - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

V - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

VI - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º O interessado na aquisição de imóvel ou área nos termos dessa Lei poderá requerer a sua inclusão na portaria a que se refere o caput, a qual somente será indeferida por motivos relevantes devidamente justificados.

§ 5º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado, ao ocupante de classe baixa ou média que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I - urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei; ou

II - rural, desde que tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de vinte e cinco por cento na aquisição com fundamento nos art. 3º e art. 4º realizadas no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista, no ato da assinatura do contrato;

II - à prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

§ 1º Tratando-se de projeto de caráter social para fins de moradia o pagamento poderá ser efetivado mediante um sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, permitido o seu parcelamento em até 2 (duas) vezes, e do saldo em até 300 (trezentas) prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas, observando-se, como mínimo, a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 2º Fica autorizada a inclusão no pagamento a que se refere o caput das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I - os corpos d'água;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II - o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III - a possibilidade de a União retomar a gestão a qualquer tempo devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV - a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V - a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios onde estão localizados.

Art. 17. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 1998.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 18. A Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 37**. Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:
>
> I - à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:
>
> a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
>
> b) sustentabilidade;
>
> c) baixo impacto ambiental;
>
> d) eficiência energética;
>
> e) redução de gastos com manutenção;
>
> f) qualidade e eficiência das edificações.
>
> II - à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;
>
> III - à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;
>
> IV - ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;
>
> V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;
>
> VI - à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;
>
> VII - à regularização fundiária.
>
> ....." (NR)

Art. 19. Observado o disposto no art. 5°, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1° Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Observados critérios fixados em regulamento, as avaliações realizadas por profissionais especializados contratados diretamente pelo foreiro, ocupante ou interessado na aquisição do imóvel poderão ser homologadas pela Secretaria do Patrimônio da União ou pela Caixa Econômica Federal.

§ 3° A União celebrará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, convênio com a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, com o objetivo de demarcar as áreas pertencentes à União localizadas no Distrito Federal.

Art. 21. Assegurada a compensação financeira, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos serão transferidos para o patrimônio da União, que poderá destiná-los à regularização fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 22. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 23. O Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso."
>
> ....." (NR)

Art. 24. O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 100**. .....
>
> .....
>
> § 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas e fora da faixa de segurança a que se refere o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)
>
> .....

"**Art. 123**. A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.

Parágrafo único. A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados com a remição do aforamento ao Município onde localizado o imóvel." (NR)

Art. 25. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 7º**.....

.....

§ 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 26. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I - (Revogado);

II - (Revogado)." (NR)

"**Art. 3º** A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.

....." (NR)

"**Art. 6º-A** São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município e Distritos, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

"**Art. 6º-B** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança." (NR)

Art. 27. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 7º-B:

"**Art. 7º-A** Mediante processo licitatório que assegure direito de preferência ao ocupante, far-se-á a regularização em área, contínua ou descontínua, de até 15 (quinze) módulos e não superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 22 de julho de 2008, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do caput do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no caput deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos III e V do caput do art. 5º desta Lei, considerado o grupo econômico a que pertença.

§ 1º Atendidos os demais requisitos cabíveis previstos nesta lei, serão regularizáveis nos termos deste artigo apenas as áreas que não sejam consideradas de interesse do Governo Federal e que não constituam objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta.

§ 2º As regularizações deverão observar as disposições da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Art. 7º-B Atendidos os requisitos previstos nesta lei, poderão ser ratificados os títulos emitidos pelos Estados-membros sobre terras públicas federais.

§ 1º Os valores pagos ao Estado-membro serão abatidos no saldo devedor para com a União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 2º Não sendo possível a ratificação do título emitido pelo Estado-membro, o interessado poderá solicitar o seu cancelamento e a regularização através de outros procedimentos estabelecidos nesta Lei."

Art. 28. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** ....

IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008; e

..... (NR)

Art.12. .....

§ 1º A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços do Incra ou outro indicador referencial, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de ancianidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

.....' (NR)

Art. 19. No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá até 11 de fevereiro de 2019 para adimplir o contrato por meio do pagamento em valores atualizados, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

§ 1º Para se beneficiar do novo prazo de renegociação a área não poderá ser objeto, ainda que alternadamente, de demanda judicial ou de interesse declarado do Governo Federal;

§ 2º O ocupante que não preencha os requisitos legais dispostos nesta Lei, ou na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento, poderá adquirir a área por meio de processo licitatório, conferindo- lhe o direito de preferência à aquisição. (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogados:

I - o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

II - o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Lelo Coimbra

Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINARA MEDIDA PROVISÓRIA N° 691, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA nº 691, DE 2015

(MENSAGEM nº 329, de 2015)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Lelo Coimbra

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO apresentada em 04/11/2015

I - VOTO DO RELATOR

São retiradas do voto anteriormente apresentado as Emendas n° 62 e 64.

Fica incluído o inciso III no art. 30 do Projeto de Lei de Conversão, a fim de revogar o Decreto – Lei n° 3.437, de 17 de julho de 1941.

Conclusão

Pelo exposto, voto:

I – pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 691, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma

do Projeto de Lei de Conversão anexo;

II – pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124, e pela inconstitucionalidade das Emendas n°s 39, 41 e 55;

III – pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira de todas as demais emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas nºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, rejeitando-se as demais.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Lelo Coimbra
Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO No , DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados, pelo valor de mercado do terreno e das benfeitorias custeadas pela União, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Parágrafo único. Havendo obrigações pendentes, a alienação prevista no caput ficará condicionada à sua quitação de forma imediata ou mediante parcelamento, nos termos do art. 12, § 2º, desta Lei.

Art. 5° Ao foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4°, é assegurado o direito de manutenção do regime enfitêutico ou de ocupação.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

Art. 7° A Secretaria do Patrimônio da União divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da

União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto àquele órgão.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha alienados na forma desta Lei devem estar situados em áreas urbanas consolidadas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I - não incluída em:

a) área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e

b) área em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II - incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

III - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

IV - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

V - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

VI - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º O interessado na aquisição de imóvel ou área nos termos dessa Lei poderá requerer a sua inclusão na portaria a que se refere o caput, a qual somente será indeferida por motivos relevantes devidamente justificados.

§ 5º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado, ao ocupante de classe baixa ou média que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I - urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei; ou

II - rural, desde que tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de vinte e cinco por cento na aquisição com fundamento nos art. 3º e art. 4º realizadas no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista, no ato da assinatura do contrato;

II - à prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

§ 1º Tratando-se de projeto de caráter social para fins de moradia o pagamento poderá ser efetivado mediante um sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, permitido o seu parcelamento em até 2 (duas) vezes, e do saldo em até 300 (trezentas) prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas, observando-se, como mínimo, a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 2º Fica autorizada a inclusão no pagamento a que se refere o caput das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I - os corpos d'água;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II - o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III - a possibilidade de a União retomar a gestão a qualquer tempo devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV - a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V - a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios onde estão localizados.

Art. 17. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 1998.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 18. A Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 37.** Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:

I - à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:

a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) sustentabilidade;

c) baixo impacto ambiental;

d) eficiência energética;

e) redução de gastos com manutenção;

f) qualidade e eficiência das edificações.

II - à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;

III - à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;

IV - ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;

VI - à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII - à regularização fundiária.

....." (NR)

Art. 19. Observado o disposto no art. 5°, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1° Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Observados critérios fixados em regulamento, as avaliações realizadas por profissionais especializados contratados diretamente pelo foreiro, ocupante ou interessado na aquisição do imóvel poderão ser homologadas pela Secretaria do Patrimônio da União ou pela Caixa Econômica Federal.

§ 3° A União celebrará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, convênio com a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, com o objetivo de demarcar as áreas pertencentes à União localizadas no Distrito Federal.

Art. 21. Assegurada a compensação financeira, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos serão transferidos para o patrimônio da União, que poderá destiná-los à regularização fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 22. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 23. O Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso."
>
> ....." (NR)

Art. 24. O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 100**. .....
>
> .....
>
> § 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas e fora da faixa de segurança a que se refere o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em
>
> norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)
>
> .....
>
> "**Art. 123.** A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.
>
> Parágrafo único. A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados com a remição do aforamento ao Município onde localizado o imóvel." (NR)

Art. 25. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

> "**Art. 7º**.....
>
> .....
>
> § 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 26. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I - (Revogado);

II - (Revogado)." (NR)

"**Art. 3º** A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º

sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e das benfeitorias custeadas pela União.

....." (NR)

"**Art. 6º-A** São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município e Distritos, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

"**Art. 6º-B** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança." (NR)

Art. 27. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 7º-B:

"**Art. 7º-A** Mediante processo licitatório que assegure direito de preferência ao ocupante, far-se-á a regularização em área, contínua ou descontínua, de até 15 (quinze) módulos e não superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 22 de julho de 2008, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do caput do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no caput deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos III e V do caput do art. 5º desta Lei, considerado o grupo econômico a que pertença.

§ 1º Atendidos os demais requisitos cabíveis previstos nesta lei, serão regularizáveis nos termos deste artigo apenas as áreas que não sejam consideradas de interesse do Governo Federal e que não constituam objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta.

§ 2º As regularizações deverão observar as disposições da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Art. 7º-B Atendidos os requisitos previstos nesta lei, poderão ser ratificados os títulos emitidos pelos Estados-membros sobre terras públicas federais.

§ 1º Os valores pagos ao Estado-membro serão abatidos no saldo devedor para com a União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 2º Não sendo possível a ratificação do título emitido pelo Estado-membro, o interessado poderá solicitar o seu cancelamento e a regularização através de outros procedimentos estabelecidos nesta Lei."

Art. 28. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** ....

IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008; e

..... (NR)

Art.12. .....

§ 1º A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços do Incra ou outro indicador referencial, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de ancianidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

.....' (NR)

Art. 19. No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá até 11 de fevereiro de 2019 para adimplir o contrato por meio do pagamento em valores atualizados, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

§ 1º Para se beneficiar do novo prazo de

renegociação a área não poderá ser objeto, ainda que alternadamente, de demanda judicial ou de interesse declarado do Governo Federal;

§ 2º O ocupante que não preencha os requisitos legais dispostos nesta Lei, ou na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento, poderá adquirir a área por meio de processo licitatório, conferindo- lhe o direito de preferência à aquisição. (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogados:

I - o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

II - o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

III - o Decreto-Lei n° 3.437, de 17 de julho de 1941.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Lelo Coimbra

Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 691, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA nº 691, DE 2015

(MENSAGEM nº 329, de 2015)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Lelo Coimbra

1ª COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO apresentada em 11/11/2015

VOTO DO RELATOR

Uma vez que os servidores do Poder Executivo asseguraram que não existem benfeitorias custeadas pela União nos imóveis a serem alienados e solicitaram a supressão das referências a tais benfeitorias nos dispositivos que tratavam da avaliação dos imóveis a serem alienados, as

referências foram substituídas, nos arts. 4º, caput, 24 (na parte em que dá nova redação ao art. 123 do D-L 9.760/46) e 26 (alteração dos arts. 1º e 3º, caput e § 5º, do D-L 2.398/87) do Projeto de Lei de Conversão anexo, pela expressão "excluídas as benfeitorias", de modo a, conforme acordado, restabelecer o texto dos dispositivos da Lei nº 13.139, de 2015, que foram vetados.

É suprimido o parágrafo único do art. 4º do PLV, o qual havia sido acrescido ao texto original da MP para autorizar o parcelamento de obrigações, eventualmente pendentes, relativas a imóvel submetido a regime de ocupação.

A redação do art. 5º do PLV é alterada para se evitar interpretação no sentido de que a ocupação perderia a característica de precariedade que lhe é inerente.

Ao art. 7º é conferida nova redação de modo a restringir a divulgação aos imóveis administrados pela Secretaria de Patrimônio da União, bem como para conferir prazo razoável para a disponibilização na Internet.

No § 1º do art. 8º do PLV, acrescenta-se referência aos terrenos acrescidos de marinha, restabelece-se a desvinculação entre a exclusão de imóveis situados em área de preservação permanente ou na qual seja vedado o parcelamento do solo e o conceito de área urbana consolidada e, finalmente, autoriza-se a inclusão de imóveis situados em Municípios com menos de cem mil habitantes, desde que tenham Plano Diretor e Plano de Intervenção Urbanística ou de Gestão Integrada aprovados na forma da legislação específica.

Suprimimos do art. 8º o parágrafo que determinava que eventuais requerimentos de inclusão de imóveis ou áreas na lista de imóveis a serem alienados somente poderia ser indeferido por motivos relevantes, devidamente justificados. Isso porque o Poder Executivo ponderou que tal procedimento comprometeria consideravelmente o bom andamento dos trabalhos.

Ao art. 9º, exclui-se a referência às classes baixa e média, devido à multiplicidade de definições legais da primeira e à inexistência de conceituação da segunda, bem como acrescentam-se novas condições para a alienação de imóvel rural, de modo a impedir a consolidação de uso urbano irregular.

No art. 11, substitui-se o termo "realizadas" por "requerida", para assegurar que O prazo para obtenção do desconto seja contado a partir do requerimento de aquisição do imóvel objeto de alienação.

Do art. 12 suprimem-se os §§ 1º e 2º, que previam o parcelamento, respectivamente, do preço do imóvel adquirido em até 300 prestações e das obrigações pendentes junto à SPU.

Em consonância com o acordo firmado, que contempla o repasse aos Municípios de 20% da receita gerada por foros, laudêmios e taxas de ocupação, mas não de valores arrecadados com remições de aforamento ou com a alienação de imóveis submetidos a regime de ocupação, suprimem-se as determinações de repasse dessas últimas receitas, anteriormente previstas nos arts. 16 e 24 (na parte que acrescentava parágrafo único ao art. 123 do D-L 9.760/46) da minuta de Projeto de Lei de Conversão anteriormente apresentada.

O novo art. 16 do PLV autoriza a SPU, expressamente, a inscrever em regime de ocupação os terrenos em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, desde que comprovado junto ao órgão ambiental competente que a utilização não compromete a integridade dessas áreas.

O art. 17 do PLV tem sua redação aprimorada, sem alteração de conteúdo.

No art. 18 do PLV, promovemos o acréscimo, ao Capítulo I da Lei nº 9.636, de 1998, de nova Seção para, acolhendo a Emenda nº 15, dispor sobre a concessão de direito de superfície de terreno de marinha ou acrescido. No mesmo art. 18, atendendo a solicitação do Poder Executivo, acrescentamos alteração do inciso VII do caput e ainda do § 2º do art. 24 da Lei nº 9.636, de 1998, para aumentar de seis para doze meses o prazo de validade das avaliações, bem como para dispensar de homologação os serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal.

No art. 20 do PLV, o § 2º, que previa a dispensa de homologação das avaliações realizadas por órgãos ou entidades públicos contratados ou conveniados, passa a alcançar, exclusivamente, a Caixa Econômica Federal, bem como a dispor sobre o prazo de validade das avaliações por ela feitas e a fixação da remuneração pelos serviços prestados por aquela instituição.

O § 3º do mesmo art. 20 restabelece a determinação, contida no § 1º do art. 14 do texto original da Medida Provisória, de que as áreas ou imóveis alcançados pelos contratos e convênios previstos no artigo sejam definidos mediante portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Finalmente, suprime-se o parágrafo do referido artigo que determinava a celebração de convênio entre a SPU e a TERRACAP.

O art. 21 do PLV tem sua redação reformulada, de modo a retirar o caráter compulsório da transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para o patrimônio da União.

No art. 26 do PLV anexo, suprime-se a referência a "Distritos" do art. 6º-A do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, bem como acrescenta-se parágrafo único ao art. 6º-B do mesmo Decreto-Lei, determinando que os repasses aos Municípios sejam feitos a cada exercício financeiro.

No art. 27 do PLV, suprime-se da redação conferida ao art. 7-A da Lei nº 11.952, de 2009, a expressão "de até 15 (quinze) módulos".

Conclusão

Pelo exposto, voto:

I - pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 691, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo;

II - pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124, e pela inconstitucionalidade das Emendas n°s 39, 41 e 55;

III - pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira de todas as demais emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas nºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, rejeitando-se as demais.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Deputado Lelo Coimbra

Relator

COMISSÃO Mista destinada a examinar a medida provisória nº 691, de 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO No , DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do terreno, excluídas as benfeitorias, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5° O foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4° continuará submetido ao regime enfitêutico ou de ocupação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

Art. 7° A Secretaria do Patrimônio da União, no prazo de dezoito meses, contados da publicação desta Lei, divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto àquele órgão e por ele administrados.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I - não incluirão:

a) áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - deverão estar situados em área urbana consolidada de Município com mais de cem mil habitantes, conforme o último Censo Demográfico disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que tenha:

a) Plano Diretor aprovado nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e

b) Plano de Intervenção Urbanística ou Plano de Gestão Integrada aprovado nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1998.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado ao ocupante que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I - urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, desde que não esteja situado em área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nem em área na qual seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - rural, desde que o imóvel tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e não superior ao dobro daquela dimensão e não esteja sendo utilizado para fins urbanos.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de vinte e cinco por cento na aquisição, com fundamento nos art. 3º e art. 4º, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista, no ato da assinatura do contrato;

II - a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I - os corpos d'água;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II - o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III - a possibilidade de a União retomar a gestão a qualquer tempo devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV - a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V - a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em área de preservação permanente - APP inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, devendo ser comprovado junto ao órgão ambiental competente que a utilização não concorre ou tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum.

Art. 17. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 18. A Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção IX

Da Concessão de Direito de Superfície"

"**Art. 22-B.** A SPU poderá conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetros urbanos aprovados por lei municipal, inclusive por cisão, pelo prazo de até 40 (quarenta) anos, observadas as seguintes condições:

I - estar o titular do direito de ocupação em dia com suas obrigações junto à SPU;

II - a concessão seja destinada à transmissão do direito de superfície para fins comerciais ou residenciais;

III - seja apresentada à SPU projeto de construção aprovado pela Administração Municipal, ainda que a superfície tenha por objeto edificação já implantada;

IV - seja previamente certificada a ausência de interesse público no imóvel; e

V - a ocupação ter sido efetivada até 27 de abril de 2006, na forma do art. 9º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Fica vedada a concessão de que trata este artigo para ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, das áreas de implantação de programas habitacionais ou ações de regularização fundiária de interesse social, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e das áreas de domínio das vias federais.

§ 2º O titular do direito de superfície responderá pelo recolhimento de receitas patrimoniais, na forma estipuladas nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

§ 3º Quando caracterizado o interesse social, a concessão do direito de superfície será outorgada sem ônus para o ocupante e não se aplicarão as cobranças previstas no § 2º.

§ 4º O concessionário poderá ceder seu direito de superfície com a anuência prévia da SPU, inclusive para fins de garantia de crédito, restabelecendo-se para o cessionário, nos casos estabelecidos em regulamento, o prazo inicialmente estabelecido.

§ 5º Findo o prazo de concessão, ou extinto o direito de superfície antes do prazo convencionado, será restabelecido o regime jurídico a que estava sujeito o ocupante anteriormente à concessão, resguardados seus direitos quanto às benfeitorias existentes, nos termos da lei.

§ 6º Em caso de execução do crédito garantido por propriedade superficiária, a penhora deverá ser comunicada à SPU mediante ofício do interessado instruído com cópia autenticada do termo de penhora.

§ 7º Na execução extrajudicial de crédito de que tratam os arts. 22 a 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a propriedade superficiária será consolidada no patrimônio do credor fiduciário e será ofertada em público leilão, salvo se, antes da consolidação, for efetivada a dação do direito do superficiário em pagamento da dívida.

§ 8º A requerimento do credor em cujo patrimônio se tiver consolidado a propriedade na forma do § 7º, a SPU ratificará a concessão do direito de superfície e, nos casos previstos em regulamento, restabelecerá o prazo inicialmente estabelecido.

§ 9º É exigível o pagamento de laudêmio em relação à consolidação da propriedade superficiária no patrimônio do credor fiduciário e, se houver, na sua venda em leilão, não se aplicando o disposto no art. 1.373 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

.....

"**Art. 24**.....

.....

VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de doze meses;

.....

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, é dispensada a homologação dos serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal.

....." (NR)

"**Art. 37.** Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:

I - à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:

a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) sustentabilidade;

c) baixo impacto ambiental;

d) eficiência energética;

e) redução de gastos com manutenção;

f) qualidade e eficiência das edificações.

II - à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;

III - à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;

IV - ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;

VI - à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII - à regularização fundiária.

....." (NR)

Art. 19. Observado o disposto no art. 5°, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1° Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Na contratação da Caixa Econômica Federal:

I - será dispensada a homologação pelo ente público das avalições realizadas;

II - a validade das avalições será de um ano; e

III - a remuneração pelos serviços será estabelecida em Portaria conjunta do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3° O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará Portaria para arrolar as áreas ou os imóveis alcançados pelos contratos e convênios previstos neste artigo.

Art. 21. Assegurada a compensação financeira, na forma do regulamento, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos e possam ser destinados à regularização fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, poderão ser transferidos para o patrimônio da União, que lhes dará aquela destinação.

Art. 22. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 23. O Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso."
>
> ....." (NR)

Art. 24. O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 100**. .....
>
> .....
>
> § 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas e fora da faixa de segurança a que se refere o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)
>
> .....
>
> "**Art. 123.** A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias." (NR)

Art. 25. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

> "**Art. 7º**.....
>
> .....
>
> § 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 26. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I - (Revogado);

II - (Revogado)." (NR)

"Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

....." (NR)

"**Art. 6º-A** São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação, os foros e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

"**Art. 6º-B** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput serão realizados até o dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos." (NR)

Art. 27. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 7º-B:

"**Art. 7º-A** Mediante processo licitatório que assegure direito de preferência ao ocupante, far-se-á a regularização em área, contínua ou descontínua, não superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 22 de julho de 2008, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do caput do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no caput deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos III e V do caput do art. 5º desta Lei, considerado o grupo econômico a que pertença.

§ 1º Atendidos os demais requisitos cabíveis previstos nesta lei, serão regularizáveis nos termos deste artigo apenas as áreas que não sejam consideradas de interesse do Governo Federal e que não constituam objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta.

§ 2º As regularizações deverão observar as disposições da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Art. 7º-B Atendidos os requisitos previstos nesta lei, poderão ser ratificados os títulos emitidos pelos Estados sobre terras públicas federais.

§ 1º Os valores pagos ao Estado serão abatidos no saldo devedor para com a União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 2º Não sendo possível a ratificação do título emitido pelo Estado, o interessado poderá solicitar o seu cancelamento e a regularização através de outros procedimentos estabelecidos nesta Lei."

Art. 28. A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** ....

IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008; e

..... (NR)

Art.12. .....

§ 1º A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços do Incra ou outro indicador referencial, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de ancianidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

..... (NR)

Art. 19. No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá até 11 de fevereiro de 2019 para adimplir o contrato por meio do pagamento em valores atualizados, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

§ 1º Para se beneficiar do novo prazo de renegociação a área não poderá ser objeto, ainda que alternadamente, de demanda judicial ou de interesse declarado do Governo Federal;

§ 2º O ocupante que não preencha os requisitos legais dispostos nesta Lei, ou na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento, poderá adquirir a área por meio de processo licitatório, conferindo- lhe o direito de preferência à aquisição." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogados:

I - o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

II - o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

III - o Decreto-Lei n° 3.437, de 17 de julho de 1941.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Deputado LELO COIMBRA

Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINARA MEDIDA PROVISÓRIA N° 691, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA nº 691, DE 2015

(MENSAGEM nº 329, de 2015)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Lelo Coimbra

2º COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO apresentada em 11/11/2015

VOTO DO RELATOR

Em virtude de celebração de acordo, acrescenta-se § 3º ao art. 14 do Projeto de Lei de Conversão, para determinar a obrigatoriedade de transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios litorâneos que tenham aprovado Plano Diretor, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, até 31 de dezembro de 2010.

Além disso, opta-se pela rejeição da Emenda nº 99 e, por conseguinte, pela supressão dos arts. 27 e 28 do Projeto de Lei de Conversão apresentado anteriormente, renumerando-se os artigos subsequentes.

Conclusão

Pelo exposto, voto:

I - pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 691, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo;

II - pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124, e pela inconstitucionalidade das Emendas n°s 39, 41 e 55;

III - pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira de todas as demais emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas nºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, rejeitando-se as demais.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Deputado Lelo Coimbra

Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do terreno, excluídas as benfeitorias, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5° O foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4° continuará submetido ao regime enfitêutico ou de ocupação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

Art. 7° A Secretaria do Patrimônio da União, no prazo de dezoito meses, contados da publicação desta Lei, divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto àquele órgão e por ele administrados.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I - não incluirão:

a) áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - deverão estar situados em área urbana consolidada de Município com mais de cem mil habitantes, conforme o último Censo Demográfico disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que tenha:

a) Plano Diretor aprovado nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e

b) Plano de Intervenção Urbanística ou Plano de Gestão Integrada aprovado nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1998.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado ao ocupante que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I - urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, desde que não esteja situado em área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nem em área na qual seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - rural, desde que o imóvel tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e não superior ao dobro daquela dimensão e não esteja sendo utilizado para fins urbanos.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de vinte e cinco por cento na aquisição, com fundamento nos art. 3º e art. 4º, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista, no ato da assinatura do contrato;

II - a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I - os corpos d'água;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II - o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III - a possibilidade de a União retomar a gestão a qualquer tempo devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV - a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V - a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

§ 3º É obrigatória a transferência a que se refere o caput no caso de Municípios que tenham aprovado, até 31 de dezembro de 2010, Plano Diretor, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em área de preservação permanente - APP inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, devendo ser comprovado junto ao órgão ambiental competente que a utilização não concorre ou tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum.

Art. 17. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 18. A Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção IX

Da Concessão de Direito de Superfície"

"**Art. 22-B.** A SPU poderá conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetros urbanos aprovados por lei municipal, inclusive por cisão, pelo prazo de até 40 (quarenta) anos, observadas as seguintes condições:

I - estar o titular do direito de ocupação em dia com suas obrigações junto à SPU;

II - a concessão seja destinada à transmissão do direito de superfície para fins comerciais ou residenciais;

III - seja apresentada à SPU projeto de construção aprovado pela Administração Municipal, ainda que a superfície tenha por objeto edificação já implantada;

IV - seja previamente certificada a ausência de interesse público no imóvel; e

V - a ocupação ter sido efetivada até 27 de abril de 2006, na forma do art. 9º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Fica vedada a concessão de que trata este artigo para ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, das áreas de implantação de programas habitacionais ou ações de regularização fundiária de interesse social, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e das áreas de domínio das vias federais.

§ 2º O titular do direito de superfície responderá pelo recolhimento de receitas patrimoniais, na forma estipuladas nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

§ 3º Quando caracterizado o interesse social, a concessão do direito de superfície será outorgada sem ônus para o ocupante e não se aplicarão as cobranças previstas no § 2º.

§ 4º O concessionário poderá ceder seu direito de superfície com a anuência prévia da SPU, inclusive para fins de garantia de crédito, restabelecendo-se para o cessionário, nos casos estabelecidos em regulamento, o prazo inicialmente estabelecido.

§ 5º Findo o prazo de concessão, ou extinto o direito de superfície antes do prazo convencionado, será restabelecido o regime jurídico a que estava sujeito o ocupante anteriormente à concessão, resguardados seus direitos quanto às benfeitorias existentes, nos termos da lei.

§ 6º Em caso de execução do crédito garantido por propriedade superficiária, a penhora deverá ser comunicada à SPU mediante ofício do interessado instruído com cópia autenticada do termo de penhora.

§ 7º Na execução extrajudicial de crédito de que tratam os arts. 22 a 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a propriedade superficiária será consolidada no patrimônio do credor fiduciário e será ofertada em público leilão, salvo se, antes da consolidação, for efetivada a dação do direito do superficiário em pagamento da dívida.

§ 8º A requerimento do credor em cujo patrimônio se tiver consolidado a propriedade na forma do § 7º, a SPU ratificará a concessão do direito de superfície e, nos casos previstos em regulamento, restabelecerá o prazo inicialmente estabelecido.

§ 9º É exigível o pagamento de laudêmio em relação à consolidação da propriedade superficiária no patrimônio do credor fiduciário e, se houver, na sua venda em leilão, não se aplicando o disposto no art. 1.373 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

.....

"**Art. 24**.....

.....

VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de doze meses;

.....

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, é dispensada a homologação dos serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal.

....." (NR)

"**Art. 37.** Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:

I - à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:

a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) sustentabilidade;

c) baixo impacto ambiental;

d) eficiência energética;

e) redução de gastos com manutenção;

f) qualidade e eficiência das edificações.

II - à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;

III - à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;

IV - ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;

VI - à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII - à regularização fundiária.

....." (NR)

Art. 19. Observado o disposto no art. 5°, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1° Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Na contratação da Caixa Econômica Federal:

I - será dispensada a homologação pelo ente público das avalições realizadas;

II - a validade das avalições será de um ano; e

III - a remuneração pelos serviços será estabelecida em Portaria conjunta do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3° O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará Portaria para arrolar as áreas ou os imóveis alcançados pelos contratos e convênios previstos neste artigo.

Art. 21. Assegurada a compensação financeira, na forma do regulamento, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos e possam ser destinados à regularização fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, poderão ser transferidos para o patrimônio da União, que lhes dará aquela destinação.

Art. 22. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 23. O Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso."
>
> ....." (NR)

Art. 24. O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 100**. .....
>
> .....
>
> § 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas e fora da faixa de segurança a que se refere o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)
>
> .....
>
> "**Art. 123.** A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias." (NR)

Art. 25. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

> "**Art. 7º**.....
>
> .....

§ 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 26. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I - (Revogado);

II - (Revogado)." (NR)

"Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

....." (NR)

"**Art. 6º-A** São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação, os foros e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

"**Art. 6º-B** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput serão realizados até o dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos." (NR)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogados:

I - o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

II - o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

III - o Decreto-Lei n° 3.437, de 17 de julho de 1941.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Deputado LELO COIMBRA

Relator

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 040/MPV-691/2015

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 4 e 11 de novembro de 2015, relatório do Deputado Lelo Coimbra, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 691, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7, 8, 9, 20, 21, 57, 58, 59, 60, 89, 97, 105 e 124, e pela inconstitucionalidade das Emendas n°s 39, 41 e 55; pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira de todas as demais emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, das Emendas nºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, rejeitando-se as demais.

Presentes à reunião os Senadores Roberto Rocha, Omar Aziz, Sérgio Petecão, Ricardo Ferraço, Humberto Costa, Acir Gurgacz, José Pimentel, Dalirio Beber, Telmário Mota, Regina Sousa; e os Deputados Julio Lopes, Lelo Coimbra, Paes Landim, João Paulo Papa, João Carlos Bacelar, Pauderney Avelino, Esperidião Amin, Marcon, Afonso Florence, Joaquim Passarinho.

Respeitosamente,

Senador Roberto Rocha
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes junto à Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do terreno, excluídas as benfeitorias, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5° O foreiro ou ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4° continuará submetido ao regime enfitêutico ou de ocupação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

Art. 7° A Secretaria do Patrimônio da União, no prazo de dezoito meses, contados da publicação desta Lei, divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados junto àquele órgão e por ele administrados.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I - não incluirão:

áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - deverão estar situados em área urbana consolidada de Município com mais de cem mil habitantes, conforme o último Censo Demográfico disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que tenha:

a) Plano Diretor aprovado nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e

b) Plano de Intervenção Urbanística ou Plano de Gestão Integrada aprovado nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1998.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado ao ocupante que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I - urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, desde que não esteja situado em área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nem em área na qual seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - rural, desde que o imóvel tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e não superior ao dobro daquela dimensão e não esteja sendo utilizado para fins urbanos.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de vinte e cinco por cento na aquisição, com fundamento nos art. 3º e art. 4º, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista, no ato da assinatura do contrato;

II - a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I - os corpos d'água;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II - o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III - a possibilidade de a União retomar a gestão a qualquer tempo devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV - a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V - a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

§ 3º É obrigatória a transferência a que se refere o caput no caso de Municípios que tenham aprovado, até 31 de dezembro de 2010, Plano Diretor, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em área de preservação permanente - APP inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, devendo ser comprovado junto ao órgão ambiental competente que a utilização não concorre ou tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum.

Art. 17. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o

Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial

Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 18. A Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção IX

Da Concessão de Direito de Superfície"

"**Art. 22-B**. A SPU poderá conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetros urbanos aprovados por lei municipal, inclusive por cisão, pelo prazo de até 40 (quarenta) anos, observadas as seguintes condições:

I - estar o titular do direito de ocupação em dia com suas obrigações junto à SPU;

II - a concessão seja destinada à transmissão do direito de superfície para fins comerciais ou residenciais;

III - seja apresentada à SPU projeto de construção aprovado pela Administração Municipal, ainda que a superfície tenha por objeto edificação já implantada;

IV - seja previamente certificada a ausência de interesse público no imóvel; e

V - a ocupação ter sido efetivada até 27 de abril de 2006, na forma do art. 9º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Fica vedada a concessão de que trata este artigo para ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à proteção

dos ecossistemas naturais, das áreas de implantação de programas habitacionais ou ações de regularização fundiária de interesse social, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e das áreas de domínio das vias federais.

§ 2º O titular do direito de superfície responderá pelo recolhimento de receitas patrimoniais, na forma estipuladas nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

§ 3º Quando caracterizado o interesse social, a concessão do direito de superfície será outorgada sem ônus para o ocupante e não se aplicarão as cobranças previstas no § 2º.

§ 4º O concessionário poderá ceder seu direito de superfície com a anuência prévia da SPU, inclusive para fins de garantia de crédito, restabelecendo-se para o cessionário, nos casos estabelecidos em regulamento, o prazo inicialmente estabelecido.

§ 5º Findo o prazo de concessão, ou extinto o direito de superfície antes do prazo convencionado, será restabelecido o regime jurídico a que estava sujeito o ocupante anteriormente à concessão, resguardados seus direitos quanto às benfeitorias existentes, nos termos da lei.

§ 6º Em caso de execução do crédito garantido por propriedade superficiária, a penhora deverá ser comunicada à SPU mediante ofício do interessado instruído com cópia autenticada do termo de penhora.

§ 7º Na execução extrajudicial de crédito de que tratam os arts. 22 a 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a propriedade superficiária será consolidada no patrimônio do credor fiduciário e será ofertada em público leilão, salvo se, antes da consolidação, for efetivada a dação do direito do superficiário em pagamento da dívida.

§ 8º A requerimento do credor em cujo patrimônio se tiver consolidado a propriedade na forma do § 7º, a SPU ratificará a concessão do direito de superfície e, nos casos previstos em regulamento, restabelecerá o prazo inicialmente estabelecido.

§ 9º É exigível o pagamento de laudêmio em relação à consolidação da propriedade superficiária no patrimônio do credor fiduciário e, se

houver, na sua venda em leilão, não se aplicando o disposto no art. 1.373 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

.....

"**Art. 24**.....

.....

VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de doze meses;

.....

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, é dispensada a homologação dos serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal.

....." (NR)

"**Art. 37**. Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:

I - à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:

a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) sustentabilidade;

c) baixo impacto ambiental;

d) eficiência energética;

e) redução de gastos com manutenção;

f) qualidade e eficiência das edificações.

II - à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;

III - à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;

IV - ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;

VI - à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII - à regularização fundiária.

....." (NR)

Art. 19. Observado o disposto no art. 5°, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados para a integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1° Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Na contratação da Caixa Econômica Federal:

I - será dispensada a homologação pelo ente público das avalições realizadas;

II - a validade das avalições será de um ano; e

III - a remuneração pelos serviços será estabelecida em Portaria conjunta do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3° O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará Portaria para arrolar as áreas ou os imóveis alcançados pelos contratos e convênios previstos neste artigo.

Art. 21. Assegurada a compensação financeira, na forma do regulamento, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos e possam ser destinados à regularização

fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, poderão ser transferidos para o patrimônio da União, que lhes dará aquela destinação.

Art. 22. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 23. O Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso."
>
> ....." (NR)

Art. 24. O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 100.** .....
>
> .....
>
> § 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas e fora da faixa de segurança a que se refere o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)
>
> .....
>
> "**Art. 123.** A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias." (NR)

Art. 25. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 7º**.....

.....

§ 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 26. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I - (Revogado);

II - (Revogado)." (NR)

"Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

....." (NR)

"**Art. 6º-A** São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação, os foros e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança

retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

"**Art. 6º-B** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput serão realizados até o dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos." (NR)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogados:

I - o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

II - o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

III - o Decreto-Lei n° 3.437, de 17 de julho de 1941.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Senador ROBERTO ROCHA

Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
PMDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Ricardo Ferraço. . . . . ES
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Hélio José. . . . . PSD / DF
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco de Apoio ao Governo.	19
PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Humberto Costa - PT** (22,25) Vice-Líderes Acir Gurgacz (10,36) Walter Pinheiro (31,35,43) Telmário Mota (9,34,42,52) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (22,25) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32,51) Walter Pinheiro (31,35,43) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (38) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (10,36) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (9,34,42,52)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (20) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (14) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (3) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (12,27) Vice-Líderes José Medeiros (13,16,28) Vanessa Grazziotin (21,24) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,17) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (13,16,28) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,24) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (26,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (18,54) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (11,15,44,53) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (18,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (19)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (7,8) Vice-Líderes Blairo Maggi (6) Eduardo Amorim (5) Marcelo Crivella (2,4) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (7,8) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (6) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (5) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,4)	
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48) Vice-Líderes Hélio José (49) Paulo Rocha (32,51) Wellington Fagundes (50) Telmário Mota (9,34,42,52)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
9. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

10. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
11. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
14. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
18. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
19. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

6) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senadora Angela Portela (PT-RR) (5)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

***. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

******. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).

3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).

4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha é designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman é designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 22/12/2015

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.

1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

13) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 22/12/2015

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Ricardo Vital de Almeida
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.
1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo, no prazo de 90 dias. (Ato do Presidente nº 8, de 2015)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

Designação: 26/05/2015
Instalação: 27/05/2015
Prazo final prorrogado: 23/11/2015

MEMBROS

Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 8, de 26 de maio de 2015, fixa em 15 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, José Serra, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Marta Suplicy, Omar Aziz, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Simone Tebet, Waldemir Moka e Walter Pinheiro para compor a Comissão, indicando também os Senadores Walter Pinheiro, Simone Tebet e Fernando Bezerra Coelho para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 10, 28 de maio de 2015, fixou em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Blairo Maggi e Roberto Rocha para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 14, 25 de junho de 2015, fixou em 18 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Senador Donizeti Nogueira para compor a Comissão.
****. O Ato do Presidente nº 24, de 2015, prorroga por 90 dias o prazo de funcionamento da Comissão.

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).
6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).
7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
******. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

*****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).

9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).

10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. VAGO (2,18)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PSD-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (9)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (25)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PSD-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PSD-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PSD-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PSD-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 11h:30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 16/06/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/10/2015

Notas:
*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.
1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	VAGO
II. Saúde	VAGO
III. Educação e Cultura	VAGO
IV. Integração Nacional	VAGO
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	VAGO
VI. Desenvolvimento Urbano	VAGO
VII. Turismo	VAGO
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	VAGO
IX. Minas e Energia	VAGO
X. Esporte	VAGO
XI. Meio Ambiente	VAGO
XII. Fazenda e Planejamento	VAGO
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	VAGO
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	VAGO
XV. Defesa e Justiça	VAGO

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado José Airton Cirilo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PSD / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	VAGO (2)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 15/07/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



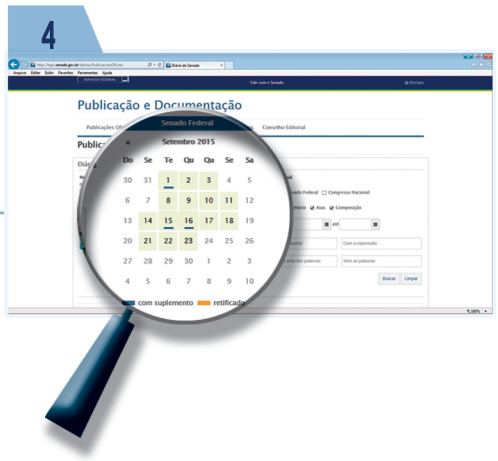
Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.



Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211